



OFÍCIO Nº 2245/2024

Florianópolis, [data da assinatura digital].

Senhora Gerente,

Em atenção ao Ofício nº 2146/SCC-DIAL-GEAPI, por meio do qual Vossa Senhoria encaminha o Requerimento nº 4249/2024, subscrito pelo Deputado Estadual Rodrigo Minotto, que versa sobre a solicitação de cópia integral do processo administrativo que fundamentou a celebração do Contrato nº 394/2023.

Encaminhamos, em anexo a este Ofício, a documentação completa atinente ao PSES nº 172460/2024, o qual culminou na formalização do Contrato nº 394/2023, atendendo, assim, ao pleito formulado pelo Ilustre Deputado.

Por fim, aproveitamos a oportunidade colocando-nos à inteira disposição para a prestação de quaisquer esclarecimentos adicionais que se mostrarem necessários.

Atenciosamente,

Diogo Demarchi Silva
Secretário de Estado da Saúde
(assinado digitalmente)

À Senhora
NATHALIA DA SILVA ZIMERMANN
Gerente de Acompanhamento de Pedidos e Informações
Secretaria de Estado da Casa Civil
Florianópolis - SC

Red. GABS/YGS



Assinaturas do documento



Código para verificação: **HLM4754H**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DIOGO DEMARCHI SILVA (CPF: 010.XXX.009-XX) em 10/12/2024 às 11:22:30

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/08/2023 - 13:06:44 e válido até 02/08/2123 - 13:06:44.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE1NDEwXzE1NDIzXzlwMjRfSExNNDc1NEg=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00015410/2024** e o código **HLM4754H** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Processo SES 00172460/2023

Dados da Autuação

Autuado em: 14/08/2023 às 13:46

Setor origem: SES/GEACR/CON - Setor de Contratos

Setor de competência: SES/DPGC - Diretoria de Planejamento e Gestão de Compras

Interessado: FUNDO ESTADUAL DE SAUDE

Classe: Processo sobre Contratação de Serviços

Assunto: Aquisições e Contratações

Detalhamento: Solicitação de contratação emergencial dos serviços de empresa especializada para manutenção de software: Manutenção corretiva e suporte continuado de sistemas de gestão hospitalar (SGS HOSPITALAR) para as unidades da SES



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Requisitante: Unidades Hospitalares	
Responsável pela Demanda: Cristiano de Oliveira Alves	Matrícula: 0308090001
E-mail: suh@saude.sc.gov.br	Telefone: (48)36648989

1. Objeto

Contratação dos serviços de empresa especializada para manutenção de software: Manutenção corretiva e suporte continuado de sistemas de gestão de saúde.

2. Descrições e quantidades

CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	FREQ.
050046004	Manutenção de software: Manutenção corretiva e suporte continuado de sistemas de gestão de saúde	5	Mensal

3. Justificativa da necessidade da aquisição, considerando o Planejamento Estratégico (se for o caso)

Considerando que o SGS Hospitalar administra todas as informações das Unidades hospitalares, através dos sistemas de gestão hospitalar, Gestão em Saúde (SGS), Gestão de Materiais e Patrimônio (SGMP), Nutrição, Gestão de Organização Social, Custos e Resultados, PGS, os quais são utilizados em todas as rotinas de atendimento direto e indireto ao paciente e gerenciamento de todo o ambiente hospitalar, dados estes que conforme LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, "Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais."

4. Previsão de data em que devem ser adquiridos os materiais e/ou serviços

Imediatamente.

5. O objeto a ser adquirido está previsto no Plano Anual de Compras?

(x) Sim () Não

6. Informações adicionais

Caso não houver uma contratação emergencial o mais breve possível, as unidades hospitalares correm o risco de paralisação dos sistema de informação, os quais poderão implicar lesão irreparável e difícil reparação aos usuários dos hospitais, principalmente os que estiverem em atendimento nas UTI's e emergências, lesionando os direitos dos usuários conforme lei supracitada, entre outras.

7. Anexos

Responsável pela Formalização da Demanda	Chefia Imediata
Nome: Cristiano de Oliveira Alves Matrícula: 0308090001 Função: Gerente de Acompanhamento de Custos e Resultados Assinatura: _____	Nome: Roberto Henrique Benedetti Matrícula: 0256097-6-02 Função: Superintendente dos Hospitais Públicos Estaduais Assinatura: _____

De acordo:

Data: 15/08/2023

As Notas Explicativas, como esta, exibidas em todo o corpo do documento, buscam elucidar conceitos e indicar caminhos e deverão ser excluídas antes de finalizar o documento.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **57RXK03B**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **CRISTIANO DE OLIVEIRA ALVES** (CPF: 693.XXX.309-XX) em 15/08/2023 às 14:22:05
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:34:27 e válido até 13/07/2118 - 13:34:27.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **ROBERTO HENRIQUE BENEDETTI** (CPF: 481.XXX.229-XX) em 15/08/2023 às 17:01:42
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:01:31 e válido até 13/07/2118 - 15:01:31.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VtXzcwNTIfMDAxNzI0NjBfMTc0MjUzXzlwMjNfNTdSWESwM0I=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00172460/2023** e o código **57RXK03B** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Proposta SES para Micromed

6 mensagens

marcio@micromed.com.br <marcio@micromed.com.br>
Para: geacrcontratos@saude.sc.gov.br

7 de agosto de 2023 às 15:59

Boa tarde,

Venho através deste Email responder de maneira oficial a proposta que foi feita para Micromed na data do dia 07/8/2023 em reunião

virtual onde foi apresentado uma proposta pela SES para contratar a Micromed por 1 ano e para isso o valor seria o valor orçado (394.000,00) da dispensa de licitação ocorrida

ano final do ano de 2022.

Pois bem a Micromed não tem interesse na proposta e conforme já informado anteriormente o valor mínimo possível seria o valor de 488.000.00 mesmo valor apresentado no processo licitatório que foi cancelado.

Porém para não deixar a SES desassistida a Micromed se prontifica a aceitar o valor de 394.000,00 já **iniciando em agosto** até a data limite de 31/10/2023 ao qual julgamos ser um tempo adequado para

que a SES possa fazer um novo processo de DL ou licitatório para contratação de uma nova empresa para dar suporte e manutenção no SGS Hospitalar.

Att.



Marcio Biff
Diretor de Produtos

Joinville/SC
47 3466-1900 | 47
99610-5554
www.micromed.com.br

GEACR - GEACR CONTRATOS <geacrcontratos@saude.sc.gov.br>
Para: cristiano.gaemh@gmail.com

7 de agosto de 2023 às 16:04

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

(48) 3664-5595 Ramal 45595

(48) 3664-5596 Ramal 45596

geacrcontratos@saude.sc.gov.br

GEACR - GEACR CONTRATOS <geacrcontratos@saude.sc.gov.br>

8 de agosto de 2023 às 11:24

Para: "marcio@micromed.com.br" <marcio@micromed.com.br>

Bom dia,

Considerando a adaptação a nova lei de licitações (14133/21) que a SES vem sofrendo, onde os processos de trabalho, padronização de documentos e treinamento da equipe, vem ocorrendo;

Considerando que esta adaptação inevitavelmente acaba deixando o andamento dos processos de contratações mais lentos;

Solicitamos que a referida empresa considere estender o prazo dado de 31.10.2023, para 31.12.2023, criando assim melhores condições para que a SES dê uma solução definitiva para esta situação.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

marcio@micromed.com.br <marcio@micromed.com.br>

9 de agosto de 2023 às 10:11

Para: GEACR - GEACR CONTRATOS <geacrcontratos@saude.sc.gov.br>

Cc: vilmar@micromed.com.br

Bom dia,

Após consulta interna com demais sócios, a Micromed novamente atendendo uma solicitação da SES e mesmo com valores totalmente defasados, praticados desde de maio/2016

aceita a proposta de maneira temporária no valor **394.000,00(Trezentos e noventa e quatro mil reais) para o período de AGOSTO A DEZEMBRO.**

Cabe citar que conforme acordado em conversa telefônica com sr. Cristiano que Micromed não irá mais atender a SES nos valores atuais a partir de janeiro

de 2024, este prazo até dezembro foi acatado somente para que a SES tenha o tempo necessário para resolver questões internas para contratação de uma empresa

para fazer suporte, manutenção e evolução do SGS Hospitalar.

A Micromed informa que caso ela venha a participar de um novo certame , ela enviara novo orçamento com os valores que ela julgar ser necessário para um prestar um bom serviço para a SES.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

vilmar@micromed.com.br <vilmar@micromed.com.br>

9 de agosto de 2023 às 14:56

Para: marcio@micromed.com.br, GEACR - GEACR CONTRATOS <geacrcontratos@saude.sc.gov.br>

Ciente.

Estou à disposição,

Att.



Vilmar Alcides Burguesan
CEO - FOUNDER

Joinville/SC – Florianópolis/SC
47 3466.1900 | 47 98445.9738
www.micromed.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

GEACR - GEACR CONTRATOS <geacrcontratos@saude.sc.gov.br>

9 de agosto de 2023 às 16:10

Para: [GEACR <geacrsaude@gmail.com>](mailto:geacrsaude@gmail.com), cristiano.geacr@gmail.com, cristiano.gaemh@gmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Fwd: Cotação 2023

Adelir J Schuler Junior <adelir.junior@micromed.com.br>
Para: geacrcontratos@saude.sc.gov.br

11 de agosto de 2023 às 14:35

Boa tarde, encaminho o documento atualizado.

Importante: são 05 meses até o final do ano e não 4 conforme colocado anteriormente.

Desconsiderar documento enviado no email de: 10/08/2023 as 19hrs

Gentileza dar OK neste email

Atte;



Adelir José Schüller Junior

Gerente de Projetos

Florianópolis - SC

adelir.junior@micromed.com.br

www.micromed.com.br

INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: Esta mensagem e seu conteúdo, incluindo possíveis dados anexos e e-mail(s) do(s) destinatário(s) e remetente é dedicada exclusivamente a(os) seu(s) destinatário(s) e contém material confidencial da Micromed Informática Ltda - EPP. Qualquer modificação, retransmissão, disseminação ou outro uso, assim como a tomada de qualquer ação baseada nessas informações por pessoas não autorizadas é estritamente proibida. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, informe o remetente, desconsidere as informações obtidas e imediatamente destrua todo o material e suas cópias.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **SES_Proposta_COTAÇÃO DE PREÇOS 2023.pdf**
181K

Joinville (SC), 10 de agosto de 2023

A
Secretário de Estado e da Saúde (SES/SC)

PROPOSTA

Prezados Senhores,

Atendendo vossa solicitação, e com base no Termo de Referência recebido, via e-mail, em 11/10/2022 (EDITAL Nº 2267/2022), encaminhamos proposta conforme solicitado para contratação dos Serviços de empresa especializada para manutenção de Software: Manutenção corretiva e suporte continuado de sistemas de Gestão de Saúde – SUH, conforme especificações disponibilizadas nos Anexos presentes na Cotação de Preços.

Salientamos que, no preço abaixo estão incluídas todas as despesas, impostos e taxas inerentes, para a entrega do objeto na SES/SC (Florianópolis/SC).

1. OBJETO:

Contratação dos Serviços de empresa especializada para manutenção de Software: Manutenção corretiva e suporte continuado de sistemas de Gestão de Saúde – SUH, conforme especificações constantes dos Anexos presentes na Cotação de Preço.

1.2. Especificação do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	FREQUÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Suporte Técnico - Serviço Manutenção de software: Manutenção corretiva e suporte continuado de sistemas de gestão de saúde	05 meses	mensal	R\$ 393.000,00	R\$ 1.965,000

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 DIAS

Atenciosamente,

Micromed Sistemas
Time de Vendas

DADOS CADASTRAIS E BANCÁRIOS DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: Micromed Informática Ltda CNPJ NR.:86.858.131/0001-20

ENDEREÇO: Rua Anitápolis, 347- Itaum – Joinville - SC

FONE/FAX: (47)3466-1900

BANCO: BRASIL

AGENCIA: 3155-0

CONTA: 105137-7



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Processo SGPe – SES nº 172460/2023

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Equipe de planejamento

Unidade	Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
SUH	Cristiano De Oliveira Alves	Gerente de Acompanhamento de Custos e Resultados	308090-0-01	(48) 36648989 suh@saude.sc.gov.br
HGCR	Adriana de Souza	Coord. comp.	319.593.7-02	setorcomprashgcr@gmail.com
MCD	Ademar José Machado Filho	TAA	325096-2-02	custosmcd@saude.sc.gov.br
MCD	Alexandre dos Santos	TAA	275.328-6-01	manutencaomcd@saude.sc.gov.br
CCR	Denise Lopes Oliveira	Divisão técnica	255556-5-01	divisaotecnicaCCR@saude.sc.gov.br
CCR	Kelly Patricia T Rodrigues	RT ENF	616035-02-2	enfermagemCCR@saude.sc.gov.br
CCR	Rosana Siqueira Campos	ENF	631265-9-01	enfermagemCCR@saude.sc.gov.br
HNR	Renata Zomer de Albernaz Muniz	Diretora Geral	960976-8-01	hnr@saude.sc.gov.br
HIJG	Romeu José Becker	Diretor Adm	0294443001	gerad.hijg@gmail.com
HRHDS	Gustavo Henrique Ferreira de Mesquita	Engenheiro Mecânico	638046-8-01	mesquitaghf@saude.sc.gov.br
HRHDS	José Carlos Marques dos Santos	apoio logística	320692-0-02	divisaodeapoioelogistica@saude.sc.gov.br
HRHDS	Sandro Solinski	Gerente administrativo	386649-1-02	geradhrhds@saude.sc.gov.br
HRHDS	Aldilete Cardoso Alves Fantuci	Diretora Geral	342202-3-01	diretoriahrhds@saude.sc.gov.br
MDV	Luiz Carlos Hesse Lemos	TAA	616580-0-01	contratosmdv@saude.sc.gov.br/ geradmdv@saude.sc.gov.br
MDV	Gabrieli Marques Soares	TAA	618767-6-01	contratosmdv@saude.sc.gov.br/ geradmdv@saude.sc.gov.br
MDV	Scheila Medeiros Fernandes	Diretora	0344097-4-02	contratosmdv@saude.sc.gov.br/ geradmdv@saude.sc.gov.br
MDCK	Letícia Mecabô	Engenheira clinica	691.180-3-02	engenhariamdck@saude.sc.gov.br
MDCK	Jeferson Lopes	Diretor	700.928-3-02	lopesj@saude.sc.gov.br

MDCK	Jeferson dos Santos	Gerente ADM	384.458-7-1	geradmck@saude.sc.gov.br
HDWC	Tatiana M.P.O.Tumitan	Gestora II	663174-6-01	hdwc@saude.sc.gov.br
HDWC	Giseli Venturi	Gerente ADM	673039-6-03	gerahdwc@saude.sc.gov.br
HDWC	Elton Schork	Coord. Almoz.	360193-5-01	almoxarifadohdwc@saude.sc.gov.br
HMTR	Alexsandro Santos Anastacio	TAA	655876-3-01	almoxhtr@gmail.com
HRSJ	João Augusto Quadros	TAA	243.836-01-	manuthrsj@saude.sc.gov.br
HRSJ	Edinei Carlos da Silva	Gerente ADM	255886-01-6	hrsj@saude.sc.gov.br
HRSJ	Jéssyka Zanella Costa	Fiscal Cts	673371019	fiscaldecontratoshrs@gmail.com
IPQ	Sandra Regina Emerenciano	Ass de direção	294410-3-01	baungartensre@saude.sc.gov.br
IPQ	Júlio Cesar de Amorim	Chefe Almoz.	360343-1-01	cesaramec@hotmail.com
HST	Anderson Felisbino	TAA	634451-8-01	contratoshst@saude.sc.gov.br
HST	Douglas da Silva Rodrigues	TAA	634348-1-01	comprashst@saude.sc.gov.br
HST	Felipe Francisco Martins	TAA	966836-5-01	hst@saude.sc.gov.br
HST	José Augusto da Silva Velho	Diretor	243123-8-01	hst@saude.sc.gov.br
ICSC	Odoney Martins	Manutenção	275351-0-01	manuticsc@saude.sc.gov.br
ICSC	Jackson Bunn	Arquiteto	970782-4-01	manuticsc@saude.sc.gov.br
ICSC	Paulo L. Cantanhede Orsini	Gerente ADM	324361-3-03	direcaoicsc@saude.sc.gov.br
ICSC	Paulo Carlos Brentano Junior	Diretor Geral	671389-0-02	direcaoicsc@saude.sc.gov.br

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

2.Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O SGS Hospitalar administra todas as informações das Unidades hospitalares, através dos sistemas de gestão hospitalar, Gestão em Saúde (SGS), Gestão de Materiais e Patrimônio (SGMP), Nutrição,

Gestão de Organização Social, Custos e Resultados, PGS, os quais são utilizados em todas as rotinas de atendimento direto e indireto ao paciente e gerenciamento de todo o ambiente hospitalar, dados estes em acordo com a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

A interrupção de funcionamento desse Sistema de Gestão Hospitalar poderá causar danos de grandes proporções, entre eles os abaixo:

- A possível perda de dados sensíveis e confidenciais dos pacientes, dos profissionais de saúde e dos hospitais, que podem ser corrompidos, apagados ou vazados por falhas ou ataques ao software.
- A interrupção ou o atraso na prestação dos serviços de saúde, que podem afetar a qualidade e a segurança do atendimento aos pacientes, gerando riscos à vida, à saúde e à integridade física das pessoas.
- A incompatibilidade ou a inconsistência entre o software de gestão hospitalar e os demais sistemas de saúde, que podem prejudicar a interoperabilidade, a integração e a padronização das informações e dos processos entre os diferentes órgãos e entidades públicas e privadas.
- A desatualização ou a obsolescência do software de gestão hospitalar, que podem comprometer o seu desempenho, a sua funcionalidade e a sua adequação às mudanças tecnológicas, legais e operacionais do setor de saúde.

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O presente contrato está previsto no Plano Anual de Compras

4. Descrição dos requisitos do potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Os serviços de manutenção de software de gestão hospitalar serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no termo de referência, bem como as qualificações técnicas já existentes em REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO conforme contrato 066/2023.

Trata-se de serviço imprescindível que deverá ser contratado imediatamente, conforme verificado nos documentos de oficialização das demandas (DOD) oriundos das unidades hospitalares.

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	FREQ.
050046004	Manutenção de software: Manutenção corretiva e suporte continuado de sistemas de gestão de saúde	5	Mensal

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A solução já é existente conforme Contrato nº 66/2023, haja vista ser serviço essencial para atendimento às unidades, a contratação mostra alternativa viável de solução, o qual por meio de cotação de preço se garante o menor preço ofertado, garantindo a prestação dos serviços de manutenções necessárias, com fornecedor autorizado e habilitado.

7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Cotação no valor de R\$ 393.000,00 (trezentos e noventa e três mil reais) páginas 08 e 09 do processo SES 172460/2023

8. Comparativo das soluções.

De acordo com os motivos já expostos nos itens 02 e 06, a contratação é a única solução que atende as unidades hospitalares.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

9. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Aquisição dos serviços de uma empresa especializada para manutenção de software: Manutenção corretiva e suporte continuado de sistemas de gestão de saúde, para as Unidades próprias da SES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e de acordo com as especificações descritas neste estudo, capacitação na operação da central e suas instalações.

10. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

Não haverá parcelamento, haja vista se tratar de um único serviço que integra simultaneamente entre todas as unidades.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para esta contratação.

12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

Não há providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

Não há impactos ou riscos ambientais que tenham sido previamente identificados como resultado da presente contratação.

14. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

Garantir ininterruptão da manutenção dos sistema de informação, os quais são de suma importância para os usuários do SUS, a fim de evitar lesões irreparáveis e de difícil recuperação aos usuários dos hospitais, principalmente os que estiverem em atendimento nas UTI's e emergências, lesionando os direitos dos usuários conforme lei acima citada, entre outras.

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

A contratação de serviço de manutenção de software de Gestão Hospitalar é a única alternativa viável para atendimento das necessidades das unidades hospitalares próprias. Por meio da aquisição de uma empresa qualificada para atender às demandas relacionadas às ações de assistência aos pacientes sob os cuidados do Hospital, assistência essa que só é possível diante do pleno funcionamento das Unidades.

Neste contexto, para garantir o atendimento, faz-se necessário a manutenção ininterrupta dos sistemas de informação SGS – Sistema de Gestão Hospitalar, nas Unidades Hospitalares, imprescindíveis para o pronto atendimento, evolução do histórico hospitalar, bem como o tratamento multidisciplinar do paciente.

O benefício direto será a manutenção das rotinas de cuidado e atendimento aos pacientes internados e em tratamento, com segurança, qualidade e excelência objetos destas unidades hospitalares.

Os benefícios diretos que o órgão almeja com a aquisição também incluem a economicidade, eficácia, eficiência e aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros.

	RESPONSÁVEL: SUH	Data : 15/08/2023	Versão nº 001
--	------------------	-------------------	---------------



Código para verificação: **7G91CXT0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

-  **CRISTIANO DE OLIVEIRA ALVES** (CPF: 693.XXX.309-XX) em 15/08/2023 às 14:22:05
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:34:27 e válido até 13/07/2118 - 13:34:27.
(Assinatura do sistema)
-  **JOSÉ AUGUSTO DA SILVA VELHO** (CPF: 416.XXX.359-XX) em 15/08/2023 às 14:23:07
Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/04/2019 - 14:35:52 e válido até 04/04/2119 - 14:35:52.
(Assinatura do sistema)
-  **FELIPE FRANCISCO MARTINS** (CPF: 040.XXX.839-XX) em 15/08/2023 às 14:23:09
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/02/2019 - 10:28:15 e válido até 26/02/2119 - 10:28:15.
(Assinatura do sistema)
-  **JESSYKA ZANELLA COSTA** (CPF: 049.XXX.769-XX) em 15/08/2023 às 14:29:48
Emitido por: "SGP-e", emitido em 27/03/2019 - 10:59:30 e válido até 27/03/2119 - 10:59:30.
(Assinatura do sistema)
-  **ROSANA SIQUEIRA CAMPOS** (CPF: 026.XXX.509-XX) em 15/08/2023 às 14:40:13
Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/04/2022 - 13:41:28 e válido até 07/04/2122 - 13:41:28.
(Assinatura do sistema)
-  **SCHEILA MEDEIROS FERNANDES** (CPF: 007.XXX.019-XX) em 15/08/2023 às 14:43:52
Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/04/2019 - 19:02:09 e válido até 08/04/2119 - 19:02:09.
(Assinatura do sistema)
-  **ANDERSON FELISBINO** (CPF: 078.XXX.849-XX) em 15/08/2023 às 14:48:15
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/06/2022 - 15:42:53 e válido até 02/06/2122 - 15:42:53.
(Assinatura do sistema)
-  **JEFERSON LOPES** (CPF: 036.XXX.569-XX) em 15/08/2023 às 14:49:17
Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/02/2019 - 13:25:29 e válido até 28/02/2119 - 13:25:29.
(Assinatura do sistema)
-  **ADRIANA DE SOUZA** (CPF: 739.XXX.409-XX) em 15/08/2023 às 15:00:03
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:12:00 e válido até 13/07/2118 - 13:12:00.
(Assinatura do sistema)
-  **RENATA ZOMER DE ALBENAZ MUNIZ** em 15/08/2023 às 15:37:02
Emitido por: "SGP-e", emitido em 06/10/2020 - 11:12:57 e válido até 06/10/2120 - 11:12:57.
(Assinatura do sistema)



Assinaturas do documento



- ✓ **SANDRO DOLINSKI** (CPF: 006.XXX.939-XX) em 15/08/2023 às 16:02:44
Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/08/2019 - 10:18:46 e válido até 08/08/2119 - 10:18:46.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ADEMAR JOSÉ MACHADO FILHO** (CPF: 823.XXX.129-XX) em 15/08/2023 às 16:04:05
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:32:03 e válido até 30/03/2118 - 12:32:03.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **JEFERSON DOS SANTOS** (CPF: 023.XXX.619-XX) em 15/08/2023 às 16:05:53
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/04/2019 - 18:12:25 e válido até 02/04/2119 - 18:12:25.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **KELLY PATRICIA TEIXEIRA RODRIGUES** (CPF: 730.XXX.891-XX) em 15/08/2023 às 16:16:24
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/06/2022 - 09:43:22 e válido até 01/06/2122 - 09:43:22.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ALDILETE CARDOSO ALVES FANTUCI** (CPF: 035.XXX.189-XX) em 15/08/2023 às 16:20:07
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:13:25 e válido até 13/07/2118 - 13:13:25.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ELTON SCHORK** (CPF: 042.XXX.189-XX) em 15/08/2023 às 16:41:23
Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/05/2023 - 10:40:22 e válido até 05/05/2123 - 10:40:22.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **PAULO LUIZ CANTANHEDE ORSINI** em 15/08/2023 às 17:00:50
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2022 - 13:46:24 e válido até 30/03/2122 - 13:46:24.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **PAULO CARLOS BRENTANO JUNIOR** (CPF: 923.XXX.639-XX) em 15/08/2023 às 17:30:59
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:56:49 e válido até 13/07/2118 - 14:56:49.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **EDINEI CARLOS DA SILVA** (CPF: 486.XXX.699-XX) em 15/08/2023 às 20:30:34
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:39:04 e válido até 13/07/2118 - 13:39:04.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ALEXSANDRO SANTOS ANASTACIO** (CPF: 041.XXX.139-XX) em 16/08/2023 às 09:40:13
Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/04/2019 - 17:38:49 e válido até 05/04/2119 - 17:38:49.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **DENISE LOPES OLIVEIRA** (CPF: 730.XXX.399-XX) em 16/08/2023 às 09:49:36
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:37:18 e válido até 13/07/2118 - 13:37:18.
(Assinatura do sistema)



Assinaturas do documento



✓ **DOUGLAS DA SILVA RODRIGUES** (CPF: 065.XXX.779-XX) em 16/08/2023 às 09:57:47
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/02/2022 - 09:49:32 e válido até 15/02/2122 - 09:49:32.
(Assinatura do sistema)

✓ **JOSÉ ROMEU BECKER** (CPF: 657.XXX.859-XX) em 16/08/2023 às 09:59:59
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:11:19 e válido até 13/07/2118 - 14:11:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAxNzIONjBfMTc0MjUzXzlwMjNfN0c5MUNYVDA=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00172460/2023** e o código **7G91CXT0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



SUH - SUPERINTENDÊNCIA DOS HOSPITAIS PÚBLICOS ESTADUAIS

Requisição Nº: 5226/2023 Emitida em: 09/08/2023

Cd CIASC	Descrição do Material	Quant.	UN/TP	Tipo Fornec	Unitário	Total Item	Situação
050046004	Serviço de Suporte Técnico - serviço, Manutenção de software:Manutenção corretiva e suporte continuado de sistemas de gestão de saúde Quantidade anual: 05 Frequência: mensal	5	servico/SQ	Mensal	393.000,00	1.965.000,00	vinculado
Itens	1					Total Geral	1.965.000,00



SOLICITANTE: SUPERINTENDÊNCIA DOS HOSPITAIS PÚBLICOS ESTADUAIS

Item	Cd CIASC	Descrição do Material	UN	Quant.	Unitário	Total
1	050046004	Serviço de Suporte Técnico - serviço	serviço	5	393.000,00	1.965.000,00
Itens	1				Total	1.965.000,00

TOTAL GERAL: R\$ 1.965.000,00



Item	Cd CIASC	Descrição do Material	UN	Valor	Quant.
1	050046004	Serviço de Suporte Técnico - serviço Manutenção de software:Manutenção corretiva e suporte continuado de sistemas de gestão de saúde Quantidade anual: 05 Frequência: mensal	serviço	393.000,00	5
Itens	1				

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo SGPe 172460/2023

REQUISITANTE

Superintendência dos Hospitais Públicos Estaduais - SUH

1. OBJETO (ART. 6º, XXIII, “A”; ART. 18º, II, e ART. 40, §1º, I, DA LEI Nº 14.133/2021)

Solicitação de contratação dos serviços de empresa especializada para manutenção de software: Manutenção corretiva e suporte continuado de sistemas de gestão hospitalar.

- As condições de vigência e prorrogação constam no item 12.

1.1. Especificações e quantidades

1.1.1. Conforme Requisição nº 5226/2023

LOTE ÚNICO					
ITEM	NOME DA UNIDADE	CÓDIGO CIASC	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	FREQUÊNCIA
1	SUH	050046004	Manutenção de software: Manutenção corretiva e suporte continuado de sistemas de gestão de saúde	5	Mensal

1.2. Do catálogo eletrônico de padronização de compras (art. 19º, II, da Lei nº 14.133/2021)

1.2.1. As especificações contidas nos anexos supracitados, respeitam o Catálogo de Materiais e Serviços do Governo de SC (NUC). A consulta pode ser feita pelo [link](#)

1.2.2. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes no presente Termo de Referência e no Catálogo, prevalecem as primeiras.

1.3. Da natureza do objeto (art. 20º da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 2355/2021)

1.3.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características técnicas e funcionais, definidas por meio de especificações usuais existentes no mercado;

1.3.2. Não se enquadram como sendo bens de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022;

1.3.3. Não se enquadram como bens de luxo, conforme definição do art. 2º, II, Resolução TCU nº 341/2022, como aquele “de consumo ostentatório, opulento, de abordagem personalizada ou refinada, de elevado grau de sofisticação, de distribuição seletiva, alto preço, escassez, raridade e exclusividade, com forte apelo estético, de tradição ou história, cuja qualidade supera a das demandas ordinárias das unidades do Tribunal, por haver substitutos com características técnicas e funcionais equivalentes de qualidade comum”.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “B” DA LEI Nº 14.133/2021)

2.1. Conforme informado no Estudo Técnico Preliminar, o SGS Hospitalar administra todas as informações das Unidades hospitalares, através dos sistemas de gestão hospitalar, Gestão em Saúde (SGS), Gestão de Materiais e Patrimônio (SGMP), Nutrição, Gestão de Organização Social, Custos e Resultados, PGS, os quais são utilizados em todas as rotinas de atendimento direto e indireto ao paciente e gerenciamento de todo o ambiente hospitalar, dados estes em acordo com a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

2.2. A interrupção de funcionamento desse Sistema de Gestão Hospitalar poderá causar danos de grandes proporções, entre eles os abaixo:

a) A possível perda de dados sensíveis e confidenciais dos pacientes, dos profissionais de saúde e dos hospitais, que podem ser corrompidos, apagados ou vazados por falhas ou ataques ao software.

b) A interrupção ou o atraso na prestação dos serviços de saúde, que podem afetar a qualidade e a segurança do atendimento aos pacientes, gerando riscos à vida, à saúde e à integridade física das pessoas.

c) A incompatibilidade ou a inconsistência entre o software de gestão hospitalar e os demais sistemas de saúde, que podem prejudicar a interoperabilidade, a integração e a padronização das informações e dos processos entre os diferentes órgãos e entidades públicas e privadas.

d) A desatualização ou a obsolescência do software de gestão hospitalar, que podem comprometer o seu desempenho, a sua funcionalidade e a sua adequação às mudanças tecnológicas, legais e operacionais do setor de saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (ART. 6º, XXIII, “C” e ART. 18º, §1º, VII, DA LEI Nº 14.133/2021)

Conforme informado no Estudo Técnico Preliminar, os serviços de manutenção de software de gestão hospitalar serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste termo de referência.

Trata-se de serviço imprescindível que deverá ser contratado imediatamente, conforme verificado nos documentos de oficialização das demandas (DOD) oriundos das unidades hospitalares.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “D” DA LEI Nº 14.133/2021)

4.1. Apresentação de propostas que atendam aos critérios de aceitação da proposta (item 6.) e as especificações e quantidades do objeto (item 1.1.);

4.2. Atendimento aos critérios de habilitação (item 7.);

4.3. E atendimento as condições de execução do objeto (item 9.)

4.4. Requisitos de negócio:

4.5. A solução de SISTEMA DE GESTÃO HOSPITALAR deve atender às necessidades dos usuários finais, tais como: facilidade de uso, acessibilidade, disponibilidade, confiabilidade, etc.

4.6. A solução de SISTEMA DE GESTÃO HOSPITALAR deve integrar-se com os sistemas existentes da organização contratante, conforme descrito no item 6.

4.7. A solução de SISTEMA DE GESTÃO HOSPITALAR deve contribuir para os objetivos estratégicos da organização contratante, tais como: economicidade, aumento da produtividade, redução de custos, melhoria da qualidade, etc.

4.8. Requisitos de manutenção:

4.9. A solução de SISTEMA DE GESTÃO HOSPITALAR deve prever a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva da solução durante o período de vigência do contrato.

4.10. A manutenção da solução de SISTEMA DE GESTÃO HOSPITALAR deve cumprir os prazos estabelecidos no Acordo de Nível de Serviços constante no item 9.3.

4.11. Requisitos de segurança e privacidade:

4.12. A solução de SISTEMA DE GESTÃO HOSPITALAR deve garantir a segurança da informação e a privacidade dos dados pessoais dos usuários finais e da organização contratante, tais como: confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticação etc.

4.13. A solução de SISTEMA DE GESTÃO HOSPITALAR deve estar em conformidade com as normas e as boas práticas de segurança da informação e de proteção de dados pessoais, como a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados

4.14. A solução de SISTEMA DE GESTÃO HOSPITALAR deve definir os mecanismos de prevenção, detecção e resposta a incidentes de segurança da informação e de violação de dados pessoais, tais como: política, procedimentos, ferramentas, planos de contingência etc.

4.15. Requisitos de arquitetura tecnológica:

4.16. A empresa de manutenção da solução de SISTEMA DE GESTÃO HOSPITALAR deve estar em conformidade com a arquitetura tecnológica da solução de SISTEMA DE GESTÃO HOSPITALAR, composta por hardware, software, padrões de interoperabilidade, linguagens de programação, interfaces, dentre outros, conforme descritos no item 6 deste Termo.

4.17. Os requisitos técnicos mínimos dos componentes da arquitetura tecnológica da solução de SISTEMA DE GESTÃO HOSPITALAR como: capacidade, desempenho, compatibilidade, escalabilidade, etc, devem estar em acordo com o disposto no artigo 6 desse Termo.

O serviço de manutenção do SISTEMA DE GESTÃO HOSPITALAR deve atender aos demais requisitos que sejam pertinentes ao objeto da contratação e que não estejam contemplados nos demais itens desta listagem.

5. DOS PARÂMETROS DA AQUISIÇÃO

5.1. Do tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014) e art. 4º da Lei nº 14.133/2021: Não aplicável nas compras diretas, conforme disposto no art 49º, IV, da Lei 14.133/2021.

5.2. Necessidade de vistoria prévia (visita técnica): não será exigida.

5.3. Participação de consórcios (art. 18º, IX, da Lei 14.133/2021): Não será admitida a participação de consórcios. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso dos objetos sob exame. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

5.4. Subcontratação: Não será admitida.

5.5. Do agrupamento de itens em lotes: não há itens em lote para esta aquisição.

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A PROPOSTA deverá conter o descritivo completo do item cotado, apresentando para este:

6.1.1. Descrição do Objeto conforme disposto no item 1 deste Termo;

6.1.2. Número do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente;

6.1.3. Endereço físico, eletrônico e telefone de contato;

6.1.4. Data de emissão e validade;

6.1.5. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

- 6.1.6. Condição de pagamento;
- 6.1.7. Nome completo e Identificação do Responsável.

7. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.1. Habilitação Jurídica

- 7.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 7.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 7.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 7.1.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.3. **Qualificação econômico-financeira (art. 18º, IX, da Lei 14.133/2021):**

7.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

7.4. **Qualificação-técnica (art. 18º, IX, da Lei 14.133/2021):**

7.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação (serviços especializados para a manutenção corretiva e suporte continuado de sistemas de gestão de saúde), ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas como parcela de maior relevância:

7.4.3. Considerando que os códigos-fonte dos programas que compõem a solução integrada do sistema informatizado para a assistência à saúde e gestão hospitalar foram, em sua grande maioria, desenvolvidos em tecnologia Caché ObjectScript – Linguagem nativa do banco de dados Caché – da Intersystems e Linguagem de programação Delphi, a SES entende que, para o sucesso da continuidade dos serviços contratados de Manutenção corretiva e suporte continuado de sistemas de gestão hospitalar, a CONTRATADA deve ter o conhecimento do ambiente tecnológico com as seguintes características:

7.4.4. Datacenter: Qualquer software e respectivo banco de dados deverão ter a compatibilidade com o ambiente da SES, que apresenta as seguintes características:

7.4.5. Sistemas Operacionais:

7.4.6. Microsoft Windows Server 2003 Enterprise Edition ou superior;

7.4.7. Microsoft Windows Server 2003 R2 Enterprise Edition ou superior;

7.4.8. Microsoft Windows Server 2003 R2 Standard Edition ou superior;

7.4.9. Microsoft Windows Server 2003 Standard Edition ou superior;

7.4.10. Microsoft Windows Server 2008 64 bits R2 Enterprise Edition ou superior;

7.4.11. Microsoft Windows Server 2008 32 bits R2 Standard Edition ou superior;

7.4.12. Microsoft Windows Server 2008 64 bits R2 Standard Edition ou superior;

7.4.13. Microsoft Windows Server 2016 Standard Edition ou superior;

7.4.14. Linux Red Hat Fedora vs 4, 5, 6 e 7; Linux Debian 9 ou superior;

7.4.15. Linux Centos 6 ou superior;

7.4.16. FreeBSD 7 ou superior.

7.4.17. Bancos de Dados:

7.4.18. Microsoft SQL Server 2000

7.4.19. Microsoft SQL Server 2005

7.4.20. MySQL vs 4 e 5

7.4.21. PostgreSQL vs 8 ou superior Caché versão 5.0.21 ou superior

7.4.22. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, “H” DA LEI Nº 14.133/2021)

8.1. A forma de seleção se dará por meio de CONTRATAÇÃO DIRETA;

8.2. Foi considerado o segundo menor preço conforme resultado da Cotação de Preços PSES 162242/22, visando o efetivo atendimento das necessidades operacionais das unidades hospitalares, até que uma nova solução estruturante seja viabilizada, evitando assim qualquer prejuízo ao atendimento prestado nos hospitais públicos estaduais;

8.3. Foi considerado o parecer CT/P-0243/2023 emitido pelo CIASC, apenso ao PSES 69269/2022 fl. 786.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, “E”; ART. 18º, III, e ART. 40º, §1º, II e III, DA LEI Nº 14.133/2021)

9.1. O regime de execução será empreitado por preço global;

9.2. O compromisso será firmado por meio de Contrato com duração até 31/12/2023;

9.3. O local de execução é entendido como cada uma das unidades hospitalares abaixo listadas:

Hospital Infantil Joana de Gusmão

Telefone: (48) 3664-3200

Endereço: Rua Rui Barbosa, 152

Agronômica – Florianópolis/SC

CEP: 88025-301

Hospital Nereu Ramos

Telefone: (48) 3216-9300

Endereço: Rua Rui Barbosa, s/n

Agronômica – Florianópolis/SC

CEP: 88025-301

Hospital Regional Homero de Miranda Gomes

Telefone: (48) 3664-9700

Endereço: Adolfo Donato da Silva, s/n

Praia Comprida – São José/SC

CEP: 88013-901

Hospital Santa Teresa

Telefone: (48) 3378-3300

Endereço: Estrada Geral de Santa Teresa, s/n

São Pedro de Alcântara – São José/SC

CEP: 88100-000

Hospital Governador Celso Ramos

Telefone: (48) 3664-3600 / (48) 3664-3601

<p>Endereço: Rua Irmã Benwarda, s/n Centro – Florianópolis/SC CEP: 88015-270</p>
<p><u>Hospital Dr. Waldomiro Colautti</u> Telefone: (47) 3357-2070 Endereço: Rua Três de Maio, s/n Ibirama/SC CEP: 89140-000</p>
<p><u>Hospital Geral e Maternidade Tereza Ramos</u> Telefone: (49) 3251-0000 Endereço: Rua Marechal Deodoro, 799 Centro – Lages/SC CEP: 88501-001</p>
<p><u>Centro Catarinense de Reabilitação (CCR)</u> Telefone: (48) 3665-9640 Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 70 Agrônômica – Florianópolis/SC CEP: 88025-301</p>
<p><u>Hospital Regional Hans Dieter Schmidt</u> Telefone: (47) 3461-5500 Endereço: Rua Xavier Arp. s/n Boa Vista – Joinville/SC CEP: 89227-680</p>
<p><u>Instituto de Cardiologia de Santa Catarina</u> Telefone: (48) 3664-3000 Endereço: Adolfo Donato da Silva, s/n Praia Comprida – São José/SC CEP: 88013-901</p>
<p><u>Instituto de Psiquiatria</u> Telefone: (48) 3664-3400 Endereço: Avenida Engelberto Koerich, 333 Colônia Santana – São José/SC CEP: 88123-300</p>
<p><u>Maternidade Darcy Vargas</u> Telefone: (47) 3461-5700 Endereço: Rua Miguel Couto, s/n Centro – Joinville/SC CEP: 89202-000</p>
<p><u>Maternidade Dona Catarina Kuss</u> Telefone: (47) 3647-0610 Endereço: Rua Brasília Celestino Oliveira, 209 Mafra – Centro/SC CEP: 89300-306</p>
<p><u>Maternidade Carmela Dutra</u> Telefone: (48) 3251-7500 Endereço: Rua Irmã Benwarda, 208 Centro – Florianópolis/SC CEP: 88015-270</p>
<p>10. DA GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, “F” DA LEI Nº 14.133/2021)</p>

10.1. Ao gestor do contrato caberá:

- a) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços foi ou está sendo cumprida integral ou parcialmente;
- c) Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
- d) Comunicar à DLIC, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios determinados por Lei com a contratada;
- e) Acompanhar junto ao Fiscal do Contrato o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
- f) Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à Autoridade Competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra, prestação de serviço ou em relação a terceiros;
- g) Encaminhar à Autoridade Competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- h) Comunicar a DPGC a necessidade de abertura de nova licitação à área competente, antes de findo a vigência dos contratos de prestação de serviços com antecedência mínima de 160 (cento e sessenta) dias antes do término;
- i) Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
- j) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder o previsto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 e alterações;
- k) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral por esta Secretaria de Estado da Saúde;
- l) Alimentar os sistemas informatizados do Governo com as informações pertinentes, responsabilizando-se por tais dados, inclusive sempre quando solicitadas;
- m) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir, nos termos da Lei;
- n) Procurar auxílio junto as áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- o) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir;
- p) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos, tais como: área de instalação do canteiro de obras, local para escritório da empresa, outras instalações etc.;
- q) Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
- r) Acompanhar o saldo contratual/registro de preços.
- s) A forma de comunicação entre gestor e fornecedor se dará, por email conforme item 12.

10.2. Ao fiscal do contrato caberá:

- a) Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação;
- b) Possuir cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta da licitação/cotação de preços;
- c) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- d) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- e) Buscar autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização, comunicando o Gestor do Contrato sobre suas necessidades;
- f) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (Art. 118 e suas alterações na Lei nº 14.133/2021) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- g) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas e etc.;
- h) Comunicar ao Gestor do Contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- i) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- j) Impedir que empresas subcontratadas venham a executar serviços e/ou efetuar a entrega de material quando não expressamente autorizadas para tal, salvo, nos casos em que haja previsão contratual;
- k) Comunicar por escrito a empresa e o Gestor do Contrato qualquer falta cometida pela empresa;
- l) Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos de prestação de serviços por tarefas não ultrapassem os créditos correspondentes;
- m) Fiscalizar os pagamentos efetuados. Não pode o fiscal se descuidar dos valores que deverão ser pagos, sem, no entanto, perceber os créditos destinados para tal tarefa;
- n) Ler atentamente o Termo de Contrato, especialmente as ocorrências relacionadas a sua execução;
- o) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- p) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- q) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);
- r) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência que esteja em descumprimento com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Não sendo possível a solução das ocorrências que deram origem as Notificações, o Fiscal deverá encaminhar o caso à DLIC, para providenciar as penalidades cabíveis;

- s) Anotar, em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- t) Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao Gestor do Contrato, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
- u) Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- v) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- w) Receber, em se tratando de obras e serviços de engenharia, provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- x) Procurar auxílio junto as áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.
- y) A forma de comunicação entre fiscal e fornecedor se dará, principalmente, por email e telefone (item 12).

11. DA OBRIGAÇÕES

11.1. Obrigações específicas da contratada:

Obriga-se a Contratada:

- a) A CONTRATADA se responsabiliza integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) A CONTRATADA deve iniciar as ações para solução dos problemas reportados, no tempo previsto, atendendo aos requisitos do “Acordo de Nível de Serviços”, conforme níveis de severidade dos chamados apresentados. Ainda, o tempo de atendimento deverá levar em consideração o “tempo de posicionamento” e o “tempo de resposta”, de acordo com a tabela a seguir:

Acordo de Nível de Serviços*

Severidade	Descrição	Tempo de Posicionamento	Tempo de Resposta**	Tempo de Solução
Crítica	Função não pode ser usada e não há um paliativo	30 minutos	02 horas	04 horas
Elevada	Função pode ser usada com restrições severas ou procedimento paliativo	01 hora	03 horas	06 horas
Média	Função pode ser usada com	04 horas	12 horas***	36 horas***

	poucas restrições			
Baixa	Função pode ser usada sem impacto na operação.	08 horas	24 horas***	60 horas***

* Todos os tempos têm seu início a partir do registro do chamado na ferramenta “de registro de chamados” disponibilizada pela CONTRATANTE.

** Devem ser consideradas horas corridas, independentemente do turno, período ou dia da semana em casos de severidade Crítica ou Elevada.

*** Devem ser consideradas jornadas de 12 horas em dias úteis a resposta em casos de severidade Média ou Baixa não podendo exceder o período de 24 horas para tempo de posicionamento considerando ocorrência ser em final de semana, devendo-se apresentar alternativa ao problema encontrado.

c) O modelo de trabalho da CONTRATADA será remotamente, mas a CONTRATADA deve manter um profissional especialista em Business Intelligence, responsável pela análise dos dados, criação de relatórios e cubos para auxílio à tomada de decisão nas dependências da SUH/GEACR. O horário de expediente do profissional será de no mínimo 7 horas diárias, e a frequência de segunda a sexta-feira.

d) Quando for o caso, os funcionários da contratada deverão apresentar-se sempre com identificação e/ou credencial na Unidade Solicitante respeitando as normas de cada instituição;

e) A CONTRATADA deve designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste Contrato;

f) A CONTRATADA deve fazer seguro de seus trabalhadores contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;

g) A CONTRATADA deve obedecer na execução e desenvolvimento do seu trabalho à toda legislação vigente e instalado e mantendo os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SEESMT) e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), considerando o número total de trabalhadores nos serviços, para o fiel cumprimento da legislação em vigor;

h) A CONTRATADA deve apresentar à CONTRATANTE, quando exigido, comprovante de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que prestam ou tenham prestado serviços à CONTRATANTE, por força deste Contrato;

i) A CONTRATADA deve identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

j) A CONTRATADA deve cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços;

k) A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato,

não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;

l) A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação indicada no preâmbulo deste termo, apresentando à CONTRATANTE, inclusive, a licença de funcionamento correspondente a cada exercício;

m) A CONTRATADA deve responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte de seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados;

n) A CONTRATADA deve manter a disciplina entre os seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica, bem como, durante a jornada de trabalho, desviar atenção do serviço;

o) A CONTRATADA deve substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo que for determinado;

p) A CONTRATADA deve manter seu pessoal uniformizado, identificando-os por meio de crachás, e fornecendo-lhes os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso;

q) A CONTRATADA deve instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE e da CONTRATADA;

r) A CONTRATADA deve dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

s) A CONTRATADA deve prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;

t) A CONTRATADA deve manter equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade necessária à boa execução dos trabalhos. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

u) A CONTRATADA deve exercer controle sobre a qualidade e pontualidade dos serviços prestados;

v) A CONTRATADA deve assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seus empregados;

w) A CONTRATADA deve implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do órgão, respeitando suas normas de conduta;

x) A CONTRATADA deve fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções;

y) A CONTRATADA deve prestar os serviços de acordo com os parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os sistemas, pessoal, equipamentos, hardwares, insumos, infraestruturas especializadas em quantidade, qualidade e com tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica e pela legislação;

z) A CONTRATADA deve reexecutar serviços que justificadamente for solicitado pela CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos;

aa) A CONTRATADA deve assumir total responsabilidade pelos equipamentos, móveis e utensílios colocados a sua disposição para a execução do serviço, garantindo-lhes a integridade e ressarcindo a CONTRANTE das despesas com a manutenção corretiva decorrente de mau uso;

bb) A CONTRATADA deve guardar absoluto sigilo quanto às informações contidas nos bancos de dados, em documentos e/ou em materiais manuseados por seus empregados;

cc) A CONTRATADA deve cumprir as normas e rotinas da CONTRATANTE, em especial as relativas à segurança e confiabilidade dos sistemas de guarda, de manutenção e de integridade de dados;

dd) A CONTRATADA deve assumir, com relação ao pessoal alocado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos atos administrativos, tais como, acompanhamento e orientação técnica, controle de frequência, autorizações de afastamentos, férias, sanções, substituições, admissões, demissões;

ee) A CONTRATADA deve custear os materiais de consumo utilizados por seus representantes na área de escritório disponibilizado pela CONTRATADA;

ff) A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, serviços de suporte compreendendo a prestação de assistência técnica e suporte técnico quanto ao uso e quanto à solução de problemas, bem como, garantia de atualização legal e tecnológica.

gg) A CONTRATADA deverá manter um controle rigoroso dos serviços executados para que os mesmos não ultrapassem o estipulado neste Termo de Referência;

hh) A CONTRATADA deverá colocar em serviços apenas empregados devidamente qualificados, selecionados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos, devendo os mesmos apresentarem-se para prestação dos serviços, devidamente uniformizados, portando crachá de identificação e com equipamento de proteção individual.

ii) Os empregados a serviço da CONTRATADA não poderão ter, nem terão, qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

jj) A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente.

kk) A CONTRATADA deverá, por meio de sua direção ou de seu preposto, participar das reuniões na unidade da CONTRATANTE, sempre que convocada, sem quaisquer ônus à SES.

ll) A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pela boa execução, integral eficiência dos serviços que executar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros.

mm) A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene no Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual e coletivo a todas as pessoas ligadas à empresa que estiverem realizando os serviços.

nn) A CONTRATADA deverá cumprir, além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

oo) A CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos, acessórios, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com os similares de propriedade da CONTRATANTE.

pp) Todas as despesas com alimentação, deslocamento e hospedagem do(s) técnico(s) que realizarão os serviços de instalação física solicitados no Edital correrão por conta da CONTRATADA.

qq) A CONTRATADA deve registrar todas as manutenções corretivas em uma ferramenta “de registro de chamados” disponibilizada pela CONTRATANTE de acordo com os cumprimentos do “Acordo de Nível de Serviços”.

rr) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

ss) Realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

tt) A CONTRATANTE exigirá a imediata substituição, na prestação dos serviços, de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com os serviços a serem prestados, ficando a CONTRATADA responsável pelo ônus decorrente.

uu) A CONTRATANTE não fornecerá lanche (café), almoço e jantar para os funcionários da CONTRATADA.

11.2. Obrigações específicas da contratante:

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- d) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- f) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

12. DO CONTRATO

12.1. Instrumento Contratual: Contrato + Autorização de Fornecimento;

12.2. Vigência: até 31/12/2023 a contar da publicação no DOE/SC

12.3. Gestão e Fiscalização:

GESTOR DO CONTRATO:

UNIDADE	GESTOR	MATRÍCULA	Telefone/e-mail
SUH	Roberto Henrique Benedetti	0256097-6-02	(48) 36645596 suh@saude.sc.gov.br

CCR	Elaine Cristina Nunes	356.814-8-01	(48) 36659640 ccr@saude.sc.gov.br
HDWC	Heloísa Pereira De Jesus	658682-1-01	(47) 33572070 hdwc@saude.sc.gov.br
HGMTR	Maria Cristina Mazzetti Subtil	0255353-8-02	(49) 32510000 hmtr@saude.sc.gov.br
HIJG	Levy Hermes Rau	360231-01-1	(48) 36643200 hijg@saude.sc.gov.br
HGCR	Michel Maximiano Faraco	716.983-3-01	(48) 36643600 hgcrh@saude.sc.gov.br
HNR	Renata Zomer De Albernaz Muniz	960976-8-01	(48) 32169300 hnr@saude.sc.g
HRSJ	Daywson Pauli Koerich	375618-03-1	(48) 36649700 hrsjs@saude.sc.gov.br
HRHDS	Sandro Dolinski	386649-1-02	(47) 34615500 hrhds@saude.sc.gov.br
HST	José Augusto Da Silva Velho	243.123.-8-01	(48) 33783300 hst@saude.sc.gov.br
ICSC	Paulo Carlos Brentano Júnior	671389-0-02	(48) 36643000 direcaoicsc@saude.sc.gov.br
IPQ	Paulo Márcio Souza	318062-0-02	(48) 36643400 ipq@saude.sc.gov.br
MCD	Ivanor Bez	161.169-0-01	(48) 3251-7500 mcd@saude.sc.gov.br
MDV	Newton César Tonato	0645935-8-02	(47) 34615700 mdv@saude.sc.gov.br
MDCK	Jeferson Lopes	700.928-3-02	(47) 36470610 mdck@saude.sc.gov.br

FISCAL DO CONTRATO:

UNIDADE	FISCAL ADMINISTRATIVO	MATRÍCULA	Telefone/e-mail
SUH	Cristiano De Oliveira Alves	308090-0-01	(48) 36648989 suh@saude.sc.gov.br

UNIDADE	FISCAL SETORIAL	MATRÍCULA	Telefone/e-mail
CCR	Edison Vilson Goes	362.339-4-01	(48) 36659640 informaticaccr@saude.sc.gov.br
HDWC	Odair De Souza	666297-8-01	(47) 33572070 infohdwc@saude.sc.gov.br
HGMTR	Fabiano De Liz Barbosa	962524-0-01	(49) 32510000 informaticahr@saude.sc.gov.br
HIJG	Liliani Beatriz Ramos	0294515-0-01	(48) 36643200 informaticahijg@saude.sc.gov.br
HGCR	Cassiano Weslwy Seugling	377.601-8-01	(48) 36643600 seuglingcw@saude.sc.gov.br
HNR	Anderson Damazio Bento	670422-0-01	(48) 32169300 informaticahnr@saude.sc.gov.br
HNR	Luciene Junkes Silveira	956.128-5-01	(48) 32169300 informaticahnr@saude.sc.gov.br
HRSJ	Orley Tadeu De Lima	673448-01-0	(48) 32169300 informaticahrsj@saude.sc.gov.br
HRHDS	Maurício Rodrigues	363085-4-01	hrhds@saude.sc.gov.br
HST	Vanderlete Campos	299.816-5-02	(47) 34615500 informaticahst@saude.sc.gov.br
ICSC	Alexandre Felipe Machado	365385-4-01	inficsc@saude.sc.gov.br
IPQ	Luciano Santos Da Cruz	667935801	(48) 36643000 informaticaipq@saude.sc.gov.br
MCD	Jean Carlo Pederneiras Dieckmann	962408-2-01	(48) 36643400 timcd@saude.sc.gov.br
MDV	Cleunice Gesser	295103-01-7	(47) 34615700 informaticamd@saude.sc.gov.br
MDCK	Luis Edilson Gonçalves	615.765-3-01	(47) 34615700 suportemck@saude.sc.gov.br

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, “G” e ART. 40º, §1º, II, DA LEI Nº 14.133/2021)

3.1. Prazos:

- 3.1.1. Prazo de início da execução: Imediata - Data da Publicação do Contrato no DOE/SC.
3.1.2. Prazo de pagamento: 30 dias após o recebimento e aceite do objeto com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente.

14. DO VALOR ESTIMADO (ART. 6º, XXIII, “I”; ART. 18º, IV, e ART. 23º e 24º DA LEI Nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 16/2022/SEA)

14.1. O preço adotado seguiu o orçamento no PSES 162242/2022.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, “J” DA LEI Nº 14.133/2021 e ART. 4º, VII, DO DECRETO ESTADUAL Nº 47/2023)

15.1. As despesas correrão conforme:

Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
XXXX	XXX	XXX	XXX

*Quando a solicitação da adequação orçamentária for realizada após a elaboração do TR. O item 15.1. poderá ser substituído por:

15.1. A adequação orçamentária está discriminada no ANEXO xx.

Pedir indicação da dotação para o SFS de forma expressa (e-mail ou ofício)

16. ANÁLISE DE RISCOS E MAPA DE RISCOS (ART. 18º, X, DA LEI Nº 14.133/2021 e ART. 4º, III, DO DECRETO ESTADUAL Nº 47/2023)

O documento está sendo elaborado por esta SES. No momento, estamos utilizando o modelo de Gestão de Riscos da SEA (ANEXO V).

17. DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

17.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- a) Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- b) Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- c) Comprometem-se em notificar à Controladoria Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- d) Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

18. DA RESCISÃO

18.1. O contrato poderá ser rescindido a critério da contratante, mediante conclusão de procedimento licitatório em trâmite”

18.2. O Presente contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que à contratada caiba qualquer indenização, ou, reclamação nos seguintes casos:

18.3. Pela Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição dos serviços prestados;

18.4. Pela Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;

19. DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

19.1. Obervar o que dispõe a Lei n° 13.787, de 2018 que regula a digitalização e a utilização de sistemas informatizados para a guarda, o armazenamento e o manuseio de prontuário de paciente e a Lei n° 13.709, de 2018 (LGPD), estabelece regras gerais sobre a proteção de dados e Ofício circular n° 28/2021 da SEA/SC.

19.2. A não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;

19.3. A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso;

19.4. A não se apropriar de material confidencial e/ou sigiloso que venha a ser disponibilizado;

19.5. A não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-me por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por meu intermédio, e obrigando-me, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas

20. DAS CONDIÇÕES GERAIS

20.1. A SES será proprietária das tecnologias desenvolvidas pela Contratada para atendimento aos objetos do Contrato, devendo fornecer, inclusive, os códigos fonte dos sistemas de informação desenvolvidos;

20.2. Os códigos fontes deverão ser instalados no datacenter do Governo do Estado de Santa Catarina, sob gestão da Secretaria de Estado da Saúde, e serão repassados pela CONTRATADA a partir do desenvolvimento e/ou evolução dos módulos da solução;

20.3. À CONTRATADA é vedado sobre todos os aspectos copiar, se apropriar, divulgar, difundir, comercializar, transferir, repassar qualquer tipo e forma de informação relativa ao negócio (SES), a quaisquer pessoas ou empresas estranhas ao processo de contratação, e deverá ser responsabilizada civil e criminalmente sobre atos praticados por seus técnicos e prepostos, em seu nome ou fora dele;

20.4. Os produtos aplicados ou resultantes da prestação de serviços da CONTRATADA, tais como estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, fontes dos códigos dos programas, páginas na Intranet e Internet, documentação didática em papel ou em mídia eletrônica, projetos, sistemas, programas objetos ou executáveis, bases de dados, arquivos, interfaces, drives e outros correlatos, serão de propriedade do Governo do Estado de Santa Catarina;

20.5. Eventual processo de transição entre a nova empresa contratada e a atual prestadora de serviços, bem como, eventuais custos, serão de responsabilidade da Contratada;

20.6. A CONTRATADA deverá manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do trabalho desenvolvido do Contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com autorização por escrito da CONTRATANTE;

20.7. A Contratada deverá manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do trabalho desenvolvido do Contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com autorização por escrito da Contratante, conforme legislação item 19;

20.8. A CONTRATANTE deverá definir a política de backup em conjunto com a CONTRATADA;

A utilização de ferramentas, componentes/bibliotecas de softwares serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicional de qualquer espécie e/ou eventuais custos para a CONTRATANTE.

21. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

NOME	MATRÍCULA	TELEFONE/E-MAIL
Márcio Pacheco de Andrade	0305273-7-07	(48) 3664 - 7328 ditig@saude.sc.gov.br
Cristiano De Oliveira Alves	308090-0-01	(48) 36648989 suh@saude.sc.gov.br

22. GESTOR RESPONSÁVEL DA UNIDADE REQUISITANTE

UNIDADE	NOME	MATRÍCULA	TELEFONE/E-MAIL
SUH	Roberto Henrique Benedetti	0256097-6-02	(48) 36645596 suh@saude.sc.gov.br
CCR	ELAINE CRISTINA NUNES	356.814-8-01	(48) 36659640 ccr@saude.sc.gov.br
HDWC	Heloísa Pereira de Jesus	658682-1-01	(47) 33572070 hdwc@saude.sc.gov.br
HGMTR	Maria Cristina Mazzetti Subtil	0255353-8-02	(49) 32510000 hmtr@saude.sc.gov.br
HIJG	Levy Hermes Rau	360231-01-1	(48) 36643200 hijg@saude.sc.gov.br
HGCR	Michel Maximiano Faraco	716.983-3-01	(48) 36643600 hgcrh@saude.sc.gov.br
HNR	Renata Zomer de Albernaz Muniz	960976-8-01	(48) 32169300 hnr@saude.sc.gov.br
HRSJ	DAYWSON PAULI KOERICH	375618-03-1	(48) 36649700 hrsj@saude.sc.gov.br
HRHDS	Sandro Dolinski	386649-1-02	(47) 34615500 hrhds@saude.sc.gov.br
HST	José Augusto da Silva Velho	243.123.-8-01	(48) 33783300 hst@saude.sc.gov.br
ICSC	Paulo Carlos Brentano Júnior	671389-0-02	(48) 36643000 direcaoicsc@saude.sc.gov.br
IPQ	Paulo Márcio Souza	318062-0-02	(48) 36643400 ipq@saude.sc.gov.br
MCD	Ivanor Bez	161.169-0-01	(48) 3251-7500 mcd@saude.sc.gov.br
MDV	Newton César Tonato	0645935-8-02	(47) 34615700 mdv@saude.sc.gov.br
MDCK	Jeferson Lopes	700.928-3-02	(47) 36470610 mdck@saude.sc.gov.br

23. AUTORIDADE COMPETENTE DA SUPERINTENDÊNCIA REQUISITANTE

NOME	MATRÍCULA	TELEFONE/E-MAIL
Roberto Henrique Benedetti	0256097-6-02	(48)36645596 / suh@saude.sc.gov.br

Data:

15/08/2023

A validade deste documento está condicionada às assinaturas digitais no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGPe.

ANEXO I

Serviço de manutenção corretiva e suporte continuado de solução especializada no Sistema de Gestão Hospitalar da SES – Sistema SGS

1. Contextualização dos Serviços

A Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina (SES-SC) possui uma rede de 14 (quatorze) unidades hospitalares e assistenciais. São cerca de 80.000 atendimentos de saúde todos os meses, dentre emergências, ambulatorios e internações, para um total de 2.248 leitos e 2.625 estações de trabalho informatizadas. Para modernizar a gestão dessas unidades, racionalizar os recursos e garantir maior eficiência e qualidade na assistência à saúde da população, é fundamental avançar na informatização dessas unidades, através da consolidação do Sistema de Informação atualmente implantado, que possa atender as necessidades administrativas, financeiras, clínicas e estratégicas. Para que a SES atinja os resultados esperados, é fundamental que mantenha estável a solução integrada de Sistema Informatizado para a Assistência à Saúde e Gestão de Desempenho, que alinhe o Sistema de Gestão de Assistência à Saúde Hospitalar com outras iniciativas de modernização pelo uso de Tecnologia da Informação (TI), principalmente:

- a) seu projeto de Digitalização de Prontuários;
- b) o Sistema Informatizado para a Gestão e Operação de Logística de Armazenamento e Distribuição de Materiais e Medicamentos com o sistema de Gestão de Assistência à Saúde;
- c) Sistema de Telemedicina e Telessaúde de Santa Catarina – STT/SC;
- d) Padronização para integração com Sistemas diversos dos Laboratórios Terceirizados e outras soluções em uso na SES. A continuidade da solução deverá atender processos e métodos de avaliação dos resultados e controle das ações e serviços de saúde;
- e) Integração das Solicitações e Resultados de Exames Laboratoriais.

2. Caracterização da situação dos sistemas de informação de apoio à assistência Hospitalar da SES

2.1 Dados Básicos:

2.1.1 Quantidade de Estações de Trabalho: 2.625

2.1.3 Quantidade de Leitos hospitalares estimados: 2.131

2.1.4 Quantidade mensal de Internações: 7.812

2.1.5 Quantidade mensal de Atendimentos Ambulatoriais: 42.164

2.1.6 Quantidade mensal de Atendimentos Emergenciais: 32.170

2.1.7 Lista das principais unidades que utilizam o atual sistema e produção mensal:

2.1.7.1 Hospital Governador Celso Ramos

- Quantidade de Estações de Trabalho estimadas: 220
- Quantidade de usuários cadastrados para operação dos sistemas: 1.500
- Quantidade de Leitos hospitalares: 211
- Quantidade de Internações: 1.337
- Quantidade de Atendimentos Ambulatoriais: 5.851
- Quantidade de Atendimentos Emergenciais: 5.200

2.1.7.2 Hospital Regional Hans Dieter Schmidt

- Quantidade de Estações de Trabalho estimadas: 313
- Quantidade de usuários cadastrados para operação dos sistemas: 3.854
- Quantidade de Leitos hospitalares: 253
- Quantidade de Internações: 900
- Quantidade de Atendimentos Ambulatoriais: 6.000
- Quantidade de Atendimentos Emergenciais: 2.400

2.1.7.3 Maternidade Carmela Dutra

- Quantidade de Estações de Trabalho estimadas: 275
- Quantidade de usuários cadastrados para operação dos sistemas: 640
- Quantidade de Leitos hospitalares: 101
- Quantidade de Internações: 595
- Quantidade de Atendimentos Ambulatoriais: 1.185
- Quantidade de Atendimentos Emergenciais: 1.538

2.1.7.4 Hospital Geral e Maternidade Tereza Ramos

- Quantidade de Estações de Trabalho: 225
- Quantidade de usuários cadastrados para operação dos sistemas: 900
- Quantidade de Leitos hospitalares: 254
- Quantidade de Internações: 730
- Quantidade de Atendimentos Ambulatoriais: 2.170
- Quantidade de Atendimentos Emergenciais: 1.033

- 2.1.7.5** Maternidade Darcy Vargas
- Quantidade de Estações de Trabalho estimadas: 171
 - Quantidade de usuários cadastrados para operação dos sistemas: 1170
 - Quantidade de Leitos hospitalares: 106
 - Quantidade de Internações: 735
 - Quantidade de Atendimentos Ambulatoriais: 1.547
 - Quantidade de Atendimentos Emergenciais: 2.581
- 2.1.7.6** Hospital Infantil Joana de Gusmão
- Quantidade de Estações de Trabalho: 385
 - Quantidade de usuários cadastrados para operação dos sistemas: 1.300
 - Quantidade de Leitos hospitalares: 129
 - Quantidade de Internações: 800
 - Quantidade de Atendimentos Ambulatoriais: 6.540
 - Quantidade de Atendimentos Emergenciais: 6.000
- 2.1.7.7** Hospital Regional Dr. Homero de Miranda Gomes
- Quantidade de Estações de Trabalho estimadas: 295
 - Quantidade de Leitos hospitalares: 290
 - Quantidade de Internações: 1.566
 - Quantidade de Atendimentos Ambulatoriais: 8.074
 - Quantidade de Atendimentos Emergenciais: 9.639
- 2.1.7.8** Instituto de Cardiologia
- Quantidade de Estações de Trabalho estimadas: 180
 - Quantidade de usuários cadastrados para operação dos sistemas: 750
 - Quantidade de Leitos hospitalares: 137
 - Quantidade de Internações: 249
 - Quantidade de Atendimentos Ambulatoriais: 2.337

- 2.1.7.9** Hospital Nereu Ramos
- Quantidade de Estações de Trabalho: 123
 - Quantidade de usuários cadastrados para operação dos sistemas: 498
 - Quantidade de Leitos hospitalares: 105
 - Quantidade de Internações: 157
 - Quantidade de Atendimentos Ambulatoriais: 1.670
- 2.1.7.10** Hospital Doutor Waldomiro Colautti
- Quantidade de Estações de Trabalho: 109
 - Quantidade de usuários cadastrados para operação dos sistemas: 415
 - Quantidade de Leitos hospitalares: 88
 - Quantidade de Internações: 303
 - Quantidade de Atendimentos Ambulatoriais: 600
 - Quantidade de Atendimentos Emergenciais: 2.723
- 2.1.7.11** Maternidade Dona Catarina Kuss
- Quantidade de Estações de Trabalho: 78
 - Quantidade de usuários cadastrados para operação dos sistemas: 512
 - Quantidade de Leitos hospitalares: 44
 - Quantidade de Internações: 215
 - Quantidade de Atendimentos Ambulatoriais: 590
 - Quantidade de Atendimentos Emergenciais: 248
- 2.1.7.12** Instituto de Psiquiatria - Colônia Santana
- Quantidade de Estações de Trabalho: 102
 - Quantidade de usuários cadastrados para operação dos sistemas: 401
 - Quantidade de Leitos hospitalares: 308
 - Quantidade de Internações: 200
 - Quantidade de Atendimentos Emergenciais: 700

2.1.7.13 Hospital Santa Teresa

- Quantidade de Estações de Trabalho: 67
- Quantidade de usuários cadastrados para operação dos sistemas: 238
- Quantidade de Leitos hospitalares: 105
- Quantidade de Internações: 25
- Quantidade de Atendimentos Ambulatoriais: 1.600

2.1.7.14 Centro Catarinense de Reabilitação

- Quantidade de Estações de Trabalho: 82
- Quantidade de usuários cadastrados para operação dos sistemas: 101
- Quantidade de Atendimentos Ambulatoriais: 4.000

2.1.8 Quantitativo Geral Médio de Atendimento Mensal (setembro/2020 a agosto/2021)

2.1.8.1 Serviço de manutenção corretiva, suporte continuado de sistemas de gestão de saúde: 132 chamados

2.2 Ambiente Tecnológico:

Considerando que os códigos-fonte dos programas que compõem a solução integrada do sistema informatizado para a assistência à saúde e gestão de desempenho foram, em sua grande maioria, desenvolvidos em tecnologia Caché ObjectScript – Linguagem nativa do banco de dados Caché – da Intersystems e Linguagem de programação Delphi, e considerando as melhorias propostas, a SES entende que, para o sucesso da continuidade dos serviços contratados de Manutenção corretiva e suporte continuado de sistemas de gestão de saúde, a CONTRATADA deve ter o conhecimento do ambiente tecnológico com as seguintes características:

2.2.1 Datacenter: Qualquer software e respectivo banco de dados deverão ter a compatibilidade com o ambiente da SES, que apresenta as seguintes características:

Sistemas Operacionais:

Microsoft Windows Server 2003 Enterprise Edition ou superior;
Microsoft Windows Server 2003 R2 Enterprise Edition ou superior;
Microsoft Windows Server 2003 R2 Standard Edition ou superior;
Microsoft Windows Server 2003 Standard Edition ou superior;
Microsoft Windows Server 2008 64 bits R2 Enterprise Edition ou superior;
Microsoft Windows Server 2008 32 bits R2 Standard Edition ou superior;
Microsoft Windows Server 2008 64 bits R2 Standard Edition ou superior;
Microsoft Windows Server 2016 Standard Edition ou superior;
Linux Red Hat Fedora vs 4, 5, 6 e 7;
Linux Debian 9 ou superior;
Linux Centos 6 ou superior;
FreeBSD 7 ou superior.

Bancos de Dados:

Microsoft SQL Server 2000

Microsoft SQL Server 2005

MySQL vs 4 e 5

PostgreSQL vs 8 ou superior

Caché versão 5.0.21 ou superior

2.2.2 A tecnologia utilizada para a manutenção dos itens 2.3.15 a 2.3.20 deste anexo requer a continuidade tecnológica destes requisitos:

2.2.2.1 Possibilitar por meio da camada de abstração desacoplada, plugar diversas tecnologias de apresentação gráfica, suportando a linguagens como HTML5, JavaScript, CSS3, GWT ou outra tecnologia que se apresente como tendência de mercado;

2.2.2.2 Possibilitar a manipulação e acesso ao repositório de dados através de uma camada de código desacoplada. Sua arquitetura estende o padrão DAO (Data Access Object) possuindo uma abstração na camada de persistência, possibilitando a troca do SGBD (Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados) sem impacto para as outras camadas;

2.2.2.3 A arquitetura dos sistemas é separada em camadas, possibilitando que cada camada seja desacoplada de tal forma que possa ser executada em diferentes servidores sem um custo alto de desenvolvimento, dando maior escala de acesso aos sistemas;

2.2.2.4 O framework suporta o desenvolvimento orientado ao padrão MVC (Model View Controller), através de classes que ajudam na sua implementação, onde o controlador (controller) faz a mediação da entrada, convertendo-a em comandos para o modelo ou visão, permitindo maior desacoplamento, usabilidade e separação dos conceitos;

2.2.2.5 A arquitetura possui suporte a utilização de múltiplos temas, essa característica permite que o software desenvolvido possa utilizar diferentes padrões visuais (skins). Esse suporte torna possível trocar o tema de forma dinâmica, em pleno funcionamento do software;

2.2.2.6 Toda a infraestrutura de software do servidor é desenvolvida em Java, o que facilita a formação de equipes de desenvolvimento pois é a linguagem dominante do mercado;

2.2.2.7 A arquitetura é projetada de modo a permitir a geração de softwares para múltiplas plataformas ou sistemas operacionais (ex: MS-Windows, Linux, Mac- OS, etc.) ou navegadores (ex.: MS-Internet Explorer®, MOZZILA Firefox, Chrome). Dessa forma, atende a uma ampla gama de ambientes e opções para os usuários finais.

2.2.2.8 O framework de desenvolvimento deve ser baseado em uma lógica hierárquica de contêineres de componentes, minimizando o fluxo de dados entre cliente e servidor, e diminuindo o uso de memória do servidor;

2.2.2.9 A arquitetura deve possuir comportamento robusto para múltiplo acesso, múltiplas requisições a banco de dados e outras características de robustez;

2.2.2.10 O sistema deve ser desenvolvido em tecnologia AJAX, evitando que toda a página seja redesenhada a cada requisição no servidor, economizando banda de rede e propiciando mais responsividade ao usuário;

2.2.2.11 O sistema deve possuir um Host engine para operar remotamente a biblioteca de widgets;

2.2.2.12 Os frameworks de desenvolvimento caracterizam-se por um conjunto de componentes desenvolvidos nas tecnologias JAVA. Portanto, executam em um ambiente operacional com Java Developer Kit (JDK), versão 6 ou superior, e com driver Java para acesso a SGBDs, estando homologado para executar em containers que suportem Servlet 2.4 como o Jacarta TomCat.

2.2.3 A tecnologia utilizada para a manutenção dos itens 2.3.18 deste anexo requer o conhecimento dos seguintes requisitos:

2.2.3.1 A arquitetura dos sistemas, especificamente a camada de servidor, deve promover a integração de sistemas baseado em barramento de serviços, totalmente aderente aos padrões internacionais de segurança Open Auth 2.0;

2.2.3.2 O sistema deve ser construído em camadas, com no mínimo a camada de cliente, apresentador, camada de negócio e persistência a banco, sendo que não deve haver restrições para que estas camadas sejam programadas para o browser ou para o servidor JEE 7, garantindo assim, a longevidade da solução no que diz respeito à distribuição de recursos computacionais com baixo impacto no desenvolvimento;

2.2.3.3 A camada do cliente deve ser totalmente aderente aos padrões do World Wide Web Consortium - W3C, sendo programados sobre HTML4+, CSS2.1+, JavaScript 1.5+;

A tecnologia da interface do sistema pode ser alterada no futuro sem impacto aos serviços ofertados no barramento;

2.2.3.4 As requisições de serviço entre o browser e o servidor de aplicação, devem ter um conteúdo médio inferior a 10Kb. O framework de desenvolvimento deve ser baseado em uma lógica hierárquica de contêineres de componentes, minimizando o fluxo de dados entre cliente e servidor, e diminuindo o uso de memória do servidor;

2.2.3.5 O sistema deve possuir recurso para ativar log de registro sobre todas as ações realizadas no banco de dados, armazenando a operação realizada, campos afetados e valores anteriores, usuário, data e hora;

2.2.3.6 O sistema deve suportar os principais bancos de dados gratuitos do momento, dentre eles PostgreSQL, MySQL, H2, permitindo que a solução seja migrada em caso de descontinuidade ou aquisição de uma das soluções por terceiros;

2.2.3.7 Permitir manipular remotamente a tecnologia de visualização via protocolo de modo a isolar a implementação da camada de visão da tecnologia escolhida, sendo viável trocar a tecnologia de visualização para todos os projetos construídos com o framework sem que seja necessário reimplementar os sistemas/aplicações já operantes;

2.2.3.8 Deve possuir adequação transparente à tecnologia de "Server Push", permitindo que a aplicação possa notificar a interface do sistema de modo imediato a um evento que tenha ocorrido no lado servidor da aplicação;

2.2.3.9 O sistema deve ser desenvolvido em tecnologia AJAX, evitando que toda a página seja redesenhada a cada requisição no servidor, economizando banda de rede e propiciando mais responsividade ao usuário;

2.2.3.10 O sistema deve suportar os botões de "voltar" e "avançar" do browser para cada ação realizada, sem incorrer em erros de cache;

2.2.3.11 O sistema deve utilizar URI (identificadores universais de recursos), permitindo que a URL remeta exatamente ao passo desejado, facilitando a organização dos links mais utilizados no sistema por parte do usuário;

2.2.3.12 O sistema deve implementar o container EJB com pelo menos os recursos de Stateless Bean; Asynchronous Methods; Singleton Bean; EJB Injection, quando necessário, a fim de utilizar servidores web leves, tais como Tomcat e Jetty sem deixar de seguir os padrões da plataforma Java EE. Essa característica permite a evolução para servidores mais robustos como o JBoss, assim que o município tiver uma infraestrutura que dê este suporte;

2.2.3.13 Independência de plataforma de aplicações. Os sistemas deverão ser compatíveis com mais de uma plataforma de sistemas operacionais (ex.: MS- Windows, Linux) ou navegadores (ex.: MS-Internet Explorer®, Google Chrome, Firefox). Dessa forma, atende a uma ampla gama de ambientes e opções para os usuários finais;

2.2.3.14 O sistema deve possuir um Host engine para operar remotamente a biblioteca de widgets;

2.2.3.15 A Biblioteca de componentes visuais (widgets) deve rodar inteiramente sobre os recursos fornecidos por um navegador W3C compatível e deve ser desenvolvida utilizando como base frameworks gratuitos, como por exemplo GWT/Ext-JS/QuooxDoo;

2.2.3.16 Os sistemas devem possuir compatibilidade com Browsers W3C: Navegador de páginas e aplicações da web. Os navegadores suportados têm que ser compatíveis com o padrão definido pela W3C para navegadores WEB, isto é, pelo menos HTML 4.0, DHTML 1.0 e JavaScript 1.2. Os navegadores suportados devem incluir: IE 8.0+; Firefox 4.0+; Chrome 11.0+;

2.2.3.17 O sistema deve possuir um ambiente de servidor de conteúdo, Container WEB, utilizando a API Servlet 3.1+ como a estrutura do container, conforme especificação Java EE 7. Qualquer solução de servidor compatível com essa especificação pode ser usada;

2.2.3.18 O sistema deve possuir um container de aplicação para execução dos recursos, utilizando a API EJB 3.2+ como estrutura do container, conforme a plataforma Java EE 7 estabelece. Qualquer solução de servidor compatível com essa especificação pode ser usada;

2.2.3.19 A API EJB 3.2 deve fornecer uma interface para os recursos das aplicações, através de um Business Proxy;

2.2.3.20 O sistema deve possuir uma Plataforma virtual para acesso a recursos visuais através de Facade Components;

2.2.3.21 Toda comunicação entre browser e servidor de serviços deve ser cifrada por Open Auth 2.0 e deve operar sobre um protocolo eficiente como Thrift ou Rest para garantir a interoperabilidade entre os sistemas;

2.2.3.22 O sistema deve possuir cache em nível de usuário para que o mesmo possa continuar na mesma posição onde parou caso ocorra uma queda de energia.

2.2.4 A tecnologia utilizada para a manutenção dos itens 2.3.1 a 2.3.14 e 2.3.21 deste anexo, requer o conhecimento dos seguintes requisitos:

2.2.4.1 InterSystems Caché 2010.1.1.503.0.10923– Banco de dados orientado a objeto

2.2.4.1.1 Linguagem de programação orientada a objetos “COS – Caché Object Script”;

2.2.4.1.2 Plugin para integração com o sistema de controle de versão “SVN – Subversion”;

2.2.4.1.3 Desenvolvimento de alto nível com uso dos principais paradigmas da programação orientada a objetos: classes persistentes com herança simples e múltipla, encapsulamento e polimorfismo;

2.2.4.1.4 Uso de relacionamentos/associações entre classes do tipo “agregação” e “composição”;

2.2.4.1.5 Uso de classes abstratas e concretas;

2.2.4.1.6 Desenvolvimento de baixo nível com acesso direto a globais de armazenamento de dados e programas criados em rotinas INT e MAC;

2.2.4.2 Delphi 2007 for Win32 – IDE para desenvolvimento rápido de aplicações para Windows 32 bits

2.2.4.2.1 Desenvolvimento misto, utilizando técnicas de programação orientada a eventos e programação orientada a objetos;

2.2.4.2.2 Toda a aplicação está modularizada em DLLs, de modo que existe um mecanismo de controle que gerencia o carregamento e descarregamento de cada DLL;

2.2.4.2.3 Patch para correção de BUGs “VCLFixPack12” (disponível junto com o código fonte do Sistema);

2.2.4.2.4 Componentes:

2.2.4.2.4.1 Rave Reports for Win32: Componente VCL para criação de relatórios;

2.2.4.2.4.2 VisM: Componente OCX (VISM.ocx) no padrão COM/ActiveX para acesso direto ao Caché, acessado através de uma TypeLibrary disponível junto com o código fonte do Sistema;

2.2.4.2.4.3 Quick Report 5.02: Componente VCL para criação de relatórios;

2.2.4.2.4.4 Rx Library: Componente VCL para uso geral (disponível junto com o código fonte do Sistema);

2.2.4.2.4.5 RichView 10.4: Componente VCL para criação de editor de

textos gráficos avançados (semelhante ao Microsoft Word);

2.2.4.2.4.6 Extensão para RichView: Modificações para funcionamento personalizado do componente RichView de acordo com as necessidades do Sistema;

2.2.4.2.5 DelphiCallBack: Componente DLL (DelphiCallback.dll) no padrão COM/ActiveX para redirecionamento das saídas (outputs) do Caché para o Delphi, acessado através de uma TypeLibrary disponível junto com o código fonte do Sistema;

2.2.4.2.6 RDPrint 5.0: Componente VCL para criação de relatórios gráficos e caractere;

2.2.4.2.7 Fenestra Barcode: Componente VCL para utilização de código de barras (disponível junto com o código fonte do Sistema);

2.2.4.2.8 TeeChart Standard 7.10: Componente VCL para criação de gráficos dentro do Quick Report ;

2.2.4.2.9 eDocEngine 3.0: Componente VCL para exportação de relatórios para diversos formatos (PDF, XML, HTML, etc);

2.2.4.2.9.1 Extensão para eDocEngine: Modificações para funcionamento personalizado do componente eDocEngine de acordo com as necessidades do Sistema;

2.2.4.2.10 Capicom SDK 2.1.0.1: SDK disponibilizado pela Microsoft, através de uma DLL (capicom.dll) no padrão COM/ActiveX, que serve para manipulação de certificados digitais, criação de assinatura digital e tarefas relacionadas à criptografia. Acessado através de uma TypeLibrary disponível junto com o código fonte do Sistema;

2.2.4.2.11 MSXML 5.0 (Microsoft XML Core Services ou Microsoft XML Parser): Componente DLL (msxml5.dll) no padrão COM/ActiveX disponibilizado pela Microsoft. Trata-se de um analisador de XML da Microsoft que é uma implementação do modelo DOM da W3C. Acessado através de uma TypeLibrary disponível junto com o código fonte do Sistema;

2.2.4.2.12 CacheActiveX/Factory: Componente DLL (CacheActiveX.dll) no padrão COM/ActiveX para acesso orientado a objeto ao Caché, acessado através de uma interface implementada nos componentes CacheDB;

2.2.4.2.13 CacheObject/Factory: Componente DLL (CacheObject.dll) no padrão COM/ActiveX para acesso orientado a objeto ao Caché, acessado através de uma interface implementada nos componentes CacheDB;

2.2.4.2.14 FastCube 1.9: Componente VCL usado no módulo de BI (Business Intelligence). É usado para criação de cubos OLAP (On-line Analytical Processing), relatórios, gráficos e tabelas multidimensionais para análise de dados complexos;

2.2.4.2.15 FastScript 1.9: Componente VCL usado para criação scripts dinâmicos em várias linguagens de programação e para complemento das funcionalidades do FastCube;

2.2.4.2.16 Componentes do pacote CacheDB nativos no Sistema Atual:

2.2.4.2.16.1 CjSuitePack_D2007_Run: Componente VCL para correção de

incompatibilidade existente na estrutura de DLLs de um projeto do Delphi;

2.2.4.2.16.2 MmV2_D2007: Componente VCL para criação de interface gráfica com o usuário, acesso ao Caché e aumento de produtividade na construção de aplicações que utilizam o Delphi e o Caché com programação orientada a objeto;

2.2.4.2.16.3 MmV1_D2007: Componente VCL para criação de interface gráfica com o usuário e acesso ao Caché;

2.2.4.2.16.4 MmExperts_D2007: Componente VCL para criação de menus de atalhos e assistentes no IDE do Delphi;

2.2.4.2.16.5 MmEditors_D2007: Componente VCL que contém os editores de propriedades publicadas (published) dos componentes do pacote CacheDB;

2.2.4.2.16.6 FormLibrary: Componente VCL usado apenas para manter a compatibilidade de código legado (em desuso);

2.2.4.3 Subversion (SVN): Sistema para controle de versões do código fonte do Sistema

2.2.4.3.1 VisualSVN Server 2.5.5: Servidor do Subversion;

2.2.4.3.2 TortoiseSVN 1.7.13: Cliente gráfico do Windows para acesso ao Servidor do Subversion.

2.2.5 Outras integrações em funcionamento

2.2.5.1 Integração com o Sistema de Digitalização de Prontuários

2.2.5.1.1 Contexto:

Esta é uma implementação desenvolvida para integrar o aplicativo PEP – Prontuário Eletrônico do Paciente com o sistema GI2C. Esta é uma integração para que o médico logado no PEP – Prontuário Eletrônico do Paciente, com permissão para visualização destes prontuários, possa acessar os documentos eletrônicos armazenados no GI2C para visualização de todo o histórico do paciente.

2.2.5.1.2 Serviços:

2.2.5.1.2.1 Visualização das imagens dos prontuários no módulo de prontuário eletrônico;

2.2.5.1.2.2 Envio criptografado dos dados do paciente e do médico que está requisitando o acesso possibilitando ao Sistema Legado a automatização do login e localização do prontuário requisitado.

2.2.5.2 Integração com o Sistema Informatizado para a Gestão e

Operação de Logística de Armazenamento e Distribuição de Materiais e Medicamentos – SGM²

2.2.5.2.1 Contexto:

O projeto SGM² para a SES teve como objetivo principal o aprimoramento do processo de controle de estoque, em substituição do sistema legado SME (Sistema de Materiais do Estado).

A avaliação e aprimoramento dos controles de processo dos diversos negócios da SES e a integração entre softwares legados tem sido um diferencial importante neste projeto.

Esta integração tem por finalidade unificar os lançamentos nos módulos de gerenciamento de materiais e medicamentos do Sistema de Gestão Hospitalar e o Sistema SGM², responsáveis pelo controle de estoques nas Unidades Hospitalares e Assistenciais e na SES, respectivamente.

O objetivo principal desta integração é evitar a redigitação das guias de entrada, guias de saída para centros de custos e guias de devoluções, tornando os dados mais confiáveis e proporcionando maior agilidade e celeridade nos processos de distribuição e controle de estoques.

Nas unidades, a prescrição médica é impressa nas farmácias onde os medicamentos são separados e etiquetados por paciente, com isso é possível gerenciar de forma efetiva a dispensação correta conforme os horários aprazados e controlar custo por paciente.

Para o SGM² as baixas por paciente são sumarizadas e integradas por centro de custo e as guias de entrada são integradas ao Sistema de Gestão Hospitalar no recebimento dos materiais e medicamentos pelas unidades.

2.2.5.2.2 Serviços:

2.2.5.2.2.1 Atualização, no Sistema Integrado, dos cadastros básicos de materiais, medicamentos, fornecedores, unidades administrativas, centros de custo, unidades de medida e usuários;

2.2.5.2.2.2 Atualização automática das notas fiscais de entrada referentes a compras, doação e empréstimo realizadas pelas unidades da SES;

2.2.5.2.2.3 Integração das movimentações (entradas, transferências, devoluções, dentre outras) e estornos entre o almoxarifado e o estoque da unidade hospitalar;

2.2.5.2.2.4 Integração das movimentações (saída por consumo, incineração, para análise, devolução dentre outras) e estornos entre os centros estocadores e centros de consumo das unidades hospitalares e assistenciais;

2.2.5.2.2.5 Integração dos lançamentos de transferências entre centro estocador e sub-estocador das unidades;

2.2.5.2.2.6 Integração das movimentações de devoluções de baixas por centros de custos;

2.2.5.2.2.7

O processo de inventário é realizado pelas unidades no

Sistema de Gestão Hospitalar e integrado ao SGM² que gera as variações e realiza a devida contabilização;

2.2.5.2.2.8 Consulta, para usuários do Sistema Integrado, saldos físicos nos almoxarifados.

2.2.5.3 Integração com o Portal do Sistema Catarinense de Telemedicina e Telessaúde – STT/SC

2.2.5.3.1 Contexto:

O Sistema Catarinense de Telemedicina e Telessaúde – STT/SC é um sistema de Telemedicina baseado no uso da Internet, que proporciona facilidades de confecção de laudos remotos, segunda opinião, discussão de casos, entre outros aspectos. Esse modelo permite que os profissionais de saúde de municípios geograficamente dispersos, ou não, possam realizar exames de diversas modalidades, como eletrocardiograma, hemodinâmica, medicina nuclear, tomografia computadorizada ou ressonância magnética, que podem ser enviados para um servidor centralizado.

Os dados armazenados podem ser acessados pelos usuários no Portal de Telemedicina, uma ferramenta web, que permite visualizar exames, prover laudos e interagir com outros profissionais médicos.

No âmbito do Projeto de Informatização da SES foi desenvolvida uma integração que permite que o sistema de RIS da STT/SC se comunique com o sistema de Gestão Hospitalar, oferecendo ao hospital a utilização de todas as funcionalidades de ambos os aplicativos de forma integrada e confiável.

Das configurações necessárias para que a integração ocorra com sucesso, grande parte é parametrizável no sistema de Gestão Hospitalar, restando apenas poucos ajustes desenvolvidos através de customizações específicas.

Esta integração possibilita que o atendimento do paciente seja realizado no sistema de Gestão Hospitalar, considerando cadastro de paciente, Registro do Atendimento e lançamento do exame, mas que o laudo seja realizado em um sistema especialista, terceirizado que provê todas as funcionalidades essenciais para confecção de laudo (RIS) e manipulação de imagem (PACS). Estas funcionalidades são inerentes ao sistema de terceiro (RIS/PACS) do STT/SC.

Mesmo com o laudo sendo realizado no STT/SC, a integração contempla a importação deste laudo para o sistema de Gestão Hospitalar, ficando assim registrado em ambos os sistemas.

No que se referente ao Sistema de Gestão Hospitalar, a integração ocorre em tempo real, tanto para alimentar o STT/SC com os exames lançados, quanto para importar novamente o laudo e executar a baixa deste no sistema de Gestão Hospitalar, juntamente com os dados do médico laudista, o que é imprescindível para o faturamento posteriormente.

A integração viabiliza ainda a visualização da imagem do exame (PACS) e do laudo (RIS) dentro do PEP e do Diagnóstico por Imagem, em locais estratégicos, fornecendo assim uma gama maior de informações para o médico no apoio à tomada de decisão. Esta funcionalidade está disponível na integração, através de um acesso por uma página web, do STT/SC.

Enquanto a imagem é analisada e o laudo é confeccionado no STT/SC, o sistema de Gestão Hospitalar continua mantendo-se informado do andamento deste exame, e provê todos os controles de manipulação do exame, para que não haja nenhuma incoerência entre

os dados enviados ao terceiro e os dados existentes dentro do sistema de Gestão Hospitalar.

Por fim, a integração disponibiliza uma tela de controle, que os usuários podem acessar e acompanhar o andamento do exame/laudo no STT/SC, através de status que informam em qual estágio do processo de laudo o exame se encontra.

2.2.5.3.2 Serviços:

2.2.5.3.2.1 Parametrização da regra de negócio no Sistema que permite habilitar/desabilitar a integração com o STT/SC por serviço;

2.2.5.3.2.2 Parametrização da data de ativação da integração, todos os controles de integração, acesso ao laudo integrado, entre outros, são baseados nesta data;

2.2.5.3.2.3 Cadastro de sigla do serviço visando a padronização das nomenclaturas entre os sistemas integrados;

2.2.5.3.2.4 Parametrização dos links de acesso das imagens e laudos no STT/SC.

2.2.5.4 Integração das Solicitações e Resultados de Exames Laboratoriais

2.2.5.4.1 Contexto:

Em atenção à demanda de integração do sistema de gestão hospitalar instalado nas Unidades Hospitalares e Assistenciais da SES, foi desenvolvida uma integração padronizada da solicitação de exames no Módulo PEP – Prontuário Eletrônico do Paciente do Sistema de Gestão Hospitalar com os diversos sistemas dos Laboratórios Credenciados pela SES para a prestação de serviços de Diagnósticos através de exames laboratoriais, os quais precisam compulsoriamente aderir ao padrão estabelecido para integrar com o Sistema de Gestão Hospitalar.

O objetivo principal deste serviço é integrar as solicitações de exames realizadas pelos médicos nos PEP's do Pronto Socorro e Internados com o sistema do Laboratório Terceirizado. Disponibilizando, através disso, os dados dos pacientes, atendimentos e exames e posteriormente, importando o resultado dos exames e disponibilizando no PEP para acesso e consulta pelos usuários habilitados para tal.

2.2.5.4.2 Serviços:

2.2.5.4.2.1 Parametrização da conexão com o banco de dados do Sistema de Gestão que está instalado na Unidade;

2.2.5.4.2.2 Integração da solicitação do exame;

2.2.5.4.2.3 Integração dos exames que constam na solicitação; 2.2.5.4.2.4

Integração de informações sobre as amostras coletadas e/ou agendamento das coletas;

2.2.5.4.2.5 Integrações de informações sobre o status do exame durante o processo de execução no Laboratório;

2.2.5.4.2.6 Integração do resultado do exame para disponibilização no Prontuário Eletrônico do Paciente.

2.2.5.5 Cargas para o sistema de gestão de desempenho (Dashboard)

2.2.5.5.1 Contexto:

Através de um processo ETL (Extração, Limpeza e Carga dos dados), utilizando a ferramenta *open source* Kettle, cria-se um mecanismo que percorre os bancos de dados de todas as unidades hospitalares e centralizam todas estas informações numa única Base de Dados para o Sistema de Gestão de Desempenho (Dashboard). Uma outra Base de Dados é destinada aos sistemas Nutrição e Dietética e de Gestão de Custos. As informações são transferidas diariamente como um processamento batch, em horários de menor “pico” devido ao grande volume de dados. Estes dados são disponibilizados em um banco PostgreSQL armazenado fisicamente no Data Center do CIASC (Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina).

As exportações das informações hospitalares para o Sistema de Gestão de Desempenho (Dashboard) estão divididas em duas cargas, online e SGD (Sistema de Gestão de Desempenho). A carga online é realizada continuamente pela natureza da informação e, a carga SGD (Sistema de Gestão de Desempenho), os dados são transferidos diariamente como um processamento batch, em horários de menor “pico” devido ao grande volume de dados.

Em ambas as cargas os dados são provenientes do Sistema oficial de registro das unidades hospitalares. Estes dados estão armazenados em banco de dados CACHÉ de forma descentralizada, onde cada unidade retém seus dados com um datacenter próprio, salvo o caso das unidades Hospital Regional Dr. Homero de Miranda Gomes e Instituto de Cardiologia de Santa Catarina, que compartilham a mesma instância de banco de dados.

Unidade Hospitalares com cargas:

- Instituto de Psiquiatria/Colônia Santana;
- Hospital Dr. Waldomiro Colautti;
- Hospital Governador Celso Ramos;
- Hospital Infantil Joana de Gusmão;
- Hospital Nereu Ramos;
- Hospital Regional Hans Dieter Schmidt;
- Hospital Regional Dr. Homero Miranda Gomes;
- Hospital Santa Tereza de Dermatologia Sanitária;
- Hospital Tereza Ramos;
- Instituto de Cardiologia de Santa Catarina;
- Maternidade Carmela Dutra;
- Maternidade Catarina Kuss;
- Maternidade Darcy Vargas;

Centro Catarinense de Reabilitação.

2.2.5.5.2 Serviços:

2.2.5.5.2.1 Cargas online: Fonte de dados do sistema oficial de registro, contendo as seguintes informações:

2.2.5.5.2.2 Leitos: estatística da ocupação de leitos de cada unidade e suas situações;

2.2.5.5.2.3 Atendimentos: estatística do dia (tempo de atendimento, situação, etc.) provenientes dos serviços de ambulatório, emergência e internação;

2.2.5.5.2.4 Fila de Espera: estatística dos atendimentos abertos (Triagem, consultas, reavaliação médica, etc.).

2.2.5.5.2.5 Sistema SGD – Cargas realizadas uma vez por dia a partir do período da noite: Fonte de dados do sistema oficial de registro contendo as seguintes informações:

2.2.5.5.2.6 Atendimento: dados gerais e categorizados dos atendimentos (serviço, paciente e médicos) realizados pelas unidades provenientes dos serviços de ambulatório, emergência e internação;

2.2.5.5.2.7 Censo: dados do Censo Hospitalar e Leitos (entradas, saídas, recebidos, readmitidos, altas, leitos desativados, leitos interditados, leitos liberados, etc.);

2.2.5.5.2.8 Cirurgia: registra os dados gerais de cirurgias para indicadores (serviço, classificação, porte da cirurgia, origem, convênio, etc.);

2.2.5.5.2.9 Custos: importa dados gerais financeiro de custos, apropriação, produção e despesas;

2.2.5.5.2.10 Diagnósticos: dados gerais do diagnóstico composto por informações dos pacientes, laudos e médicos responsáveis;

2.2.5.5.2.11 Estoque: carrega os movimentos de entrada e saída de estoque realizado por uma determinada unidade;

2.2.5.5.2.12 Faturamento: carrega dados de faturamento compostos pelos dados das internações (SUS), ambulatórios, procedimentos de alta complexidade (APAC) e convênios;

2.2.5.5.2.13 Contratos: importa dados gerais sobre contratos realizados no âmbito de faturamento;

2.2.5.5.2.14 Fila Cirúrgica: dados da fila cirúrgica da unidade composto por informações dos pacientes, convênios, agendamento, autorização e médicos responsáveis;

2.2.5.5.2.15 Gratificação de Desempenho e Produtividade Médica (GDPM): informações sobre o detalhamento da produtividade médica provenientes das seguintes fontes: Sistema de Informação Ambulatorial; Autorização de Procedimento de Alta Complexidade e Sistema de Informação Hospitalar;

2.2.5.5.2.16 Plano de Gestão da Saúde e Controle de Metas (PGS): processo de captar as metas individuais baseadas em indicadores de gestão pré- estabelecidos no Plano de Gestão da Saúde. Especificamente, para esta integração, os

dados são provenientes de duas fontes: Sistema Oficial de Registro – Banco de dados Caché e Sistema SIGRH (CIASC) – Banco de dados SQLServer.

2.2.5.5.2.17 Cargas para o Sistema de Nutrição e Dietética: Fonte de dados do sistema oficial de registro contendo as seguintes informações:

2.2.5.5.2.17.1 Pacientes internados;

2.2.5.5.2.17.2 Tipos de Dietas;

2.2.5.5.2.17.3 Prescrições de Dietas.

2.2.5.5.2.18 Cargas para o Sistema de Gestão de Custos: Carga realizada no primeiro dia do mês com dados disponíveis do mês anterior. Fonte: Sistema Oficial de Registro SIGRH (CIASC) contendo as seguintes informações:

2.2.5.5.2.18.1 Valor de Despesas com Recursos Humanos;

2.2.5.5.2.18.2 Lista de Funcionários;

2.2.5.5.2.18.3 Produção do Setor RH (Número de Funcionários por Setor).

2.2.5.5.2.19 Cargas para o Sistema de Gestão de Custos: Carga realizada uma vez por mês no primeiro dia após o fechamento mensal do sistema SGM². Fonte: Sistema Oficial de Registro SGM² contendo as seguintes informações:

2.2.5.5.2.19.1 Valor de Despesas com Material de Consumo

2.2.5.5.2.19.2 Número de requisições.

2.2.5.5.2.20 Cargas para o Sistema de Gestão de Custos: Fonte: Sistema Oficial de Registro. Informações integradas:

2.2.5.5.2.20.1 Número de Atendimentos Ambulatoriais por Setor;

2.2.5.5.2.20.2 Número de Atendimentos de Emergência por Setor;

2.2.5.5.2.20.3 Número de Internações por Setor;

2.2.5.5.2.20.4 Número de Exames por Tipo e Setor;

2.2.5.5.2.20.5 Número de Partos;

2.2.5.5.2.20.6 Número de Cirurgias;

2.2.5.5.2.20.7 Número de Contas Faturadas;

2.2.5.5.2.20.8 Número de Pacientes registrados;

2.2.5.5.2.20.9 Número de prontuários manuseados.

2.2.5.5.2.20.10 Frequência das Cargas por

unidade:

2.2.5.5.2.20.11	Hospital Dr. Waldomiro Colautti, dia 05 de cada mês.
2.2.5.5.2.20.12	Hospital Florianópolis, dia 05 de cada mês.
2.2.5.5.2.20.13	Hospital Governador Celso Ramos, dia 05 de cada mês.
2.2.5.5.2.20.14	Hospital Infantil Joana de Gusmão, dia 05 de cada mês.
2.2.5.5.2.20.15	Hospital Nereu Ramos, dia 15 de cada mês.
2.2.5.5.2.20.16	Hospital Regional Hans Dieter Schmidt, dia 15 de cada mês.
2.2.5.5.2.20.17	Hospital Regional Dr. Homero Miranda Gomes, dia 15 de cada mês.
2.2.5.5.2.20.18	Hospital Santa Tereza de Dermatologia Sanitária, dia 05 de cada mês.
2.2.5.5.2.20.19	Hospital Tereza Ramos, dia 05 de cada mês.
2.2.5.5.2.20.20	Instituto de Cardiologia de Santa Catarina, dia 05 de cada mês.
2.2.5.5.2.20.21	Instituto de Psiquiatria, dia 05 de cada mês.
2.2.5.5.2.20.22	Maternidade Carmela Dutra, dia 10 de cada mês.
2.2.5.5.2.20.23	Maternidade Catarina Kuss, dia 05 de cada mês.
2.2.5.5.2.20.24	Maternidade Darcy Vargas, dia 05 de cada mês.

2.0) 2.2.5.6 Integração com o Programa de Gestão em Saúde 2.0 (PGS)

2.2.5.6.1 Através de um processo ETL (Extração, Limpeza e Carga dos dados), utilizando a ferramenta open source Kettle, cria-se um mecanismo que percorre os bancos de dados de todas as unidades hospitalares e centralizam todas estas informações numa única Base de Dados para o Programa de Gestão em Saúde 2.0.

2.2.5.6.2 O processo de captura de dados deve trazer dados diariamente de todas as Unidades Hospitalares. Os dados são acrescidos na base quando novos e atualizados caso tenham sido atualizados no sistema SGS.

2.2.5.6.3 Os dados a serem capturados do sistema para as áreas de integração do PGS 2.0 envolvem:

2.2.5.6.3.1 Paciente: CPF e nome;

2.2.5.6.3.2 Atendimento/RA: indicador de retorno, cor da classificação de risco, indicador de teleatendimento/telediagnóstico, indicador de UTI;

- 2.2.5.6.3.3 Evolução: data, hora e tipo da evolução;
- 2.2.5.6.3.4 Prescrição: medicamentos, procedimentos, CID, data e hora;
- 2.2.5.6.3.5 Profissional responsável pelo atendimento ou evolução com CPF e nome;
- 2.2.5.6.3.6 Motivo de liberação do paciente: código e descrição;
- 2.2.5.6.3.7 Especialidade: código e descrição;
- 2.2.5.6.3.8 Preceptor: CPF e nome;
- 2.2.5.6.3.9 Médicos auxiliares: CPF, nome e ordem dos auxiliares;
- 2.2.5.6.3.10 Anestesiologista responsável: CPF e nome;
- 2.2.5.6.3.11 Indicador de parto;
- 2.2.5.6.3.12 Indicador de preceptor;
- 2.2.5.6.3.13 Indicador de comissão.

2.3 Principais características do Sistema de Gestão Hospitalar:

2.3.1 Recepção de Ambulatório

2.3.1.6 Contexto:

Utilizado para cadastrar os atendimentos ambulatoriais dos consultórios médicos, registrando as informações dos pacientes (SUS e Convênios) para a abertura da conta corrente, emite formulários padronizados (Atestados, Receitas, Laudos), possibilita os lançamentos de procedimentos (Consultas, Microcirurgias, Curativos), emite vários relatórios estatísticos de produção médica.

Realiza o agendamento das consultas com especialistas nos consultórios, emite agenda diária, agenda programada, permitindo definir intervalos de atendimentos, feriados, finais de semana, férias de algum prestador, emite relatórios estatísticos dos agendamentos efetivados e cancelados, além de outros relatórios operacionais e gerenciais.

2.3.1.7 Funcionalidades:

- 2.3.1.7.1 Registra os dados pessoais e de atendimentos dos pacientes;
- 2.3.1.7.2 Agenda atendimentos ambulatoriais por consultório e especialidade;
- 2.3.1.7.3 Bloqueia ou cancela atendimentos agendados;
- 2.3.1.7.4 Cadastra parâmetros diversos da grade de horários, reserva e bloqueio de horários por médico, especialidade e consultório;
- 2.3.1.7.5 Cadastra as unidades encaminhadoras que são utilizadas no cadastro de atendimentos dos pacientes;
- 2.3.1.7.6 Cadastra as profissões que são utilizadas no cadastro de atendimentos

dos pacientes;

2.3.1.7.7 Emite relatórios com a possibilidade de seleção: Especialidades, Convênios, Serviços, Municípios, Médicos, Encaminhadores e Classificações;

2.3.1.7.8 Emite relatório de agendamento com a possibilidade de cruzamento das informações de médicos x consultórios;

2.3.1.7.9 Permite localizar o cadastro do paciente através de biometria;

2.3.1.7.10 Armazena imagem (foto) do paciente junto ao cadastro do mesmo, facilitando futura identificação;

2.3.1.7.11 Permite enviar confirmação do agendamento aos pacientes através de mensagem de texto (sms);

2.3.1.7.12 Possibilita a formatação de textos gráficos com a possibilidade de inserção de dados do cadastro do paciente e do atendimento, bem como a utilização de imagens e tabelas;

2.3.1.7.13 Possui ferramenta para criação de formulários para captação e processamento de dados do paciente visando à formatação de protocolos diversos;

2.3.1.7.14 Permite a criação dinâmica de campos na tela de cadastro do paciente e/ou atendimento para complementar informações necessárias;

2.3.1.7.15 Possibilita a alteração da obrigatoriedade e visualização dos dados na tela de cadastro e atendimento do paciente.

2.3.2 Recepção de Emergência

2.3.2.1 Contexto:

O Pronto Socorro é o local onde são atendidos pacientes com problemas de saúde agudos cuja intervenção deve ser imediata sem perder o foco na qualidade da assistência.

Isto se torna possível através do módulo de Recepção de Emergência, que atua de modo a auxiliar desde o preenchimento correto da ficha de atendimento ao faturamento completo da conta do paciente.

2.3.2.2 Funcionalidades:

2.3.2.2.1 Permite cadastro dos motivos de atendimento que são utilizados no cadastro de atendimentos dos pacientes;

2.3.2.2.2 Permite cadastro de encaminhadores que são utilizados no cadastro de atendimentos dos pacientes;

2.3.2.2.3 Permite cadastro de profissões que são utilizadas no cadastro de atendimentos dos pacientes;

2.3.2.2.4 Permite cadastro de serviços de pronto socorro, como Adulto, Infantil, Geral e Traumatologia/Ortopedia;

2.3.2.2.5 Possibilita a formatação de textos gráficos com a possibilidade de inserção de dados do cadastro do paciente e do atendimento, bem como a utilização de imagens e tabelas;

- 2.3.2.2.6 Possibilita a formatação de etiquetas com a possibilidade de inserção de dados do cadastro do paciente e do atendimento e código de barras;
- 2.3.2.2.7 Possui ferramenta para criação de formulários para captação e processamento de dados do paciente visando a formatação de protocolos diversos;
- 2.3.2.2.8 Permite a criação dinâmica de campos na tela de cadastro do paciente e/ou atendimento para complementar informações eventualmente necessárias;
- 2.3.2.2.9 Possibilita a alteração da obrigatoriedade e visualização dos dados na tela de cadastro e atendimento do paciente;
- 2.3.2.2.10 Permite localizar o cadastro do paciente através de biometria;
- 2.3.2.2.11 Armazena imagem (foto) do paciente junto ao cadastro do mesmo, facilitando futura identificação;
- 2.3.2.2.12 Registra os dados pessoais e de atendimentos dos pacientes;
- 2.3.2.2.13 Registra os dados da alta do paciente: data, hora, médico, CID e motivo de saída; paciente;
- 2.3.2.2.14 Controla a fila de atendimento através da classificação de risco do
- 2.3.2.2.15 Bloqueia ou cancela atendimentos;
- 2.3.2.2.16 Controle de alta automática ou manual;
- 2.3.2.2.17 Permite imprimir a ficha de atendimento e outros documentos como termos, declarações, contratos etc.;
- 2.3.2.2.18 Permite imprimir etiqueta com dados pessoas do paciente e etiquetas com dados do atendimento, gerando código de barras para identificação através de leitores;
- 2.3.2.2.19 Emite relatórios com a possibilidade de seleção: Especialidade, Convênios, Motivo Atendimento, Municípios, Médicos, Empresas, Encaminhadores, Classificação e Motivo da Saída.

2.3.3 Recepção de Internados

2.3.3.1 Contexto:

A internação é o local de tratamento e acomodação do paciente para a realização de procedimentos clínicos e cirúrgicos, com o objetivo de disponibilizar o gerenciamento de informações e acomodações de forma rápida e segura.

Facilitar a inserção de dados do paciente e do atendimento realizado. Permitindo a personalização de telas, formulários, documentos, gráficos e relatórios que oferecem flexibilidade para atender as necessidades da instituição.

2.3.3.2 Funcionalidades:

- 2.3.3.2.1 Registra os dados pessoais e de atendimentos dos pacientes;
- 2.3.3.2.2 Registra as transferências internas de unidade, quarto e leito;

- 2.3.3.2.3 Registra os dados da alta do paciente: data, hora, médico, CID e motivo de saída;
- 2.3.3.2.4 Permite bloqueio do paciente com pendências de atendimentos anteriores;
- 2.3.3.2.5 Permite o controle de higienização de leitos;
- 2.3.3.2.6 Permite o cadastro das unidades, quartos e leitos da internação que são utilizados no atendimento do paciente;
- 2.3.3.2.7 Permite cadastro das empresas que são utilizadas no cadastro de atendimento do paciente;
- 2.3.3.2.8 Permite o cadastro dos tipos de encaminhadores que são classificadores dos encaminhadores;
- 2.3.3.2.9 Permite cadastro dos encaminhadores que são utilizados no cadastro de atendimento do paciente;
- 2.3.3.2.10 Permite visualizar as características da acomodação;
- 2.3.3.2.11 Permite inserir advertências sobre a situação do leito;
- 2.3.3.2.12 Permite cadastrar as clínicas que são utilizadas no cadastro de atendimento do paciente;
- 2.3.3.2.13 Permite cadastrar as profissões que são utilizadas no atendimento do paciente;
- 2.3.3.2.14 Permite cadastrar leitos de observação que são utilizados no atendimento do paciente;
- 2.3.3.2.15 Permite a consulta a qualquer tempo da situação dos leitos mostrando: capacidade, Livres, Ocupados, Ociosidade, Ocupação e Média Permanência;
- 2.3.3.2.16 Emite relatórios de internações com a possibilidade de seleção: Unidade de Internação, Clínicas, Municípios, Médicos, Encaminhadores e Classificação;
- 2.3.3.2.17 Possibilita a formatação de textos gráficos com a possibilidade de inserção de dados do cadastro do paciente e do atendimento, bem como a utilização de imagens e tabelas;
- 2.3.3.2.18 Possui ferramenta para criação de formulários para captação e processamento de dados do paciente visando a formatação de protocolos diversos;
- 2.3.3.2.19 Permite a criação dinâmica de campos na tela de cadastro do paciente e/ou atendimento para complementar informações eventualmente necessárias;
- 2.3.3.2.20 Possibilita a alteração da obrigatoriedade e visualização dos dados na tela de cadastro e atendimento do paciente;
- 2.3.3.2.21 Emite relatórios de pacientes internados com a possibilidade de seleção: Unidade de Internação, Convênios, Clínicas, Municípios, Médicos, Empresas;
- 2.3.3.2.22 Emite relatórios de saídas (altas) de pacientes internados com a possibilidade de seleção: Unidade de Internação, Convênios, Clínicas, Municípios, Médicos, Empresas, Tipo de Saída;

- 2.3.3.2.23 Emite relatórios de transferências pacientes por origem e destino de unidade de Internação;
- 2.3.3.2.24 Emite relatórios de homônimos de paciente, conferindo dados como Nome, Data de Nascimento, CEP, etc.;
- 2.3.3.2.25 Emite relatório de leitos ocupados e desocupados por unidade de internação;
- 2.3.3.2.26 Emite relatório para busca de pacientes internados em unidade de internação, mostrando a localização e a permanência do paciente.

2.3.4 Controle de Visitantes e Acompanhantes

2.3.4.1 Contexto:

Permite centralizar e organizar a entrada, circulação e saída de visitantes e acompanhantes dos pacientes internados.

Permite centralizar e organizar a entrada, circulação e saída de terceiros no interior da unidade controlando horário de entrada e saída

Permite também acessar facilmente todas as informações dos agendamentos de consultas e exames.

Oferece ainda a possibilidade de implementar um sistema de identificação para visitantes através da criação e impressão de etiquetas personalizadas.

2.3.4.2 Funcionalidades:

- 2.3.4.2.1 Permite o registro dos dados de entrada dos visitantes e acompanhantes;
- 2.3.4.2.2 Permite o registro dos dados de saída dos visitantes e acompanhantes;
- 2.3.4.2.3 Permite o controle de quais leitos podem receber visitantes;
- 2.3.4.2.4 Permite o controle de quais leitos podem receber acompanhantes;
- 2.3.4.2.5 Permite consultar os dados pessoais e dados de atendimentos dos pacientes;
- 2.3.4.2.6 Emite relatório de visitante com a opção de filtrar: com saída, sem saída ou todos;
- 2.3.4.2.7 Emite relatório de visitante terceiros com a opção de filtrar: com saída, sem saída ou todos e origem;
- 2.3.4.2.8 Emite etiquetas de identificação para os visitantes e acompanhantes;

2.3.5 Faturamento SUS (AIH)

2.3.5.1 Contexto:

Permite atender as necessidades gerenciais, o Sistema de Faturamento AIH-SUS tem funcionalidades e diretrizes exigidas para o correto fechamento de contas de pacientes internados através do convênio SUS, atendendo a todas as exigências e atualizações legais preconizadas pelo Ministério da Saúde/Datasus.

2.3.5.2 Funcionalidades:

2.3.5.2.1 Permite cadastrar os Dados Gerais do Hospital, Especialidade Leito, Habilitações, Classificação e CBO, que são utilizados no faturamento das contas hospitalares;

2.3.5.2.2 Permite cadastrar os serviços hospitalares, que são utilizados no faturamento das contas hospitalares;

2.3.5.2.3 Permite cadastrar Prestadores e Médicos, que são utilizados no faturamento das contas hospitalares;

2.3.5.2.4 Permite parametrizar os prestadores x CNS x CBO para criticar os lançamentos em tempo de produção;

2.3.5.2.5 Permite parametrizar os Serviços x Prestadores para criticar os lançamentos em tempo de produção;

2.3.5.2.6 Permite parametrizar os Serviços x Procedimentos para criticar os lançamentos em tempo de produção;

2.3.5.2.7 Permite parametrizar produto que é lançado automaticamente para um determinado procedimento quando utilizado;

2.3.5.2.8 Permite configuração de dados que auxiliam no momento do faturamento da conta, tais como, vinculação de atendimentos externos conforme regra do SUS, sugestão de diária de acompanhante e de procedimentos baseado em informações do Prontuário do Paciente;

2.3.5.2.9 Permite parametrizar Órgão Emissor por Município IBGE;

2.3.5.2.10 Permite cadastrar valores de repasse ao profissional;

2.3.5.2.11 Possibilita a formatação de textos gráficos com a possibilidade de inserção de dados do cadastro do paciente, do atendimento e do Faturamento, bem como a utilização de imagens e tabelas;

2.3.5.2.12 Permite consultar todas as regras da tabela de procedimentos do DATASUS;

2.3.5.2.13 Permite consultar a qualquer tempo a produtividade dos usuários, mostrando em tela quantidade de AIH's digitadas por usuário;

2.3.5.2.14 Permite consultar a qualquer tempo a quantidade de AIH's digitadas por especialidade;

2.3.5.2.15 Permite visualizar o lançamento de diárias de UTI e diárias de especialidades de uma determinada competência, monitorando se atinge ou não a capacidade instalada de leitos da unidade;

2.3.5.2.16 Permite utilizar a função de gerar AIH-5, consultando todas as AIH's da competência anterior e selecionando as AIH's para o sistema gerar AIH-5 automaticamente, agilizando a digitação das contas;

2.3.5.2.17 Permite criar competências normais e extras para apresentação diferenciada, geralmente em comum acordo com o gestor;

2.3.5.2.18 Permite faturar as contas hospitalares dentro de uma apresentação, lançando: procedimentos, diárias conforme regras do DATASUS;

2.3.5.2.19 Permite o fechamento da conta corrente por motivos administrativos e outros e também a reabertura da mesma;

2.3.5.2.20 Emite relatórios de pagamentos com as opções de seleção: honorários médicos, OPM, SADT e Pagamento Geral;

2.3.5.2.21 Emite relatórios administrativos gerenciais com a opção de seleção de: Especialidade x Apresentação, Faturamento x Forma de Organização, Valores por AIH, Grupo x Subgrupo, Parto Normal x Cesariana, Especialidade e Faturamento por Financiamento;

2.3.5.2.22 Emite relatórios operacionais com a opção de seleção de: Faturamento UTI, Procedimentos Especiais, Localiza Médico x Serviços, Relação AIH's, Produção Serviço X Procedimento, AIH's Mudança de Procedimento, AIH's Médico Solicitante, AIH's x Procedimento Realizado, AIH's x CID Principal, AIH's por Município do Paciente e Internações Não Cobradas (Domiciliar e Hosp. Dia);

2.3.5.2.23 Emite relatórios de Críticas com as opções de seleção: Relação de Homônimos, Prontuários sem Digitação de AIH, Notificação de Agravo e Contas com Crítica.

2.3.6 Faturamento SUS (SIA)

2.3.6.1 Contexto:

Permite atender as necessidades gerenciais, o Sistema de Faturamento SUS-SIA tem funcionalidades e diretrizes exigidas para o correto fechamento de contas de pacientes externos através do convênio SUS, atendendo a todas as exigências e atualizações legais preconizadas pelo Ministério da Saúde/Datasus.

2.3.6.2 Funcionalidades:

2.3.6.2.1 Permite faturar as contas hospitalares dentro de uma apresentação, lançando os procedimentos conforme as regras do DATASUS;

2.3.6.2.2 Permite o fechamento da conta corrente por motivos administrativos e outros e também a reabertura da mesma;

2.3.6.2.3 Permite o cadastro dos Dados Gerais do Hospital, Habilitações, Classificações que são utilizadas no faturamento das contas hospitalares;

- 2.3.6.2.4 Permite o cadastro dos serviços hospitalares que são utilizados no faturamento das contas hospitalares;
- 2.3.6.2.5 Permite o cadastro de Prestadores e Médicos que são utilizados no faturamento das contas hospitalares;
- 2.3.6.2.6 Permite a parametrização dos prestadores x CNS x CBO para criticar os lançamentos em tempo de produção;
- 2.3.6.2.7 Permite a parametrização dos Serviços x Prestadores para criticar os lançamentos em tempo de produção;
- 2.3.6.2.8 Permite a consulta de todas as regras da tabela de procedimentos do DATASUS;
- 2.3.6.2.9 Permite a parametrização dos Serviços x Procedimentos para criticar os lançamentos em tempo de produção;
- 2.3.6.2.10 Permite parametrizar serviços cuja produção não irá gerar dados para o BPA;
- 2.3.6.2.11 Permite o cadastro dos valores de repasse ao profissional, valores de repasse ao hospital e valores de repasse ao anestesista;
- 2.3.6.2.12 Permite o cadastro do percentual que age diretamente na tabela de procedimentos, parametrizando os valores a serem repassados;
- 2.3.6.2.13 Permite configuração de dados que auxiliam no momento do faturamento da conta, tais como vinculação de atendimentos internos conforme regras do SUS, bem como a parametrização de procedimentos automatizando assim o fechamento das contas;
- 2.3.6.2.14 Possibilita a formatação de textos gráficos com a possibilidade de inserção de dados do cadastro do paciente, do atendimento e do Faturamento, bem como a utilização de imagens e tabelas;
- 2.3.6.2.15 Emite relatórios de pagamentos com as opções de seleção: Geral, prestador x Serviço e Serviço x Prestador;
- 2.3.6.2.16 Emite relatórios administrativos e gerenciais com as opções de seleção: Subgrupo, Forma de Organização, Serviço, Origem x Serviço e Faturamento por Financiamento;
- 2.3.6.2.17 Emite relatórios operacionais para a revisão das contas hospitalares, Contrato SIA, Atendimentos por CBO, Atendimentos não faturados e de contas X Críticas.

2.3.7 Faturamento SUS (APAC)

2.3.7.1 Contexto:

Permite atender as necessidades gerenciais, o Sistema de Faturamento SUS APAC tem funcionalidades e diretrizes exigidas para o correto fechamento de contas de pacientes externos através do convênio SUS, atendendo a todas as exigências e atualizações legais preconizadas pelo Ministério da Saúde/Datasus.

2.3.7.2 Funcionalidades:

- 2.3.7.2.1 Permite faturar as contas dentro de uma apresentação, lançando procedimentos conforme regras do DATASUS;
- 2.3.7.2.2 Permite o controle de vencimento da APAC de continuidade,
- 2.3.7.2.3 Permite cadastrar Dados Gerais do Hospital, Especialidade, Leito, Habilitações, Serviço/Classificação e CBO, que são utilizados no faturamento das contas hospitalares;
- 2.3.7.2.4 Permite a parametrização dos Prestadores e Médicos que são utilizados no faturamento das contas hospitalares;
- 2.3.7.2.5 Permite consultar todas as regras da tabela procedimentos do DATASUS;
- 2.3.7.2.6 Permite a parametrização dos Serviços x Procedimentos para criticar os lançamentos em tempo de produção;
- 2.3.7.2.7 Emite relatório de pagamentos prestador x serviço;
- 2.3.7.2.8 Emite relatórios administrativos e gerenciais com as opções de seleção: Subgrupo e Forma de Organização;
- 2.3.7.2.9 Emite relatórios operacionais para a revisão das contas hospitalares.

2.3.8 Controle de Estoques – LOGÍSTICA

2.3.8.1 Contexto:

Supre toda a demanda de materiais e medicamentos que são utilizados nas unidades hospitalares e assistenciais. Possibilita a rastreabilidade de produtos através de código de barras e controle de lotes de produtos evitando assim perdas por vencimento.

Funciona de forma integrada com o SGM², recebendo as guias de entradas para gerar os saldos em estoque, e sumarizando as guias de saídas a consumo para gerar as baixas dos estoques por centros de custos. Possibilita o controle do consumo por paciente, viabilizando assim as informações de custos por paciente e por procedimento.

2.3.8.2 Funcionalidades:

- 2.3.8.2.1 Permite o controle de Estoques na unidade hospitalar com interface integradora para utilização em conjunto o sistema de materiais e suprimentos da SES e que permitam:
- 2.3.8.2.2 Permite cadastrar as entradas dos produtos conforme nota fiscal;
- 2.3.8.2.3 Permite cadastrar Saída Rápida por Registro Atendimento;

- 2.3.8.2.4 Permite o cadastro das saídas de produtos diretamente ao paciente pelo Registro Atendimento utilizando apenas a etiqueta de código de barras;
- 2.3.8.2.5 Permite o cadastro das transferências de produtos através da etiqueta do código de barras, utilizando ou não a solicitação;
- 2.3.8.2.6 Permite o cadastro das solicitações de consumo de produtos, ao centro estocador;
- 2.3.8.2.7 Permite o cadastro das solicitações transferências de produtos, ao centro estocador;
- 2.3.8.2.8 Permite o cadastro das devoluções de produtos através da etiqueta do código de barras;
- 2.3.8.2.9 Permite o cadastro de parâmetros de código Hospital x Estabelecimento SGM para integração com Sistema SGM²;
- 2.3.8.2.10 Permite o cadastro de parâmetros de Código Estabelecimento x Código Depósito x Código Centro Custos para integração com Sistema SGM².
- 2.3.8.2.11 Possibilita a formatação de textos gráficos com a possibilidade de inserção de dados do cadastro do paciente e do atendimento, bem como a utilização de imagens e tabelas.
- 2.3.8.2.12 Emite relatórios com fechamento mensal da movimentação dos produtos;
- 2.3.8.2.13 Permite o cadastro um kit de produtos para uso com etiqueta de código de barras;
- 2.3.8.2.14 Imprime etiquetas avulsas com código de barras;
- 2.3.8.2.15 Imprime etiquetas com código de barras de kits de produtos;
- 2.3.8.2.16 Permite o cadastro fornecedor, que serão utilizados nas entradas de produtos;
- 2.3.8.2.17 Permite o cadastro dos grupos contábeis que são utilizados para classificar e/ou agrupar os produtos;
- 2.3.8.2.18 Permite cadastrar grupos e subgrupos que são utilizados para classificar e/ou agrupar os produtos;
- 2.3.8.2.19 Permite cadastrar marcas/fabricantes, que são utilizados nas entradas de produtos;
- 2.3.8.2.20 Permite utilizar diferentes unidades de medidas para um mesmo produto;
- 2.3.8.2.21 Permite cadastrar os princípios ativos, que são utilizados no cadastro de produtos;
- 2.3.8.2.22 Permite cadastrar dados técnicos dos produtos;
- 2.3.8.2.23 Permite parametrização do produto x marca/fabricante para que seja automatizado no momento da entrada do produto;
- 2.3.8.2.24 Permite cadastrar e identificar se o setor é um centro estocador,

- subcentro ou consumo;
- 2.3.8.2.25 Permite cadastrar as concentrações, que serão utilizados no cadastro de produtos;
 - 2.3.8.2.26 Permite a consulta instantânea do estoque por período;
 - 2.3.8.2.27 Permite a consulta instantânea de movimentos por produto;
 - 2.3.8.2.28 Permite a consulta instantânea de movimentos por paciente;
 - 2.3.8.2.29 Permite a consulta instantânea do inventário por produto;
 - 2.3.8.2.30 Emite os relatórios de entradas de produtos com as opções de seleção: grupo, subgrupo;
 - 2.3.8.2.31 Emite os relatórios de saídas de produtos com as opções de seleção: grupo, subgrupo;
 - 2.3.8.2.32 Emite os relatórios de inventário posição do dia selecionado com as opções de seleção: grupo, subgrupo;
 - 2.3.8.2.33 Emite relatórios de curva ABC de consumo dos produtos com as opções de seleção: centro de custo, grupo, subgrupo e percentual das curvas A, B, C;
 - 2.3.8.2.34 Emite os relatórios de entradas de produtos por centro estocador com as opções de seleção: Discriminar Lotes, Somente Consignados;
 - 2.3.8.2.35 Emite relatórios de saídas de produtos com as opções de seleção: centro consumo, classe de produto, discriminar lotes, comparativo com quadro, demonstra valores, Somente Consignados, Somente Psicotrópicos, mostrar pacientes.

2.3.9 Controle de Psicotrópicos – ANVISA

2.3.9.1 Contexto:

Permite substituir o preenchimento manual dos livros de registros para controle de psicotrópicos (medicamentos/substâncias controlados), pois gera todas as informações de forma automatizada.

2.3.9.2 Funcionalidades:

- 2.3.9.2.1 Permite cadastrar movimentos de entradas;
- 2.3.9.2.2 Permite cadastrar movimentos de saídas;
- 2.3.9.2.3 Permite importação da movimentação de produtos dos sistemas corporativos;
- 2.3.9.2.4 Permite excluir lançamentos de movimentos;
- 2.3.9.2.5 Permite o fechamento dos movimentos de psicotrópicos;

- 2.3.9.2.6 Permite o fechamento do livro dos movimentos de psicotrópicos;
- 2.3.9.2.7 Permite entradas de saldo inicial dos produtos;
- 2.3.9.2.8 Permite o cadastro dos médicos e prestadores que serão utilizados como prescritores;
- 2.3.9.2.9 Permite o cadastro das unidades de medidas que serão utilizados no cadastro de produtos;
- 2.3.9.2.10 Permite o cadastro dos princípios ativos que serão utilizados no cadastro de produtos;
- 2.3.9.2.11 Permite o cadastro das concentrações que serão utilizadas no cadastro de produtos;
- 2.3.9.2.12 Emite relatório do livro de controle de substâncias psicoativas;
- 2.3.9.2.13 Emite relatório do balanço de aquisições de medicamentos com as opções de seleção: ano, semestre;
- 2.3.9.2.14 Emite relatório do balanço completo de medicamentos com as opções de seleção: ano, período e livro;
- 2.3.9.2.15 Emite relatório de conferência as opções de seleção: mês/ano e livro;
- 2.3.9.2.16 Emite relatório de fornecedores com as opções de seleção: ano, semestre;
- 2.3.9.2.17 Emite relatório de prescritores por ano ou semestre;
- 2.3.9.2.18 Emite relatório de pacientes por ano ou semestre;
- 2.3.9.2.19 Emite relatório de notificação de receitas por mês/ano;
- 2.3.9.2.20 Emite relatório de conferência de digitação por data inicial, data final, digitador, tipo movimento;
- 2.3.9.2.21 Emite relatório de inventário por data, princípio ativo;
- 2.3.9.2.22 Emite relatório de balanço por princípio ativo por data inicial, data final, princípio ativo;
- 2.3.9.2.23 Emite relatório de saídas por paciente por data inicial, data final, paciente, data e produto.

2.3.10 Controle de Infecção Hospitalar

2.3.10.1 Contexto:

Permite realizar as atividades de vigilância epidemiológica e microbiológica, investigações e controle de surtos, monitoramento do uso de antimicrobianos de acordo com os padrões estabelecidos pela DIVE/SC (Diretoria de Vigilância Epidemiológica do Estado de Santa Catarina), e, calcula e gera relatórios de forma dinâmica e automática.

- 2.3.10.2 Funcionalidades:**
- 2.3.10.2.1 Permite o cadastro dos dados inerentes às infecções dos pacientes relacionados aos atendimentos;
 - 2.3.10.2.2 Permite o cadastro das topografias que são utilizadas no cadastro das notificações;
 - 2.3.10.2.3 Permite o cadastro dos procedimentos invasivos que são monitorados no cadastro das notificações;
 - 2.3.10.2.4 Permite a parametrização do procedimento invasivo x procedimento hospitalar;
 - 2.3.10.2.5 Permite fazer a visualização dos dados da alta do paciente;
 - 2.3.10.2.6 Permite fazer a visualização dos dados do atendimento cirúrgico do paciente;
 - 2.3.10.2.7 Permite que as fichas de notificação sejam agrupadas em um lote, definido de acordo com a data da infecção. As fichas contidas em lotes fechados não podem ser alteradas a menos que o lote em questão seja reaberto;
 - 2.3.10.2.8 Permite listar os exames prescritos e solicitados no Prontuário Eletrônico do Paciente;
 - 2.3.10.2.9 Permite informar qual ato cirúrgico em que ocorreu a infecção e também a informação do cirurgião;
 - 2.3.10.2.10 Permite relatar a infecção hospital para um paciente onde o mesmo pode ter várias notificações;
 - 2.3.10.2.11 Permite o fechamento e controle dos lotes mensais de notificados;
 - 2.3.10.2.12 Emite relatório de taxa de infecção hospitalar por período e unidade;
 - 2.3.10.2.13 Emite relatório por topografia por período, indicador e unidade.

2.3.11 Controle Unificado de Cirurgias

2.3.11.1 Contexto:

Permite realizar a gestão do processo dentro do Centro Cirúrgico disponibilizando opções de agendamento, realizações e cancelamentos de cirurgias, possuindo demonstrativo de índices e indicadores da Clínica Cirúrgica.

Permite a aplicação de fila de espera automatizada, geração do mapa cirúrgico e registro do atendimento identificando os profissionais envolvidos, materiais, medicamentos, taxas e diárias.

2.3.11.2 Funcionalidades:

- 2.3.11.2.1 Permite agendar e controlar cirurgias em fila única;
- 2.3.11.2.2 Permite cadastrar os atendimentos cirúrgicos;
- 2.3.11.2.3 Permite cadastrar a descrição cirúrgica do paciente selecionando o registro de atendimento;
- 2.3.11.2.4 Permite cadastrar o serviço cirúrgico com os dados inerentes ao mesmo;
- 2.3.11.2.5 Permite parametrizar o usuário para o serviço cirúrgico utilizado nos atendimentos cirúrgicos;
- 2.3.11.2.6 Permite parametrização do porte cirúrgico utilizado nos atendimentos cirúrgicos;
- 2.3.11.2.7 Permite cadastrar os tipos de anestésias utilizados nos atendimentos cirúrgicos;
- 2.3.11.2.8 Permite cadastrar as salas cirúrgicas utilizadas nos atendimentos cirúrgicos;
- 2.3.11.2.9 Permite cadastrar os aparelhos / instrumentos que são utilizadas nos atendimentos cirúrgicos;
- 2.3.11.2.10 Permite cadastrar instrumentadores que são lançados nos atendimentos cirúrgicos;
- 2.3.11.2.11 Permite cadastrar os circulantes que são lançados nos atendimentos cirúrgicos;
- 2.3.11.2.12 Permite cadastrar os procedimentos hospitalares que são utilizados no cadastro dos atendimentos cirúrgicos;
- 2.3.11.2.13 Permite parametrização dos procedimentos cirúrgicos x preparo da enfermagem;
- 2.3.11.2.14 Permite parametrização dos procedimentos cirúrgicos x Tipo de Anestesia X Porte cirúrgico x Potencial de Contaminação CCIH;
- 2.3.11.2.15 Permite parametrização os procedimentos cirúrgicos x requerimento de dados do recém-nascido em casos de partos;
- 2.3.11.2.16 Permite parametrização, a partir de um procedimento hospitalar cirúrgico, o lançamento automático de produtos, taxas, aparelhos e instrumental e também procedimentos hospitalares complementares;
- 2.3.11.2.17 Permite parametrização do serviço hospitalar x procedimento hospitalar para criticar os lançamentos em tempo de produção;
- 2.3.11.2.18 Permite cadastrar as descrições cirúrgicas que são utilizadas no registro no atendimento dos pacientes;
- 2.3.11.2.19 Permite cadastrar motivos de cancelamento que são utilizadas nos agendamentos cirúrgicos;
- 2.3.11.2.20 Permite cadastrar bloqueios na agenda cirúrgica;
- 2.3.11.2.21 Permite cadastrar os acessos cirúrgicos que são utilizados no cadastro

das descrições cirúrgicas;

2.3.11.2.22 Permite cadastrar modelos de descrições cirúrgicas;

2.3.11.2.23 Permite cadastrar as localizações cirúrgicas que são utilizadas no cadastro da descrição cirúrgica;

2.3.11.2.24 Possibilita a formatação de textos gráficos com a possibilidade de inserção de dados do cadastro do paciente e do atendimento, bem como a utilização de imagens e tabelas.

2.3.11.2.25 Possui ferramenta para criação de formulários para captação e processamento de dados do paciente visando a formatação de protocolos diversos.

2.3.11.2.26 Permite a criação dinâmica de campos na tela de cadastro do paciente e/ou atendimento para complementar informações eventualmente necessárias.

2.3.11.2.27 Possibilita a alteração da obrigatoriedade e visualização dos dados na tela de cadastro e atendimento do paciente.

2.3.11.2.28 Emite relatórios de agendamentos com as opções de seleção: Procedimento cirúrgico, cirurgia e canceladas;

2.3.11.2.29 Emite relatórios de cirurgias com as opções de seleção: grupo/subgrupo e procedimento, procedimento cirúrgico, potencial de contaminação, cirurgia, porte cirúrgico, tipo de anestesia, classificação, anestesista, auxiliares;

2.3.11.2.30 Emite relatórios estatísticos do berçário com opções de seleção: procedimento cirúrgico, convênio;

2.3.11.2.31 Emite relatórios de classificação x município x complexidade com opções de seleção: data inicial, data final, origem, formato, serviço, município, classificação e complexidade;

2.3.11.2.32 Emite relatórios de fila única com opções de seleção: pendentes ou realizadas, data inicial, data final, origem.

2.3.12 Gerenciamento de Diagnósticos por Imagem / Laudos

2.3.12.1 Contexto:

Permite utilizar recursos de agendamento, atendimento personalizado, registro completo de dados do paciente e exames realizados, integrações de solicitação de exames e visualização de laudos com outros módulos além do fornecimento de informações ao faturamento, disponibilizando a solução completa para o processo de diagnóstico por imagem para todas as unidades integrantes do projeto.

2.3.12.2 Funcionalidades:

2.3.12.2.1 Permite agendar exames por sala ou equipamento;

2.3.12.2.2 Permite cadastrar tipos de exames;

- 2.3.12.2.3 Permite lançar diretamente na conta corrente dos pacientes;
- 2.3.12.2.4 Permite cadastrar os filmes radiológicos que serão utilizados no cadastro dos atendimentos de exames;
- 2.3.12.2.5 Permite cadastrar os técnicos / operadores que serão utilizadas no cadastro dos atendimentos de exames;
- 2.3.12.2.6 Permite cadastrar os médicos solicitantes que serão utilizados no cadastro dos atendimentos de exames;
- 2.3.12.2.7 Permite cadastrar o serviço SADT com os dados inerentes ao mesmo;
- 2.3.12.2.8 Permite parametrização do usuário para o serviço x Serviço Diagnóstico / SADT;
- 2.3.12.2.9 Permite cadastrar os laudos padrão por Serviço Diagnóstico / SADT;
- 2.3.12.2.10 Permite cadastrar os procedimentos hospitalares de exames que são utilizados durante o atendimento de exames;
- 2.3.12.2.11 Permite parametrização dos procedimentos de exames x filmes radiológicos;
- 2.3.12.2.12 Permite parametrização a partir de um procedimento hospitalar de exame, o lançamento automático de produtos e outros procedimentos complementares;
- 2.3.12.2.13 Permite cadastrar parâmetros diversos da agenda de exames, como: definir agenda por serviço, definir grade de horários e bloquear ou reservar horários;
- 2.3.12.2.14 Permite cadastrar os encaminhadores que serão utilizados no atendimento dos pacientes;
- 2.3.12.2.15 Permite cadastrar prioridade que são utilizados durante o atendimento de exames;
- 2.3.12.2.16 Emite relatório de atendimentos por serviço: permitindo selecionar o período e o serviço;
- 2.3.12.2.17 Permite cadastrar recomendações clínicas dos exames;
- 2.3.12.2.18 Permite cadastrar recomendações administrativas dos exames;
- 2.3.12.2.19 Permite realizar integração total com sistemas corporativos com tecnologia PACS;
- 2.3.12.2.20 Possibilita a formatação de textos gráficos com a possibilidade de inserção de dados do cadastro do paciente e do atendimento, bem como a utilização de imagens e tabelas.
- 2.3.12.2.21 Possui ferramenta para criação de formulários para captação e processamento de dados do paciente visando a formatação de protocolos diversos.
- 2.3.12.2.22 Permite a criação dinâmica de campos na tela de cadastro do paciente e/ou atendimento para complementar informações eventualmente necessárias.
- 2.3.12.2.23 Possibilita a alteração da obrigatoriedade e visualização dos dados na tela de cadastro e atendimento do paciente.

2.3.12.2.24 Permite emitir relatórios de procedimentos/exames com as opções de seleção: convênio, procedimento, médico solicitante, médico executante, médico auxiliar, médico anestesista, faixa etária, técnico e encaminhador;

2.3.12.2.25 Permite consultar os dados dos procedimentos;

2.3.12.2.26 Emite relatórios de exames por médico e origem com as opções de seleção: convênio, serviço e médico;

2.3.13 Prontuário Eletrônico Paciente

2.3.13.1 Contexto:

Permite a centralização das informações e a legibilidade da escrita oferecendo ao paciente um atendimento mais assertivo. Possui integração com sistema de gestão de estoques, resultado de exames, CCIH, e com o histórico do paciente de atendimentos anteriores através do sistema de digitalização de prontuários contendo inúmeras informações. O sistema garante a autenticação dos usuários através de login e senha individualizada e categorizada, proporcionando autenticidade e integridade das informações inseridas no prontuário do paciente. Possui funcionalidades específicas para quem presta assistência à saúde e desenvolvimento de bebês recém-nascidos.

2.3.13.2 Funcionalidades:

2.3.13.2.1 Permite cadastrar tipo de digitadores (administrativo, médico, enfermeiro, multiprofissional) para controle de acesso ao prontuário eletrônico do paciente;

2.3.13.2.2 Permite parametrizar um tipo de digitador para funcionalidade (determinando os acessos);

2.3.13.2.3 Permite cadastrar os digitadores (usuários) médico, especificando em seus dados: qual o conselho e número do conselho profissional, qual especialidade;

2.3.13.2.4 Permite cadastrar os digitadores (usuários) enfermagem, especificando em seus dados: qual o conselho e número do conselho profissional;

2.3.13.2.5 Permite cadastrar os digitadores (usuários) multiprofissionais, especificando em seus dados: qual o conselho e número do conselho profissional;

2.3.13.2.6 Permite cadastrar os acessos por unidade de internação e por serviço;

2.3.13.2.7 Permite cadastrar alertas para aviso referente a pendências administrativas ao fazer finalização do atendimento;

2.3.13.2.8 Permite a formatação de textos gráficos com a possibilidade de inserção de dados do cadastro do paciente e do atendimento, bem como a utilização de imagens e tabelas.

2.3.13.2.9 Permite preenchimento do laudo de AIH na internação complementando com dados já cadastrados no sistema;

2.3.13.2.10 Permite registrar os gastos no prontuário do paciente como

procedimentos, curativos e medicamentos. Os itens lançados são integrados com o módulo de faturamento, evitando o retrabalho de registrar novamente os itens;

2.3.13.2.11 Permite registrar que o paciente possui alergia a um determinado medicamento / princípio ativo. Ao prescrever, o sistema avisa sobre alergia e solicita a confirmação se deseja prescrever mesmo assim;

2.3.13.2.12 Permite avisar caso prescreva medicamentos que possuem interações com outros medicamentos. Neste aviso, informará o efeito e solicita confirmação se o médico deseja prescrever mesmo assim;

2.3.13.2.13 Permite avisar caso prescreva um medicamento antimicrobiano, é solicitado um parecer para o CCIH. As solicitações de parecer CCIH são listadas em uma tela específica para o médico responsável pelo CCIH liberar ou não a prescrição dos medicamentos;

2.3.13.2.14 Permite informar a quantidade de dias de aplicação para um determinado medicamento e possibilita que o médico controle os dias já aplicados.

2.3.13.2.15 Permite a geração automaticamente dos horários conforme o intervalo informado na prescrição;

2.3.13.2.16 Permite informar a prioridade dos itens prescritos gerando uma lista com prioridades;

2.3.13.2.17 Permite informar que determinado item deve ser aplicado em infusão e faz o cálculo da velocidade conforme a dose e tempo de duração;

2.3.13.2.18 Permite informar que a dose de um determinado medicamento será a critério do médico;

2.3.13.2.19 Permite calcular a dose de oferta de um medicamento conforme o peso, concentração e diluições;

2.3.13.2.20 Permite prescrever dietas;

2.3.13.2.21 Permite prescrever itens de controle para que a enfermagem faça a verificação no paciente como sinais vitais, balanço hídrico, medidas antropométricas, escala de nips, Glasgow, etc.;

2.3.13.2.22 Permite prescrever formulários/protocolos clínicos para que a enfermagem faça o registro conforme o intervalo que o médico desejar;

2.3.13.2.23 Permite prescrever medicamentos que não são padronizados na unidade de saúde;

2.3.13.2.24 Permite prescrever exames e em seguida o sistema gera automaticamente um agendamento no módulo SADT;

2.3.13.2.25 Permite solicitar um parecer de outro médico ou especialidade para avaliar o paciente, em seguida o sistema gera automaticamente uma lista de avaliações pendentes para realizar os pareceres;

2.3.13.2.26 Permite que sejam prescritos procedimentos médicos e procedimentos de enfermagem, possibilita também consultar os preparos dos procedimentos.

2.3.13.2.27 Permite registrar pendências no prontuário do paciente, seja uma observação de algum documento faltante ou alguma precaução de alergia ou medicamento controlado;

2.3.13.2.28 Permite que os profissionais registrem anamneses/evoluções, possibilitando editar quantas vezes necessárias antes da assinatura. Após assinado, o sistema não permite alterar, possibilitando apenas incluir observações após assinatura.

2.3.13.2.29 Permite criar protocolos clínicos e formulários para registro de informações tais como: Escala de Braden, Formulário Apache, Perroca, Tiss-28, HAS, Escala de Fugulin, Snappe II, etc.;

2.3.13.2.30 Permite o registro de problemas identificado na admissão do paciente para que sejam tomadas ações no tratamento da patologia do paciente;

2.3.13.2.31 Permite visualizar o laudo / resultado dos procedimentos (imagem ou análise clínica), permitindo realizar um acompanhamento através de histórico;

2.3.13.2.32 Permite incluir uma prescrição médica ou multiprofissional, importando de um modelo pré-existente ou duplicar uma prescrição de lançamento anterior;

2.3.13.2.33 Permite gerar aprazamento automático ou manual, com possibilidade de validação pelo enfermeiro;

2.3.13.2.34 Permite que seja registrado intercorrências, durante a execução da prescrição;

2.3.13.2.35 Permite o registro e controle de Laudo AIH, mudança de procedimentos e procedimentos especiais;

2.3.13.2.36 Permite visualização em formato de gráfico de controles como: sinais vitais, medidas antropométricas, balanço hídrico, etc.

2.3.13.2.37 Permite que sejam registrados todos os dados da descrição de cirurgia, intercorrências e descrição do anestesista, gerando informações para o Programa Gestão da Saúde – PGS.

2.3.13.2.38 Permite criar um receituário possibilitando importar de um modelo, duplicar de atendimento anterior e importar da prescrição (caso paciente internado);

2.3.13.2.39 Permite criar documentos ou importar de um modelo (Atestado, Declaração de acompanhamento);

2.3.13.2.40 Permite criar um encaminhamento (um médico ou uma especialidade) ou importar de um modelo;

2.3.13.2.41 Permite realizar alta clínica, onde o sistema avisa através de alertas, pendências administrativas e clínicas;

2.3.13.2.42 Permite cadastrar modelos de resumo de alta para utilização no atendimento do paciente dentro do prontuário do paciente;

2.3.13.2.43 Permite cadastrar tipos de alergias para utilização no atendimento do paciente dentro do prontuário do paciente;

2.3.13.2.44 Permite cadastrar interações medicamentosas entre grupos farmacológicos;

2.3.13.2.45 Permite cadastrar parâmetros referentes a medicamentos como: vias de administração, grupos farmacológicos, indicações de uso, interação medicamento x medicamento, interação medicamento x grupo farmacológico, diluição padrão;

2.3.13.2.46 Permite cadastrar procedimentos multiprofissionais para utilização no

atendimento do paciente dentro do prontuário do paciente;

2.3.13.2.47 Permite cadastrar modelos de prescrição padrão por especialidade médica contendo: dietas, controles (Medidas Antropométricas, Sinais Vitais, Balanço Hídrico, Escala Glasgow, Escala NIPS), medicamento e procedimento;

2.3.13.2.48 Permite cadastrar modelo padrão de receituário por especialidade médica;

2.3.13.2.49 Permite integração com serviço de laboratório, disponibilizando o resultado dos exames;

2.3.13.2.50 Permite fazer classificação de risco utilizando os protocolos de classificação de risco de acordo com a situação clínica, o paciente receberá a prioridade no atendimento médico;

2.3.13.2.51 Permite o registro de encaminhamento de um médico ou especialidade médica para outro médico ou especialidade médica;

2.3.13.2.52 Permite a personalização do menu em formato de árvore podendo chegar ao nível de especialidade dentro do prontuário eletrônico do paciente.

2.3.13.2.53 Permite cadastrar em formato de texto gráfico as orientações para o atendimento do paciente, mostrando também em forma de fluxograma;

2.3.13.2.54 Permite cadastrar um texto complementar ao CID, onde ser utilizado para consultar dentro do prontuário eletrônico paciente;

2.3.13.2.55 Permite utilizar a escala de atribuição, para gestão de equipe, troca de plantão e substituição de profissionais da enfermagem;

2.3.13.2.56 Permite visualização de avaliações pendentes e registrar os avisos realizados para os respectivos avaliadores;

2.3.13.2.57 Permite que o enfermeiro possa gerar o aprazamento dos horários prescrito pelos médicos;

2.3.13.2.58 Permite visualizar e baixar resultados de solicitações de

exames; 2.3.13.2.59 Permite fazer reserva de leitos na UTI;

2.3.13.2.60 Permite executar tarefas de enfermagem através de ferramenta de mapa de trabalho, os itens a executar são listados conforme o tempo parametrizado;

2.3.13.2.61 Permite que os profissionais de enfermagem executem a função de início de plantão;

2.3.13.2.62 Permite que os profissionais de enfermagem listem quais os pacientes irão acompanhar durante o plantão iniciado;

2.3.13.2.63 Permite que os profissionais de enfermagem executem a função de finalizar o plantão, automaticamente retira os pacientes que estão na lista do profissional;

2.3.13.2.64 Permite fazer checagem de horários de alguma atividade, podendo neste lançamento executar o item ou não, caso a resposta seja não executado ou o item estiver atrasado, o sistema obrigará uma justificativa;

2.3.13.2.65 Permite que seja checado antes do horário previsto, mas exige justificativa;

- 2.3.13.2.66 Permite que seja checado após o horário previsto, mas exige justificativa;
- 2.3.13.2.67 Permite visualizar com legendas identificadas por cores a situação de cada atividade: A executar, Em execução, Atrasado, Executado, Não executado / Suspenso, Se necessário, Executado;
- 2.3.13.2.68 Permite fazer a Anamnese e Evolução de enfermagem;
- 2.3.13.2.69 Permite que o profissional de enfermagem faça a triagem (verificação de sinais vitais e sintomas / queixas) do paciente para que estas informações estejam disponíveis para visualização do médico durante a consulta;
- 2.3.13.2.70 Permite que o médico inicie o seu plantão a partir da entrada no sistema;
- 2.3.13.2.71 Permite que o profissional de enfermagem imprima o seu mapa de trabalho.
- 2.3.13.2.72 Permite que o profissional de enfermagem ou nutricionista imprima o mapa de dietas de todos os pacientes do setor.
- 2.3.13.2.73 Permite que o profissional de enfermagem realize anotações sobre cada atividade executada.
- 2.3.13.2.74 Permite que o enfermeiro responsável cancele um item checado erroneamente pelo profissional de enfermagem, obtendo um controle dos itens cancelados.
- 2.3.13.2.75 Permite visualizar os preparos de enfermagem necessários para executar determinadas atividades.
- 2.3.13.2.76 Permite que seja utilizado acompanhamento através do gravidograma; 2.3.13.2.77 Permite que seja utilizado acompanhamento através do partograma; 2.3.13.2.78 Permite que o médico realize a alta na emergência e faça a internação do paciente automaticamente, em seguida possibilitando que o médico faça a primeira prescrição da internação.
- 2.3.13.2.79 Permite a visualização dos pacientes que foram internados e estão sem prescrição médica;
- 2.3.13.2.80 Permite que o médico inclua no prontuário da mãe, o prontuário do recém-nascido e permite prescrever itens e registrar evoluções até a alta do pediatra.
- 2.3.13.2.81 Permite que o médico registre informações referentes ao recém-nascido, como admissão, história materna, gestação atual, doenças maternas, parto e recém nato após parto.
- 2.3.13.2.82 Permite que qualquer profissional habilitado dentro do prontuário possa visualizar os dados pessoais dos pacientes, como naturalidade, sexo, data nascimento, etc.
- 2.3.13.2.83 Permite que qualquer profissional habilitado dentro do prontuário possa visualizar os dados do atendimento, como convênio, plano, data, hora.

2.3.14 Sistema de Serviços Gerais, Manutenção e Patrimônio

2.3.14.1 Contexto:

O sistema de Serviços Gerais, Manutenção e Patrimônio oferece à instituição a gestão destes serviços em uma única ferramenta. Possibilita a gestão integrada de todos os setores, facilitando o gerenciamento dos equipamentos patrimoniais e dos materiais utilizados na manutenção. Permite também, gerenciar a movimentação entre setores e unidades da instituição.

2.3.14.2 Funcionalidades:

- 2.3.14.2.1 Cadastrar Unidade Hospitalar;
- 2.3.14.2.2 Cadastrar Tipo de Unidade;
- 2.3.14.2.3 Cadastrar Tipo de Patrimônio;
- 2.3.14.2.4 Cadastrar Setor identificando se é um setor solicitante ou setor prestador de serviço;
- 2.3.14.2.5 Cadastrar Tipo de Patrimônio X Setor de Manutenção;
- 2.3.14.2.6 Cadastrar Tipo de Serviço;
- 2.3.14.2.7 Cadastrar Profissional;
- 2.3.14.2.8 Cadastrar Fornecedor;
- 2.3.14.2.9 Cadastrar Tipo de Fornecedor;
- 2.3.14.2.10 Cadastrar Materiais em Estoque do setor prestador de serviço;
- 2.3.14.2.11 Cadastrar Patrimônio permitindo a escolha do tipo de depreciação linear ou por produção;
- 2.3.14.2.12 Permitir o lançamento da produção dos patrimônios quando o tipo de depreciação for por produção;
- 2.3.14.2.13 Permitir a movimentação de patrimônio entre setores da unidade hospitalar ou entre Hospitais do Estado de Santa Catarina;
- 2.3.14.2.14 Permitir baixa de patrimônio informando o motivo;
- 2.3.14.2.15 Permitir a solicitação de manutenção de patrimônio aos setores prestadores de serviço da unidade hospitalar;
- 2.3.14.2.16 Permitir que o setor prestador de serviço gerencie as solicitações de manutenção dos patrimônios;
- 2.3.14.2.17 Permitir a solicitação de serviços gerais aos setores prestadores de serviço da unidade hospitalar;
- 2.3.14.2.18 Permitir que o setor prestador de serviço gerencie as solicitações de serviços gerais da unidade hospitalar;
- 2.3.14.2.19 Permitir o controle dos materiais utilizados nas solicitações de

manutenção de patrimônio e nas solicitações de serviços gerais;

2.3.14.2.20 Emitir as guias referentes aos cadastros de

patrimônio: 2.3.14.2.20.1 - Termo de Responsabilidade;

2.3.14.2.20.2 - Termo de Transferência;

2.3.14.2.20.3 - Termo de Cedência;

2.3.14.2.20.4 - Termo de Baixa;

2.3.14.2.20.5 - Inventário.

2.3.14.2.21 Emitir a relação de horas trabalhadas por profissionais lançados nas baixas de solicitações de manutenção de patrimônio ou de solicitações de serviços gerais;

2.3.14.2.22 Emitir a relação movimentação dos materiais lançados nas solicitações de manutenção de patrimônio e solicitações de serviços gerais;

2.3.14.2.23 Emitir a relação horas trabalhadas do setor prestador de serviço por setores solicitantes;

2.3.14.2.24 Disponibilizar serviço de integração com o sistema de Gestão de Custos enviando as horas trabalhadas dos setores prestadores de serviço, lançando o custo indireto para cada setor solicitante (centro de custo).

2.3.15 Sistema de Gestão de Custos

2.3.15.1 Contexto:

A análise de custos é essencial dentro das unidades de saúde independentemente de a esfera ser estadual ou municipal. Nas unidades de saúde, a análise de custos tem caráter decisivo na determinação da eficiência e na qualidade dos serviços prestados. O volume de ativos, passivos, custos e recursos humanos necessários para viabilizar a produção médica tornam as unidades em organizações complexas que requerem um sistema de custos próprio adequado à realidade e especificidade de cada uma. A evolução dos sistemas de custos e orçamentos tem sido significativa tanto do ponto de vista prático como conceitual. O Sistema de Gestão de Custos possui uma metodologia de apuração de custeio por absorção e faz apropriação integral de todos os custos (diretos, indiretos, fixos e variáveis) aos produtos/serviços finais, de acordo com o método recíproco recomendado pelo PNGC (Programa Nacional de Gestão de Custos).

2.3.15.2 Funcionalidades:

2.3.15.2.1 Na lista única de centros de custos, critérios de rateio, classificação de centro de custo, item de plano de contas e grupo de centro de custo;

2.3.15.2.2 No cadastro de contratos de um item de plano de contas;

2.3.15.2.3 Na distribuição custos diretos ou indiretos, fixos ou variáveis dos itens de plano de contas;

- 2.3.15.2.4 Na estrutura de configuração de vários produtos em um mesmo centro de custo;
- 2.3.15.2.5 Na alocação dos custos indiretos apropriados através da produção entre centros de custos de forma recíproca;
- 2.3.15.2.6 Nas regras de alocação recíproca e sequencial que calcula o custo médio e unitário dos procedimentos, atendimentos e por centro de custos considerando todas as unidades;
- 2.3.15.2.7 Emitir o Custo por Procedimento de acordo com o valor faturado para cada procedimento;
- 2.3.15.2.8 Integração das despesas de Recursos Humanos do Estado de Santa Catarina que:
- 2.3.15.2.9 Possibilitar a classificação do funcionário por matrícula;
- 2.3.15.2.10 Possibilitar a classificação do funcionário por unidade;
- 2.3.15.2.11 Possibilitar a distribuição do salário base por pesos/horas/percentual de acordo com os centros de custos em que ocorreu o dispêndio da mão de obra;
- 2.3.15.2.12 Possibilitar a distribuição do valor da hora plantão por pesos/horas/percentual de acordo com os centros de custos em que ocorreu o dispêndio da mão de obra;
- 2.3.15.2.13 Possibilitar a distribuição do valor do sobreaviso por pesos/horas/percentual de acordo com os centros de custos em que ocorreu o dispêndio da mão de obra;
- 2.3.15.2.14 Apresentar relatório de servidores com centro de custos cadastrados por unidade/mês e ano;
- 2.3.15.2.15 Apresentar relatório de servidores sem centro de custos cadastrados por unidade/mês e ano.
- 2.3.15.2.16 Demonstrar a correlação entre Custos vs. Faturamento de acordo com:
- 2.3.15.2.16.1 Faturamento versus Custos Finais;
- 2.3.15.2.16.2 Comparativo mensal entre Centro de Custos;
- 2.3.15.2.16.3 Faturamento versus Custos Evolução Mensal;
- 2.3.15.2.16.4 Índice (%) dos Custos Totais;
- 2.3.15.2.16.5 Índice (%) do Faturamento.
- 2.3.15.2.17 Permite a configuração através de um módulo central específico para determinar os parâmetros comuns a todas as unidades, dentre eles:
- 2.3.15.2.17.1 Parametrização dos Itens de Plano de Contas
- 2.3.15.2.17.2 Cadastro das Classificações e Grupos de Centro de Custos com a possibilidade de definir a ordenação para apresentação;
- 2.3.15.2.17.3 Configuração das Unidades de Rateio, definidas como fixas ou variáveis;
- 2.3.15.2.17.4 Possui backup centralizado através da sincronização automática dos dados;
- 2.3.15.2.18 Possui telas desenvolvidas especialmente para gerenciamento tático e estratégico;
- 2.3.15.2.19 Evolução ao longo de tempo de uma mesma unidade;
- 2.3.15.2.20 Comparação de custos unitários e totais por grupos de uma ou mais unidades
- 2.3.15.2.21 Permite cálculo de depreciação contábil automaticamente, através da integração com o módulo de patrimônio;
- 2.3.15.2.22 Possui integração nativa com um sistema de Gestão de Desempenho.
- 2.3.15.2.23 Aceita entrada de custos diretos e indiretos, mesmo que sejam fixos ou

variáveis;

2.3.15.2.24 Os custos diretos são lançados diretamente sobre os Itens de Plano de contas definidos pela Secretaria;

2.3.15.2.25 Os custos indiretos são lançados como um todo, sofrendo rateio automático de acordo com os pesos definidos;

2.3.15.2.26 Os custos considerados Fixos são reapresentados, automaticamente, com o mesmo valor do mês anterior, para facilitar a digitação;

2.3.15.2.27 O lançamento das despesas e produções são feitos em um componente para entrada massiva de dados, estilo Excel;

2.3.15.2.28 Por medida de segurança, todos os dados excluídos ficarão armazenados no banco de dados, mas não serão visualizados pelos usuários;

2.3.15.2.29 Ao fazer o fechamento de competência, o sistema deverá verificar os dados digitados com os lançamentos do mês anterior, identificando aqueles com diferença maior de 20% para checagem de erros de digitação;

2.3.15.2.30 Permite efetuar lançamento por fonte de Receitas;

2.3.15.2.31 Cadastrar Grupos de Recursos de acordo com as fontes de receitas

2.3.15.2.33 Permite classificar os custos por centro de custos administrativos, intermediários e finais.

2.3.16 Sistema de Nutrição

2.3.16.1 Contexto:

O gerenciamento de dietas e refeições servidas aos pacientes é essencial nas unidades hospitalares. Com um planejamento de cardápio e um controle de refeições servidas, a unidade diminui o desperdício da produção de sua cozinha, sendo ela terceirizada ou não. O acompanhamento das dietas prescritas pelas nutricionistas é fundamental para o tratamento de um paciente internado. O Sistema de Nutrição e Dietética oferece a integração com o Sistema Oficial de Registro, utilizado pelo Governo do Estado de Santa Catarina.

- 2.3.16.2 Funcionalidades:**
- 2.3.16.2.1 Cadastrar Alimentos;
- 2.3.16.2.2 Cadastrar Refeições informando a hora início e fim para cada refeição;
- 2.3.16.2.3 Cadastro de Material;
- 2.3.16.2.4 Cadastro de Nutrientes;
- 2.3.16.2.5 Cadastro de Fornecedor - Nutrição;
- 2.3.16.2.6 Cadastro de Preparação;
- 2.3.16.2.7 Disponibilizar serviço de integração com o Sistema Oficial de Registro e Controle, utilizado pelo Governo do Estado de Santa Catarina que permitam:
- 2.3.16.2.8 Listar pacientes que estão internados na unidade hospitalar;
- 2.3.16.2.9 Listar as prescrições de tipos de dietas dos pacientes;
- 2.3.16.2.10 Listar profissionais médicos e/ou multiprofissionais que realizam a prescrição do tipo da dieta;
- 2.3.16.2.11 Listar via de administração e as avaliações do paciente na prescrição;
- 2.3.16.2.12 Permitir gerenciar o tipo de dieta prescrita aos pacientes listados pela integração com o Sistema Oficial de Registro e Controle, utilizado pelo Governo do Estado de Santa Catarina, por unidade hospitalar;
- 2.3.16.2.13 Permitir a gestão das refeições de cada paciente, podendo “pular” uma refeição, caso seja necessário;
- 2.3.16.2.14 Permitir o lançamento de preferências e/ou intolerâncias alimentares de cada paciente;
- 2.3.16.2.15 Permitir o planejamento de cardápio semanal, quinzenal ou mensal das refeições a serem servidas para pacientes ou funcionários;
- 2.3.16.2.16 Emitir o pedido ao estoque do setor da nutrição referente ao cálculo da quantidade dos alimentos cadastrados na preparação multiplicado pela quantidade de refeições a serem servidas, para esse pedido ao estoque não é efetuada nenhuma integração com outro sistema;
- 2.3.16.2.17 Permitir o gerenciamento dos pedidos ao estoque da nutrição;
- 2.3.16.2.18 Emitir a relação dos pacientes internados e com a prescrição do tipo de dieta;
- 2.3.16.2.19 Emitir a relação do cardápio diário, preparações que serão servidas nas refeições;
- 2.3.16.2.20 Emitir relação de etiquetas com os dados da internação e prescrição dos pacientes;
- 2.3.16.2.21 Emitir relação consolidada das dietas prescritas para os pacientes

2.3.17 Sistema de Gestão de Desempenho

2.3.17.1 Contexto:

Responsável por disponibilizar as informações de diversos sistemas integrados. É uma ferramenta que permite criar gráficos dinâmicos, acompanhar metas e visualizar informações em mapas geográficos. As representações visuais das informações sobre o desempenho da instituição são apresentadas em Dashboards, auxiliando os gestores no processo de tomada de decisão.

2.3.17.2 Funcionalidades:

- 2.3.17.2.1 Construir árvores de relacionamento para desdobramento das visões do modelo de desempenho;
- 2.3.17.2.2 Gerar vários cenários de análise sobre a mesma informação;
- 2.3.17.2.3 Possibilitar a criação de relatórios pelo próprio usuário sob demanda;
- 2.3.17.2.4 Salvar os relatórios em formato PDF, XLS, HTML;
- 2.3.17.2.5 Permitir a classificação, criação de critérios de seleção e agrupamentos das análises de cenários, para uso em tempo real;
- 2.3.17.2.6 Permitir o uso de operações matemáticas (máximo, média, mínimo, totais e outros cálculos) durante a composição dos cenários de análises;
- 2.3.17.2.7 Possuir perfil de visualização por usuário e tipo de usuário;
- 2.3.17.2.8 Permitir a visualização e acompanhamento de metas através de cores ou alertas visuais;
- 2.3.17.2.9 Possuir interface de acesso e configuração pela internet (uso de navegador WEB);
- 2.3.17.2.10 Permitir que a execução de “slide-show” dos gráficos gerados pelo sistema para ser utilizado como uma proteção de tela personalizada do usuário cadastrado no sistema;
- 2.3.17.2.11 Permitir o envio de e-mail com alerta de desvios da meta estabelecida de determinados indicadores;
- 2.3.17.2.12 Criar agrupamentos por linha ou coluna;
- 2.3.17.2.13 Inserir mais de uma informação diferente por linha ou coluna;
- 2.3.17.2.14 Permite a escolha da fonte de informação. Exemplo: atendimento, faturamento, estoque, indicadores, censo, custos;
- 2.3.17.2.15 Permite a escolha dos itens que possuem relação com a informação escolhida para linhas e colunas;
- 2.3.17.2.16 Permite cadastrar filtros para os relatórios;

2.3.17.2.17 Possibilita o agrupamento de itens;
2.3.17.2.18 Permite pré-visualizar o relatório antes da sua construção

definitiva; 2.3.17.2.19 Permite o gerenciamento de relatórios;

2.3.17.2.20 Possibilita adicionar novas fontes de informação para geração de relatórios.

2.3.17.2.21 O Sistema deve possuir recursos para criação de relatórios e dashboards, integrados de forma transparente e online aos módulos que compõem esta solução;

2.3.17.2.22 O sistema deve ter recursos de "arrastar e soltar" para facilitar a criação dos relatórios;

2.3.17.2.23 As informações que não se relacionam com uma determinada medida podem ser filtradas para facilitar a construção do relatório;

2.3.17.2.24 O sistema deve permitir associar metas para quaisquer elementos das tabelas criadas;

2.3.17.2.25 O sistema permite definir faixas de controle para alcance de metas;

2.3.17.2.26 O sistema deve permitir visualizar as metas nos gráficos de Pizza, Barra, Coluna, Linha;

2.3.17.2.27 Os gráficos do sistema devem ser gerados em tecnologia compatível com HTML5 (W3C);

2.3.17.2.28 O sistema deve possibilitar a visualização de mapas em formato compatível com HTML5 (W3C);

2.3.17.2.29 O sistema deve permitir utilizar os mapas do sistema Tabwin do Ministério da Saúde;

2.3.17.2.30 O sistema deve exportar para PDF e e-mail, inclusive com os gráficos gerados;

2.3.17.2.31 O sistema deve possuir recursos de drill-down tanto de linha, como de coluna, com mais de um nível de agregação;

2.3.17.2.32 O sistema deve possuir recursos para criar fórmulas nas tabelas, utilizando outras colunas como referência;

2.3.17.2.33 O sistema deve permitir compor relatórios com várias informações, com diferentes relacionamentos em uma mesma tabela;

2.3.17.2.34 O sistema deve possuir capacidade de gerar mapas detalhados por município para acompanhar atendimentos realizados fora de domicílio;

2.3.17.2.35 O sistema deve permitir cadastrar relatórios e dashboards livremente para que o gestor crie seus próprios cenários de análise;

2.3.17.2.36 O sistema deve possuir controle de acesso por perfil de usuário e dashboard criado;

2.3.17.2.37 A escolha dos relatórios e gráficos que compõe um dashboard pode ser feita diretamente pelo usuário;

- 2.3.17.2.38 Um relatório ou gráfico pode estar em mais de um dashboard ao mesmo tempo;
- 2.3.17.2.39 O sistema deve possibilitar a criação de relatórios pelo próprio usuário sob demanda;
- 2.3.17.2.40 O sistema deve permitir o uso de operações matemáticas (máximo, média, mínimo, totais e outros cálculos) durante a composição dos cenários de análises;
- 2.3.17.2.41 O sistema deve permitir a execução de “slide-show” dos relatórios gerados de modo similar a uma proteção de tela.

2.3.18 Sistema de Gestão das Organizações Sociais de Saúde

2.3.18.1 Contexto:

Administra o processo de envio de informações relacionadas à produção das unidades administradas pelas Organizações Sociais. Oferece às unidades um sistema de entrada e apuração dos dados, onde as informações de análise do contrato de gestão são disponibilizadas à Coordenação das Organizações Sociais de Saúde por meio de relatórios gerenciais.

2.3.18.2 Unidades administradas pelas organizações sociais de saúde no Estado de Santa Catarina contempladas pelo Sistema de Gestão das Organizações Sociais de Saúde:

- 2.3.18.2.1 Hospital Regional de Araranguá;
- 2.3.18.2.2 Hospital Regional Terezinha Gaio Basso;
- 2.3.18.2.3 Hospital Materno Infantil Dr. Jeser Amarante Faria;
- 2.3.18.2.4 Hospital Florianópolis;
- 2.3.18.2.5 CEPON;
- 2.3.18.2.6 HEMOSC;
- 2.3.18.2.7 SAMU.

2.3.18.3 Funcionalidades:

- 2.3.18.3.1 Cadastrar Organizações Sociais de Saúde responsáveis pela administração das Unidades Hospitalares mediante Contrato de Gestão com a Secretaria de Estado da Saúde;
- 2.3.18.3.2 Cadastrar Unidades Hospitalares administradas pelas Organizações Sociais de Saúde que possuem Contrato de Gestão com a Secretaria de Estado da Saúde;
- 2.3.18.3.3 Cadastrar clínicas médicas;

- 2.3.18.3.4 Cadastrar especialidades médicas;
- 2.3.18.3.5 Cadastrar exames;
- 2.3.18.3.6 Cadastrar itens complementares de avaliação;
- 2.3.18.3.7 Cadastrar informações referentes aos contratos de gestão das Organizações Sociais de Saúde e termos aditivos de contrato de metas e investimentos;
- 2.3.18.3.8 Cadastrar medicamentos;
- 2.3.18.3.9 Cadastrar pessoa física e jurídica;
- 2.3.18.3.10 Permitir o lançamento da produção das unidades hospitalares, referente às Clínicas, UTI Geral, UTI Neonatal Total, UTI Neonatal por Peso e Saídas UTI por Clínicas;
- 2.3.18.3.11 Permitir o lançamento da produção das unidades hospitalares referente às Especialidades;
- 2.3.18.3.12 Permitir o lançamento da produção das unidades hospitalares em relação a quantidade de exames realizados por tipo de exame;
- 2.3.18.3.13 Permitir o lançamento da produção das unidades hospitalares referente às atividades cirúrgicas relacionadas à área Hospitalar e Hospital Dia;
- 2.3.18.3.14 Permitir o lançamento da produção das unidades hospitalares referente quantidade de atendimentos de emergência;
- 2.3.18.3.15 Permitir o lançamento da produção das unidades hospitalares referente a quantidade de AIH's apresentadas;
- 2.3.18.3.16 Permitir o lançamento da produção das unidades hospitalares referente a Infecção Hospitalar;
- 2.3.18.3.17 Permitir o lançamento da produção das unidades hospitalares referente a Mortalidade Operatória Geral/ASA e Mortalidade Intra-Hospitalar Neonatal;
- 2.3.18.3.18 Permitir o lançamento da produção das unidades hospitalares referente às informações de Diagnósticos Secundários, Identificação do Paciente, Atenção ao Usuário, Pesquisa de Satisfação e Itens Complementares;
- 2.3.18.3.19 Permitir o lançamento do custo unitário dos medicamentos adquiridos pela unidade.
- 2.3.18.3.20 Permitir o lançamento de informações relacionadas à Aquisição de Medicamentos, Medicamentos atendidos, Uso de antibióticos, Comissão de Farmácia e Terapêutica, Medicamentos adquiridos que não pertencem à padronização e Medicamentos com prazo de validade vencido;
- 2.3.18.3.21 Permitir o lançamento da quantidade de profissionais para os itens: Rotatividade de Funcionários, Médicos Especialistas, Serviços Terceirizados, Número de Funcionários (Todos os vínculos), Número de Enfermeiros e Profissionais de Enfermagem;
- 2.3.18.3.22 Permitir o lançamento em plano de contas das receitas e despesas das unidades hospitalares;
- 2.3.18.3.23 Permitir o lançamento de valores monetários das unidades hospitalares referente às seguintes contas: Caixa, Conta Corrente, Conta de Investimentos, Fornecedores e Saldo de Provisões;
- 2.3.18.3.24 Possibilitar emissão do documento que comprova o recebimento do repasse mensal à organização social dos valores estabelecidos no contrato de gestão;
- 2.3.18.3.25 Possibilitar definição de metas de quantidade para os serviços de Internação, Consulta, Emergência, Exames e Hospital Dia;
- 2.3.18.3.26 Cadastrar usuários e definir perfis de acesso;
- 2.3.18.3.27 Permitir gerar relatórios de Avaliação da Produção por Unidade Hospitalar e período;
- 2.3.18.3.28 Permitir gerar relatórios de Disponibilidade de Recursos por Unidade Hospitalar e período para as contas: Caixa; Corrente; Investimento; Fornecedores, e Saldo de Provisões;
- 2.3.18.3.29 Permitir gerar relatórios de Prestação de Contas (Receitas e Despesas) por Unidade Hospitalar e período;
- 2.3.18.3.30 Definir Competência automaticamente para o lançamento da produção hospitalar.

2.3.19 Sistema do Plano de Gestão na Saúde – PGS

2.3.19.1 Contexto:

Sistema de Controle de Metas cujo principal objetivo é gerenciar o processo de pactuação das metas individuais baseados em indicadores de gestão pré-estabelecidos no Plano de Gestão da Saúde, conforme regras estabelecidas no Decreto Nº 1.945 de 18 de dezembro de 2013; Decreto Nº 2.170 de 29 de abril de 2014; Decreto Nº 04 de 15 de janeiro de 2015; Decreto Nº 78 de 13 de março de 2015 e da Lei Nº 16.160, de 07 de novembro de 2013 e suas atualizações.

2.3.19.2 Funcionalidades:

2.3.19.2.1 Possuir funcionalidades para a Gestão da Produtividade Médica, de acordo com as regras estabelecidas no Decreto Nº 1.945, de 18 de dezembro de 2013, que permitam:

2.3.19.2.2 Cadastrar Indicadores de Gestão de acordo com os parâmetros estabelecidos no Plano de Gestão da Saúde;

2.3.19.2.3 Definir a pontuação para cada Indicador de Gestão por unidade hospitalar e competência (ano e mês);

2.3.19.2.4 Atribuir automaticamente a pontuação para a próxima competência para cada Indicador de Gestão de acordo com os parâmetros estabelecidos no Plano de Gestão da Saúde;

2.3.19.2.5 Disponibilizar serviço de integração com o Sistema Oficial de Gestão de Recursos Humanos do Governo do Estado de Santa Catarina que permitam:

- 2.3.19.2.6 Listar profissionais médicos Efetivos e Ativos por unidade de lotação;
- 2.3.19.2.7 Listar profissionais médicos ACTS e Ativos por unidade de lotação;
- 2.3.19.2.8 Listar profissionais médicos Federais e Ativos por unidade de lotação;
- 2.3.19.2.9 Identificar e filtrar profissionais médicos Inativos;
- 2.3.19.2.10 Identificar e filtrar profissionais médicos com afastamentos legais contendo o motivo do afastamento e período;
- 2.3.19.2.11 Disponibilizar serviço de integração com os Sistemas Oficiais de Registro do Estado de Santa Catarina que permitam:
- 2.3.19.2.12 Identificar a produção médica referente aos procedimentos realizados pelos profissionais médicos de cada unidade, mediante multiplicação do valor do parâmetro de produção constante no Anexo I do Decreto Nº 1.945, de 18 de dezembro de 2013;
- 2.3.19.2.13 Permitir o rateio da Carga Horária Médica dos profissionais listados pela integração para cada Indicador de Gestão por Unidade Hospitalar e competência;
- 2.3.19.2.14 Possibilitar a gestão do rateio da Carga Horária Médica para diferentes unidades hospitalares;
- 2.3.19.2.15 Possibilitar a gestão da carga horária dos profissionais médicos que participam de comissões e preceptorias;
- 2.3.19.2.16 Permitir a gestão do Termo de Adesão de alocação da carga horária por profissional médico;
- 2.3.19.2.17 Emitir a relação dos profissionais médicos sem alocação de metas por competência;
- 2.3.19.2.18 Emitir a relação dos profissionais médicos por unidade hospitalar e competência, contendo a alocação da carga horária para cada indicador de gestão;
- 2.3.19.2.19 Possuir opção de ajustes de metas que permite alterar o valor final de pontos para cada indicador de gestão;
- 2.3.19.2.20 Possuir funcionalidades para a Gestão do Desempenho que permitam:
 - 2.3.19.2.20.1 Acompanhar o resultado das unidades da Pontuação Pactuada em relação a Pontuação Realizada para cada indicador de gestão por competência;
 - 2.3.19.2.20.2 Acompanhar o resultado dos profissionais da Pontuação Pactuada em relação a Pontuação Realizada para cada indicador de gestão por competência;
 - 2.3.19.2.20.3 Comparações de metas pactuadas entre produções de diferentes períodos.
 - 2.3.19.2.20.4 Acompanhar o percentual global de atingimento de metas dos profissionais médicos por unidade hospitalar e competência;
 - 2.3.19.2.20.5 Emitir o processamento final de atingimento de metas contendo a relação dos profissionais médicos, por unidade hospitalar e competência, contendo a pontuação da gratificação médica de acordo com regras estabelecidas no Decreto

Nº 1.945, de 18 de dezembro de 2013 e suas alterações, o valor financeiro da produção de todos os procedimentos realizados na competência e a média simples do percentual da produção realizada.

2.3.20 Estatísticas Hospitalares

2.3.20.1 Contexto:

O módulo contempla os requisitos das estatísticas hospitalares, informações fundamentais para as atividades de planejamento e avaliação da utilização de serviços de saúde, seguindo a portaria N.º 312 DE 30 DE ABRIL DE 2002 do Ministério da Saúde.

2.3.20.2 Funcionalidades:

2.3.20.2.1 Possuir funcionalidades para a emissão de relatórios e o controle dos indicadores do Censo hospitalar diário, de acordo com portaria N.º 312 DE 30 DE ABRIL DE 2002 do Ministério da Saúde.

2.3.21 Assinatura Digital

2.3.21.1 Contexto:

A assinatura digital dos documentos visa trazer agilidade e economicidade no atendimento, trazendo a possibilidade de que as assinaturas necessárias dos documentos sejam feitas de forma digital.

2.3.21.2 Funcionalidades:

2.3.21.2.1 Possuir funcionalidades para a assinatura digital de documentos de acordo com o padrão ICP-Brasil e Carimbo do Tempo, para ter validade jurídica, ética e legal;

2.3.21.2.2 A assinatura digital (configurável para ativação escalonada por serviço) utiliza certificados "NeoID", cuja documentação técnica pode ser acessada em <https://servicos.serpro.gov.br/neoId/documentacao-tecnica.html>, mantendo ainda acessível a forma atual de assinatura - via token;

2.3.21.2.3 Parametrização de seleção de itens apresentados para ser assinados, permitindo assim que cada hospital selecione diferentes tipos de documentos, caso necessário;

2.3.21.2.4 Há tratamento no sistema para que quando selecionada a opção CIASC, em ClientManager >> Cadastros >> Assinatura Digital >> Parâmetros, de forma em que são apresentadas duas opções de assinatura digital. A última opção selecionada pelo usuário ao assinar um documento é armazenada;

2.3.21.2.5 Há opção "Token" de assinatura utilizando o token USB instalado na máquina local;













ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM COMPRAS

Há opção "NeolD" de assinatura em nuvem com QR code lido pelo celular e validado por PIN do usuário.



Código para verificação: **4M5D6GS2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

-  **JEFERSON LOPES** (CPF: 036.XXX.569-XX) em 15/08/2023 às 14:49:18
Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/02/2019 - 13:25:29 e válido até 28/02/2119 - 13:25:29.
(Assinatura do sistema)
-  **DAYWSON PAULI KOERICH** (CPF: 003.XXX.659-XX) em 15/08/2023 às 15:00:48
Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/07/2019 - 11:15:54 e válido até 05/07/2119 - 11:15:54.
(Assinatura do sistema)
-  **ELAINE CRISTINA NUNES** (CPF: 021.XXX.619-XX) em 15/08/2023 às 15:05:40
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:47:45 e válido até 13/07/2118 - 13:47:45.
(Assinatura do sistema)
-  **LEVY HERMES RAU** (CPF: 802.XXX.669-XX) em 15/08/2023 às 15:24:58
Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/09/2019 - 10:58:22 e válido até 11/09/2119 - 10:58:22.
(Assinatura do sistema)
-  **LUCIENE JUNKES** (CPF: 050.XXX.729-XX) em 15/08/2023 às 15:29:12
Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/04/2023 - 15:02:02 e válido até 25/04/2123 - 15:02:02.
(Assinatura do sistema)
-  **HELOISA PEREIRA DE JESUS** (CPF: 030.XXX.589-XX) em 15/08/2023 às 15:33:02
Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/04/2019 - 13:53:14 e válido até 08/04/2119 - 13:53:14.
(Assinatura do sistema)
-  **RENATA ZOMER DE ALBENAZ MUNIZ** em 15/08/2023 às 15:37:03
Emitido por: "SGP-e", emitido em 06/10/2020 - 11:12:57 e válido até 06/10/2120 - 11:12:57.
(Assinatura do sistema)
-  **JOSÉ AUGUSTO DA SILVA VELHO** (CPF: 416.XXX.359-XX) em 15/08/2023 às 15:56:15
Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/04/2019 - 14:35:52 e válido até 04/04/2119 - 14:35:52.
(Assinatura do sistema)
-  **SANDRO DOLINSKI** (CPF: 006.XXX.939-XX) em 15/08/2023 às 16:02:44
Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/08/2019 - 10:18:46 e válido até 08/08/2119 - 10:18:46.
(Assinatura do sistema)
-  **CRISTIANO DE OLIVEIRA ALVES** (CPF: 693.XXX.309-XX) em 15/08/2023 às 16:11:14
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:34:27 e válido até 13/07/2118 - 13:34:27.
(Assinatura do sistema)



- ✓ **ROBERTO HENRIQUE BENEDETTI** (CPF: 481.XXX.229-XX) em 15/08/2023 às 17:01:42
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:01:31 e válido até 13/07/2118 - 15:01:31.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **PAULO CARLOS BRENTANO JUNIOR** (CPF: 923.XXX.639-XX) em 15/08/2023 às 17:30:59
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:56:49 e válido até 13/07/2118 - 14:56:49.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **EDISON VILSON GOES** (CPF: 820.XXX.659-XX) em 15/08/2023 às 17:47:45
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:39:12 e válido até 13/07/2118 - 13:39:12.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **PAULO MARCIO SOUZA** (CPF: 019.XXX.189-XX) em 15/08/2023 às 19:42:22
Emitido por: "SGP-e", emitido em 06/02/2023 - 13:57:55 e válido até 06/02/2123 - 13:57:55.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **MICHEL MAXIMIANO FARACO** (CPF: 032.XXX.279-XX) em 15/08/2023 às 19:50:02
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/02/2023 - 16:11:13 e válido até 15/02/2123 - 16:11:13.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **NEWTON CESAR TONATO** (CPF: 036.XXX.859-XX) em 16/08/2023 às 09:24:11
Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/04/2022 - 14:39:00 e válido até 25/04/2122 - 14:39:00.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ODAIR DE SOUZA** (CPF: 038.XXX.349-XX) em 16/08/2023 às 10:09:30
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/07/2019 - 15:56:37 e válido até 02/07/2119 - 15:56:37.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **MARIA CRISTINA MAZZETTI SUBTIL** (CPF: 376.XXX.310-XX) em 16/08/2023 às 10:13:20
Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/01/2023 - 14:17:09 e válido até 18/01/2123 - 14:17:09.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **FABIANO DE LIZ BARBOZA** (CPF: 029.XXX.919-XX) em 16/08/2023 às 15:25:45
Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/04/2019 - 15:46:55 e válido até 08/04/2119 - 15:46:55.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **IVANOR BEZ** (CPF: 458.XXX.099-XX) em 16/08/2023 às 16:32:07
Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/03/2019 - 11:48:18 e válido até 08/03/2119 - 11:48:18.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **LILIANI BEATRIZ RAMOS** (CPF: 000.XXX.669-XX) em 16/08/2023 às 17:57:28
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:33:06 e válido até 13/07/2118 - 14:33:06.
(Assinatura do sistema)



Assinaturas do documento



- ✓ **LUIS EDILSON GONÇALVES** (CPF: 948.XXX.649-XX) em 17/08/2023 às 11:25:03
Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/02/2021 - 15:14:44 e válido até 23/02/2121 - 15:14:44.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **VANDERLETE CAMPOS** (CPF: 609.XXX.299-XX) em 23/08/2023 às 13:14:15
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:13:48 e válido até 13/07/2118 - 15:13:48.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **ANDERSON DAMAZIO BENTO** (CPF: 059.XXX.159-XX) em 04/09/2023 às 17:04:18
Emitido por: "SGP-e", emitido em 21/05/2020 - 13:12:43 e válido até 21/05/2120 - 13:12:43.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **ORLEY TADEU DE LIMA** (CPF: 084.XXX.859-XX) em 04/10/2023 às 13:00:13
Emitido por: "SGP-e", emitido em 27/03/2019 - 10:59:03 e válido até 27/03/2119 - 10:59:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAxNzI0NjBfMTc0MjUzXzlwMjNfNE01RDZHUzI=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00172460/2023** e o código **4M5D6GS2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência dos Hospitais Públicos Estaduais
Gerência de Acompanhamento de Custos e Resultados

Ofício nº 1104/2023/GEACR

Florianópolis, 15 de agosto de 2023.

Senhora Superintendente

Solicitamos indicação da dotação orçamentária referente a Contratação dos Serviços de empresa especializada para manutenção de Software: Manutenção corretiva e suporte continuado de sistemas de Gestão de Saúde – SUH.

A referida contratação está orçada em R\$ 1.965.000,00 (um milhão novecentos e sessenta e cinco mil) para um contrato de cinco meses referente ao exercício de 2023.

Atenciosamente,

[assinado digitalmente]

Roberto Henrique Benedetti
Superintendente dos Hospitais
Públicos Estaduais

[assinado digitalmente]

Cristiano de Oliveira Alves
Gerente de Acompanhamento de
Custos e Resultados

A Senhora

Alba Sonia dos Santos

Superintendente do Fundo Estadual de Saúde -SFS
Florianópolis - SC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **2LV5H804**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **CRISTIANO DE OLIVEIRA ALVES** (CPF: 693.XXX.309-XX) em 15/08/2023 às 16:11:14
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:34:27 e válido até 13/07/2118 - 13:34:27.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **ROBERTO HENRIQUE BENEDETTI** (CPF: 481.XXX.229-XX) em 15/08/2023 às 17:01:42
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:01:31 e válido até 13/07/2118 - 15:01:31.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VtXzcwNTIfMDAxNzI0NjBfMTc0MjUzXzlwMjNfMkxWNUg4TzQ=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00172460/2023** e o código **2LV5H804** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



DESPACHO

Autorizado efetuar classificação /Dotação Orçamentária
Serviços de manutenção de Software: Manutenção corretiva e suporte
continuado de Sistemas de Gestão de Saúde/SUH.

FONTE:	CONTA:
	001 3582-3 990.000-4
1.500.100.000	

Gerusa M.P Gonçalves
Superintendência do Fundo Estadual de Saúde



Assinaturas do documento



Código para verificação: **7WUXK206**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GERUSA MIRTES PEREIRA GONÇALVES (CPF: 764.XXX.619-XX) em 15/08/2023 às 17:52:03

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:56:14 e válido até 13/07/2118 - 13:56:14.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAxNzI0NjBfMTc0MjUzXzlwMjN1dVWEsyMDY=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00172460/2023** e o código **7WUXK206** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE

DESPACHO

Conforme solicitado, segue classificação orçamentária de acordo com a fonte indicada pela SFS (Superintendência do Fundo Estadual de Saúde) :

Subação: **5429 (SUH)**

Natureza da Despesa: **33.90.40.08**

Fonte de Recurso: **1.500.100.000**

Banco: **001/** Ag.: **3582-3/** Conta Corrente: **990000-4**

Florianópolis, (data da assinatura digital)

Jorge Luiz da Rosa Freitas
GPLAN/NUCLA



Assinaturas do documento



Código para verificação: **756QR7OP**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGE LUIZ DA ROSA FREITAS (CPF: 408.XXX.590-XX) em 15/08/2023 às 18:30:02

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:10:18 e válido até 13/07/2118 - 14:10:18.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAxNzI0NjBfMTc0MjUzXzlwMjNfNzU2UVI3T1A=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00172460/2023** e o código **756QR7OP** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



REFERENCIAL
DE PREVENÇÃO
**À FRAUDE
E DESVIOS**
NAS CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS

SECRETARIA DE
ESTADO DA
ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA
DE INTEGRIDADE
E GOVERNANÇA

GOVERNO DE
SANTA CATARINA



FICHA TÉCNICA

Daniela Cristina Reinehr

Governadora em Exercício do Estado de Santa Catarina

Naiara Czarnobai Augusto

Secretária Executiva de Integridade e Governança

Ana Cristina Ferro Blasi

Secretária de Estado da Administração

Elaborado por:

Fernanda Santos Schramm

Diretora de Integridade e Governança

Karen Sabrina Bayestorff Duarte

Diretora de Gestão de Licitações e Contratos

Carla Giani da Rocha

Gerente da Central Estratégica de Compras Públicas

Gilmar Sal Santos

Projeto gráfico

Florianópolis, 2021.

1ª versão.

Este material é de uso interno e a sua reprodução total ou parcial sem a devida referência constitui violação de propriedade intelectual do Estado de Santa Catarina.

INTRODUÇÃO

RISCOS DE INTEGRIDADE NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Não é novidade que muitos dos riscos de integridade inerentes à gestão pública acabam se materializando nos processos licitatórios e nas contratações. Embora haja uma série de normas legais voltadas à combater fraudes e desvios, o que se verifica é que o viés sancionador tem sido incapaz de evitar a prática de corrupção nos certames públicos.

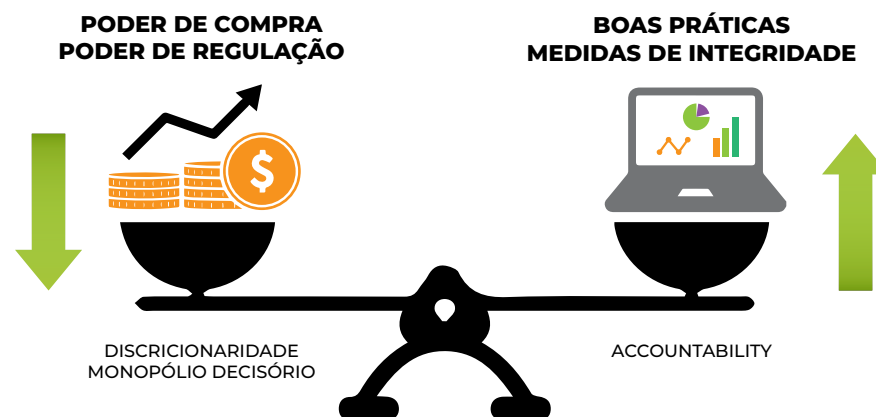
Ainda que não seja possível precisar os custos da corrupção, a OCDE já afirmou que, no Brasil, as fraudes em licitações públicas podem representar um acréscimo de até 50% dos preços dos contratos. Em complemento, pesquisas apontam que 87% das empresas brasileiras afirmam que o pagamento de propina e a prática de nepotismo são frequentes nas aquisições realizadas pela Administração Pública.

ECONOMIA COMPORTAMENTAL

Uma das causas para compreender os números identificados nas pesquisas consiste no grande volume de recursos públicos que são gerenciados por meio das contratações públicas. O Tribunal de Contas da União sugere dois critérios para avaliar os riscos de fraude e corrupção na Administração Pública: alto poder de compra e alto poder de regulação.

Daí porque o alto poder de compra e o alto poder de regulação dos agentes públicos precisam ser contrabalanceados por meio do fortalecimento das estruturas de integridade e do fomento de boas práticas nas rotinas administrativas.

O objetivo é justamente equilibrar a equação: diminuir a discricionariedade e o monopólio decisório dos agentes públicos e promover a accountability e os procedimentos de prestação de contas.



Fonte: Adaptação TCU, 2018

FÓRMULA DA CORRUPÇÃO

A “fórmula da corrupção”, proposta pelo economista Robert Klitgaard, preconiza que a corrupção (C), é o resultado da soma do poder discricionário (D) e do monopólio decisório (M), subtraído de um baixo nível de responsabilização pessoal, ou seja, de uma accountability deficiente (A).

$$C = D + M - A$$

REFERENCIAL DE PREVENÇÃO À FRAUDE NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Com o intuito de fomentar a adoção de boas práticas e o fortalecimento das medidas de integridade nas contratações públicas, a Secretaria Executiva de Integridade e Governança (SIG) e a Secretaria de Estado da Administração (SEA), por meio da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos (DGLC), apresentam o presente Referencial de Prevenção à Fraude nas Contratações Públicas.

Além de elencar os principais riscos de integridade relacionados aos processos licitatórios e contratações públicas, o documento sugere medidas de prevenção e mitigação destinadas a aumentar a segurança jurídica dos gestores públicos.

ABRANGÊNCIA

As recomendações e boas práticas constantes do presente documento se destinam a todos os órgãos e entidades da Administração Pública catarinense, inclusive às empresas estatais. Também é possível aplicar as sugestões apresentadas às gestões municipais, com as devidas adaptações. É importante, no entanto, que sejam levadas em consideração as diferenças em termos de capacidade operacional, técnica e orçamentária dos destinatários deste referencial. De toda sorte, vale registrar que eventuais dificuldades enfrentadas pelos entes públicos não podem ser utilizadas como justificativa para o descumprimento dos comandos normativos que pautam as contratações públicas.

REFERENCIAIS NORMATIVOS

Afora as normas legais, as recomendações e boas práticas apresentadas neste referencial se baseiam nos requisitos técnicos expostos na norma técnica ABNT NBR ISO 37001:2017, que pauta a atuação de todos os setores da SIG. A norma, que se aplica às organizações públicas, elenca medidas para prevenir, detectar e tratar os riscos de suborno, podendo ser utilizada para a melhoria dos processos que envolvem as contratações públicas.

Por fim, vale esclarecer que o conteúdo desse referencial não tem caráter normativo ou vinculante. As sugestões apresentadas ao longo do documento não criam obrigações e não constituem salvaguarda aos agentes públicos. Trata-se, essencialmente, de recomendações de natureza de orientação, que podem ser utilizadas para aprimorar as boas práticas que pautam a gestão dos entes públicos.

A SIG e a SEA esperam, por meio do presente **Referencial de Prevenção à Fraude nas Contratações Públicas**, contribuir para que os entes públicos possam adotar medidas destinadas a evitar a corrupção nas contratações públicas e, conseqüentemente, aprimorar a qualidade e a entrega dos serviços públicos ofertados à população.

CONCEITOS FUNDAMENTAIS

Para facilitar a compreensão das diretrizes expostas no presente documento, serão apresentados os significados atribuídos aos conceitos de fraude, corrupção, riscos e outros vocábulos que podem comportar mais de uma interpretação. O objetivo, antes de propor uma definição terminativa, é garantir a uniformidade de compreensão das recomendações apresentadas ao longo do referencial.

CORRUPÇÃO

Em termos jurídicos, a corrupção está tipificada no Código Penal brasileiro na forma ativa e passiva, podendo ser caracterizada pelo pedido ou solicitação de uma vantagem indevida por um agente público, seja ela financeira ou não.

Ocorre que o termo corrupção acaba sendo utilizado de forma coloquial, em dimensão mais abrangente, abarcando diversas outras condutas. Em termos gerais, sugere-se a utilização do conceito proposto pela Transparência Internacional, que traduz a corrupção como o abuso do poder confiado a alguém para ganhos privados.

O Ministério Público Federal ilustra a amplitude do termo a partir de diversas condutas que se incluem dentro do conceito mais aberto de corrupção, com destaque para aquelas relacionadas às contratações públicas:



Fonte: Adaptação MPF, 2016

FRAUDE

Seguindo a conceituação do TCU, o termo fraude se refere ao ato intencional de “manipulação, falsificação ou alteração de registros ou documentos, de modo a modificar os registros de ativos, passivos e resultados; apropriação indébita de ativos; supressão ou omissão de transações nos registros contábeis; registro de transações sem comprovação; e aplicação de práticas contábeis indevidas”. A Corte de Contas destaca que a intenção é um elemento importante para diferenciar o erro da fraude. Daí porque o erro, mesmo aquele capaz de causar grande prejuízo ao interesse público, não se confunde com a fraude.

SUBORNO

Em termos jurídicos, o suborno se enquadra na tipificação do crime de corrupção previsto no Código Penal Brasileiro, a partir do desvirtuamento do poder que é confiado ao agente público, mediante a promessa ou recebimento efetivo de uma vantagem indevida - ainda que não seja expressa em pecúnia. Por meio do suborno, por exemplo, o agente público deixa de exercer suas atividades com a imparcialidade esperada, visando privilegiar um terceiro.

CONCEITOS FUNDAMENTAIS

RISCO

O risco é traduzido, pela ABNT NBR ISO 37001:2017 e pelas demais normas técnicas, como os efeitos – positivos ou negativos – da incerteza sobre os objetivos de uma determinada organização. Como regra geral, o risco é classificado de acordo com a sua probabilidade de ocorrência e com o potencial impacto sobre os objetivos da organização. É importante advertir que os riscos podem ter naturezas diversas: operacionais, tecnológicos, patrimoniais, estratégicos e os riscos de integridade, que abarcam os casos de fraude e corrupção.

RISCO DE INTEGRIDADE

A Lei Estadual n. 17.715/2019 define os riscos de integridade como: “a vulnerabilidade institucional que pode favorecer ou facilitar práticas de corrupção, fraudes, subornos, irregularidades e desvios éticos e de conduta” (art. 3º, inciso II). Seguindo a mesma linha, a Portaria CGU n. 1.89/2018 conceitua o risco de integridade como aqueles “que configurem ações ou omissões que possam favorecer a ocorrência de fraudes ou atos de corrupção” (art. 2º, inciso II).

É importante que fique claro, para fins do presente referencial, que o risco de integridade não se restringe à infração de leis e normas legais, mas pode ser caracterizado sempre que houver uma quebra do dever de imparcialidade por parte do gestor público.

CONFLITO DE INTERESSE

O artigo 3º da Lei Federal n. 12.813/2013, define o conflito de interesse como a “situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública”. Em síntese, o conflito de interesse se caracteriza sempre que o gestor público efetivamente não dispuser de condições de atuar com a imparcialidade que lhe é exigida.

É importante destacar que o conflito de interesse pode existir mesmo que o servidor não esteja sendo efetivamente influenciado, desde que as circunstâncias levem a crer que há o risco de as decisões serem indevidamente influenciadas.

DUE DILIGENCE

Representa um processo de apuração de informações e investigação, para avaliar a natureza e a extensão dos riscos de integridade, com o intuito de subsidiar a tomada de decisão pelo gestor público, em relação à contratação de pessoal e designação de equipe, contratos públicos, modelagem de projetos, parcerias público-privadas e propostas normativas.

GESTÃO DE RISCO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Como advertido inicialmente, o presente referencial não substitui a gestão de riscos enquanto etapa do Programa de Integridade e Compliance previsto na Lei Estadual n. 17.715/2019. As diretrizes para a elaboração da gestão de riscos nos órgãos e entidades vinculados ao Poder Executivo podem ser consultadas no Manual de Gestão de Riscos e no Guia de Implementação da Gestão de Riscos na Administração Pública Catarinense, ambos documentos disponíveis para download na página da SIG (<http://www.sig.sc.gov.br/>).

O objetivo do presente referencial é mapear os riscos de integridade verificados com maior frequência nas contratações públicas, com o intuito de sugerir medidas de tratamento que possam ser utilizadas e/ou adaptadas internamente pelos órgãos e entidades da Administração estadual.

Para esse propósito, foi construído um mapa de riscos de integridade exemplificativo, a partir de um diagnóstico preliminar que analisou os principais julgados do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, bem como os relatórios de avaliação da Controladoria-Geral da União. Também foram utilizadas informações constantes de mapas de riscos e referenciais de combate à fraude e corrupção disponibilizados por entes públicos de outros Poderes e entes federados. A análise foi feita com base nas informações tornadas públicas pelos órgãos de controle, de modo que os documentos sigilosos não foram avaliados.

Como documento orientativo e abrangente, o presente referencial não tem condições de dialogar com a realidade dos controles internos de cada órgão ou entida-

de vinculado ao Poder Executivo de Santa Catarina. Em função disso, o mapa de riscos foi construído a partir dos riscos inerentes aos processos licitatórios e contratações públicas, sem a avaliação dos riscos residuais.

Pelo mesmo motivo, tendo em vista a inexistência de um banco de dados públicos com o histórico de irregularidades em cada órgão e/ou entidade, não foram estimadas a probabilidade e o impacto dos riscos apontados no referencial. O objetivo, repita-se, é estratificar as situações de potencial risco de integridade e provocar o pensamento crítico dos gestores públicos para o seu tratamento.

MEDIDAS DE TRATAMENTO DE RISCO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Por outro lado, foram sugeridas medidas de tratamento que podem ser utilizadas como norte pelos gestores públicos responsáveis pelos processos licitatórios e pelas contratações públicas de uma forma geral.

As medidas de tratamento sugeridas não se confundem com obrigações legais, que devem necessariamente ser observadas pelos órgãos. Tratam-se de recomendações, boas práticas que podem ser úteis na prevenção de riscos de fraude e corrupção.

O fato é que o ente público pode mitigar tais riscos conhecendo bem os terceiros com quem se relaciona, especialmente nas contratações de maior vulto, em que o risco de conflitos de interesse e pressões indevidas é alto. Em função disso, é altamente recomendável que as organizações realizem verificações

complementares, além daquelas exigidas em lei, “por intermédio de consulta a informações públicas da organização contratada e da sua alta administração, verificações telefônicas, notícias veiculadas na mídia, entre outros” (TCU, 2018, p. 58).

O ideal é que tais medidas sejam implementadas com o intuito de evitar contratações fracassadas, com empresas aventureiras, e resguardar a responsabilidade dos agentes públicos responsáveis pela contratação - assegurando-lhes maior grau de segurança jurídica. Ainda que indiretamente, o registro de uma maior quantidade de informações acerca dos terceiros contratados pela Administração Pública acaba por diminuir os riscos de malversação do poder discricionário e decisório que, na prática, acaba sendo atribuído aos agentes públicos.

As medidas de tratamento sugeridas abordam outros procedimentos voltados à prevenção de fraude e corrupção no relacionamento com terceiros, tais como: (i) rotação de pessoal lotado em funções de maior vulnerabilidade; (ii) divulgação de canais de comunicação e denúncia; (iii) realização de treinamentos, com ênfase nos riscos de responsabilização individual; (iv) construção de matriz de responsabilidade; e (v) estratégias de divulgação e fortalecimento dos Códigos de Conduta.

MEDIDAS DE TRATAMENTO DE RISCO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

As medidas de tratamento foram segmentadas em medidas preventivas e repressivas. Destaca-se que as medidas preventivas devem ser priorizadas pelos gestores públicos, pois além de reduzir as chances de concretização do risco de integridade e do consequente desvirtuamento da prestação pública que deve ser entregue à sociedade, mostram-se mais efetivas no combate à corrupção.

Muitas das medidas preventivas voltadas à mitigação dos riscos podem ser aplicadas a diversas situações, sempre com o intuito de promover a integridade e a governança. Cita-se, como exemplo, a elaboração de Códigos de Conduta e Matriz de Responsabilidade, a estruturação e o fomento à utilização de canais de denúncia, o mapeamento de processos e a realização de treinamentos e outras ações de promoção à integridade. Tratam-se de medidas necessárias à estruturação do Programa de Integridade e Compliance previsto na Lei Estadual n. 17.715/2019 e que podem, desde já, ser implementadas com ênfase para a área de licitações.

Mas não se pode perder de vista que as medidas sugeridas neste referencial devem ser sopesadas pelos gestores, de acordo com a realidade do ente público e da gradação dos riscos identificados. Feita essa ressalva, citam-se algumas medidas comumente sugeridas para o tratamento dos riscos de integridade nas contratações públicas:

RISCO BAIXO

- ▶ Elaboração de Código de Conduta
- ▶ Matriz de Responsabilidade
- ▶ Utilização de canais de denúncia
- ▶ Capacitação dos agentes públicos
- ▶ Ações de promoção da integridade
- ▶ Desenhos de fluxos internos

RISCO MÉDIO

- ▶ Avaliação prévia dos agentes designados
- ▶ Termos de compromisso
- ▶ Análise preditiva
- ▶ Inspeções por amostragem

RISCO ALTO

- ▶ Rotatividade da equipe
- ▶ Estratégias de segregação de poder decisório
- ▶ Revisão das decisões (double check)

GESTÃO DE RISCO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Não se pode perder de vista que todo controle implementado representa um custo, cabendo aos gestores públicos buscar o ponto ótimo em relação aos benefícios que pretendem alcançar. Nem todas as contratações exigem o mesmo rigor em termos de controles internos, sendo necessário avaliar se o benefício obtido a partir o re-crudescimento dos mecanismos de controles antissuborno são equiparáveis ao seu respectivo custo.

Repita-se que as recomendações não são mandatórias, devendo ser avaliadas de acordo com o contexto do órgão e/ou entidade. Nesse ponto, destacam-se as advertências apresentadas no Referencial de Combate à Fraude e Corrupção do Tribunal de Contas da União:

Toda organização é suscetível à ocorrência de fraude e corrupção e deve avaliar a abrangência e a profundidade da implementação de controles para tanto, considerando seus riscos, o seu tamanho, a sua natureza e a sua complexidade

O benefício decorrente da implementação de controles antifraude e anticorrupção - considerados os ganhos culturais - deve ser maior do que o seu custo.

Para obter uma melhor relação custo-benefício na aplicação dos controles, a organização deve focar primeiramente nas áreas de maior risco, onde os esforços tenham mais impacto.

É sempre possível ter controles para combater a fraude e a corrupção, mas esses controles devem permitir que as organizações cumpram a sua missão, em observância ao interesse público.

RISCOS DE INTEGRIDADE NA FASE INTERNA DAS CONTRATAÇÕES:

PLANEJAMENTO

A fase interna das contratações públicas, definida como etapa preparatória, consiste no momento em que a Administração Pública realiza o planejamento das compras e aquisições, elabora estudos prévios para definir o objeto da contratação, elabora orçamentos, a partir de pesquisas de mercado, e elenca todas as condições necessárias para a escolha do particular, por meio da elaboração do instrumento convocatório.

A elaboração do edital e a definição do objeto a ser contratado, incluindo os requisitos de habilitação e as condições de execução, traduzem significativos riscos de integridade. A depender das exigências elencadas no instrumento convocatório, há o risco de que a licitação seja direcionada ou, ainda, de que seja desenhada uma pretensa e fictícia impossibilidade de licitar, o que pode levar a uma contratação direta não abarcada pelas hipóteses legais.

Em linhas gerais, os riscos de integridade podem ser identificados desde o planejamento anual de licitações dos entes públicos, passando pela indicação defeituosa do objeto da licitação, restrição injustificada do universo de participantes, critérios subjetivos de avaliação de proponentes e propostas e, ainda, limitações à transparência e fiscalização do procedimento em si.

Foram listados, a seguir, os principais riscos identificados na fase interna das licitações públicas, com as respectivas sugestões de medidas de tratamento.

RISCO 1: Ausência de inclusão da demanda (compra ou contratação) no Plano Anual de Licitações



CAUSA

- Falta ou falhas no planejamento;
- Falta de conhecimento dos responsáveis pelo setor de licitações;
- Falhas no acompanhamento dos contratos vigentes.



CONSEQUÊNCIAS

- Caracterização de emergência fabricada ou fracionamento indevido de licitação, com a consequente responsabilização dos agentes públicos envolvidos;
- Inviabilidade do controle de prazos relacionados à conclusão da licitação;
- Desperdício de recursos;
- Descontinuidade da contratação para demandas continuadas;
- Impossibilidade de concretizar a compra/contratação.



MEDIDAS DE TRATAMENTO PREVENTIVAS (ANTERIORES AO RISCO)

- Matriz de responsabilidade com a especificação dos papéis relacionados ao processo licitatório;
- Capacitação anual dos agentes públicos alocados nas áreas de compras e contratações (ênfase em planejamento);
- Acompanhamento dos prazos contratuais e questionamento ao setor demandante sobre a necessidade de renovação antes do término do contrato.



MEDIDAS DE TRATAMENTO MITIGATÓRIAS (POSTERIORES À CONCRETIZAÇÃO DO RISCO)

- Contratação emergencial nos casos de justificada necessidade – com a devida ressalva acerca da responsabilidade pela inexistência de planejamento.

RISCO 2: Não parcelamento do objeto contratado, mesmo quando viável



CAUSA

- Falta ou falhas no planejamento;
- Falta de conhecimento dos responsáveis pelo setor de licitações;
- Falhas no acompanhamento dos contratos vigentes.



CONSEQUÊNCIAS

- Caracterização de emergência fabricada ou fracionamento indevido de licitação, com a consequente responsabilização dos agentes públicos envolvidos;
- Inviabilidade do controle de prazos relacionados à conclusão da licitação;
- Desperdício de recursos;
- Descontinuidade da contratação para demandas continuadas;
- Impossibilidade de concretizar a compra/contratação.



MEDIDAS DE TRATAMENTO PREVENTIVAS (ANTERIORES AO RISCO)

- Matriz de responsabilidade com a especificação dos papéis relacionados ao processo licitatório;
- Capacitação anual dos agentes públicos alocados nas áreas de compras e contratações (ênfase em planejamento);
- Disponibilização de checklist padrão, com questionamentos específicos sobre as principais decisões relacionadas às contratações, solicitando que seja devidamente justificada a impossibilidade de parcelamento do objeto.



MEDIDAS DE TRATAMENTO MITIGATÓRIAS (POSTERIORES À CONCRETIZAÇÃO DO RISCO)

- Capacitação dos agentes públicos sobre a necessidade de comunicar, de forma imediata, equívocos que tenham sido cometidos no curso do processo licitatório, para a tomada de providências destinadas a mitigar/remediar potenciais danos.

RISCO 3: Falta de disponibilidade orçamentária capaz de impactar na execução do contrato



CAUSA

- Falta ou falhas no planejamento;
- Concretização de eventos incertos que podem impactar no orçamento reservado para a contratação.



CONSEQUÊNCIAS

- Atraso nos pagamentos devido ao particular e suspensão do contrato;
- Atraso na execução do contrato e, conseqüentemente, no atendimento das necessidades da Administração Pública;
- Judicialização, com pedido de indenização por parte do particular.



MEDIDAS DE TRATAMENTO PREVENTIVAS (ANTERIORES AO RISCO)

- Matriz de responsabilidade com a especificação dos papéis relacionados ao processo licitatório;
- Capacitação anual dos agentes públicos alocados nas áreas de compras e contratações (ênfase em planejamento);
- Sugestão de que o pré-empenho seja feito na fase de planejamento;
- Inclusão de matriz de risco contratual, segregando as responsabilidades em casos de eventos incertos que possam impactar o pagamento.



MEDIDAS DE TRATAMENTO MITIGATÓRIAS (POSTERIORES À CONCRETIZAÇÃO DO RISCO)

- Orientação para o gestor e/ou fiscal do contrato buscar, junto com os agentes públicos responsáveis pelo pagamento, uma solução para lidar com o inadimplemento da Administração Pública;
- Diligenciar, junto ao particular, de forma transparente e devidamente documentada, sobre as alternativas viáveis;
- Previsão expressa em normativo interno para que não sejam autorizados pagamentos de faturas anteriores, em observância à ordem cronológica prevista no artigo 5º da Lei Federal n. 8.666/1993.

RISCO 4: Ausência da formalização da demanda que origina a contratação, com a devida justificativa acerca da necessidade



CAUSA

- Ausência de fluxo desenhado para o procedimento licitatório; Falta de conhecimento dos agentes públicos responsáveis pela contratação.



CONSEQUÊNCIAS

- Contratação que não atende à necessidade da Administração Pública;
- Responsabilização dos agentes públicos.



MEDIDAS DE TRATAMENTO PREVENTIVAS (ANTERIORES AO RISCO)

- Matriz de responsabilidade com a especificação dos papéis relacionados ao processo licitatório;
- Desenho de fluxo de trabalho interno, com previsão expressa de que haja (i) justificativa para a necessidade de contratação e (ii) identificação do agente público que comunicou a necessidade;
- Capacitação anual dos agentes públicos alocados nas áreas de compras e contratações.



MEDIDAS DE TRATAMENTO MITIGATÓRIAS (POSTERIORES À CONCRETIZAÇÃO DO RISCO)

- Orientação para a não aprovação da contratação sem a devida justificativa ou identificação do agente demandante.

RISCO 5: Falta de autorização da autoridade competente para abertura da licitação



CAUSA

- Ausência de fluxo desenhado para o procedimento licitatório;
- Falta de conhecimento dos agentes públicos responsáveis pela contratação.



CONSEQUÊNCIAS

- Violação da obrigação prevista no artigo 7º da Lei n. 8.666/1993;
- Possibilidade de responsabilização dos agentes públicos.



MEDIDAS DE TRATAMENTO PREVENTIVAS (ANTERIORES AO RISCO)

- Matriz de responsabilidade com a especificação dos papéis relacionados ao processo licitatório;
- Desenho de fluxo de trabalho interno, adequado à realidade do órgão/entidade;
- Capacitação anual dos agentes públicos alocados nas áreas de compras e contratações.



MEDIDAS DE TRATAMENTO MITIGATÓRIAS (POSTERIORES À CONCRETIZAÇÃO DO RISCO)

- Capacitação dos agentes públicos sobre a necessidade de comunicar, de forma imediata, equívocos que tenham sido cometidos no curso do processo licitatório, para a tomada de providências destinadas a mitigar/remediar potenciais danos.

RISCO 6: Equívocos gerais (não intencionais)



CAUSA

- Agentes públicos responsáveis pelas compras e contratações em quantidade insuficiente ou qualificação inadequada;
- Falta ou falha no planejamento ou nos estudos preliminares;
- Inexistência de fluxos de trabalho definidos.



CONSEQUÊNCIAS

- Contratação desvantajosa;
- Pedidos de esclarecimento / impugnações ao Edital;
- Atraso na conclusão do certame;
- Redução do número de potenciais licitantes, licitação deserta / fracassada;
- Existência de contratos vigentes ou atas de registro de preços que possibilitariam a aquisição/contratação do objeto;
- Possibilidade de responsabilização dos gestores públicos por erro grosseiro;
- Suspensão contratual por determinação judicial e/ou das Cortes de Contas.



MEDIDAS DE TRATAMENTO PREVENTIVAS (ANTERIORES AO RISCO)

- Determinação do gestor da pasta, para que seja montada uma equipe suficiente, capacitada e com os recursos necessários;
- Capacitação anual dos agentes públicos alocados nas áreas de compras e contratações.
- Disponibilização de checklist padrão, com questionamentos específicos sobre as principais decisões relacionadas às contratações, incluindo a identificação dos autores de cada decisão;
- Disponibilização de modelos de Editais, Termos de Referência, Projetos Básicos e Minutas Contratuais;
- Avaliação de perfil dos agentes públicos alocados nas áreas de compras e contratações;
- Matriz de responsabilidade com a especificação dos papéis relacionados ao processo licitatório.



MEDIDAS DE TRATAMENTO MITIGATÓRIAS (POSTERIORES À CONCRETIZAÇÃO DO RISCO)

- Capacitação dos agentes públicos sobre a necessidade de comunicar, de forma imediata, equívocos que tenham sido cometidos no curso do processo licitatório, para a tomada de providências destinadas a mitigar/remediar potenciais danos.

RISCO 7: Solução contratada ou adquirida que não corresponde às necessidades da Adm. Pública



CAUSA

- Falha nos estudos preliminares e de viabilidade;
- Quantitativos subestimados;
- Contratações obsoletas ou próximas da obsolescência;
- Contratação de solução tecnológica incompatível com os sistemas utilizados pela Administração Pública;
- Contratação de apenas parte da solução necessária ao atendimento das necessidades da Administração Pública.

CONSEQUÊNCIAS

- Celebração de consecutivos termos aditivos;
- Perda de economia de escala;
- Não atendimento da necessidade que justificou a contratação;
- Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- Risco de caracterização de parcelamento indevido, caso tenha sido contratada apenas parte da solução;
- Possibilidade de responsabilização dos gestores públicos;
- Suspensão contratual por determinação judicial e/ou das Cortes de Contas, bem como impossibilidade de nova contratação, impondo uma necessidade à Administração Pública;
- Prejuízo reputacional.

MEDIDAS DE TRATAMENTO PREVENTIVAS (ANTERIORES AO RISCO)

- Determinação institucional com checklist sobre as informações que devem constar no estudo preliminar, com previsão de identificação dos responsáveis pelas informações;
- Desenho de fluxo de processos que garanta que o Edital seja formalmente submetido à apreciação da equipe técnica;
- Exigência de que a equipe técnica apresente planilha e/ou outro documento comprobatório apto a justificar o quantitativo indicado;
- Orientação no fluxo de processos sobre a necessidade de manifestação da equipe técnica acerca de todas as partes/etapas necessárias ao atendimento da necessidade pública (visão completa da contratação);
- Avaliação sobre a possibilidade de realização de audiência/consulta pública para complementar os estudos preliminares;
- Orientação para que a equipe de planejamento consulte o fiscal de contrato similar anterior – inclusive de outros órgãos e Poderes – para levantar maiores informações sobre riscos e/ou intercorrências contratuais;
- Quando a equipe de agentes públicos responsável pela licitação for insuficiente, solicitar auxílio formal a outros órgãos/entidades com experiência no objeto contratado;
- Publicação na íntegra dos estudos preliminares no Portal da Transparência;
- Equipe responsável pela contratação somente inicia a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico após a aprovação formal dos estudos preliminares.

MEDIDAS DE TRATAMENTO MITIGATÓRIAS (POSTERIORES À CONCRETIZAÇÃO DO RISCO)

- Capacitação do gestor/fiscal do contrato sobre a necessidade de comunicar eventual insuficiência da solução contratada ou necessidade de adequação do contrato, alertando para os riscos de responsabilização pessoal;
- Devolução dos autos para que a área demandante promova as adequações necessárias;
- Avaliar a vantajosidade de manutenção da contratação, se comparada à rescisão contratual e nova contratação – visando evitar a celebração de termos aditivos.

DESTAQUES

- ▶ Checklist - estudo preliminar.
- ▶ Fluxo de processo, com identificação expressa dos autores de cada decisão.
- ▶ Audiência/consulta pública.
- ▶ Publicação na íntegra dos estudos preliminares no Portal da Transparência.

RISCO 8: Contratações em duplicidade ou falta de priorização das contratações



CAUSA

- Falta de planejamento prévio;
- Dispersão/pulverização de sistemas, acarretando dificuldade na gestão da informação.



CONSEQUÊNCIAS

- Desperdício de recurso financeiro e tempo da equipe;
- Dificuldade e demora na revisão dos documentos;
- Perda de economia de escala (dificuldades de contratações conjuntas com outros órgãos ou entidades);
- Perda de competitividade;
- Problemas na execução contratual.



MEDIDAS DE TRATAMENTO PREVENTIVAS (ANTERIORES AO RISCO)

- Planejamento anual, concentrando informações de todos os entes, sobretudo em relação às contratações comuns;
- Padronização das especificações para compras e contratações comuns;
- Disponibilização de sistema centralizado, que permita a consulta e acompanhamento, inclusive das intenções de compras e contratações.



MEDIDAS DE TRATAMENTO MITIGATÓRIAS (POSTERIORES À CONCRETIZAÇÃO DO RISCO)

- Vedação de contratações que não tenham sido incluídas no planejamento prévio;
- Apuração de responsabilidade e eventual advertência aos gestores que não tenham incluído a contratação no planejamento.

RISCO 9: Ausência de padronização de Editais, Termos de Referência e Projetos Básicos



CAUSA

- Falta de conhecimento da equipe responsável pela área de compras e contratações;
- Dispersão/pulverização de sistemas, acarretando dificuldade na gestão da informação.



CONSEQUÊNCIAS

- Multiplicidade de esforços em contratações semelhantes decorrente da ausência de padronização;
- Esforços desnecessários (ex. dificuldade de realização de pesquisa de preços);
- Equívocos decorrentes da tentativa de reaproveitamento de Editais anteriores;
- Perda de economia de escala (mediante a contratação conjunta, por meio de Sistema de Registro de Preços – SRP).



MEDIDAS DE TRATAMENTO PREVENTIVAS (ANTERIORES AO RISCO)

- Elaboração, pelo departamento responsável pelas compras e aquisições, de documento padronizado com as especificações de contratações comuns (ex. limpeza, vigilância, telefonia, etc.).



MEDIDAS DE TRATAMENTO MITIGATÓRIAS (POSTERIORES À CONCRETIZAÇÃO DO RISCO)

- Sugestão de que a COJUR faça constar no parecer jurídico a ressalva quanto à inobservância da padronização, a menos que haja justificativa para não a seguir.

RISCO 10: Contratações antieconômicas decorrente da opção pela locação ou aquisição de equipamento / licença de software



CAUSA

- Ausência de justificativa capaz de demonstrar a vantajosidade da opção eleita diante das particularidades do caso concreto;
- Falta de conhecimento dos agentes públicos sobre os riscos envolvidos na decisão.



CONSEQUÊNCIAS

- Contratação desvantajosa;
- Responsabilização civil, administrativa e criminal dos agentes públicos envolvidos na licitação.



MEDIDAS DE TRATAMENTO PREVENTIVAS (ANTERIORES AO RISCO)

- Determinação sobre a necessidade de justificar todas as escolhas relacionadas ao objeto contratado;
- Determinação institucional ou checklist sobre as informações que devem constar no estudo preliminar, com expressa previsão de identificação dos responsáveis pelas informações;
- Capacitação anual dos agentes públicos alocados nas áreas de compras e contratações.



MEDIDAS DE TRATAMENTO MITIGATÓRIAS (POSTERIORES À CONCRETIZAÇÃO DO RISCO)

- Desenhar fluxos que prevejam os procedimentos necessários à avaliação e rescisão contratual - caso seja considerada a melhor alternativa;
- Efetividade dos Processos Administrativos de Responsabilização dos agentes públicos envolvidos.

RISCO 11: Desconsideração dos riscos envolvidos na contratação



CAUSA

- Inexistência de análise de risco ou falha na análise de risco;
- Inexistência de diretriz interna sobre as contratações que demanda análise de risco prévia e elaboração de matriz de risco contratual;
- Falta de conhecimento por parte dos agentes públicos responsáveis pelo planejamento.



CONSEQUÊNCIAS

- Problemas na execução contratual cujos impactos sejam suportados unilateralmente pela Administração Pública;
- Inexistência de plano ou medidas de contingência para lidar com o risco identificado;
- Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro pelo contratado;
- Judicialização;
- Não suprimento da necessidade da Administração Pública em caso de inexecução contratual.



MEDIDAS DE TRATAMENTO PREVENTIVAS (ANTERIORES AO RISCO)

- Construção e disponibilização de um modelo de mapa de risco para as contratações públicas do órgão/entidade;
- Capacitação anual dos agentes públicos sobre a importância da avaliação de riscos nas licitações públicas;
- Estabelecimento de um fluxo em que haja aprovação do mapa de risco pela autoridade responsável pela contratação.



MEDIDAS DE TRATAMENTO MITIGATÓRIAS (POSTERIORES À CONCRETIZAÇÃO DO RISCO)

RISCO 12: Direcionamento da Contratação



CAUSA

- Requisitos excessivamente restritivos ou excessivamente abertos (restrição de mais ou de menos), relacionados ao objeto e/ou à qualificação do licitante;
- Habilitação jurídica;
- Qualificação econômico-financeira (garantia; capacidade econômica, demonstrações contábeis; idoneidade bancária);
- Qualificação técnica (atestados; contratação com os profissionais - quadro permanente; visita técnica restritiva; certificações; exigência de propriedade e ou escritório prévio; carta de fabricante e etapa de amostras);
- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Conluio entre agentes públicos e privados;
- Relacionamento entre o projetista (autor do Projeto Básico e Termo de Referência) e o licitante;
- Conflitos de interesse entre agentes públicos e licitantes;
- Falta de avaliação prévia dos perfis dos agentes públicos alocados nas áreas de planejamento e contratações.



CONSEQUÊNCIAS

- Contratação desvantajosa, de empresa incapaz de executar a avença, não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato;
- Fuga de potenciais licitantes, licitação deserta / fracassada;
- Responsabilização civil, administrativa e criminal dos agentes públicos envolvidos na licitação;
- Perda de credibilidade e prejuízo reputacional ao ente público, comprometimento da cultura da organização.



MEDIDAS DE TRATAMENTO PREVENTIVAS (ANTERIORES AO RISCO)

- Inclusão da área técnica nos fluxos de trabalho e na matriz de responsabilidade, com o objetivo de evitar direcionamento indevido - Segregação de decisões e identificação expressa dos responsáveis por cada decisão (autoria);
- Vedação expressa nos Códigos de Ética e Conduta do ente público;
- Capacitação anual sobre os riscos de integridade e sobre a responsabilidade solidária dos envolvidos na contratação;
- Outras estratégias de desconcentração do poder decisório;
- Evitar que o responsável pela definição do objeto seja indicado como fiscal e/ou gestor do contrato;
- Avaliação prévia do perfil dos agentes alocados na equipe responsável pelas contratações (background check);
- Coletar "Termo de Compromisso" dos agentes públicos alocados nas áreas de compras e licitações;
- Rotatividade pelo menos de parte da equipe de licitações e contratos;
- Mapeamento de processos críticos, para que sejam submetidos à consulta jurídica – no caso do Poder Executivo, se possível de outro órgão (PGE, CGE ou outros);
- Incentivo à utilização dos canais de denúncia e ouvidoria por parte dos agentes públicos;
- Considerar filmagens ou outros registros de reuniões entre agentes públicos e privados; transparência de agenda; registros em ata; transparência de dados - contratações abertas.



MEDIDAS DE TRATAMENTO MITIGATÓRIAS (POSTERIORES À CONCRETIZAÇÃO DO RISCO)

- Desenhar fluxos que prevejam os procedimentos necessários à avaliação e rescisão contratual - caso seja considerada a melhor alternativa;
- Desenho de fluxos e processos internos para dar início à apuração de responsabilidade dos particulares;
- Efetividade dos Processos Administrativos de Responsabilização dos agentes públicos envolvidos.

CONFLITO DE INTERESSE

A Lei de Licitações veda a relação entre o autor do projeto básico, os servidores que participam da licitação e os licitantes. Deve-se ter especial atenção para:

- ▶ Relações societárias;
- ▶ Parentesco até o 3º grau;
- ▶ Vínculos de natureza técnica, comercial, trabalhista, financeira e econômica

RISCO 13: Participação de particular na elaboração do Edital - Direcionamento do certame



CAUSA

- Desconhecimento dos gestores públicos sobre o objeto contratual;
- Conluio entre agentes públicos e privados;
- Falta de avaliação prévia dos perfis dos agentes públicos alocados nas áreas de compras e contratações.



CONSEQUÊNCIAS

- Contratação desvantajosa;
- Fuga de potenciais licitantes;
- Responsabilização civil, administrativa e criminal dos agentes públicos envolvidos na licitação;
- Perda de credibilidade e prejuízo reputacional ao ente público, comprometimento da cultura da organização.



MEDIDAS DE TRATAMENTO PREVENTIVAS (ANTERIORES AO RISCO)

- Determinação pela autoridade máxima da pasta e pelos gestores sobre a obrigatoriedade de documentação de todos os procedimentos e tratativas com fornecedores;
- Esclarecimentos sobre os limites de interação público-privada;
- Determinação sobre a impossibilidade de copiar ou utilizar descritivos técnicos e comerciais de empresas privadas;
- Vedação escrita sobre a utilização de e-mails privados para a interação com terceiros em nome da administração pública;
- Desenhar previamente um procedimento ou fluxo de trabalho para pautar a atuação dos agentes públicos nas hipóteses em que houver necessidade de consulta ao mercado;
- Avaliar, junto ao controle interno, a possibilidade de monitoramento dos e-mails dos responsáveis pela área de licitações.



MEDIDAS DE TRATAMENTO MITIGATÓRIAS (POSTERIORES À CONCRETIZAÇÃO DO RISCO)

- Desenhar fluxos que prevejam os procedimentos necessários à avaliação e rescisão contratual - caso seja considerada a melhor alternativa;
- Desenho de fluxos e processos internos para dar início à apuração de responsabilidade dos particulares;
- Efetividade dos Processos Administrativos de Responsabilização dos agentes públicos envolvidos.

RISCO 14: Opção pelo pregão presencial em detrimento do eletrônico



CAUSA

- Falta de familiaridade com os sistemas que permitem a realização do pregão eletrônico;
- Falta de estrutura operacional;
- Falta de capacitação dos agentes públicos.



CONSEQUÊNCIAS

- Diminuição do universo de potenciais interessados e prejuízo à transparência;
- Contratação desvantajosa;
- Aumento dos riscos de integridade.



MEDIDAS DE TRATAMENTO PREVENTIVAS (ANTERIORES AO RISCO)

- Determinação, por parte da Alta Administração, de que seja priorizada a realização de pregão eletrônico, com justificativa expressa nas hipóteses de impossibilidade;
- Disponibilização de equipamento operacional suficiente e/ou solicitação de apoio a outros órgãos ou entidades;
- Capacitação anual dos agentes públicos responsáveis pelo certame.



MEDIDAS DE TRATAMENTO MITIGATÓRIAS (POSTERIORES À CONCRETIZAÇÃO DO RISCO)

- Responsabilização efetiva dos agentes públicos em caso de descumprimento das orientações.

RISCO 15: Elaboração inadequada do orçamento base - pesquisa de preços



CAUSA

- Falta de conhecimento dos agentes públicos sobre as diretrizes legais relacionadas à elaboração do orçamento e sobre as orientações dos órgãos de controle – internos e externos;
- Dificuldade de encontrar preços de referência no mercado, especialmente em inexigibilidades de licitação;
- A própria área já manda os orçamentos e indica qual empresa pretende contratar (por e-mail);
- Não utilização dos preços e referenciais sugeridos pelos órgãos de controle;
- Má-fé dos agentes públicos - realização da pesquisa de preço no mesmo dia da solicitação da demanda.



CONSEQUÊNCIAS

- Contratação desvantajosa;
- Fuga de potenciais licitantes;
- Responsabilização civil, administrativa e criminal dos agentes públicos envolvidos na licitação;
- Perda de credibilidade e prejuízo reputacional ao ente público, comprometimento da cultura da organização.



MEDIDAS DE TRATAMENTO PREVENTIVAS (ANTERIORES AO RISCO)

- Desenho de um fluxo específico para a elaboração da pesquisa de preços, com referência expressa aos dispositivos legais e/ou jurisprudenciais que fundamentam o procedimento adotado;
- Registro de todas as interações público-privadas, sobretudo solicitação e recebimento de orçamentos;
- Capacitação anual dos agentes públicos, especificamente sobre os requisitos para elaboração de pesquisa de preços, em atenção a Portarias, Instruções Normativas e orientações dos órgãos de controle;
- Orientação sobre a exigência de anotação de responsabilidade na planilha orçamentária;
- Avaliar, junto à auditoria interna, possibilidade de monitoramento por amostragem de processos em andamento.



MEDIDAS DE TRATAMENTO MITIGATÓRIAS (POSTERIORES À CONCRETIZAÇÃO DO RISCO)

- Capacitação do gestor/fiscal do contrato sobre a necessidade de comunicar eventual insuficiência da solução contratada ou necessidade de adequação do contrato, alertando para os riscos de responsabilização pessoal;
- Avaliar a vantajosidade de manutenção da contratação, se comparada à rescisão ou renegociação do contrato – visando evitar responsabilizações pessoais dos agentes públicos;
- Efetividade dos Processos Administrativos de Responsabilização dos agentes públicos envolvidos.

RISCO 16: Ausência de requisitos mínimos para análise jurídica – incompletude do parecer jurídico



CAUSA

- Inexistência de uma uniformidade sobre as informações que devem ser mencionadas na análise da legalidade;
- Excesso de processos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica.



CONSEQUÊNCIAS

- Insuficiência dos pareceres jurídicos e consequente insegurança dos agentes públicos;
- Avaliação de itens com baixo risco e não avaliação de itens de alto risco;
- Repetição de equívocos e contratações com vícios de legalidade;
- Responsabilização dos agentes públicos e do parecerista.



MEDIDAS DE TRATAMENTO PREVENTIVAS (ANTERIORES AO RISCO)

- Assessoria Jurídica pode elaborar checklist próprio, elencando os pontos que devem ser abordados nos pareceres jurídicos.



MEDIDAS DE TRATAMENTO MITIGATÓRIAS (POSTERIORES À CONCRETIZAÇÃO DO RISCO)

- Advertência ou outras sanções aos consultores jurídicos que não atendam às exigências.

SUGESTÃO DE CHECKLIST CONTRATAÇÃO

O checklist pode ser usado como uma medida de tratamento de alguns dos principais riscos de integridade mencionados em relação à fase interna (planejamento) da contratação. Para mitigar os riscos de integridade, sugere-se que a autoridade máxima da pasta edite instrumento normativo tornando obrigatória a anexação de um checklist, com as informações listadas a seguir, como requisito para a autorização da continuidade do processo licitatório:

- Referência aos estudos preliminares que justificam as informações acostadas no Termo de Referência e no Projeto Básico, inclusive a razão para a escolha das metodologias, especificações técnicas e quantitativos solicitados, com indicação dos autores de cada decisão*;
- Menção à justificativa da necessidade da contratação, sem expressões genéricas ou imprecisas;
- Apontar o alinhamento entre o objeto contratado e os objetivos estratégicos do ente público;
- Relação entre a demanda prevista e a quantidade de cada item, com menção expressa à integralidade da solução que se pretende contratar;
- Pesquisa de soluções similares no mercado;
- Pesquisa de preços, compatível com o descritivo técnico, com data anterior à solicitação da contratação, com descritivo em planilhas que expresse a composição dos

custos unitários e com informações sobre os fornecedores consultados (nome, CNPJ, endereço, telefone);

- Justificativa da modalidade de contratação eleita;
- Em caso de inexigibilidade, justificativa sobre a impossibilidade de adotar outra solução, especificação técnica e/ou metodologia**;
- Justificativa para o parcelamento ou não da solução;
- Descrição dos resultados pretendidos pelo ente contratante, com indicações de critérios objetivos para auxiliar a fiscalização e a gestão do contrato;
- Indicação de possíveis fiscais e gestores de contrato;
- Declaração da viabilidade da contratação, com especificação orçamentária.

*** No entendimento do TCU, a realização desses estudos é obrigação do ente contratante, assim como também é obrigatório que conste do Projeto Básico o registro formal da Responsabilidade Técnica nos casos que envolvem atividades profissionais regulamentadas. A autoria é tão relevante que o TCU considera passível de condenação quem aprova um Projeto Básico sem identificação do responsável técnico.**

**** É importante ter em mente que, muitas vezes, o descritivo técnico ou a metodologia eleita podem acabar justificando uma exclusividade de fornecedor meramente aparente. Para evitar questionamentos futuros, o importante é que a justificativa das especificações técnicas esteja diretamente relacionada à necessidade da Administração Pública.**

RISCOS DE INTEGRIDADE NA FASE EXTERNA DAS CONTRATAÇÕES:

ESCOLHA DOS FORNECEDORES

As possibilidades de fraude e demais riscos de integridade na fase externa da licitação envolvem, sobretudo: (i) restrições à publicidade; (ii) conluio entre licitantes; e (iii) subjetivismos na avaliação do julgador. As contratações superfaturadas e o sobrepreço dos valores pagos acabam traduzindo o principal resultado dos desvios licitatórios, sobretudo a partir de ajustes firmados entre os próprios concorrentes ou com agente público. Daí a importância de adotar mecanismos voltados à preservação do caráter competitivo do certame.

Na etapa externa do processo licitatório a Administração Pública torna pública a intenção de contratar e as informações sobre a modalidade e objeto. Nesse momento, a transparência torna-se um ponto fundamental para garantir a lisura dos certames. Tanto é verdade que grande parte dos apontamentos levantados pelos órgãos de controle diz respeito à falta de publicidade ou tempo adequado para que os licitantes possam elaborar adequadamente suas propostas.

Além da publicidade, a fase externa da licitação é marcada por riscos de integridade inerentes ao aumento de interação entre os agentes públicos - responsáveis pela condução do processo licitatório - e os agentes privados.

É natural que haja questionamentos, dúvidas, impugnações, solicitações de documentos, etc. Em função disso, é muito importante que os gestores tenham preocupação em fomentar a imparcialidade e a retidão na conduta dos agentes públicos responsáveis pela contratação.

Em complementação, convém que a Administração Pública acompanhe as movimentações entre os licitantes concorrentes. Monopólios, divisões de mercado/territórios, rodízios, propostas fictícias e outras formas de ajustes são algumas das práticas capazes de caracterizar conluio entre empresas privadas, com o intuito de fraudar o caráter competitivo da disputa.

Por fim, há o risco de que a imparcialidade que deveria conduzir a atuação dos agentes públicos seja comprometida por interesses privados. Em função disso, é recomendável que os gestores implementem controles e outras medidas preventivas para evitar o subjetivismo dos agentes públicos responsáveis pela condução do processo licitatório.

Foram listados, a seguir, os principais riscos identificados na fase externa das licitações públicas, com as respectivas sugestões de medidas de tratamento.

RISCO 17: Descumprimento dos requisitos legais de publicidade e transparência - falta ou falhas na publicação do instrumento convocatório e seus anexos (publicidade precária)



CAUSA

- Falta de conhecimento jurídico sobre a necessidade de conferir publicidade aos documentos do certame;
- Insuficiência dos recursos operacionais e tecnológicos do ente público;
- Processos eletrônicos com restrição de acesso (falta de transparência);
- Má vontade de servidores, com receio de sofrerem questionamentos;
- Má-fé dos agentes públicos (possibilidade de conluio).



CONSEQUÊNCIAS

- Apontamento dos órgãos de controle e consequente responsabilização administrativa dos agentes públicos;
- Questionamentos sobre o processo licitatório;
- Direcionamento da contratação e consequente desvantajosidade ao interesse público.



MEDIDAS DE TRATAMENTO PREVENTIVAS (ANTERIORES AO RISCO)

- Desenho de matriz de responsabilidade, com atribuição de responsabilidade específica pela publicação das informações;
- Determinação expressa de que todos os documentos sejam publicados no portal da transparência, incluindo estudos preliminares e anexos ao instrumento convocatório;
- Avaliar, junto ao controle interno, possibilidade de monitoramento dos portais de transparência para analisar se as informações foram publicadas na sua completude.



MEDIDAS DE TRATAMENTO MITIGATÓRIAS (POSTERIORES À CONCRETIZAÇÃO DO RISCO)

- Anulação e refazimento dos atos;
- Responsabilização dos agentes públicos que não tenham garantido o cumprimento dos requisitos de publicidade, transparência e os prazos necessários à elaboração das propostas.

RISCO 18: Tempo escasso para que o particular possa elaborar a proposta



CAUSA

- Falta de conhecimento dos agentes públicos sobre os prazos que devem ser assegurados aos particulares;
- Má-fé dos agentes públicos.



CONSEQUÊNCIAS

- Apontamento dos órgãos de controle e consequente responsabilização administrativa dos agentes públicos;
- Questionamentos sobre o processo licitatório;
- Direcionamento da contratação e consequente desvantajosidade ao interesse público.



MEDIDAS DE TRATAMENTO PREVENTIVAS (ANTERIORES AO RISCO)

- Planejamento interno para garantir que o instrumento convocatório seja publicado com prazo suficiente para apresentação de proposta;
- Avaliar, junto ao controle interno, possibilidade de monitoramento dos portais de transparência para analisar se as informações foram publicadas na sua completude e dentro de um prazo razoável;
- Capacitação dos agentes públicos, com ênfase sobre os prazos legalmente previstos exigidos.



MEDIDAS DE TRATAMENTO MITIGATÓRIAS (POSTERIORES À CONCRETIZAÇÃO DO RISCO)

- Anulação e refazimento dos atos;
- Responsabilização dos agentes públicos que não tenham garantido o cumprimento dos requisitos de publicidade, transparência e os prazos necessários à elaboração das propostas.

RISCO 19: Restrição de acesso aos documentos do certame



CAUSA

- Restrição / dificuldade de acesso às dependências do ente ou ao portal eletrônico;
- Obstáculos a potenciais interessados em função da necessidade de deslocamento. Exemplos: (i) Retirada do Edital obrigatoriamente presencial; (ii) Recursos e Impugnações com protocolo exclusivamente presencial; (iii) Vistoria obrigatória; (iv) Exigência de que os documentos sejam entregues em envelope lacrado, em mãos; (v) Manifestação de intenção de recurso presencial; e (vi) Publicação de resultado presencial.



CONSEQUÊNCIAS

- Restrição à competitividade;
- Questionamentos futuros, inclusive judiciais, sobre a licitação, com risco de anulação do contrato;
- Favorecimento de licitantes que tenham contato direto com os agentes públicos responsáveis pelo certame;
- Direcionamento da contratação e consequente desvantajosidade ao interesse público.



MEDIDAS DE TRATAMENTO PREVENTIVAS (ANTERIORES AO RISCO)

- Priorizar a publicação do instrumento convocatório e os trâmites relacionados ao certame na rede mundial de computadores, com amplo acesso;
- Orientação expressa de que exigências de deslocamento físico sejam motivadas, com registro da autoria do agente público;
- Consultar a possibilidade de utilização de sistemas mais seguros, já utilizados por outros entes;
- Capacitação dos agentes públicos sobre os sistemas e a necessidade de orientação dos licitantes.



MEDIDAS DE TRATAMENTO MITIGATÓRIAS (POSTERIORES À CONCRETIZAÇÃO DO RISCO)

- Avaliar a necessidade e/ou vantajosidade de anulação e refazimento dos atos;
- Responsabilização dos agentes públicos que não tenham cumprido as determinações.

RISCO 20: Falhas na condução da disputa, incluindo avaliação subjetiva das propostas



CAUSA

- Pregoeiro e membros da comissão de licitação não detêm tempo, expertise ou outras condições necessárias à execução das atividades (ex. conhecimentos técnicos do objeto; conhecimento jurídico; etc.);
- Falta de adoção de critérios de aceitabilidade de preços global e unitário, fixando preços mínimos e máximos para ambos.



CONSEQUÊNCIAS

- Aceitação de proposta que não atende aos requisitos do edital, recusa de proposta que atende ao edital, contratação que não atende a necessidade que originou a contratação ou contratação por valor mais oneroso e tratamento antiisonômico;
- Contratação de proposta que não espelha a realidade dos preços de mercado (contendo "jogo de planilhas"), dano ao erário em caso de utilização de quantidade maior dos itens com sobrepreço ou menor dos itens com subpreço;
- Questionamentos e recursos administrativos, postergando a condução do certame.



MEDIDAS DE TRATAMENTO PREVENTIVAS (ANTERIORES AO RISCO)

- Matriz de responsabilidade, com a especificação dos agentes públicos com competência por cada etapa e determinação de que seja registrada a autoria de cada decisão;
- Envio da proposta à área demandante para avaliação técnica;
- Adoção de critérios de aceitabilidade de preços global e unitário, fixando preços mínimos e máximos para ambos, de modo que sejam desclassificadas as propostas que apresentem valores inexequíveis e excessivamente elevados;
- Avaliação, por parte do controle interno, sobre os principais questionamentos e ações judiciais contrários aos procedimentos licitatórios conduzidos pelo ente público, com a proposição de medidas preventivas.



MEDIDAS DE TRATAMENTO MITIGATÓRIAS (POSTERIORES À CONCRETIZAÇÃO DO RISCO)

- Avaliar a necessidade e/ou vantajosidade de anulação e refazimento dos atos;
- Responsabilização dos agentes públicos que não tenham cumprido as determinações.

RISCO 21: Favorecimento de licitante – com ou sem o recebimento de vantagem



CAUSA

- Dúvidas esclarecidas por telefone, sem responsável definido e sem formalização;
- Falta de clareza sobre data e hora de eventos relacionados ao pregão eletrônico (ex. data e hora de reinício das sessões após suspensão, prazo para manifestar intenção de recurso);
- Falta de controle e registro sobre os documentos e trocas;
- Processo eletrônico com restrição de acesso;
- Processos físicos, cujas informações podem ser violadas;
- Desclassificação/Inabilitação em função de falhas meramente formais, sem a promoção de diligência para o saneamento;
- Má-fé dos agentes públicos - julgamento conivente ou negligente.



CONSEQUÊNCIAS

- Favorecimento indevido;
- Contratação desvantajosa;
- Questionamentos futuros, inclusive judiciais, sobre a licitação, com risco de anulação do contrato;
- Responsabilização civil, administrativa e criminal dos agentes públicos envolvidos na licitação.



MEDIDAS DE TRATAMENTO PREVENTIVAS (ANTERIORES AO RISCO)

- Vedação expressa no Código de Conduta do ente público;
- Incentivo à utilização dos canais de denúncia, por parte de todos os agentes públicos;
- Matriz de responsabilidade, com a determinação de que seja registrada a autoria de cada decisão;
- Registrar no sistema, com prazo e publicidade suficientes, as informações relativas à data e hora das sessões públicas, sua suspensão e reinício;
- Transparência de agenda, com a orientação de que haja a presença de pelo menos 2 agentes públicos em eventuais reuniões com particulares;
- Filmagens e outras formas de registro de reuniões entre agentes públicos e particulares;
- Registro formal de todas as interações, inclusive as realizadas para a promoção de diligências;
- Reforçar a importância de que todas as decisões – sobretudo de desclassificação e inabilitação de licitante – sejam devidamente motivadas;
- Treinamentos e outras medidas de promoção da integridade.



MEDIDAS DE TRATAMENTO MITIGATÓRIAS (POSTERIORES À CONCRETIZAÇÃO DO RISCO)

- Avaliar a possibilidade de anulação e refazimento dos atos;
- Responsabilização dos agentes públicos que não tenham garantido o cumprimento dos requisitos de publicidade e transparência e os prazos;
- Abertura de processo de responsabilização das empresas que tenham praticado ilícito contra a Administração Pública.

IMPORTANTE

Na fase externa da licitação, é fundamental que sejam observados os mais elevados padrões de transparência em todas as tratativas entre os agentes públicos e particulares.

RISCO 22: Conflito de interesse na escolha do fornecedor



CAUSA

- Ausência de análise prévia do histórico dos servidores responsáveis pelo procedimento licitatório;
- Ausência de procedimento de verificação do quadro societário ou dos representantes das empresas licitantes;
- Abertura semântica do termo "conflito de interesse" e desconhecimento das vedações legais por parte dos agentes públicos;
- Má-fé dos agentes públicos.



CONSEQUÊNCIAS

- Restrição à competitividade;
- Favorecimento de licitantes que tenham contato direto com os agentes públicos responsáveis pelo certame;
- Contratação desvantajosa;
- Questionamentos futuros, inclusive judiciais, sobre a licitação, com risco de anulação do contrato;
- Responsabilização civil, administrativa e criminal dos agentes públicos envolvidos na licitação.



MEDIDAS DE TRATAMENTO PREVENTIVAS (ANTERIORES AO RISCO)

- Matriz de responsabilidade, com a determinação de que seja registrada a autoria de cada decisão;
- Assinatura de termo de responsabilidade, incluindo o conhecimento sobre a vedação de conflito de interesse, por parte dos agentes públicos e da autoridade competente;
- Procedimento de verificação de quadro societário ou dos representantes das empresas licitantes;
- Exigência de assinatura de declaração padrão de ausência de conflito de interesse na contratação;
- Capacitação, com ênfase para a vedação de situações de conflito de interesse;
- Avaliar possibilidade de rotatividade da equipe responsável pela condução do processo licitatório



MEDIDAS DE TRATAMENTO MITIGATÓRIAS (POSTERIORES À CONCRETIZAÇÃO DO RISCO)

- Avaliar a possibilidade de anulação e refazimento dos atos;
- Responsabilização dos agentes públicos que não tenham atuado de forma ilícita;
- Abertura de processo de responsabilização das empresas que tenham praticado ilícito contra a Administração Pública.

RISCO 23: Contratação de empresas ou pessoas impedidas



CAUSA

- Ausência de consulta das listas onde constam restrições para contratar com a Administração Pública.



CONSEQUÊNCIAS

- Contratação de licitantes com restrições (atenção especial para a Lei n. 13.303/2016);
- Contratação de empresas condenadas ou com sócios que tenham sido condenados (prejuízo reputacional);
- Responsabilização civil, administrativa e criminal dos agentes públicos envolvidos na licitação.



MEDIDAS DE TRATAMENTO PREVENTIVAS (ANTERIORES AO RISCO)

- Incluir, dentro do fluxo que orienta o processo licitatório / contratação direta, a obrigatoriedade de consulta às listas de restrição, que podem ser consultadas no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
- Matriz de responsabilidade, indicando o agente público responsável por realizar a consulta.



MEDIDAS DE TRATAMENTO MITIGATÓRIAS (POSTERIORES À CONCRETIZAÇÃO DO RISCO)

- Avaliar a possibilidade de anulação e refazimento dos atos;
- Responsabilização dos agentes públicos que não tenham dado cumprimento à determinação de consulta.

RISCO 24: Prazo insuficiente para ajuste na proposta, após a etapa de lances (Pregão)



CAUSA

- Prazo curto demais para ajuste na proposta, após a fase de lances;
- Falta de conhecimento técnico dos agentes públicos sobre os esforços necessários para a realização do ajuste.



CONSEQUÊNCIAS

- Restrição à competitividade;
- Desclassificação indevida de licitante;
- Contratação desvantajosa.



MEDIDAS DE TRATAMENTO PREVENTIVAS (ANTERIORES AO RISCO)

- Equipe de planejamento construir o instrumento convocatório com previsão de prazo suficiente para o ajuste de proposta após a fase de lances, considerando os esforços necessários à realização do ajuste;
- Orientação expressa para que seja garantida a transparência das comunicações entre o pregoeiro / comissão e as empresas licitantes.



MEDIDAS DE TRATAMENTO MITIGATÓRIAS (POSTERIORES À CONCRETIZAÇÃO DO RISCO)

- Ante a omissão do instrumento convocatório, o pregoeiro ou o presidente da comissão poderá fixar prazo específico, suficiente considerando a complexidade do ajuste;
- Recomendação de que seja consultada a equipe de planejamento, tão logo seja constatada a omissão no instrumento convocatório.

RISCO 25: Falta de clareza sobre as diretrizes para negociação do valor



CAUSA

- Falta de conhecimento por parte dos licitantes;
- Falta de clareza nos termos do instrumento convocatório e das mensagens em tempo real encaminhadas pelos gestores públicos;
- Dificuldade de comunicação com os agentes públicos responsáveis pelo certame.



CONSEQUÊNCIAS

- Restrição à competitividade;
- Desclassificação indevida de licitante;
- Favorecimento de licitantes que tenham contato direto com os agentes públicos responsáveis pelo certame.



MEDIDAS DE TRATAMENTO PREVENTIVAS (ANTERIORES AO RISCO)

- Análise prévia do Edital por parte dos responsáveis pela condução do certame, para evitar imprevistos no momento da sessão;
- Investimento em recursos tecnológicos, para registro das interações.



MEDIDAS DE TRATAMENTO MITIGATÓRIAS (POSTERIORES À CONCRETIZAÇÃO DO RISCO)

- Avaliar a possibilidade de anulação e refazimento dos atos;
- Análise por amostragem de sessão e das mensagens instantâneas.

RISCO 26: Juízo de admissibilidade das intenções de recurso



CAUSA

- Subjetividade do agente público no momento de avaliar a manifestação de intenção de recurso;
- Avaliação do mérito do recurso na fase de mera intenção.



CONSEQUÊNCIAS

- Questionamentos futuros, inclusive judiciais, sobre a licitação, com risco de anulação do contrato;
- Desclassificação indevida de licitante;
- Contratação desvantajosa.



MEDIDAS DE TRATAMENTO PREVENTIVAS (ANTERIORES AO RISCO)

- Orientação expressa sobre a necessidade de pautar o juízo de admissibilidade com base em critérios objetivos e restringir a análise à intenção do recurso, sem adentrar ao mérito.



MEDIDAS DE TRATAMENTO MITIGATÓRIAS (POSTERIORES À CONCRETIZAÇÃO DO RISCO)

- Avaliar a possibilidade de anulação e refazimento dos atos.

RISCO 27: Direcionamento de etapa de amostras



CAUSA

- Subjetivismo dos responsáveis pela condução do teste;
- Vedação de acompanhamento por outros licitantes.



CONSEQUÊNCIAS

- Favorecimento de licitantes que tenham contato direto com os agentes públicos responsáveis pelo certame;
- Contratação desvantajosa;
- Questionamentos futuros, inclusive judiciais, sobre a licitação, com risco de anulação do contrato;
- Responsabilização civil, administrativa e criminal dos agentes públicos envolvidos na licitação.



MEDIDAS DE TRATAMENTO PREVENTIVAS (ANTERIORES AO RISCO)

- Publicar, já no Edital, as informações referentes à etapa de amostras, incluindo a possibilidade de acompanhamento por outros licitantes;
- Recomendação de que a etapa de amostras seja gravada pela Administração Pública – que deverá ficar responsável pelo sigilo dos registros;
- Orientar que o parecer jurídico avalie a completez das informações relacionadas à etapa de amostras.



MEDIDAS DE TRATAMENTO MITIGATÓRIAS (POSTERIORES À CONCRETIZAÇÃO DO RISCO)

- Avaliar a possibilidade de anulação e refazimento dos atos em caso de forte suspeita ou quando demonstrada violação à isonomia.

RISCO 28: Vencimento da proposta sem que tenha havido convocação para contratação



CAUSA

· Atraso nos procedimentos da licitação e demora na homologação.



CONSEQUÊNCIAS

- Recusa do licitante em manter a proposta;
- Utilização de documentos e atestados vencidos, sem que tenha sido percebido pelos agentes públicos;
- Atraso no atendimento da necessidade pública que justificou a contratação.



MEDIDAS DE TRATAMENTO PREVENTIVAS (ANTERIORES AO RISCO)

- Estipulação de prazo prévio para a conclusão do certame;
- Orientação expressa para os agentes públicos responsáveis pela contratação controlarem os prazos de vigência das propostas e solicitar documentos atualizados quando necessário.



MEDIDAS DE TRATAMENTO MITIGATÓRIAS (POSTERIORES À CONCRETIZAÇÃO DO RISCO)

RISCO 29: Questionamentos acerca da homologação do certame



CAUSA

- Ausência de padrão para a publicação dos extratos de contrato.



CONSEQUÊNCIAS

- Publicação de informações incompletas, em desacordo com as exigências legais;
- Questionamentos acerca do certame;
- Cerceamento das possibilidades de controle social;
- Violação de dever legal e possibilidade de responsabilização dos agentes públicos.



MEDIDAS DE TRATAMENTO PREVENTIVAS (ANTERIORES AO RISCO)

- Matriz de responsabilidade com a identificação do agente público que deverá promover a publicação.
- Orientação para que os extratos de licitação e contratos sejam publicados no DOE com as seguintes informações:
 - a)** Nos avisos de licitação: nº do processo, objeto, local de disponibilização do edital.
 - b)** Nos extratos de contrato: nº do processo, objeto, contratado (Nome e CNPJ/CPF), valor, procedimento licitatório realizado.



MEDIDAS DE TRATAMENTO MITIGATÓRIAS (POSTERIORES À CONCRETIZAÇÃO DO RISCO)

RISCO 30: Contratos e ajustes verbais, sem o devido instrumento formalizado



CAUSA

- Inobservância das obrigações contratuais;
- Inadimplemento contratual e prejuízo à Administração Pública.



CONSEQUÊNCIAS

- Questionamentos futuros, inclusive judiciais, sobre a licitação, com risco de anulação do contrato;
- Responsabilização civil, administrativa e criminal dos agentes públicos envolvidos na licitação.



MEDIDAS DE TRATAMENTO PREVENTIVAS (ANTERIORES AO RISCO)

- Orientação escrita expressa sobre a impossibilidade de celebrar contratos e aditivos verbais.



MEDIDAS DE TRATAMENTO MITIGATÓRIAS (POSTERIORES À CONCRETIZAÇÃO DO RISCO)

- Avaliar a possibilidade de anulação e refazimento dos atos;
- Responsabilização dos agentes públicos que não tenham observado a obrigação imposta.

RISCO 31: Conluio entre licitantes



CAUSA

- Proposta fictícia, de fachada ou de cobertura, apresentadas com o intuito de aparentar competitividade no certame (ex. preços inexequíveis, desatendimento proposital dos requisitos de habilitação, etc.);
- Falta de cuidado dos agentes públicos na avaliação de detalhes das propostas e documentos de habilitação (ex. mesma data/hora da emissão de documentos; mesma proporção linear entre planilhas de preços; erros ortográficos, gramaticais e de diagramação; empresas de fachada, objeto social não condizente com o contrato; coincidência de representantes e responsáveis técnicos).



CONSEQUÊNCIAS

- Contratação de empresa incapaz de executar a avença, não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato;
- Questionamentos futuros, inclusive judiciais, sobre a licitação, com risco de anulação do contrato;
- Responsabilização civil, administrativa e criminal dos agentes públicos envolvidos na licitação.



MEDIDAS DE TRATAMENTO PREVENTIVAS (ANTERIORES AO RISCO)

- Treinamentos e outras medidas de promoção da integridade, junto aos agentes públicos e também junto aos potenciais fornecedores / sociedade civil;
- Desenhar controles para avaliação de coincidências entre propostas e documentos de habilitação;



MEDIDAS DE TRATAMENTO MITIGATÓRIAS (POSTERIORES À CONCRETIZAÇÃO DO RISCO)

- Avaliar a possibilidade de anulação e refazimento dos atos;
- Responsabilização dos agentes públicos que não tenham observado a obrigação imposta.

RISCOS DE INTEGRIDADE NO CURSO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Uma vez encerrada a etapa externa do certame, a relação da Administração Pública estreita-se com o contratado. Os concorrentes que costumam acompanhar e fiscalizar a relação público-privada naturalmente voltam seus esforços para outras contratações. Afora isso, os agentes públicos responsáveis pela fiscalização contratual precisam dispor de algum grau de discricionariedade e poder decisório – sob pena de inviabilizar a execução do objeto.

Por isso, a etapa de execução concentra uma grande parcela dos riscos de integridade relacionados às contratações públicas, embora as suspeitas de favorecimento ilícito sejam comumente direcionadas à fase interna do certame. A proximidade entre o agente público e o contratado, quando desborda os limites da legalidade, pode ampliar os riscos de integridade que vêm sendo mencionados ao longo deste documento.

O controle da execução contratual traduz uma obrigação legal que impõe à Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar, por representante especialmente designado, a execução do contrato. É a partir do acompanhamento e fiscalização que se verifica se o particular está entregando o objeto contratado, com to-

das as especificações técnicas exigidas para a satisfação da necessidade pública.

A fiscalização do contrato traduz um dever inafastável imposto à autoridade responsável pela contratação, aos gestores, fiscais do contrato e ao ordenador de despesas. Em caso de descumprimento ou mitigação do dever de fiscalizar, tais agentes públicos podem ser responsabilizados civil, administrativa e até penalmente, cada qual respondendo dentro dos limites de suas atribuições.

Para evitar a concretização dos riscos de integridade e resguardar a atuação dos agentes públicos envolvidos na contratação é fundamental que sejam adotadas medidas voltadas à assegurar a formalização da autoria e o registro histórico de todas as decisões tomadas, bem como a transparência das interações público-privadas.

Foram listados, a seguir, os principais riscos relacionados à execução contratual, com as respectivas sugestões de medidas de tratamento.

RISCO 32: Ausência de indicação formal de gestor e fiscal do contrato e/ou falta de disponibilidade para realizar a fiscalização



CAUSA

- Ausência de número suficiente de agentes públicos, com capacidade técnica para exercer a função;
- Falta de compreensão, por parte dos agentes públicos designados, da amplitude das responsabilidades assumidas;
- Recusa dos servidores capazes para exercer a função de fiscal de contrato;
- Ausência de procedimento desenhado e critérios objetivos para a fiscalização do contrato.



CONSEQUÊNCIAS

- Falhas na fiscalização contratual e prejuízo para a Administração Pública;
- Responsabilização administrativa, civil e penal do fiscal/gestor por falhas;
- Responsabilização da autoridade competente, por descumprimento de obrigação legal.



MEDIDAS DE TRATAMENTO PREVENTIVAS (ANTERIORES AO RISCO)

- Indicação, já na etapa de planejamento, de possíveis gestores/fiscais do contrato, como requisito para a avaliação da consultoria jurídica;
- Equipe de planejamento apresenta o processo de fiscalização mapeado, com critérios objetivos de avaliação;
- Nomeação de equipe multidisciplinar de fiscalização do contrato;
- Assinatura de termo de compromisso pelo fiscal/gestor, reconhecendo a integralidade das responsabilidades assumidas;
- Avaliar medidas de incentivo para estimular que os agentes públicos assumam o papel de fiscal/gestor.



MEDIDAS DE TRATAMENTO MITIGATÓRIAS (POSTERIORES À CONCRETIZAÇÃO DO RISCO)

- Comunicação pela Consultoria Jurídica à autoridade competente, com alerta para os riscos de responsabilização;
- Treinamento para os agentes públicos, com orientação expressa de que os nomeados para atuar na fiscalização ou gestão contratual que não tenham tempo/condições para executar a atividade notifiquem formalmente autoridade.

RISCO 33: Dependência excessiva em relação à licitante, com a consequente perda de capacidade de lidar com a necessidade da Administração Pública



CAUSA

- Ausência de internalização do conhecimento sobre a solução contratada;
- Insuficiência de cláusulas contratuais que garantam à Administração Pública passar por um período de transição contratual.



CONSEQUÊNCIAS

- Desperdício de recursos públicos;
- Descontinuidade na prestação de serviços por falta de conhecimento dos agentes públicos.



MEDIDAS DE TRATAMENTO PREVENTIVAS (ANTERIORES AO RISCO)

- Equipe de planejamento da contratação inclui no modelo de execução do objeto procedimentos relativos à transferência de conhecimentos, tecnologias e propriedades da solução, tal como reuniões mensais, oficinas e treinamentos, bem como os produtos esperados desses procedimentos (ex. atas das reuniões realizadas entre o ente público e a contratada, a serem incluídas nos autos do processo de fiscalização).



MEDIDAS DE TRATAMENTO MITIGATÓRIAS (POSTERIORES À CONCRETIZAÇÃO DO RISCO)

- Rescindir o contrato e procurar no mercado soluções que atendam às necessidades da instituição e que considerem o custo-benefício.

RISCO 34: Divergências com a contratada sobre a quantidade demandada e executada



CAUSA

- Ambiguidade das cláusulas contratuais;
- Falta de recursos operacionais suficientes para realizar a medição adequada do contrato.



CONSEQUÊNCIAS

- Paralisação da execução contratual e eventual discussão judicial;
- Pagamento por serviços não prestados e consequente prejuízo para a Administração Pública.



MEDIDAS DE TRATAMENTO PREVENTIVAS (ANTERIORES AO RISCO)

- Capacitação dos agentes públicos que poderão ser designados como fiscais e/ou gestores;
- Equipe de planejamento deve incluir no modelo de execução os recursos necessários para garantir a medição do contrato, inclusive listas de verificação para o recebimento provisório e definitivo.



MEDIDAS DE TRATAMENTO MITIGATÓRIAS (POSTERIORES À CONCRETIZAÇÃO DO RISCO)

- Fiscal e/ou Gestor do contrato deve ser orientado a comunicar à autoridade competente caso haja (i) alguma divergência levantada pela empresa contratada; ou (ii) falta de condições operacionais para realizar a fiscalização do contrato.

RISCO 35: Pagamento por produtos não entregues / serviços não prestados (atenção especial para serviços cuja medição não é objetiva)



CAUSA

- Falta de indicação tempestiva do fiscal/gestor, não substituição em caso de afastamento, falta de capacidade técnica;
- Ausência de procedimento de verificação prévia – incluindo conflito de interesse, sobre os servidores designados como fiscais e/ou gestores do contrato;
- Concentração de poder decisório nas mãos do fiscal/gestor do contrato;
- Má-fé dos agentes públicos.



CONSEQUÊNCIAS

- Pagamento ilícito para particulares, por serviços não prestados e consequente prejuízo para a Administração Pública;
- Possibilidade de responsabilização civil, administrativa e criminal dos agentes públicos responsáveis pelo contrato.



MEDIDAS DE TRATAMENTO PREVENTIVAS (ANTERIORES AO RISCO)

- Proibição de que a medição seja realizada por meio exclusivo de relatório entregue pelo contratado;
- Elaboração de checklist pela equipe de planejamento com lista de verificação para medição e recebimento provisório;
- Orientação para que, nos casos cabíveis, seja elaborado termo de recebimento provisório, com o registro de eventuais pendências e prazo para a realização de ajuste;
- Orientações expressas para que o recebimento definitivo seja realizado conforme as exigências legais, em prazo não superior a 90 dias ou, em caso contrário, com a devida justificativa;
- Segregação da responsabilidade pelo recebimento provisório e definitivo – para evitar repetição de equívocos;
- Assinatura de termo de responsabilidade, incluindo o conhecimento sobre a vedação de conflito de interesse, por parte dos fiscais e gestores do contrato;
- Procedimento de verificação de quadro societário e representantes das empresas, para evitar conflitos de interesse em relação aos fiscais e/ou gestores contratuais;
- Evitar repetição de fiscais e gestores designados para os mesmos contratos;
- Capacitação dos agentes públicos, por meio de treinamentos.



MEDIDAS DE TRATAMENTO MITIGATÓRIAS (POSTERIORES À CONCRETIZAÇÃO DO RISCO)

- Abertura de processo administrativo para reaver valores eventualmente pagos indevidamente;
- Responsabilização dos agentes públicos que tenham cometido irregularidade;
- Abertura de processo de responsabilização das empresas que tenham praticado ilícito contra a Administração Pública.

RISCO 36: Falhas na fiscalização do contrato



CAUSA

- Falta de indicação tempestiva do fiscal/gestor, não substituição em caso de afastamento, falta de capacidade técnica;
- Falta de recursos operacionais suficientes para realizar a medição adequada do contrato;
- Concentração de poder decisório nas mãos do fiscal/gestor do contrato;
- Má-fé dos agentes públicos.



CONSEQUÊNCIAS

- Pagamento por serviços não prestados e consequente prejuízo para a Administração Pública;
- Tratamento não isonômico em relação aos contratados;
- Não aplicação de penalidade ou baixa efetividade da penalidade aplicada;
- Possibilidade de responsabilização civil, administrativa e criminal dos agentes públicos responsáveis pelo contrato.



MEDIDAS DE TRATAMENTO PREVENTIVAS (ANTERIORES AO RISCO)

- Capacitação dos agentes públicos que poderão ser designados como fiscais e/ou gestores;
- Assinatura de termo de responsabilidade, incluindo o conhecimento sobre a vedação de conflito de interesse, por parte dos fiscais e gestores do contrato;
- Outras estratégias de segregação de poder decisório;
- Evitar a repetição de fiscais e gestores designados para os mesmos contratos;
- Equipe de planejamento deve incluir no modelo de execução os recursos necessários para garantir a medição do contrato, inclusive listas de verificação para o recebimento provisório e definitivo.



MEDIDAS DE TRATAMENTO MITIGATÓRIAS (POSTERIORES À CONCRETIZAÇÃO DO RISCO)

- Abertura de processo administrativo para reaver valores eventualmente pagos indevidamente;
- Responsabilização dos agentes públicos que tenham cometido irregularidade;
- Abertura de processo de responsabilização das empresas que tenham praticado ilícito contra a Administração Pública;
- Fiscal e/ou Gestor do contrato deve ser orientado a comunicar à autoridade competente caso haja (i) alguma divergência levantada pela empresa contratada; ou (ii) falta de condições operacionais para realizar a fiscalização do contrato.

RISCO 37: Pagamento antecipado fora das hipóteses legalmente autorizadas



CAUSA

- Situação emergencial, inclusive por falta de planejamento;
- Silêncio contratual;
- Falta de conhecimento dos agentes públicos;
- Má-fé dos agentes públicos.



CONSEQUÊNCIAS

- Não entrega do produto/serviço contratado e consequente prejuízo à Administração Pública;
- Possibilidade de responsabilização civil, administrativa e criminal dos agentes públicos responsáveis pelo contrato.



MEDIDAS DE TRATAMENTO PREVENTIVAS (ANTERIORES AO RISCO)

- Orientação expressa acerca dos procedimentos a serem adotados nos casos de pagamento antecipado, incluindo: (i) justificativa da necessidade para o atendimento da pretensão administrativa; e (ii) as medidas de garantia exigidas do particular;
- A equipe de planejamento deve sugerir as medidas de garantia a serem exigidas do contratado.



MEDIDAS DE TRATAMENTO MITIGATÓRIAS (POSTERIORES À CONCRETIZAÇÃO DO RISCO)

- Avaliar a possibilidade de anulação do contrato;
- Responsabilização dos agentes públicos que não tenham adotado as medidas recomendadas pela Administração Pública.

RISCO 38: Subcontratação indevida e delegação de execução do contrato



CAUSA

- Ambiguidade das cláusulas contratuais;
- Falta de conhecimento da proibição por parte dos agentes públicos e/ou dos contratados;
- Intenção (má-fé) de driblar proibição de contratar com o Poder Público ou a insuficiência de requisitos de habilitação.



CONSEQUÊNCIAS

- Direcionamento da licitação;
- Questionamento do contrato, podendo resultar inclusive na sua anulação;
- Possibilidade de responsabilização civil, administrativa e criminal dos agentes públicos responsáveis pelo contrato.



MEDIDAS DE TRATAMENTO PREVENTIVAS (ANTERIORES AO RISCO)

- Orientação para que os responsáveis pela elaboração do instrumento convocatório e minuta contratual especifiquem a (im)possibilidade de subcontratação, com especificação expressa dos serviços autorizados e dos requisitos de habilitação que devem ser exigidos da empresa subcontratada.



MEDIDAS DE TRATAMENTO MITIGATÓRIAS (POSTERIORES À CONCRETIZAÇÃO DO RISCO)

- Orientação expressa para que os gestores do contrato registrem expressamente a ocorrência de subcontratação, para viabilizar fiscalização posterior.

RISCO 39: Atraso no pagamento das faturas



CAUSA

- Falta de orçamento;
- Divergências quanto à medição;
- Desorganização interna;
- Má-fé dos agentes públicos.



CONSEQUÊNCIAS

- Utilização de cláusula de suspensão do contrato por parte da contratada;
- Atraso na satisfação da necessidade administrativa;
- Solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, podendo resultar em prejuízo à Administração Pública.



MEDIDAS DE TRATAMENTO PREVENTIVAS (ANTERIORES AO RISCO)

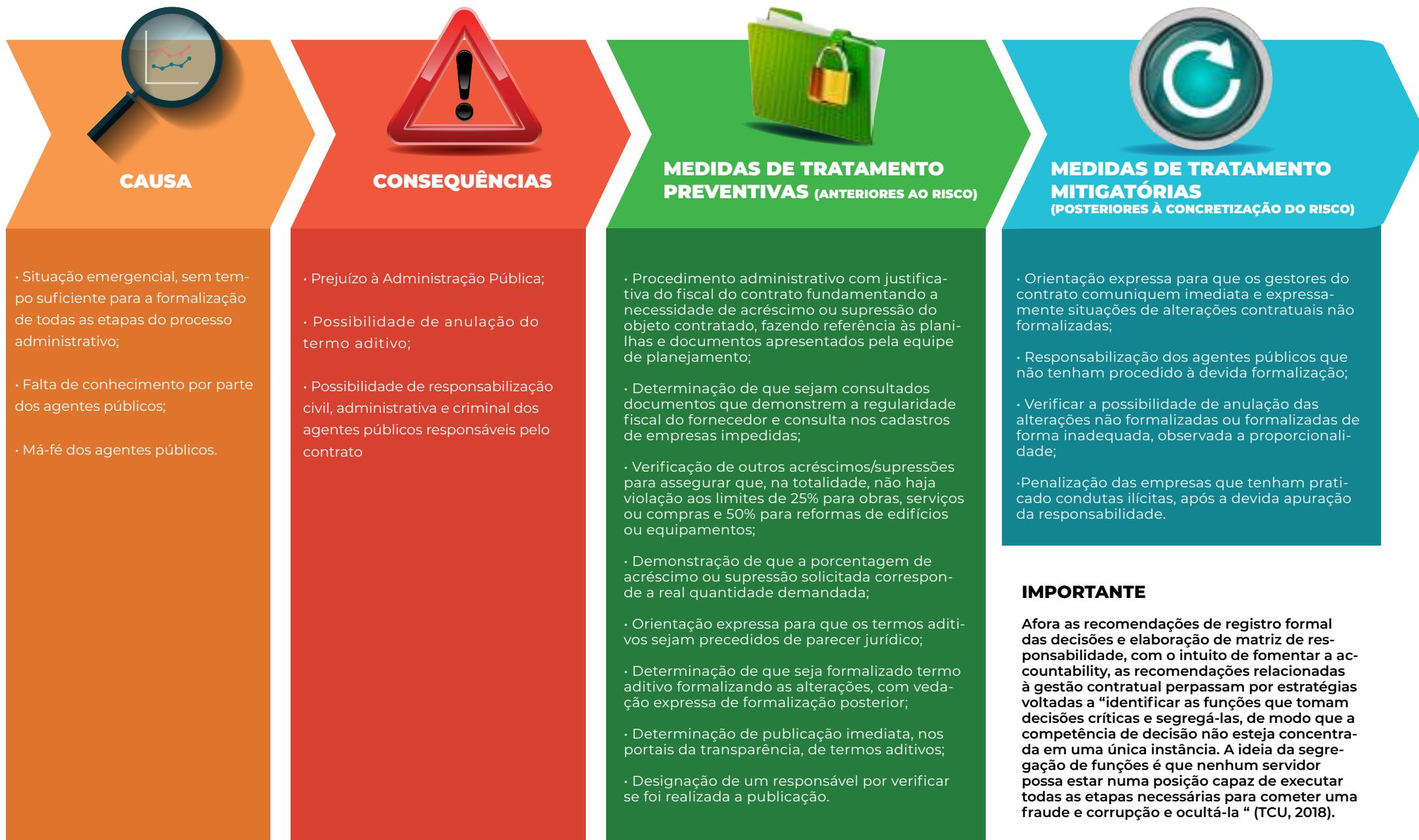
- Utilização de cláusula de suspensão do contrato por parte da contratada;
- Atraso na satisfação da necessidade administrativa;
- Solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, podendo resultar em prejuízo à Administração Pública.



MEDIDAS DE TRATAMENTO MITIGATÓRIAS (POSTERIORES À CONCRETIZAÇÃO DO RISCO)

- Orientação expressa para que, em caso de atraso no pagamento, a área demandante comunique imediatamente à autoridade competente, com a solicitação de que seja devidamente publicada a justificativa do atraso.

RISCO 40: Acréscimo ou supressão de objeto contratado sem a devida justificativa ou sem a devida formalização – aditivos verbais



IMPORTANTE

Afora as recomendações de registro formal das decisões e elaboração de matriz de responsabilidade, com o intuito de fomentar a accountability, as recomendações relacionadas à gestão contratual perpassam por estratégias voltadas a “identificar as funções que tomam decisões críticas e segregá-las, de modo que a competência de decisão não esteja concentrada em uma única instância. A ideia da segregação de funções é que nenhum servidor possa estar numa posição capaz de executar todas as etapas necessárias para cometer uma fraude e corrupção e ocultá-la” (TCU, 2018).

RISCO 41: Concessão de reajuste ou reequilíbrio indevido



CAUSA

- Situação emergencial, sem tempo suficiente para a formalização de todas as etapas do processo administrativo;
- Falta de conhecimento por parte dos agentes públicos;
- Má-fé dos agentes públicos.



CONSEQUÊNCIAS

- Prejuízo à Administração Pública;
- Anulação do reajuste/reequilíbrio e determinação de devolução dos valores;
- Possibilidade de responsabilização civil, administrativa e criminal dos agentes públicos responsáveis pelo contrato.



MEDIDAS DE TRATAMENTO PREVENTIVAS (ANTERIORES AO RISCO)

- Instauração de processo administrativo, com a participação de área contábil – financeira desvinculada da área contratante;
- Orientação para que o processo administrativo seja acompanhado de justificativa do fiscal fundamentando a necessidade de reajuste ou reequilíbrio, com planilha de custos apresentada pelo fornecedor justificando a variação dos preços, solicitação dos documentos que demonstrem a regularidade do fornecedor e consulta nos cadastros de empresa impedidas;
- Necessidade de parecer jurídico como exigência para a concessão de reajuste ou reequilíbrio;
- Determinação de que seja elaborado apostilamento ou termo aditivo para formalizar o novo valor contratual;
- Determinação de publicação imediata, nos portais da transparência, da formalização de reajustes ou reequilíbrios;
- Designação de um responsável por verificar se foi realizada a publicação.



MEDIDAS DE TRATAMENTO MITIGATÓRIAS (POSTERIORES À CONCRETIZAÇÃO DO RISCO)

- Orientação para que o gestor do contrato comunique imediata/expressamente situações de reajuste/reequilíbrio irregular;
- Responsabilização dos agentes públicos que não tenham observado às normas legais e recomendações do ente público;
- Verificar a proporcionalidade de anulação do reajuste/reequilíbrio não formalizados ou formalizados de forma inadequada;
- Penalização das empresas que tenham praticado condutas ilícitas, após a devida apuração da responsabilidade.

RISCO 42: Prorrogação indevida da vigência do contrato



CAUSA

- Situação emergencial, sem tempo suficiente para a formalização de todas as etapas do processo administrativo;
- Falta de conhecimento por parte dos agentes públicos;
- Má-fé dos agentes públicos.



CONSEQUÊNCIAS

- Situação emergencial, sem tempo suficiente para a formalização de todas as etapas do processo administrativo;
- Falta de conhecimento por parte dos agentes públicos;
- Má-fé dos agentes públicos.



MEDIDAS DE TRATAMENTO PREVENTIVAS (ANTERIORES AO RISCO)

- Orientação para que o pedido de prorrogação seja encaminhado com 30 dias de antecedência, com justificativa do fiscal fundamentando a necessidade de prorrogação, pesquisa de preço demonstrando a vantajosidade da prorrogação, solicitação dos documentos que demonstrem a regularidade do fornecedor; e consulta nos cadastros de empresa impedidas;
- Determinação de que sejam acostados ao pedido de prorrogação: cópia do contrato, aditivos, SICAF, CNDT e CADIN;
- Determinação de publicação imediata, nos portais da transparência, de prorrogações contratuais;
- Designação de um responsável por verificar se foi realizada a publicação.



MEDIDAS DE TRATAMENTO MITIGATÓRIAS (POSTERIORES À CONCRETIZAÇÃO DO RISCO)

- Orientação para que o gestor do contrato comunique imediata/expressamente situações de prorrogação irregular;
- Responsabilização dos agentes públicos que não tenham observado às normas legais e recomendações do ente público;
- Verificar a proporcionalidade de anulação do reajuste/reequilíbrio não formalizados ou formalizados de forma inadequada;
- Penalização das empresas que tenham praticado condutas ilícitas, após a devida apuração da responsabilidade.

RISCO 43: Vencimento de contratos de natureza continuada sem nova licitação iniciada/finalizada



CAUSA

- Falta de planejamento;
- Falta de conhecimento por parte dos agentes públicos;
- Má-fé dos agentes públicos.



CONSEQUÊNCIAS

- Descontinuidade de serviços essenciais;
- Possível responsabilização dos agentes públicos;
- Contratos emergenciais ilícitos e consequente prejuízo à Administração Pública.



MEDIDAS DE TRATAMENTO PREVENTIVAS (ANTERIORES AO RISCO)

- Determinação de que a área demandante acompanhe o prazo de execução do contrato e comunique ao gestor, com antecedência suficiente para a realização de nova licitação, seguindo as diretrizes de cada órgão ou entidade.
- Estabelecimento de rotinas para o acompanhamento dos prazos contratuais, acompanhada de matriz de responsabilidade;
- Considerar, em prol da cooperação, a orientação para que o contratado comunique à Administração, sem que haja imposição de penalidade caso a comunicação não seja realizada.



MEDIDAS DE TRATAMENTO MITIGATÓRIAS (POSTERIORES À CONCRETIZAÇÃO DO RISCO)

- Recomendação de que eventual situação de vencimento contratual seja solucionado por equipe disciplinar, para evitar direcionamento de contratações diretas.

RISCO 44: Quebra da ordem cronológica de pagamento das faturas sem a devida justificativa



CAUSA

- Indisponibilidade orçamentária;
- Falta de conhecimento dos agentes públicos;
- Má-fé dos agentes públicos.



CONSEQUÊNCIAS

- Questionamento por parte do contratado preterido e possível responsabilização civil, administrativa e criminal dos agentes públicos com base no artigo 92 da Lei Federal n. 8.666/93.



MEDIDAS DE TRATAMENTO PREVENTIVAS (ANTERIORES AO RISCO)

- Previsão expressa para que, caso haja necessidade de pagamento de fatura anterior, seja publicada prévia justificativa da autoridade competente, com a indicação das relevantes razões de interesse público.



MEDIDAS DE TRATAMENTO MITIGATÓRIAS (POSTERIORES À CONCRETIZAÇÃO DO RISCO)

- Orientação expressa para que os agentes públicos comuniquem caso constatem ou sejam comunicados pelo particular sobre a quebra da ordem cronológica, sem a devida justificativa;
- Determinação de que a situação seja resolvida por comissão multidisciplinar, para evitar direcionamento.

RISCO 45: Pagamento de fornecedor em débito com a Fazenda



CAUSA

- Falta de rotinas que exijam a conferência dos documentos que demonstram a regularidade fiscal da contratada no curso da execução do contrato.



CONSEQUÊNCIAS

- Possível responsabilização dos agentes públicos.



MEDIDAS DE TRATAMENTO PREVENTIVAS (ANTERIORES AO RISCO)

- Adoção de modelos de editais que estabeleçam a obrigação do contratado de manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como cláusula de penalidade para o inadimplemento e cláusula de garantia contratual prevendo a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração pela não manutenção das condições, além das penalidades já previstas em lei;
- Orientação para que, a cada pagamento, seja verificada a regularidade da contratada.



MEDIDAS DE TRATAMENTO MITIGATÓRIAS (POSTERIORES À CONCRETIZAÇÃO DO RISCO)

- Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa.

RISCO 46: Subjetivismo na condução do processo administrativo e na aplicação de penalidades



RISCOS DE INTEGRIDADE NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS

A licitação é, por expressa determinação constitucional, a regra geral para as contratações realizadas por órgãos e entidades vinculados à Administração Pública. No entanto, a própria Constituição Federal contempla a possibilidade de que sejam previstas hipóteses legais de contratação direta, nos casos em que o processo licitatório se apresenta inviável ou desvantajoso ao interesse público primário.

Como a contratação direta restringe o universo de potenciais contratantes, as exigências relacionadas à transparência, imparcialidade e prestação de contas devem ser redobradas - até como forma de evitar os riscos de integridade e malversação dos recursos públicos. É fundamental que as interações público-privadas sejam conduzidas de forma republicana, com a adoção de medidas destinadas a evitar suspeitas e ambiguidades.

Grande parte dos riscos de integridade inerentes às contratações diretas já foram tratados junto aos riscos relacionados à Fase Interna das licitações. É o caso dos riscos referentes ao direcionamento do instrumento convocatório, à potencial existência de conflito de interesse em relação aos agentes públicos e os particulares contratados e à falta de transparência das informações pertinentes à contratação. O objetivo da presente seção é mais específico. Pretende-se abordar riscos intrínsecos às contratações diretas, que não se aplicam aos processos licitatórios. Em termos gerais, é possível adiantar a importância de que sejam divulgados, pelo menos:

- Caracterização da situação emergencial, quando for o caso, com a indicação do período de tempo em que a emergência será considerada prevacente, bem como as necessidades que podem ser cobertas com os recursos destinados à situação;
- Justificativa técnica e econômica utilizadas para definir a contratação;
- Informações sobre os requisitos de conformidade do contrato, como data, local e condições de entrega;
- Necessidade à qual a contratação visa satisfazer;
- Ente público e agentes públicos responsáveis pela contratação, bem como indicação de gestor da pasta que realizou a contratação;
- Informações sobre a pessoa física ou jurídica contratada, como: identidade, localização, dados de contato, dados fiscais, dados sobre o quadro societário, medições e pagamentos realizados, entre outros.

RISCO 47: Irregularidades pertinentes ao processo de dispensa de licitação



CAUSA

- Desconhecimento por parte dos agentes públicos;
- Má-fé dos agentes públicos e/ou conluio com os particulares.

CONSEQUÊNCIAS

- Recebimento de objeto que não satisfaz às necessidades que originaram a contratação;
- Direcionamento da contratação;
- Possibilidade de responsabilização civil, administrativa e criminal dos agentes públicos envolvidos na contratação.

MEDIDAS DE TRATAMENTO PREVENTIVAS (ANTERIORES AO RISCO)

- Planejamento prévio dos gastos anuais, de modo a evitar o fracionamento de despesas de mesma natureza, observando que o valor limite para as modalidades licitatórias é cumulativo ao longo do exercício financeiro;
- Desenho de fluxo de trabalho interno, com previsão expressa de que haja: (i) demonstração da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa – com cópia do decreto ou documento similar; (ii) justificativa para a necessidade de contratação – motivação, necessidade do objeto, especificação, destinação, quantitativo necessário; e (iii) consulta a outras formas e possibilidades de contratação – aditivos a contratos vigentes, atas de registro de preços, etc.
- No caso de licitação anterior deserta, descrição dos motivos pelos quais a licitação não obteve êxito e demonstração de que não houve prejuízo à competitividade;
- Determinação de que o quantitativo e o prazo devem se limitar ao atendimento da demanda estritamente necessária ao saneamento da situação emergencial;
- Determinação expressa para que sejam observadas as mesmas exigências para as contratações por meio de licitação (estudos preliminares, plano de trabalho, PB / TR, pesquisa de preço, planilha orçamentária com ART ou RRT, parecer jurídico, etc.);
- Razões da escolha do fornecedor contratado;
- Determinação de que sejam exigidos requisitos de habilitação do contratado, comprovando capacidade técnica, jurídica e econômica, regularidade fiscal e trabalhista;
- Determinação para que sejam consultados os cadastros de empresas impedidas;
- Determinação de que seja especificada a forma de pagamento e indicados possíveis servidores para realizar a fiscalização e gestão do contrato;
- Vedação à realização de prorrogações contratuais e observância do prazo máximo de 180 dias consecutivos e ininterruptos, contados da emergência ou calamidade;
- Determinação normatizada de que os fiscais e gestores do contrato não sejam os mesmos servidores públicos que solicitaram a contratação ou participaram do processo de formalização do contrato;
- Determinação de que seja dada transparência aos documentos inerentes à contratação, seleção do fornecedor, eventual negociação e publicação do extrato de contrato no DOE e na internet.

MEDIDAS DE TRATAMENTO MITIGATORIAS (POSTERIORES À CONCRETIZAÇÃO DO RISCO)

- Avaliar a possibilidade de anulação e refazerimento dos atos;
- Responsabilização dos agentes públicos que não tenham garantido o cumprimento dos requisitos impostos pelo ente público;
- Abertura de processo de responsabilização das empresas que tenham praticado ilícito, para a devida apuração.

RISCO 48: Irregularidades pertinentes ao processo de inexigibilidade de licitação



RISCO 49: Falhas na pesquisa de preços no processo de dispensa de licitação



CAUSA

- Desconhecimento por parte dos agentes públicos responsáveis pela contratação;
- Má-fé dos agentes públicos e/ou conluio com os particulares.



CONSEQUÊNCIAS

- Direcionamento da contratação, sobrepreço na contratação e consequente prejuízo à Administração Pública;
- Possibilidade de responsabilização civil, administrativa e criminal dos agentes públicos envolvidos na contratação.



MEDIDAS DE TRATAMENTO PREVENTIVAS (ANTERIORES AO RISCO)

- Recomendação de utilização da cotação eletrônica para aquisições por dispensa de licitação fundamentada em valor;
- Justificar e comprovar (por meio de e-mails, contatos e outros), o fracasso na obtenção de 3 orçamentos, bem como eventuais novas tentativas realizadas;
- Consulta a fornecedores, com o envio do PB / TR incluso, e concessão de prazo mínimo de 5 dias de resposta;
- Esclarecimentos sobre os critérios de escolha dos fornecedores consultados.



MEDIDAS DE TRATAMENTO MITIGATÓRIAS (POSTERIORES À CONCRETIZAÇÃO DO RISCO)

- Avaliar a possibilidade de anulação e refazimento dos atos;
- Responsabilização dos agentes públicos que não tenham garantido o cumprimento das exigências impostas pelo ente público;
- Abertura de processo de responsabilização das empresas que tenham praticado ilícito, para a devida apuração.

RISCO 50: Falhas na pesquisa de preço no processo de inexigibilidade



CAUSA

- Pesquisa de preços realizada com poucas informações e com pouca variação de fontes, métodos matemáticos inadequados e sem a devida fundamentação;
- Dificuldade de encontrar preços de referência no mercado;
- Má-fé dos agentes públicos responsáveis pela contratação.



CONSEQUÊNCIAS

- Impossibilidade de determinar se o preço contratado é corrente no mercado, contratação por valores acima do mercado e dificuldade de justificar o valor contratado quando questionado por partes interessadas;
- Possibilidade de responsabilização civil, administrativa e criminal dos agentes públicos envolvidos na contratação.



MEDIDAS DE TRATAMENTO PREVENTIVAS (ANTERIORES AO RISCO)

- Realização de pesquisa de preços de acordo com os parâmetros da IN 73/2020, com a utilização de (i) documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos comercializados pela futura contratada, com prazo de até 1 ano anterior à autorização da inexigibilidade; (ii) tabela de preços divulgada pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data de hora e acesso; ou (iii) justificativa para a utilização de outros métodos ou critérios de pesquisa de preços, com autorização expressa da autoridade competente;
- Inserir nos autos todas as tentativas de coleta de orçamentos (e-mails enviados/recebidos, consultas a sítios eletrônicos);
- Quando, excepcionalmente, não for possível realizar estimativa de preços, fundamentação da autoridade competente;
- Justificativa fundamentada, da autoridade competente, para contratações em valores superiores à estimativa de preços, em casos de oscilação dos preços de mercado.



MEDIDAS DE TRATAMENTO MITIGATÓRIAS (POSTERIORES À CONCRETIZAÇÃO DO RISCO)

- Avaliar a possibilidade de anulação e refazimento dos atos;
- Responsabilização dos agentes públicos que não tenham garantido o cumprimento das exigências impostas pelo ente público;
- Abertura de processo de responsabilização das empresas que tenham praticado ilícito, para a devida apuração.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR ISO 31000: gestão de riscos: princípios e diretrizes. Rio de Janeiro: ABNT, 2018.

NBR ISSO 37001: sistemas de gestão antissuborno: requisitos com orientações para uso. Rio de Janeiro: ABNT, 2017.

AUSTRALIAN NATIONAL AUDIT OFFICE. Fraud control in Australian government entities. Canberra, 2011. Disponível em: <<https://www.anao.gov.au/work/better--practice-guide/fraud-control-australian--government-entities>>.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Guia de procedimentos e de identificação dos principais riscos em aquisições e contratações diretas destinadas ao enfrentamento da COVID-19. 2020. Disponível em: <<http://dados.sc.gov.br/dataset/3de56ba9-8e7b-4087-925b-71daa5d3e05d/resource/62808130-e10c-4064-8859-c5519e739387/download/guia-de-procedimentos-contratacoes-covid-19.pdf>>.

EBC AGÊNCIA BRASIL. Custo adicional por fraude em licitações pode chegar a 50%, diz OCDE. 2015.

KLITGAARD, Robert. International cooperation against corruption. Finance & Development, v. 35, n. 1, p. 3-6, 1998.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO. Manual de gestão de integridade, riscos e controles internos da gestão. Disponível em: <https://www.gov.br/economia/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/planejamento/control-interno/manual_de_girc__versao_2_0.pdf>.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. Disponível em: <<http://combateacorrupcao.mpf.mp.br/tipos-de-corrupcao>, 2016>.

ORGANIZAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (OCDE). Recomendação do Conselho em Matéria de Contratos Públicos. Disponível em: <<https://www.oecd.org/gov/ethics/Recomenda%C3%A7%C3%A3o-conselho-contratos.pdf>>.

ROSE-ACKERMAN, Susan; PALIFKA, Bonnie J. Corruption and government: causes, consequences, and reform. Cambridge: Cambridge University Press, 2016.

TRANSPARÊNCIA INTERNACIONAL BRASIL. Recomendações para Transparência de Contratações Emergenciais em resposta à Covid-19. 2020. Disponível em: <<https://comunidade.transparenciainternacional.org.br/asset/86:tibr-recomendacoes-de-contratacoes-emergenciais-covid19?stream=1>>.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Manual de Contratações Diretas do TCU. Disponível em: <<https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A24D6E86A-4014D71A8CEA96335>>.

Referencial de combate à fraude e corrupção. 2ª Edição, 2018. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/data/files/A0/E0/EA/C7/21A-1F6107AD96FE6F18818A8/Referencial_combate_fraude_corrupcao_2_edicao.pdf>.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Gestão de Riscos em Contratações Públicas no PJSC. Disponível em: <<https://www.tjsc.jus.br/documents/3526468/5872852/Mapa+de+Riscos/f946114f-2493-d664-f710-6f-078534f9c3>>.

UNITED NATIONS GLOBAL COMPACT. Guia de avaliação de risco de corrupção. 2013. Disponível em: <<https://www.br.undp.org/content/brazil/pt/home/library/prosperidade/guia-de-avaliacao-de-risco-de-corrupcao.html>>.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DOS HOSPITAIS PÚBLICOS ESTADUAIS**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Processo SGPe – SES nº 172460/2023

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Equipe de planejamento

Unidade	Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
SUH	Cristiano De Oliveira Alves	Gerente de Acompanhamento de Custos e Resultados	308090-0-01	(48) 36648989 suh@saude.sc.gov.br
HGCR	Adriana de Souza	Coord. comp.	319.593.7-02	setorcomprashgcr@gmail.com
MCD	Ademar José Machado Filho	TAA	325096-2-02	custosmcd@saude.sc.gov.br
MCD	Alexandre dos Santos	TAA	275.328-6-01	manutencaomcd@saude.sc.gov.br
CCR	Denise Lopes Oliveira	Divisão técnica	255556-5-01	divisaotecnica@saude.sc.gov.br
CCR	Kelly Patricia T Rodrigues	RT ENF	616035-02-2	enfermagemccr@saude.sc.gov.br
CCR	Rosana Siqueira Campos	ENF	631265-9-01	enfermagemccr@saude.sc.gov.br
HNR	Renata Zomer de Albernaz Muniz	Diretora Geral	960976-8-01	hnr@saude.sc.gov.br
HIJG	José Romeu Becker	Diretor Adm	0294443001	gerad.hijg@gmail.com
HRHDS	Diego Policarpo	TAA	6663796-01	infohrhds@saude.sc.gov.br
HRHDS	Sandro Dolinski	Gerente administrativo	386649-1-02	geradhrhds@saude.sc.gov.br
HRHDS	Aldilete Cardoso Alves Fantuci	Diretora Geral	342202-3-01	diretoriahrhds@saude.sc.gov.br
MDV	Cleunice Gesser	Informática	295103-01-7	(47)34615700 informaticamd@saude.sc.gov.br
MDV	Scheila Medeiros Fernandes	Diretora	0344097-4-02	contratosmdv@saude.sc.gov.br/ geradmdv@saude.sc.gov.br
MDCK	Jeferson Lopes	Diretor	700.928-3-02	lopesj@saude.sc.gov.br
MDCK	Jeferson dos Santos	Gerente ADM	384.458-7-1	geradmdck@saude.sc.gov.br
HDWC	Tatiana M.P.O.Tumitan	Gestora II	663174-6-01	hdwc@saude.sc.gov.br
HDWC	Giseli Venturi	Gerente ADM	673039-6-03	geradhdwc@saude.sc.gov.br
HDWC	Odair De Souza	Téc. de Informática	666297-8-01	(47)33572070 infohdwc@saude.sc.gov.br

HMTR	Alexsandro Santos Anastacio	TAA	655876-3-01	almoxhtr@gmail.com
HRSJ	Edinei Carlos da Silva	Gerente ADM	255886-01-6	hrsjs@saude.sc.gov.br
HRSJ	Jéssyka Zanella Costa	Fiscal Cts	673371019	fiscaldecontratoshrsjs@gmail.com
IPQ	Paulo Márcio Souza	Diretor	318062-0-02	ipq@saude.sc.gov.br
IPQ	Adilson Klein	TAA	242.843-1-01	informaticaipq@saude.sc.gov.br
HST	Anderson Felisbino	TAA	634451-8-01	contratoshst@saude.sc.gov.br
HST	Douglas da Silva Rodrigues	TAA	634348-1-01	comprashst@saude.sc.gov.br
HST	Felipe Francisco Martins	TAA	966836-5-01	hst@saude.sc.gov.br
HST	José Augusto da Silva Velho	Diretor	243123-8-01	hst@saude.sc.gov.br
ICSC	Alexandre Felipe Machado	TAA	365385-4-01	inficsc@saude.sc.gov.br
ICSC	Paulo L. Cantanhede Orsini	Gerente ADM	324361-3-03	direcaoicsc@saude.sc.gov.br
ICSC	Paulo Carlos Brentano Junior	Diretor Geral	671389-0-02	direcaoicsc@saude.sc.gov.br

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O SGS Hospitalar administra todas as informações das Unidades hospitalares, através dos sistemas de gestão hospitalar, Gestão em Saúde (SGS), Gestão de Materiais e Patrimônio (SGMP), Nutrição, Gestão de Organização Social, Custos e Resultados, PGS, os quais são utilizados em todas as rotinas de atendimento direto e indireto ao paciente e gerenciamento de todo o ambiente hospitalar, dados estes em acordo com a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

A interrupção de funcionamento desse Sistema de Gestão Hospitalar poderá causar danos de grandes proporções, entre eles os abaixo:

- A possível perda de dados sensíveis e confidenciais dos pacientes, dos profissionais de saúde e dos hospitais, que podem ser corrompidos, apagados ou vazados por falhas ou ataques ao software.
- A interrupção ou o atraso na prestação dos serviços de saúde, que podem afetar a qualidade e a segurança do atendimento aos pacientes, gerando riscos à vida, à saúde e à integridade física das pessoas.
- A incompatibilidade ou a inconsistência entre o software de gestão hospitalar e os demais sistemas de saúde, que podem prejudicar a interoperabilidade, a integração e a padronização das informações e dos processos entre os diferentes órgãos e entidades públicas e privadas.

- A desatualização ou a obsolescência do software de gestão hospitalar, que podem comprometer o seu desempenho, a sua funcionalidade e a sua adequação às mudanças tecnológicas, legais e operacionais do setor de saúde.

Considerando o contrato 66/2023, firmado com a empresa DATAINFO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. autorizado através do Processo SES nº 162242/2022, Edital nº 2267/2022, na modalidade de Dispensa de Licitação, que tem como objeto a prestação de serviços de manutenção corretiva de sistemas de gestão de saúde para as Unidades hospitalares da SES, enquanto aguardava conclusão de processo licitatório PSES 69269/2022.

Considerando que desde março de 2023, as unidades hospitalares identificaram a lentidão e queda do Sistema SGS Hospitalar, apresentando diversos problemas, tal como falta de preenchimento de documentos dentro do Sistema SGS, como Laudo de AIH, não permitindo registro das Anamneses, Prescrições, Evoluções, Pedidos de Exames, Pareceres, Pedidos de Cirurgia, afetando atendimentos de Emergência, Ambulatoriais, Internações, Cirurgias e Exames de Imagem, comprometendo a segurança dos pacientes em meio a uma Situação Endêmica de Dengue. Importante salientar também que tais paralisações afetaram a produtividade médica, a produção hospitalar e interferiram na fiscalização de serviços que dependem de integração com o Sistema SGS, como Telemedicina (afetando os exames de imagem realizados no Hospital), SGM² (afetando a integração de materiais e medicações e gerando estoques errôneos), Laboratório (afetando a fiscalização do contrato e impedindo o faturamento correto do serviço). Em suma, a inoperância do SGS Hospitalar afetaram duramente as unidades hospitalares gerando problemas em um efeito de cascata, atravancando internações, altas hospitalares e atendimentos como um todo.

Considerando que tal problemática também gerou ampla repercussão na imprensa, como sites de notícias, televisão e redes sociais (<https://www.youtube.com/watch?v=DsW-p1l1LO4> <https://www.youtube.com/watch?v=NroebKvATd8>), e inclusive uma nota do Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina (CRM-SC) (<https://crmsc.org.br/noticias/nota/>), na qual *“O CRM-SC solicita que a Secretaria de Estado da Saúde garanta a solução do problema com máxima urgência, garantindo a rápida volta à normalidade das atividades nas unidades de saúde afetadas.”*

Considerando que diante da instabilidade na execução dos serviços do sistema SGS, as unidades hospitalares e a GEACR, notificaram a empresa DATAINFO, solicitando a regularização dos serviços conforme processos relacionados abaixo:

ICSC: PSES 90544/2023

HRSJ: PSES 90996/2023

HRHDS: PSES 90481/2023

MDCK: PSES 90240/2023

HIJG: PSES 90747/2023 e PSES 92838/2023

GEACR: PSES 91810/2023

Considerando que as reuniões realizadas entre SES e a empresa supracitada com o objetivo de resolver os problemas, evidenciaram que a contratada não demonstrava saber exatamente o que estava ocorrendo, sem resolução ou diagnóstico do problema, conforme relatou a própria contratada (PSES 90468/2023 e 90747/2023).

Considerando que diante da grave situação gerada nas unidades hospitalares, a empresa Micromed, detentora do contrato que antecedeu o contrato 66/2023, precisou intervir para solucionar o problema; Considerando as sérias consequências apontadas pelas unidades hospitalares e o evidente comprometimento do atendimento nas referidas unidades.

Considerando que o objeto deste contrato guarda íntima relação com a segurança dos pacientes atendidos em nossos hospitais, garantindo o acesso célere em nossas emergências, o devido registro das condutas médicas, medicações, exames, o devido acompanhamento da evolução dos tratamentos dispensados em nossos ambulatórios, das mais variadas especialidades, etc..

Considerando que uma das unidades mais impactadas é o Hospital Infantil Joana de Gusmão, hospital responsável pelo atendimento de crianças e adolescentes, lembrando que a unidade hospitalar é referência no Estado, portanto, especializado em casos graves.

Considerando a ausência de cópias de segurança (backup), necessária e indispensável pelas Boas Práticas em Tecnologia da Informação, e que pode acarretar a impossibilidade de recuperação dos dados perdidos.

Considerando a exposição a grande risco a saúde de nossos pacientes e a possibilidade da perda de informações dos prontuários médicos de todos os pacientes atendidos em nossas unidades, o que é algo inadmissível e impensável para a SES.

Considerando que a empresa Datainfo não apresentou condições técnicas operacionais de manter o SGS Hospitalar em pleno funcionamento, sendo o sistema peça fundamental na prestação dos serviços de saúde, qualquer instabilidade no mesmo tem potencial de causar enormes problemas na assistência hospitalar.

Considerando PSES 91810/2023 no qual a GEACR solicita a suspensão do contrato 66/2023 e a contratação emergencial da empresa Micromed, segunda colocada na Cotação de Preços PSES 162242/22, visando o efetivo atendimento das necessidades operacionais das unidades hospitalares, até que uma nova solução estruturante seja viabilizada, evitando assim qualquer prejuízo ao atendimento prestado nos hospitais públicos estaduais.

Considerando Despacho proveniente da Consultoria Jurídica, páginas 62 a 66, PSES 91810/2023 o qual manifesta: *“entende-se possível a rescisão unilateral do Contrato de Prestação de Serviços n. 66/2023 observado o contraditório e ampla defesa, nos termos dos arts. 78 e 79, I, da Lei 8.666/03, bem como a penalização consoante art. 87 da Lei n. 8666/1993. Por fim, compreende-se pela possibilidade jurídico-formal de realização de dispensa de licitação fundamentada no inc. IV do art. 24 c/c art. 26 da Lei n. 8.666/93, desde que comprovados os requisitos legais”.*

Considerando CT/P-0243/2023 emitido pelo CIASC, apenso ao PSES 69269/2022 página 786, no qual orienta que: *“Observado o exposto no Ofício nº 246/2023/SES/SGE, bem como o disciplinado no Decreto nº 1355 de 2021, que elenca as atribuições do CIASC em processos desta natureza, sugere-se que respeitados os trâmites legais aplicáveis ao caso, seja celebrado contrato emergencial (somente de sustentação) com a empresa desenvolvedora da solução atualmente utilizada nos hospitais do Estado.”*

Considerando que a empresa Micromed concorda em manter o preço por ela cotado no pses 162242/22, até 31.12.2023 (e-mail apenso ao PSES 172460/2023, páginas 04 a 06) no qual a mesma ficou em segundo lugar, tendo por vencedora deste certame a empresa Datainfo.

Considerando que SES está em tratativas com SEA e CIASC no sentido de obter uma solução estruturante e definitiva para um novo sistema de gestão hospitalar, conforme PSES 172898/2023 autuado pela SES.

Diante do exposto, salvo melhor juízo, entendemos que até a contratação da solução estruturante definitiva, e seguindo a sugestão do CIASC, solicitamos a contratação emergencial da empresa que participou da cotação PSES 162242/2022, visto que a mesma possui qualificação técnica comprovada, para garantir continuidade dos serviços, evitando o risco de enfrentarmos novamente os sérios problemas relatados.

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O presente contrato está previsto no Plano Anual de Compras

4. Descrição dos requisitos do potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Os serviços de manutenção de software de gestão hospitalar serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no termo de referência, bem como as qualificações técnicas já existentes em REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO conforme contrato 066/2023.

Trata-se de serviço imprescindível que deverá ser contratado imediatamente, conforme verificado nos documentos de oficialização das demandas (DOD) oriundos das unidades hospitalares.

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	FREQ.
050046004	Manutenção de software: Manutenção corretiva e suporte continuado de sistemas de gestão de saúde	5	Mensal

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A solução já é existente conforme Contrato nº 66/2023, haja vista ser serviço essencial para atendimento às unidades, a contratação mostra alternativa viável de solução, o qual por meio de cotação de preço se garante o menor preço ofertado, garantindo a prestação dos serviços de manutenções necessárias, com fornecedor autorizado e habilitado.

7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Cotação no valor de R\$ 393.000,00 (trezentos e noventa e três mil reais) páginas 08 e 09 do processo SES 172460/2023

8. Comparativo das soluções.

De acordo com os motivos já expostos nos itens 02 e 06, a contratação é a única solução que atende as unidades hospitalares.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

9. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Aquisição dos serviços de uma empresa especializada para manutenção de software: Manutenção corretiva e suporte continuado de sistemas de gestão de saúde, para as Unidades próprias da SES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e de acordo com as especificações descritas neste estudo, capacitação na operação da central e suas instalações.

10. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

Não haverá parcelamento, haja vista se tratar de um único serviço que integra simultaneamente entre todas as unidades.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para esta contratação.

12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

Não há providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

Não há impactos ou riscos ambientais que tenham sido previamente identificados como resultado da presente contratação.

14. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

Garantir ininterruptão da manutenção dos sistema de informação, os quais são de suma importância para os usuários do SUS, a fim de evitar lesões irreparáveis e de difícil recuperação aos usuários dos hospitais, principalmente os que estiverem em atendimento nas UTI's e emergências, lesionando os direitos dos usuários conforme lei acima citada, entre outras.

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

A contratação de serviço de manutenção de software de Gestão Hospitalar é a única alternativa viável para atendimento das necessidades das unidades hospitalares próprias. Por meio da aquisição de uma empresa qualificada para atender às demandas relacionadas às ações de assistência aos pacientes sob os cuidados do Hospital, assistência essa que só é possível diante do pleno funcionamento das Unidades.

Neste contexto, para garantir o atendimento, faz-se necessário a manutenção ininterrupta dos sistemas de informação SGS – Sistema de Gestão Hospitalar, nas Unidades Hospitalares, imprescindíveis para o pronto atendimento, evolução do histórico hospitalar, bem como o tratamento multidisciplinar do paciente.

O benefício direto será a manutenção das rotinas de cuidado e atendimento aos pacientes internados e em tratamento, com segurança, qualidade e excelência objetos destas unidades hospitalares.











Os benefícios diretos que o órgão almeja com a aquisição também incluem a economicidade, eficácia, eficiência e aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros.

MODELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR			
RESPONSÁVEL: SUH	Data : 16/08/2023	Versão nº 001	



Código para verificação: **PHZ7A872**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

-  **ADEMAR JOSÉ MACHADO FILHO** (CPF: 823.XXX.129-XX) em 16/08/2023 às 14:58:49
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:32:03 e válido até 30/03/2118 - 12:32:03.
(Assinatura do sistema)
-  **ALEXSANDRO SANTOS ANASTACIO** (CPF: 041.XXX.139-XX) em 16/08/2023 às 15:00:42
Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/04/2019 - 17:38:49 e válido até 05/04/2119 - 17:38:49.
(Assinatura do sistema)
-  **ANDERSON FELISBINO** (CPF: 078.XXX.849-XX) em 16/08/2023 às 15:03:55
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/06/2022 - 15:42:53 e válido até 02/06/2122 - 15:42:53.
(Assinatura do sistema)
-  **PAULO LUIZ CANTANHEDE ORSINI** em 16/08/2023 às 15:07:41
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2022 - 13:46:24 e válido até 30/03/2122 - 13:46:24.
(Assinatura do sistema)
-  **ROSANA SIQUEIRA CAMPOS** (CPF: 026.XXX.509-XX) em 16/08/2023 às 15:11:52
Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/04/2022 - 13:41:28 e válido até 07/04/2122 - 13:41:28.
(Assinatura do sistema)
-  **FELIPE FRANCISCO MARTINS** (CPF: 040.XXX.839-XX) em 16/08/2023 às 15:14:29
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/02/2019 - 10:28:15 e válido até 26/02/2119 - 10:28:15.
(Assinatura do sistema)
-  **ODAIR DE SOUZA** (CPF: 038.XXX.349-XX) em 16/08/2023 às 15:22:32
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/07/2019 - 15:56:37 e válido até 02/07/2119 - 15:56:37.
(Assinatura do sistema)
-  **SCHEILA MEDEIROS FERNANDES** (CPF: 007.XXX.019-XX) em 16/08/2023 às 15:25:26
Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/04/2019 - 19:02:09 e válido até 08/04/2119 - 19:02:09.
(Assinatura do sistema)
-  **PAULO CARLOS BRENTANO JUNIOR** (CPF: 923.XXX.639-XX) em 16/08/2023 às 15:29:33
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:56:49 e válido até 13/07/2118 - 14:56:49.
(Assinatura do sistema)
-  **CRISTIANO DE OLIVEIRA ALVES** (CPF: 693.XXX.309-XX) em 16/08/2023 às 15:37:49
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:34:27 e válido até 13/07/2118 - 13:34:27.
(Assinatura do sistema)



- ✓ **GISELI VENTURI** (CPF: 052.XXX.599-XX) em 16/08/2023 às 15:42:40
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:57:28 e válido até 13/07/2118 - 13:57:28.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **TATIANA MELISSA PERES DE OLIVEIRA TUMITAN** em 16/08/2023 às 15:43:07
Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/09/2019 - 13:28:49 e válido até 05/09/2119 - 13:28:49.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **JESSYKA ZANELLA COSTA** (CPF: 049.XXX.769-XX) em 16/08/2023 às 15:48:55
Emitido por: "SGP-e", emitido em 27/03/2019 - 10:59:30 e válido até 27/03/2119 - 10:59:30.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **JOSÉ AUGUSTO DA SILVA VELHO** (CPF: 416.XXX.359-XX) em 16/08/2023 às 15:56:04
Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/04/2019 - 14:35:52 e válido até 04/04/2119 - 14:35:52.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **PAULO MARCIO SOUZA** (CPF: 019.XXX.189-XX) em 16/08/2023 às 16:19:12
Emitido por: "SGP-e", emitido em 06/02/2023 - 13:57:55 e válido até 06/02/2123 - 13:57:55.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **JEFERSON LOPES** (CPF: 036.XXX.569-XX) em 16/08/2023 às 16:29:42
Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/02/2019 - 13:25:29 e válido até 28/02/2119 - 13:25:29.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **JOSÉ ROMEU BECKER** (CPF: 657.XXX.859-XX) em 16/08/2023 às 17:11:40
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:11:19 e válido até 13/07/2118 - 14:11:19.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **ALDILETE CARDOSO ALVES FANTUCI** (CPF: 035.XXX.189-XX) em 16/08/2023 às 17:17:10
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:13:25 e válido até 13/07/2118 - 13:13:25.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **SANDRO DOLINSKI** (CPF: 006.XXX.939-XX) em 16/08/2023 às 17:24:58
Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/08/2019 - 10:18:46 e válido até 08/08/2119 - 10:18:46.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **DOUGLAS DA SILVA RODRIGUES** (CPF: 065.XXX.779-XX) em 17/08/2023 às 08:17:55
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/02/2022 - 09:49:32 e válido até 15/02/2122 - 09:49:32.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **JEFERSON DOS SANTOS** (CPF: 023.XXX.619-XX) em 17/08/2023 às 08:52:28
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/04/2019 - 18:12:25 e válido até 02/04/2119 - 18:12:25.
(Assinatura do sistema)



- ✓ **RENATA ZOMER DE ALBENAZ MUNIZ** em 17/08/2023 às 09:16:16
Emitido por: "SGP-e", emitido em 06/10/2020 - 11:12:57 e válido até 06/10/2120 - 11:12:57.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **KELLY PATRICIA TEIXEIRA RODRIGUES** (CPF: 730.XXX.891-XX) em 17/08/2023 às 13:06:32
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/06/2022 - 09:43:22 e válido até 01/06/2122 - 09:43:22.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **ALEXANDRE FELIPE MACHADO** (CPF: 049.XXX.639-XX) em 17/08/2023 às 14:21:27
Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/04/2019 - 10:36:23 e válido até 23/04/2119 - 10:36:23.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **DENISE LOPES OLIVEIRA** (CPF: 730.XXX.399-XX) em 17/08/2023 às 14:42:51
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:37:18 e válido até 13/07/2118 - 13:37:18.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **ADILSON KLEIN** (CPF: 534.XXX.479-XX) em 18/08/2023 às 10:37:18
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:11:39 e válido até 13/07/2118 - 13:11:39.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **CLEUNICE GESSER** (CPF: 988.XXX.409-XX) em 18/08/2023 às 15:09:30
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:33:31 e válido até 13/07/2118 - 13:33:31.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **ADRIANA DE SOUZA** (CPF: 739.XXX.409-XX) em 21/08/2023 às 08:43:29
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:12:00 e válido até 13/07/2118 - 13:12:00.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAxNzI0NjBfMTc0MjUzXzlwMjNfUEhaN0E4NzI=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00172460/2023** e o código **PHZ7A872** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo SGPe 172460/2023

REQUISITANTE

Superintendência dos Hospitais Públicos Estaduais - SUH

1. OBJETO (ART. 6º, XXIII, “A”; ART. 18º, II, e ART. 40, §1º, I, DA LEI Nº 14.133/2021)

Solicitação de contratação dos serviços de empresa especializada para manutenção de software: Manutenção corretiva e suporte continuado de sistemas de gestão hospitalar.

- As condições de vigência e prorrogação constam no item 12.

1.1. Especificações e quantidades

1.1.1. Conforme Requisição nº 5226/2023

LOTE ÚNICO					
ITEM	NOME DA UNIDADE	CÓDIGO CIASC	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	FREQUÊNCIA
1	SUH	050046004	Manutenção de software: Manutenção corretiva e suporte continuado de sistemas de gestão de saúde	5	Mensal

1.2. Do catálogo eletrônico de padronização de compras (art. 19º, II, da Lei nº 14.133/2021)

1.2.1. As especificações contidas nos anexos supracitados, respeitam o Catálogo de Materiais e Serviços do Governo de SC (NUC). A consulta pode ser feita pelo [link](#)

1.2.2. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes no presente Termo de Referência e no Catálogo, prevalecem as primeiras.

1.3. Da natureza do objeto (art. 20º da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 2355/2021)

1.3.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características técnicas e funcionais, definidas por meio de especificações usuais existentes no mercado;

1.3.2. Não se enquadram como sendo bens de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022;

1.3.3. Não se enquadram como bens de luxo, conforme definição do art. 2º, II, Resolução TCU nº 341/2022, como aquele “de consumo ostentatório, opulento, de abordagem personalizada ou refinada, de elevado grau de sofisticação, de distribuição seletiva, alto preço, escassez, raridade e exclusividade, com forte apelo estético, de tradição ou história, cuja qualidade supera a das demandas ordinárias das unidades do Tribunal, por haver substitutos com características técnicas e funcionais equivalentes de qualidade comum”.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “B” DA LEI Nº 14.133/2021)

2.1. Conforme informado no Estudo Técnico Preliminar, o SGS Hospitalar administra todas as informações das Unidades hospitalares, através dos sistemas de gestão hospitalar, Gestão em Saúde

(SGS), Gestão de Materiais e Patrimônio (SGMP), Nutrição, Gestão de Organização Social, Custos e Resultados, PGS, os quais são utilizados em todas as rotinas de atendimento direto e indireto ao paciente e gerenciamento de todo o ambiente hospitalar, dados estes em acordo com a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

2.2. A interrupção de funcionamento desse Sistema de Gestão Hospitalar poderá causar danos de grandes proporções, entre eles os abaixo:

- a) A possível perda de dados sensíveis e confidenciais dos pacientes, dos profissionais de saúde e dos hospitais, que podem ser corrompidos, apagados ou vazados por falhas ou ataques ao software.
- b) A interrupção ou o atraso na prestação dos serviços de saúde, que podem afetar a qualidade e a segurança do atendimento aos pacientes, gerando riscos à vida, à saúde e à integridade física das pessoas.
- c) A incompatibilidade ou a inconsistência entre o software de gestão hospitalar e os demais sistemas de saúde, que podem prejudicar a interoperabilidade, a integração e a padronização das informações e dos processos entre os diferentes órgãos e entidades públicas e privadas.
- d) A desatualização ou a obsolescência do software de gestão hospitalar, que podem comprometer o seu desempenho, a sua funcionalidade e a sua adequação às mudanças tecnológicas, legais e operacionais do setor de saúde.

Considerando o contrato 66/2023, firmado com a empresa DATAINFO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. autorizado através do Processo SES nº 162242/2022, Edital nº 2267/2022, na modalidade de Dispensa de Licitação, que tem como objeto a prestação de serviços de manutenção corretiva de sistemas de gestão de saúde para as Unidades hospitalares da SES, enquanto aguardava conclusão de processo licitatório PSES 69269/2022.

Considerando que desde março de 2023, as unidades hospitalares identificaram a lentidão e queda do Sistema SGS Hospitalar, apresentando diversos problemas, tal como falta de preenchimento de documentos dentro do Sistema SGS, como Laudo de AIH, não permitindo registro das Anamneses, Prescrições, Evoluções, Pedidos de Exames, Pareceres, Pedidos de Cirurgia, afetando atendimentos de Emergência, Ambulatoriais, Internações, Cirurgias e Exames de Imagem, comprometendo a segurança dos pacientes em meio a uma Situação Endêmica de Dengue. Importante salientar também que tais paralisações afetaram a produtividade médica, a produção hospitalar e interferiram na fiscalização de serviços que dependem de integração com o Sistema SGS, como Telemedicina (afetando os exames de imagem realizados no Hospital), SGM² (afetando a integração de materiais e medicações e gerando estoques errôneos), Laboratório (afetando a fiscalização do contrato e impedindo o faturamento correto do serviço). Em suma, a inoperância do SGS Hospitalar afetaram duramente as unidades hospitalares gerando problemas em um efeito de cascata, atravancando internações, altas hospitalares e atendimentos como um todo.

Considerando que tal problemática também gerou ampla repercussão na imprensa, como sites de notícias, televisão e redes sociais (<https://www.youtube.com/watch?v=DsW-pll1LO4> <https://www.youtube.com/watch?v=NroebKvATd8>), e inclusive uma nota do Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina (CRM-SC) (<https://crmsc.org.br/noticias/nota/>), na qual “O CRM-SC solicita que a Secretaria de Estado da Saúde garanta a solução do problema com máxima urgência, garantindo a rápida volta à normalidade das atividades nas unidades de saúde afetadas.”

Considerando que diante da instabilidade na execução dos serviços do sistema SGS, as unidades hospitalares e a GEACR, notificaram a empresa DATAINFO, solicitando a regularização dos serviços conforme processos relacionados abaixo:

ICSC: PSES 90544/2023

HRSJ: PSES 90996/2023

HRHDS: PSES 90481/2023

MDCK: PSES 90240/2023

HIJG: PSES 90747/2023 e PSES 92838/2023

GEACR: PSES 91810/2023

Considerando que as reuniões realizadas entre SES e a empresa supracitada com o objetivo de resolver os problemas, evidenciaram que a contratada não demonstrava saber exatamente o que estava

ocorrendo, sem resolução ou diagnóstico do problema, conforme relatou a própria contratada (PSES 90468/2023 e 90747/2023).

Considerando que diante da grave situação gerada nas unidades hospitalares, a empresa Micromed, detentora do contrato que antecedeu o contrato 66/2023, precisou intervir para solucionar o problema; Considerando as sérias consequências apontadas pelas unidades hospitalares e o evidente comprometimento do atendimento nas referidas unidades.

Considerando que o objeto deste contrato guarda íntima relação com a segurança dos pacientes atendidos em nossos hospitais, garantindo o acesso célere em nossas emergências, o devido registro das condutas médicas, medicações, exames, o devido acompanhamento da evolução dos tratamentos dispensados em nossos ambulatórios, das mais variadas especialidades, etc..

Considerando que uma das unidades mais impactadas é o Hospital Infantil Joana de Gusmão, hospital responsável pelo atendimento de crianças e adolescentes, lembrando que a unidade hospitalar é referência no Estado, portanto, especializado em casos graves.

Considerando a ausência de cópias de segurança (backup), necessária e indispensável pelas Boas Práticas em Tecnologia da Informação, e que pode acarretar a impossibilidade de recuperação dos dados perdidos.

Considerando a exposição a grande risco a saúde de nossos pacientes e a possibilidade da perda de informações dos prontuários médicos de todos os pacientes atendidos em nossas unidades, o que é algo inadmissível e impensável para a SES.

Considerando que a empresa Datainfo não apresentou condições técnicas operacionais de manter o SGS Hospitalar em pleno funcionamento, sendo o sistema peça fundamental na prestação dos serviços de saúde, qualquer instabilidade no mesmo tem potencial de causar enormes problemas na assistência hospitalar.

Considerando PSES 91810/2023 no qual a GEACR solicita a suspensão do contrato 66/2023 e a contratação emergencial da empresa Micromed, segunda colocada na Cotação de Preços PSES 162242/22, visando o efetivo atendimento das necessidades operacionais das unidades hospitalares, até que uma nova solução estruturante seja viabilizada, evitando assim qualquer prejuízo ao atendimento prestado nos hospitais públicos estaduais.

Considerando Despacho proveniente da Consultoria Jurídica, páginas 62 a 66, PSES 91810/2023 o qual manifesta: “entende-se possível a rescisão unilateral do Contrato de Prestação de Serviços n. 66/2023 observado o contraditório e ampla defesa, nos termos dos arts.78 e 79, I, da Lei 8.666/03, bem como a penalização consoante art. 87 da Lei n. 8666/1993. Por fim, compreende-se pela possibilidade jurídico-formal de realização de dispensa de licitação fundamentada no inc. IV do art. 24 c/c art. 26 da Lei n. 8.666/93, desde que comprovados os requisitos legais”.

Considerando CT/P-0243/2023 emitido pelo CIASC, apenso ao PSES 69269/2022 página 786, no qual orienta que: “Observado o exposto no Ofício nº 246/2023/SES/SGE, bem como o disciplinado no Decreto nº 1355 de 2021, que elenca as atribuições do CIASC em processos desta natureza, sugere-se que respeitados os trâmites legais aplicáveis ao caso, seja celebrado contrato emergencial (somente de sustentação) com a empresa desenvolvedora da solução atualmente utilizada nos hospitais do Estado.”

Considerando que a empresa Micromed concorda em manter o preço por ela cotado no pses 162242/22, até 31.12.2023 (e-mail apenso ao PSES 172460/2023, páginas 04 a 06) no qual a mesma ficou em segundo lugar, tendo por vencedora deste certame a empresa Datainfo.

Considerando que SES está em tratativas com SEA e CIASC no sentido de obter uma solução estruturante e definitiva para um novo sistema de gestão hospitalar, conforme PSES 172898/2023 atuado pela SES.

Diante do exposto, salvo melhor juízo, entendemos que até a contratação da solução estruturante definitiva, e seguindo a sugestão do CIASC, solicitamos a contratação emergencial da empresa que participou da cotação PSES 162242/2022, visto que a mesma possui qualificação técnica comprovada, para garantir continuidade dos serviços, evitando o risco de enfrentarmos novamente os sérios problemas relatados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (ART. 6º, XXIII, “C” e ART. 18º, §1º, VII, DA LEI Nº 14.133/2021)

Conforme informado no Estudo Técnico Preliminar, os serviços de manutenção de software de gestão hospitalar serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste termo de referência.

Trata-se de serviço imprescindível que deverá ser contratado imediatamente, conforme verificado nos documentos de oficialização das demandas (DOD) oriundos das unidades hospitalares.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “D” DA LEI Nº 14.133/2021)

- 4.1. Apresentação de propostas que atendam aos critérios de aceitação da proposta (item 6.) e as especificações e quantidades do objeto (item 1.1.);
- 4.2. Atendimento aos critérios de habilitação (item 7.);
- 4.3. E atendimento as condições de execução do objeto (item 9.)
- 4.4. Requisitos de negócio:
- 4.5. A solução de SISTEMA DE GESTÃO HOSPITALAR deve atender às necessidades dos usuários finais, tais como: facilidade de uso, acessibilidade, disponibilidade, confiabilidade, etc.
- 4.6. A solução de SISTEMA DE GESTÃO HOSPITALAR deve integrar-se com os sistemas existentes da organização contratante, conforme descrito no item 6.
- 4.7. A solução de SISTEMA DE GESTÃO HOSPITALAR deve contribuir para os objetivos estratégicos da organização contratante, tais como: economicidade, aumento da produtividade, redução de custos, melhoria da qualidade, etc.
- 4.8. Requisitos de manutenção:
- 4.9. A solução de SISTEMA DE GESTÃO HOSPITALAR deve prever a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva da solução durante o período de vigência do contrato.
- 4.10. A manutenção da solução de SISTEMA DE GESTÃO HOSPITALAR deve cumprir os prazos estabelecidos no Acordo de Nível de Serviços constante no item 9.3.
- 4.11. Requisitos de segurança e privacidade:
- 4.12. A solução de SISTEMA DE GESTÃO HOSPITALAR deve garantir a segurança da informação e a privacidade dos dados pessoais dos usuários finais e da organização contratante, tais como: confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticação etc.
- 4.13. A solução de SISTEMA DE GESTÃO HOSPITALAR deve estar em conformidade com as normas e as boas práticas de segurança da informação e de proteção de dados pessoais, como a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados
- 4.14. A solução de SISTEMA DE GESTÃO HOSPITALAR deve definir os mecanismos de prevenção, detecção e resposta a incidentes de segurança da informação e de violação de dados pessoais, tais como: política, procedimentos, ferramentas, planos de contingência etc.
- 4.15. Requisitos de arquitetura tecnológica:
- 4.16. A empresa de manutenção da solução de SISTEMA DE GESTÃO HOSPITALAR deve estar em conformidade com a arquitetura tecnológica da solução de SISTEMA DE GESTÃO HOSPITALAR, composta por hardware, software, padrões de interoperabilidade, linguagens de programação, interfaces, dentre outros, conforme descritos no item 6 deste Termo.
- 4.17. Os requisitos técnicos mínimos dos componentes da arquitetura tecnológica da solução de SISTEMA DE GESTÃO HOSPITALAR como: capacidade, desempenho, compatibilidade, escalabilidade, etc, devem estar em acordo com o disposto no artigo 6 desse Termo.
- 4.18. O serviço de manutenção do SISTEMA DE GESTÃO HOSPITALAR deve atender aos demais requisitos que sejam pertinentes ao objeto da contratação e que não estejam contemplados nos demais itens desta listagem.

5. DOS PARÂMETROS DA AQUISIÇÃO

5.1. Do tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014) e art. 4º da Lei nº 14.133/2021: Não aplicável nas compras diretas, conforme disposto no art 49º, IV, da Lei 14.133/2021.

5.2. Necessidade de vistoria prévia (visita técnica): não será exigida.

5.3. Participação de consórcios (art. 18º, IX, da Lei 14.133/2021): Não será admitida a participação de consórcios. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso dos objetos sob exame. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantagem buscada pela Administração.

5.4. Subcontratação: Não será admitida.

5.5. Do agrupamento de itens em lotes: não há itens em lote para esta aquisição.

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A PROPOSTA deverá conter o descritivo completo do item cotado, apresentando para este:

6.1.1. Descrição do Objeto conforme disposto no item 1 deste Termo;

6.1.2. Número do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente;

6.1.3. Endereço físico, eletrônico e telefone de contato;

6.1.4. Data de emissão e validade;

6.1.5. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

6.1.6. Condição de pagamento;

6.1.7. Nome completo e Identificação do Responsável.

7. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.1. Habilitação Jurídica

7.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.1.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.3. Qualificação econômico-financeira (art. 18º, IX, da Lei 14.133/2021):

7.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

7.4. Qualificação-técnica (art. 18º, IX, da Lei 14.133/2021):

7.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação (serviços especializados para a manutenção corretiva e suporte continuado de sistemas de gestão de saúde), ou com o item pertinente, por

meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas como parcela de maior relevância:

7.4.3. Considerando que os códigos-fonte dos programas que compõem a solução integrada do sistema informatizado para a assistência à saúde e gestão hospitalar foram, em sua grande maioria, desenvolvidos em tecnologia Caché ObjectScript – Linguagem nativa do banco de dados Caché – da Intersystems e Linguagem de programação Delphi, a SES entende que, para o sucesso da continuidade dos serviços contratados de Manutenção corretiva e suporte continuado de sistemas de gestão hospitalar, a CONTRATADA deve ter o conhecimento do ambiente tecnológico com as seguintes características:

7.4.4. Datacenter: Qualquer software e respectivo banco de dados deverão ter a compatibilidade com o ambiente da SES, que apresenta as seguintes características:

7.4.5. Sistemas Operacionais:

7.4.6. Microsoft Windows Server 2003 Enterprise Edition ou superior;

7.4.7. Microsoft Windows Server 2003 R2 Enterprise Edition ou superior;

7.4.8. Microsoft Windows Server 2003 R2 Standard Edition ou superior;

7.4.9. Microsoft Windows Server 2003 Standard Edition ou superior;

7.4.10. Microsoft Windows Server 2008 64 bits R2 Enterprise Edition ou superior;

7.4.11. Microsoft Windows Server 2008 32 bits R2 Standard Edition ou superior;

7.4.12. Microsoft Windows Server 2008 64 bits R2 Standard Edition ou superior;

7.4.13. Microsoft Windows Server 2016 Standard Edition ou superior;

7.4.14. Linux Red Hat Fedora vs 4, 5, 6 e 7; Linux Debian 9 ou superior;

7.4.15. Linux Centos 6 ou superior;

7.4.16. FreeBSD 7 ou superior.

7.4.17. Bancos de Dados:

7.4.18. Microsoft SQL Server 2000

7.4.19. Microsoft SQL Server 2005

7.4.20. MySQL vs 4 e 5

7.4.21. PostgreSQL vs 8 ou superior Caché versão 5.0.21 ou superior

7.4.22. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, “H” DA LEI Nº 14.133/2021)

8.1. A forma de seleção se dará por meio de CONTRATAÇÃO DIRETA;

8.2. Foi considerado o segundo menor preço conforme resultado da Cotação de Preços PSES 162242/22, visando o efetivo atendimento das necessidades operacionais das unidades hospitalares, até que uma nova solução estruturante seja viabilizada, evitando assim qualquer prejuízo ao atendimento prestado nos hospitais públicos estaduais;

8.3. Foi considerado o parecer CT/P-0243/2023 emitido pelo CIASC, apenso ao PSES 69269/2022 fl. 786.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, “E”; ART. 18º, III, e ART. 40º, §1º, II e III, DA LEI Nº 14.133/2021)

9.1. O regime de execução será empreitado por preço global;

9.2. O compromisso será firmado por meio de Contrato com duração até 31/12/2023;

9.3. O local de execução é entendido como cada uma das unidades hospitalares abaixo listadas:

Hospital Infantil Joana de Gusmão

Telefone: (48) 3664-3200
Endereço: Rua Rui Barbosa, 152
Agronômica – Florianópolis/SC
CEP: 88025-301

Hospital Nereu Ramos

Telefone: (48) 3216-9300
Endereço: Rua Rui Barbosa, s/n
Agronômica – Florianópolis/SC
CEP: 88025-301

Hospital Regional Homero de Miranda Gomes

Telefone: (48) 3664-9700
Endereço: Adolfo Donato da Silva, s/n
Praia Comprida – São José/SC
CEP: 88013-901

Hospital Santa Teresa

Telefone: (48) 3378-3300
Endereço: Estrada Geral de Santa Teresa, s/n
São Pedro de Alcântara – São José/SC
CEP: 88100-000

Hospital Governador Celso Ramos

Telefone: (48) 3664-3600 / (48) 3664-3601
Endereço: Rua Irmã Benwarda, s/n
Centro – Florianópolis/SC
CEP: 88015-270

Hospital Dr. Waldomiro Colautti

Telefone: (47) 3357-2070
Endereço: Rua Três de Maio, s/n
Ibirama/SC
CEP: 89140-000

Hospital Geral e Maternidade Tereza Ramos

Telefone: (49) 3251-0000
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 799
Centro – Lages/SC
CEP: 88501-001

Centro Catarinense de Reabilitação (CCR)

Telefone: (48) 3665-9640
Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 70
Agronômica – Florianópolis/SC
CEP: 88025-301

Hospital Regional Hans Dieter Schmidt

Telefone: (47) 3461-5500
Endereço: Rua Xavier Arp, s/n
Boa Vista – Joinville/SC
CEP: 89227-680

Instituto de Cardiologia de Santa Catarina

Telefone: (48) 3664-3000
Endereço: Adolfo Donato da Silva, s/n
Praia Comprida – São José/SC
CEP: 88013-901

Instituto de Psiquiatria

Telefone: (48) 3664-3400
Endereço: Avenida Engelberto Koerich, 333

Colônia Santana – São José/SC
CEP: 88123-300

Maternidade Darcy Vargas

Telefone: (47) 3461-5700
Endereço: Rua Miguel Couto, s/n
Centro – Joinville/SC
CEP: 89202-000

Maternidade Dona Catarina Kuss

Telefone: (47) 3647-0610
Endereço: Rua Brasília Celestino Oliveira, 209
Mafra – Centro/SC
CEP: 89300-306

Maternidade Carmela Dutra

Telefone: (48) 3251-7500
Endereço: Rua Irmã Benwarda, 208
Centro – Florianópolis/SC
CEP: 88015-270

10. DA GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, “F” DA LEI Nº 14.133/2021)

10.1. Ao gestor do contrato caberá:

- a) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços foi ou está sendo cumprida integral ou parcialmente;
- c) Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
- d) Comunicar à DLIC, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios determinados por Lei com a contratada;
- e) Acompanhar junto ao Fiscal do Contrato o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
- f) Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à Autoridade Competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra, prestação de serviço ou em relação a terceiros;
- g) Encaminhar à Autoridade Competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- h) Comunicar a DPGC a necessidade de abertura de nova licitação à área competente, antes de findo a vigência dos contratos de prestação de serviços com antecedência mínima de 160 (cento e sessenta) dias antes do término;
- i) Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
- j) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder o previsto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 e alterações;
- k) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral por esta Secretaria de Estado da Saúde;
- l) Alimentar os sistemas informatizados do Governo com as informações pertinentes, responsabilizando-se por tais dados, inclusive sempre quando solicitadas;

- m) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir, nos termos da Lei;
- n) Procurar auxílio junto as áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- o) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir;
- p) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos, tais como: área de instalação do canteiro de obras, local para escritório da empresa, outras instalações etc.;
- q) Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
- r) Acompanhar o saldo contratual/registro de preços.
- s) A forma de comunicação entre gestor e fornecedor se dará, por email conforme item 12.

10.2. Ao fiscal do contrato caberá:

- a) Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação;
- b) Possuir cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta da licitação/cotação de preços;
- c) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- d) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- e) Buscar autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização, comunicando o Gestor do Contrato sobre suas necessidades;
- f) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (Art. 118 e suas alterações na Lei nº 14.133/2021) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- g) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas e etc.;
- h) Comunicar ao Gestor do Contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- i) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- j) Impedir que empresas subcontratadas venham a executar serviços e/ou efetuar a entrega de material quando não expressamente autorizadas para tal, salvo, nos casos em que haja previsão contratual;
- k) Comunicar por escrito a empresa e o Gestor do Contrato qualquer falta cometida pela empresa;
- l) Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos de prestação de serviços por tarefas não ultrapassem os créditos correspondentes;
- m) Fiscalizar os pagamentos efetuados. Não pode o fiscal se descuidar dos valores que deverão ser pagos, sem, no entanto, perceber os créditos destinados para tal tarefa;
- n) Ler atentamente o Termo de Contrato, especialmente as ocorrências relacionadas a sua execução;

- o) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- p) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- q) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);
- r) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência que esteja em descumprimento com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Não sendo possível a solução das ocorrências que deram origem as Notificações, o Fiscal deverá encaminhar o caso à DLIC, para providenciar as penalidades cabíveis;
- s) Anotar, em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- t) Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao Gestor do Contrato, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
- u) Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- v) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- w) Receber, em se tratando de obras e serviços de engenharia, provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- x) Procurar auxílio junto as áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.
- y) A forma de comunicação entre fiscal e fornecedor se dará, principalmente, por email e telefone (item 12).

11. DA OBRIGAÇÕES

11.1. Obrigações específicas da contratada:

Obriga-se a Contratada:

- a) A CONTRATADA se responsabiliza integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) A CONTRATADA deve iniciar as ações para solução dos problemas reportados, no tempo previsto, atendendo aos requisitos do “Acordo de Nível de Serviços”, conforme níveis de severidade dos chamados apresentados. Ainda, o tempo de atendimento deverá levar em consideração o “tempo de posicionamento” e o “tempo de resposta”, de acordo com a tabela a seguir:

Acordo de Nível de Serviços*

Severidade	Descrição	Tempo de Posicionamento	Tempo de Resposta**	Tempo de Solução
Crítica	Função não pode ser usada e não há um paliativo	30 minutos	02 horas	04 horas

Elevada	Função pode ser usada com restrições severas ou procedimento paliativo	01 hora	03 horas	06 horas
Média	Função pode ser usada com poucas restrições	04 horas	12 horas***	36 horas***
Baixa	Função pode ser usada sem impacto na operação.	08 horas	24 horas***	60 horas***

* Todos os tempos têm seu início a partir do registro do chamado na ferramenta “de registro de chamados” disponibilizada pela CONTRATANTE.

** Devem ser consideradas horas corridas, independentemente do turno, período ou dia da semana em casos de severidade Crítica ou Elevada.

*** Devem ser consideradas jornadas de 12 horas em dias úteis a resposta em casos de severidade Média ou Baixa não podendo exceder o período de 24 horas para tempo de posicionamento considerando ocorrência ser em final de semana, devendo-se apresentar alternativa ao problema encontrado.

c) O modelo de trabalho da CONTRATADA será remotamente, mas a CONTRATADA deve manter um profissional especialista em Business Intelligence, responsável pela análise dos dados, criação de relatórios e cubos para auxílio à tomada de decisão nas dependências da SUH/GEACR. O horário de expediente do profissional será de no mínimo 7 horas diárias, e a frequência de segunda a sexta-feira.

d) Quando for o caso, os funcionários da contratada deverão apresentar-se sempre com identificação e/ou credencial na Unidade Solicitante respeitando as normas de cada instituição;

e) A CONTRATADA deve designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste Contrato;

f) A CONTRATADA deve fazer seguro de seus trabalhadores contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;

g) A CONTRATADA deve obedecer na execução e desenvolvimento do seu trabalho à toda legislação vigente e instalado e mantendo os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SEESMT) e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), considerando o número total de trabalhadores nos serviços, para o fiel cumprimento da legislação em vigor;

h) A CONTRATADA deve apresentar à CONTRATANTE, quando exigido, comprovante de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que prestam ou tenham prestado serviços à CONTRATANTE, por força deste Contrato;

i) A CONTRATADA deve identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

j) A CONTRATADA deve cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços;

- k) A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- l) A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação indicada no preâmbulo deste termo, apresentando à CONTRATANTE, inclusive, a licença de funcionamento correspondente a cada exercício;
- m) A CONTRATADA deve responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte de seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados;
- n) A CONTRATADA deve manter a disciplina entre os seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica, bem como, durante a jornada de trabalho, desviar atenção do serviço;
- o) A CONTRATADA deve substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo que for determinado;
- p) A CONTRATADA deve manter seu pessoal uniformizado, identificando-os por meio de crachás, e fornecendo-lhes os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso;
- q) A CONTRATADA deve instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE e da CONTRATADA;
- r) A CONTRATADA deve dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- s) A CONTRATADA deve prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- t) A CONTRATADA deve manter equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade necessária à boa execução dos trabalhos. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- u) A CONTRATADA deve exercer controle sobre a qualidade e pontualidade dos serviços prestados;
- v) A CONTRATADA deve assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seus empregados;
- w) A CONTRATADA deve implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do órgão, respeitando suas normas de conduta;
- x) A CONTRATADA deve fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções;
- y) A CONTRATADA deve prestar os serviços de acordo com os parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os sistemas, pessoal, equipamentos, hardwares, insumos, infraestruturas especializadas em quantidade, qualidade e com tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica e pela legislação;
- z) A CONTRATADA deve reexecutar serviços que justificadamente for solicitado pela CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos;
- aa) A CONTRATADA deve assumir total responsabilidade pelos equipamentos, móveis e utensílios colocados a sua disposição para a execução do serviço, garantindo-lhes a integridade e ressarcindo a CONTRATANTE das despesas com a manutenção corretiva decorrente de mau uso;
- bb) A CONTRATADA deve guardar absoluto sigilo quanto às informações contidas nos bancos de dados, em documentos e/ou em materiais manuseados por seus empregados;
- cc) A CONTRATADA deve cumprir as normas e rotinas da CONTRATANTE, em especial as relativas à segurança e confiabilidade dos sistemas de guarda, de manutenção e de integridade de dados;

dd) A CONTRATADA deve assumir, com relação ao pessoal alocado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos atos administrativos, tais como, acompanhamento e orientação técnica, controle de frequência, autorizações de afastamentos, férias, sanções, substituições, admissões, demissões;

ee) A CONTRATADA deve custear os materiais de consumo utilizados por seus representantes na área de escritório disponibilizado pela CONTRATADA;

ff) A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, serviços de suporte compreendendo a prestação de assistência técnica e suporte técnico quanto ao uso e quanto à solução de problemas, bem como, garantia de atualização legal e tecnológica.

gg) A CONTRATADA deverá manter um controle rigoroso dos serviços executados para que os mesmos não ultrapassem o estipulado neste Termo de Referência;

hh) A CONTRATADA deverá colocar em serviços apenas empregados devidamente qualificados, selecionados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos, devendo os mesmos apresentarem-se para prestação dos serviços, devidamente uniformizados, portando crachá de identificação e com equipamento de proteção individual.

ii) Os empregados a serviço da CONTRATADA não poderão ter, nem terão, qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

jj) A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente.

kk) A CONTRATADA deverá, por meio de sua direção ou de seu preposto, participar das reuniões na unidade da CONTRATANTE, sempre que convocada, sem quaisquer ônus à SES.

ll) A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pela boa execução, integral eficiência dos serviços que executar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros.

mm) A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene no Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual e coletivo a todas as pessoas ligadas à empresa que estiverem realizando os serviços.

nn) A CONTRATADA deverá cumprir, além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

oo) A CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos, acessórios, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com os similares de propriedade da CONTRATANTE.

pp) Todas as despesas com alimentação, deslocamento e hospedagem do(s) técnico(s) que realizarão os serviços de instalação física solicitados no Edital correrão por conta da CONTRATADA.

qq) A CONTRATADA deve registrar todas as manutenções corretivas em uma ferramenta “de registro de chamados” disponibilizada pela CONTRATANTE de acordo com os cumprimentos do “Acordo de Nível de Serviços”.

rr) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

ss) Realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

tt) A CONTRATANTE exigirá a imediata substituição, na prestação dos serviços, de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com os serviços a serem prestados, ficando a CONTRATADA responsável pelo ônus decorrente.

uu) A CONTRATANTE não fornecerá lanche (café), almoço e jantar para os funcionários da CONTRATADA.

11.2. Obrigações específicas da contratante:

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- d) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- f) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

12. DO CONTRATO

12.1. Instrumento Contratual: Contrato + Autorização de Fornecimento;

12.2. Vigência: até 31/12/2023 a contar da publicação no DOE/SC

12.3. Gestão e Fiscalização:

GESTOR DO CONTRATO:

UNIDADE	GESTOR	MATRÍCULA	Telefone/e-mail
SUH	Roberto Henrique Benedetti	0256097-6-02	(48) 36645596 suh@saude.sc.gov.br
CCR	Elaine Cristina Nunes	356.814-8-01	(48) 36659640 ccr@saude.sc.gov.br
HDWC	Heloísa Pereira De Jesus	658682-1-01	(47) 33572070 hdwc@saude.sc.gov.br
HGMTR	Maria Cristina Mazzetti Subtil	0255353-8-02	(49) 32510000 hmtr@saude.sc.gov.br
HIJG	Levy Hermes Rau	360231-01-1	(48) 36643200 hijg@saude.sc.gov.br
HGCR	Michel Maximiano Faraco	716.983-3-01	(48) 36643600 hgcrh@saude.sc.gov.br
HNR	Renata Zomer De Albernaz Muniz	960976-8-01	(48) 32169300 hnr@saude.sc.g
HRSJ	Daywson Pauli Koerich	375618-03-1	(48) 36649700 hrs@saude.sc.gov.br
HRHDS	Sandro Dolinski	386649-1-02	(47) 34615500 hrhds@saude.sc.gov.br
HST	José Augusto Da Silva Velho	243.123.-8-01	(48) 33783300 hst@saude.sc.gov.br
ICSC	Paulo Carlos Brentano Júnior	671389-0-02	(48) 36643000 direcaoicsc@saude.sc.gov.br
IPQ	Paulo Márcio Souza	318062-0-02	(48) 36643400 ipq@saude.sc.gov.br
MCD	Ivanor Bez	161.169-0-01	(48) 3251-7500 mcd@saude.sc.gov.br
MDV	Newton César Tonato	0645935-8-02	(47) 34615700 mdv@saude.sc.gov.br
MDCK	Jeferson Lopes	700.928-3-02	(47) 36470610 mdck@saude.sc.gov.br

FISCAL DO CONTRATO:

UNIDADE	FISCAL ADMINISTRATIVO	MATRÍCULA	Telefone/e-mail
SUH	Cristiano De Oliveira Alves	308090-0-01	(48) 36648989 suh@saude.sc.gov.br

UNIDADE	FISCAL TÉCNICO	MATRÍCULA	Telefone/e-mail
DITIG	Rodrigo Homem	615.965-6-01	(48) 3664 - 7328 ditig@saude.sc.gov.b

UNIDADE	FISCAL SETORIAL	MATRÍCULA	Telefone/e-mail
CCR	Edison Vilson Goes	362.339-4-01	(48) 36659640 informatiaccr@saude.sc.gov.br
HDWC	Odair De Souza	666297-8-01	(47) 33572070 infohdwc@saude.sc.gov.br
HGMTR	Fabiano De Liz Barbosa	962524-0-01	(49) 32510000 informati cahtr@saude.sc.gov.br
HIJG	Liliani Beatriz Ramos	0294515-0-01	(48) 36643200 informati cahijg@saude.sc.gov.br
HGCR	Cassiano Weslwy Seugling	377.601-8-01	(48) 36643600 seuglingcw@saude.sc.gov.br
HNR	Anderson Damazio Bento	670422-0-01	(48) 32169300 informati cahnr@saude.sc.gov.br
HNR	Luciene Junkes Silveira	956.128-5-01	(48) 32169300 informati cahnr@saude.sc.gov.br
HRSJ	Orley Tadeu De Lima	673448-01-0	(48) 32169300 informati cahrsj@saude.sc.gov.br
HRHDS	Diego Policarpo	6663796-01	(47) 999164645 infohrhds@saude.sc.gov.br
HST	Vanderlete Campos	299.816-5-02	(47) 34615500 informati cahst@saude.sc.gov.br
ICSC	Alexandre Felipe Machado	365385-4-01	inficsc@saude.sc.gov.br
IPQ	Adilson Klein	242.843-1-01	(48) 36643000 informati caipq@saude.sc.gov.br
MCD	Jean Carlo Pederneiras Dieckmann	962408-2-01	(48) 36643400 timcd@saude.sc.gov.br
MDV	Cleunice Gesser	295103-01-7	(47) 34615700 informati camdv@saude.sc.gov.br
MDCK	Luis Edilson Gonçalves	615.765-3-01	(47) 34615700 suportemck@saude.sc.gov.br

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, “G” e ART. 40º, §1º, II, DA LEI Nº 14.133/2021)

3.1. Prazos:

3.1.1. Prazo de início da execução: Imediata - Data da Publicação do Contrato no DOE/SC.

3.1.2. Prazo de pagamento: 30 dias após o recebimento e aceite do objeto com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente.

14. DO VALOR ESTIMADO (ART. 6º, XXIII, “I”; ART. 18º, IV, e ART. 23º e 24º DA LEI Nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 16/2022/SEA)

14.1. O preço adotado seguiu o orçado no PSES 162242/2022.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, “J” DA LEI Nº 14.133/2021 e ART. 4º, VII, DO DECRETO ESTADUAL Nº 47/2023)

15.1. A adequação orçamentária está discriminada na página 91 do PSES 172460/2023.

16. ANÁLISE DE RISCOS E MAPA DE RISCOS (ART. 18º, X, DA LEI Nº 14.133/2021 e ART. 4º, III, DO DECRETO ESTADUAL Nº 47/2023)

O documento está sendo elaborado por esta SES. No momento, estamos utilizando o modelo de Gestão de Riscos da SEA (página 92 do PSES 172460/2023).

17. DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

17.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- a) Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- b) Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- c) Comprometem-se em notificar à Controladoria Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- d) Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

18. DA RESCISÃO

18.1. O contrato poderá ser rescindido a critério da contratante, mediante conclusão de procedimento licitatório em trâmite”

18.2. O Presente contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que à contratada caiba qualquer indenização, ou, reclamação nos seguintes casos:

18.3. Pela Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição dos serviços prestados;

18.4. Pela Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;

19. DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

19.1. Obervar o que dispõe a Lei nº 13.787, de 2018 que regula a digitalização e a utilização de sistemas informatizados para a guarda, o armazenamento e o manuseio de prontuário de paciente e a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), estabelece regras gerais sobre a proteção de dados e Ofício circular nº 28/2021 da SEA/SC.

19.2. A não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;

19.3. A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso;

19.4. A não se apropriar de material confidencial e/ou sigiloso que venha a ser disponibilizado;

19.5. A não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-me por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por meu intermédio, e obrigando-me, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas

20. DAS CONDIÇÕES GERAIS

20.1. A SES será proprietária das tecnologias desenvolvidas pela Contratada para atendimento aos objetos do Contrato, devendo fornecer, inclusive, os códigos fonte dos sistemas de informação desenvolvidos;

20.2. Os códigos fontes deverão ser instalados no datacenter do Governo do Estado de Santa Catarina, sob gestão da Secretaria de Estado da Saúde, e serão repassados pela CONTRATADA a partir do desenvolvimento e/ou evolução dos módulos da solução;

20.3. À CONTRATADA é vedado sobre todos os aspectos copiar, se apropriar, divulgar, difundir, comercializar, transferir, repassar qualquer tipo e forma de informação relativa ao negócio (SES), a quaisquer pessoas ou empresas estranhas ao processo de contratação, e deverá ser responsabilizada civil e criminalmente sobre atos praticados por seus técnicos e prepostos, em seu nome ou fora dele;

20.4. Os produtos aplicados ou resultantes da prestação de serviços da CONTRATADA, tais como estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, fontes dos códigos dos programas, páginas na Intranet e Internet, documentação didática em papel ou em mídia eletrônica, projetos, sistemas, programas objetos ou executáveis, bases de dados, arquivos, interfaces, drives e outros correlatos, serão de propriedade do Governo do Estado de Santa Catarina;

20.5. Eventual processo de transição entre a nova empresa contratada e a atual prestadora de serviços, bem como, eventuais custos, serão de responsabilidade da Contratada;

20.6. A CONTRATADA deverá manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do trabalho desenvolvido do Contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com autorização por escrito da CONTRATANTE;

20.7. A Contratada deverá manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do trabalho desenvolvido do Contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com autorização por escrito da Contratante, conforme legislação item 19;

20.8. A CONTRATANTE deverá definir a política de backup em conjunto com a CONTRATADA;

20.9. A utilização de ferramentas, componentes/bibliotecas de softwares serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicional de qualquer espécie e/ou eventuais custos para a CONTRATANTE.

21. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

NOME	MATRÍCULA	TELEFONE/E-MAIL
Márcio Pacheco de Andrade (elaboração das especificações técnicas)	0305273-7-07	(48) 3664 - 7328 ditig@saude.sc.gov.br
Cristiano De Oliveira Alves	308090-0-01	(48) 36648989 suh@saude.sc.gov.br

22. GESTOR RESPONSÁVEL DA UNIDADE REQUISITANTE

UNIDADE	NOME	MATRÍCULA	TELEFONE/E-MAIL
SUH	Roberto Henrique Benedetti	0256097-6-02	(48) 36645596 suh@saude.sc.gov.br
CCR	ELAINE CRISTINA NUNES	356.814-8-01	(48) 36659640 ccr@saude.sc.gov.br
HDWC	Heloísa Pereira de Jesus	658682-1-01	(47) 33572070 hdwc@saude.sc.gov.br
HGMTR	Maria Cristina Mazzetti Subtil	0255353-8-02	(49) 32510000 hmtr@saude.sc.gov.br
HIJG	Levy Hermes Rau	360231-01-1	(48) 36643200 hijg@saude.sc.gov.br
HGCR	Michel Maximiano Faraco	716.983-3-01	(48) 36643600 hgcrh@saude.sc.gov.br
HNR	Renata Zomer de Albernaz Muniz	960976-8-01	(48) 32169300 hnr@saude.sc.gov.br
HRSJ	DAYWSON PAULI KOERICH	375618-03-1	(48) 36649700 hrsj@saude.sc.gov.br
HRHDS	Sandro Dolinski	386649-1-02	(47) 34615500 hrhds@saude.sc.gov.br
HST	José Augusto da Silva Velho	243.123.-8-01	(48) 33783300 hst@saude.sc.gov.br
ICSC	Paulo Carlos Brentano Júnior	671389-0-02	(48) 36643000 direcaoicsc@saude.sc.gov.br
IPQ	Paulo Márcio Souza	318062-0-02	(48) 36643400 ipq@saude.sc.gov.br

MCD	Ivanor Bez	161.169-0-01	(48) 3251-7500 mcd@saude.sc.gov.br
MDV	Newton César Tonato	0645935-8-02	(47) 34615700 mdv@saude.sc.gov.br
MDCK	Jeferson Lopes	700.928-3-02	(47) 36470610 mdck@saude.sc.gov.br

23. AUTORIDADE COMPETENTE DA SUPERINTENDÊNCIA REQUISITANTE

NOME	MATRÍCULA	TELEFONE/E-MAIL
Roberto Henrique Benedetti	0256097-6-02	(48)36645596 / suh@saude.sc.gov.br

Data: 16/08/2023

A validade deste documento está condicionada às assinaturas digitais no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGPe.

ANEXO I

Serviço de manutenção corretiva e suporte continuado de solução especializada no Sistema de Gestão Hospitalar da SES – Sistema SGS

1. Contextualização dos Serviços

A Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina (SES-SC) possui uma rede de 14 (quatorze) unidades hospitalares e assistenciais. São cerca de 80.000 atendimentos de saúde todos os meses, dentre emergências, ambulatorios e internações, para um total de 2.248 leitos e 2.625 estações de trabalho informatizadas. Para modernizar a gestão dessas unidades, racionalizar os recursos e garantir maior eficiência e qualidade na assistência à saúde da população, é fundamental avançar na informatização dessas unidades, através da consolidação do Sistema de Informação atualmente implantado, que possa atender as necessidades administrativas, financeiras, clínicas e estratégicas. Para que a SES atinja os resultados esperados, é fundamental que mantenha estável a solução integrada de Sistema Informatizado para a Assistência à Saúde e Gestão de Desempenho, que alinhe o Sistema de Gestão de Assistência à Saúde Hospitalar com outras iniciativas de modernização pelo uso de Tecnologia da Informação (TI), principalmente:

- a) seu projeto de Digitalização de Prontuários;
- b) o Sistema Informatizado para a Gestão e Operação de Logística de Armazenamento e Distribuição de Materiais e Medicamentos com o sistema de Gestão de Assistência à Saúde;
- c) Sistema de Telemedicina e Telessaúde de Santa Catarina – STT/SC;
- d) Padronização para integração com Sistemas diversos dos Laboratórios Terceirizados e outras soluções em uso na SES. A continuidade da solução deverá atender processos e métodos de avaliação dos resultados e controle das ações e serviços de saúde;
- e) Integração das Solicitações e Resultados de Exames Laboratoriais.

2. Caracterização da situação dos sistemas de informação de apoio à assistência Hospitalar da SES

2.1 Dados Básicos:

- 2.1.1** Quantidade de Estações de Trabalho: 2.625
- 2.1.3** Quantidade de Leitos hospitalares estimados: 2.131
- 2.1.4** Quantidade mensal de Internações: 7.812
- 2.1.5** Quantidade mensal de Atendimentos Ambulatoriais: 42.164
- 2.1.6** Quantidade mensal de Atendimentos Emergenciais: 32.170
- 2.1.7** Lista das principais unidades que utilizam o atual sistema e produção

mensal:

- 2.1.7.1** Hospital Governador Celso Ramos

- Quantidade de Estações de Trabalho estimadas: 220
- Quantidade de usuários cadastrados para operação dos sistemas: 1.500
- Quantidade de Leitos hospitalares: 211
- Quantidade de Internações: 1.337
- Quantidade de Atendimentos Ambulatoriais: 5.851
- Quantidade de Atendimentos Emergenciais: 5.200

2.1.7.2 Hospital Regional Hans Dieter Schmidt

- Quantidade de Estações de Trabalho estimadas: 313
- Quantidade de usuários cadastrados para operação dos sistemas: 3.854
- Quantidade de Leitos hospitalares: 253
- Quantidade de Internações: 900
- Quantidade de Atendimentos Ambulatoriais: 6.000
- Quantidade de Atendimentos Emergenciais: 2.400

2.1.7.3 Maternidade Carmela Dutra

- Quantidade de Estações de Trabalho estimadas: 275
- Quantidade de usuários cadastrados para operação dos sistemas: 640
- Quantidade de Leitos hospitalares: 101
- Quantidade de Internações: 595
- Quantidade de Atendimentos Ambulatoriais: 1.185
- Quantidade de Atendimentos Emergenciais: 1.538

2.1.7.4 Hospital Geral e Maternidade Tereza Ramos

- Quantidade de Estações de Trabalho: 225
- Quantidade de usuários cadastrados para operação dos sistemas: 900
- Quantidade de Leitos hospitalares: 254
- Quantidade de Internações: 730
- Quantidade de Atendimentos Ambulatoriais: 2.170
- Quantidade de Atendimentos Emergenciais: 1.033

- 2.1.7.5** Maternidade Darcy Vargas
- Quantidade de Estações de Trabalho estimadas: 171
 - Quantidade de usuários cadastrados para operação dos sistemas: 1170
 - Quantidade de Leitos hospitalares: 106
 - Quantidade de Internações: 735
 - Quantidade de atendimentos Ambulatoriais: 1.547
 - Quantidade de atendimentos Emergenciais: 2.581
- 2.1.7.6** Hospital Infantil Joana de Gusmão
- Quantidade de Estações de Trabalho: 385
 - Quantidade de usuários cadastrados para operação dos sistemas: 1.300
 - Quantidade de Leitos hospitalares: 129
 - Quantidade de Internações: 800
 - Quantidade de atendimentos Ambulatoriais: 6.540
 - Quantidade de atendimentos Emergenciais: 6.000
- 2.1.7.7** Hospital Regional Dr. Homero de Miranda Gomes
- Quantidade de Estações de Trabalho estimadas: 295
 - Quantidade de Leitos hospitalares: 290
 - Quantidade de Internações: 1.566
 - Quantidade de atendimentos Ambulatoriais: 8.074
 - Quantidade de atendimentos Emergenciais: 9.639
- 2.1.7.8** Instituto de Cardiologia
- Quantidade de Estações de Trabalho estimadas: 180
 - Quantidade de usuários cadastrados para operação dos sistemas: 750
 - Quantidade de Leitos hospitalares: 137
 - Quantidade de Internações: 249
 - Quantidade de atendimentos Ambulatoriais: 2.337

- 2.1.7.9** Hospital Nereu Ramos
- Quantidade de Estações de Trabalho: 123
 - Quantidade de usuários cadastrados para operação dos sistemas: 498
 - Quantidade de Leitos hospitalares: 105
 - Quantidade de Internações: 157
 - Quantidade de Atendimentos Ambulatoriais: 1.670
- 2.1.7.10** Hospital Doutor Waldomiro Colautti
- Quantidade de Estações de Trabalho: 109
 - Quantidade de usuários cadastrados para operação dos sistemas: 415
 - Quantidade de Leitos hospitalares: 88
 - Quantidade de Internações: 303
 - Quantidade de Atendimentos Ambulatoriais: 600
 - Quantidade de Atendimentos Emergenciais: 2.723
- 2.1.7.11** Maternidade Dona Catarina Kuss
- Quantidade de Estações de Trabalho: 78
 - Quantidade de usuários cadastrados para operação dos sistemas: 512
 - Quantidade de Leitos hospitalares: 44
 - Quantidade de Internações: 215
 - Quantidade de Atendimentos Ambulatoriais: 590
 - Quantidade de Atendimentos Emergenciais: 248
- 2.1.7.12** Instituto de Psiquiatria - Colônia Santana
- Quantidade de Estações de Trabalho: 102
 - Quantidade de usuários cadastrados para operação dos sistemas: 401
 - Quantidade de Leitos hospitalares: 308
 - Quantidade de Internações: 200
 - Quantidade de Atendimentos Emergenciais: 700

2.1.7.13 Hospital Santa Teresa

- Quantidade de Estações de Trabalho: 67
- Quantidade de usuários cadastrados para operação dos sistemas: 238
- Quantidade de Leitos hospitalares: 105
- Quantidade de Internações: 25
- Quantidade de atendimentos Ambulatoriais: 1.600

2.1.7.14 Centro Catarinense de Reabilitação

- Quantidade de Estações de Trabalho: 82
- Quantidade de usuários cadastrados para operação dos sistemas: 101
- Quantidade de atendimentos Ambulatoriais: 4.000

2.1.8 Quantitativo Geral Médio de Atendimento Mensal (setembro/2020 a agosto/2021)

2.1.8.1 Serviço de manutenção corretiva, suporte continuado de sistemas de gestão de saúde: 132 chamados

2.2 Ambiente Tecnológico:

Considerando que os códigos-fonte dos programas que compõem a solução integrada do sistema informatizado para a assistência à saúde e gestão de desempenho foram, em sua grande maioria, desenvolvidos em tecnologia Caché ObjectScript – Linguagem nativa do banco de dados Caché – da Intersystems e Linguagem de programação Delphi, e considerando as melhorias propostas, a SES entende que, para o sucesso da continuidade dos serviços contratados de Manutenção corretiva e suporte continuado de sistemas de gestão de saúde, a CONTRATADA deve ter o conhecimento do ambiente tecnológico com as seguintes características:

2.2.1 Datacenter: Qualquer software e respectivo banco de dados deverão ter a compatibilidade com o ambiente da SES, que apresenta as seguintes características:

Sistemas Operacionais:

Microsoft Windows Server 2003 Enterprise Edition ou superior;

Microsoft Windows Server 2003 R2 Enterprise Edition ou superior;

Microsoft Windows Server 2003 R2 Standard Edition ou superior;

Microsoft Windows Server 2003 Standard Edition ou superior;

Microsoft Windows Server 2008 64 bits R2 Enterprise Edition ou superior;

Microsoft Windows Server 2008 32 bits R2 Standard Edition ou superior;

Microsoft Windows Server 2008 64 bits R2 Standard Edition ou superior;

Microsoft Windows Server 2016 Standard Edition ou superior;

Linux Red Hat Fedora vs 4, 5, 6 e 7;

Linux Debian 9 ou superior;

Linux Centos 6 ou superior;

FreeBSD 7 ou superior.

Bancos de Dados:

Microsoft SQL Server 2000

Microsoft SQL Server 2005

MySQL vs 4 e 5

PostgreSQL vs 8 ou superior Caché

versão 5.0.21 ou superior

2.2.2 A tecnologia utilizada para a manutenção dos itens 2.3.15 a 2.3.20 deste anexo requer a continuidade tecnológica destes requisitos:

2.2.2.1 Possibilitar por meio da camada de abstração desacoplada, plugar diversas tecnologias de apresentação gráfica, suportando a linguagens como HTML5, JavaScript, CSS3, GWT ou outra tecnologia que se apresente como tendência de mercado;

2.2.2.2 Possibilitar a manipulação e acesso ao repositório de dados através de uma camada de código desacoplada. Sua arquitetura estende o padrão DAO (Data Access Object) possuindo uma abstração na camada de persistência, possibilitando a troca do SGBD (Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados) sem impacto para as outras camadas;

2.2.2.3 A arquitetura dos sistemas é separada em camadas, possibilitando que cada camada seja desacoplada de tal forma que possa ser executada em diferentes servidores sem um custo alto de desenvolvimento, dando maior escala de acesso aos sistemas;

2.2.2.4 O framework suporta o desenvolvimento orientado ao padrão MVC (Model View Controller), através de classes que ajudam na sua implementação, onde o controlador (controller) faz a mediação da entrada, convertendo-a em comandos para o modelo ou visão, permitindo maior desacoplamento, usabilidade e separação dos conceitos;

2.2.2.5 A arquitetura possui suporte a utilização de múltiplos temas, essa característica permite que o software desenvolvido possa utilizar diferentes padrões visuais (skins). Esse suporte torna possível trocar o tema de forma dinâmica, em pleno funcionamento do software;

2.2.2.6 Toda a infraestrutura de software do servidor é desenvolvida em Java, o que facilita a formação de equipes de desenvolvimento pois é a linguagem dominante do mercado;

2.2.2.7 A arquitetura é projetada de modo a permitir a geração de softwares para múltiplas plataformas ou sistemas operacionais (ex: MS-Windows, Linux, Mac- OS, etc.) ou navegadores (ex.: MS-Internet Explorer®, MOZZILA Firefox, Chrome). Dessa forma, atende a uma ampla gama de ambientes e opções para os usuários finais.

2.2.2.8 O framework de desenvolvimento deve ser baseado em uma lógica hierárquica de contêineres de componentes, minimizando o fluxo de dados entre cliente e servidor, e diminuindo o uso de memória do servidor;

2.2.2.9 A arquitetura deve possuir comportamento robusto para múltiplo acesso, múltiplas requisições a banco de dados e outras características de robustez;

2.2.2.10 O sistema deve ser desenvolvido em tecnologia AJAX, evitando que toda a página seja redesenhada a cada requisição no servidor, economizando banda de rede e propiciando mais responsividade ao usuário;

2.2.2.11 O sistema deve possuir um Host engine para operar remotamente a biblioteca de widgets;

2.2.2.12 Os frameworks de desenvolvimento caracterizam-se por um conjunto de componentes desenvolvidos nas tecnologias JAVA. Portanto, executam em um ambiente operacional com Java Developer Kit (JDK), versão 6 ou superior, e com driver Java para acesso a SGBDs, estando homologado para executar em containers que suportem Servlet 2.4 como o Jakarta TomCat.

2.2.3 A tecnologia utilizada para a manutenção dos itens 2.3.18 deste anexo requer o conhecimento dos seguintes requisitos:

2.2.3.1 A arquitetura dos sistemas, especificamente a camada de servidor, deve promover a integração de sistemas baseado em barramento de serviços, totalmente aderente aos padrões internacionais de segurança Open Auth 2.0;

2.2.3.2 O sistema deve ser construído em camadas, com no mínimo a camada de cliente, apresentador, camada de negócio e persistência a banco, sendo que não deve haver restrições para que estas camadas sejam programadas para o browser ou para o servidor JEE 7, garantindo assim, a longevidade da solução no que diz respeito à distribuição de recursos computacionais com baixo impacto no desenvolvimento;

2.2.3.3 A camada do cliente deve ser totalmente aderente aos padrões do World Wide Web Consortium - W3C, sendo programados sobre HTML4+, CSS2.1+, JavaScript 1.5+; A tecnologia da interface do sistema pode ser alterada no futuro sem impacto aos serviços ofertados no barramento;

2.2.3.4 As requisições de serviço entre o browser e o servidor de aplicação, devem ter um conteúdo médio inferior a 10Kb. O framework de desenvolvimento deve ser baseado em uma lógica hierárquica de contêineres de componentes, minimizando o fluxo de dados entre cliente e servidor, e diminuindo o uso de memória do servidor;

2.2.3.5 O sistema deve possuir recurso para ativar log de registro sobre todas as ações realizadas no banco de dados, armazenando a operação realizada, campos afetados e valores anteriores, usuário, data e hora;

2.2.3.6 O sistema deve suportar os principais bancos de dados gratuitos do momento, dentre eles PostgreSQL, MySQL, H2, permitindo que a solução seja migrada em caso de descontinuidade ou aquisição de uma das soluções por terceiros;

2.2.3.7 Permitir manipular remotamente a tecnologia de visualização via protocolo de modo a isolar a implementação da camada de visão da tecnologia escolhida, sendo viável trocar a tecnologia de visualização para todos os projetos construídos com o framework sem que seja necessário reimplementar os sistemas/aplicações já operantes;

2.2.3.8 Deve possuir adequação transparente à tecnologia de “Server Push”, permitindo que a aplicação possa notificar a interface do sistema de modo imediato a um evento que tenha ocorrido no lado servidor da aplicação;

2.2.3.9 O sistema deve ser desenvolvido em tecnologia AJAX, evitando que toda a página seja redesenhada a cada requisição no servidor, economizando banda de rede e propiciando mais responsividade ao usuário;

2.2.3.10 O sistema deve suportar os botões de "voltar" e "avançar" do browser para cada ação realizada, sem incorrer em erros de cache;

2.2.3.11 O sistema deve utilizar URI (identificadores universais de recursos), permitindo que a URL remeta exatamente ao passo desejado, facilitando a organização dos links mais utilizados no sistema por parte do usuário;

2.2.3.12 O sistema deve implementar o container EJB com pelo menos os recursos de Stateless Bean; Asynchronous Methods; Singleton Bean; EJB Injection, quando necessário, a fim de utilizar servidores web leves, tais como Tomcat e Jetty sem deixar de seguir os padrões da plataforma Java EE. Essa característica permite a evolução para servidores mais robustos como o JBoss, assim que o município tiver uma infraestrutura que dê este suporte;

2.2.3.13 Independência de plataforma de aplicações. Os sistemas deverão ser compatíveis com mais de uma plataforma de sistemas operacionais (ex.: MS- Windows, Linux) ou navegadores (ex.: MS-Internet Explorer®, Google Chrome, Firefox). Dessa forma, atende a uma ampla gama de ambientes e opções para os usuários finais;

2.2.3.14 O sistema deve possuir um Host engine para operar remotamente a biblioteca de widgets;

2.2.3.15 A Biblioteca de componentes visuais (widgets) deve rodar inteiramente sobre os recursos fornecidos por um navegador W3C compatível e deve ser desenvolvida utilizando como base frameworks gratuitos, como por exemplo GWT/Ext- JS/QuooDoo;

2.2.3.16 Os sistemas devem possuir compatibilidade com Browsers W3C: Navegador de páginas e aplicações da web. Os navegadores suportados têm que ser compatíveis com o padrão definido pela W3C para navegadores WEB, isto é, pelo menos HTML 4.0, DHTML 1.0 e JavaScript 1.2. Os navegadores suportados devem incluir: IE 8.0+; Firefox 4.0+; Chrome 11.0+;

2.2.3.17 O sistema deve possuir um ambiente de servidor de conteúdo, Container WEB, utilizando a API Servlet 3.1+ como a estrutura do container, conforme especificação Java EE 7. Qualquer solução de servidor compatível com essa especificação pode ser usada;

2.2.3.18 O sistema deve possuir um container de aplicação para execução dos recursos, utilizando a API EJB 3.2+ como estrutura do container, conforme a plataforma Java EE 7 estabelece. Qualquer solução de servidor compatível com essa especificação pode ser usada;

2.2.3.19 A API EJB 3.2 deve fornecer uma interface para os recursos das aplicações, através de um Business Proxy;

2.2.3.20 O sistema deve possuir uma Plataforma virtual para acesso a recursos visuais através de Facade Components;

2.2.3.21 Toda comunicação entre browser e servidor de serviços deve ser cifrada por Open Auth 2.0 e deve operar sobre um protocolo eficiente como Thrift ou Rest para garantir a interoperabilidade entre os sistemas;

2.2.3.22 O sistema deve possuir cache em nível de usuário para que o mesmo possa continuar na mesma posição onde parou caso ocorra uma queda de energia.

2.2.4 A tecnologia utilizada para a manutenção dos itens 2.3.1 a 2.3.14 e 2.3.21 deste anexo, requer o conhecimento dos seguintes requisitos:

2.2.4.1 InterSystems Caché 2010.1.1.503.0.10923– Banco de dados orientado a objeto

2.2.4.1.1 Linguagem de programação orientada a objetos “COS – Caché Object Script”;

2.2.4.1.2 Plugin para integração com o sistema de controle de versão “SVN – Subversion”;

2.2.4.1.3 Desenvolvimento de alto nível com uso dos principais paradigmas da programação orientada a objetos: classes persistentes com herança simples e múltipla, encapsulamento e polimorfismo;

2.2.4.1.4 Uso de relacionamentos/associações entre classes do tipo “agregação” e “composição”;

2.2.4.1.5 Uso de classes abstratas e concretas;

2.2.4.1.6 Desenvolvimento de baixo nível com acesso direto a globais de armazenamento de dados e programas criados em rotinas INT e MAC;

2.2.4.2 Delphi 2007 for Win32 – IDE para desenvolvimento rápido de aplicações para Windows 32 bits

2.2.4.2.1 Desenvolvimento misto, utilizando técnicas de programação orientada a eventos e programação orientada a objetos;

2.2.4.2.2 Toda a aplicação está modularizada em DLLs, de modo que existe um mecanismo de controle que gerencia o carregamento e descarregamento de cada DLL;

2.2.4.2.3 Patch para correção de BUGs “VCLFixPack12” (disponível junto com o código fonte do Sistema);

2.2.4.2.4 Componentes:

2.2.4.2.4.1 Rave Reports for Win32: Componente VCL para criação de relatórios;

2.2.4.2.4.2 VisM: Componente OCX (VISM.ocx) no padrão COM/ActiveX para acesso direto ao Caché, acessado através de uma TypeLibrary disponível junto com o código fonte do Sistema;

2.2.4.2.4.3 Quick Report 5.02: Componente VCL para criação de relatórios;

2.2.4.2.4.4 Rx Library: Componente VCL para uso geral (disponível junto com o código fonte do Sistema);

2.2.4.2.4.5 RichView 10.4: Componente VCL para criação de editor de

textos gráficos avançados (semelhante ao Microsoft Word);

2.2.4.2.4.6 Extensão para RichView: Modificações para funcionamento personalizado do componente RichView de acordo com as necessidades do Sistema;

2.2.4.2.5 DelphiCallBack: Componente DLL (DelphiCallback.dll) no padrão COM/ActiveX para redirecionamento das saídas (outputs) do Caché para o Delphi, acessado através de uma TypeLibrary disponível junto com o código fonte do Sistema;

2.2.4.2.6 RDPrint 5.0: Componente VCL para criação de relatórios gráficos e caractere;

2.2.4.2.7 Fenestra Barcode: Componente VCL para utilização de código de barras (disponível junto com o código fonte do Sistema);

2.2.4.2.8 TeeChart Standard 7.10: Componente VCL para criação de gráficos dentro do Quick Report ;

2.2.4.2.9 eDocEngine 3.0: Componente VCL para exportação de relatórios para diversos formatos (PDF, XML, HTML, etc);

2.2.4.2.9.1 Extensão para eDocEngine: Modificações para funcionamento personalizado do componente eDocEngine de acordo com as necessidades do Sistema;

2.2.4.2.10 Capicom SDK 2.1.0.1: SDK disponibilizado pela Microsoft, através de uma DLL (capicom.dll) no padrão COM/ActiveX, que serve para manipulação de certificados digitais, criação de assinatura digital e tarefas relacionadas à criptografia. Acessado através de uma TypeLibrary disponível junto com o código fonte do Sistema;

2.2.4.2.11 MSXML 5.0 (Microsoft XML Core Services ou Microsoft XML Parser): Componente DLL (msxml5.dll) no padrão COM/ActiveX disponibilizado pela Microsoft. Trata-se de um analisador de XML da Microsoft que é uma implementação do modelo DOM da W3C. Acessado através de uma TypeLibrary disponível junto com o código fonte do Sistema;

2.2.4.2.12 CacheActiveX/Factory: Componente DLL (CacheActiveX.dll) no padrão COM/ActiveX para acesso orientado a objeto ao Caché, acessado através de uma interface implementada nos componentes CacheDB;

2.2.4.2.13 CacheObject/Factory: Componente DLL (CacheObject.dll) no padrão COM/ActiveX para acesso orientado a objeto ao Caché, acessado através de uma interface implementada nos componentes CacheDB;

2.2.4.2.14 FastCube 1.9: Componente VCL usado no módulo de BI (Business Intelligence). É usado para criação de cubos OLAP (On-line Analytical Processing), relatórios, gráficos e tabelas multidimensionais para análise de dados complexos;

2.2.4.2.15 FastScript 1.9: Componente VCL usado para criação scripts dinâmicos em várias linguagens de programação e para complemento das funcionalidades do FastCube;

2.2.4.2.16 Componentes do pacote CacheDB nativos no Sistema Atual: 2.2.4.2.16.1

CjSuitePack_D2007_Run: Componente VCL para correção de

incompatibilidade existente na estrutura de DLLs de um projeto do Delphi;

2.2.4.2.16.2 MmV2_D2007: Componente VCL para criação de interface gráfica com o usuário, acesso ao Caché e aumento de produtividade na construção de aplicações que utilizam o Delphi e o Caché com programação orientada a objeto;

2.2.4.2.16.3 MmV1_D2007: Componente VCL para criação de interface gráfica com o usuário e acesso ao Caché;

2.2.4.2.16.4 MmExperts_D2007: Componente VCL para criação de menus de atalhos e assistentes no IDE do Delphi;

2.2.4.2.16.5 MmEditors_D2007: Componente VCL que contém os editores de propriedades publicadas (published) dos componentes do pacote CacheDB;

2.2.4.2.16.6 FormLibrary: Componente VCL usado apenas para manter a compatibilidade de código legado (em desuso);

2.2.4.3 Subversion (SVN): Sistema para controle de versões do código fonte do Sistema

2.2.4.3.1 VisualSVN Server 2.5.5: Servidor do Subversion;

2.2.4.3.2 TortoiseSVN 1.7.13: Cliente gráfico do Windows para acesso ao Servidor do Subversion.

2.2.5 Outras integrações em funcionamento

2.2.5.1 Integração com o Sistema de Digitalização de Prontuários

2.2.5.1.1 Contexto:

Esta é uma implementação desenvolvida para integrar o aplicativo PEP – Prontuário Eletrônico do Paciente com o sistema GI2C. Esta é uma integração para que o médico logado no PEP – Prontuário Eletrônico do Paciente, com permissão para visualização destes prontuários, possa acessar os documentos eletrônicos armazenados no GI2C para visualização de todo o histórico do paciente.

2.2.5.1.2 Serviços:

2.2.5.1.2.1 Visualização das imagens dos prontuários no módulo de prontuário eletrônico;

2.2.5.1.2.2 Envio criptografado dos dados do paciente e do médico que está requisitando o acesso possibilitando ao Sistema Legado a automatização do login e localização do prontuário requisitado.

2.2.5.2 Integração com o Sistema Informatizado para a Gestão e

Operação de Logística de Armazenamento e Distribuição de Materiais e Medicamentos – SGM²

2.2.5.2.1 Contexto:

O projeto SGM² para a SES teve como objetivo principal o aprimoramento do processo de controle de estoque, em substituição do sistema legado SME (Sistema de Materiais do Estado).

A avaliação e aprimoramento dos controles de processo dos diversos negócios da SES e a integração entre softwares legados tem sido um diferencial importante neste projeto.

Esta integração tem por finalidade unificar os lançamentos nos módulos de gerenciamento de materiais e medicamentos do Sistema de Gestão Hospitalar e o Sistema SGM², responsáveis pelo controle de estoques nas Unidades Hospitalares e Assistenciais e na SES, respectivamente.

O objetivo principal desta integração é evitar a redigitação das guias de entrada, guias de saída para centros de custos e guias de devoluções, tornando os dados mais confiáveis e proporcionando maior agilidade e celeridade nos processos de distribuição e controle de estoques.

Nas unidades, a prescrição médica é impressa nas farmácias onde os medicamentos são separados e etiquetados por paciente, com isso é possível gerenciar de forma efetiva a dispensação correta conforme os horários aprazados e controlar custo por paciente.

Para o SGM² as baixas por paciente são sumarizadas e integradas por centro de custo e as guias de entrada são integradas ao Sistema de Gestão Hospitalar no recebimento dos materiais e medicamentos pelas unidades.

2.2.5.2.2 Serviços:

2.2.5.2.2.1 Atualização, no Sistema Integrado, dos cadastros básicos de materiais, medicamentos, fornecedores, unidades administrativas, centros de custo, unidades de medida e usuários;

2.2.5.2.2.2 Atualização automática das notas fiscais de entrada referentes a compras, doação e empréstimo realizadas pelas unidades da SES;

2.2.5.2.2.3 Integração das movimentações (entradas, transferências, devoluções, dentre outras) e estornos entre o almoxarifado e o estoque da unidade hospitalar;

2.2.5.2.2.4 Integração das movimentações (saída por consumo, incineração, para análise, devolução dentre outras) e estornos entre os centros estocadores e centros de consumo das unidades hospitalares e assistenciais;

2.2.5.2.2.5 Integração dos lançamentos de transferências entre centro estocador e sub-estocador das unidades;

2.2.5.2.2.6 Integração das movimentações de devoluções de baixas por centros de custos;

2.2.5.2.2.7 O processo de inventário é realizado pelas unidades no

Sistema de Gestão Hospitalar e integrado ao SGM² que gera as variações e realiza a devida contabilização;
2.2.5.2.2.8 Consulta, para usuários do Sistema Integrado, saldos físicos nos almoxarifados.

2.2.5.3 Integração com o Portal do Sistema Catarinense de Telemedicina e Telessaúde – STT/SC

2.2.5.3.1 Contexto:

O Sistema Catarinense de Telemedicina e Telessaúde – STT/SC é um sistema de Telemedicina baseado no uso da Internet, que proporciona facilidades de confecção de laudos remotos, segunda opinião, discussão de casos, entre outros aspectos. Esse modelo permite que os profissionais de saúde de municípios geograficamente dispersos, ou não, possam realizar exames de diversas modalidades, como eletrocardiograma, hemodinâmica, medicina nuclear, tomografia computadorizada ou ressonância magnética, que podem ser enviados para um servidor centralizado.

Os dados armazenados podem ser acessados pelos usuários no Portal de Telemedicina, uma ferramenta web, que permite visualizar exames, prover laudos e interagir com outros profissionais médicos.

No âmbito do Projeto de Informatização da SES foi desenvolvida uma integração que permite que o sistema de RIS da STT/SC se comunique com o sistema de Gestão Hospitalar, oferecendo ao hospital a utilização de todas as funcionalidades de ambos os aplicativos de forma integrada e confiável.

Das configurações necessárias para que a integração ocorra com sucesso, grande parte é parametrizável no sistema de Gestão Hospitalar, restando apenas poucos ajustes desenvolvidos através de customizações específicas.

Esta integração possibilita que o atendimento do paciente seja realizado no sistema de Gestão Hospitalar, considerando cadastro de paciente, Registro do Atendimento e lançamento do exame, mas que o laudo seja realizado em um sistema especialista, terceirizado que provê todas as funcionalidades essenciais para confecção de laudo (RIS) e manipulação de imagem (PACS). Estas funcionalidades são inerentes ao sistema de terceiro (RIS/PACS) do STT/SC.

Mesmo com o laudo sendo realizado no STT/SC, a integração contempla a importação deste laudo para o sistema de Gestão Hospitalar, ficando assim registrado em ambos os sistemas.

No que se referente ao Sistema de Gestão Hospitalar, a integração ocorre em tempo real, tanto para alimentar o STT/SC com os exames lançados, quanto para importar novamente o laudo e executar a baixa deste no sistema de Gestão Hospitalar, juntamente com os dados do médico laudista, o que é imprescindível para o faturamento posteriormente.

A integração viabiliza ainda a visualização da imagem do exame (PACS) e do laudo (RIS) dentro do PEP e do Diagnóstico por Imagem, em locais estratégicos, fornecendo assim uma gama maior de informações para o médico no apoio à tomada de decisão. Esta funcionalidade está disponível na integração, através de um acesso por uma página web, do STT/SC.

Enquanto a imagem é analisada e o laudo é confeccionado no STT/SC, o sistema de Gestão Hospitalar continua mantendo-se informado do andamento deste exame, e provê todos os controles de manipulação do exame, para que não haja nenhuma incoerência entre

os dados enviados ao terceiro e os dados existentes dentro do sistema de Gestão Hospitalar.

Por fim, a integração disponibiliza uma tela de controle, que os usuários podem acessar e acompanhar o andamento do exame/laudo no STT/SC, através de status que informam em qual estágio do processo de laudo o exame se encontra.

2.2.5.3.2 Serviços:

2.2.5.3.2.1 Parametrização da regra de negócio no Sistema que permite habilitar/desabilitar a integração com o STT/SC por serviço;

2.2.5.3.2.2 Parametrização da data de ativação da integração, todos os controles de integração, acesso ao laudo integrado, entre outros, são baseados nesta data;

2.2.5.3.2.3 Cadastro de sigla do serviço visando a padronização das nomenclaturas entre os sistemas integrados;

2.2.5.3.2.4 Parametrização dos links de acesso das imagens e laudos no STT/SC.

2.2.5.4

Integração das Solicitações e Resultados de Exames

Laboratoriais

2.2.5.4.1 Contexto:

Em atenção à demanda de integração do sistema de gestão hospitalar instalado nas Unidades Hospitalares e Assistenciais da SES, foi desenvolvida uma integração padronizada da solicitação de exames no Módulo PEP – Prontuário Eletrônico do Paciente do Sistema de Gestão Hospitalar com os diversos sistemas dos Laboratórios Credenciados pela SES para a prestação de serviços de Diagnósticos através de exames laboratoriais, os quais precisam compulsoriamente aderir ao padrão estabelecido para integrar com o Sistema de Gestão Hospitalar.

O objetivo principal deste serviço é integrar as solicitações de exames realizadas pelos médicos nos PEP's do Pronto Socorro e Internados com o sistema do Laboratório Terceirizado. Disponibilizando, através disso, os dados dos pacientes, atendimentos e exames e posteriormente, importando o resultado dos exames e disponibilizando no PEP para acesso e consulta pelos usuários habilitados para tal.

2.2.5.4.2 Serviços:

2.2.5.4.2.1 Parametrização da conexão com o banco de dados do Sistema de Gestão que está instalado na Unidade;

2.2.5.4.2.2 Integração da solicitação do exame;

2.2.5.4.2.3 Integração dos exames que constam na solicitação;

2.2.5.4.2.4 Integração de informações sobre as amostras coletadas e/ou agendamento das coletas;

2.2.5.4.2.5 Integrações de informações sobre o status do exame durante o processo de execução no Laboratório;

2.2.5.4.2.6 Integração do resultado do exame para disponibilização no Prontuário Eletrônico do Paciente.

2.2.5.5 Cargas para o sistema de gestão de desempenho (Dashboard)

2.2.5.5.1 Contexto:

Através de um processo ETL (Extração, Limpeza e Carga dos dados), utilizando a ferramenta *open source* Kettle, cria-se um mecanismo que percorre os bancos de dados de todas as unidades hospitalares e centralizam todas estas informações numa única Base de Dados para o Sistema de Gestão de Desempenho (Dashboard). Uma outra Base de Dados é destinada aos sistemas Nutrição e Dietética e de Gestão de Custos. As informações são transferidas diariamente como um processamento batch, em horários de menor “pico” devido ao grande volume de dados. Estes dados são disponibilizados em um banco PostgreSQL armazenado fisicamente no Data Center do CIASC (Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina).

As exportações das informações hospitalares para o Sistema de Gestão de Desempenho (Dashboard) estão divididas em duas cargas, online e SGD (Sistema de Gestão de Desempenho). A carga online é realizada continuamente pela natureza da informação e, a carga SGD (Sistema de Gestão de Desempenho), os dados são transferidos diariamente como um processamento batch, em horários de menor “pico” devido ao grande volume de dados.

Em ambas as cargas os dados são provenientes do Sistema oficial de registro das unidades hospitalares. Estes dados estão armazenados em banco de dados CACHE de forma descentralizada, onde cada unidade retém seus dados com um datacenter próprio, salvo o caso das unidades Hospital Regional Dr. Homero de Miranda Gomes e Instituto de Cardiologia de Santa Catarina, que compartilham a mesma instância de banco de dados.

Unidade Hospitalares com cargas:

- Instituto de Psiquiatria/Colônia Santana;
- Hospital Dr. Waldomiro Colautti;
- Hospital Governador Celso Ramos;
- Hospital Infantil Joana de Gusmão;
- Hospital Nereu Ramos;
- Hospital Regional Hans Dieter Schmidt;
- Hospital Regional Dr. Homero Miranda Gomes;
- Hospital Santa Tereza de Dermatologia Sanitária;
- Hospital Tereza Ramos;
- Instituto de Cardiologia de Santa Catarina;
- Maternidade Carmela Dutra;
- Maternidade Catarina Kuss;
- Maternidade Darcy Vargas;

Centro Catarinense de Reabilitação.

2.2.5.5.2 Serviços:

2.2.5.5.2.1 Cargas online: Fonte de dados do sistema oficial de registro, contendo as seguintes informações:

2.2.5.5.2.2 Leitos: estatística da ocupação de leitos de cada unidade e suas situações;

2.2.5.5.2.3 Atendimentos: estatística do dia (tempo de atendimento, situação, etc.) provenientes dos serviços de ambulatório, emergência e internação;

2.2.5.5.2.4 Fila de Espera: estatística dos atendimentos abertos (Triagem, consultas, reavaliação médica, etc.).

2.2.5.5.2.5 Sistema SGD – Cargas realizadas uma vez por dia a partir do período da noite: Fonte de dados do sistema oficial de registro contendo as seguintes informações:

2.2.5.5.2.6 Atendimento: dados gerais e categorizados dos atendimentos (serviço, paciente e médicos) realizados pelas unidades provenientes dos serviços de ambulatório, emergência e internação;

2.2.5.5.2.7 Censo: dados do Censo Hospitalar e Leitos (entradas, saídas, recebidos, readmitidos, altas, leitos desativados, leitos interditados, leitos liberados, etc.);

2.2.5.5.2.8 Cirurgia: registra os dados gerais de cirurgias para indicadores (serviço, classificação, porte da cirurgia, origem, convênio, etc.);

2.2.5.5.2.9 Custos: importa dados gerais financeiro de custos, apropriação, produção e despesas;

2.2.5.5.2.10 Diagnósticos: dados gerais do diagnóstico composto por informações dos pacientes, laudos e médicos responsáveis;

2.2.5.5.2.11 Estoque: carrega os movimentos de entrada e saída de estoque realizado por uma determinada unidade;

2.2.5.5.2.12 Faturamento: carrega dados de faturamento compostos pelos dados das internações (SUS), ambulatórios, procedimentos de alta complexidade (APAC) e convênios;

2.2.5.5.2.13 Contratos: importa dados gerais sobre contratos realizados no âmbito de faturamento;

2.2.5.5.2.14 Fila Cirúrgica: dados da fila cirúrgica da unidade composto por informações dos pacientes, convênios, agendamento, autorização e médicos responsáveis;

2.2.5.5.2.15 Gratificação de Desempenho e Produtividade Médica (GDPM): informações sobre o detalhamento da produtividade médica provenientes das seguintes fontes: Sistema de Informação Ambulatorial; Autorização de Procedimento de Alta Complexidade e Sistema de Informação Hospitalar;

2.2.5.5.2.16 Plano de Gestão da Saúde e Controle de Metas (PGS): processo de captar as metas individuais baseadas em indicadores de gestão pré- estabelecidos no Plano de Gestão da Saúde. Especificamente, para esta integração, os

dados são provenientes de duas fontes: Sistema Oficial de Registro – Banco de dados Caché e Sistema SIGRH (CIASC) – Banco de dados SQLServer.

2.2.5.5.2.17 Cargas para o Sistema de Nutrição e Dietética: Fonte de dados do sistema oficial de registro contendo as seguintes informações:

2.2.5.5.2.17.1 Pacientes internados;

2.2.5.5.2.17.2 Tipos de Dietas;

2.2.5.5.2.17.3 Prescrições de Dietas.

2.2.5.5.2.18 Cargas para o Sistema de Gestão de Custos: Carga realizada no primeiro dia do mês com dados disponíveis do mês anterior. Fonte: Sistema Oficial de Registro SIGRH (CIASC) contendo as seguintes informações:

2.2.5.5.2.18.1 Valor de Despesas com Recursos Humanos;

2.2.5.5.2.18.2 Lista de Funcionários;

2.2.5.5.2.18.3 Produção do Setor RH (Número de Funcionários por Setor).

2.2.5.5.2.19 Cargas para o Sistema de Gestão de Custos: Carga realizada uma vez por mês no primeiro dia após o fechamento mensal do sistema SGM². Fonte: Sistema Oficial de Registro SGM² contendo as seguintes informações:

2.2.5.5.2.19.1 Valor de Despesas com Material de Consumo

2.2.5.5.2.19.2 Número de requisições.

2.2.5.5.2.20 Cargas para o Sistema de Gestão de Custos: Fonte: Sistema Oficial de Registro. Informações integradas:

2.2.5.5.2.20.1 Número de Atendimentos Ambulatoriais por Setor;

2.2.5.5.2.20.2 Número de Atendimentos de Emergência por Setor;

2.2.5.5.2.20.3 Número de Internações por Setor;

2.2.5.5.2.20.4 Número de Exames por Tipo e Setor;

2.2.5.5.2.20.5 Número de Partos;

2.2.5.5.2.20.6 Número de Cirurgias; 2.2.5.5.2.20.7 Número de Contas Faturadas; 2.2.5.5.2.20.8

Número de Pacientes registrados;

2.2.5.5.2.20.9 Número de prontuários manuseados. 2.2.5.5.2.20.10 Frequência das

Cargas por unidade:

2.2.5.5.2.20.11	Hospital Dr. Waldomiro Colautti, dia 05 de cada mês.
2.2.5.5.2.20.12	Hospital Florianópolis, dia 05 de cada mês.
2.2.5.5.2.20.13	Hospital Governador Celso Ramos, dia 05 de cada mês.
2.2.5.5.2.20.14	Hospital Infantil Joana de Gusmão, dia 05 de cada mês.
2.2.5.5.2.20.15	Hospital Nereu Ramos, dia 15 de cada mês.
2.2.5.5.2.20.16	Hospital Regional Hans Dieter Schmidt, dia 15 de cada mês.
2.2.5.5.2.20.17	Hospital Regional Dr. Homero Miranda Gomes, dia 15 de cada mês.
2.2.5.5.2.20.18	Hospital Santa Tereza de Dermatologia Sanitária, dia 05 de cada mês.
2.2.5.5.2.20.19	Hospital Tereza Ramos, dia 05 de cada mês.
2.2.5.5.2.20.20	Instituto de Cardiologia de Santa Catarina, dia 05 de cada mês.
2.2.5.5.2.20.21	Instituto de Psiquiatria, dia 05 de cada mês.
2.2.5.5.2.20.22	Maternidade Carmela Dutra, dia 10 de cada mês.
2.2.5.5.2.20.23	Maternidade Catarina Kuss, dia 05 de cada mês.
2.2.5.5.2.20.24	Maternidade Darcy Vargas, dia 05 de cada mês.

2.0) 2.2.5.6 Integração com o Programa de Gestão em Saúde 2.0 (PGS)

2.2.5.6.1 Através de um processo ETL (Extração, Limpeza e Carga dos dados), utilizando a ferramenta open source Kettle, cria-se um mecanismo que percorre os bancos de dados de todas as unidades hospitalares e centralizam todas estas informações numa única Base de Dados para o Programa de Gestão em Saúde 2.0.

2.2.5.6.2 O processo de captura de dados deve trazer dados diariamente de todas as Unidades Hospitalares. Os dados são acrescidos na base quando novos e atualizados caso tenham sido atualizados no sistema SGS.

2.2.5.6.3 Os dados a serem capturados do sistema para as áreas de integração do PGS 2.0 envolvem:

2.2.5.6.3.1 Paciente: CPF e nome;

2.2.5.6.3.2 Atendimento/RA: indicador de retorno, cor da classificação de risco, indicador de teleatendimento/telediagnóstico, indicador de UTI;

2.2.5.6.3.3	Evolução: data, hora e tipo da evolução;
2.2.5.6.3.4	Prescrição: medicamentos, procedimentos, CID, data e hora;
2.2.5.6.3.5	Profissional responsável pelo atendimento ou evolução com CPF e nome;
2.2.5.6.3.6	Motivo de liberação do paciente: código e descrição;
2.2.5.6.3.7	Especialidade: código e descrição;
2.2.5.6.3.8	Preceptor: CPF e nome;
2.2.5.6.3.9	Médicos auxiliares: CPF, nome e ordem dos auxiliares;
2.2.5.6.3.10	Anestesiologista responsável: CPF e nome;
2.2.5.6.3.11	Indicador de parto;
2.2.5.6.3.12	Indicador de preceptor;
2.2.5.6.3.13	Indicador de comissão.

2.3 Principais características do Sistema de Gestão Hospitalar:

2.3.1 Recepção de Ambulatório

2.3.1.6 Contexto:

Utilizado para cadastrar os atendimentos ambulatoriais dos consultórios médicos, registrando as informações dos pacientes (SUS e Convênios) para a abertura da conta corrente, emite formulários padronizados (Atestados, Receitas, Laudos), possibilita os lançamentos de procedimentos (Consultas, Microcirurgias, Curativos), emite vários relatórios estatísticos de produção médica.

Realiza o agendamento das consultas com especialistas nos consultórios, emite agenda diária, agenda programada, permitindo definir intervalos de atendimentos, feriados, finais de semana, férias de algum prestador, emite relatórios estatísticos dos agendamentos efetivados e cancelados, além de outros relatórios operacionais e gerenciais.

2.3.1.7 Funcionalidades:

- 2.3.1.7.1 Registra os dados pessoais e de atendimentos dos pacientes;
- 2.3.1.7.2 Agenda atendimentos ambulatoriais por consultório e especialidade;
- 2.3.1.7.3 Bloqueia ou cancela atendimentos agendados;
- 2.3.1.7.4 Cadastra parâmetros diversos da grade de horários, reserva e bloqueio de horários por médico, especialidade e consultório;
- 2.3.1.7.5 Cadastra as unidades encaminhadoras que são utilizadas no cadastro de atendimentos dos pacientes;
- 2.3.1.7.6 Cadastra as profissões que são utilizadas no cadastro de atendimentos

dos pacientes;

2.3.1.7.7 Emite relatórios com a possibilidade de seleção: Especialidades, Convênios, Serviços, Municípios, Médicos, Encaminhadores e Classificações;

2.3.1.7.8 Emite relatório de agendamento com a possibilidade de cruzamento das informações de médicos x consultórios;

2.3.1.7.9 Permite localizar o cadastro do paciente através de biometria;

2.3.1.7.10 Armazena imagem (foto) do paciente junto ao cadastro do mesmo, facilitando futura identificação;

2.3.1.7.11 Permite enviar confirmação do agendamento aos pacientes através de mensagem de texto (sms);

2.3.1.7.12 Possibilita a formatação de textos gráficos com a possibilidade de inserção de dados do cadastro do paciente e do atendimento, bem como a utilização de imagens e tabelas;

2.3.1.7.13 Possui ferramenta para criação de formulários para captação e processamento de dados do paciente visando à formatação de protocolos diversos;

2.3.1.7.14 Permite a criação dinâmica de campos na tela de cadastro do paciente e/ou atendimento para complementar informações necessárias;

2.3.1.7.15 Possibilita a alteração da obrigatoriedade e visualização dos dados na tela de cadastro e atendimento do paciente.

2.3.2 Recepção de Emergência

2.3.2.1 Contexto:

O Pronto Socorro é o local onde são atendidos pacientes com problemas de saúde agudos cuja intervenção deve ser imediata sem perder o foco na qualidade da assistência.

Isto se torna possível através do módulo de Recepção de Emergência, que atua de modo a auxiliar desde o preenchimento correto da ficha de atendimento ao faturamento completo da conta do paciente.

2.3.2.2 Funcionalidades:

2.3.2.2.1 Permite cadastro dos motivos de atendimento que são utilizados no cadastro de atendimentos dos pacientes;

2.3.2.2.2 Permite cadastro de encaminhadores que são utilizados no cadastro de atendimentos dos pacientes;

2.3.2.2.3 Permite cadastro de profissões que são utilizadas no cadastro de atendimentos dos pacientes;

2.3.2.2.4 Permite cadastro de serviços de pronto socorro, como Adulto, Infantil, Geral e Traumatologia/Ortopedia;

2.3.2.2.5 Possibilita a formatação de textos gráficos com a possibilidade de inserção de dados do cadastro do paciente e do atendimento, bem como a utilização de imagens e tabelas;

2.3.2.2.6 Possibilita a formatação de etiquetas com a possibilidade de inserção de dados do cadastro do paciente e do atendimento e código de barras;

2.3.2.2.7 Possui ferramenta para criação de formulários para captação e processamento de dados do paciente visando a formatação de protocolos diversos;

2.3.2.2.8 Permite a criação dinâmica de campos na tela de cadastro do paciente e/ou atendimento para complementar informações eventualmente necessárias;

2.3.2.2.9 Possibilita a alteração da obrigatoriedade e visualização dos dados na tela de cadastro e atendimento do paciente;

2.3.2.2.10 Permite localizar o cadastro do paciente através de biometria;

2.3.2.2.11 Armazena imagem (foto) do paciente junto ao cadastro do mesmo, facilitando futura identificação;

2.3.2.2.12 Registra os dados pessoais e de atendimentos dos pacientes;

2.3.2.2.13 Registra os dados da alta do paciente: data, hora, médico, CID e motivo de saída; paciente;

2.3.2.2.14 Controla a fila de atendimento através da classificação de risco do

2.3.2.2.15 Bloqueia ou cancela atendimentos;

2.3.2.2.16 Controle de alta automática ou manual;

2.3.2.2.17 Permite imprimir a ficha de atendimento e outros documentos como

termos, declarações, contratos etc.;

2.3.2.2.18 Permite imprimir etiqueta com dados pessoais do paciente e etiquetas com dados do atendimento, gerando código de barras para identificação através de leitores;

2.3.2.2.19 Emite relatórios com a possibilidade de seleção: Especialidade, Convênios, Motivo Atendimento, Municípios, Médicos, Empresas, Encaminhadores, Classificação e Motivo da Saída.

2.3.3 Recepção de Internados

2.3.3.1 Contexto:

A internação é o local de tratamento e acomodação do paciente para a realização de procedimentos clínicos e cirúrgicos, com o objetivo de disponibilizar o gerenciamento de informações e acomodações de forma rápida e segura.

Facilitar a inserção de dados do paciente e do atendimento realizado. Permitindo a personalização de telas, formulários, documentos, gráficos e relatórios que oferecem flexibilidade para atender as necessidades da instituição.

2.3.3.2 Funcionalidades:

2.3.3.2.1 Registra os dados pessoais e de atendimentos dos pacientes;

2.3.3.2.2 Registra as transferências internas de unidade, quarto e leito;

- 2.3.3.2.3 Registra os dados da alta do paciente: data, hora, médico, CID e motivo de saída;
- 2.3.3.2.4 Permite bloqueio do paciente com pendências de atendimentos anteriores;
- 2.3.3.2.5 Permite o controle de higienização de leitos;
- 2.3.3.2.6 Permite o cadastro das unidades, quartos e leitos da internação que são utilizados no atendimento do paciente;
- 2.3.3.2.7 Permite cadastro das empresas que são utilizadas no cadastro de atendimento do paciente;
- 2.3.3.2.8 Permite o cadastro dos tipos de encaminhadores que são classificadores dos encaminhadores;
- 2.3.3.2.9 Permite cadastro dos encaminhadores que são utilizados no cadastro de atendimento do paciente;
- 2.3.3.2.10 Permite visualizar as características da acomodação;
- 2.3.3.2.11 Permite inserir advertências sobre a situação do leito;
- 2.3.3.2.12 Permite cadastrar as clínicas que são utilizadas no cadastro de atendimento do paciente;
- 2.3.3.2.13 Permite cadastrar as profissões que são utilizadas no atendimento do paciente;
- 2.3.3.2.14 Permite cadastrar leitos de observação que são utilizados no atendimento do paciente;
- 2.3.3.2.15 Permite a consulta a qualquer tempo da situação dos leitos mostrando: capacidade, Livres, Ocupados, Ociosidade, Ocupação e Média Permanência;
- 2.3.3.2.16 Emite relatórios de internações com a possibilidade de seleção: Unidade de Internação, Clínicas, Municípios, Médicos, Encaminhadores e Classificação;
- 2.3.3.2.17 Possibilita a formatação de textos gráficos com a possibilidade de inserção de dados do cadastro do paciente e do atendimento, bem como a utilização de imagens e tabelas;
- 2.3.3.2.18 Possui ferramenta para criação de formulários para captação e processamento de dados do paciente visando a formatação de protocolos diversos;
- 2.3.3.2.19 Permite a criação dinâmica de campos na tela de cadastro do paciente e/ou atendimento para complementar informações eventualmente necessárias;
- 2.3.3.2.20 Possibilita a alteração da obrigatoriedade e visualização dos dados na tela de cadastro e atendimento do paciente;
- 2.3.3.2.21 Emite relatórios de pacientes internados com a possibilidade de seleção: Unidade de Internação, Convênios, Clínicas, Municípios, Médicos, Empresas;
- 2.3.3.2.22 Emite relatórios de saídas (altas) de pacientes internados com a possibilidade de seleção: Unidade de Internação, Convênios, Clínicas, Municípios, Médicos, Empresas, Tipo de Saída;

- 2.3.3.2.23 Emite relatórios de transferências pacientes por origem e destino de unidade de Internação;
- 2.3.3.2.24 Emite relatórios de homônimos de paciente, conferindo dados como Nome, Data de Nascimento, CEP, etc.;
- 2.3.3.2.25 Emite relatório de leitos ocupados e desocupados por unidade de internação;
- 2.3.3.2.26 Emite relatório para busca de pacientes internados em unidade de internação, mostrando a localização e a permanência do paciente.

2.3.4 Controle de Visitantes e Acompanhantes

2.3.4.1 Contexto:

Permite centralizar e organizar a entrada, circulação e saída de visitantes e acompanhantes dos pacientes internados.

Permite centralizar e organizar a entrada, circulação e saída de terceiros no interior da unidade controlando horário de entrada e saída

Permite também acessar facilmente todas as informações dos agendamentos de consultas e exames.

Oferece ainda a possibilidade de implementar um sistema de identificação para visitantes através da criação e impressão de etiquetas personalizadas.

2.3.4.2 Funcionalidades:

- 2.3.4.2.1 Permite o registro dos dados de entrada dos visitantes e acompanhantes;
- 2.3.4.2.2 Permite o registro dos dados de saída dos visitantes e acompanhantes;
- 2.3.4.2.3 Permite o controle de quais leitos podem receber visitantes;
- 2.3.4.2.4 Permite o controle de quais leitos podem receber acompanhantes;
- 2.3.4.2.5 Permite consultar os dados pessoais e dados de atendimentos dos pacientes;
- 2.3.4.2.6 Emite relatório de visitante com a opção de filtrar: com saída, sem saída ou todos;
- 2.3.4.2.7 Emite relatório de visitante terceiros com a opção de filtrar: com saída, sem saída ou todos e origem;
- 2.3.4.2.8 Emite etiquetas de identificação para os visitantes e acompanhantes;

2.3.5 Faturamento SUS (AIH)

2.3.5.1 Contexto:

Permite atender as necessidades gerenciais, o Sistema de Faturamento AIH-SUS tem funcionalidades e diretrizes exigidas para o correto fechamento de contas de pacientes internados através do convênio SUS, atendendo a todas as exigências e atualizações legais preconizadas pelo Ministério da Saúde/Datasus.

2.3.5.2 Funcionalidades:

2.3.5.2.1 Permite cadastrar os Dados Gerais do Hospital, Especialidade Leito, Habilitações, Classificação e CBO, que são utilizados no faturamento das contas hospitalares;

2.3.5.2.2 Permite cadastrar os serviços hospitalares, que são utilizados no faturamento das contas hospitalares;

2.3.5.2.3 Permite cadastrar Prestadores e Médicos, que são utilizados no faturamento das contas hospitalares;

2.3.5.2.4 Permite parametrizar os prestadores x CNS x CBO para criticar os lançamentos em tempo de produção;

2.3.5.2.5 Permite parametrizar os Serviços x Prestadores para criticar os lançamentos em tempo de produção;

2.3.5.2.6 Permite parametrizar os Serviços x Procedimentos para criticar os lançamentos em tempo de produção;

2.3.5.2.7 Permite parametrizar produto que é lançado automaticamente para um determinado procedimento quando utilizado;

2.3.5.2.8 Permite configuração de dados que auxiliam no momento do faturamento da conta, tais como, vinculação de atendimentos externos conforme regra do SUS, sugestão de diária de acompanhante e de procedimentos baseado em informações do Prontuário do Paciente;

2.3.5.2.9 Permite parametrizar Órgão Emissor por Município IBGE;

2.3.5.2.10 Permite cadastrar valores de repasse ao profissional;

2.3.5.2.11 Possibilita a formatação de textos gráficos com a possibilidade de inserção de dados do cadastro do paciente, do atendimento e do Faturamento, bem como a utilização de imagens e tabelas;

2.3.5.2.12 Permite consultar todas as regras da tabela de procedimentos do DATASUS;

2.3.5.2.13 Permite consultar a qualquer tempo a produtividade dos usuários, mostrando em tela quantidade de AIH's digitadas por usuário;

2.3.5.2.14 Permite consultar a qualquer tempo a quantidade de AIH's digitadas por especialidade;

2.3.5.2.15 Permite visualizar o lançamento de diárias de UTI e diárias de especialidades de uma determinada competência, monitorando se atinge ou não a capacidade instalada de leitos da unidade;

2.3.5.2.16 Permite utilizar a função de gerar AIH-5, consultando todas as AIH's da competência anterior e selecionando as AIH's para o sistema gerar AIH-5 automaticamente, agilizando a digitação das contas;

2.3.5.2.17 Permite criar competências normais e extras para apresentação diferenciada, geralmente em comum acordo com o gestor;

2.3.5.2.18 Permite faturar as contas hospitalares dentro de uma apresentação, lançando: procedimentos, diárias conforme regras do DATASUS;

2.3.5.2.19 Permite o fechamento da conta corrente por motivos administrativos e outros e também a reabertura da mesma;

2.3.5.2.20 Emite relatórios de pagamentos com as opções de seleção: honorários médicos, OPM, SADT e Pagamento Geral;

2.3.5.2.21 Emite relatórios administrativos gerenciais com a opção de seleção de: Especialidade x Apresentação, Faturamento x Forma de Organização, Valores por AIH, Grupo x Subgrupo, Parto Normal x Cesariana, Especialidade e Faturamento por Financiamento;

2.3.5.2.22 Emite relatórios operacionais com a opção de seleção de: Faturamento UTI, Procedimentos Especiais, Localiza Médico x Serviços, Relação AIH's, Produção Serviço X Procedimento, AIH's Mudança de Procedimento, AIH's Médico Solicitante, AIH's x Procedimento Realizado, AIH's x CID Principal, AIH's por Município do Paciente e Internações Não Cobradas (Domiciliar e Hosp. Dia);

2.3.5.2.23 Emite relatórios de Críticas com as opções de seleção: Relação de Homônimos, Prontuários sem Digitação de AIH, Notificação de Agravado e Contas com Crítica.

2.3.6 Faturamento SUS (SIA)

2.3.6.1 Contexto:

Permite atender as necessidades gerenciais, o Sistema de Faturamento SUS-SIA tem funcionalidades e diretrizes exigidas para o correto fechamento de contas de pacientes externos através do convênio SUS, atendendo a todas as exigências e atualizações legais preconizadas pelo Ministério da Saúde/Datasus.

2.3.6.2 Funcionalidades:

2.3.6.2.1 Permite faturar as contas hospitalares dentro de uma apresentação, lançando os procedimentos conforme as regras do DATASUS;

2.3.6.2.2 Permite o fechamento da conta corrente por motivos administrativos e outros e também a reabertura da mesma;

2.3.6.2.3 Permite o cadastro dos Dados Gerais do Hospital, Habilitações, Classificações que são utilizadas no faturamento das contas hospitalares;

- 2.3.6.2.4 Permite o cadastro dos serviços hospitalares que são utilizados no faturamento das contas hospitalares;
- 2.3.6.2.5 Permite o cadastro de Prestadores e Médicos que são utilizados no faturamento das contas hospitalares;
- 2.3.6.2.6 Permite a parametrização dos prestadores x CNS x CBO para criticar os lançamentos em tempo de produção;
- 2.3.6.2.7 Permite a parametrização dos Serviços x Prestadores para criticar os lançamentos em tempo de produção;
- 2.3.6.2.8 Permite a consulta de todas as regras da tabela de procedimentos do DATASUS;
- 2.3.6.2.9 Permite a parametrização dos Serviços x Procedimentos para criticar os lançamentos em tempo de produção;
- 2.3.6.2.10 Permite parametrizar serviços cuja produção não irá gerar dados para o BPA;
- 2.3.6.2.11 Permite o cadastro dos valores de repasse ao profissional, valores de repasse ao hospital e valores de repasse ao anestesista;
- 2.3.6.2.12 Permite o cadastro do percentual que age diretamente na tabela de procedimentos, parametrizando os valores a serem repassados;
- 2.3.6.2.13 Permite configuração de dados que auxiliam no momento do faturamento da conta, tais como vinculação de atendimentos internos conforme regras do SUS, bem como a parametrização de procedimentos automatizando assim o fechamento das contas;
- 2.3.6.2.14 Possibilita a formatação de textos gráficos com a possibilidade de inserção de dados do cadastro do paciente, do atendimento e do Faturamento, bem como a utilização de imagens e tabelas;
- 2.3.6.2.15 Emite relatórios de pagamentos com as opções de seleção: Geral, prestador x Serviço e Serviço x Prestador;
- 2.3.6.2.16 Emite relatórios administrativos e gerenciais com as opções de seleção: Subgrupo, Forma de Organização, Serviço, Origem x Serviço e Faturamento por Financiamento;
- 2.3.6.2.17 Emite relatórios operacionais para a revisão das contas hospitalares, Contrato SIA, Atendimentos por CBO, Atendimentos não faturados e de contas X Críticas.

2.3.7 Faturamento SUS (APAC)

2.3.7.1 Contexto:

Permite atender as necessidades gerenciais, o Sistema de Faturamento SUS APAC tem funcionalidades e diretrizes exigidas para o correto fechamento de contas de pacientes externos através do convênio SUS, atendendo a todas as exigências e atualizações legais preconizadas pelo Ministério da Saúde/Datasus.

2.3.7.2 Funcionalidades:

- 2.3.7.2.1 Permite faturar as contas dentro de uma apresentação, lançando procedimentos conforme regras do DATASUS;
- 2.3.7.2.2 Permite o controle de vencimento da APAC de continuidade,
- 2.3.7.2.3 Permite cadastrar Dados Gerais do Hospital, Especialidade, Leito, Habilitações, Serviço/Classificação e CBO, que são utilizados no faturamento das contas hospitalares;
- 2.3.7.2.4 Permite a parametrização dos Prestadores e Médicos que são utilizados no faturamento das contas hospitalares;
- 2.3.7.2.5 Permite consultar todas as regras da tabela procedimentos do DATASUS;
- 2.3.7.2.6 Permite a parametrização dos Serviços x Procedimentos para criticar os lançamentos em tempo de produção;
- 2.3.7.2.7 Emite relatório de pagamentos prestador x serviço;
- 2.3.7.2.8 Emite relatórios administrativos e gerenciais com as opções de seleção: Subgrupo e Forma de Organização;
- 2.3.7.2.9 Emite relatórios operacionais para a revisão das contas hospitalares.

2.3.8 Controle de Estoques – LOGÍSTICA

2.3.8.1 Contexto:

Supre toda a demanda de materiais e medicamentos que são utilizados nas unidades hospitalares e assistenciais. Possibilita a rastreabilidade de produtos através de código de barras e controle de lotes de produtos evitando assim perdas por vencimento.

Funciona de forma integrada com o SGM², recebendo as guias de entradas para gerar os saldos em estoque, e sumarizando as guias de saídas a consumo para gerar as baixas dos estoques por centros de custos. Possibilita o controle do consumo por paciente, viabilizando assim as informações de custos por paciente e por procedimento.

2.3.8.2 Funcionalidades:

- 2.3.8.2.1 Permite o controle de Estoques na unidade hospitalar com interface integradora para utilização em conjunto o sistema de materiais e suprimentos da SES e que permitam:
- 2.3.8.2.2 Permite cadastrar as entradas dos produtos conforme nota fiscal;
- 2.3.8.2.3 Permite cadastrar Saída Rápida por Registro Atendimento;

- 2.3.8.2.4 Permite o cadastro das saídas de produtos diretamente ao paciente pelo Registro Atendimento utilizando apenas a etiqueta de código de barras;
- 2.3.8.2.5 Permite o cadastro das transferências de produtos através da etiqueta do código de barras, utilizando ou não a solicitação;
- 2.3.8.2.6 Permite o cadastro das solicitações de consumo de produtos, ao centro estocador;
- 2.3.8.2.7 Permite o cadastro das solicitações transferências de produtos, ao centro estocador;
- 2.3.8.2.8 Permite o cadastro das devoluções de produtos através da etiqueta do código de barras;
- 2.3.8.2.9 Permite o cadastro de parâmetros de código Hospital x Estabelecimento SGM para integração com Sistema SGM²;
- 2.3.8.2.10 Permite o cadastro de parâmetros de Código Estabelecimento x Código Depósito x Código Centro Custos para integração com Sistema SGM².
- 2.3.8.2.11 Possibilita a formatação de textos gráficos com a possibilidade de inserção de dados do cadastro do paciente e do atendimento, bem como a utilização de imagens e tabelas.
- 2.3.8.2.12 Emite relatórios com fechamento mensal da movimentação dos produtos;
- 2.3.8.2.13 Permite o cadastro um kit de produtos para uso com etiqueta de código de barras;
- 2.3.8.2.14 Imprime etiquetas avulsas com código de barras;
- 2.3.8.2.15 Imprime etiquetas com código de barras de kits de produtos;
- 2.3.8.2.16 Permite o cadastro fornecedor, que serão utilizados nas entradas de produtos;
- 2.3.8.2.17 Permite o cadastro dos grupos contábeis que são utilizados para classificar e/ou agrupar os produtos;
- 2.3.8.2.18 Permite cadastrar grupos e subgrupos que são utilizados para classificar e/ou agrupar os produtos;
- 2.3.8.2.19 Permite cadastrar marcas/fabricantes, que são utilizados nas entradas de produtos;
- 2.3.8.2.20 Permite utilizar diferentes unidades de medidas para um mesmo produto;
- 2.3.8.2.21 Permite cadastrar os princípios ativos, que são utilizados no cadastro de produtos;
- 2.3.8.2.22 Permite cadastrar dados técnicos dos produtos;
- 2.3.8.2.23 Permite parametrização do produto x marca/fabricante para que seja automatizado no momento da entrada do produto;
- 2.3.8.2.24 Permite cadastrar e identificar se o setor é um centro estocador,

- subcentro ou consumo;
 2.3.8.2.25 Permite cadastrar as concentrações, que serão utilizados no cadastro de produtos;
- 2.3.8.2.26 Permite a consulta instantânea do estoque por período;
 2.3.8.2.27 Permite a consulta instantânea de movimentos por produto;
 2.3.8.2.28 Permite a consulta instantânea de movimentos por paciente;
 2.3.8.2.29 Permite a consulta instantânea do inventário por produto;
 2.3.8.2.30 Emite os relatórios de entradas de produtos com as opções de seleção: grupo, subgrupo;
- 2.3.8.2.31 Emite os relatórios de saídas de produtos com as opções de seleção: grupo, subgrupo;
- 2.3.8.2.32 Emite os relatórios de inventário posição do dia selecionado com as opções de seleção: grupo, subgrupo;
- 2.3.8.2.33 Emite relatórios de curva ABC de consumo dos produtos com as opções de seleção: centro de custo, grupo, subgrupo e percentual das curvas A, B, C;
- 2.3.8.2.34 Emite os relatórios de entradas de produtos por centro estocador com as opções de seleção: Discriminar Lotes, Somente Consignados;
- 2.3.8.2.35 Emite relatórios de saídas de produtos com as opções de seleção: centro consumo, classe de produto, discriminar lotes, comparativo com quadro, demonstra valores, Somente Consignados, Somente Psicotrópicos, mostrar pacientes.

2.3.9 Controle de Psicotrópicos – ANVISA

2.3.9.1 Contexto:

Permite substituir o preenchimento manual dos livros de registros para controle de psicotrópicos (medicamentos/substâncias controlados), pois gera todas as informações de forma automatizada.

2.3.9.2 Funcionalidades:

- 2.3.9.2.1 Permite cadastrar movimentos de entradas;
- 2.3.9.2.2 Permite cadastrar movimentos de saídas;
- 2.3.9.2.3 Permite importação da movimentação de produtos dos sistemas corporativos;
- 2.3.9.2.4 Permite excluir lançamentos de movimentos;
- 2.3.9.2.5 Permite o fechamento dos movimentos de psicotrópicos;

2.3.9.2.6	Permite o fechamento do livro dos movimentos de psicotrópicos;
2.3.9.2.7	Permite entradas de saldo inicial dos produtos;
2.3.9.2.8	Permite o cadastro dos médicos e prestadores que serão utilizados como prescritores;
2.3.9.2.9	Permite o cadastro das unidades de medidas que serão utilizados no cadastro de produtos;
2.3.9.2.10	Permite o cadastro dos princípios ativos que serão utilizados no cadastro de produtos;
2.3.9.2.11	Permite o cadastro das concentrações que serão utilizadas no cadastro de produtos;
2.3.9.2.12	Emite relatório do livro de controle de substâncias psicoativas;
2.3.9.2.13	Emite relatório do balanço de aquisições de medicamentos com as opções de seleção: ano, semestre;
2.3.9.2.14	Emite relatório do balanço completo de medicamentos com as opções de seleção: ano, período e livro;
2.3.9.2.15	Emite relatório de conferência as opções de seleção: mês/ano e livro;
2.3.9.2.16	Emite relatório de fornecedores com as opções de seleção: ano, semestre;
2.3.9.2.17	Emite relatório de prescritores por ano ou semestre;
2.3.9.2.18	Emite relatório de pacientes por ano ou semestre;
2.3.9.2.19	Emite relatório de notificação de receitas por mês/ano;
2.3.9.2.20	Emite relatório de conferência de digitação por data inicial, data final, digitador, tipo movimento;
2.3.9.2.21	Emite relatório de inventário por data, princípio ativo;
2.3.9.2.22	Emite relatório de balanço por princípio ativo por data inicial, data final, princípio ativo;
2.3.9.2.23	Emite relatório de saídas por paciente por data inicial, data final, paciente, data e produto.

2.3.10 Controle de Infecção Hospitalar

2.3.10.1 Contexto:

Permite realizar as atividades de vigilância epidemiológica e microbiológica, investigações e controle de surtos, monitoramento do uso de antimicrobianos de acordo com os padrões estabelecidos pela DIVE/SC (Diretoria de Vigilância Epidemiológica do Estado de Santa Catarina), e, calcula e gera relatórios de forma dinâmica e automática.

2.3.10.2 Funcionalidades:

- 2.3.10.2.1 Permite o cadastro dos dados inerentes às infecções dos pacientes relacionados aos atendimentos;
- 2.3.10.2.2 Permite o cadastro das topografias que são utilizadas no cadastro das notificações;
- 2.3.10.2.3 Permite o cadastro dos procedimentos invasivos que são monitorados no cadastro das notificações;
- 2.3.10.2.4 Permite a parametrização do procedimento invasivo x procedimento hospitalar;
- 2.3.10.2.5 Permite fazer a visualização dos dados da alta do paciente;
- 2.3.10.2.6 Permite fazer a visualização dos dados do atendimento cirúrgico do paciente;
- 2.3.10.2.7 Permite que as fichas de notificação sejam agrupadas em um lote, definido de acordo com a data da infecção. As fichas contidas em lotes fechados não podem ser alteradas a menos que o lote em questão seja reaberto;
- 2.3.10.2.8 Permite listar os exames prescritos e solicitados no Prontuário Eletrônico do Paciente;
- 2.3.10.2.9 Permite informar qual ato cirúrgico em que ocorreu a infecção e também a informação do cirurgião;
- 2.3.10.2.10 Permite relatar a infecção hospital para um paciente onde o mesmo pode ter várias notificações;
- 2.3.10.2.11 Permite o fechamento e controle dos lotes mensais de notificados;
- 2.3.10.2.12 Emite relatório de taxa de infecção hospitalar por: período e unidade;
- 2.3.10.2.13 Emite relatório por topografia por período, indicador e unidade.

2.3.11 Controle Unificado de Cirurgias

2.3.11.1 Contexto:

Permite realizar a gestão do processo dentro do Centro Cirúrgico disponibilizando opções de agendamento, realizações e cancelamentos de cirurgias, possuindo demonstrativo de índices e indicadores da Clínica Cirúrgica.

Permite a aplicação de fila de espera automatizada, geração do mapa cirúrgico e registro do atendimento identificando os profissionais envolvidos, materiais, medicamentos, taxas e diárias.

2.3.11.2 Funcionalidades:

- 2.3.11.2.1 Permite agendar e controlar cirurgias em fila única;
- 2.3.11.2.2 Permite cadastrar os atendimentos cirúrgicos;
- 2.3.11.2.3 Permite cadastrar a descrição cirúrgica do paciente selecionando o registro de atendimento;
- 2.3.11.2.4 Permite cadastrar o serviço cirúrgico com os dados inerentes ao mesmo;
- 2.3.11.2.5 Permite parametrizar o usuário para o serviço cirúrgico utilizado nos atendimentos cirúrgicos;
- 2.3.11.2.6 Permite parametrização do porte cirúrgico utilizado nos atendimentos cirúrgicos;
- 2.3.11.2.7 Permite cadastrar os tipos de anestésias utilizados nos atendimentos cirúrgicos;
- 2.3.11.2.8 Permite cadastrar as salas cirúrgicas utilizadas nos atendimentos cirúrgicos;
- 2.3.11.2.9 Permite cadastrar os aparelhos / instrumentos que são utilizadas nos atendimentos cirúrgicos;
- 2.3.11.2.10 Permite cadastrar instrumentadores que são lançados nos atendimentos cirúrgicos;
- 2.3.11.2.11 Permite cadastrar os circulantes que são lançados nos atendimentos cirúrgicos;
- 2.3.11.2.12 Permite cadastrar os procedimentos hospitalares que são utilizados no cadastro dos atendimentos cirúrgicos;
- 2.3.11.2.13 Permite parametrização dos procedimentos cirúrgicos x preparo da enfermagem;
- 2.3.11.2.14 Permite parametrização dos procedimentos cirúrgicos x Tipo de Anestesia X Porte cirúrgico x Potencial de Contaminação CCIH;
- 2.3.11.2.15 Permite parametrização os procedimentos cirúrgicos x requerimento de dados do recém-nascido em casos de partos;
- 2.3.11.2.16 Permite parametrização, a partir de um procedimento hospitalar cirúrgico, o lançamento automático de produtos, taxas, aparelhos e instrumental e também procedimentos hospitalares complementares;
- 2.3.11.2.17 Permite parametrização do serviço hospitalar x procedimento hospitalar para criticar os lançamentos em tempo de produção;
- 2.3.11.2.18 Permite cadastrar as descrições cirúrgicas que são utilizadas no registro no atendimento dos pacientes;
- 2.3.11.2.19 Permite cadastrar motivos de cancelamento que são utilizadas nos agendamentos cirúrgicos;
- 2.3.11.2.20 Permite cadastrar bloqueios na agenda cirúrgica;
- 2.3.11.2.21 Permite cadastrar os acessos cirúrgicos que são utilizados no cadastro

das descrições cirúrgicas;

2.3.11.2.22 Permite cadastrar modelos de descrições cirúrgicas;

2.3.11.2.23 Permite cadastrar as localizações cirúrgicas que são utilizadas no cadastro da descrição cirúrgica;

2.3.11.2.24 Possibilita a formatação de textos gráficos com a possibilidade de inserção de dados do cadastro do paciente e do atendimento, bem como a utilização de imagens e tabelas.

2.3.11.2.25 Possui ferramenta para criação de formulários para captação e processamento de dados do paciente visando a formatação de protocolos diversos.

2.3.11.2.26 Permite a criação dinâmica de campos na tela de cadastro do paciente e/ou atendimento para complementar informações eventualmente necessárias.

2.3.11.2.27 Possibilita a alteração da obrigatoriedade e visualização dos dados na tela de cadastro e atendimento do paciente.

2.3.11.2.28 Emite relatórios de agendamentos com as opções de seleção: Procedimento cirúrgico, cirurgião e canceladas;

2.3.11.2.29 Emite relatórios de cirurgias com as opções de seleção: grupo/subgrupo e procedimento, procedimento cirúrgico, potencial de contaminação, cirurgião, porte cirúrgico, tipo de anestesia, classificação, anestesista, auxiliares;

2.3.11.2.30 Emite relatórios estatísticos do berçário com opções de seleção: procedimento cirúrgico, convênio;

2.3.11.2.31 Emite relatórios de classificação x município x complexidade com opções de seleção: data inicial, data final, origem, formato, serviço, município, classificação e complexidade;

2.3.11.2.32 Emite relatórios de fila única com opções de seleção: pendentes ou realizadas, data inicial, data final, origem.

2.3.12 Gerenciamento de Diagnósticos por Imagem / Laudos

2.3.12.1 Contexto:

Permite utilizar recursos de agendamento, atendimento personalizado, registro completo de dados do paciente e exames realizados, integrações de solicitação de exames e visualização de laudos com outros módulos além do fornecimento de informações ao faturamento, disponibilizando a solução completa para o processo de diagnóstico por imagem para todas as unidades integrantes do projeto.

2.3.12.2 Funcionalidades:

2.3.12.2.1 Permite agendar exames por sala ou equipamento;

2.3.12.2.2 Permite cadastrar tipos de exames;

- 2.3.12.2.3 Permite lançar diretamente na conta corrente dos pacientes;
- 2.3.12.2.4 Permite cadastrar os filmes radiológicos que serão utilizados no cadastro dos atendimentos de exames;
- 2.3.12.2.5 Permite cadastrar os técnicos / operadores que serão utilizadas no cadastro dos atendimentos de exames;
- 2.3.12.2.6 Permite cadastrar os médicos solicitantes que serão utilizados no cadastro dos atendimentos de exames;
- 2.3.12.2.7 Permite cadastrar o serviço SADT com os dados inerentes ao mesmo;
- 2.3.12.2.8 Permite parametrização do usuário para o serviço x Serviço Diagnóstico / SADT;
- 2.3.12.2.9 Permite cadastrar os laudos padrão por Serviço Diagnóstico / SADT;
- 2.3.12.2.10 Permite cadastrar os procedimentos hospitalares de exames que são utilizados durante o atendimento de exames;
- 2.3.12.2.11 Permite parametrização dos procedimentos de exames x filmes radiológicos;
- 2.3.12.2.12 Permite parametrização a partir de um procedimento hospitalar de exame, o lançamento automático de produtos e outros procedimentos complementares;
- 2.3.12.2.13 Permite cadastrar parâmetros diversos da agenda de exames, como: definir agenda por serviço, definir grade de horários e bloquear ou reservar horários;
- 2.3.12.2.14 Permite cadastrar os encaminhadores que serão utilizados no atendimento dos pacientes;
- 2.3.12.2.15 Permite cadastrar prioridade que são utilizados durante o atendimento de exames;
- 2.3.12.2.16 Emite relatório de atendimentos por serviço: permitindo selecionar o período e o serviço;
- 2.3.12.2.17 Permite cadastrar recomendações clínicas dos exames; 2.3.12.2.18 Permite cadastrar recomendações administrativas dos exames;
- 2.3.12.2.19 Permite realizar integração total com sistemas corporativos com tecnologia PACS;
- 2.3.12.2.20 Possibilita a formatação de textos gráficos com a possibilidade de inserção de dados do cadastro do paciente e do atendimento, bem como a utilização de imagens e tabelas.
- 2.3.12.2.21 Possui ferramenta para criação de formulários para captação e processamento de dados do paciente visando a formatação de protocolos diversos.
- 2.3.12.2.22 Permite a criação dinâmica de campos na tela de cadastro do paciente e/ou atendimento para complementar informações eventualmente necessárias.
- 2.3.12.2.23 Possibilita a alteração da obrigatoriedade e visualização dos dados na tela de cadastro e atendimento do paciente.

2.3.12.2.24 Permite emitir relatórios de procedimentos/exames com as opções de seleção: convênio, procedimento, médico solicitante, médico executante, médico auxiliar, médico anestesista, faixa etária, técnico e encaminhador;

2.3.12.2.25 Permite consultar os dados dos procedimentos;

2.3.12.2.26 Emite relatórios de exames por médico e origem com as opções de seleção: convênio, serviço e médico;

2.3.13 Prontuário Eletrônico Paciente

2.3.13.1 Contexto:

Permite a centralização das informações e a legibilidade da escrita oferecendo ao paciente um atendimento mais assertivo. Possui integração com sistema de gestão de estoques, resultado de exames, CCIH, e com o histórico do paciente de atendimentos anteriores através do sistema de digitalização de prontuários contendo inúmeras informações. O sistema garante a autenticação dos usuários através de login e senha individualizada e categorizada, proporcionando autenticidade e integridade das informações inseridas no prontuário do paciente. Possui funcionalidades específicas para quem presta assistência à saúde e desenvolvimento de bebês recém-nascidos.

2.3.13.2 Funcionalidades:

2.3.13.2.1 Permite cadastrar tipo de digitadores (administrativo, médico, enfermeiro, multiprofissional) para controle de acesso ao prontuário eletrônico do paciente;

2.3.13.2.2 Permite parametrizar um tipo de digitador para funcionalidade (determinando os acessos);

2.3.13.2.3 Permite cadastrar os digitadores (usuários) médico, especificando em seus dados: qual o conselho e número do conselho profissional, qual especialidade;

2.3.13.2.4 Permite cadastrar os digitadores (usuários) enfermagem, especificando em seus dados: qual o conselho e número do conselho profissional;

2.3.13.2.5 Permite cadastrar os digitadores (usuários) multiprofissionais, especificando em seus dados: qual o conselho e número do conselho profissional;

2.3.13.2.6 Permite cadastrar os acessos por unidade de internação e por serviço;

2.3.13.2.7 Permite cadastrar alertas para aviso referente a pendências administrativas ao fazer finalização do atendimento;

2.3.13.2.8 Permite a formatação de textos gráficos com a possibilidade de inserção de dados do cadastro do paciente e do atendimento, bem como a utilização de imagens e tabelas.

2.3.13.2.9 Permite preenchimento do laudo de AIH na internação complementando com dados já cadastrados no sistema;

2.3.13.2.10 Permite registrar os gastos no prontuário do paciente como

procedimentos, curativos e medicamentos. Os itens lançados são integrados com o módulo de faturamento, evitando o retrabalho de registrar novamente os itens;

2.3.13.2.11 Permite registrar que o paciente possui alergia a um determinado medicamento / princípio ativo. Ao prescrever, o sistema avisa sobre alergia e solicita a confirmação se deseja prescrever mesmo assim;

2.3.13.2.12 Permite avisar caso prescreva medicamentos que possuem interações com outros medicamentos. Neste aviso, informará o efeito e solicita confirmação se o médico deseja prescrever mesmo assim;

2.3.13.2.13 Permite avisar caso prescreva um medicamento antimicrobiano, é solicitado um parecer para o CCIH. As solicitações de parecer CCIH são listadas em uma tela específica para o médico responsável pelo CCIH liberar ou não a prescrição dos medicamentos;

2.3.13.2.14 Permite informar a quantidade de dias de aplicação para um determinado medicamento e possibilita que o médico controle os dias já aplicados.

2.3.13.2.15 Permite a geração automaticamente dos horários conforme o intervalo informado na prescrição;

2.3.13.2.16 Permite informar a prioridade dos itens prescritos gerando uma lista com prioridades;

2.3.13.2.17 Permite informar que determinado item deve ser aplicado em infusão e faz o cálculo da velocidade conforme a dose e tempo de duração;

2.3.13.2.18 Permite informar que a dose de um determinado medicamento será a critério do médico;

2.3.13.2.19 Permite calcular a dose de oferta de um medicamento conforme o peso, concentração e diluições;

2.3.13.2.20 Permite prescrever dietas;

2.3.13.2.21 Permite prescrever itens de controle para que a enfermagem faça a verificação no paciente como sinais vitais, balanço hídrico, medidas antropométricas, escala de nips, Glasgow, etc.;

2.3.13.2.22 Permite prescrever formulários/protocolos clínicos para que a enfermagem faça o registro conforme o intervalo que o médico desejar;

2.3.13.2.23 Permite prescrever medicamentos que não são padronizados na unidade de saúde;

2.3.13.2.24 Permite prescrever exames e em seguida o sistema gera automaticamente um agendamento no módulo SADT;

2.3.13.2.25 Permite solicitar um parecer de outro médico ou especialidade para avaliar o paciente, em seguida o sistema gera automaticamente uma lista de avaliações pendentes para realizar os pareceres;

2.3.13.2.26 Permite que sejam prescritos procedimentos médicos e procedimentos de enfermagem, possibilita também consultar os preparos dos procedimentos.

2.3.13.2.27 Permite registrar pendências no prontuário do paciente, seja uma observação de algum documento faltante ou alguma precaução de alergia ou medicamento controlado;

2.3.13.2.28 Permite que os profissionais registrem anamneses/evoluções, possibilitando editar quantas vezes necessárias antes da assinatura. Após assinado, o sistema não permite alterar, possibilitando apenas incluir observações após assinatura.

2.3.13.2.29 Permite criar protocolos clínicos e formulários para registro de informações tais como: Escala de Braden, Formulário Apache, Perroca, TISS-28, HAS, Escala de Fugulin, Snappe II, etc.;

2.3.13.2.30 Permite o registro de problemas identificado na admissão do paciente para que sejam tomadas ações no tratamento da patologia do paciente;

2.3.13.2.31 Permite visualizar o laudo / resultado dos procedimentos (imagem ou análise clínica), permitindo realizar um acompanhamento através de histórico;

2.3.13.2.32 Permite incluir uma prescrição médica ou multiprofissional, importando de um modelo pré-existente ou duplicar uma prescrição de lançamento anterior;

2.3.13.2.33 Permite gerar aprazamento automático ou manual, com possibilidade de validação pelo enfermeiro;

2.3.13.2.34 Permite que seja registrado intercorrências, durante a execução da prescrição;

2.3.13.2.35 Permite o registro e controle de Laudo AIH, mudança de procedimentos e procedimentos especiais;

2.3.13.2.36 Permite visualização em formato de gráfico de controles como: sinais vitais, medidas antropométricas, balanço hídrico, etc.

2.3.13.2.37 Permite que sejam registrados todos os dados da descrição de cirurgia, intercorrências e descrição do anestesista, gerando informações para o Programa Gestão da Saúde – PGS.

2.3.13.2.38 Permite criar um receituário possibilitando importar de um modelo, duplicar de atendimento anterior e importar da prescrição (caso paciente internado);

2.3.13.2.39 Permite criar documentos ou importar de um modelo (Atestado, Declaração de acompanhamento);

2.3.13.2.40 Permite criar um encaminhamento (um médico ou uma especialidade) ou importar de um modelo;

2.3.13.2.41 Permite realizar alta clínica, onde o sistema avisa através de alertas, pendências administrativas e clínicas;

2.3.13.2.42 Permite cadastrar modelos de resumo de alta para utilização no atendimento do paciente dentro do prontuário do paciente;

2.3.13.2.43 Permite cadastrar tipos de alergias para utilização no atendimento do paciente dentro do prontuário do paciente;

2.3.13.2.44 Permite cadastrar interações medicamentosas entre grupos farmacológicos;

2.3.13.2.45 Permite cadastrar parâmetros referentes a medicamentos como: vias de administração, grupos farmacológicos, indicações de uso, interação medicamento x medicamento, interação medicamento x grupo farmacológico, diluição padrão;

2.3.13.2.46 Permite cadastrar procedimentos multiprofissionais para utilização no

atendimento do paciente dentro do prontuário do paciente;

2.3.13.2.47 Permite cadastrar modelos de prescrição padrão por especialidade médica contendo: dietas, controles (Medidas Antropométricas, Sinais Vitais, Balanço Hídrico, Escala Glasgow, Escala NIPS), medicamento e procedimento;

2.3.13.2.48 Permite cadastrar modelo padrão de receituário por especialidade médica;

2.3.13.2.49 Permite integração com serviço de laboratório, disponibilizando o resultado dos exames;

2.3.13.2.50 Permite fazer classificação de risco utilizando os protocolos de classificação de risco de acordo com a situação clínica, o paciente receberá a prioridade no atendimento médico;

2.3.13.2.51 Permite o registro de encaminhamento de um médico ou especialidade médica para outro médico ou especialidade médica;

2.3.13.2.52 Permite a personalização do menu em formato de árvore podendo chegar ao nível de especialidade dentro do prontuário eletrônico do paciente.

2.3.13.2.53 Permite cadastrar em formato de texto gráfico as orientações para o atendimento do paciente, mostrando também em forma de fluxograma;

2.3.13.2.54 Permite cadastrar um texto complementar ao CID, onde ser utilizado para consultar dentro do prontuário eletrônico paciente;

2.3.13.2.55 Permite utilizar a escala de atribuição, para gestão de equipe, troca de plantão e substituição de profissionais da enfermagem;

2.3.13.2.56 Permite visualização de avaliações pendentes e registrar os avisos realizados para os respectivos avaliadores;

2.3.13.2.57 Permite que o enfermeiro possa gerar o aprazamento dos horários prescrito pelos médicos;

2.3.13.2.58 Permite visualizar e baixar resultados de solicitações de exames;

2.3.13.2.59 Permite fazer reserva de leitos na UTI;

2.3.13.2.60 Permite executar tarefas de enfermagem através de ferramenta de mapa de trabalho, os itens a executar são listados conforme o tempo parametrizado;

2.3.13.2.61 Permite que os profissionais de enfermagem executem a função de início de plantão;

2.3.13.2.62 Permite que os profissionais de enfermagem listem quais os pacientes irão acompanhar durante o plantão iniciado;

2.3.13.2.63 Permite que os profissionais de enfermagem executem a função de finalizar o plantão, automaticamente retira os pacientes que estão na lista do profissional;

2.3.13.2.64 Permite fazer checagem de horários de alguma atividade, podendo neste lançamento executar o item ou não, caso a resposta seja não executado ou o item estiver atrasado, o sistema obrigará uma justificativa;

2.3.13.2.65 Permite que seja checado antes do horário previsto, mas exige justificativa;

- 2.3.13.2.66 Permite que seja checado após o horário previsto, mas exige justificativa;
- 2.3.13.2.67 Permite visualizar com legendas identificadas por cores a situação de cada atividade: A executar, Em execução, Atrasado, Executado, Não executado / Suspenso, Se necessário, Executado;
- 2.3.13.2.68 Permite fazer a Anamnese e Evolução de enfermagem;
- 2.3.13.2.69 Permite que o profissional de enfermagem faça a triagem (verificação de sinais vitais e sintomas / queixas) do paciente para que estas informações estejam disponíveis para visualização do médico durante a consulta;
- 2.3.13.2.70 Permite que o médico inicie o seu plantão a partir da entrada no sistema;
- 2.3.13.2.71 Permite que o profissional de enfermagem imprima o seu mapa de trabalho.
- 2.3.13.2.72 Permite que o profissional de enfermagem ou nutricionista imprima o mapa de dietas de todos os pacientes do setor.
- 2.3.13.2.73 Permite que o profissional de enfermagem realize anotações sobre cada atividade executada.
- 2.3.13.2.74 Permite que o enfermeiro responsável cancele um item checado erroneamente pelo profissional de enfermagem, obtendo um controle dos itens cancelados.
- 2.3.13.2.75 Permite visualizar os preparos de enfermagem necessários para executar determinadas atividades.
- 2.3.13.2.76 Permite que seja utilizado acompanhamento através do gravidograma;
- 2.3.13.2.77 Permite que seja utilizado acompanhamento através do partograma; 2.3.13.2.78 Permite que o médico realize a alta na emergência e faça a internação do paciente automaticamente, em seguida possibilitando que o médico faça a primeira prescrição da internação.
- 2.3.13.2.79 Permite a visualização dos pacientes que foram internados e estão sem prescrição médica;
- 2.3.13.2.80 Permite que o médico inclua no prontuário da mãe, o prontuário do recém-nascido e permite prescrever itens e registrar evoluções até a alta do pediatra.
- 2.3.13.2.81 Permite que o médico registre informações referentes ao recém-nascido, como admissão, história materna, gestação atual, doenças maternas, parto e recém nato após parto.
- 2.3.13.2.82 Permite que qualquer profissional habilitado dentro do prontuário possa visualizar os dados pessoais dos pacientes, como naturalidade, sexo, data nascimento, etc.
- 2.3.13.2.83 Permite que qualquer profissional habilitado dentro do prontuário possa visualizar os dados do atendimento, como convênio, plano, data, hora.

2.3.14 Sistema de Serviços Gerais, Manutenção e Patrimônio

2.3.14.1 Contexto:

O sistema de Serviços Gerais, Manutenção e Patrimônio oferece à instituição a gestão destes serviços em uma única ferramenta. Possibilita a gestão integrada de todos os setores, facilitando o gerenciamento dos equipamentos patrimoniais e dos materiais utilizados na manutenção. Permite também, gerenciar a movimentação entre setores e unidades da instituição.

2.3.14.2 Funcionalidades:

- 2.3.14.2.1 Cadastrar Unidade Hospitalar;
- 2.3.14.2.2 Cadastrar Tipo de Unidade;
- 2.3.14.2.3 Cadastrar Tipo de Patrimônio;
- 2.3.14.2.4 Cadastrar Setor identificando se é um setor solicitante ou setor prestador de serviço;
- 2.3.14.2.5 Cadastrar Tipo de Patrimônio X Setor de Manutenção;
- 2.3.14.2.6 Cadastrar Tipo de Serviço;
- 2.3.14.2.7 Cadastrar Profissional;
- 2.3.14.2.8 Cadastrar Fornecedor;
- 2.3.14.2.9 Cadastrar Tipo de Fornecedor;
- 2.3.14.2.10 Cadastrar Materiais em Estoque do setor prestador de serviço; 2.3.14.2.11 Cadastrar Patrimônio permitindo a escolha do tipo de depreciação linear ou por produção;
- 2.3.14.2.12 Permitir o lançamento da produção dos patrimônios quando o tipo de depreciação for por produção;
- 2.3.14.2.13 Permitir a movimentação de patrimônio entre setores da unidade hospitalar ou entre Hospitais do Estado de Santa Catarina;
- 2.3.14.2.14 Permitir baixa de patrimônio informando o motivo;
- 2.3.14.2.15 Permitir a solicitação de manutenção de patrimônio aos setores prestadores de serviço da unidade hospitalar;
- 2.3.14.2.16 Permitir que o setor prestador de serviço gerencie as solicitações de manutenção dos patrimônios;
- 2.3.14.2.17 Permitir a solicitação de serviços gerais aos setores prestadores de serviço da unidade hospitalar;
- 2.3.14.2.18 Permitir que o setor prestador de serviço gerencie as solicitações de serviços gerais da unidade hospitalar;
- 2.3.14.2.19 Permitir o controle dos materiais utilizados nas solicitações de

manutenção de patrimônio e nas solicitações de serviços gerais;
2.3.14.2.20 Emitir as guias referentes aos cadastros de patrimônio:

2.3.14.2.20.1- Termo de Responsabilidade;

2.3.14.2.20.2 - Termo de Transferência;

2.3.14.2.20.3 - Termo de Cedência;

2.3.14.2.20.4 - Termo de Baixa;

2.3.14.2.20.5 - Inventário.

2.3.14.2.21 Emitir a relação de horas trabalhadas por profissionais lançados nas baixas de solicitações de manutenção de patrimônio ou de solicitações de serviços gerais;

2.3.14.2.22 Emitir a relação movimentação dos materiais lançados nas solicitações de manutenção de patrimônio e solicitações de serviços gerais;

2.3.14.2.23 Emitir a relação horas trabalhadas do setor prestador de serviço por setores solicitantes;

2.3.14.2.24 Disponibilizar serviço de integração com o sistema de Gestão de Custos enviando as horas trabalhadas dos setores prestadores de serviço, lançando o custo indireto para cada setor solicitante (centro de custo).

2.3.15 Sistema de Gestão de Custos

2.3.15.1 Contexto:

A análise de custos é essencial dentro das unidades de saúde independentemente de a esfera ser estadual ou municipal. Nas unidades de saúde, a análise de custos tem caráter decisivo na determinação da eficiência e na qualidade dos serviços prestados. O volume de ativos, passivos, custos e recursos humanos necessários para viabilizar a produção médica tornam as unidades em organizações complexas que requerem um sistema de custos próprio adequado à realidade e especificidade de cada uma. A evolução dos sistemas de custos e orçamentos tem sido significativa tanto do ponto de vista prático como conceitual. O Sistema de Gestão de Custos possui uma metodologia de apuração de custeio por absorção e faz apropriação integral de todos os custos (diretos, indiretos, fixos e variáveis) aos produtos/serviços finais, de acordo com o método recíproco recomendado pelo PNGC (Programa Nacional de Gestão de Custos).

2.3.15.2 Funcionalidades:

2.3.15.2.1 Na lista única de centros de custos, critérios de rateio, classificação de centro de custo, item de plano de contas e grupo de centro de custo;

2.3.15.2.2 No cadastro de contratos de um item de plano de contas;

2.3.15.2.3 Na distribuição custos diretos ou indiretos, fixos ou variáveis dos itens de plano de contas;

- 2.3.15.2.4 Na estrutura de configuração de vários produtos em um mesmo centro de custo;
- 2.3.15.2.5 Na alocação dos custos indiretos apropriados através da produção entre centros de custos de forma recíproca;
- 2.3.15.2.6 Nas regras de alocação recíproca e sequencial que calcula o custo médio e unitário dos procedimentos, atendimentos e por centro de custos considerando todas as unidades;
- 2.3.15.2.7 Emitir o Custo por Procedimento de acordo com o valor faturado para cada procedimento;
- 2.3.15.2.8 Integração das despesas de Recursos Humanos do Estado de Santa Catarina que:
- 2.3.15.2.9 Possibilitar a classificação do funcionário por matrícula;
- 2.3.15.2.10 Possibilitar a classificação do funcionário por unidade;
- 2.3.15.2.11 Possibilitar a distribuição do salário base por pesos/horas/percentual de acordo com os centros de custos em que ocorreu o dispêndio da mão de obra;
- 2.3.15.2.12 Possibilitar a distribuição do valor da hora plantão por pesos/horas/percentual de acordo com os centros de custos em que ocorreu o dispêndio da mão de obra;
- 2.3.15.2.13 Possibilitar a distribuição do valor do sobreaviso por pesos/horas/percentual de acordo com os centros de custos em que ocorreu o dispêndio da mão de obra;
- 2.3.15.2.14 Apresentar relatório de servidores com centro de custos cadastrados por unidade/mês e ano;
- 2.3.15.2.15 Apresentar relatório de servidores sem centro de custos cadastrados por unidade/mês e ano.
- 2.3.15.2.16 Demonstrar a correlação entre Custos vs. Faturamento de acordo com:
- 2.3.15.2.16.1 Faturamento versus Custos Finais;
- 2.3.15.2.16.2 Comparativo mensal entre Centro de Custos;
- 2.3.15.2.16.3 Faturamento versus Custos Evolução Mensal;
- 2.3.15.2.16.4 Índice (%) dos Custos Totais;
- 2.3.15.2.16.5 Índice (%) do Faturamento.
- 2.3.15.2.17 Permite a configuração através de um módulo central específico para determinar os parâmetros comuns a todas as unidades, dentre eles:
- 2.3.15.2.17.1 Parametrização dos Itens de Plano de Contas
- 2.3.15.2.17.2 Cadastro das Classificações e Grupos de Centro de Custos
- com a possibilidade de definir a ordenação para apresentação;
- 2.3.15.2.17.3 Configuração das Unidades de Rateio, definidas como fixas ou variáveis;
- 2.3.15.2.17.4 Possui backup centralizado através da sincronização automática dos dados;
- 2.3.15.2.18 Possui telas desenvolvidas especialmente para gerenciamento tático e estratégico;
- 2.3.15.2.19 Evolução ao longo de tempo de uma mesma unidade;
- 2.3.15.2.20 Comparação de custos unitários e totais por grupos de uma ou mais unidades
- 2.3.15.2.21 Permite cálculo de depreciação contábil automaticamente, através da integração com o módulo de patrimônio;
- 2.3.15.2.22 Possui integração nativa com um sistema de Gestão de Desempenho.
- 2.3.15.2.23 Aceita entrada de custos diretos e indiretos, mesmo que sejam fixos ou variáveis;
- 2.3.15.2.24 Os custos diretos são lançados diretamente sobre os Itens de Plano de contas definidos pela Secretaria;
- 2.3.15.2.25 Os custos indiretos são lançados como um todo, sofrendo rateio automático de acordo com os pesos definidos;
- 2.3.15.2.26 Os custos considerados Fixos são rerepresentados, automaticamente, com o

mesmo valor do mês anterior, para facilitar a digitação;

2.3.15.2.27 O lançamento das despesas e produções são feitos em um componente para entrada massiva de dados, estilo Excel;

2.3.15.2.28 Por medida de segurança, todos os dados excluídos ficarão armazenados no banco de dados, mas não serão visualizados pelos usuários;

2.3.15.2.29 Ao fazer o fechamento de competência, o sistema deverá verificar os dados digitados com os lançamentos do mês anterior, identificando aqueles com diferença maior de 20% para checagem de erros de digitação;

2.3.15.2.30 Permite efetuar lançamento por fonte de Receitas:

2.3.15.2.31 Cadastrar Grupos de Recursos de acordo com as fontes de receitas 2.3.15.2.33

Permite classificar os custos por centro de custos administrativos, intermediários e finais.

2.3.16 Sistema de Nutrição

2.3.16.1 Contexto:

O gerenciamento de dietas e refeições servidas aos pacientes é essencial nas unidades hospitalares. Com um planejamento de cardápio e um controle de refeições servidas, a unidade diminui o desperdício da produção de sua cozinha, sendo ela terceirizada ou não. O acompanhamento das dietas prescritas pelas nutricionistas é fundamental para o tratamento de um paciente internado. O Sistema de Nutrição e Dietética oferece a integração com o Sistema Oficial de Registro, utilizado pelo Governo do Estado de Santa Catarina.

- 2.3.16.2 Funcionalidades:**
- 2.3.16.2.1 Cadastrar Alimentos;
- 2.3.16.2.2 Cadastrar Refeições informando a hora início e fim para cada refeição;
- 2.3.16.2.3 Cadastro de Material;
- 2.3.16.2.4 Cadastro de Nutrientes;
- 2.3.16.2.5 Cadastro de Fornecedor - Nutrição;
- 2.3.16.2.6 Cadastro de Preparação;
- 2.3.16.2.7 Disponibilizar serviço de integração com o Sistema Oficial de Registro e Controle, utilizado pelo Governo do Estado de Santa Catarina que permitam:
- 2.3.16.2.8 Listar pacientes que estão internados na unidade hospitalar;
- 2.3.16.2.9 Listar as prescrições de tipos de dietas dos pacientes;
- 2.3.16.2.10 Listar profissionais médicos e/ou multiprofissionais que realizam a prescrição do tipo da dieta;
- 2.3.16.2.11 Listar via de administração e as avaliações do paciente na prescrição;
- 2.3.16.2.12 Permitir gerenciar o tipo de dieta prescrita aos pacientes listados pela integração com o Sistema Oficial de Registro e Controle, utilizado pelo Governo do Estado de Santa Catarina, por unidade hospitalar;
- 2.3.16.2.13 Permitir a gestão das refeições de cada paciente, podendo “pular” uma refeição, caso seja necessário;
- 2.3.16.2.14 Permitir o lançamento de preferências e/ou intolerâncias alimentares de cada paciente;
- 2.3.16.2.15 Permitir o planejamento de cardápio semanal, quinzenal ou mensal das refeições a serem servidas para pacientes ou funcionários;
- 2.3.16.2.16 Emitir o pedido ao estoque do setor da nutrição referente ao cálculo da quantidade dos alimentos cadastrados na preparação multiplicado pela quantidade de refeições a serem servidas, para esse pedido ao estoque não é efetuada nenhuma integração com outro sistema;
- 2.3.16.2.17 Permitir o gerenciamento dos pedidos ao estoque da nutrição;
- 2.3.16.2.18 Emitir a relação dos pacientes internados e com a prescrição do tipo de dieta;
- 2.3.16.2.19 Emitir a relação do cardápio diário, preparações que serão servidas nas refeições;
- 2.3.16.2.20 Emitir relação de etiquetas com os dados da internação e prescrição dos pacientes;
- 2.3.16.2.21 Emitir relação consolidada das dietas prescritas para os pacientes

2.3.17 Sistema de Gestão de Desempenho

2.3.17.1 Contexto:

Responsável por disponibilizar as informações de diversos sistemas integrados. É uma ferramenta que permite criar gráficos dinâmicos, acompanhar metas e visualizar informações em mapas geográficos. As representações visuais das informações sobre o desempenho da instituição são apresentadas em Dashboards, auxiliando os gestores no processo de tomada de decisão.

2.3.17.2 Funcionalidades:

- 2.3.17.2.1 Construir árvores de relacionamento para desdobramento das visões do modelo de desempenho;
- 2.3.17.2.2 Gerar vários cenários de análise sobre a mesma informação;
- 2.3.17.2.3 Possibilitar a criação de relatórios pelo próprio usuário sob demanda;
- 2.3.17.2.4 Salvar os relatórios em formato PDF, XLS, HTML;
- 2.3.17.2.5 Permitir a classificação, criação de critérios de seleção e agrupamentos das análises de cenários, para uso em tempo real;
- 2.3.17.2.6 Permitir o uso de operações matemáticas (máximo, média, mínimo, totais e outros cálculos) durante a composição dos cenários de análises;
- 2.3.17.2.7 Possuir perfil de visualização por usuário e tipo de usuário;
- 2.3.17.2.8 Permitir a visualização e acompanhamento de metas através de cores ou alertas visuais;
- 2.3.17.2.9 Possuir interface de acesso e configuração pela internet (uso de navegador WEB);
- 2.3.17.2.10 Permitir que a execução de “slide-show” dos gráficos gerados pelo sistema para ser utilizado como uma proteção de tela personalizada do usuário cadastrado no sistema;
- 2.3.17.2.11 Permitir o envio de e-mail com alerta de desvios da meta estabelecida de determinados indicadores;
- 2.3.17.2.12 Criar agrupamentos por linha ou coluna;
- 2.3.17.2.13 Inserir mais de uma informação diferente por linha ou coluna; 2.3.17.2.14 Permite a escolha da fonte de informação. Exemplo: atendimento, faturamento, estoque, indicadores, censo, custos;
- 2.3.17.2.15 Permite a escolha dos itens que possuem relação com a informação escolhida para linhas e colunas;
- 2.3.17.2.16 Permite cadastrar filtros para os relatórios;

- 2.3.17.2.17 Possibilita o agrupamento de itens;
- 2.3.17.2.18 Permite pré-visualizar o relatório antes da sua construção definitiva;
- 2.3.17.2.19 Permite o gerenciamento de relatórios;
- 2.3.17.2.20 Possibilita adicionar novas fontes de informação para geração de relatórios.
- 2.3.17.2.21 O Sistema deve possuir recursos para criação de relatórios e dashboards, integrados de forma transparente e online aos módulos que compõem esta solução;
- 2.3.17.2.22 O sistema deve ter recursos de "arrastar e soltar" para facilitar a criação dos relatórios;
- 2.3.17.2.23 As informações que não se relacionam com uma determinada medida podem ser filtradas para facilitar a construção do relatório;
- 2.3.17.2.24 O sistema deve permitir associar metas para quaisquer elementos das tabelas criadas;
- 2.3.17.2.25 O sistema permite definir faixas de controle para alcance de metas; 2.3.17.2.26 O sistema deve permitir visualizar as metas nos gráficos de Pizza, Barra, Coluna, Linha;
- 2.3.17.2.27 Os gráficos do sistema devem ser gerados em tecnologia compatível com HTML5 (W3C);
- 2.3.17.2.28 O sistema deve possibilitar a visualização de mapas em formato compatível com HTML5 (W3C);
- 2.3.17.2.29 O sistema deve permitir utilizar os mapas do sistema Tabwin do Ministério da Saúde;
- 2.3.17.2.30 O sistema deve exportar para PDF e e-mail, inclusive com os gráficos gerados;
- 2.3.17.2.31 O sistema deve possuir recursos de drill-down tanto de linha, como de coluna, com mais de um nível de agregação;
- 2.3.17.2.32 O sistema deve possuir recursos para criar fórmulas nas tabelas, utilizando outras colunas como referência;
- 2.3.17.2.33 O sistema deve permitir compor relatórios com várias informações, com diferentes relacionamentos em uma mesma tabela;
- 2.3.17.2.34 O sistema deve possuir capacidade de gerar mapas detalhados por município para acompanhar atendimentos realizados fora de domicílio;
- 2.3.17.2.35 O sistema deve permitir cadastrar relatórios e dashboards livremente para que o gestor crie seus próprios cenários de análise;
- 2.3.17.2.36 O sistema deve possuir controle de acesso por perfil de usuário e dashboard criado;
- 2.3.17.2.37 A escolha dos relatórios e gráficos que compõe um dashboard pode ser feita diretamente pelo usuário;

- 2.3.17.2.38 Um relatório ou gráfico pode estar em mais de um dashboard ao mesmo tempo;
- 2.3.17.2.39 O sistema deve possibilitar a criação de relatórios pelo próprio usuário sob demanda;
- 2.3.17.2.40 O sistema deve permitir o uso de operações matemáticas (máximo, média, mínimo, totais e outros cálculos) durante a composição dos cenários de análises;
- 2.3.17.2.41 O sistema deve permitir a execução de “slide-show” dos relatórios gerados de modo similar a uma proteção de tela.

2.3.18 Sistema de Gestão das Organizações Sociais de Saúde

2.3.18.1 Contexto:

Administra o processo de envio de informações relacionadas à produção das unidades administradas pelas Organizações Sociais. Oferece às unidades um sistema de entrada e apuração dos dados, onde as informações de análise do contrato de gestão são disponibilizadas à Coordenação das Organizações Sociais de Saúde por meio de relatórios gerenciais.

2.3.18.2 Unidades administradas pelas organizações sociais de saúde no Estado de Santa Catarina contempladas pelo Sistema de Gestão das Organizações Sociais de Saúde:

- 2.3.18.2.1 Hospital Regional de Araranguá;
- 2.3.18.2.2 Hospital Regional Terezinha Gaio Basso;
- 2.3.18.2.3 Hospital Materno Infantil Dr. Jeser Amarante Faria;
- 2.3.18.2.4 Hospital Florianópolis;
- 2.3.18.2.5 CEPON;
- 2.3.18.2.6 HEMOSC;
- 2.3.18.2.7 SAMU.

2.3.18.3 Funcionalidades:

- 2.3.18.3.1 Cadastrar Organizações Sociais de Saúde responsáveis pela administração das Unidades Hospitalares mediante Contrato de Gestão com a Secretaria de Estado da Saúde;
- 2.3.18.3.2 Cadastrar Unidades Hospitalares administradas pelas Organizações Sociais de Saúde que possuem Contrato de Gestão com a Secretaria de Estado da Saúde;
- 2.3.18.3.3 Cadastrar clínicas médicas;

- 2.3.18.3.4 Cadastrar especialidades médicas;
- 2.3.18.3.5 Cadastrar exames;
- 2.3.18.3.6 Cadastrar itens complementares de avaliação;
- 2.3.18.3.7 Cadastrar informações referentes aos contratos de gestão das Organizações Sociais de Saúde e termos aditivos de contrato de metas e investimentos;
- 2.3.18.3.8 Cadastrar medicamentos;
- 2.3.18.3.9 Cadastrar pessoa física e jurídica;
- 2.3.18.3.10 Permitir o lançamento da produção das unidades hospitalares, referente às Clínicas, UTI Geral, UTI Neonatal Total, UTI Neonatal por Peso e Saídas UTI por Clínicas;
- 2.3.18.3.11 Permitir o lançamento da produção das unidades hospitalares referente às Especialidades;
- 2.3.18.3.12 Permitir o lançamento da produção das unidades hospitalares em relação a quantidade de exames realizados por tipo de exame;
- 2.3.18.3.13 Permitir o lançamento da produção das unidades hospitalares referente às atividades cirúrgicas relacionadas à área Hospitalar e Hospital Dia;
- 2.3.18.3.14 Permitir o lançamento da produção das unidades hospitalares referente quantidade de atendimentos de emergência;
- 2.3.18.3.15 Permitir o lançamento da produção das unidades hospitalares referente a quantidade de AIH's apresentadas;
- 2.3.18.3.16 Permitir o lançamento da produção das unidades hospitalares referente a Infecção Hospitalar;
- 2.3.18.3.17 Permitir o lançamento da produção das unidades hospitalares referente a Mortalidade Operatória Geral/ASA e Mortalidade Intra-Hospitalar Neonatal;
- 2.3.18.3.18 Permitir o lançamento da produção das unidades hospitalares referente às informações de Diagnósticos Secundários, Identificação do Paciente, Atenção ao Usuário, Pesquisa de Satisfação e Itens Complementares;
- 2.3.18.3.19 Permitir o lançamento do custo unitário dos medicamentos adquiridos pela unidade.
- 2.3.18.3.20 Permitir o lançamento de informações relacionadas à Aquisição de Medicamentos, Medicamentos atendidos, Uso de antibióticos, Comissão de Farmácia e Terapêutica, Medicamentos adquiridos que não pertencem à padronização e Medicamentos com prazo de validade vencido;
- 2.3.18.3.21 Permitir o lançamento da quantidade de profissionais para os itens: Rotatividade de Funcionários, Médicos Especialistas, Serviços Terceirizados, Número de Funcionários (Todos os vínculos), Número de Enfermeiros e Profissionais de Enfermagem;
- 2.3.18.3.22 Permitir o lançamento em plano de contas das receitas e despesas das unidades hospitalares;
- 2.3.18.3.23 Permitir o lançamento de valores monetários das unidades hospitalares referente às seguintes contas: Caixa, Conta Corrente, Conta de Investimentos, Fornecedores e Saldo de Provisões;
- 2.3.18.3.24 Possibilitar emissão do documento que comprova o recebimento do repasse mensal à organização social dos valores estabelecidos no contrato de gestão;
- 2.3.18.3.25 Possibilitar definição de metas de quantidade para os serviços de Internação, Consulta, Emergência, Exames e Hospital Dia;
- 2.3.18.3.26 Cadastrar usuários e definir perfis de acesso;
- 2.3.18.3.27 Permitir gerar relatórios de Avaliação da Produção por Unidade Hospitalar e período;
- 2.3.18.3.28 Permitir gerar relatórios de Disponibilidade de Recursos por Unidade Hospitalar e período para as contas: Caixa; Corrente; Investimento; Fornecedores, e Saldo de Provisões;
- 2.3.18.3.29 Permitir gerar relatórios de Prestação de Contas (Receitas e Despesas) por Unidade Hospitalar e período;
- 2.3.18.3.30 Definir Competência automaticamente para o lançamento da produção hospitalar.

2.3.19 Sistema do Plano de Gestão na Saúde – PGS

2.3.19.1 Contexto:

Sistema de Controle de Metas cujo principal objetivo é gerenciar o processo de pactuação das metas individuais baseados em indicadores de gestão pré-estabelecidos no Plano de Gestão da Saúde, conforme regras estabelecidas no Decreto N° 1.945 de 18 de dezembro de 2013; Decreto N° 2.170 de 29 de abril de 2014; Decreto N° 04 de 15 de janeiro de 2015; Decreto N° 78 de 13 de março de 2015 e da Lei N° 16.160, de 07 de novembro de 2013 e suas atualizações.

2.3.19.2 Funcionalidades:

2.3.19.2.1 Possuir funcionalidades para a Gestão da Produtividade Médica, de acordo com as regras estabelecidas no Decreto N° 1.945, de 18 de dezembro de 2013, que permitam:

2.3.19.2.2 Cadastrar Indicadores de Gestão de acordo com os parâmetros estabelecidos no Plano de Gestão da Saúde;

2.3.19.2.3 Definir a pontuação para cada Indicador de Gestão por unidade hospitalar e competência (ano e mês);

2.3.19.2.4 Atribuir automaticamente a pontuação para a próxima competência para cada Indicador de Gestão de acordo com os parâmetros estabelecidos no Plano de Gestão da Saúde;

2.3.19.2.5 Disponibilizar serviço de integração com o Sistema Oficial de Gestão de Recursos Humanos do Governo do Estado de Santa Catarina que permitam:

- 2.3.19.2.6 Listar profissionais médicos Efetivos e Ativos por unidade de lotação;
- 2.3.19.2.7 Listar profissionais médicos ACTS e Ativos por unidade de lotação;
- 2.3.19.2.8 Listar profissionais médicos Federais e Ativos por unidade de lotação;
- 2.3.19.2.9 Identificar e filtrar profissionais médicos Inativos;
- 2.3.19.2.10 Identificar e filtrar profissionais médicos com afastamentos legais contendo o motivo do afastamento e período;
- 2.3.19.2.11 Disponibilizar serviço de integração com os Sistemas Oficiais de Registro do Estado de Santa Catarina que permitam:
- 2.3.19.2.12 Identificar a produção médica referente aos procedimentos realizados pelos profissionais médicos de cada unidade, mediante multiplicação do valor do parâmetro de produção constante no Anexo I do Decreto Nº 1.945, de 18 de dezembro de 2013;
- 2.3.19.2.13 Permitir o rateio da Carga Horária Médica dos profissionais listados pela integração para cada Indicador de Gestão por Unidade Hospitalar e competência;
- 2.3.19.2.14 Possibilitar a gestão do rateio da Carga Horária Médica para diferentes unidades hospitalares;
- 2.3.19.2.15 Possibilitar a gestão da carga horária dos profissionais médicos que participam de comissões e preceptorias;
- 2.3.19.2.16 Permitir a gestão do Termo de Adesão de alocação da carga horária por profissional médico;
- 2.3.19.2.17 Emitir a relação dos profissionais médicos sem alocação de metas por competência;
- 2.3.19.2.18 Emitir a relação dos profissionais médicos por unidade hospitalar e competência, contendo a alocação da carga horária para cada indicador de gestão;
- 2.3.19.2.19 Possuir opção de ajustes de metas que permite alterar o valor final de pontos para cada indicador de gestão;
- 2.3.19.2.20 Possuir funcionalidades para a Gestão do Desempenho que permitam:
 - 2.3.19.2.20.1 Acompanhar o resultado das unidades da Pontuação Pactuada em relação a Pontuação Realizada para cada indicador de gestão por competência;
 - 2.3.19.2.20.2 Acompanhar o resultado dos profissionais da Pontuação Pactuada em relação a Pontuação Realizada para cada indicador de gestão por competência;
 - 2.3.19.2.20.3 Comparações de metas pactuadas entre produções de diferentes períodos.
 - 2.3.19.2.20.4 Acompanhar o percentual global de atingimento de metas dos profissionais médicos por unidade hospitalar e competência;
 - 2.3.19.2.20.5 Emitir o processamento final de atingimento de metas contendo a relação dos profissionais médicos, por unidade hospitalar e competência, contendo a pontuação da gratificação médica de acordo com regras estabelecidas no Decreto

Nº 1.945, de 18 de dezembro de 2013 e suas alterações, o valor financeiro da produção de todos os procedimentos realizados na competência e a média simples do percentual da produção realizada.

2.3.20 Estatísticas Hospitalares

2.3.20.1 Contexto:

O módulo contempla os requisitos das estatísticas hospitalares, informações fundamentais para as atividades de planejamento e avaliação da utilização de serviços de saúde, seguindo a portaria N.º 312 DE 30 DE ABRIL DE 2002 do Ministério da Saúde.

2.3.20.2 Funcionalidades:

2.3.20.2.1 Possuir funcionalidades para a emissão de relatórios e o controle dos indicadores do Censo hospitalar diário, de acordo com portaria N.º 312 DE 30 DE ABRIL DE 2002 do Ministério da Saúde.

2.3.21 Assinatura Digital

2.3.21.1 Contexto:

A assinatura digital dos documentos visa trazer agilidade e economicidade no atendimento, trazendo a possibilidade de que as assinaturas necessárias dos documentos sejam feitas de forma digital.

2.3.21.2 Funcionalidades:

2.3.21.2.1 Possuir funcionalidades para a assinatura digital de documentos de acordo com o padrão ICP-Brasil e Carimbo do Tempo, para ter validade jurídica, ética e legal;

2.3.21.2.2 A assinatura digital (configurável para ativação escalonada por serviço) utiliza certificados "NeoID", cuja documentação técnica pode ser acessada em <https://servicos.serpro.gov.br/neoId/documentacao-tecnica.html>, mantendo ainda acessível a forma atual de assinatura - via token;

2.3.21.2.3 Parametrização de seleção de itens apresentados para ser assinados, permitindo assim que cada hospital selecione diferentes tipos de documentos, caso necessário;

2.3.21.2.4 Há tratamento no sistema para que quando selecionada a opção CIASC, em ClientManager >> Cadastros >> Assinatura Digital >> Parâmetros, de forma em que são apresentadas duas opções de assinatura digital. A última opção selecionada pelo usuário ao assinar um documento é armazenada;

2.3.21.2.5 Há opção "Token" de assinatura utilizando o token USB instalado na máquina local;













ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM COMPRAS

Há opção "NeoID" de assinatura em nuvem com QR code lido pelo celular e validado por PIN do usuário.



Código para verificação: **37D5OYT6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

-  **LUCIENE JUNKES** (CPF: 050.XXX.729-XX) em 16/08/2023 às 15:18:26
Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/04/2023 - 15:02:02 e válido até 25/04/2123 - 15:02:02.
(Assinatura do sistema)
-  **ODAIR DE SOUZA** (CPF: 038.XXX.349-XX) em 16/08/2023 às 15:22:32
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/07/2019 - 15:56:37 e válido até 02/07/2119 - 15:56:37.
(Assinatura do sistema)
-  **FABIANO DE LIZ BARBOZA** (CPF: 029.XXX.919-XX) em 16/08/2023 às 15:25:46
Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/04/2019 - 15:46:55 e válido até 08/04/2119 - 15:46:55.
(Assinatura do sistema)
-  **PAULO CARLOS BRENTANO JUNIOR** (CPF: 923.XXX.639-XX) em 16/08/2023 às 15:34:31
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:56:49 e válido até 13/07/2118 - 14:56:49.
(Assinatura do sistema)
-  **CRISTIANO DE OLIVEIRA ALVES** (CPF: 693.XXX.309-XX) em 16/08/2023 às 15:37:50
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:34:27 e válido até 13/07/2118 - 13:34:27.
(Assinatura do sistema)
-  **JOSÉ AUGUSTO DA SILVA VELHO** (CPF: 416.XXX.359-XX) em 16/08/2023 às 15:56:04
Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/04/2019 - 14:35:52 e válido até 04/04/2119 - 14:35:52.
(Assinatura do sistema)
-  **NEWTON CESAR TONATO** (CPF: 036.XXX.859-XX) em 16/08/2023 às 16:08:36
Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/04/2022 - 14:39:00 e válido até 25/04/2122 - 14:39:00.
(Assinatura do sistema)
-  **PAULO MARCIO SOUZA** (CPF: 019.XXX.189-XX) em 16/08/2023 às 16:19:12
Emitido por: "SGP-e", emitido em 06/02/2023 - 13:57:55 e válido até 06/02/2123 - 13:57:55.
(Assinatura do sistema)
-  **MARIA CRISTINA MAZZETTI SUBTIL** (CPF: 376.XXX.310-XX) em 16/08/2023 às 16:22:40
Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/01/2023 - 14:17:09 e válido até 18/01/2123 - 14:17:09.
(Assinatura do sistema)
-  **JEFERSON LOPES** (CPF: 036.XXX.569-XX) em 16/08/2023 às 16:29:42
Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/02/2019 - 13:25:29 e válido até 28/02/2119 - 13:25:29.
(Assinatura do sistema)



- ✓ **IVANOR BEZ** (CPF: 458.XXX.099-XX) em 16/08/2023 às 16:32:07
Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/03/2019 - 11:48:18 e válido até 08/03/2119 - 11:48:18.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **ROBERTO HENRIQUE BENEDETTI** (CPF: 481.XXX.229-XX) em 16/08/2023 às 16:48:41
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:01:31 e válido até 13/07/2118 - 15:01:31.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **SANDRO DOLINSKI** (CPF: 006.XXX.939-XX) em 16/08/2023 às 17:24:58
Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/08/2019 - 10:18:46 e válido até 08/08/2119 - 10:18:46.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **HELOISA PEREIRA DE JESUS** (CPF: 030.XXX.589-XX) em 16/08/2023 às 17:45:44
Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/04/2019 - 13:53:14 e válido até 08/04/2119 - 13:53:14.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **MICHEL MAXIMIANO FARACO** (CPF: 032.XXX.279-XX) em 16/08/2023 às 18:09:27
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/02/2023 - 16:11:13 e válido até 15/02/2123 - 16:11:13.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **DAYWSON PAULI KOERICH** (CPF: 003.XXX.659-XX) em 16/08/2023 às 18:37:04
Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/07/2019 - 11:15:54 e válido até 05/07/2119 - 11:15:54.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **ELAINE CRISTINA NUNES** (CPF: 021.XXX.619-XX) em 17/08/2023 às 08:42:17
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:47:45 e válido até 13/07/2118 - 13:47:45.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **EDISON VILSON GOES** (CPF: 820.XXX.659-XX) em 17/08/2023 às 09:12:28
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:39:12 e válido até 13/07/2118 - 13:39:12.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **RENATA ZOMER DE ALBENAZ MUNIZ** em 17/08/2023 às 09:16:16
Emitido por: "SGP-e", emitido em 06/10/2020 - 11:12:57 e válido até 06/10/2120 - 11:12:57.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **LUIS EDILSON GONÇALVES** (CPF: 948.XXX.649-XX) em 17/08/2023 às 11:24:05
Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/02/2021 - 15:14:44 e válido até 23/02/2121 - 15:14:44.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **LEVY HERMES RAU** (CPF: 802.XXX.669-XX) em 17/08/2023 às 13:29:48
Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/09/2019 - 10:58:22 e válido até 11/09/2119 - 10:58:22.
(Assinatura do sistema)



- ✓ **DIEGO POLICARPO** (CPF: 047.XXX.929-XX) em 17/08/2023 às 13:53:45
Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/08/2019 - 11:29:05 e válido até 20/08/2119 - 11:29:05.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **ALEXANDRE FELIPE MACHADO** (CPF: 049.XXX.639-XX) em 17/08/2023 às 14:22:24
Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/04/2019 - 10:36:23 e válido até 23/04/2119 - 10:36:23.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **LILIANI BEATRIZ RAMOS** (CPF: 000.XXX.669-XX) em 17/08/2023 às 18:54:18
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:33:06 e válido até 13/07/2118 - 14:33:06.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **ADILSON KLEIN** (CPF: 534.XXX.479-XX) em 18/08/2023 às 10:37:18
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:11:39 e válido até 13/07/2118 - 13:11:39.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **CLEUNICE GESSER** (CPF: 988.XXX.409-XX) em 18/08/2023 às 15:09:30
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:33:31 e válido até 13/07/2118 - 13:33:31.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **VANDERLETE CAMPOS** (CPF: 609.XXX.299-XX) em 23/08/2023 às 13:14:15
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:13:48 e válido até 13/07/2118 - 15:13:48.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **ANDERSON DAMAZIO BENTO** (CPF: 059.XXX.159-XX) em 04/09/2023 às 17:04:08
Emitido por: "SGP-e", emitido em 21/05/2020 - 13:12:43 e válido até 21/05/2120 - 13:12:43.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **ORLEY TADEU DE LIMA** (CPF: 084.XXX.859-XX) em 04/10/2023 às 13:00:13
Emitido por: "SGP-e", emitido em 27/03/2019 - 10:59:03 e válido até 27/03/2119 - 10:59:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAxNzI0NjBfMTc0MjUzXzlwMjNfMzdENU9ZVDY=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00172460/2023** e o código **37D5OYT6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Fwd: Cotação 2023

Adelir J Schuler Junior <adelir.junior@micromed.com.br>
Para: geacrcontratos@saude.sc.gov.br

16 de agosto de 2023 às 15:29

Boa tarde, encaminho documento contendo as adequações solicitadas

Atte;



Adelir José Schüller Junior

Gerente de Projetos


Florianópolis - SC

adelir.junior@micromed.com.br

www.micromed.com.br

INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: Esta mensagem e seu conteúdo, incluindo possíveis dados anexos e e-mail(s) do(s) destinatário(s) e remetente é dedicada exclusivamente a(os) seu(s) destinatário(s) e contém material confidencial da Micromed Informática Ltda - EPP. Qualquer modificação, retransmissão, disseminação ou outro uso, assim como a tomada de qualquer ação baseada nessas informações por pessoas não autorizadas é estritamente proibida. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, informe o remetente, desconsidere as informações obtidas e imediatamente destrua todo o material e suas cópias.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **SES_Proposta_COTAÇÃO_DE_PREÇOS_2023_v2 ass..pdf**
252K

Joinville (SC), 10 de agosto de 2023

A
Secretário de Estado e da Saúde (SES/SC)

PROPOSTA

Prezados Senhores,

Atendendo vossa solicitação, e com base no Termo de Referência recebido, via e-mail, em 11/10/2022 (EDITAL Nº 2267/2022), encaminhamos proposta conforme solicitado para contratação dos Serviços de empresa especializada para manutenção de Software: Manutenção corretiva e suporte continuado de sistemas de Gestão de Saúde – SUH, conforme especificações disponibilizadas nos Anexos presentes na Cotação de Preços.

Salientamos que, no preço abaixo estão incluídas todas as despesas, impostos e taxas inerentes, para a entrega do objeto na SES/SC (Florianópolis/SC).

1. OBJETO:

Contratação dos Serviços de empresa especializada para manutenção de Software: Manutenção corretiva e suporte continuado de sistemas de Gestão de Saúde – SUH, conforme especificações constantes dos Anexos presentes na Cotação de Preço.

1.1. Especificação do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	FREQUÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Suporte Técnico - Serviço Manutenção de software: Manutenção corretiva e suporte continuado de sistemas de gestão de saúde	05 meses	mensal	R\$ 393.000,00	R\$ 1.965,000

1.2. Condições de pagamento

Pagamento em 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite do material com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 DIAS

Atenciosamente,

Vilmar Alcides Burguesan
CEO - Founder
Micromed Sistemas

DADOS CADASTRAIS E BANCÁRIOS DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: Micromed Informática Ltda CNPJ NR.:86.858.131/0001-20

ENDEREÇO: Rua Anitápolis, 347- Itaum – Joinville - SC

FONE/FAX: (47)3466-1900

BANCO: BRASIL

AGENCIA: 3155-0

CONTA: 105137-7



Assinaturas do documento



Código para verificação: **71MS77HJ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VILMAR ALCIDES BURGUESAN (CPF: 684.XXX.019-XX) em 16/08/2023 às 15:24:57

Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 06/06/2023 - 15:55:00 e válido até 05/06/2024 - 15:55:00.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAxNzI0NjBfMTc0MjUzXzIwMjNfNzFNUzc3SEo=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00172460/2023** e o código **71MS77HJ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDENCIA DOS HOSPITAIS PUBLICOS ESTADUAIS
GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE CUSTOS E RESULTADOS

Ofício Nº 1106/2023/SES/GEACR

Florianópolis, 16 de agosto de 2023

Senhora Superintendente,

Considerando o contrato 66/2023, firmado com a empresa DATAINFO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. autorizado através do Processo SES nº 162242/2022, Edital nº 2267/2022, na modalidade de Dispensa de Licitação, que tem como objeto a prestação de serviços de manutenção corretiva de sistemas de gestão de saúde para as Unidades hospitalares da SES, enquanto aguardava conclusão de processo licitatório PSES 69269/2022.

Considerando que desde março de 2023, as unidades hospitalares identificaram a lentidão e queda do Sistema SGS Hospitalar, apresentando diversos problemas, tal como falta de preenchimento de documentos dentro do Sistema SGS, como Laudo de AIH, não permitindo registro das Anamneses, Prescrições, Evoluções, Pedidos de Exames, Pareceres, Pedidos de Cirurgia, afetando atendimentos de Emergência, Ambulatoriais, Internações, Cirurgias e Exames de Imagem, comprometendo a segurança dos pacientes em meio a uma Situação Endêmica de Dengue. Importante salientar também que tais paralisações afetaram a produtividade médica, a produção hospitalar e interferiram na fiscalização de serviços que dependem de integração com o Sistema SGS, como Telemedicina (afetando os exames de imagem realizados no Hospital), SGM² (afetando a integração de materiais e medicações e gerando estoques errôneos), Laboratório (afetando a fiscalização do contrato e impedindo o faturamento correto do serviço). Em suma, a inoperância do SGS Hospitalar afetaram duramente as unidades hospitalares gerando problemas em um efeito de cascata, atravancando internações, altas hospitalares e atendimentos como um todo.

Considerando que tal problemática também gerou ampla repercussão na imprensa, como sites de notícias (ANEXO I), televisão e redes sociais (<https://www.youtube.com/watch?v=DsW-plI1LO4> <https://www.youtube.com/watch?v=NroebKvATd8>), e inclusive uma nota do Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina (CRM-SC) (<https://crmsc.org.br/noticias/nota/>), na qual *“O CRM-SC solicita que a Secretaria de Estado da Saúde garanta a solução do problema com máxima urgência, garantindo a rápida volta à normalidade das atividades nas unidades de saúde afetadas.”*

Red. SUH/GEACR – SES 172460/2023

Rua Esteves Júnior, 160 – 11º andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130
Telefones: (48) 3664-8989 /3664 8905
e-mail: geacrcontratos@saude.sc.gov.br



Considerando que diante da instabilidade na execução dos serviços do sistema SGS, as unidades hospitalares e a GEACR, notificaram a empresa DATAINFO, solicitando a regularização dos serviços conforme processos relacionados abaixo:

ICSC: PSES 90544/2023

HRSJ: PSES 90996/2023

HRHDS: PSES 90481/2023

MDCK: PSES 90240/2023

HIJG: PSES 90747/2023 e PSES 92838/2023

GEACR: PSES 91810/2023

Considerando que as reuniões realizadas entre SES e a empresa supracitada com o objetivo de resolver os problemas, evidenciaram que a contratada não demonstrava saber exatamente o que estava ocorrendo, sem resolução ou diagnóstico do problema, conforme relatou a própria contratada (PSES 90468/2023 e 90747/2023).

Considerando que diante da grave situação gerada nas unidades hospitalares, a empresa Micromed, detentora do contrato que antecedeu o contrato 66/2023, precisou intervir para solucionar o problema.

Considerando as sérias consequências apontadas pelas unidades hospitalares e o evidente comprometimento do atendimento nas referidas unidades.

Considerando que o objeto deste contrato guarda íntima relação com a segurança dos pacientes atendidos em nossos hospitais, garantindo o acesso célere em nossas emergências, o devido registro das condutas médicas, medicações, exames, o devido acompanhamento da evolução dos tratamentos dispensados em nossos ambulatórios, das mais variadas especialidades, etc.

Considerando que uma das unidades mais impactadas é o Hospital Infantil Joana de Gusmão, hospital responsável pelo atendimento de crianças e adolescentes, lembrando que a unidade hospitalar é referência no Estado, portanto, especializado em casos graves.

Red. SUH/GEACR – SES 172460/2023

Rua Esteves Júnior, 160 – 11º andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130
Telefones: (48) 3664-8989 / 3664 8905
e-mail: geacrcontratos@saude.sc.gov.br



Considerando a ausência de cópias de segurança (backup), necessária e indispensável pelas Boas Práticas em Tecnologia da Informação, e que pode acarretar a impossibilidade de recuperação dos dados perdidos.

Considerando a exposição a grande risco a saúde de nossos pacientes e a possibilidade da perda de informações dos prontuários médicos de todos os pacientes atendidos em nossas unidades, o que é algo inadmissível e impensável para a SES.

Considerando que a empresa Datainfo não apresentou condições técnicas operacionais de manter o SGS Hospitalar em pleno funcionamento, sendo o sistema peça fundamental na prestação dos serviços de saúde, qualquer instabilidade no mesmo tem potencial de causar enormes problemas na assistência hospitalar.

Considerando PSES 91810/2023 no qual a GEACR solicita a suspensão do contrato 66/2023 e a contratação emergencial da empresa Micromed, segunda colocada na Cotação de Preços PSES 162242/22, visando o efetivo atendimento das necessidades operacionais das unidades hospitalares, até que uma nova solução estruturante seja viabilizada, evitando assim qualquer prejuízo ao atendimento prestado nos hospitais públicos estaduais.

Considerando Despacho proveniente da Consultoria Jurídica, páginas 62 a 66, PSES 91810/2023 o qual manifesta:

“entende-se possível a rescisão unilateral do Contrato de Prestação de Serviços n. 66/2023 observado o contraditório e ampla defesa, nos termos dos arts.78 e 79, I, da Lei 8.666/03, bem como a penalização consoante art. 87 da Lei n. 8666/1993. Por fim, compreende-se pela possibilidade jurídico-formal de realização de dispensa de licitação fundamentada no inc. IV do art. 24 c/c art. 26 da Lei n. 8.666/93, desde que comprovados os requisitos legais”.

Considerando CT/P-0243/2023 emitido pelo CIASC, apenso ao PSES 69269/2022 página 786, no qual orienta que:

“Observado o exposto no Ofício nº 246/2023/SES/SGE, bem como o disciplinado no Decreto nº 1355 de 2021, que elenca as atribuições do CIASC em processos desta natureza, sugere-se que respeitados os trâmites legais aplicáveis ao caso, seja celebrado contrato emergencial (somente de sustentação) com a empresa desenvolvedora da solução atualmente utilizada nos hospitais do Estado.”

Red. SUH/GEACR – SES 172460/2023



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDENCIA DOS HOSPITAIS PUBLICOS ESTADUAIS
GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE CUSTOS E RESULTADOS

Considerando que a empresa Micromed concorda em manter o preço por ela cotado no pses 162242/22, até 31.12.2023 (e-mail apenso ao PSES 172460/2023, páginas 04 a 06) no qual a mesma ficou em segundo lugar, tendo por vencedora deste certame a empresa Datainfo.

Considerando que SES está em tratativas com SEA e CIASC no sentido de obter uma solução estruturante e definitiva para um novo sistema de gestão hospitalar, conforme PSES 172898/2023 autuado pela SES.

Diante do exposto, salvo melhor juízo, entendemos que até a contratação da solução estruturante definitiva, e seguindo a sugestão do CIASC, solicitamos a contratação emergencial da empresa que participou da cotação PSES 162242/2022, visto que a mesma possui qualificação técnica comprovada, para garantir continuidade dos serviços, evitando o risco de enfrentarmos novamente os sérios problemas relatados.

Encaminhamos processo SES 172460/2023, contendo DOD (página 02 e 03), ETP (páginas 157 a 162), orçamento (páginas 236 e 237), requisição (página 15), relação de compras (páginas 16 e 17) e termo de referência (páginas 163 a 234), para análise e providências dessa Superintendência.

Atenciosamente,

[assinado digitalmente]

Roberto Henrique Benedetti
Superintendente dos Hospitais
Públicos Estaduais

[assinado digitalmente]

Cristiano de Oliveira Alves
Gerente de Acompanhamento de
Custos e Resultados

A Senhora

Janine Silveira dos Santos Siqueira
Superintendente de Gestão Estratégica – SGE
Florianópolis – SC

Red. SUH/GEACR – SES 172460/2023

Rua Esteves Júnior, 160 – 11º andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130
Telefones: (48) 3664-8989 /3664 8905
e-mail: geacrcontratos@saude.sc.gov.br



ANEXO I

SAÚDE < COMPARTILHAR

DENÚNCIA

Problema no sistema de prontuários gera atrasos nos atendimentos em SC

Secretaria de Estado da Saúde informou que não há previsão de retorno

03/05/2023 12h53 • Atualizado há 3 meses



Foto: SCC SBT

Um problema no sistema de prontuários médicos gerou atrasos no atendimento de alguns hospitais de Santa Catarina. Na Capital, o Hospital Celso Ramos, por exemplo, a falta do sistema causou, na manhã desta quarta-feira (3), uma enorme fila de espera, já que tudo está sendo feito de forma manual.

Por nota, a Secretaria de Estado da Saúde informou que o problema ocorre em todas as unidades de Santa Catarina e que não há previsão para que o sistema normalize o documento na íntegra.

"A Secretaria de Estado da Saúde (SES) e seus técnicos estão trabalhando ininterruptamente para solucionar o problema no sistema hospitalar, que tem como dificuldade e lentidão no acesso em algumas unidades próprias. A SES já notificou a empresa contratada para a manutenção do sistema hospitalar e segue tomando as devidas providências para resolver essa situação".

Fonte:

<https://scc10.com.br/saude/problema-no-sistema-de-prontuarios-gera-atrasos-nos-atendimentos-em-sc/>

Red. SUH/GEACR – SES 172460/2023

Rua Esteves Júnior, 160 – 11º andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130
Telefones: (48) 3664-8989 /3664 8905
e-mail: geacrcontratos@saude.sc.gov.br



SAÚDE #saude
ATRASOS

Lentidão no sistema dos hospitais de SC volta a causar transtornos

Secretaria de Estado da Saúde se manifestou sobre a instabilidade

11/05/2023 18h00 | Atualizado há 3 meses

Por Redação
scc10@scc10.com.br

Fixar pelo WhatsApp



Foto: Secretaria de Saúde, Florianópolis

Um antigo problema voltou a ser relatado pelos pacientes de alguns hospitais de Santa Catarina: a falha no funcionamento do sistema hospitalar. A instabilidade já havia sido constatada na primeira semana de maio, causando uma enorme fila de espera no Hospital Ceiso Ramos, por exemplo.

Leia Mais



Menino sofre queimaduras graves em SC após contato com fruta que você deve ter em casa



Farmácias vão poder oferecer exames de análise clínica; confira a lista



Governo relança nesta segunda o programa Brasil Sorridente

A Secretaria de Estado da Saúde falou que iniciou, nesta quinta-feira (11), o recebimento das propostas de empresas com interesse em realizar o desenvolvimento e a manutenção de um novo sistema para os hospitais do estado e que os envelopes serão abertos no dia 30 de maio.

Também foi informado que as equipes estão “trabalhando ininterruptamente para solucionar o problema no sistema hospitalar, que tem causado dificuldade e lentidão no acesso em algumas unidades próprias. A Secretaria de Estado da Saúde notificou a empresa contratada para a manutenção e segue tomando as devidas providências para resolver essa situação de forma permanente”.

Fonte: <https://scc10.com.br/saude/lentidao-no-sistema-dos-hospitais-de-sc-volta-a-causar-atrasos/>

Red. SUH/GEACR – SES 172460/2023

Rua Esteves Júnior, 160 – 11º andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130
Telefones: (48) 3664-8989 /3664 8905
e-mail: geacrcontratos@saude.sc.gov.br



Início > Saúde

Hospitais de SC: estado segue com atualização no prontuário eletrônico após atrasos nos atendimentos

ND NOTÍCIAS

19/09/2023 às 19:55h



Já foi realizada a atualização no sistema de prontuários eletrônicos no Hospital Regional de São José e no Instituto Catarinense de Cardiologia, contudo, o Hospital Hans Dieter ainda segue desatualizado. Confira.



Fonte: <https://ndmais.com.br/saude/hospitais-de-sc-estado-segue-com-atualizacao-no-prontuario-eletronico-apos-atrasos-nos-atendimentos/>

Red. SUH/GEACR – SES 172460/2023

Rua Esteves Júnior, 160 – 11º andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130
Telefones: (48) 3664-8989 /3664 8905
e-mail: geacrcontratos@saude.sc.gov.br



MENU ENGEPLUS

SANTA CATARINA

Pelo Estado 19/05: Saúde de Santa Catarina pede ajuda

Pelo Estado 19/05: Saúde de Santa Catarina pede ajuda

Foto: Foto: SES/Divulgação

Por **Pelo Estado**
Em 19/05/2023 às 01:24

WhatsApp Twitter Facebook

Não é de hoje, também não é de se estranhar, que mesmo com todo o investimento anunciado pelo Governo do Estado na saúde de Santa Catarina, o sistema viesse a apresentar problemas ao longo da gestão de Jorginho Mello (PL).

Diante do mais recente deles, o Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina (CRM-SC) emitiu uma nota pública manifestando preocupação com a ocorrência de problemas nos sistemas de prontuários eletrônicos utilizados em hospitais do estado, argumentando que as eventuais dificuldades para acessar ou registrar de forma adequada as informações médicas dos pacientes podem comprometer a qualidade nos atendimentos.

Fonte: <https://www.engeplus.com.br/noticia/pelo-estado/2023/pelo-estado-19-05-saude-de-santa-catarina-pede-ajuda>

Red. SUH/GEACR – SES 172460/2023

Rua Esteves Júnior, 160 – 11º andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130
Telefones: (48) 3664-8989 /3664 8905
e-mail: geacrcontratos@saude.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **N6R7G00H**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CRISTIANO DE OLIVEIRA ALVES** (CPF: 693.XXX.309-XX) em 16/08/2023 às 16:07:00
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:34:27 e válido até 13/07/2118 - 13:34:27.
(Assinatura do sistema)

✓ **ROBERTO HENRIQUE BENEDETTI** (CPF: 481.XXX.229-XX) em 16/08/2023 às 16:48:41
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:01:31 e válido até 13/07/2118 - 15:01:31.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VtXzcwNTIfMDAxNzI0NjBfMTc0MjUzXzlwMjNfTjZSN0cwMEg=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00172460/2023** e o código **N6R7G00H** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA

Ofício Nº 495/2023/SES/SGE
SES 172640/2023

Florianópolis, 16 de agosto de 2023.

Senhor Superintendente,

Cumprimentando-o cordialmente, considerando o Ofício nº 1160/2023/SES/GEACR, referente a Contrato 66/2023, firmado com a empresa DATAINFO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. autorizado através do Processo SES nº 162242/2022, Edital nº 2267/2022, na modalidade de Dispensa de Licitação, que tem como objeto a prestação de serviços de manutenção corretiva de sistemas de gestão de saúde para as Unidades hospitalares da SES;

Considerando PSES 91810/2023 no qual a GEACR solicita a suspensão do contrato 66/2023 e a contratação emergencial da empresa Micromed, segunda colocada na Cotação de Preços PSES 162242/22, visando o efetivo atendimento das necessidades operacionais das unidades hospitalares, até que uma nova solução estruturante seja viabilizada, evitando assim qualquer prejuízo ao atendimento prestado nos hospitais públicos estaduais;

Considerando que é dispensável a precificação, e que a empresa Micromed concorda em manter o preço por ela cotado no pses 162242/22, até 31.12.2023 (e-mail apenso ao PSES 172460/2023, páginas 04 a 06) no qual a mesma ficou em segundo lugar, tendo por vencedora deste certame a empresa Datainfo;

Encaminhamos este processo, contendo DOD (página 02 e 03), ETP (páginas 157 a 162), orçamento (páginas 236 e 237), requisição (página 15), relação de compras (páginas 16 e 17) e termo de referência (páginas 163 a 234), para análise e providências dessa Superintendência.

Atenciosamente,

Janine Silveira dos Santos Siqueira
Superintendente de Gestão Estratégica

Ao Senhor
Luciano Jorge Konescki
Superintendente de Gestão Administrativa
Florianópolis - SC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **2L2NZA21**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **JANINE SILVEIRA DOS SANTOS SIQUEIRA** (CPF: 032.XXX.819-XX) em 16/08/2023 às 17:39:01
Emitido por: "SGP-e", emitido em 09/11/2021 - 14:26:24 e válido até 09/11/2121 - 14:26:24.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAxNzI0NjBfMTc0MjUzXzlwMjNfMkwyTlpBMjE=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00172460/2023** e o código **2L2NZA21** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Processo SES 00172460/2023 Vol.: 1

Origem

Órgão: SES - Secretaria de Estado da Saúde
Setor: SES/SGE - Superintendência de Gestão Estratégica
Responsável: Renata Pereira Oliveira Corrêa
Data encam.: 16/08/2023 às 17:45

Destino

Órgão: SES - Secretaria de Estado da Saúde
Setor: SES/SGA - Superintendência de Gestão Administrativa

Encaminhamento

Motivo: Para providências
Encaminhamento: Para conhecimento e providências



DESPACHO

Florianópolis, data da assinatura digital.

PARA: GELIC/NUCOM

Vistos,

Senhor Gerente,

Para continuidade da DL considerando as justificativas apresentadas pela SUH e SGE de modo a aproveitar a cotação de preços nestes autos, diante da não finalização em tempo hábil do procedimento licitatório.

Atenciosamente,

[assinado digitalmente]
Luciano Jorge Konescki
Superintendente de Gestão Administrativa



Assinaturas do documento



Código para verificação: **67F6SUR2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCIANO JORGE KONESCKI (CPF: 912.XXX.929-XX) em 16/08/2023 às 18:16:24

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:32:40 e válido até 30/03/2118 - 12:32:40.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAxNzI0NjBfMTc0MjUzXzlwMjNfNjdGNINUVjI=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00172460/2023** e o código **67F6SUR2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Processo SES 00172460/2023 Vol.: 1

Origem

Órgão: SES - Secretaria de Estado da Saúde
Setor: SES/SGA - Superintendência de Gestão Administrativa
Responsável: Luciano Jorge Konescki
Data encam.: 16/08/2023 às 18:18

Destino

Órgão: SES - Secretaria de Estado da Saúde
Setor: SES/DLIC/GELIC - Gerência de Licitações

Encaminhamento

Motivo: Para providências
Encaminhamento: Para prosseguimento.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **54FI9V1H**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCIANO JORGE KONESCKI (CPF: 912.XXX.929-XX) em 16/08/2023 às 18:18:15

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:32:40 e válido até 30/03/2118 - 12:32:40.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAxNzI0NjBfMTc0MjUzXzlwMjNfNTRGSTIWMUg=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00172460/2023** e o código **54FI9V1H** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DESPACHO n.º 13/2023/SES/DLIC

PSES 172460/2023

Florianópolis, data da assinatura digital.

Senhor Gerente,

Restituímos os autos para análise e providências quanto sua instrução.

Consta no Termo de Referência as fls. 163 à 234, as seguintes exigências de qualificação técnica:

“7.4. Qualificação-técnica (art. 18º, IX, da Lei 14.133/2021):

7.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação (serviços especializados para a manutenção corretiva e suporte continuado de sistemas de gestão de saúde), ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas como parcela de maior relevância:

7.4.3. Considerando que os códigos-fonte dos programas que compõem a solução integrada do sistema informatizado para a assistência à saúde e gestão hospitalar foram, em sua grande maioria, desenvolvidos em tecnologia Caché ObjectScript – Linguagem nativa do banco de dados Caché – da Intersystems e Linguagem de programação Delphi, a SES entende que, para o sucesso da continuidade dos serviços contratados de Manutenção corretiva e suporte continuado de sistemas de gestão hospitalar, a CONTRATADA deve ter o conhecimento do ambiente tecnológico com as seguintes características:

7.4.4. Datacenter: Qualquer software e respectivo banco de dados deverão ter a compatibilidade com o ambiente da SES, que apresenta as seguintes características:

7.4.5. Sistemas Operacionais:

7.4.6. Microsoft Windows Server 2003 Enterprise Edition ou superior;

7.4.7. Microsoft Windows Server 2003 R2 Enterprise Edition ou superior;

7.4.8. Microsoft Windows Server 2003 R2 Standard Edition ou superior;

7.4.9. Microsoft Windows Server 2003 Standard Edition ou superior;

7.4.10. Microsoft Windows Server 2008 64 bits R2 Enterprise Edition ou superior;

7.4.11. Microsoft Windows Server 2008 32 bits R2 Standard Edition ou superior;

7.4.12. Microsoft Windows Server 2008 64 bits R2 Standard Edition ou superior;

7.4.13. Microsoft Windows Server 2016 Standard Edition ou superior;

7.4.14. Linux Red Hat Fedora vs 4, 5, 6 e 7; Linux Debian 9 ou superior;

7.4.15. Linux Centos 6 ou superior;

7.4.16. FreeBSD 7 ou superior.

7.4.17. Bancos de Dados:

7.4.18. Microsoft SQL Server 2007. 7.4.19. Microsoft SQL Server 2005

7.4.20. MySQL vs 4 e 5

7.4.21. PostgreSQL vs 8 ou superior Caché versão 5.0.21 ou superior

7.4.22. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.



GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos”.

Informamos que não localizamos na proposta apresentada as fls. 236 e 237, os documentos exigidos em termo de referência e, tampouco, parecer técnico informando que a proposta apresentada atende tecnicamente as exigências.

Solicitamos que os autos retornem à DLIC, após atendidas as exigências requeridas pelo setor demandante, com parecer técnico, possibilitando a continuidade do rito.

Atenciosamente,

[assinado digitalmente] Hanna Karine dos Santos Jacques Barcelos Diretora de Licitações e Contratos	[assinado digitalmente] Ramiro Passos Cavalheiro Gerente de Licitações
--	---

GELIC/RPC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **WNO90Q96**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **RAMIRO PASSOS CAVALHEIRO** (CPF: 041.XXX.289-XX) em 17/08/2023 às 17:42:34
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:58:54 e válido até 13/07/2118 - 14:58:54.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **HANNA KARINE DOS SANTOS JACQUES BARCELOS** (CPF: 584.XXX.069-XX) em 17/08/2023 às 17:45:50
Emitido por: "SGP-e", emitido em 03/04/2019 - 17:00:16 e válido até 03/04/2119 - 17:00:16.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAxNzI0NjBfMTc0MjUzXzlwMjNfV05POTBROTY=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00172460/2023** e o código **WNO90Q96** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



geacr contratos <geacrcontratos@gmail.com>

Atestados de capacidade técnica

1 mensagem

Adelir J Schuler Junior <adelir.junior@micromed.com.br>

21 de agosto de 2023 às 16:14

Para: Cristiano Alves <cristiano.geacr@gmail.com>, geacr contratos <geacrcontratos@gmail.com>

Cc: Marcio Biff <marcio@micromed.com.br>, Micromed - Vilmar <vilmar@micromed.com.br>

Boa tarde @Cristiano, conforme solicitado, encaminho no anexo os atestados de capacidade técnica.

Atte;

--

**Adelir José Schüller Junior**


Gerente de Projetos

Florianópolis - SC

adelir.junior@micromed.com.brwww.micromed.com.br

INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: Esta mensagem e seu conteúdo, incluindo possíveis dados anexos e e-mail(s) do(s) destinatário(s) e remetente é dedicada exclusivamente a(os) seu(s) destinatário(s) e contém material confidencial da Micromed Informática Ltda - EPP. Qualquer modificação, retransmissão, disseminação ou outro uso, assim como a tomada de qualquer ação baseada nessas informações por pessoas não autorizadas é estritamente proibida. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, informe o remetente, desconsidere as informações obtidas e imediatamente destrua todo o material e suas cópias.

2 anexos

 **2023_ago_HF_Atestado de capacidade técnica.pdf**
449K

 **2023_ago_NovaClinica_Atestado de capacidade técnica.pdf**
477K

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica MICROMED INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o no 86.858.131/0001-20, fornece(u) a esta unidade hospitalar os serviços de: "... manutenção evolutiva e implantação continuada de uma solução integrada de sistema informatizado para a assistência à saúde e gestão de desempenho incluindo: consultoria; manutenção adaptativa e evolutiva de sistemas; suporte técnico e operação do sistema; integração com sistemas corporativos, configuração e treinamento; atualização legal e tecnológica do sistema e customização utilizando as tecnologias de Banco de Dados *Caché* e linguagem *Caché ObjectScript*.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Nome da Unidade
Hospitalar:

HOSPITAL FLORIANÓPOLIS

Período de fornecimento
dos serviços:

2018 - 2023

CNPJ:

28.700.530/0005-95

Endereço Completo:

Rua Santa Rita de Cássia, 1665
Jd. Santa Rita - Florianópolis - SC

Telefone:

48 - 32817808

e-mail:

deriva.rf@imas.net.br

Pessoa de contato:

Vinicius Figueiredo Guimarães

Nome/CPF e assinatura

Data: 18/08/2023

Karin Cristine Geller Leopoldo
COREN 67801
Direção Geral
Hospital Florianópolis

Vinicius Figueiredo Guimarães
Técnico de Suporte TI

28.700.530/0005-95
INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO
HOSPITAL FLORIANÓPOLIS
Rua Santa Rita de Cássia, 1665 - Colônia
CEP 88090-350 - Florianópolis-SC
Telefone: (48) 3281-7800

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica MICROMED INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o no 86.858.131/0001-20, fornece(u) a esta unidade hospitalar os serviços de: "... manutenção evolutiva e implantação continuada de uma solução integrada de sistema informatizado para a assistência à saúde e gestão de desempenho incluindo: consultoria; manutenção adaptativa e evolutiva de sistemas; suporte técnico e operação do sistema; integração com sistemas corporativos, configuração e treinamento; atualização legal e tecnológica do sistema e customização utilizando as tecnologias de Banco de Dados *Caché* e linguagem *Caché ObjectScript*.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Nome da Unidade Hospitalar: Novaclinica Hosp. Mat. Ltda

Período de fornecimento dos serviços: 15 anos

CNPJ: 81.306136/0001-26

Endereço Completo: Rua João Angelo Cordova, 480

Telefone: 41 3381 8172

e-mail: financeiro@hnovaclinica.com.br

Pessoa de contato: Viviane Prendin



Nome/CPF e assinatura

Data: 21/08/23

VIVIANE DO CARMO Prendin 81.306.136/0001-26
CPF: 004.031.009-41

NOVACLÍNICA
HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA

RUA XV DE NOVEMBRO, 2316
CENTRO - CEP 63005-000
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR



Processo SES 00172460/2023 Vol.: 1

Origem

Órgão: SES - Secretaria de Estado da Saúde
Setor: SES/GEACR - Gerência de Acompanhamento de Custos e Resultados
Responsável: Thais Madaloni da Silva
Data encam.: 21/08/2023 às 16:31

Destino

Órgão: SES - Secretaria de Estado da Saúde
Setor: SES/DITIG - Diretoria de Tecnologia da Informação e Governança Eletrônica

Encaminhamento

Motivo: Para parecer
Encaminhamento: A/C DITIG

Encaminhamos SES 172460/2023 para emissão de Parecer.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E GOVERNANÇA ELETRÔNICA

OFÍCIO Nº 342/2023/SES/DITIG

Florianópolis, data da assinatura digital.

Senhor Gerente,

Trata-se de processo para contratação emergencial dos serviços de empresa especializada para manutenção de software de gestão hospitalar (SGS HOSPITALAR) para as unidades da SES conforme documentação acostada aos autos:

- Documento de oficialização de demanda: fls. 02 e 03;
- Estudo técnico preliminar: fls. 157 a 162;
- Orçamentação: fl. 91;

Diante do exposto, encaminhamos para análise e parecer técnico definitivo conforme IN SEA 11/2022.

Atenciosamente,

Márcio Pacheco de Andrade
Diretor de Tecnologia da Informação
e Governança Eletrônica
(assinado digitalmente)

Senhor
DANIEL HENRIQUE CAMARGO DE SOUZA
Gerente de Infraestrutura e Segurança da Informação
Florianópolis - SC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **8KB1H5Z3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCIO PACHECO DE ANDRADE (CPF: 892.XXX.459-XX) em 22/08/2023 às 17:20:25

Emitido por: "SGP-e", emitido em 16/07/2019 - 13:54:27 e válido até 16/07/2119 - 13:54:27.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAxNzI0NjBfMTc0MjUzXzlwMjNfOEtCMUg1WjM=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00172460/2023** e o código **8KB1H5Z3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

PARECER TÉCNICO PRÉVIO

PARECER SCTI nº 115/2023	
PROCESSO:	SES 00172460/2023
ÓRGÃO:	SES - Secretaria de Estado da Saúde.

Necessidade:
Contratação dos serviços de empresa especializada para manutenção de software: Manutenção corretiva e suporte continuado de sistemas de gestão de saúde.

Planejamento Governamental/Justificativa:	
A aquisição atende a um planejamento governamental ou contribui para metas do Governo?	
<input checked="" type="checkbox"/>	SIM
<input type="checkbox"/>	NÃO
<p>A manutenção corretiva e o suporte contínuo de sistemas de gestão de saúde garantem que esses sistemas operem de forma eficiente e sem interrupções. Isso, por sua vez, ajuda a melhorar a prestação de serviços de saúde à população, contribuindo para a meta do governo de oferecer atendimento de qualidade e acesso facilitado aos serviços de saúde. Sistemas de gestão de saúde bem mantidos e com suporte adequado ajudam a otimizar os processos administrativos e operacionais nas unidades de saúde. Isso pode resultar em uma melhor alocação de recursos, redução de desperdícios e maior eficiência na gestão dos serviços de saúde. A manutenção adequada dos sistemas de gestão de saúde ajuda a garantir a integridade e a precisão dos dados relacionados aos pacientes, tratamentos e procedimentos. Isso contribui para a geração de relatórios precisos, análises confiáveis e tomada de decisões informadas. Sistemas de gestão bem mantidos podem melhorar a transparência e a prestação de contas na área da saúde. Acesso a informações precisas e atualizadas permite que o governo acompanhe e divulgue de forma transparente seus esforços e resultados na gestão da saúde pública. A manutenção corretiva e preventiva dos sistemas de gestão pode ajudar a evitar problemas graves que poderiam resultar em custos elevados para o governo, como a perda de dados ou interrupções nos serviços. Isso contribui para a otimização do uso dos recursos financeiros. Ao garantir que os sistemas de gestão de saúde estejam atualizados e em conformidade com as últimas tecnologias e padrões, o governo pode avançar na modernização de suas operações e acompanhar as tendências tecnológicas emergentes. Sistemas de gestão de saúde eficazes e bem mantidos podem melhorar a experiência tanto dos profissionais de saúde quanto dos pacientes. Isso pode incluir agendamento online, acesso rápido a informações médicas e facilidade de comunicação entre médicos e pacientes. A manutenção de sistemas de gestão de saúde pode ser parte integrante de uma política governamental mais ampla de melhoria do sistema de saúde, alinhando-se a objetivos como prevenção de doenças, promoção da saúde pública e acesso igualitário aos serviços.</p>	

As especificações e as quantidades são coerentes com a necessidade apresentada?	
<input checked="" type="checkbox"/>	SIM
<input type="checkbox"/>	NÃO
<p>Trata-se de contratação dos serviços de empresa especializada para manutenção de software: Manutenção corretiva e suporte continuado de sistemas de gestão de saúde.</p> <p>O SGS Hospitalar gerencia informações das unidades hospitalares por meio de sistemas de gestão hospitalar, Gestão em Saúde, Gestão de Materiais e Patrimônio, Nutrição, Gestão de Organização Social, Custos e Resultados, PGS, utilizados nas rotinas de atendimento e administração hospitalar. A ausência da contratação emergencial coloca as unidades em risco de interrupção dos sistemas, especialmente afetando pacientes em UTI e emergências. Devido a problemas persistentes desde março de 2023 e a incapacidade da empresa contratada em resolver os problemas, o processo busca a contratação de empresa qualificada para manutenção corretiva e suporte contínuo dos sistemas SGS Hospitalar, garantindo seu funcionamento.</p>	

Valor Estimado:	R\$ 393.000,00 (trezentos e noventa e três mil reais)
------------------------	--

Requisitos Solicitado IN 11/2022			
<input checked="" type="checkbox"/>	Doc. Ofic. Demanda (área solicitante)	<input checked="" type="checkbox"/>	Estudo Técnico GETIN

Processo De acordo com a IN 11/2022	<input checked="" type="checkbox"/>	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO
--	-------------------------------------	-----	--------------------------	-----

Conclusão
Conforme decreto 1355/2021 e IN 11/2022 após este parecer prévio, o órgão está autorizado a dar continuidade ao processo , sendo a construção do termo de referência e orçamentação de responsabilidade do órgão solicitante.

Florianópolis, “Data da Assinatura Digital”.

Jorge Gustavo Sandoval Simão
Secretário Adjunto de Ciência, Tecnologia e Inovação
(Assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **U2415IFR**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGE GUSTAVO SANDOVAL SIMAO (CPF: 220.XXX.518-XX) em 24/08/2023 às 12:21:27

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/01/2020 - 14:47:12 e válido até 30/01/2120 - 14:47:12.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAxNzI0NjBfMTc0MjUzXzlwMjNfVTI0MTVJRlI=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00172460/2023** e o código **U2415IFR** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E GOVERNANÇA ELETRÔNICA

OFÍCIO Nº 347/2023/SES/DITIG

Florianópolis, (data da assinatura digital)

Senhor Gerente,

Em atendimento ao PARECER SCTI nº 115/2023 autorizando a continuidade do processo em tela, informamos que documentação solicitada encontra-se acostada aos autos:

- ▢ Termo de Referência: fls. 163 a 234;
- ▢ Orçamentação: fl. 91;

Atenciosamente,

Márcio Pacheco de Andrade

Diretor de Tecnologia da Informação e
Governança Eletrônica - DTIG/SES
(assinado digitalmente)

Senhor
DANIEL HENRIQUE CAMARGO DE SOUZA
Gerente de Infraestrutura e Segurança da Informação
Florianópolis - SC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **42G1DB00**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCIO PACHECO DE ANDRADE (CPF: 892.XXX.459-XX) em 25/08/2023 às 10:52:25

Emitido por: "SGP-e", emitido em 16/07/2019 - 13:54:27 e válido até 16/07/2119 - 13:54:27.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAxNzI0NjBfMTc0MjUzXzlwMjNfNDJHMURCME8=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00172460/2023** e o código **42G1DB00** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

PARECER TÉCNICO DEFINITIVO

PARECER SCTI nº 66/2023	
PROCESSO	SES 00172460/2023
VALOR	R\$ 393.000,00 (trezentos e noventa e três mil reais)
OBJETO	Contratação dos serviços de empresa especializada para manutenção de software: Manutenção corretiva e suporte continuado de sistemas de gestão de saúde.
Atendeu as etapas e documentos conforme IN 11/2022	
X	Documento de Oficialização de Demanda (Ofício da área demandante)
X	Estudo Técnico (Documentos assinados pelo Diretor de Tecnologia da Informação e Governança Eletrônica- DITIG)
X	Termo Referência
X	Orçamentação
X	Documento Comprobatório de Disponibilidade Orçamentária

Parecer Final	
<p>Trata-se da contratação dos serviços de empresa especializada para manutenção de software. O SGS Hospitalar administra todas as informações das Unidades hospitalares, através dos sistemas de gestão hospitalar, Gestão em Saúde (SGS), Gestão de Materiais e Patrimônio (SGMP), Nutrição, Gestão de Organização Social, Custos e Resultados, PGS, os quais são utilizados em todas as rotinas de atendimento direto e indireto ao paciente e gerenciamento de todo o ambiente hospitalar. Sem a contratação emergencial, as unidades hospitalares correm o risco de paralisação dos sistemas de informação, os quais poderão implicar lesão irreparável e difícil reparação aos usuários dos hospitais, principalmente os que estiverem em atendimento nas UTI's e emergências. Considerando que desde março de 2023, as unidades hospitalares identificaram a lentidão e queda do Sistema SGS Hospitalar, apresentando diversos problemas, gerando repercussão em diversos meios de comunicação e redes sociais, inclusive nota do Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina (CRM-SC). Que a empresa contratada após ser Notificada não conseguiu diagnosticar e resolver o problema. Portanto, devido a situação o presente Processo visa a contratação de empresa com capacidade técnica para manter o funcionamento e dar a manutenção corretiva e suporte continuado de sistemas de gestão de saúde SGS Hospitalar.</p> <p>O processo atende aos requisitos exigidos na IN 11/2022. É o parecer.</p>	

Encaminhamento	
	<i>Retorno ao Órgão para licitação/contratação. Não se enquadra no Inciso I do Art. 10 do Decreto 903. Valor estimado MENOR que R\$ 200.000,00.</i>
X	<i>Ao GGG para Deliberação. Se enquadra no Inciso I do Art. 10 do Decreto 903. Valor estimado MAIOR que R\$ 200.000,00 no exercício.</i>

Florianópolis, "Data da Assinatura Digital"

Jorge Gustavo Sandoval Simão
Secretário Adjunto de Ciência, Tecnologia e Inovação
(Assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **7EP11S3S**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGE GUSTAVO SANDOVAL SIMAO (CPF: 220.XXX.518-XX) em 25/08/2023 às 15:52:40

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/01/2020 - 14:47:12 e válido até 30/01/2120 - 14:47:12.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAxNzI0NjBfMTc0MjUzXzlwMjNfN0VQMTFTM1M=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00172460/2023** e o código **7EP11S3S** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica MICROMED INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº86.858.131/0001-20, forneceu a SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/FUNDO ESTADUAL DA SAUDE, CNPJ nº 80.673.411/0001-87, localizada a Rua Esteves Junior, 160, bem como nas unidades hospitalares abaixo, os serviços de: “... *manutenção evolutiva e implantação continuada de uma solução integrada de sistema informatizado para a assistência à saúde e gestão de desempenho incluindo: a) consultoria, customização e manutenção adaptativa e evolutiva de sistemas; b) suporte técnico e operação do sistema; c) integração com sistemas corporativos, configuração e treinamento, d) atualização legal e tecnológica do sistema de acordo com as normas do Ministério da Saúde / Datasus*”.Tais serviços foram prestados no período de maio/2016 até 30/04/2022.

UNIDADE	ENDEREÇO	FONE/FAX
Hospital Infantil Joana de Gusmão	Rua Rui Barbosa, 152 - Agrônômica - Florianópolis - SC	(48) 3251-9000 Fax:3251-9013
Hospital Nereu Ramos	Rua Rui Barbosa, 152 - Agrônômica - Florianópolis - SC	(48)3216-9300 Fax: 3228-5333
Hospital Governador Celso Ramos	Rua Irma Benwarda, 297 - Centro - Florianópolis - SC	(48)3251-7000 Fax: 3224-0680
Maternidade Carmela Dutra	Rua Irma Benwarda, 208 - Centro - Florianópolis - SC	(48)3251-7500 Fax: 3251-7506
Hospital Santa Tereza de Dermatologia Sanitária	Rua Antônio Jose Raulino, s/n0 - São Pedro de Alcantara - SC	(48)3378-3000 Fax: 3378-3005
Instituto de Psiquiatria (Hospital Colônia Santana)	Estrada Geral Colônia Santana, s/nº - São Jose - SC	(48)39542000 Fax: 39542015
Hospital e Maternidade Tereza Ramos	Rua Marechal Deodoro, 799 Centro - Lages - SC	(49)32510000 Fax 32510004
Hospital Regional de Sao Jose (Dr. Homero de Miranda Gomes)	Rua Adolfo Donato da Silva, <i>sjn</i> º - Praia Comprida- São Jose - SC	(48)3271-9000 Fax: 3271-901*
Instituto de Cardiologia de Santa Catarina (Rua Adolfo Donato da Silva, <i>sjn</i> º - Praia Comprida — São Jose — SC	48) 3271-9000 Fax: 3271-9219
Hospital Regional Hanns Dieter Schmidt	Rua Xavier Arp s/nº - Boa Vista - Joinville - SC	(47) 3461-5500 Fax 3461-5538
Maternidade Darcy Vargas	Rua Miguel Couto s/n Centro - Joinville/SC	(47)3461-5819
Maternidade Catarina Kuss	Rua Brasílio Celestino Oliveira, 209 Mafra -Centro - SC	(47) 3641-4800
Hospital Doutor Waldemiro Colautti	Rua Três de Maio s/n"- Ibirama/SC	(47) 3357-2555 - 357-2070



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DOS HOSPITAIS PÚBLICOS ESTADUAIS
GERENCIA DE ACOMPANHAMENTO DE CUSTOS E RESULTADOS

Centro Catarinense de Reabilitação	R. Rui Barbosa, 780 - Agronômica, Florianópolis - SC	(48) 3221-9200
------------------------------------	--	----------------

Durante o período citado, a prestação de serviços envolveu, entre outros, os seguintes Sistemas/Módulos Sistêmicos:

- Sistema de Gestão Hospitalar (Recepção Ambulatório/Emergência/Internados; Controle de visitantes/acompanhantes; Faturamento SUS (AIH; SAI; APAC); Gerenciamento de estoque hospitalar; Psicotrópicos; Controle de infecção hospitalar; Centro Cirúrgicos; Diagnóstico de imagens/Laudos; Prontuário Eletrônico do Paciente; entre outros);
- Diversas integrações sistêmicas (Digitalização de prontuários; Telemedicina; Sistema Informatizado para a Gestão e Operação de Logística de Armazenamento e Distribuição de Materiais e Medicamentos; Integração com resultados de exames laboratoriais, Programa de Gestão em Saúde, entre outros);
 - Sistema de Serviços Gerais, Manutenção e Patrimônio;
 - Sistema de Gestão de Custos;
 - Sistema de Nutrição;
 - Sistema de Gestão de Organizações Sociais de Saúde;
 - Sistema do Plano de Gestão na Saúde;
 - Entre outros;

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

CRISTIANO DE OLIVEIRA ALVES
Gerente de Acompanhamento de Custos e Resultados
Fiscal de Contrato
(assinado digitalmente)



Código para verificação: **5D446GSS**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ODAIR DE SOUZA** (CPF: 038.XXX.349-XX) em 25/08/2023 às 17:05:34
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/07/2019 - 15:56:37 e válido até 02/07/2119 - 15:56:37.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **CRISTIANO DE OLIVEIRA ALVES** (CPF: 693.XXX.309-XX) em 25/08/2023 às 17:06:45
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:34:27 e válido até 13/07/2118 - 13:34:27.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **CLEUNICE GESSER** (CPF: 988.XXX.409-XX) em 25/08/2023 às 17:08:42
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:33:31 e válido até 13/07/2118 - 13:33:31.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAxODM4NTRfMTg1NzI1XzlwMjNfNUQ0NDZHU1M=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00183854/2023** e o código **5D446GSS** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E GOVERNANÇA ELETRÔNICA

OFÍCIO Nº 350/2023/SES/DITIG

Florianópolis, data da assinatura digital.

Senhora Diretora,

Em atenção ao despacho DLIC nº 13/2023 (fls. 250 e 251), informamos que esta Diretoria entende que a proposta apresentada nas fls. 236 e 237 bem como os atestados de capacidade técnica (fls. 254, 255 e 262 a 264) atendem às exigências técnicas previstas no Termo de Referência às folhas 163 a 234 do presente processo.

Diante do exposto, esta Diretoria se manifesta favoravelmente à continuidade do pleito.

Atenciosamente,

Márcio Pacheco de Andrade
Diretor de Tecnologia da Informação
e Governança Eletrônica
(assinado digitalmente)

Senhora
HANNA KARINE DOS SANTOS JACQUES BARCELOS
Diretora de Licitações e Contratos
Florianópolis - SC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **E0D654NY**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCIO PACHECO DE ANDRADE (CPF: 892.XXX.459-XX) em 25/08/2023 às 17:28:07

Emitido por: "SGP-e", emitido em 16/07/2019 - 13:54:27 e válido até 16/07/2119 - 13:54:27.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAxNzI0NjBfMTc0MjUzXzlwMjNfRTBENjU0TIk=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00172460/2023** e o código **E0D654NY** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Processo SES 00172460/2023 Vol.: 1

Origem

Órgão: SES - Secretaria de Estado da Saúde
Setor: SES/DLIC - Diretoria de Licitações e Contratos
Responsável: Ramiro Passos Cavalheiro
Data encam.: 25/08/2023 às 18:04

Destino

Órgão: SES - Secretaria de Estado da Saúde
Setor: SES/DLIC/GELIC/NULID - Núcleo de Licitações Inexigíveis e Dispensas

Encaminhamento

Motivo: Para providências
Encaminhamento: A/C NULID,

Para elaboração urgente de Dispensa de Licitação, Art. 75, VIII, Lei 14.133/2021 (Direta), conforme os documentos constantes no processo.
A empresa proponente, manteve o valor ofertado na Dispensa de Licitação 2267/2022 - SES 162242/2022 (fls. 343 a 346, do referido processo).



Assinaturas do documento



Código para verificação: **B6S881LN**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **RAMIRO PASSOS CAVALHEIRO** (CPF: 041.XXX.289-XX) em 25/08/2023 às 18:04:06
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:58:54 e válido até 13/07/2118 - 14:58:54.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAxNzI0NjBfMTc0MjUzXzlwMjNfQjZTODgxTE4=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00172460/2023** e o código **B6S881LN** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Processo SES 00172460/2023 Vol.: 1

Origem

Órgão: SES - Secretaria de Estado da Saúde
Setor: SES/DLIC/GELIC/NULID - Núcleo de Licitações Inexigíveis e Dispensas
Responsável: Emilene Santos de Almeida Nogaretti
Data encam.: 25/08/2023 às 18:55

Destino

Órgão: SES - Secretaria de Estado da Saúde
Setor: SES/DPGC - Diretoria de Planejamento e Gestão de Compras

Encaminhamento

Motivo: Para providências
Encaminhamento: Encaminhamos o presente para análise e providências quanto aos trâmites de autuação do processo relacionados a vossa Diretora (DPGC).

PROPOSTA COMERCIAL

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS-RJ
Secretaria Municipal de Saúde
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0033/2023
 PROCESSO Nº 2022047344

A empresa NOXTEC SERVIÇOS LTDA, com sede na RUA DOMINGOS JOSE MARTINS, Nº 75, BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE, CEP 50.030-200, inscrita no CNPJ sob o nº 21.388.231/0001-94, empresa não optante pelo SIMPLES, ISENTA junto ao Cadastro de Contribuintes Estadual, detentora da Inscrição Mercantil 635.926-4 por intermédio de seu representante legal Ramon Medina Catão, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº 3663515 SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº 584.524.194-49, propõe a esta comissão de licitação, proposta para Contratação de empresa especializada para manutenção e suporte técnico do Sistema Integrado de Saúde de Angra dos Reis (SISAR), o que compreende SIGSS (Atenção Básica em Saúde) e Soul MV (Sistema de Gestão Hospitalar) já em operação no município, por força do processo 2017013239, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR MÊS	VALOR ANUAL
01	12	MÊS	MANUTENCAO DE SOFTWARE (CORRETIVA, PREVENTIVA, EVOLUTIVA) EM SISTEMA MV (SIGSS E SOUL MV) SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUSTENTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO EM AMBIENTE DE PRODUÇÃO E TREINAMENTO; SERVIÇO DE SUSTENTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL PARA O SISTEMA DE INFORMAÇÃO SISAR (SISTEMA INTEGRADO DA SAÚDE DE ANGRA DOS REIS), ATENÇÃO BÁSICA (SIGSS) E HOSPITALAR (SOUL MV).	R\$ 204.977,44 (duzentos e quatro mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)	R\$ 2.459.729,28 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos)
VALOR TOTAL DA PROPOSTA ANUAL				R\$ 2.459.729,28 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos)	

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

DO PRAZO DO FORNECIMENTO: O prazo de entrega da solução será de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão.

Representante legal: Ramon Medina Catão, diretor financeiro, brasileiro, natural de Campina Grande, casado, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº 3663515 SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº 584.524.194-49 residente e domiciliado à Rua Dr. Fernando Allain, 159 - Apt 1202, Espinheiro, Recife-PE, CEP 52.021-140.

Dados Bancários:

Banco: 341 (Banco Itaú)
Praça de Pagamento: Recife/PE
Agência: 9248
Conta corrente: 99836-2

PIX: contato@noxtec.com.br

Contatos:

Telefone/Fax: (81)3033-4647 ou (81)98118-0615 - whatsapp

Representante Legal:

ramon@noxtec.com.br

Diretor Comercial:

thiago.uchoa@noxtec.com.br

Licitações e Contratos:

breno.leal@noxtec.com.br

DPO:

dpo@noxtec.com.br

Financeiro:

financeiro@noxtec.com.br

Declaramos que nos preços propostos incluem todos os custos de taxas, impostos, seguros, frete, encargos sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições fiscais, combustível, lanche e outros que venham incidir sobre o objeto da presente proposta comercial.

Declaramos ainda que se sagrados vencedores, cumprimos na íntegra as exigências do Edital, Termo de Referência e Contrato.

Transparência do Tratamento dos Dados Pessoais: Essa empresa, na condição de proponente dos serviços ora oferecidos, em face de sua política de transparência de tratamento de dados pessoais, compromete-se com o sigilo e proteção dos dados pessoais, em consonância com as disposições do previsto na Lei n. 13.709/18 (Lei Geral de Proteção dos Dados Pessoais) e suas respectivas alterações posteriores, conforme Anexo I.

Recife, 03 de agosto de 2023.

NOXTEC SERVICOS LTDA
RAMON MEDINA CATÃO
RG: 3663515 SSP/PE / CPF: 584.524.194-49
DIRETOR FINANCEIRO (CFO)

DO SERVIÇO

A prestação de serviço de suporte técnico IN LOCO E REMOTO será realizada por solicitação, ou seja, nossa empresa receberá do CONTRATANTE a solicitação de suporte (chamado técnico) conforme severidades especificadas neste Termo de Referência e em seus Anexos. Os serviços serão medidos mensalmente para a aferição da qualidade da prestação e pagamento da fatura;

A prestação de serviço contemplará manutenções preventivas, corretivas e evolutivas da solução.

Entende-se por “manutenção preventiva” um conjunto de procedimentos destinados a prevenir indisponibilidades e/ou falhas nos softwares, sendo a execução realizada de acordo com a conveniência do CONTRATANTE e conforme especificação no manual do fabricante;

Entende-se por “manutenção corretiva” uma série de procedimentos destinados a recolocar os softwares em pleno estado de funcionamento, removendo definitivamente os defeitos apresentados;

Entende-se por “manutenção evolutiva” o fornecimento de novas versões e/ou releases corretivas e/ou evolutivas de softwares internos ou que acompanham o software da solução, lançadas durante a vigência do Contrato de Prestação de Serviço. A cada nova liberação de versão e release, mesmo em caso de mudança de designação do nome do software, nossa empresa apresentará as atualizações, inclusive de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas, se porventura existirem. Incluem-se nesta situação, também, implementações de novas funcionalidades em componentes instalados nos softwares;

Nossa empresa possui acesso a recursos necessários ao provimento do serviço, tais como manuais, bases de conhecimento, atualizações, componentes, correções, etc.;

A prestação de serviço será realizada por telefone (0800 ou de custo local em BSB), ou por sistema WEB / e-mail e, ainda, on-site nas dependências do CONTRATANTE, sempre que a natureza do serviço exigir a presença de técnico especializado;

A prestação de serviço será realizada de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados, por profissionais especializados. Cobrirá todo e qualquer defeito apresentado no(s) software(s), incluindo esclarecimentos técnicos para ajustes, dúvidas quanto ao uso do software, reparos, instalações, configurações e correções necessárias;

Os chamados técnicos terão origem em decorrência de qualquer necessidade de atualização ou problema detectado pelo CONTRATANTE, no tocante ao pleno estado de funcionamento do(s) software(s), inclusive problemas relacionados com instalação, configuração e atualização;

Caberá à nossa empresa apresentar soluções definitivas para os problemas apresentados dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e em seus Anexos;

Na abertura do chamado técnico junto à Central de Atendimento de nossa empresa, deverão ser fornecidas, no mínimo, as seguintes informações:

- a. Problema observado;
- b. Nome, telefone, e-mail do responsável pela solicitação;
- c. Nível de serviço exigido;

Nossa empresa informará o número do chamado técnico no ato da comunicação efetuada pelo CONTRATANTE, o qual servirá de referência para acompanhamento do chamado, inclusive após seu encerramento;

O número do chamado será informado dentro do prazo para atendimento ao estabelecido nos Níveis Mínimos de Serviço Exigidos;

Nossa empresa possuirá escritório próprio e/ou representante devidamente reconhecido, apto a prestar suporte ao uso do produto, com a indicação da localização do Centro de Atendimento e informações para o contato.

Considerados para efeitos dos níveis exigidos:

a. Prazo de Atendimento: Tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuado pela CONTRATANTE na Central de Atendimento da CONTRATADA e o efetivo início dos trabalhos de suporte;

b. Prazo de Solução Definitiva: Tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuado pela CONTRATANTE na Central de Atendimento do CONTRATADA e a efetiva colocação do software em pleno estado de funcionamento;

c. A contagem do prazo de atendimento de solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura do chamado técnico na Central de Atendimento disponibilizada pela CONTRATADA, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pela CONTRATANTE, classificados conforme as severidades;

Os Níveis Mínimos de Serviço Exigidos (NMSE) serão classificados conforme as severidades a seguir:

a. Severidade ALTA: este nível de severidade é aplicado quando há indisponibilidade do uso do(s) software(s):

Dias úteis, sábados, domingos e feriados

Prazo de atendimento: 2 (duas) horas

Prazo de solução definitiva: 7 (sete) horas

b. Severidade MÉDIA: este nível de severidade é aplicado quando há falha, simultânea ou não, do uso do(s) software(s), estando ainda disponível(is), porém apresentando problemas:

Dias úteis

Prazo de atendimento: 4 (quatro) horas

Prazo de solução definitiva: 14 (catorze) horas

Sábados, Domingos e Feriados

Prazo de atendimento: 6 (seis) horas

Prazo de solução definitiva: 18 (dezoito) horas

c. Severidade BAIXA: este nível de severidade é aplicado para instalação, configuração, manutenções preventivas, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento do(s) software(s), ou seja, chamados técnicos que não requeiram imediato atendimento e/ou solução. Não haverá abertura de chamados técnicos com esta severidade em sábados, domingos e feriados.

Dias úteis

Prazo de atendimento: 24 (vinte e quatro) horas

Prazo de solução definitiva: 3 (três) dias úteis

O atendimento aos chamados técnicos de severidade ALTA será realizado on-site, quando solicitado pelo CONTRATANTE, e não será interrompido até o completo restabelecimento do(s) software(s), mesmo que se estendam para períodos noturnos, sábados, domingos e feriados. Nesse caso, não acarretarão custos adicionais ao CONTRATANTE.

Os chamados técnicos classificados com severidade BAIXA ou MÉDIA, quando não solucionados no prazo definido, serão automaticamente escalados para a severidade ALTA, sendo que os prazos de atendimento e solução definitiva do problema, bem como penalidades

previstas, serão automaticamente ajustados para o novo nível.

Após a conclusão do suporte, nossa empresa comunicará o fato ao CONTRATANTE e solicitará autorização para o fechamento do chamado. Caso o CONTRATANTE não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado por nossa empresa.

Por necessidade excepcional de serviço, o CONTRATANTE também poderá solicitar a escalção de chamado para níveis superiores de severidade. Nesse caso, a escalção deverá ser justificada e os prazos dos chamados técnicos passarão a contar do início novamente.

A NOXTEC obriga-se a prestar os serviços nos locais e datas assinaladas nas Ordens de Serviço, as quais deverão ser emitidas pela Secretaria solicitante, com antecedência de 05(cinco) dias corridos, contados da data fixada para a utilização;

A NOXTEC se subordina ao cumprimento integral dos Anexos que acompanharão o presente Edital de Pregão.

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos / encargos para a prestação do serviço, alimentação, transporte, hospedagem, entre outros, não cabendo reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido, ou de algum empecilho não considerado.

O aceite do setor competente da Secretaria solicitante, não exclui a nossa responsabilidade por vícios de qualidade ou técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas no presente Edital de Pregão e verificadas posteriormente.

ANEXO I - TERMO TRANSPARÊNCIA DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Proposta	Contratação de empresa especializada para manutenção e suporte técnico do Sistema Integrado de Saúde de Angra dos Reis (SISAR), o que compreende SIGSS (Atenção Básica em Saúde) e Soul MV (Sistema de Gestão Hospitalar) já em operação no município, por força do processo 2017013239.
Data da Proposta	03/08/2023
Destinatário da Proposta ("Controlador")	MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS-RJ Secretaria Municipal de Saúde PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0033/2023 PROCESSO Nº 2022047344
Proponente ("Operador")	NOXTEC SERVIÇOS LTDA

Controlador e Operador, doravante em conjunto denominados simplesmente as "Partes", ou isoladamente, "Parte".

Este Termo de Tratamento de Dados Pessoais ("Termo") se aplica ao Tratamento de Dados Pessoais (conforme definido abaixo) realizado em razão do serviço a ser eventualmente contratado e se trata de instrumento de transparência da Proponente com relação a sua política de tratamento de dados pessoais.

1. Definições

1.1. Neste Termo, os seguintes termos terão os significados definidos abaixo:

- a) "**Leis e Regulamentos de Proteção de Dados**" significam qualquer lei e regulação, incluindo qualquer decisão publicada por qualquer Autoridade Fiscalizadora competente, aplicável ao Tratamento dos Dados Pessoais do Controlador;
- b) "**LGPD**" significa Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados, e suas respectivas alterações posteriores);
- c) "**Dados Pessoais do Controlador**" significam qualquer Dado Pessoal e Dado Pessoal Sensível Tratado por um Operador ou Suboperador em nome do Controlador, nos termos de ou em relação com o Contrato;
- d) "**Data do Término**" tem seu significado descrito na disposição 10.1;
- e) "**Serviços**" significam os serviços e outras atividades que serão fornecidas ou realizadas pelo ou em nome do Operador para o Controlador, nos termos do Contrato;
- f) "**Operador**" significa a pessoa natural ou jurídica integrante desta Proposta e deste Termo que, em nome do Controlador, irá tratar os Dados Pessoais, nos termos do contrato a ser formalizado;
- g) "**Suboperador**" significa qualquer pessoa natural ou jurídica que, em nome do Operador, irá tratar os Dados Pessoais em nome do Controlador, nos termos do Contrato;
- h) "**Tratamento**" (incluindo os termos correlatos tratar, tratados etc.) significa toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
- i) "**Colaborador(es)**" significa qualquer empregado, funcionário, inclusive subcontratados ou terceirizados, representantes ou prepostos, remunerado ou sem remuneração, em regime integral ou parcial, que atue em nome das Partes e que tenha acesso a Dados Pessoais;
- j) "**Autoridades Fiscalizadoras**" significa qualquer autoridade, inclusive judicial, competente para fiscalizar, julgar e aplicar a legislação pertinente, incluindo, mas não se limitando, à ANPD; e

- k) “ANPD” significa a Autoridade Nacional de Proteção de Dados no Brasil, conforme definido na LGPD.

1.2. Os termos “Controlador”, “Titular”, “Dado Pessoal”, “Incidente de Segurança” e “Proteção de Dados Pessoais” tem o significado previsto na LGPD.

2. Do Tratamento de Dados Pessoais

2.1. O Controlador deverá:

- a) Observar todas as obrigações legais e regulamentos de Proteção de Dados Pessoais aplicáveis ao Tratamento de Dados Pessoais presentes na execução do serviço constante desta proposta;
- b) Garantir a existência e o enquadramento de base legal (hipótese de tratamento) conforme descrito na LGPD, que autorize o tratamento de dados pessoais no âmbito do serviço constante desta proposta;
- c) Conforme descrição do objeto desta proposta, o Controlador deve buscar garantir que seus funcionários, prestadores, ou terceiros, que eventualmente realizem atividades de tratamento de dados pessoais e venham a utilizar a solução digital do Operador, sejam pessoas autorizadas e estejam aptas para tal atividade, bem como empreender esforços para garantir que esses usuários observem a privacidade, proteção, confidencialidade e sigilo dos Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis, que eventualmente vierem a realizar o tratamento;
- d) É responsabilidade do Controlador, a confidencialidade e sigilo de seus logins e senhas de acesso à solução digital, para um bom uso e conformidade as leis de privacidade e proteção de Dados Pessoais; e
- e) Atender às solicitações dos titulares quanto ao exercício de seus direitos.

2.2. O Operador deverá:

- a) Tratar os Dados Pessoais do Controlador no que for estritamente necessário para cumprir o Contrato e para a prestação dos Serviços;
- b) Assegurar o cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor, incluindo, mas não se limitando, à LGPD, bem como quaisquer outras normas aplicáveis que estejam vigentes na data de assinatura do Contrato a ser eventualmente formalizado ou que entrem em vigor durante a vigência deste;
- c) Manter todos os Dados Pessoais do Controlador em sigilo e segurança apenas tratá-los para as finalidades descritas no objeto desta proposta, a menos que o Tratamento seja exigido pelas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados aos quais o Operador ou Suboperador esteja sujeito, caso em que o Operador ou Suboperador buscará, na medida permitida pelas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados, informar o Controlador desse requisito legal antes do Tratamento desses Dados Pessoais;
- d) Cooperar com o Controlador no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares (objeto desta proposta) previstos na LGPD e também cooperar no atendimento a eventuais solicitações de Autoridades Fiscalizadoras; e
- e) Notificar o Controlador em caso de alteração relevante relacionada à segurança, privacidade e/ou práticas relacionadas aos Dados Pessoais do Controlador.

2.3. É vedado ao Operador e ao Suboperador (quando aplicável):

- a) Utilizar qualquer tipo de ferramenta, tecnologia, engenharia reversa ou qualquer outro método que vise identificar os Titulares dos Dados Pessoais, nos casos em que o Controlador tenha compartilhado os Dados Pessoais do Controlador de forma a não ser possível a identificação direta dos Titulares sem que haja o cruzamento com outras informações ou com o acesso à chave de identificação; e

Parágrafo Único. As Partes reconhecem que, em função do objeto deste contrato, haverá o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, desta forma, há necessidade de ambas as Partes adotarem um rigor maior para o Tratamento dos Dados Pessoais sensíveis, por consequência, deverão providenciar medidas técnicas e administrativas capazes de proteger a

confidencialidade, privacidade e sigilo das informações tratadas.

3. Dos Colaboradores das Partes

3.1. As partes, deverão assegurar que o Acesso e o Tratamento dos Dados Pessoais no âmbito do objeto desta proposta, somente será permitido:

a. Aos Colaboradores ou Pessoas Autorizadas das Partes que deverão estar plenamente cientes da confidencialidade, sigilo, privacidade e proteção dos Dados Pessoais e das medidas a serem cumpridas para garantir a observância da LGPD. Além disso, os Colaboradores ou Pessoas Autorizadas das Partes deverão ser previamente identificados, assegurando que todos os Colaboradores estejam sujeitos a contratos de sigilo ou obrigações profissionais ou estatutárias de confidencialidade e proteção de dados pessoais.

4. Segurança de Dados Pessoais

4.1. O Operador, quando vier a realizar o Tratamento de Dados Pessoais, implementará medidas técnicas, administrativas e organizacionais, seguindo as boas práticas do mercado, de modo a buscar a segurança de Dados Pessoais do Controlador e mitigar possíveis riscos.

4.2. O Operador buscará realizar regularmente testes, avaliações e verificações da efetividade das medidas técnicas, administrativas e organizacionais para assegurar a segurança dos processos que envolvam o tratamento dos Dados Pessoais do Controlador.

5. Suboperador

5.1. O Operador está autorizado no âmbito do objeto desta proposta, a realizar a contratação de “Suboperador”, desde que sejam estritamente necessárias para o cumprimento do contrato, devendo o Operador impor aos subcontratados por ele selecionado as condições de proteção de Dados Pessoais, privacidade e segurança da informação que sejam no mínimo equivalentes as presentes nesta proposta.

6. Transferência Internacional de Dados

6.1. No curso de suas atividades regulares, o Operador realiza transferência internacional de Dados Pessoais para o cumprimento do presente Contrato, e exclusivamente para fins de backup, a exemplo da AWS da Amazon, Oracle, IBM, Noxtec Cloud, e não excetuando outros. Desta forma, desde já, o Controlador autoriza o Operador a transferir Dados Pessoais para destinatários localizados em outro país desde que o país envolvido na transferência de dados seja reconhecido como tendo um nível adequado de proteção legal em conformidade com a legislação brasileira “Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)”.

7. Direitos do Titular

7.1. Levando em consideração a natureza do Tratamento, cabe ao Controlador atender às requisições e solicitação de Titulares. Sendo necessário e quando solicitado por escrito pelo Controlador, o Operador irá auxiliar o Controlador para responder às solicitações de exercício dos direitos dos Titulares dos Dados sob as Leis e Regulamentos de Proteção de Dados.

7.2. O Operador buscará:

- a) Notificar o Controlador se ele ou qualquer Suboperador receber uma solicitação de um Titular de Dados, sob as Leis e Regulamentos de Proteção de Dados, a respeito dos Dados Pessoais tratados; e
- b) Não responder nenhuma solicitação, exceto nas instruções documentadas do Controlador ou conforme exigido pelas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados aos quais o Operador esteja sujeito, caso em que o Operador deverá, na extensão permitida pelas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados, informar o Controlador desse requisito legal antes de responder ao pedido e garantir o mesmo para o Suboperador.

8. Incidente de Segurança

8.1. Quando o Operador e/ou Suboperador identificar a ocorrência de um Incidente de Segurança deverá notificar o Controlador após a ciência do fato com informações suficientes (descrição do

ocorrido, data, motivo, possíveis impactos dos titulares de Dados Pessoais do Controlador, mitigação dos riscos, entre outros) para o Controlador cumprir com as exigências impostas pelas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados.

8.2. O Operador e/ou Suboperador deverá manter um registro dos Incidentes de Segurança, contendo pelo menos (a) descrição da natureza do Incidente de Segurança, (b) descrição das consequências do Incidente de Segurança e (c) descrição das medidas tomadas ou propostas para tratar do Incidente de Segurança.

8.3. O Operador e/ou Suboperador não divulgará qualquer informação sobre o Incidente de Segurança, a menos que seja expressamente autorizado a fazê-lo pelo Controlador.

9. Término do Tratamento dos Dados Pessoais

9.1. O Operador deverá, quando do término de quaisquer Serviços (“Data do Término”) envolvendo o Tratamento de Dados Pessoais do Controlador, prontamente interromper o tratamento dos Dados Pessoais do Controlador (salvo previsão legal em contrário) após o término da relação à ser eventualmente contratada, exceto se as Partes pactuarem de forma diferente no término do Contrato.

9.2. Caberá ao Operador e eventualmente se aplicável ao Suboperador, manter os Dados Pessoais do Controlador na estrita medida para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, bem como exercício de defesa em processo judicial, assegurando em todos os casos a confidencialidade de todos os Dados Pessoais do Controlador e que essa retenção ocorra exclusivamente conforme necessário para atingir o(s) objetivo(s) especificado(s) nas Leis e Regulamentos e para nenhuma outra finalidade.

10. Canal de Comunicação entre as Partes no tocante as boas práticas LGPD

10.1 As Partes, estabelecem que, o meio de comunicação será através dos Encarregados de Proteção de Dados (DPO), conforme descrito abaixo:

10.2. DPO do Operador: e-mail dpo@noxtec.com.br, disponibilizando tais informações em seu site www.noxtec.com.br.

10.3. DPO do Controlador: deverá ser encaminhado ao e-mail dpo@noxtec.com.br no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato a ser eventualmente formalizado pelas partes.

11. Responsabilidade

11.1. Cada parte, Operador e Controlador, será responsável, por si e por seus colaboradores e terceiros, pelo tratamento de dados pessoais realizados no âmbito do objeto desta proposta, devendo manter a outra parte (inocente) livre que quaisquer responsabilidades, danos ou prejuízos, diretos e indiretos, decorrentes de qualquer operação de tratamento de dados pessoais realizada em desacordo com o objeto desta proposta ou com a legislação aplicável, sem prejuízo do direito de regresso, conforme previsto em lei.

11.2. Caso a ANPD impute sanções para uma das Partes, relacionada a objeto desta proposta, e for constatada culpa, dolo ou outro elemento de responsabilidade da outra Parte, este deverá arcar com a penalidade financeira – quando for o caso - e/ou indenizar ao Parte inocente, inclusive pelos danos reputacionais experimentados.

12. Termos Gerais

12.1. Nada neste Termo reduz as obrigações das Partes, Operador e Controlador, nos termos do Contrato a ser eventualmente formalizado em relação à proteção de Dados Pessoais ou permite que as Partes, tratem (ou permita o tratamento de) Dados Pessoais de uma forma que seja proibida em contrato.

12.3. As disposições deste Termo prevalecerão sobre quaisquer inconsistências entre ele e quaisquer outros acordos entre as Partes, incluindo o Contrato, salvo quando o documento, expressamente assinado pelas Partes, declare a subsidiariedade do Termo constante desta proposta.

12.4. Havendo a necessidade de alterações a este Termo, as Partes deverão discutir prontamente as variações propostas e negociar de boa-fé, de modo a implementar alterações que atendam às mudanças nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados, tão logo seja razoavelmente factível. Para tal mudança, as Partes deverão formalizar via Aditivo Contratual ao contrato a ser eventualmente formalizado pelas partes.

12.5. Caso qualquer disposição deste Termo seja inválida ou inexequível, o restante deste Termo permanecerá válido e em vigor. A disposição inválida ou inexequível deve ser (i) alterada conforme necessário para garantir a sua validade e aplicabilidade, preservando as intenções das partes o máximo possível ou, se isso não for possível, (ii) interpretadas de maneira como se a disposição inválida ou inexequível nunca estivesse contida nele.

12.6. Este Termo permanecerá em pleno vigor até que o Contrato a ser eventualmente formalizado seja rescindido por qualquer motivo.

12.7. Este Termo continuará obrigando as partes, mesmo após a rescisão do Contrato, com relação ao tratamento dos Dados Pessoais do Controlador, enquanto houver atividades de tratamento sendo realizadas.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **FG1R23M4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAMON MEDINA CATAO (CPF: 584.XXX.194-XX) em 03/08/2023 às 08:24:37

Emitido por: "AC Final do Governo Federal do Brasil v1", emitido em 09/06/2023 - 16:23:08 e válido até 08/06/2024 - 16:23:08.
(Assinatura Gov.br)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAxNzI0NjBfMTc0MjUzXzlwMjNfRkcxUjZTTQ=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00172460/2023** e o código **FG1R23M4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA DE CARUARU
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023 CPL/E.
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022 - CPL/E.

OBJETO: O objeto deste Termo de Referência, visa a Contratação de serviços técnicos especializados para licenciamento de uso mensal e sustentação, implantação, suporte e manutenção de Sistema Automatizado com Inteligência Artificial para Gestão da Execução Fiscal, Cobrança Extrajudicial e Contencioso Judicial para a Procuradoria-Geral do Município de Caruaru, operando de forma integrada ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO (1º E 2º GRAUS), Sistema de Dívida Ativa do Município e com o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil – IEPTB, Receita Federal, Denatran, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO (1º E 2º GRAUS), TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO (1º E 2º GRAUS) e TRIBUNAIS SUPERIORES (STJ, TST, STF e CNJ), quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.

A Empresa **COREPLAN GESTÃO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob no **17.926.240/0001-14** estabelecida na **Av. Washington Soares, nº1400, Sala 1001, Bairro Eng. Luciano Cavalcante, CEP 60810-530, Fortaleza-CE**, vem, perante esta Pregoeira, apresentar proposta de preços para o objeto da licitação acima, conforme descrição abaixo:

	Serviço	Qtde.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Implantação (Planejamento, Levantamento de dados, Parametrização da Treino da Inteligência Artificial, Integrações, Configuração, Homologação, Capacitação dos usuários, Acompanhamento de uso)	1	Unitário	R\$ 80.000,08	R\$ 80.000,08
2	Licenciamento mensal, manutenção e suporte técnico para 30 (trinta) usuários	12	Meses	R\$ 35.805,66	R\$ 429.667,92
3	Envio automático de até 2.000 (dois mil) SMS mensais aos devedores	12	Meses	R\$ 861,00	R\$ 10.332,00
				Total	R\$ 520.000,00



Valor total da Proposta: **R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais)**

Validade da proposta: 90 (noventa) dias, contado da data de sua apresentação.

Prazo de Entrega: De acordo com o Termo de Referência, contados do recebimento da ordem de serviço do fornecimento de bens e/ou serviços.

Prazo de vigência inicial do Contrato: 12 (doze) meses contado da data da sua assinatura.

Declaramos, para os devidos fins, que no preço proposto estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguros e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre a execução do contrato.

Declaramos, ainda, que estamos de acordo com todas as condições estabelecidas pela Administração no Edital de Pregão Eletrônico no Contrato.

Dados Bancários

Agência: 0001

Conta: 1438424-8

CNPJ: 17.926.240/0001-14

Coreplan Gestao Tecnologia e Servicos LTDA

Banco Inter

Contato

Telefone: (85) 3111-5488

E-mail: contato@coreplan.com.br/juridico@coreplan.com.br/delley@coreplan.com.br

Caruaru, 17 de Maio de 2023

Karlos Emanuel Vieira de Freitas
Sócio Administrativo
Coreplan Gestão Tecnologia e Serviços





Assinaturas do documento



Código para verificação: **CVS9I495**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



KARLOS EMANUEL VIEIRA DE FREITAS (CPF: 036.XXX.283-XX) em 17/05/2023 às 10:13:56

Emitido por: "AC Certisign RFB G5", emitido em 15/07/2020 - 16:53:29 e válido até 15/07/2023 - 16:53:29.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAxNzI0NjBfMTc0MjUzXzlwMjNfQ1ZTOUk0OTU=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00172460/2023** e o código **CVS9I495** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

FORMULÁRIO-PROPOSTA

Nome da empresa: SYDLE SISTEMAS LTDA

Endereço: Av. do Contorno, 5919, 13ª andar - Funcionários, Belo Horizonte - MG, 30110-927

Cidade: Belo Horizonte

UF: MG

CEP: 30110-927

CNPJ nº 07.322.276/0001-35

Telefone/fax: (31) 3262-0571

Email: licitacao@sydle.com

Responsável pela assinatura do(a) contrato:

Nome: Paulo Henrique Ladeira

Email: licitacao@sydle.com

Cargo/função: Diretor e Representante Legal

Telefone/fax: (31) 3262-0571

Dados bancários (com dígito verificador):

Banco: Banco do Brasil

Agência n.: 1614-4

Conta-corrente n.: 17345-2 SYDLE LTDA

A presente proposta tem como objeto a contratação dos serviços abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de solução informatizada de gestão educacional, incluindo licenciamento perpétuo, serviços técnicos de instalação, customização, parametrização, implantação carga inicial de dados; migração/conversão de dados e informações dos sistemas legados, integração com os sistemas utilizados pelo PJSC, utilizando o modelo licenciamento + IaaS (Infrastructure as a Service), treinamento, suporte operacional mensal, serviço de sustentação de sistemas e serviços técnicos adicionais e manutenção evolutiva, conforme as especificações constantes do projeto básico anexo.	1	1	RS 4.653.344,60	RS 4.653.344,60

Validade da proposta de 60 (sessenta) dias.



Relatório de Cotação: cotação rápida 152675

Pesquisa realizada entre 26/08/2023 12:32:53 e 26/08/2023 12:41:23

Relatório gerado no dia 26/08/2023 13:02:04 (IP: 200.146.127.123)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC IV -Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: sustentação de software

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL	
3 / 5	1	R\$ 2.524.515,87 (un)	-	R\$ 2.524.515,87	R\$ 2.524.515,87	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Governo do Estado do Rio de Janeiro FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA - FHGJ			NºPregão:332023 UASG:927092	03/08/2023	R\$ 2.430.000,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU			NºPregão:342023 UASG:982381	17/05/2023	R\$ 520.000,00
3	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO EST. DE SANTA CATARINA			NºPregão:432022 UASG:925045	01/12/2022	R\$ 4.466.824,60 R\$ 4.623.547,61
Valor Unitário						R\$ 2.524.515,87

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.524.515,87

Valor Global: R\$ 2.524.515,87

Detalhamento dos Itens

Item 1: sustentação de software

Preço Estimado: R\$ 2.524.515,87 (un)	Percentual: -	Preço Máximo: R\$ 2.524.515,87	Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.524.515,87
---------------------------------------	---------------	--------------------------------	--

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	sustentação de softwarecontratação de empresa especializada para manutenção e suporte técnico do sistema integrado de saúde e de angra dos reis (sisar), o que compreende sigss (atenção básica em saúde) e soul mv (sistema de gestão hospitalar) já em operação no município, por força do processo 2017013239.	



Relatório gerado no dia 26/08/2023 13:02:04 (IP: 200.146.127.123)
Código Validação: 11c4KxdTKk0h5qQPSfZkNO2eae6%2bFgETQzvWouEsT%2fwqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=11c4KxdTKk0h5qQPSfZkNO2eae6%252bFgETQzvWouEsT%252fwqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 2.430.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Governo do Estado do Rio de Janeiro FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA - FHGJ	Data: 03/08/2023 10:00
Objeto: Contratação de empresa especializada, para a manutenção e suporte técnico do Sistema Integrado de Saúde de Angra dos Reis (SISAR), o que compreende SIGSS (Atenção Básica em Saúde) e Soul MV (Sistema de Gestão Hospitalar). Os Bens a serem licitados caracterizam-se como bens comuns, conforme previsto no art 1º da Lei Federal 10.520/2002, pois possuem especificações usuais no mercado, conforme as especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO I..	Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM Identificação: N°Pregão:332023 / UASG:927092 Lote/Item: /1 Ata: Link Ata Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: Sustentação de Software - Sustentação de Software Contratação de empresa especializada para manutenção e suporte técnico do Sistema Integrado de Saúde de Angra dos Reis (SISAR), o que compreende SIGSS (Atenção Básica em Saúde) e Soul MV (Sistema de Gestão Hospitalar) já em operação no município, por força do processo 2017013239.	Quantidade: 1 Unidade: UNIDADE UF: RJ
CatSer: 26000 - SUSTENTACAO DE SOFTWARE	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.388.231/0001-94	NOXTEC SERVICOS LTDA	R\$ 2.430.000,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: MANUTENCAO DE SOFTWARE (CORRETIVA, PREVENTIVA, EVOLUTIVA) EM SISTEMA MV (SIGSS E SOUL MV) SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUSTENTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO EM AMBIENTE DE PRODUÇÃO E TREINAMENTO; SERVIÇO DE SUSTENTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL PARA O SISTEMA DE INFORMAÇÃO SISAR (SISTEMA INTEGRADO DA SAÚDE DE ANGRA DOS REIS), ATENÇÃO BÁSICA (SIGSS) E HOSPITALAR (SOUL MV).		
Estado: PE	Cidade: Recife	Endereço: R DOMINGOS JOSE MARTINS, 75
	Nome de Contato: BRENO	Telefone: (81) 3033-4647
		Email: breno.leal@noxtec.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 520.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU	Data: 17/05/2023 09:30
Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados para licenciamento de uso mensal e sustentação, implantação, suporte e manutenção de Sistema Automatizado com Inteligência Artificial para Gestão da Execução Fiscal, Cobrança Extrajudicial e Contencioso Judicial para a Procuradoria-Geral do Município de Caruaru, operando de forma integrada ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO (1º E 2º GRAUS), Sistema de Dívida Ativa do Município e com o Instituto de Estudos.	Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: NÃO Identificação: N°Pregão:342023 / UASG:982381 Lote/Item: /1 Ata: Link Ata Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: Licenciamento de outros direitos permanentes sobre programasde computador - Contratação de serviços técnicos especializados para licenciamento de uso mensal e sustentação, implantação, suporte e manutenção de Sistema Automatizado com Inteligência Artificial para Gestão da Execução Fiscal, Cobrança Extrajudicial e Contencioso Judicial para a Procuradoria-Geral do Município de Caruaru, operando de forma integrada ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO (1º E 2º GRAUS), Sistema de Dívida Ativa do Município e com o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil – IEPTB, Receita Federal, Denatran, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO (1º E 2º GRAUS), TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO (1º E 2º GRAUS) e TRIBUNAIS SUPERIORES (STJ, TST, STF e CNJ).	Quantidade: 1 Unidade: UNIDADE UF: PE
CatSer: 27499 - LICENCIAMENTO DE OUTROS DIREITOS PERMANENTES SOBRE PROGRAMASDE COMPUTADOR	



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

17.926.240/0001-14 COREPLAN GESTAO TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA

R\$ 520.000,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviços técnicos especializados para licenciamento de uso mensal e sustentação, implantação, suporte e manutenção de Sistema Automatizado com Inteligência Artificial para Gestão da Execução Fiscal, Cobrança Extrajudicial e Contencioso Judicial para a Procuradoria-Geral do Município de Caruaru, operando de forma integrada ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO (1º E 2º GRAUS), Sistema de Dívida Ativa do Município e com o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil – IEPTB, Receita Federal, Denatran, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO (1º E 2º GRAUS), TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO (1º E 2º GRAUS) e TRIBUNAIS SUPERIORES (STJ, TST, STF e CNJ)

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	AV WASHINGTON SOARES, 1400	(85) 8801-9271/ (85) 3261-1971	contatoconsult2012@gmail.com

10.757.593/0001-99 THS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA

R\$ 561.000,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Contratação de serviços técnicos especializados para licenciamento de uso mensal e sustentação, implantação, suporte e manutenção de Sistema Automatizado com Inteligência Artificial para Gestão da Execução Fiscal, Cobrança Extrajudicial e Contencioso Judicial para a Procuradoria-Geral do Município de Caruaru, operando de forma integrada ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO (1º E 2º GRAUS), Sistema de Dívida Ativa do Município e com o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil – IEPTB, Receita Federal, Denatran, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO (1º E 2º GRAUS), TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO (1º E 2º GRAUS) e TRIBUNAIS SUPERIORES (STJ, TST, STF e CNJ).

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	AVENIDA DAS CASTANHEIRAS, SL 112	MANOEL	(61) 98502-2537	manoel.araujo@ths.inf.br

02.108.681/0001-31 ATTORNATUS PROCURADORIA DIGITAL LTDA

R\$ 562.485,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Contratação de serviços técnicos especializados para licenciamento de uso mensal e sustentação, implantação, suporte e manutenção de Sistema Automatizado com Inteligência Artificial para Gestão da Execução Fiscal, Cobrança Extrajudicial e Contencioso Judicial para a Procuradoria-Geral do Município de Caruaru, operando de forma integrada ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO (1º E 2º GRAUS), Sistema de Dívida Ativa do Município e com o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil – IEPTB, Receita Federal, Denatran, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO (1º E 2º GRAUS), TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO (1º E 2º GRAUS) e TRIBUNAIS SUPERIORES (STJ, TST, STF e CNJ), quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	São Ludgero	RUA JOAO WESSLER, 474	(48) 3657-1840 / (48) 3657-1840	giana@projedata.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 4.466.824,60

Valor corrigido em 3,51% pelo índice IPCA.

R\$ 4.623.547,61

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO EST. DE SANTA CATARINA

Data: 01/12/2022 13:00

Objeto: Solução informatizada de gestão educacional, incluindo licenciamento perpétuo, instalação, customização, parametrização, implantação carga inicial de dados; migração/conversão de dados e informações dos sistemas legados, integração com os sistemas utilizados pelo PJSC, utilizando o modelo licenciamento + IaaS (Infrastructure as a Service), treinamento, suporte operacional mensal, serviço de sustentação de sistemas e serviços técnicos adicionais e manutenção evolutiva..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:432022 / UASG:925045

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 17/01/2023 17:51

Homologação: 19/01/2023 18:32

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: UND SERVIÇO EM NUVEM

UF: SC

Descrição: **Software como Serviço - Saas** - Solução informatizada de gestão educacional, incluindo licenciamento perpétuo, serviços técnicos de instalação, customização, parametrização, implantação carga inicial de dados; migração/conversão de dados e informações dos sistemas legados, integração com os sistemas utilizados pelo PJSC, utilizando o modelo licenciamento + IaaS (Infrastructure as a Service), treinamento, suporte operacional mensal, serviço de sustentação de sistemas e serviços técnicos adicionais e manutenção evolutiva.

CatSer: 26077 - SOFTWARE COMO SERVICIO - SAAS



Relatório gerado no dia 26/08/2023 13:02:04 (IP: 200.146.127.123)

Código Validação: 11c4KxdTKk0h5qQPSfZkNO2eae6%2bFgETQzvWouEsT%2fwqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=11c4KxdTKk0h5qQPSfZkNO2eae6%252bFgETQzvWouEsT%252fwqHU8nPtm6WA%253d%253d

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
07.322.276/0001-35	SYDLE SISTEMAS LTDA	R\$ 4.466.824,60			
VENCEDOR					
<p>Marca: Marca não informada</p> <p>Fabricante: Fabricante não informado</p> <p>Descrição: Apresentamos Proposta de Preços para contratação de serviço de solução informatizada de gestão educacional, incluindo licenciamento perpétuo, serviços técnicos de instalação, customização, parametrização, implantação carga inicial de dados; migração/conversão de dados e informações dos sistemas legados, integração com os sistemas utilizados pelo PJSC, utilizando o modelo licenciamento + IaaS (Infrastructure as a Service), treinamento, suporte operacional mensal, serviço de sustentação de sistemas e serviços técnicos adicionais e manutenção evolutiva, de acordo com o edital.</p>					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	AV DO CONTORNO, 5919	Daniel Cataldo Zamagna	(31) 3262-0571	licitacao@sydle.com



Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - sustentação de software

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 01/12/2022 e 03/08/2023, calculados pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.

 DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Preço do Fornecedor Vencedor

- Capta os preços homologados para o item ou lote.





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 21/03/2023 15:10:21
Acessar a fonte [aqui](#)





Assinaturas do documento



Código para verificação: **V6UJM794**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **LOREANA LACERDA** (CPF: 043.XXX.679-XX) em 26/08/2023 às 14:26:27
Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/02/2020 - 11:02:01 e válido até 14/02/2120 - 11:02:01.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAxNzI0NjBfMTc0MjUzXzlwMjNfVjZVSk03OTQ=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00172460/2023** e o código **V6UJM794** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Pesquisa de preços referente ao PSES 00172460/2023
Data de elaboração: 20/08/2023
Elaborado por: Loreana Lacenda

IPCA acumulado 12 meses	3,07%
-------------------------	-------

Item	Código CIASC	Descrição	UN	Frequência	Quantidade	Valor da última aquisição no	Documento de origem	Fontes prioritárias				Fonte 4	Fonte 4	Fonte 4	Média (M)	Mediana	Desvio padrão (DP)	Coeficiente de variação (CV)	Preço estimado Unitário	Preço estimado Total	Método de obtenção de preço
								Fonte 1 + IPCA	Fonte 2 preço 1 + IPCA	Fonte 2 preço 2 + IPCA	Fonte 3										
1	50048004	Manutenção de software/Manutenção correlativa e suporte continuado de sistemas de gestão de saúde	Serviço	mensal	5			R\$ 429.667,92	R\$ 204.977,44			R\$ 393.000,00			R\$ 342.548,45	R\$ 393.000,00	R\$ 120.542,41	35,19%	R\$ 393.000,00	R\$ 1.965.000,00	MEDIANA

Fonte 1 - Valor da última aquisição no SCCD + variação do IPCA.

Fonte 2 - Banco de Preços + IPCA do período (<http://www.bancodeprecos.com.br>). Relatórios do banco de preços anexados ao processo.

Fonte 3 - Painel de Preços (<https://paineldprecos.planejamento.gov.br>)

Fonte 4 - Histórico de aquisições, outros portais de compra e/ou cotações. Orçamento da empresa Micromed localizado na página 236 a 237.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **W5B53P7V**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **LOREANA LACERDA** (CPF: 043.XXX.679-XX) em 26/08/2023 às 14:29:25
Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/02/2020 - 11:02:01 e válido até 14/02/2120 - 11:02:01.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAxNzI0NjBfMTc0MjUzXzlwMjNfVzVCNTNQN1Y=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00172460/2023** e o código **W5B53P7V** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Processo SES 00172460/2023 Vol.: 1

Origem

Órgão: SES - Secretaria de Estado da Saúde
Setor: SES/DPGC - Diretoria de Planejamento e Gestão de Compras
Responsável: Loreana Lacerda
Data encam.: 26/08/2023 às 14:45

Destino

Órgão: SES - Secretaria de Estado da Saúde
Setor: SES/DLIC/GELIC/NULID - Núcleo de Licitações Inexigíveis e Dispensas

Encaminhamento

Motivo: Para providências
Encaminhamento: Encaminhamos planilha de pesquisa de preços.
Anexamos relatório do banco de preços e propostas relacionadas aos resultados de pesquisa.
Informamos que não foi possível usar o terceiro preço encontrado no banco de preços pois engloba outros serviços além de manutenção e suporte. Anexamos a proposta da empresa Sydle para comprovação.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 86.858.131/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/03/1994
NOME EMPRESARIAL MICROMED INFORMATICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MICROMED SISTEMAS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ANITAPOLIS	NÚMERO 347	COMPLEMENTO SALA A	
CEP 89.210-680	BAIRRO/DISTRITO ITAUM	MUNICÍPIO JOINVILLE	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (0047) 0433-2146	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/08/2023** às **13:42:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/08/2023 13:45:35

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MICROMED INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **86.858.131/0001-20**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MICROMED INFORMATICA LTDA**

CPF/CNPJ: **86.858.131/0001-20**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O [Sistema CGU-PJ](#) consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:46:53 do dia 28/08/2023 , com validade até o dia 27/09/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: DoUIt9CDH9R0lfyJ1LoD

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Início](#)[Entrar](#)[Início](#) [Consulta](#) **Resultado Consulta****Consultado:** MICROMED INFORMATICA LTDA**CPF/CNPJ:** 86858131000120**Data da consulta:** 28/08/2023 13:46:53

Certidão	Bases de dados consultadas	Situação	Emissão
Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CEPIM	Nada Consta	
	CNEP	Nada Consta	
	CEIS	Nada Consta	
	CGU-PJ	Nada Consta	
Certidão negativa correcional (ePAD e CGU-PAD)		Essa consulta não se aplica ao tipo de pessoa consultada	

Avalie o Certidões

Em uma escala de 0 a 10, considerando a sua experiencia em consultar a sua certidão, o quanto você recomendaria o Certidões para um amigo ou familiar?

Pouco Satisfeito**Muito Satisfeito**

REDES SOCIAIS

INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

[Institucional](#)[Serviço de Informação ao Cidadão \(SIC\)](#)[Portal da transparência](#)

CONTATO

[Fale Conosco](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MICROMED INFORMATICA LTDA
CNPJ: 86.858.131/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:50:26 do dia 28/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/02/2024.

Código de controle da certidão: **D79D.44CD.02D1.347C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MICROMED INFORMATICA LTDA**
CNPJ/CPF: **86.858.131/0001-20**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140169730685**
Data de emissão: **26/06/2023 09:48:58**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **23/12/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 86.858.131/0001-20
Razão Social: MICROMED INFORMATICA LTDA
Endereço: RUA DR JOAO COLIN 34 / CENTRO / JOINVILLE / SC / 89201-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/08/2023 a 10/09/2023

Certificação Número: 2023081203551767521898

Informação obtida em 28/08/2023 13:57:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MICROMED INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 86.858.131/0001-20

Certidão n°: 44231093/2023

Expedição: 28/08/2023, às 13:58:39

Validade: 24/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MICROMED INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **86.858.131/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MUNICÍPIO DE JOINVILLE



CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
323463/2023	28/08/2023	26/11/2023

CPF/CNPJ:	NOME/RAZÃO SOCIAL:
86.858.131/0001-20	Micromed Informatica Ltda

CMC:	ATIVIDADE FISCAL:	SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO DE ATIVIDADE
43559	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	ATIVO	15/03/1994

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: Anitapolis, 347	Complemento: Sala A
Bairro: Itaum	CEP: 89209-200

AVISO:
Esta certidão é válida por 90 dias, salvo se a empresa for baixada antes.

DESCRIÇÃO:
Certificamos que em nosso Cadastro Mobiliário Municipal consta a(s) inscrição(ões) em nome da Pessoa e endereço em epígrafe.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C23323463N9546D11

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Joinville
<http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/logon.jsp>

Município de Joinville

Av. Hermann August Lepper, 10



DESPACHO

Segue o presente para aprovação, classificação orçamentária e pré-empenho do Processo 172460/2023. Conforme informações a seguir:

Objeto: Contratação dos serviços de empresa especializada para manutenção de software: Manutenção corretiva e suporte continuado de sistemas de gestão hospitalar - SUH.

Item	Cód. Ciasc	Descrição resumida	Valor
1	050046004	Serviço de Suporte Técnico - serviço Manutenção de software:Manutenção corretiva e suporte continuado de sistemas de gestão de saúde Quantidade anual: 05 Frequência: mensal	R\$ 393.000,00
Valor total:			R\$ 1.965.000,00

Fonte: Proposta Fornecedor às fls. 08-09, Relação de Compras à fl. 16 e Parecer Técnico à fl. 261.

Florianópolis/SC, 28 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

Emilene Santos de Almeida Nogaretti
Técnica em Atividades Administrativas
Núcleo de Licitações Inexigíveis e Dispensáveis – NULID



Assinaturas do documento



Código para verificação: **57H9BE1W**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **EMILENE SANTOS DE ALMEIDA NOGARETTI** (CPF: 018.XXX.619-XX) em 28/08/2023 às 14:18:05
Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/04/2022 - 13:34:57 e válido até 08/04/2122 - 13:34:57.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAxNzI0NjBfMTc0MjUzXzlwMjNfNTdiOUJFMVc=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00172460/2023** e o código **57H9BE1W** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



DESPACHO

Autorizado efetuar classificação orçamentária e Pré empenho
Referente: Serviços para manutenção de Software, manutenção
Corretiva e suporte continuado de sistemas de gestão hospitalar /SUH

FONTE: 1.500.100.000
CONTA: 001 3582-3 990.000-4

Gerusa M.P Gonçalves
Superintendência do Fundo Estadual de Saúde



Assinaturas do documento



Código para verificação: **IRU8P925**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GERUSA MIRTES PEREIRA GONÇALVES (CPF: 764.XXX.619-XX) em 28/08/2023 às 15:30:59

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:56:14 e válido até 13/07/2118 - 13:56:14.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAxNzI0NjBfMTc0MjUzXzlwMjNfSVJVOFA5MjU=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00172460/2023** e o código **IRU8P925** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE

DESPACHO

Conforme solicitado, segue classificação orçamentária de acordo com a fonte indicada pela SFS (Superintendência do Fundo Estadual de Saúde) :

Subação: **5429 (SUH)**

Natureza da Despesa: **33.90.40.08**

Fonte de Recurso: **1.500.100.000**

Banco: **001/** Ag.: **3582-3/** Conta Corrente: **990.000-4**

Florianópolis, (data da assinatura digital)

Jorge Luiz da Rosa Freitas
GPLAN/NUCLA



Assinaturas do documento



Código para verificação: **6V6Z63NO**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGE LUIZ DA ROSA FREITAS (CPF: 408.XXX.590-XX) em 28/08/2023 às 15:38:37

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:10:18 e válido até 13/07/2118 - 14:10:18.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAxNzI0NjBfMTc0MjUzXzlwMjNfNiY2WjYzTk8=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00172460/2023** e o código **6V6Z63NO** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**Número**

2023PE002516

Data Referência

29/08/2023

Data Lançamento

29/08/2023

Unidade Gestora

480091 Fundo Estadual de Saúde

Gestão

48091 Fundo Estadual de Saúde

Valor

1.572.000,00

Evento

400001 RC08-Emissão de Pré-Empenho da Despesa

Pré-Empenho Original**N Descentralização Crédito****Unidade Orçamentária**

48091 Fundo Estadual de Saúde

Subação

005429 Manutenção das unidades hospitalares próprias

Fonte Recurso

1.500.100.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Receita Líquida Disponível - RLD - Fonte Tesouro - (EC)

Natureza Despesa

33.90.40.08 Manutenção de Softwares

Complemento

480091 48091 00100 Outras despesas da UG

Instrumento**Grupo Programação Financeira**

006 Demais Custeios

Processo

SES 00172460/2023

Data Previsão

29/08/2023

Observação

TERMO DE REFERENCIA

REFERENTE - Contratação dos serviços de empresa especializada para manutenção de software: Manutenção corretiva e suporte continuado de sistemas de gestão hospitalar - SUH

SES 00172460/2023

Banco: 001/ Ag.: 3582-3/ Conta Corrente: 990.000-4

OBS: PRE EMPENHO REFERENTE MESES DE SETEMBRO/OUTUBRO/NOVEMBRO E DEZEMBRO.

Transação

0541 Pré-Empenho

Usuário

Lançado em 29/08/2023 às 14:05 por MARIA NATALIA SIMAO

Lançamento Contábil

UG / Gestão Favorecido	Evento	Conta Contábil	Conta Corrente	Valor	
480091 / 48091	400001	6.2.2.1.1.00.00.00	48091 005429 1.500.100.000 33.90.40	1.572.000,00	D
480091 / 48091	400001	6.2.2.1.2.02.00.00	48091 005429 1.500.100.000 33.90.40	1.572.000,00	C
480091 / 48091	400001	5.2.2.9.1.01.00.00	2023PE002516	1.572.000,00	D
480091 / 48091	401001	8.2.2.2.1.11.00.00	480091-48091 006 1.500.100.000	1.572.000,00	C
480091 / 48091	400001	6.2.2.3.1.01.00.00	1.500.100.000	1.572.000,00	D
480091 / 48091	400001	6.2.2.3.1.05.00.00	1.500.100.000	1.572.000,00	C
480091 / 48091	401001	8.2.2.2.1.09.00.00	480091-48091 006 1.500.100.000	1.572.000,00	D
480091 / 48091	400001	6.2.2.9.1.01.00.00	2023PE002516	1.572.000,00	C



Assinaturas do documento



Código para verificação: **TT2DF109**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO MACEDO DE REZENDE (CPF: 958.XXX.066-XX) em 29/08/2023 às 19:08:24

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:02:16 e válido até 13/07/2118 - 15:02:16.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAxNzI0NjBfMTc0MjUzXzIwMjNfVFQyREYxMDk=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00172460/2023** e o código **TT2DF109** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



RELATÓRIO PARA MINUTA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DA DISPENSA

N.º do processo SGP-E: SES 172460/2023

Forma de Contratação: Contrato de Prestação de Serviços

2. DO OBJETO

Contratação emergencial dos serviços de empresa especializada para manutenção de software: Manutenção corretiva e suporte continuado de sistemas de gestão hospitalar – **SUH**.

3. DOS INTERESSADOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da futura dispensa de licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária.

Unidade Orçamentária	Subação	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
48091	5429	1.500.100.000	33.90.40.08	R\$ 393.000
			Valor Total	R\$ 1.965.000,00

4. FUNDAMENTO LEGAL:

A minuta de dispensa de licitação estará amparada no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021:

Art. 75 – É dispensável a licitação:

VIII – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

Despacho,

Para encaminhamento à Assessoria Jurídica para análise e parecer.

[assinado digitalmente]
Ramiro Passos Cavalheiro
Gerente de Licitações



MINUTA DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1313/2023

PROCESSO SES 172460/2023

1 – OBJETO: Contratação emergencial dos serviços de empresa especializada para manutenção de software: Manutenção corretiva e suporte continuado de sistemas de gestão hospitalar – SUH.

1.1. – Detalhamento do objeto:

Item	Código	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário
1	050046004	Serviço de Suporte Técnico - serviço Manutenção de software: Manutenção corretiva e suporte continuado de sistemas de gestão de saúde. Quantidade anual: 05 Frequência: mensal	1	R\$ 393.000,00
			Valor total	R\$ 1.965.000,00

2 – UNIDADE INTERESSADA: Superintendência dos Hospitais Públicos Estaduais – SUH.

3 – FORNECEDOR: O fornecimento será realizado pela empresa **MICROMED INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 86.858.131/0001-20.

4 – FORMA DE CONTRATAÇÃO: A presente Dispensa de Licitação será efetivada por meio da emissão de Contrato de Prestação de Serviço (CT).

5 – DESPESAS: A Dispensa de Licitação resultará em uma despesa total de **R\$ 1.965.000,00** (Um milhão novecentos e sessenta e cinco mil reais).

6 – FUNDAMENTO DA DISPENSA:

Versa o artigo 75, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021:

Art. 75 – É dispensável a licitação:

VIII – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

7 – DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO:

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nº 8.429/1992 e nº 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas;

8 – DO ATENDIMENTO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

8.1 – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

8.2 – A CONTRATADA declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), e se compromete a informar os dados de identidade e informações de contato deste encarregado na ocasião da assinatura deste contrato. A CONTRATADA também se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído;

8.3 – A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade.

8.4 – A CONTRATADA se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a CONTRATADA de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

8.5 – Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a CONTRATADA informará imediatamente à CONTRATANTE sobre tal pedido e suas decorrências.

8.6 – A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio,

DL n.º 1313/2023 – SES 172460/2023

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar – Centro – Florianópolis/SC – 88.015-130

Telefones: (48) 36648977/ (48) 3664-7876/ (48) 3664-8755 – E-mail: nulid@saude.sc.gov.br

Página 3 de 27

DLIC/NULID/ESAN/AMB



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

8.7 – Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

8.8 – A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

8.9 – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

8.10 – A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da CONTRATANTE a esse título.

9 – PARECER JURÍDICO: Aprovado conforme Parecer Jurídico n.º XXX/2023, acostado aos autos.

10 – JUSTIFICATIVA:

Conforme Documento de Formalização de Demanda (fls. 02/03) emitido pela Superintendência dos Hospitais Públicos Estaduais – SUH, Ofício n.º 1104/2023/GEACR (fl. 89), expedido pela Gerência de Acompanhamento de Custos e Resultados – GEACR, Estudo Técnico Preliminar – ETP (fls. 157/162) e Termo de Referência (fls. 163/234), ambos oriundos da Superintendência dos Hospitais Públicos Estaduais - SUH, Ofício n.º 1106/2023/SES/GEACR (fls. 238/245) emitido pela Gerência de Acompanhamento e Custos e Resultados - GEACR, Ofício n.º 495/2023/SES/SGE (fl. 246) emitido pela Superintendência de Gestão Estratégica – SGE, Análise SGA (fl. 248) oriundo da Superintendência de Gestão Administrativa – SGA, Despacho DLIC n.º 13/2023/SES/DLIC (fls. 250/251), Ofícios n.º 342/2023/SES/DITIG (fl. 257), n.º 347/2023/SES/DITIG (fl. 260) e n.º 350/2023/SES/DITIG (fl. 265), todos exarados da Diretoria de Tecnologia da Informação e Governança Eletrônica – DITIG, faz-se necessária a contratação dos serviços de empresa especializada para manutenção de software: Manutenção corretiva e suporte continuado de sistemas de gestão hospitalar das unidades da SES – SUH.

Conforme a justificativa apresentada pela Superintendência dos Hospitais Públicos Estaduais – SUH no Termo de Referência às fls. 163/165:

2.1. Conforme informado no Estudo Técnico Preliminar, o SGS Hospitalar administra todas as informações das Unidades hospitalares, através dos sistemas de gestão hospitalar, Gestão em Saúde (SGS), Gestão de Materiais e Patrimônio (SGMP), Nutrição, Gestão de Organização



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Social, Custos e Resultados, PGS, os quais são utilizados em todas as rotinas de atendimento direto e indireto ao paciente e gerenciamento de todo o ambiente hospitalar, dados estes em acordo com a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

2.2. A interrupção de funcionamento desse Sistema de Gestão Hospitalar poderá causar danos de grandes proporções, entre eles os abaixo:

- a) A possível perda de dados sensíveis e confidenciais dos pacientes, dos profissionais de saúde e dos hospitais, que podem ser corrompidos, apagados ou vazados por falhas ou ataques ao software.
- b) A interrupção ou o atraso na prestação dos serviços de saúde, que podem afetar a qualidade e a segurança do atendimento aos pacientes, gerando riscos à vida, à saúde e à integridade física das pessoas.
- c) A incompatibilidade ou a inconsistência entre o software de gestão hospitalar e os demais sistemas de saúde, que podem prejudicar a interoperabilidade, a integração e a padronização das informações e dos processos entre os diferentes órgãos e entidades públicas e privadas.
- d) A desatualização ou a obsolescência do software de gestão hospitalar, que podem comprometer o seu desempenho, a sua funcionalidade e a sua adequação às mudanças tecnológicas, legais e operacionais do setor de saúde.

Considerando o contrato 66/2023, firmado com a empresa DATAINFO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. autorizado através do Processo SES nº 162242/2022, Edital nº 2267/2022, na modalidade de Dispensa de Licitação, que tem como objeto a prestação de serviços de manutenção corretiva de sistemas de gestão de saúde para as Unidades hospitalares da SES, enquanto aguardava conclusão de processo licitatório PSES 69269/2022.

Considerando que desde março de 2023, as unidades hospitalares identificaram a lentidão e queda do Sistema SGS Hospitalar, apresentando diversos problemas, tal como falta de preenchimento de documentos dentro do Sistema SGS, como Laudo de AIH, não permitindo registro das Anamneses, Prescrições, Evoluções, Pedidos de Exames, Pareceres, Pedidos de Cirurgia, afetando atendimentos de Emergência, Ambulatoriais, Internações, Cirurgias e Exames de Imagem, comprometendo a segurança dos pacientes em meio a uma Situação Endêmica de Dengue. Importante salientar também que tais paralisações afetaram a produtividade médica, a produção hospitalar e interferiram na fiscalização de serviços que dependem de integração com o Sistema SGS, como Telemedicina (afetando os exames de imagem realizados no Hospital), SGM² (afetando a integração de materiais e medicações e gerando estoques errôneos), Laboratório (afetando a fiscalização do contrato e impedindo o faturamento correto do serviço). Em suma, a inoperância do SGS Hospitalar afetaram duramente as unidades hospitalares gerando problemas em um efeito de cascata, atravancando internações, altas hospitalares e atendimentos como um todo.

Considerando que tal problemática também gerou ampla repercussão na imprensa, como sites de notícias, televisão e redes sociais (<https://www.youtube.com/watch?v=DsW-plI1LO4> <https://www.youtube.com/watch?v=NroebKvATd8>), inclusive uma nota do Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina (CRM-SC) (<https://crmsc.org.br/noticias/nota/>), na qual “O CRM-SC solicita que a Secretaria de Estado da Saúde garanta a solução do problema com máxima urgência, garantindo a rápida volta à normalidade das atividades nas unidades de saúde afetadas.”

Considerando que diante da instabilidade na execução dos serviços do sistema SGS, as unidades hospitalares e a GEACR, notificaram a empresa DATAINFO, solicitando a regularização dos serviços conforme processos relacionados abaixo:

DL n.º 1313/2023 – SES 172460/2023

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar – Centro – Florianópolis/SC – 88.015-130

Telefones: (48) 36648977/ (48) 3664-7876/ (48) 3664-8755 – E-mail: nulid@saude.sc.gov.br

Página 5 de 27

DLIC/NULID/ESAN/AMB



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ICSC: PSES 90544/2023

HRSJ: PSES 90996/2023

HRHDS: PSES 90481/2023

MDCK: PSES 90240/2023

HIJG: PSES 90747/2023 e PSES 92838/2023

GEACR: PSES 91810/2023.

Considerando que as reuniões realizadas entre SES e a empresa supracitada com o objetivo de resolver os problemas, evidenciaram que a contratada não demonstrava saber exatamente o que estava ocorrendo, sem resolução ou diagnóstico do problema, conforme relatou a própria contratada (PSES 90468/2023 e 90747/2023).

Considerando que diante da grave situação gerada nas unidades hospitalares, a empresa Micromed, detentora do contrato que antecedeu o contrato 66/2023, precisou intervir para solucionar o problema; Considerando as sérias consequências apontadas pelas unidades hospitalares e o evidente comprometimento do atendimento nas referidas unidades.

Considerando que o objeto deste contrato guarda íntima relação com a segurança dos pacientes atendidos em nossos hospitais, garantindo o acesso célere em nossas emergências, o devido registro das condutas médicas, medicações, exames, o devido acompanhamento da evolução dos tratamentos dispensados em nossos ambulatórios, das mais variadas especialidades, etc..

Considerando que uma das unidades mais impactadas é o Hospital Infantil Joana de Gusmão, hospital responsável pelo atendimento de crianças e adolescentes, lembrando que a unidade hospitalar é referência no Estado, portanto, especializado em casos graves.

Considerando a ausência de cópias de segurança (backup), necessária e indispensável pelas Boas Práticas em Tecnologia da Informação, e que pode acarretar a impossibilidade de recuperação dos dados perdidos.

Considerando a exposição a grande risco a saúde de nossos pacientes e a possibilidade da perda de informações dos prontuários médicos de todos os pacientes atendidos em nossas unidades, o que é algo inadmissível e impensável para a SES.

Considerando que a empresa Datainfo não apresentou condições técnicas operacionais de manter o SGS Hospitalar em pleno funcionamento, sendo o sistema peça fundamental na prestação dos serviços de saúde, qualquer instabilidade no mesmo tem potencial de causar enormes problemas na assistência hospitalar.

Considerando PSES 91810/2023 no qual a GEACR solicita a suspensão do contrato 66/2023 e a contratação emergencial da empresa Micromed, segunda colocada na Cotação de Preços PSES 162242/22, visando o efetivo atendimento das necessidades operacionais das unidades hospitalares, até que uma nova solução estruturante seja viabilizada, evitando assim qualquer prejuízo ao atendimento prestado nos hospitais públicos estaduais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Considerando Despacho proveniente da Consultoria Jurídica, páginas 62 a 66, PSES 91810/2023 o qual manifesta: “entende-se possível a rescisão unilateral do Contrato de Prestação de Serviços n. 66/2023 observado o contraditório e ampla defesa, nos termos dos arts.78 e 79, I, da Lei 8.666/03, bem como a penalização consoante art. 87 da Lei n. 8666/1993. Por fim, compreende-se pela possibilidade jurídico-formal de realização de dispensa de licitação fundamentada no inc. IV do art. 24 c/c art. 26 da Lei n. 8.666/93, desde que comprovados os requisitos legais”.

Considerando CT/P-0243/2023 emitido pelo CIASC, apenso ao PSES 69269/2022 página 786, no qual orienta que: “Observado o exposto no Ofício nº 246/2023/SES/SGE, bem como o disciplinado no Decreto nº 1355 de 2021, que elenca as atribuições do CIASC em processos desta natureza, sugere-se que respeitados os trâmites legais aplicáveis ao caso, seja celebrado contrato emergencial (somente de sustentação) com a empresa desenvolvedora da solução atualmente utilizada nos hospitais do Estado.”

Considerando que a empresa Micromed concorda em manter o preço por ela cotado no pses 162242/22, até 31.12.2023 (e-mail apenso ao PSES 172460/2023, páginas 04 a 06) no qual a mesma ficou em segundo lugar, tendo por vencedora deste certame a empresa Datainfo.

Considerando que SES está em tratativas com SEA e CIASC no sentido de obter uma solução estruturante e definitiva para um novo sistema de gestão hospitalar, conforme PSES 172898/2023 autuado pela SES.

Diante do exposto, salvo melhor juízo, entendemos que até a contratação da solução estruturante definitiva, e seguindo a sugestão do CIASC, solicitamos a contratação emergencial da empresa que participou da cotação PSES 162242/2022, visto que a mesma possui qualificação técnica comprovada, para garantir continuidade dos serviços, evitando o risco de enfrentarmos novamente os sérios problemas relatados.

No mesmo sentido na Análise SGA à fl. 248 justifica:

Para continuidade da DL considerando as justificativas apresentadas pela SUH e SGE de modo a aproveitar a cotação de preços nestes autos, diante da não finalização em tempo hábil do procedimento licitatório.

Dessa forma, considerando a emergência do caso, torna-se justificável e necessária a autorização desta Dispensa de Licitação, enquadrada no disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

11 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O fornecedor foi escolhido levando-se em consideração a urgência que o caso requer, assim como, segundo apresentado no Termo de Referência à fl. 165 “a empresa Micromed concorda em manter o preço por ela cotado no PSES 162242/22, até 31.12.2023 (e-mail apenso ao PSES 172460/2023, páginas 04 a 06) no qual a mesma ficou em segundo lugar, tendo por vencedora deste certame a empresa Datainfo” e conforme aprovação do Parecer Técnico SCTI n.º 66/2023 conforme segue (fl. 261):



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Trata-se da contratação dos serviços de empresa especializada para manutenção de software. O SGS Hospitalar administra todas as informações das Unidades hospitalares, através dos sistemas de gestão hospitalar, Gestão em Saúde (SGS), Gestão de Materiais e Patrimônio (SGMP), Nutrição, Gestão de Organização Social, Custos e Resultados, PGS, os quais são utilizados em todas as rotinas de atendimento direto e indireto ao paciente e gerenciamento de todo o ambiente hospitalar. Sem a contratação emergencial, as unidades hospitalares correm o risco de paralisação dos sistemas de informação, os quais poderão implicar lesão irreparável e difícil reparação aos usuários dos hospitais, principalmente os que estiverem em atendimento nas UTI's e emergências. Considerando que desde março de 2023, as unidades hospitalares identificaram a lentidão e queda do Sistema SGS Hospitalar, apresentando diversos problemas, gerando repercussão em diversos meios de comunicação e redes sociais, inclusive nota do Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina (CRM-SC). Que a empresa contratada após ser Notificada não conseguiu diagnosticar e resolver o problema. Portanto, devido a situação o presente Processo visa a contratação de empresa com capacidade técnica para manter o funcionamento e dar a manutenção corretiva e suporte continuado de sistemas de gestão de saúde SGS Hospitalar. O processo atende aos requisitos exigidos na IN11/2022. É o parecer.

Ainda, como razão da escolha do fornecedor, salienta-se o Ofício n.º 350 da Diretoria de Tecnologia da Informação e Governança Eletrônica onde diz que “a proposta apresentada nas fls. 236 e 237, bem como os atestados de capacidade técnica (fls. 254, 255 e 262 a 264), atendem às exigências técnicas previstas no Termo de Referência às folhas 163 a 234 do presente processo”.

12 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Utilizou-se como critério para esta aquisição a urgência do caso, assim como a fundamentação emitida no Termo de Referência à fl. 165 “Considerando que a empresa Micromed concorda em manter o preço por ela cotado no pses 162242/22, até 31.12.2023 (e-mail apenso ao PSES 172460/2023, páginas 04 a 06) no qual a mesma ficou em segundo lugar, tendo por vencedora deste certame a empresa Datainfo ...”, além do Ofício n.º 350/2023 da DITG que informe que “a proposta apresentada nas fls. 236 e 237 bem como os atestados de capacidade técnica (fls. 254, 255 e 262 a 264) atendem às exigências técnicas previstas no Termo de Referência.”

Ademais, consta planilha de precificação (pesquisa de preço) à fl. 287, emitida pela Superintendência de Gestão Estratégica - Diretoria de Planejamento e Gestão de Compras (DPGC), a qual informa as fontes de pesquisas utilizadas, quais sejam: banco de preços + IPCA do período e orçamento da empresa localizado nas páginas 236 e 237.

13 – FISCAIS:

UNIDADE	FISCAL	MATRÍCULA
SUH	Cristiano De Oliveira Alves	308090-0-01
DITIG	Rodrigo Homem	615.965-6-01
CCR	Edison Vilson Goes	362.339-4-01
HDWC	Odair De Souza	666297-8-01
HGMTR	Fabiano De Liz Barbosa	962524-0-01
HIJG	Liliani Beatriz Ramos	0294515-0-01

DL n.º 1313/2023 – SES 172460/2023

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar – Centro – Florianópolis/SC – 88.015-130
Telefones: (48) 36648977/ (48) 3664-7876/ (48) 3664-8755 – E-mail: nulid@saude.sc.gov.br

Página 8 de 27

DLIC/NULID/ESAN/AMB



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

HGCR	Cassiano Weslwy Seugling	377.601-8-01
HNR	Anderson Damazio Bento	670422-0-01
HNR	Luciene Junkes Silveira	956.128-5-01
HRSJ	Orley Tadeu De Lima	673448-01-0
HRHDS	Diego Policarpo	6663796-01
HST	Vanderlete Campos	299.816-5-02
ICSC	Alexandre Felipe Machado	365385-4-01
IPQ	Adilson Klein	242.843-1-01
MCD	Jean Carlo Pederneiras Dieckmann	962408-2-01
MDV	Cleunice Gesser	295103-01-7
MDCK	Luis Edilson Gonçalves	615.765-3-01

Diante do exposto, propomos seja autorizada a Dispensa de Licitação, na forma do disposto no artigo *a priori* mencionado e conforme condições anteriormente estabelecidas.

Florianópolis, [conforme assinatura eletrônica].

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA:

1 – Ciente;

2 – Em vista da necessidade da aquisição do objeto supracitado, com os poderes conferidos pelo Ato n.º 293, de 20 de janeiro de 2023 e Portaria n.º 190, de 10 de março de 2023, resolvo HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação n.º 1313/2023, aprovada pela Assessoria Jurídica por meio do Parecer Jurídico constante nos autos do processo SES 172460/2023, e autorizar a despesa supracitada;

3 – Para prosseguimento.

[Assinado digitalmente]

Roberto Henrique Benedetti

Superintendente dos Hospitais Públicos Estaduais –
SUH

[Assinado digitalmente]

Luciano Jorge Konescki

Superintendente de Gestão Administrativa –SGA

[Assinado digitalmente]

Janine Silveira dos Santos Siqueira

Superintendente de Gestão Estratégica – SGE



MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/ ____

Termo de Contrato de prestação de serviço, celebrado entre o ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a empresa MICROMED INFORMÁTICA LTDA, através do PSES nº 172460/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 1313/2023, na modalidade de Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE:	Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde - FES
CNPJ:	80.673.411/0001-87
Endereço:	Rua Esteves Júnior, 160 - Ed. Halley – Centro – Florianópolis – SC – CEP 88.015- 130
Representada por:	

CONTRATADA:	Micromed Informática LTDA
CNPJ:	86.858.131/0001-20
Endereço:	Rua Anitápolia, 347 – Itaum - Joinville/SC
Representada por:	

GESTOR:	
Função:	
Unidade:	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a contratação dos serviços de empresa especializada para manutenção de software: Manutenção corretiva e suporte continuado de sistemas de gestão hospitalar, conforme especificações contidas neste instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. A execução do presente Contrato será por empreitada por preço Global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. A CONTRATADA obriga-se a EXECUTAR o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) no quadro abaixo:

Item	Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de Suporte Técnico – Serviço de Manutenção de Software: Manutenção corretiva e suporte continuado de sistemas de gestão de saúde	5	R\$ 393.000	R\$ 1.965.000,00
Valor Total				R\$1.965.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é estimado, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos e/ou serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O SES/FES efetuará o pagamento em 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite do objeto com a respectiva Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE, devendo constar o CNPJ, o número da licitação e do Contrato, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento.

4.2. O pagamento será liberado, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada (Lei Estadual nº 17.516, de 27 de abril de 2018), mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei.;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.1. A não apresentação dos documentos acima exigidos implica na suspensão do pagamento da fatura até a sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

4.4. O pagamento da fatura será susinado se verificada execução defeituosa do Contrato, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

4.5. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.6. O fornecedor ou prestador de serviços ao Estado que optar por receber seu pagamento em outras instituições que não o Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos realizados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil, conforme art. 9º § 4º do Decreto Estadual 1073/2017;

4.7 – Da aplicação do Decreto n.º 129/SC/2023 I

I – De acordo com o Decreto n.º 129, de 10 de maio de 2023, os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os fundos, as autarquias e as fundações públicas do Estado de Santa Catarina, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

II - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

III - Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no art.4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

IV - Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da data estabelecida no caput do art. 1º deste Decreto, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

V - Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2023, contados a partir de sua publicação em Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas referentes à execução deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza da Despesa	Fonte
48091	5429	33.90.40.08	1.500.100.000

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. Demais itens identificados no TR

7.6.1. Ao fiscal do contrato, caberá:

7.6.1.1. Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.6.1.2. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.6.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.6.1.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.6.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.6.1.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.6.1.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.6.1.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.6.1.9. Demais atribuições do fiscal:

- a) Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação;
- b) Possuir cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta da licitação/cotação de preços;
- c) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que fiscalizará, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- d) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- e) Buscar autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização, comunicando o Gestor do Contrato sobre suas necessidades;
- f) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (Art. 118 e suas alterações na Lei nº 14.133/2021) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- g) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas e etc.;
- h) Comunicar ao Gestor do Contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- i) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- j) Impedir que empresas subcontratadas venham a executar serviços e/ou efetuar a entrega de material quando não expressamente autorizadas para tal, salvo, nos casos em que haja previsão contratual;
- k) Comunicar por escrito a empresa e o Gestor do Contrato qualquer falta cometida pela empresa;
- l) Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos de prestação de serviços por tarefas não ultrapassem os créditos correspondentes;
- m) Fiscalizar os pagamentos efetuados. Não pode o fiscal se descuidar dos valores que deverão ser pagos, sem, no entanto, perceber os créditos destinados para tal tarefa;
- n) Ler atentamente o Termo de Contrato, especialmente as ocorrências relacionadas a sua execução;
- o) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- p) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- q) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);
- r) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência que esteja em descumprimento com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Não sendo possível a solução das ocorrências que deram origem as Notificações, o Fiscal deverá encaminhar o caso à DLIC, para providenciar as penalidades cabíveis;
- s) Anotar, em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- t) Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao Gestor do Contrato, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
- u) Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- v) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- w) Receber, em se tratando de obras e serviços de engenharia, provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- x) Procurar auxílio junto as áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.
- y) A forma de comunicação entre fiscal e fornecedor se dará, principalmente, por email e telefone

7.6.1.10. Fiscal do Contrato:

Solicitante	Matrícula	Fiscal	Telefone/Mail
SUH	308090-0-01	Cristiano de Oliveira Alves	48 36648989 suh@saude.sc.gov.br
DITIG	615.965-6-01	Rodrigo Homem	48 36647328 ditig@saude.sc.gov.br
CCR	362.339-4-01	Edison Vilson Goes	48) 36659640 informaticaccr@saude.sc.gov.br
HDWC	666.297-8-02	Odair de Souza	(47) 33572070 infohdwc@saude.sc.gov.br
HGMTR	962524-0-01	Fabiano De Liz Barbosa	49) 32510000 informaticahr@saude.sc.gov.br
HIJG	0294515-0-01	Liliani Beatriz Ramos	(48) 36643200 informaticahijg@saude.sc.gov.br
HGCR	377.601-8-01	Cassiano Weslwy Seugling	(48) 36643600 seuglingcw@saude.sc.gov.br
HNR	670422-0-01	Anderson Damazio Bento	(48) 32169300 informaticahnr@saude.sc.gov.br
HNR	956.128-5-01	Luciene Junkes Silveira	(48) 32169300 informaticahnr@saude.sc.gov.br
HRSJ	673448-01-0	Orley Tadeu De Lima	(48) 32169300 informaticahrsj@saude.sc.gov.br
HRHDS	6663796-01	Diego Policarpo	(47) 999164645 infohrhds@saude.sc.gov.br
HST	299.816-5-02	Vanderlete Campos	(47) 34615500 informaticahst@saude.sc.gov.br
ICSC	365385-4-01	Alexandre Felipe Machado	inficsc@saude.sc.gov.br
IPQ	242.843-1-01	Adilson Klein	(48) 36643000



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			informaticaipq@saude.sc.gov.br
MCD	962408-2-01	Jean Carlo Pederneiras Dieckmann	(48) 36643400 timcd@saude.sc.gov.br
MDV	295103-01-7	Cleunice Gesser	(47) 34615700 informaticamdv@saude.sc.gov.br
MDCK	615.765-3-01	Luis Edilson Gonçalves	(47) 34615700 suportemck@saude.sc.gov.br

7.6.2. Ao Gestor do contrato, caberá

7.6.2.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.6.2.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.6.2.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.6.2.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.6.2.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.6.2.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.6.2.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.6.2.9. Demais atribuições do gestor:

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços foi ou está sendo cumprida integral ou parcialmente;
- Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
- Comunicar à DLIC, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios determinados por Lei com a contratada;
- Acompanhar junto ao Fiscal do Contrato o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
- Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à Autoridade Competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra, prestação de serviço ou em relação a terceiros;
- Encaminhar à Autoridade Competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- h) Comunicar a DPGC a necessidade de abertura de nova licitação à área competente, antes de findo a vigência dos contratos de prestação de serviços com antecedência mínima de 160 (cento e sessenta) dias antes do término;
- i) Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
- j) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder o previsto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 e alterações;
- k) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral por esta Secretaria de Estado da Saúde;
- l) Alimentar os sistemas informatizados do Governo com as informações pertinentes, responsabilizando-se por tais dados, inclusive sempre quando solicitadas;
- m) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir, nos termos da Lei;
- n) Procurar auxílio junto as áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- o) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir;
- p) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos, tais como: área de instalação do canteiro de obras, local para escritório da empresa, outras instalações etc.;
- q) Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
- r) Acompanhar o saldo contratual/registro de preços.
- s) A forma de comunicação entre gestor e fornecedor se dará, por e-mail:

Gestores do Contrato:

Solicitante	Matrícula	Fiscal	Telefone/Mail
SUH	0256097-6-02	Roberto Henrique Benedetti	48 366455696 suh@saude.sc.gov.br
CCR	356.814-8-01	Elaine Cristina Nunes	(48) 36659640 ccr@saude.sc.gov.br
HDWC	0255353-8-02	Maria Cristina Mazzetti Subtil	(47) 33572070 hdwc@saude.sc.gov.br
HGMTR	666.297-8-02	Odair de Souza	(49) 32510000 hmtr@saude.sc.gov.br
HIJG	360231-01-1	Levy Hermes Rau	(48) 36643200 hijg@saude.sc.gov.br
HGCR	716.983-3-01	Michel Maximiano Faraco	((48) 36643600 hgcrrh@saude.sc.gov.br
HNR	960976-8-01	Renata Zomer De Albernaz Muniz	((48) 32169300 hnr@saude.sc.gov.br
HRSJ	375618-03-1	Daywson Pauli Koerich	((48) 36649700 hrsj@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

HRHDS	386649-1-02	Sandro Dolinski	((47) 34615500 hrhds@saude.sc.gov.br
HST	243.123.-8-01	José Augusto Da Silva Velho	(48) 33783300 hst@saude.sc.gov.br
ICSC	671389-0-02	Paulo Carlos Brentano Júnior	((48) 36643000 direcaoicsc@saude.sc.gov.br
IPQ	318062-0-02	Paulo Márcio Souza	(48) 36643400 ipq@saude.sc.gov.br
MCD	161.169-0-01	Ivanor Bez	(48) 3251-7500 mcd@saude.sc.gov.br
MDV	0645935-8-02	Newton César Tonato	(47) 34615700 mdv@saude.sc.gov.br
MDCK	700.928-3-02	Jeferson Lopes	(47) 36470610 mdck@saude.sc.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços não serão reajustados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- 9.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.10.** Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
- 9.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.12.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DL n.º 1313/2023 – SES 172460/2023

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar – Centro – Florianópolis/SC – 88.015-130
Telefones: (48) 36648977/ (48) 3664-7876/ (48) 3664-8755 – E-mail: nulid@saude.sc.gov.br

Página 17 de 27

DLIC/NULID/ESAN/AMB



9.14. Demais obrigações da contratante:

- 9.14.1. Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- 9.14.2. Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- 9.14.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- 9.14.4. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.14.5. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 9.14.6. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

10.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

10.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei.;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local dos serviços.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10.22. Todas as despesas decorrentes da contratação, os equipamentos necessários à execução dos trabalhos, conforme previstos na proposta da Contratada, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato ficarão exclusivamente a cargo da Contratada, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e à Secretaria de Estado da Saúde, pelos mesmos.

10.23. Demais obrigações da contratada:

10.23.1. A CONTRATADA se responsabiliza integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

10.23.2. A CONTRATADA deve iniciar as ações para solução dos problemas reportados, no tempo previsto, atendendo aos requisitos do “Acordo de Nível de Serviços”, conforme níveis de severidade dos chamados apresentados. Ainda, o tempo de atendimento deverá levar em consideração o “tempo de posicionamento” e o “tempo de resposta”, de acordo com a tabela a seguir:

Acordo de nível de serviços*

Severidade	Descrição	Tempo de posicionamento	Tempo de resposta**	Tempo de duração
Crítica	Função não pode ser usada e não há um paliativo	30 minutos	02 horas	04 horas
Elevada	Função pode ser usada com restrições severas ou	01 hora	03 horas	06 horas

DL n.º 1313/2023 – SES 172460/2023

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar – Centro – Florianópolis/SC – 88.015-130
Telefones: (48) 36648977/ (48) 3664-7876/ (48) 3664-8755 – E-mail: nulid@saude.sc.gov.br

Página 19 de 27

DLIC/NULID/ESAN/AMB



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	procedimento paliativo			
Média	Função pode ser usada com poucas restrições	04 horas	12 horas***	36 horas***
Baixa	Função pode ser usada sem impacto na operação	08 horas	24 horas***	60 horas***

* Todos os tempos têm seu início a partir do registro do chamado na ferramenta “de registro de chamados” disponibilizada pela CONTRATANTE.

** Devem ser consideradas horas corridas, independentemente do turno, período ou dia da semana em casos de severidade Crítica ou Elevada.

*** Devem ser consideradas jornadas de 12 horas em dias úteis a resposta em casos de severidade Média ou Baixa não podendo exceder o período de 24 horas para tempo de posicionamento considerando ocorrência ser em final de semana, devendo-se apresentar alternativa ao problema encontrado.

10.23.3. O modelo de trabalho da CONTRATADA será remotamente, mas a CONTRATADA deve manter um profissional especialista em Business Intelligence, responsável pela análise dos dados, criação de relatórios e cubos para auxílio à tomada de decisão nas dependências da SUH/GEACR. O horário de expediente do profissional será de no mínimo 7 horas diárias, e a frequência de segunda a sexta-feira.

10.23.4 Quando for o caso, os funcionários da contratada deverão apresentar-se sempre com identificação e/ou credencial na Unidade Solicitante respeitando as normas de cada instituição;

10.23.5 A CONTRATADA deve designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste Contrato;

10.23.6. A CONTRATADA deve fazer seguro de seus trabalhadores contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;

10.23.7 A CONTRATADA deve obedecer na execução e desenvolvimento do seu trabalho à toda legislação vigente e instalado e mantendo os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SEESMT) e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), considerando o número total de trabalhadores nos serviços, para o fiel cumprimento da legislação em vigor;

10.23.8 A CONTRATADA deve apresentar à CONTRATANTE, quando exigido, comprovante de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que prestam ou tenham prestado serviços à CONTRATANTE, por força deste Contrato;

10.23.9. A CONTRATADA deve identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

10.23.10. A CONTRATADA deve cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços;

10.23.11. A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;

10.23.12 A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação indicada no preâmbulo deste termo, apresentando à CONTRATANTE, inclusive, a licença de funcionamento correspondente a cada exercício;

10.23.13. A CONTRATADA deve responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte de seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 10.23.14. A CONTRATADA deve manter a disciplina entre os seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica, bem como, durante a jornada de trabalho, desviar atenção do serviço;
- 10.23.15 A CONTRATADA deve substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo que for determinado;
- 10.23.16. A CONTRATADA deve manter seu pessoal uniformizado, identificando-os por meio de crachás, e fornecendo-lhes os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso;
- 10.23.17. A CONTRATADA deve instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE e da CONTRATADA;
- 10.23.18. A CONTRATADA deve dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 10.23.19. A CONTRATADA deve prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- 10.23.20. A CONTRATADA deve manter equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade necessária à boa execução dos trabalhos. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- 10.23.21. A CONTRATADA deve exercer controle sobre a qualidade e pontualidade dos serviços prestados;
- 10.23.22. A CONTRATADA deve assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seus empregados;
- 10.23.23. A CONTRATADA deve implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do órgão, respeitando suas normas de conduta;
- 10.23.24. A CONTRATADA deve fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções;
- 10.23.25 A CONTRATADA deve prestar os serviços de acordo com os parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os sistemas, pessoal, equipamentos, hardwares, insumos, infraestruturas especializadas em quantidade, qualidade e com tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica e pela legislação;
- 10.23.26. A CONTRATADA deve reexecutar serviços que justificadamente for solicitado pela CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos;
- 10.23.27. A CONTRATADA deve assumir total responsabilidade pelos equipamentos, móveis e utensílios colocados a sua disposição para a execução do serviço, garantindo-lhes a integridade e ressarcindo a CONTRATANTE das despesas com a manutenção corretiva decorrente de mau uso;
- 10.23.28. A CONTRATADA deve guardar absoluto sigilo quanto às informações contidas nos bancos de dados, em documentos e/ou em materiais manuseados por seus empregados;
- 10.23.29. A CONTRATADA deve cumprir as normas e rotinas da CONTRATANTE, em especial as relativas à segurança e confiabilidade dos sistemas de guarda, de manutenção e de integridade de dados;
- 10.23.30. A CONTRATADA deve assumir, com relação ao pessoal alocado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos atos administrativos, tais como, acompanhamento e orientação técnica, controle de frequência, autorizações de afastamentos, férias, sanções, substituições, admissões, demissões;
- 10.23.31. A CONTRATADA deve custear os materiais de consumo utilizados por seus representantes na área de escritório disponibilizado pela CONTRATADA;
- 10.23.32. A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, serviços de suporte compreendendo a prestação de assistência técnica e suporte técnico quanto ao uso e quanto à solução de problemas, bem como, garantia de atualização legal e tecnológica.
- 10.23.33. A CONTRATADA deverá manter um controle rigoroso dos serviços executados para que os mesmos não ultrapassem o estipulado neste Termo de Referência;
- 10.23.34. A CONTRATADA deverá colocar em serviços apenas empregados devidamente qualificados, selecionados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos, devendo os mesmos apresentarem-se para



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

prestação dos serviços, devidamente uniformizados, portando crachá de identificação e com equipamento de proteção individual.

10.23.35. Os empregados a serviço da CONTRATADA não poderão ter, nem terão, qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

10.23.36. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente.

10.23.37. A CONTRATADA deverá, por meio de sua direção ou de seu preposto, participar das reuniões na unidade da CONTRATANTE, sempre que convocada, sem quaisquer ônus à SES.

10.23.38. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pela boa execução, integral eficiência dos serviços que executar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros.

10.23.39. A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene no Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual e coletivo a todas as pessoas ligadas à empresa que estiverem realizando os serviços.

10.23.40. A CONTRATADA deverá cumprir, além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

10.23.41. A CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos, acessórios, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com os similares de propriedade da CONTRATANTE.

10.23.42. Todas as despesas com alimentação, deslocamento e hospedagem do(s) técnico(s) que realizarão os serviços de instalação física solicitados no Edital correrão por conta da CONTRATADA.

10.23.43. A CONTRATADA deve registrar todas as manutenções corretivas em uma ferramenta “de registro de chamados” disponibilizada pela CONTRATANTE de acordo com os cumprimentos do “Acordo de Nível de Serviços”.

10.23.44. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

10.23.45. Realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portalexterno/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-viportal-externo/).

10.23.46. A CONTRATANTE exigirá a imediata substituição, na prestação dos serviços, de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com os serviços a serem prestados, ficando a CONTRATADA responsável pelo ônus decorrente.

10.23.47. A CONTRATANTE não fornecerá lanche (café), almoço e jantar para os funcionários da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1. Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, na forma e condições estabelecidas no artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que à Contratada caiba qualquer indenização, ou, reclamação, nos seguintes casos:



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 13.2. Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição dos serviços prestados;
- 13.3. Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;
- 13.4. Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas;
- 13.5. Em caso de contratação decorrente de procedimento licitatório.
- 13.6. A Contratada, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art 104, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 14.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado.
- 14.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 14.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 14.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 14.3.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 14.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 14.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 14.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 14.4.3 Indenizações e multas.
- 14.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

- 15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 16.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 16.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

16.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem **16.1.1** deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens **16.1.1 a 16.1.12**;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens **16.1.2 a 16.1.7** deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a **16.1.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, excluem a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.11. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro de Penalidades Administrativas aplicadas a fornecedores por órgãos e entidades pertencentes ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina – CADPEN/SC;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ATENDIMENTO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

17.2. A CONTRATADA declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), e se compromete a informar os dados de identidade e informações de contato deste encarregado na ocasião da assinatura deste contrato. A CONTRATADA também se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído;

17.3. A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para nenhuma outra finalidade.

17.4. A CONTRATADA se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), certificando-se a CONTRATADA de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

17.5. Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a CONTRATADA informará imediatamente à CONTRATANTE sobre tal pedido e suas decorrências.

17.6. A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

17.7. Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

17.8. A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

17.9. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

17.10. A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da CONTRATANTE a esse título

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto do contrato a terceiros ou a eles associar-se sem prévia autorização da Contratante sob pena da imediata rescisão do contrato e demais sanções aplicáveis.

18.2. No caso de recusa ou demora no atendimento a qualquer reclamação independente das sanções cabíveis, a CONTRATANTE poderá confiar a outrem a execução do contrato, descontando o seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento a ser feito, sem que a em presa vencedora possa impugnar o seu valor.

18.4. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

18.5. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Décima;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

19.1. Este instrumento está vinculado ao termo de referência, contante no processo SES 172460/2023, do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

20.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privados

20.1.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA CONTRATAÇÃO

21.1. A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

22.1. O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA CGE/SEA nº 01/2020

23.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores;

23.1.1. Declaram que tem conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais as Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis.

23.1.2. Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no item anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados.

23.1.3. Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade 2 tiverem conhecimento acerca da execução do contrato.

23.1.4. Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 001/2020, além de outras, é causa para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO ATENDIMENTO A LEI 17.983 DE 19 DE AGOSTO DE 2020

DL n.º 1313/2023 – SES 172460/2023

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar – Centro – Florianópolis/SC – 88.015-130

Telefones: (48) 36648977/ (48) 3664-7876/ (48) 3664-8755 – E-mail: nulid@saude.sc.gov.br

Página 26 de 27

DLIC/NULID/ESAN/AMB



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

24.1. Fica obrigada a publicação do nome do proprietário ou de todos os sócios-proprietários integrantes de pessoas jurídicas contratadas para fornecer serviços e produtos, aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como aos demais órgãos da Administração Direta e Indireta, independente da forma de contratação.

24.1.1. A publicação deverá ser no Portal da Transparência do órgão contratante, em local de fácil acesso, devendo constar:

- I - relação dos sócios-proprietários com o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II - endereço da sede da empresa contratada, em conformidade com contrato social;
- III - foto da fachada da sede da empresa; e
- IV - extrato da minuta do contrato firmado entre Administração Pública e a empresa contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Assinaturas do documento



Código para verificação: **PTP5372V**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAMIRO PASSOS CAVALHEIRO (CPF: 041.XXX.289-XX) em 29/08/2023 às 15:00:57

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:58:54 e válido até 13/07/2118 - 14:58:54.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAxNzI0NjBfMTc0MjUzXzlwMjNfUFRQNTM3MIY=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00172460/2023** e o código **PTP5372V** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



DESPACHO

DE: DLIC/GELIC/NULID

PARA: COJUR/ASJUR

Florianópolis, 29 de agosto 2023.

Encaminhamos o presente processo a esta Consultoria Jurídica para que seja realizada análise e parecer jurídico na Minuta de Dispensa de Licitação nº 1313/2023 (DL).

- Quanto ao Pedido Weblic, informamos que é documento equivalente a Requisição SCCD nº 5226/2023 constante nos autos, fl. 15;

- Quanto a Requisição Weblic, o documento equivalente é a Relação de Compra SCCD nº 1455/2023, fls. 16/17;

- Quanto ao Ato de Autorização da Dispensa de Licitação, está disponível à fl. 302,

- Quanto a consulta prévia das empresas impedidas de licitar com o Estado de Santa Catarina, é documento equivalente a Consulta CGU, fls. 291/292 dos autos.

Atenciosamente,

Andréa Maria Barbato

Núcleo de Licitações Inexigíveis e Dispensáveis - NULID

Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria de Estado da Saúde/SC

Contato: 3664-8911



Assinaturas do documento



Código para verificação: **1V95NWJ5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDREA MARIA BARBATO (CPF: 777.XXX.569-XX) em 29/08/2023 às 14:49:22

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:18:10 e válido até 13/07/2118 - 13:18:10.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAxNzI0NjBfMTc0MjUzXzlwMjNfMVY5NU5XSjU=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00172460/2023** e o código **1V95NWJ5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PARECER Nº 1346/2023 - SES/COJUR/ASJUR^{1, 2}

Processo nº: SES 172460/2023

Interessado(a): Secretaria de Estado da Saúde

EMENTA: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Análise do processo de contratação. Hipótese prevista no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA). Casos de emergência ou calamidade pública, inclusive decorrentes de ordem judicial. Instrução do processo. Observância do art. 72 da LLCA e do Decreto estadual nº 30/2023. Considerações gerais sobre a instrução do processo de contratação direta e minuta do termo de contrato. Análise jurídica do procedimento e das minutas. Sugestão de providências e de condicionantes. Possibilidade jurídica da realização da contratação direta.

1 Relatório

Trata-se de processo de contratação direta na modalidade dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, VIII, da LLCA. Além do planejamento da contratação, consta nos autos minutas de termo de dispensa de licitação e termo de contrato. Os autos vieram à COJUR para análise jurídica, nos termos do art. 53 da LLCA.

Passo a opinar.

2 Fundamentação

2.1 Atuação da consultoria jurídica

Esta manifestação toma por base exclusivamente os elementos documentais que constam dos autos. Isso porque incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, em especial no que concerne ao controle de legalidade dos atos administrativos, não lhe competindo adentrar nos aspectos de conveniência e

¹Modelo de Minuta: DL-VIII.V4

²Neste parecer utilizam-se as seguintes siglas:

- COJUR: Consultoria Jurídica;

- LLCA: Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021;

- OPC: Orientação de Prática Consultiva, emitida pela Procuradoria-Geral do Estado de Santa Catarina;



oportunidade, tal como previsto na OPC nº 1/2022³. Nessa linha, presumem-se verdadeiros todos os documentos apresentados, cujo teor é de responsabilidade dos respectivos subscritores (OPC nº 2/2022⁴).

Em relação aos aspectos de natureza técnica alheios à compreensão jurídica, parte-se da premissa de que os órgãos e servidores competentes para a sua apreciação detêm os conhecimentos específicos necessários e os analisaram adequadamente. Por identidade de razões, pressupõe-se que atuaram em conformidade com suas atribuições e verificaram a exatidão das informações constantes dos autos.

Esse esclarecimento é necessário, pois muitas vezes se crê ser competência da COJUR auditar a regularidade de todos os atos praticados no processo. Absolutamente não é assim, pois a COJUR não é órgão de auditoria. Ora, para o exercício de qualquer função pública é pressuposto básico o conhecimento razoável das obrigações que lhe são inerentes. Sem embargo, para além do cidadão comum, que possui a obrigação genérica de observar a lei, não podendo invocar o seu desconhecimento para deixar de cumpri-la⁵, o servidor público tem o dever de conhecê-la e executá-la fielmente, uma vez que todos os atos administrativos necessariamente devem se submeter ao princípio da legalidade.

Os autos foram submetidos à COJUR por força do art. 53, § 1º, da LLCA⁶. Neste sentido, o assessoramento jurídico em relação aos processos de contratação pública abrange a “apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação” e deve expor “os pressupostos de fato e de direito” relacionados à licitação ou à contratação direta. Todavia, questões técnicas-administrativas como aquelas atinentes à especificação do objeto, quantitativos, forma de fornecimento/distribuição, aspectos quantitativos e qualitativos da pesquisa de preços, fontes e disponibilidade orçamentária,

³Aos órgãos componentes do Sistema de Serviços Jurídicos da Administração Direta e Indireta incumbe prestar consultoria e assessoramento sob prisma estritamente jurídico. Não lhes compete, portanto, analisar ou revisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, tampouco adentrar na conveniência e na oportunidade dos atos praticados

⁴O parecer jurídico é exarado levando em conta exclusivamente os documentos, declarações e informações constantes nos autos administrativos submetidos à análise. Ademais, parte da premissa de que os documentos, declarações e informações juntados são idôneos, cujo teor é de responsabilidade daqueles que os produziram.

⁵Art. 3º Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece. (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)

⁶Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;



entre outras, como dito acima, são de inteira responsabilidade das áreas técnicas e de seus gestores, de acordo com seus respectivos âmbitos de competência.

2.2 Governança e planejamento das contratações públicas

A Administração necessariamente deve observar o planejamento e organização da real necessidade dos bens e serviços que devem ser adquiridos, atentando para o dever de licitar e evitando, tanto quanto possível, a realização de procedimentos de dispensa de licitação decorrentes de incúria ou inércia da Administração. O planejamento como princípio jurídico encontra-se positivado na legislação ao menos desde a edição do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 (art. 5º, I⁷). A LLCA disciplina o planejamento das licitações e dos contratos públicos e institui um dever ao administrador público: o planejamento das contratações. A atual Lei de Licitações também indica o planejamento como princípio em seu art. 5º. José Anacleto Abduch Santos⁸ defende que o princípio do planejamento possui duas vertentes:

Por primeiro, o de fixar o dever legal do planejamento. A partir deste princípio, se pode deduzir que a Administração Pública deverá planejar toda a licitação e toda a contratação pública. Mas não é só isso. Não é a realização de qualquer planejamento que atenderá dito princípio. O planejamento que se exige é aquele que seja eficaz e eficiente, e que se ajuste a todos os outros princípios, regras e valores jurídicos previstos na Constituição Federal e na Lei.

O dever jurídico é de um planejamento adequado, suficiente, tecnicamente correto e materialmente satisfatório.

Este planejamento adequado pressupõe a adoção de todas as providências técnicas e administrativas voltadas a identificar com precisão a necessidade a ser satisfeita com a execução do contrato, a correta definição do objeto ou solução técnica, e a precisa estimativa do preço de referência, bem como todas as demais definições indispensáveis para configurar de modo eficaz e eficiente a licitação e o contrato.

O segundo conteúdo jurídico extraível do princípio do planejamento diz respeito com a responsabilidade por omissão própria. A omissão se evidencia quando “o agente não faz o que pode e deve fazer, que lhe é juridicamente ordenado”. A ação determinada pela Lei, nesta medida, é a de planejamento correto, suficiente e adequado da licitação e da contratação.

O descumprimento desta determinação legal, de bem planejar, pode caracterizar conduta omissiva própria.

⁷Art. 6º As atividades da Administração Federal obedecerão aos seguintes princípios fundamentais:
I - Planejamento.

⁸SANTOS, José Anacleto Abduch. Nova lei de licitações: o princípio do planejamento, Zênite Fácil, categoria Doutrina, 18 dez. 2020. Disponível em: <http://www.zenitefacil.com.br>. Acesso em: 06 ago. 2021.



Assim, não existindo justificativa para realizar o planejamento adequado da licitação e do contrato, a falta ou insuficiência dele pode ensejar a responsabilidade.

Além do dever de planejamento, a LLCA⁹ determina que a alta administração seja responsável pela governança das contratações. Paralelo ao dever de exercer a governança das contratações, a autoridade máxima do órgão, ou quem as normas de organização administrativa indicarem, deve promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da LLCA¹⁰.

Também é incentivada pela lei a elaboração do plano de contratações anual, art. 12, § 1^o¹¹. O plano de contratações anual é um instrumento de macro planejamento das contratações e sua elaboração, embora seja facultativa, garante importante ferramenta para que os objetivos do processo licitatório sejam atingidos. Além disso, a LLCA determinou que o processo de licitação, de sua dispensa ou inexigibilidade, deverá ser instruído com diversos documentos. O art. 18, *caput* e incisos I a XI, da Lei¹² indicam

9Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

[...]

Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

10Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

- I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;
- II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e
- III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§ 2º O disposto no caput e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

11Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

§ 1º O plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.

12Art. 18. **A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento** e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei¹³, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;



os diversos artefatos do planejamento além de outros documentos e informações que instruem o processo licitatório.

Se o plano de contratações anual se mostra como instrumento de macroplanejamento das contratações públicas, é seguro afirmar que o estudo técnico preliminar (art. 18, I), o termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo (art. 18, II) entre outras informações e motivações indicadas nos incisos do caput do art. 18 da LLCA são ferramentas de planejamento específicas de cada contratação a ser realizada pela Administração Pública.

A falta ou deficiência do planejamento das contratações pode engendrar, entre outras situações, licitações desertas, fracassadas ou passíveis de anulação. Defeitos na fase de planejamento podem acarretar contratos com sobrepreços, com soluções ineficientes ou inadequadas para as demandas da Administração gerando desnecessárias alterações contratuais ou dispensas de licitação na busca da melhor solução. O planejamento das contratações, portanto, é a melhor prática para se coibir desperdício do erário e evitar responsabilizações de agentes públicos.

2.3 Dispensa de licitação fundamentada no art. 75, VIII, da LLCA

A dispensa de licitação é medida excepcional ao dever imposto pelo art. 37, XXI, da Constituição Federal, a qual estabelece que “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes”.

A disposição é reproduzida no art. 1º, caput c/c art. 2º da Lei nº 14.133, de 2021, *verbis*:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange:

- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o [art. 24 desta Lei](#). (Grifamos)



Art. 2º Esta Lei aplica-se:

- I - alienação e concessão de direito real de uso de bens;
- II - compra, inclusive por encomenda;
- III - locação;
- IV - concessão e permissão de uso de bens públicos;
- V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;
- VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia;
- VII – contratação de tecnologia da informação e de comunicação.

As hipóteses em que a licitação é dispensável estão previstas no art. 75 da Lei de Licitações, no qual o legislador indicou rol taxativo. Joel de Menezes Niebuhr¹³ ensina que:

As hipóteses de dispensa são taxativamente criadas pelo legislador, em obediência ao inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal. Os artigos 75 e 76 da Lei n. 14.133/2021 prescrevem as hipóteses de dispensa, que são taxativas. Quer dizer que os agentes administrativos não gozam de competência para criar novas hipóteses de dispensa de licitação, estando limitado às criadas pelo legislador.

Conforme art. 11 da LLCA, a licitação tem por objetivos assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto; assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição; evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos e incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, se for possível licitar, o gestor pode preferir a realização do certame, ainda que haja autorização legal para não o fazer.

O fato de a lei estabelecer exceções ao dever de licitar não torna a dispensa obrigatória, especialmente porque, ao contrário dos casos de inexigibilidade, em que não há possibilidade de competição, nos casos de dispensa ela é possível. Sucede que, ao sopesar as circunstâncias do caso concreto, a autoridade administrativa decide que a licitação é inoportuna ou mesmo contrária ao interesse público, optando por dispensá-la.

No que tange ao marco legal, a previsão abstrata do art. 75, VIII, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

¹³NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. 5.ed. Belo Horizonte: Fórum, 2022. p. 244.



VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

§ 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

Veja-se que não é simplesmente a emergência que justifica a contratação direta, mas sim a necessidade de atender “situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares”, e cuja urgência de atendimento não possa aguardar o término de um procedimento licitatório regular. Na lição de Joel de Menezes Niebuhr¹⁴:

Para os fins de dispensa, **o vocábulo emergência quer significar necessidade de contratação que não pode aguardar o tempo dos trâmites ordinários de licitação pública, sob pena de perecimento do interesse público**, consubstanciado pelo não atendimento ou ao atendimento de alguma demanda da Administração Pública, pela solução de continuidade ou prejuízos à execução de atividade da Administração Pública. Como objetivo de evitar tais gravames, autoriza-se a contratação direta, com dispensa de licitação pública. (Grifamos)

Ainda sobre a abrangência do conceito de emergência, o § 6º do art. 75 da LLCA, acima citado, deixa claro que se considera “emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público”. O Tribunal de Contas da União (TCU); ainda sob a égide da Lei nº 8.666/1993, cujo entendimento é aplicável à LLCA (especialmente em virtude da redação do art. 75, § 6º); não fez distinção entre a emergência real decorrente de fato imprevisível, e a emergência resultante da incúria ou inércia administrativa, a fim de legitimar a dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública. Desta forma, verificada a situação

¹⁴NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. 5.ed. Belo Horizonte: Fórum, 2022. p. 291.



emergencial, independentemente da origem, a contratação direta é possível. A propósito, o referido posicionamento é bem explicitado pelos seguintes trechos do acórdão n 1.876/2007-Plenário:

1. A situação prevista no art. 24, VI, da Lei nº 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, **sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.**

[...]

14. Consoante bem definiu o Voto que fundamentou a Decisão nº 138/98 – Plenário acima referenciado, a ausência de planejamento e a contratação direta fundamentada em situação de emergência caracterizam situações distintas, não necessariamente excludentes. Estará incorrendo em duplo erro o administrador que, ante a situação de iminente perigo, deixar de adotar as situações emergenciais recomendáveis, ainda que a emergência tenha sido causada por incúria administrativa. Há que se fazer a clara definição da responsabilidade: na eventual situação aludida, o responsável responderá pela incúria, não pela contratação emergencial.¹⁵ (Grifamos)

No mesmo sentido, Marçal Justen Filho¹⁶ leciona com clareza:

A questão apresenta relevância especialmente no tocante à comumente denominada 'emergência fabricada', em que a Administração deixa de tomar tempestivamente as providências necessárias à realização da licitação previsível.

Assim, atinge-se o termo final de um contrato sem que a licitação necessária à nova contratação tivesse sido realizada. Isso coloca a Administração diante do dilema de fazer licitação (e cessar o atendimento a necessidade impostergáveis) ou realizar a contratação direta (sob a invocação da emergência).

O que é necessário é verificar se a urgência existe efetivamente e, ademais, se a contratação é a melhor possível nas circunstâncias. Deverá fazer-se a contratação pelo menor prazo e com o objeto mais limitado possível, visando a afastar o risco de dano irreparável. Simultaneamente, deverá desencadear-se a licitação indispensável. **Ou seja, a desídia administrativa não poderá redundar na concretização de danos irreparáveis ao interesse público, mas se resolverá por outra via.** (Grifamos)

Embora o item 2.1 desta manifestação já indique os parâmetros de atuação deste órgão de consultoria jurídica, são necessários alguns esclarecimentos acerca da competência administrativa para se reconhecer uma situação de emergência ou de

15TCU. Acórdão n.º 1138/2011-Plenário, TC-006.399/2008-2, rel. Min. Ubiratan Aguiar, 04.05.2011.

16JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 15ª ed. São Paulo: Dialética, 2012, p. 341.



calamidade pública. Reitera-se que o julgamento acerca da existência de emergência real e efetiva compete unicamente ao gestor público, não à COJUR. Os motivos que levam a autoridade a identificar a situação emergencial ou de calamidade devem ser expressamente declinados no processo de contratação. Niebuhr¹⁷ assim resume os principais cuidados que o gestor público deve tomar em relação à dispensa de licitação diante de situação emergencial:

De todo modo, a análise da jurisprudência dos órgãos de controle permite concluir que os agentes administrativos devem preocupar-se, essencialmente, com quatro providências burocráticas centrais para as dispensas emergenciais:

- (i) Caracterizar a situação emergencial e definir o objeto da contratação que seja necessário para fazer frente à situação emergencial.
- (ii) Justificar bem o preço da contratação com base em pesquisa dos preços praticados no mercado.
- (iii) Planejar e estruturar o modo como a execução do contrato deve ser fiscalizada e gerida.
- (iv) Selecionar contratado que seja idôneo e que tenha capacidade para executar o objeto do contrato.

A parte final do inciso VIII do art. 75 da LLCA, dispõe que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, [...] somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

A dispensa de licitação motivada por situações emergenciais não pode ser utilizada a fim de que a Administração crie estoques de produtos para utilização em prazos superiores a 1 (um) ano, por exemplo. Os produtos a serem adquiridos devem ser somente aqueles necessários ao atendimento da situação emergencial. De forma semelhante, parcelas de obras e serviços a serem contratadas diretamente devem ser limitadas ao necessário atendimento da situação emergencial, e soluções definitivas devem ser contratadas após prévia licitação. Em ambos os casos (aquisição de bens, ou serviços e obras) a contratação direta deve se limitar até que seja finalizado processo licitatório, o que deverá ocorrer com a maior brevidade possível e no prazo máximo de 1 (um) ano.

¹⁷NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. 5.ed. Belo Horizonte: Fórum, 2022. p. 294.



Merece destaque a parte final do art. 75, VIII, da Lei de licitações uma vez que veda ao gestor público “a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso”. Ainda ressalta-se que não se aplica ao presente caso o tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte previsto nos arts 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 49, IV, da mencionada lei complementar¹⁸, combinado com o art. 189 da LLCA¹⁹.

Os Tribunais de Contas têm considerado como situação emergencial para fins de dispensa de licitação, o cumprimento de decisão judicial para aquisição de medicamentos que não constem no estoque da rede pública de saúde²⁰, o que é plenamente aplicável, por extensão, a outros tratamentos médicos e/ou de saúde. NO âmbito doutrinário, Marçal Justen Filho²¹ leciona sobre a possibilidade de contratações diretas via dispensa de licitação decorrentes de decisão judicial:

Não basta, no entanto, a existência de ordem judicial para legitimar-se a contratação direta. Será indispensável a configuração de situação concreta em que o prazo necessário à realização da licitação impedirá o atendimento à determinação judicial.[...]

Em princípio, somente será válida a contratação direta nos estritos limites para a satisfação da ordem judicial. Ainda que se reconheça a necessidade de atendimento a outras situações semelhantes, caberá adotar as providências para promover a licitação. Essa orientação se aplica inclusive em vista de finalidades semelhantes renováveis com o passar do tempo.

Um exemplo facilita a compreensão. Suponha-se ordem judicial determinando a Administração o fornecimento de um medicamento específico de uso prolongado para um determinado cidadão. Se o prazo estabelecido para o primeiro fornecimento for incompatível com a licitação, a Administração deverá fazer a compra direta, mas essa contratação deverá observar apenas as quantidades necessárias ao atendimento à ordem judicial durante o período necessário para a realização da licitação.

2.4 Instrução do processo de contratação direta: art. 72 da LLCA e Decreto estadual nº 30/2023

¹⁸Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

¹⁹Art. 189. Aplica-se esta Lei às hipóteses previstas na legislação que façam referência expressa à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e aos arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

²⁰TCE/MT, Decisão nº 13/2011, Processo nº 13.812-6/2009

²¹JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021. p. 1050.



O Estado é custeado pelos administrados, por meio dos tributos em geral, justamente para que se possa, dentre outras tarefas, prestar assistência à saúde, conforme dispõem os arts. 6º, caput, e 196 da Carta Magna:

Art. 6º - São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

[...]

Art. 196 - A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

No mesmo sentido, assim estabelece a Lei nº 8.080/1990:

Art. 1º Esta lei regula, em todo o território nacional, as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito Público ou privado.

Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

§ 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

§ 2º O dever do Estado não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade.

Art. 3º A saúde tem como fatores determinantes e condicionantes, entre outros, a alimentação, a moradia, o saneamento básico, o meio ambiente, o trabalho, a renda, a educação, o transporte, o lazer e o acesso aos bens e serviços essenciais; os níveis de saúde da população expressam a organização social e econômica do País.

Parágrafo único. Dizem respeito também à saúde as ações que, por força do disposto no art. anterior, se destinam a garantir às pessoas e à coletividade, condições de bem-estar físico, mental e social.

Assim, em se tratando de saúde pública, direito do cidadão e dever do Estado, a contratação de bens e serviços para prestação do serviço público é obrigatória, observadas as normas editadas pelo Poder Legislativo. Quanto ao aspecto procedimental da contratação, o art. 72 da LLCA relaciona os requisitos a serem observados no processo de contratação direta:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
 - II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);
 - III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
 - IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
 - V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
 - VI - razão da escolha do contratado;
 - VII - justificativa de preço;
 - VIII - autorização da autoridade competente.
- Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O art. 4º do Decreto estadual nº 30/2023 apresenta o rol de elementos que devem instruir o processo de contratação direta:

Art. 4º O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

- I – documento de oficialização da demanda;
 - II – documento do estudo técnico preliminar, se for o caso;
 - III – documento da análise de risco, se for o caso;
 - IV – termo de referência;
 - V – estimativa da despesa, que deverá ser calculada conforme o disposto no art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021;
 - VI – razão da escolha do contratado;
 - VII – justificativa de preço;
 - VIII – justificativa para a contratação direta;
 - IX – pedido de aquisição do WebLIC;
 - X – declaração de disponibilidade orçamentária-financeira, demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
 - XI – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimos necessários;
 - XII – consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado de Santa Catarina;
 - XIII – requisição de compra do WebLIC;
 - XIV – autorização da autoridade competente para contratação direta;
 - XV – minuta do termo de dispensa ou inexigibilidade e do contrato, se for o caso; e
 - XVI – pareceres jurídico e técnico, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.
- § 1º O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
- I – dispensa de licitação em razão de valor; e



II – compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 2º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplicam-se, no que couber, as cláusulas necessárias dispostas no art. 92 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º As autoridades competentes mencionadas no art. 3º deste Decreto deverão certificar que a contratação por dispensa de licitação em razão do valor não representa fracionamento do objeto.

Conforme previsão do art. 19, IV, § 2º da LLCA²², a Administração deve padronizar modelos de minutas dos principais documentos que instruem o processo de contratação, e sua não utilização deve ser justificada por escrito e juntada aos autos do processo.

As expressões “oficialização da demanda” (art. 4º, I, do Decreto estadual nº 30/2023) e “formalização da demanda” (art. 72, I, da LLCA) referem-se ao mesmo documento. Historicamente, as contratações na área de tecnologia da informação e comunicação eram iniciadas com o documento de oficialização da demanda, enquanto que as demais contratações tinham sua gênese com o documento de formalização da demanda. Todavia, a rigor, trata-se de documentos com a mesma finalidade. Doravante, neste parecer, em respeito ao regulamento estadual, far-se-á referência apenas ao **documento de oficialização da demanda (DOD)**, cujas considerações aplicam-se ao documento de formalização da demanda. O art. 6º do Decreto estadual nº 47/2023²³ determina o conteúdo do DOD.

Anderson Sant’ana Pedra, procurador do Estado do Espírito Santo, classifica os documentos indicados no art. 72, inciso I da LLCA como “artefatos do planejamento”²⁴. O documento de oficialização da demanda será sempre obrigatório. A expressão “se for o

²²Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

§ 2º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do caput ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV do caput deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório. (Grifamos)

²³Art. 6º O procedimento inicial consiste na abertura de processo administrativo pelo requisitante, com o documento de oficialização de sua demanda, cuja elaboração também é de sua responsabilidade, que evidencie e detalhe a necessidade administrativa do objeto pretendido, contemplando:

I – a indicação do bem ou serviço que se pretende contratar;

II – o quantitativo do objeto a ser contratado;

III – a justificativa fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido da necessidade da contratação, inclusive com demonstração de sua previsão no Plano Anual de Compras; e

IV – a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou realizado o fornecimento dos bens.

²⁴PEDRA, Anderson Sant’Ana. Contratação direta e a devida instrução processual de acordo com a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. In: PRUDENTE, Juliana Pereira Diniz; MEDEIROS, Fábio Andrade; COSTA, Ivanildo Silva da. cc. Belo Horizonte: Fórum, 2022. p. 86-87.



caso”, prevista no dispositivo legal, abrangeria ao menos o estudo técnico preliminar (ETP). Além da previsão no art. 72, I; o art. 18, § 3º da LLCA²⁵ também prevê hipótese de dispensa de alguns dos artefatos do planejamento.

O Decreto estadual nº 47/2023 dispensou a elaboração de **estudo técnico preliminar (ETP)** nos processos de dispensa de licitação fundamentados no art. 75, VIII da LLCA, desde que satisfeitas duas condições: (1ª) que seja apresentada justificativa e (2ª) que os elementos mínimos do instrumento de planejamento descritos no § 2º do art. 18 da Lei 14.133/2021 constem no termo de referência:

Art. 8º A elaboração do ETP fica facultada, mediante justificativa, nos casos de:

IV – emergência ou calamidade pública, conforme inciso VIII do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Art. 9º Nas hipóteses facultativas de elaboração do ETP mencionadas no art. 8º deste Decreto, os elementos mínimos do instrumento de planejamento descritos no § 2º do art. 18 da Lei federal nº 14.133, de 2021, deverão constar no termo de referência.

A justificativa para a não elaboração do ETP é de ordem técnica ou administrativa e deve indicar a inviabilidade ou a desvantajosidade da elaboração do estudo no caso concreto. Já os elementos mínimos do planejamento que deverão constar no termo de referência quando não for elaborado o ETP são aqueles previstos no art. 18, § 1º incisos I, IV, VI, VIII e XIII da LLCA²⁶.

25Art. 18. [...]

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

26Art. 18. [...]

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.



Os arts. 22 a 25 do Decreto estadual nº 47/2023²⁷ dispõem sobre a **análise de riscos** e a elaboração do documento denominado “mapa de risco”. Conforme expressa disposição legal e regulamentar, em relação aos procedimentos de contratação direta, o mapa de riscos deve ser elaborado “se for o caso”. Ante a ausência de norma específica que delimite as hipóteses de facultatividade da elaboração do mapa de riscos, cabe a área técnica competente declarar de forma fundamentada, com argumentos de ordem técnica ou administrativa, se a realização da análise de riscos mostra-se inviável ou desvantajosa no caso concreto, hipóteses em que o documento não será elaborado. O mapa de riscos resultante da análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos prevista no art. 22 da LLCA. A matriz de alocação de riscos é uma cláusula contratual que define o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e deve ser observada na solução de eventuais pleitos das partes em relação a eventos supervenientes com potencial de alterar esse equilíbrio. Já o mapa de riscos, resultante da análise de riscos, é um ato interno do planejamento da Administração que abrange a previsão e o tratamento de riscos que possam comprometer tanto a boa execução contratual quanto o sucesso da licitação.

Não obstante a redação do art. 72, I, da Lei de Licitações; o **termo de referência e o projeto básico** mostram-se como peças elementares da fase interna da licitação na medida em que definem o objeto para o atendimento da necessidade da Administração (art. 18, II, da LLCA²⁸). O conceito legal de termo de referência (TR) o coloca como “documento necessário para a contratação de bens e serviços”²⁹. Já o projeto básico (PB) tem como principal característica ser um “conjunto de elementos necessários e suficientes [...] para definir e dimensionar a obra ou o serviço”³⁰. Ante a

²⁷Art. 22. O mapa de riscos é o documento que materializa a análise dos riscos, que consiste no processo de identificação, avaliação, administração e controle de eventos que possam impactar os objetivos das contratações.

Art. 23. O mapa de riscos terá como objetivos identificar riscos que possam afetar os objetivos da contratação específica e propor controles capazes de prevenir as causas e mitigar os efeitos no caso de sua ocorrência.

Art. 24. O mapa de riscos deve ser elaborado na fase preparatória e juntado aos autos do processo de contratação até o final da elaboração do termo de referência, podendo ser atualizado caso sejam identificados novos riscos e propostos controles considerados relevantes, desde que a atualização ocorra até a publicação do edital.

Art. 25. Poderá ser elaborado mapa de riscos comuns para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade.

²⁸Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

²⁹XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

³⁰XXV - projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto



expressa previsão legal de que TR e PB são documentos “necessários” à contratação, bem como que o art. 4º, IV do Decreto estadual nº 30/2023 não previu hipótese de dispensa de sua elaboração, entende-se que tais documentos obrigatoriamente devem ser juntados no processo de contratação direta. Contudo a expressão “se for o caso”, do art. 72, I, da Lei de Licitações pode ser interpretada no sentido de que a elaboração de todos os elementos dos artefatos do planejamento, em especial do estudo técnico preliminar e do termo de referência, possa não se mostrar viável, possível ou adequada no caso concreto. Em uma dispensa de licitação por situação emergencial, os órgãos administrativos podem vir a não ter tempo e condições para um completo planejamento da contratação tal como em um processo licitatório. Conforme pondera Marçal Justen Filho³¹:

A contratação direta não implica a ausência de observância dos requisitos de planejamento, desenvolvidos na fase interna. Aliás, nem poderia ser diferente, eis que a presença dos requisitos indispensáveis à dispensa ou à inexigibilidade apenas poderá ser identificada depois de exaurida as etapas iniciais de identificação do objeto e das soluções cabíveis.

Nesse sentido, a IN 5/2017-MPDG determina que “As situações que ensejam a dispensa ou inexigibilidade da licitação exigem o cumprimento das etapas do Planejamento da Contratação, no que couber” (art. 20, § 1º). (Grifamos)

O documento indicado no art. 72, II, da LLCA e art. 4º. V do Decreto estadual nº 30/2023 refere-se à **pesquisa de preços elaborada pela Administração**, a qual deve ser conduzida conforme previsto no art. 23 da Lei de Licitações³².

ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

³¹JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021. p. 947.

³²Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.



Destaca-se o § 4º do artigo em análise, uma vez que prevê hipótese específica de justificativa de preços no âmbito dos procedimentos de contratação direta:

Art. 23 [...]

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

A aplicação do dispositivo encontra campo fértil nos processos de inexigibilidade de licitação fundadas na figura do fornecedor exclusivo. É antiga a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, no sentido de que a apresentação de notas fiscais pelo fornecedor exclusivo é meio idôneo para comprovar a ausência de sobrepreço:

A justificativa de preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) pode ser feita mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar. (Acórdão 2993/2018-Plenário)

A justificativa do preço em contratações diretas (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) deve ser realizada, preferencialmente, mediante: (i) no caso de dispensa, apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo, ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima; (ii) no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas. (Acórdão 1565/2015-Plenário)

Todavia, além dos processos de inexigibilidade de licitação, a comprovação de preços mediante apresentação de notas fiscais pelo fornecedor; conforme determina o

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.



art. 23, § 4º, da Lei de Licitações; também poderá ser utilizada nos procedimentos de dispensa quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do mesmo artigo.

A presente manifestação elaborada pela COJUR cumpre o primeiro requisito estampado no art. 72, III da Lei de Licitações e art. 4º, XVI do Decreto estadual nº 30/2023 (**parecer jurídico**). O **parecer técnico** previsto nesse dispositivo será exigível a depender do caso concreto. Caso não conste determinação ou solicitação de autoridade para emissão de parecer técnico; presume-se que não é o caso para sua elaboração, uma vez que não há determinação legal para emissão do parecer técnico.

O art. 4º, X, Decreto estadual nº 30/2023 exige que o processo de contratação direta seja instruído com **declaração de disponibilidade orçamentária-financeira**. Nessa seara, o art. 72, IV, da Lei de Licitações prevê que deverá ser demonstrada “[...] a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido”. Eventual indisponibilidade orçamentária em relação ao valor estimado da contratação direta pode levar a Administração a concluir pela inviabilidade da contratação, uma vez que a solução para esse problema poderia exigir esforço político a fim de se alterar as leis orçamentárias. Conforme informação³³ obtida do Núcleo de Editais, vinculado à Diretoria de Licitações e Contratos, o documento denominado “pré empenho” atende à exigência do regulamento.

Em relação ao art. 72, V, cuja redação foi replicada no art. 4º, XI do Decreto estadual nº 30/2023, relembra-se que o termo de referência deverá indicar os requisitos para a demonstração da qualificação mínima a fim de que o particular se habilite à contratação direta (art. 6ª, XXIII, alínea “d” e “h”). A exigência de **documentos de habilitação e de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional** deve-se limitar àqueles indicados nos arts. 62 a 70 da LLCA. A fim de dar efetivo cumprimento ao art. 72, V da LLCA e permitir o controle dos atos administrativos, o servidor competente deverá certificar que o contratado apresentou todos os documentos referidos no dispositivo. O art. 70, III, da Lei de Licitações³⁴ indica as situações nas quais a documentação relativa à habilitação e qualificação mínima poderá ser total ou parcialmente dispensada.

³³Disponível no processo SGPe SES 41761/2023, p. 120-121.

³⁴Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).



A explicitação da **razão da escolha do contrato** (art. 72, VI, da LLCA e art. 4º, VI do Decreto estadual nº 30/2023) obedece ao princípio constitucional da impessoalidade (art. 37, *caput*³⁵). Em geral, a razão da escolha do contratado confunde-se com o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima exigidos e à identificação de que o contratado oferece a solução mais vantajosa à Administração pública no caso concreto (menor preço, por exemplo).

No que se refere ao art. 72, VII, da LLCA e art. 4º VII do Decreto estadual nº 30/2023, é importante que se diga que a **justificativa do preço** não é sinônimo, necessariamente, de menor preço, pois, se assim fosse, o legislador o teria dito expressamente. Porém, ao se descartar a opção de menor preço, é imperioso que se explicitem as razões técnicas que demonstram ser esta a melhor solução possível (por exemplo, melhor relação custo-benefício). Destaca-se, ainda, é necessária a realização de efetiva pesquisa, nos termos do art. 23 da Lei de Licitações, a fim de que o orçamento estimativo retrate com a maior fidedignidade possível os preços praticados no mercado. Com efeito, muito mais importante do que cumprir a praxe administrativa dos “três orçamentos”, é certificar-se de que a pesquisa realizada reflete adequadamente a realidade do mercado. Assim, deve a área técnica responsabilizar-se pelo cumprimento da exigência legal, isto é, pela realização de efetiva pesquisa de mercado. A propósito, caso reste identificado abuso no preço praticado, a área técnica competente, responsável pela análise de preços, além de rejeitar a contratação, deve denunciar aos órgãos de fiscalização e controle para providências.

Ainda, nos termos do art. 72, VIII e parágrafo único, da nova Lei de Licitações combinado com o art. 4º, XIV, do Decreto estadual nº 30/2023, a presente contratação direta deverá ser **autorizada pela autoridade competente, e o ato que a autoriza deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial**.

Além do rol de documentos indicados no art. 72 da LLCA, o art. 4º do Decreto estadual nº 30/2023 exige que o procedimento de contratação direta seja instruído com os seguintes documentos ou informações adicionais: justificativa para a contratação direta (inciso VIII); pedido de aquisição do WebLIC (inciso IX); consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado de Santa Catarina (inciso XII); requisição de compra do WebLIC

³⁵Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:



(inciso XIII) e minuta do termo de dispensa ou inexigibilidade e do contrato, se for o caso (inciso XV). Conforme informação obtida do Núcleo de Editais³⁶, vinculado à Diretoria de Licitações e Contratos desta Secretaria, o pedido de aquisição WebLIC e a requisição WebLIC equivalem respectivamente aos documentos intitulados Requisição SCCD e Relação de Compra SCCD.

A **justificativa para a contratação direta** deverá demonstrar que estão preenchidos os pressupostos e requisitos legais e regulamentares da dispensa ou inexigibilidade da contratação.

O art. 95, *caput*, da LLCA³⁷ determina que o **instrumento de contrato** é obrigatório, salvo as hipóteses nele expressamente referidas. Caso o processo de licitação não esteja instruído com minuta contratual, cabe ao órgão competente desta Secretaria informar que o caso se enquadra em uma das hipóteses previstas no dispositivo legal acima transcrito, sob pena de obrigatoriedade de elaboração da competente minuta contratual, a qual deverá ser previamente submetida à análise jurídica.

Os arts. 89 e 92 da LLCA estabelecem o conteúdo mínimo do termo de contrato. A Lei estadual nº 16.003/2013 determina que todos os contratos administrativos firmados pelo Governo de Santa Catarina tenham cláusula que preveja a capacitação dos trabalhadores, pela empresa intermediária, em saúde e segurança do trabalho. Na execução contratual também deverá ser obedecido ao disposto na Lei estadual nº 17.983/2020³⁸.

³⁶Disponível no processo SGPe nº SES 41761/2023, p. 120-121.

³⁷Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;
II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

³⁸Art. 1º Fica obrigada a publicação do nome do proprietário ou de todos os sócios-proprietários integrantes de pessoas jurídicas contratadas para fornecer serviços e produtos, aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como aos demais órgãos da Administração Direta e Indireta, independente da forma de contratação.

Parágrafo único. A publicação deverá ser no Portal da Transparência do órgão contratante, em local de fácil acesso, devendo constar:

I – relação dos sócios-proprietários com o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – endereço da sede da empresa contratada, em conformidade com contrato social;

III – foto da fachada da sede da empresa; e

IV – extrato da minuta do contrato firmado entre Administração Pública e a empresa contratada.

Art. 2º É obrigatória também a divulgação, nas placas relativas à obra pública, dos seguintes itens:

I – o nome do administrador da empresa e do engenheiro responsável pela obra com o número do Atestado de Responsabilidade Técnica (ART); e

II – endereço da sede da empresa contratada, em conformidade com o contrato social.



As exigências legais serão verificadas na análise do caso concreto no item 2.5 da fundamentação deste parecer. A minuta de contrato a ser utilizada deve ser padronizada, ou, caso contrário, deve ser juntado ao processo a justificativa para sua não utilização (art. 19, IV, § 2º, da LLCA).

2.5 Análise do caso concreto

Estabelecidas as premissas acima, a fim de que se obedecem aos ditames legais e regulamentares, o processo de dispensa de licitação fundamentado no art. 75, VIII, da LLCA deve ser instruído com os seguintes documentos, informações e justificativas:

Descrição do documento, informação ou justificativa	Item cumprido: sim (S), não (N), parcialmente (P), não se aplica (NA)	Topografia no processo		Observação
		Página	Item ou cláusula	
1. Minuta do termo de dispensa de licitação (art. 4º, XV, do Decreto estadual nº 30/2023);	S	303-310		
2. Justificativa do enquadramento da contratação na hipótese do art. 75, VIII, da LLCA e art. 4º, VIII, do Decreto estadual nº 30/2023 indicando:	S	305-308	10	
2.1 o caso de emergência ou de calamidade pública, mesmo que derivado de incúria administrativa, que não permite que seja aguardada a finalização de uma licitação;	S	305-308	10	



<p>2.2 prognóstico que indique que a ausência de contratação imediata pode ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;</p>	<p>S</p>	<p>305-308</p>	<p>10</p>	
<p>2.3 que a quantidade, montante ou volume do objeto a ser adquirido é aquele mínimo necessário para fazer frente à situação emergencial ou de calamidade; inserindo-se na justificativa dados ou informações (estimativa de consumo de meses anteriores, por exemplo) que demonstrem que o quantitativo será utilizado no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade;</p>	<p>S</p>	<p>305-308</p>	<p>10</p>	
<p>3. Documento de oficialização da demanda (art. 12, VIII c/c art. 72, I, da LLCA e art. 4º, I, do Decreto estadual nº 30/23);</p>	<p>S</p>	<p>02-03</p>		



<p>4. Estudo Técnico Preliminar contemplando ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação (art. 72, I, da LLCA e art. 4º, II, do Decreto estadual nº 30/23) OU justificativa para sua não elaboração (art. 8º, <i>caput</i> e inciso IV do Decreto estadual nº 47/2023);</p>	S	157-165		
<p>4.1 Justificativa para a eventual ausência dos itens não obrigatórios do ETP (art. 18, § 2º da LLCA);</p>	NA			
<p>5. Documento de análise de riscos (o qual não se confunde com a matriz de alocação de riscos) OU justificativa para sua não elaboração (art. 18, X c/c art. 72, I, da LLCA e art. 4º, III, do Decreto estadual nº 30/2023);</p>	S	178	16	
<p>6. Termo de referência, projeto básico ou projeto</p>	S	163-234		



executivo (art. 6º, XXIII, XXV e XXVI; art. 18, II, e art. 72, I da LLCA e art. 4º, IV do Decreto estadual nº 30/2023);				
6.1 Quando adotado termo de referência, utilização de minuta padronizada OU justificativa escrita para a não utilização (art. 19, IV, § 2º da Lei 14.133/2021);	N (justificativa: minutas estão em processo de elaboração e, oportunamente serão analisadas pela COJUR - art. 19, IV, da Lei de Licitações)			
6.2 quando não contemplados todos os itens do termo de referência, indicação pela área técnica ou administrativa competente do motivo do não cabimento da elaboração do respectivo item do TR (art. 72, I, da LLCA);	NA			
7 Estimativa da despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23, §§ 1º, 2º e 3º da LLCA, OU demonstração de que não foi possível estimar o valor por aquela forma e adoção do	S	287		



procedimento previsto no § 4º do mesmo dispositivo (art. 72, II, da LLCA e art. 4º, V, do Decreto estadual nº 30/2023);				
8 Se for o caso, parecer técnico que demonstre o atendimento dos requisitos exigidos (art. 72, III, da LLCA e art. 4º, XVI do Decreto estadual nº 30/2023);	S	261		
9 Declaração de disponibilidade orçamentária-financeira ³⁹ , demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, IV, da LLCA e art. 4º, X, do Decreto estadual nº 30/2023);	S	301		
10 Comprovação de que o contratado preenche os requisitos, descritos no termo de referência ou projeto básico, de habilitação (art. 62 da LLCA) e de qualificação mínima (art. 67 da LLCA)	S	308-309	11	

³⁹Documento equivalente ao pré empenho, conforme processo SGPe nº SES 41761/2023, p. 120-121.



necessários (art. 72, V, da LLCA e art. 4º, XI, do Decreto estadual nº 30/2023), OU indicação de que os documentos foram total ou parcialmente dispensados na fase de planejamento na forma do art. 70, III, da LLCA;				
11 Razão da escolha do contratado (art. 72, VI, da LLCA e art. 4º, VI, do Decreto estadual nº 30/2023);	S	308-309	11	
12 Justificativa do preço OU , <i>quando comprovada a impossibilidade da realização de pesquisa de preços nos termos do art. 23, §§ 1º a 3º da LLCA</i> , comprovação prévia pelo contratado que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza (art. 72, VII, da LLCA e art. 4º, VII, do Decreto estadual nº 30/2023);	S	309	12	
13 Pedido de aquisição do WebLIC ⁴⁰ (art. 4º, IX, do	S	15		

⁴⁰Documento equivalente à Requisição SCCD, conforme SGPe nº SES 41761/2023, p. 120-121.



Decreto estadual nº 30/23);				
14 Consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado de Santa Catarina (art. 4º, XII, do Decreto estadual nº 30/23);	N			Não localizado: incluir informação.
15 Requisição de compra do WebLIC ⁴¹ (art. 4º, XIII, do Decreto estadual nº 30/23);	S	16-17		
16 Ato da autoridade competente que autorize a contratação (art. 72, VIII, da LLCA e art. 4º, XIV, do Decreto estadual nº 30/2023);	S	302		
17 Minuta de termo de contrato OU informação que indique que a contratação enquadra-se em uma das hipóteses do art. 95, I, II ou § 2º da LLCA:	S	311-328		
17.1 utilização de minuta padronizada OU justificativa escrita para a não utilização (art. 19, IV, § 2º da Lei 14.133/2021);	N (justificativa: minutas estão em processo de elaboração e, oportunamente			

⁴¹Documento equivalente à Relação de Compra SCCD, conforme SGPe nº SES 41761/2023, p. 120-121.



	serão analisadas pela COJUR - art. 19, IV, da Lei de Licitações)			
17.2 nomes das partes e de seus representantes, finalidade, ato que autorizou a lavratura, número do processo de licitação e sujeição dos contratantes às normas da LLCA e às cláusulas contratuais (art. 89, § 1º da LLCA);	S	311		
17.3 objeto e seus elementos característicos (art. 92, I, da LLCA);	S	311		
17.4 vinculação ao termo de dispensa e à proposta apresentada pelo contrato (art. 92, II, da LLCA);	S	327	19	
17.5 legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos (art. 92, III, da LLCA);	S	327	20	
17.6 regime de execução ou forma de fornecimento (art. 92, IV, da LLCA);	S	311	2	
17.7 preço e condições de pagamento (art. 92, V, da LLCA);	S	311-313	3 e 4	
17.8 critérios, a data-base	S	318	8	Em obediência



e a periodicidade do reajustamento de preços (art. 92, V, da LLCA), observado o § 3º do art. 92 da LLCA ⁴² ;				ao dispositivo legal mencionado, prever critério, data-base e periodicidade do reajustamento
17.9 critérios de atualização monetária entre a data de adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento (art. 92, V, da LLCA);	S	312-313	4.5	
17.10 quando for o caso, critérios e periodicidade de medição ⁴³ (art. 92, VI, da LLCA);	P	178	13	Aparentemente, o serviço será medido mensalmente e pago com a mesma periodicidade (p. 303, item 1.1). Assim, é necessário que se prevejam os critérios dessa medição. Medir é verificar se a parte da

⁴²§3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

⁴³Aplica-se apenas para contratações realizadas em etapas ou cujo execução se prolongue no tempo exigindo-se medição e pagamentos periódicos (por exemplo, mensalmente).



				<p>prestação realizada pelo contratado (o serviço prestado em determinado mês, neste caso) foi corretamente executada conforme os aspectos quantitativos, qualitativos e temporais pertinentes (por exemplo, as manutenções foram realizadas nos prazos e nas condições técnicas estabelecidas no contrato). Os critérios para essa verificação devem ser contemplados no termo de contrato e podem, por exemplo, ser</p>
--	--	--	--	---



				objeto de lista de checagem, relatórios a serem emitidos pela SES ou pelo contratado, entre outros instrumento, documento e métodos que a área técnica ou administrativa entender pertinentes.
17.11 prazo para liquidação e para pagamento (art. 92, VI, da LLCA);	P	312-313	4	Na cláusula 4.1 sugere-se que o pagamento ocorra após o “resultado positivo da medição” em substituição à expressão “recebimento e aceite” OU quando for o caso após o “recebimento definitivo”
17.12 quando for o caso, prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e	P	313	5.1	Não localizado prazo de início do serviço: incluir cláusula



recebimento definitivo (art. 92, VII, da LLCA);				que indique o prazo para início da execução dos serviços (exemplo: a prestação dos serviços deve ser iniciada na data da assinatura do contrato, ou o serviço deve ser iniciado X dias após a assinatura do contrato OU após sua disponibilizaçã o no portal nacional de compras públicas OU após a emissão de ordem se serviço).
17.12.1 prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório ⁴⁴ e definitivo OU referência aos dispositivos do regulamento que tratam	NA (O recebimento dos serviços confunde-se com sua medição, a ser realizada			

⁴⁴Em situações mais simples e menos complexas, o regulamento ou o contrato poderão dispensar o recebimento provisório, havendo apenas recebimento definitivo.



sobre o tema (art. 140, § 3º, da Lei 14.133/2021);	mensalmente)			
17.13 o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica (art. 92, VIII, da LLCA);	S	300		
17.14 quando for o caso, matriz de risco (art. 92, IX, da LLCA);	NA			
17.15 quando for o caso, prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços (art. 92, X, da LLCA);	NA			
17.16 quando for o caso, prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro (art. 92, XI, da LLCA);	NA			
17.17 garantias oferecidas para assegurar a plena execução do contrato, quando exigidas em edital, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento (art. 92, XII, da	NA			



LLCA);				
17.18 quando for o caso, o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos na LLCA e nas normas técnicas aplicáveis (art. 92, XIII, da LLCA);	NA			
17.19 Quando for o caso, condições de manutenção e assistência técnica (art. 92, XIII, da LLCA);	NA			
17.20 direitos e responsabilidades das partes (art. 92, XIV, da LLCA);	S	318-323	9 e 10	
17.21 penalidade cabíveis, valores das multas e suas bases de cálculo (art. 92, XIV, da LLCA);	S	324-325	16	
17.22 quando for o caso, condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão (art. 92, XV, da LLCA);	NA			
17.23 obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele	S	319-323	10	



assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação (art. 92, XVI, da LLCA);				
17.24 obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 92, XVII, da LLCA);	S	320	10.17	
17.25 o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento (art. 92, XVIII, da LLCA);	S	313-318	7	
17.26 casos de extinção (art. 92, XIX, da LLCA);	S	324	14	
17.27 cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as hipóteses dos incisos I a III do § 1º do art. 92 da LLCA;	S	328	25	
18 Previsão dos seguintes itens na minuta do termo de dispensa de licitação ou na minuta do termo do				



contrato:				
18.1 quando a contratação envolver o tratamento de dados pessoais, cláusula de observância da LGPD (ofício circular nº 28/2021 da SEA/SC);	S	325-327	17	
18.2 cláusula anticorrupção (Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020).	S	327	23	

2.6 Considerações acerca dos próximos atos do processo

Preenchidos os requisitos legais e regulamentares indicados acima, o processo de contratação deverá seguir seu trâmite. O art. 72, parágrafo único, da LLCA determina que:

Art. 72 [...]

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Portanto, cabe à Administração divulgar e manter à disposição do público em sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato. Além disso, deve ser observado o prazo de 10 (dez) dias úteis para divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas do contrato decorrente desta contratação direta, nos termos do art. 94, II, da Lei de Licitações:

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

O contrato terá como termo inicial de eficácia, como regra, o dia de sua divulgação no PNCP. Entretanto, os contratos celebrados em caso de urgência terão



eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do *caput* do art. 94 da Lei de Licitações, sob pena de nulidade.

Por fim, destaque-se que a parte final do art. 75, VIII, da Lei de licitações veda ao gestor público “a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso”.

3 Conclusão

3.1 Orientações de caráter geral

Considerando os fundamentos expostos e a análise dos aspectos jurídicos realizada por esta Consultoria, a qual não compete se manifestar sobre aspectos técnicos ou verificar a adequação e a veracidade do conteúdo das justificativas e das informações elaboradas pelas áreas técnicas, **recomenda-se que os órgãos e agentes**, no âmbito de sua competência (na medida em que as seguintes orientações não são da alçada da COJUR), **em todos os processos de contratação direta fundamentados no art. 75, VIII da LLCA:**

1. observem os ditames do art. 12 da LLCA⁴⁵, notadamente quanto à necessidade de os documentos serem produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

2. procedam à designação de agentes públicos para atuação nas funções essenciais à execução da LLCA, observando a segregação de funções e as demais disposições dos arts. 7º e 8º da LLCA;

3. verifiquem a adequação aos fatos e a veracidade do conteúdo das justificativas e das informações elaboradas pelas áreas técnicas e administrativas;

⁴⁵Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

I - os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

II - os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 desta Lei;

III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

IV - a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V - o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

VI - os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias (Regulamento)

§ 1º O plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.

§ 2º É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).



4. verifiquem que a situação dos autos é, de fato, emergencial, no sentido de que o não atendimento imediato da situação emergencial pode ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, bem como não se pode aguardar o término do procedimento licitatório⁴⁶;

5. certifiquem-se que o Estado não possui outros meios, próprios ou terceirizados (contratos já firmados, por exemplo), para atender à situação emergencial;

6. certifiquem-se, no que tange à razão da escolha do fornecedor ou executante, que é a melhor solução possível, consoante recomendação da Controladoria Geral do Estado de Santa Catarina (CGE/SC) no processo CGE 1225/2020;

7. verifiquem que a justificativa do preço retrata os preços praticados no mercado ou são compatíveis com os fixados por órgãos oficiais competentes;

8. identificado abuso no preço praticado, desistam da contratação e denunciem aos órgãos de fiscalização e controle para providências, recomendando-se o reinício do procedimento;

9. observem as recomendações contidas no Referencial de Prevenção à Fraude e Desvios nas Contratações Públicas, elaborado pela Secretaria Executiva de Integridade e Governança do Estado de Santa Catarina (SIG/SC) em parceria com a Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos da Secretaria de Administração (DGLC – SEA/SC);

10. verifiquem a autenticidade e a validade das certidões e demais documentos da proponente;

11. verifiquem se o processo necessita ser submetido previamente ao Grupo Gestor de Governo (GGG), conforme exige, em determinados casos, o Decreto Estadual n. 903, de 21 de outubro de 2020;

12. utilizem o sistema SGP-e para instrução dos processos licitatórios (art. 5º, *caput*, do Decreto estadual nº 47/2023);

13. adotem, sempre que possível, minutas padronizadas de termos de estudo técnico preliminar, termo de referência, edital, ata de registro de preço e termo de contrato; as quais deverão ser previamente submetidas à COJUR (art. 19, IV c/c art. 25, § 1º, ambos da LLCA);

46 “[...] uma situação emergencial justificadora da dispensa de licitação só se caracteriza se restar demonstrado que a contratação direta é o único meio adequado, necessário e efetivo de eliminar iminente risco de dano ou o comprometimento de segurança [...]” (TCU, Acórdão nº 27/2016, Plenário, Rel. Min. Raimundo Carreiro, j. em 20.01.2016).



14. verifiquem que o termo de contrato ou o instrumento que o substituiu estabelece com clareza e precisão as condições de execução contratual (art. 89, § 2º, da LLCA); evitando-se expressões confusas, obscuras ou que possam ter duplo sentido;

15. **quando a contratação direta visar à aquisição emergencial de bens ou aquisição de serviços para atendimento à ordem judicial**, deve a área competente certificar-se acerca da extensão temporal da decisão, a fim de verificar sua manutenção e a projeção de seus efeitos para o futuro, uma vez que esgotado o objeto da presente dispensa de licitação ou caso o tratamento se estenda por mais de 1 (um) ano, contados da data da intimação da decisão, deve ser providenciada deflagração de procedimento licitatório;

Em relação aos futuros atos a serem praticados neste processo:

16. certifiquem-se acerca da existência de recursos financeiros suficientes para o empenhamento da despesa, o qual deve ocorrer prévia ou contemporaneamente à contratação, consoante artigos 58 a 70 da Lei nº 4.320/1964;

17. não realizem pagamento antecipado, ressalvada hipótese do art. 145, §§ 1º a 3º, da Lei 14.133/2021, devidamente justificada e comprovada nos autos;

18. divulguem e mantenham à disposição do público em sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato;

19. obedçam ao prazo de 10 (dez) dias úteis para divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas do contrato decorrente desta contratação direta;

20. que seja publicado o nome do proprietário ou de todos os sócios-proprietários integrantes da(s) pessoa(s) jurídica(s) contratadas, devendo a publicação ocorrer no portal da transparência e conter os dados indicados nos incisos do art. 1º, parágrafo único, da Lei estadual nº 17.983/2020;

21. observem que é vedada a prorrogação do contrato decorrente da presente dispensa de licitação bem como a recontração de empresa já contratada com base no disposto no art. 75, VIII, da LLCA.

3.2 Orientações para o caso concreto



Ante o exposto, **opina-se**⁴⁷ que o processo seja instruído com o(s) documento(s), informação(ões) ou justificativa(s) conforme indicação(ões) da coluna “observação” da tabela do item 2.5 deste parecer. **Registra-se que a leitura da respectiva fundamentação jurídica (constante nos itens 2.1 a 2.4) é essencial para a compreensão dos requisitos e elementos do documento, informação ou justificativa faltante.** Instruído o processo, entende-se que haverá possibilidade jurídica de realização da contratação direta, observadas ainda as orientações de caráter geral descritas no item 3.1 deste parecer.

Uma vez analisada o processo de contratação direta e a minuta do termo de dispensa de licitação, ainda que com recomendações, quando da formalização pelo setor competente não deverão os autos retornar a esta Consultoria para reanálise. O processo somente deve retornar à COJUR se houver dúvida jurídica específica ou alteração do conteúdo aprovado, nos termos da OPC GAB/PGE 9/2022⁴⁸. Compete ao setor próprio, pois, confeccionar os instrumentos de acordo com as minutas previamente aprovadas, responsabilizando-se por seu conteúdo.

É o parecer.

Florianópolis, (data assinatura digital).

RAFAEL JASPER CUNHA DA SILVA⁴⁹
Procurador do Estado
OAB/SC 49.210

⁴⁷A função do Advogado Público (ou assessor jurídico) quando atua em órgão jurídico de consultoria da Administração é de, quando consultado, emitir uma peça (parecer) técnico-jurídica proporcional à realidade dos fatos, respaldada por embasamento legal, não podendo ser alçado à condição de administrador público, quando emana um pensamento jurídico razoável, construído em fatos reais e com o devido e necessário embasamento legal. (TRF1, AG 0003263-55.2012.4.01.0000 / AM – 08/03/2013 – DESEMBARGADORA FEDERAL MONICA SIFUENTES).

⁴⁸Ao órgão jurídico consultivo que haja exteriorizado juízo conclusivo de aprovação de minuta de edital, contrato, termo aditivo, convênio ou instrumento congênere, mas tenha sugerido alterações pontuais na redação, não incumbe pronunciamento subsequente de verificação do cumprimento das recomendações consignadas.

⁴⁹Designado pelo Procurador-Geral do Estado, na forma do inciso II do art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 317, de 30 de dezembro de 2005 (Portaria GAB/PGE 099/21, DOE 30.11.2021). Atuação, em regime de colaboração, com a Consultoria Jurídica da SES.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **57CW16NJ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAFAEL JASPER CUNHA DA SILVA (CPF: 072.XXX.589-XX) em 30/08/2023 às 14:32:31

Emitido por: "SGP-e", emitido em 17/10/2022 - 13:33:51 e válido até 17/10/2122 - 13:33:51.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAxNzI0NjBfMTc0MjUzXzlwMjNfNTdDVzE2Tko=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00172460/2023** e o código **57CW16NJ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



FOLHA INFORMATIVA

Considerando a análise do parecer jurídico nº 1346/2023 acerca da Minuta de Dispensa de Licitação nº 1313/2023 (fls. 302-328), tem-se o que segue:

14. Consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado de Santa Catarina (art. 4º, XII, do Decreto estadual nº 30/23);	Consulta realizada pela DLIC, acostada nas fls.: 290, 291-292 dos autos.
17.8. critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços (art. 92, V, da LLCA), observado o § 3º do art. 92 da LLCA	Cláusula 8ª ajustada, em atendimento à LLCA. Pág; 09 da minuta contratual:

Quanto as orientações gerais:

“4.verifiquem que a situação dos autos é, de fato, emergencial, no sentido de ue o não atendimento imediato da situação emergencial pode ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens,públicos ou particulares, bem como não se pode aguardar o término do procedimento licitatório”.

As justificativas apresentadas as fls. 305-308 dos autos demonstram a urgência latente para manutenção dos serviços, sem poder aguardar o procedimento licitatório.

“5.certifiquem-se que o Estado não possui outros meios, próprios ou terceirizados (contratos já firmados, por exemplo), para atender à situação emergencial”.

Conforme ofício nº 1106/2023 GEACR/COM (fls.238-245), o contrato vigente foi rescindido uma vez que a contratada anterior não apresentou condições técnicas operacionais de manter o SGS Hospitalar em pleno funcionamento.

“6.certifiquem-se, no que tange à razão da escolha do fornecedor ou executante, que é a melhor solução possível, consoante recomendação da Controladoria Geral do Estado de Santa Catarina (CGE/SC) no processo CGE 1225/2020”

De acordo com o Parecer Técnico emitido por meio do Ofício 350/2023, oriundo da DITIG desta SES, o fornecedor atende as exigências técnicas previstas no termo de referência. Também, de acordo com as justificativas apresentadas pela Gerência de Acompanhamento de Custos e

Resultados, dada a urgência apresentada, a seleção do fornecedor é a melhor possível.

“7.verifiquem que a justificativa do preço retrata os preços praticados no mercado ou são compatíveis com os fixados por órgãos oficiais competentes”

Conforme pesquisa de preços acostada as fls. 287, a pesquisa realizada atendeu a Instrução Normativa SEA 03 de 2023, que retifica a Instrução Normativa nº 12/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública estadual.

“10. verifiquem a autenticidade e a validade das certidões e demais documentos da proponente;”

As certidões foram emitidas pela Administração, nos sítios eletrônicos de seus emissores.

“11. verifiquem se o processo necessita ser submetido previamente ao Grupo Gestor de Governo (GGG), conforme exige, em determinados casos, o Decreto Estadual n. 903, de 21 de outubro de 2020;”

O processo será remetido ao Grupo Gestor de Governo.

“12. utilizem o sistema SGP-e para instrução dos processos licitatórios (art.5º, caput, do Decreto estadual nº 47/2023);”

Todos os processos licitatórios da Secretaria de Estado da Saúde são autuados pelo sistema SGP-e, permanecendo públicos para consulta a quem interessar.

[Assinado Digitalmente]

Ramiro Passos Cavalheiro

Núcleo de Licitações Inexigíveis e Dispensáveis - NULID

Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria de Estado da Saúde/SC

Contato: (48) 3664-8755



Assinaturas do documento



Código para verificação: **66QXVO58**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAMIRO PASSOS CAVALHEIRO (CPF: 041.XXX.289-XX) em 30/08/2023 às 16:48:36

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:58:54 e válido até 13/07/2118 - 14:58:54.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAxNzI0NjBfMTc0MjUzXzIwMjNfNjZRWFZPNTg=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00172460/2023** e o código **66QXVO58** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ENCAMINHAMENTO À UNIDADE

Florianópolis, data da assinatura digital

Senhora Superintendente

Cumprimentando-a cordialmente, considerando a manifestação apresentada pela consultoria Jurídica no Parecer Jurídico n.º 1346/2023 (fls. 330-369), encaminhamos o presente processo para análise e providências conforme segue:

Análises	Providências
17.10 quando for o caso, critérios e periodicidade de medição (art. 92, VI, da LLCA);	Aparentemente, o serviço será medido mensalmente e pago com a mesma periodicidade (p. 303, item 1.1). Assim, é necessário que se prevejam os critérios dessa medição. Medir e verificar se aparte da prestação realizada pelo contratado (o serviço prestado em determinado mês, neste caso) foi corretamente executada conforme os aspectos quantitativos, qualitativos e temporais pertinentes (por exemplo, as manutenções foram realizadas nos prazos e nas condições técnicas estabelecidas no contrato). Os critérios para essa verificação devem ser contemplados no termo de contrato e podem, por exemplo, ser objeto de lista de checagem, relatórios a serem emitidos pela SES ou pelo contratado, entre outros instrumentos, documentos e métodos que a área técnica ou administrativa entender pertinentes.
17.12 quando for o caso, prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo (art. 92, VII, da LLCA);	Não localizado prazo de início do serviço: incluir cláusula que indique o prazo para início da execução dos serviços. (exemplo: prestação dos serviços deve ser iniciada na data da assinatura do contrato, ou o serviço deve ser iniciado X dias após a assinatura do contrato OU após sua disponibilização no portal nacional de compras públicas OU após a emissão de ordem de serviço).

Após as devidas manifestações solicitamos o retorno dos autos à DLIC.

Respeitosamente,

[assinado digitalmente]
Ramiro Passos Cavalheiro
Gerente de Licitações



Assinaturas do documento



Código para verificação: **9Y179ZCD**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAMIRO PASSOS CAVALHEIRO (CPF: 041.XXX.289-XX) em 30/08/2023 às 16:48:36

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:58:54 e válido até 13/07/2118 - 14:58:54.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAxNzI0NjBfMTc0MjUzXzlwMjNfOVkxNzlaQ0Q=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00172460/2023** e o código **9Y179ZCD** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Processo SES 00172460/2023 Vol.: 1

Origem

Órgão: SES - Secretaria de Estado da Saúde
Setor: SES/SGE - Superintendência de Gestão Estratégica
Responsável: JANINE SILVEIRA DOS SANTOS SIQUEIRA
Data encam.: 30/08/2023 às 18:04

Destino

Órgão: SES - Secretaria de Estado da Saúde
Setor: SES/GEACR - Gerência de Acompanhamento de Custos e Resultados

Encaminhamento

Motivo: Para providências
Encaminhamento: Em atendimento às observações da COJUR informa esta Superintendência:

Em relação ao item 17.12 quando for o caso, prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo (art. 92, VII, da LLCA) - informa-se que o início da execução está prevista no item 13.1 do TR.

Em relação ao item 17.10 quando for o caso, critérios e periodicidade de medição (art. 92, VI, da LLCA); - sugere-se manifestação dessa SUH pois é a gestora do contrato.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **0S1BN47G**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **JANINE SILVEIRA DOS SANTOS SIQUEIRA** (CPF: 032.XXX.819-XX) em 30/08/2023 às 18:04:24
Emitido por: "SGP-e", emitido em 09/11/2021 - 14:26:24 e válido até 09/11/2121 - 14:26:24.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAxNzI0NjBfMTc0MjUzXzlwMjNfMFxQk40N0c=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00172460/2023** e o código **0S1BN47G** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Processo SES 00172460/2023 Vol.: 1

Origem

Órgão: SES - Secretaria de Estado da Saúde
Setor: SES/GEACR - Gerência de Acompanhamento de Custos e Resultados
Responsável: Cristiano de Oliveira Alves
Data encam.: 31/08/2023 às 10:01

Destino

Órgão: SES - Secretaria de Estado da Saúde
Setor: SES/DLIC/GELIC/NULID - Núcleo de Licitações Inexigíveis e Dispensas

Encaminhamento

Motivo: A pedido
Encaminhamento: A/C GELIC

Em atenção ao Despacho da DLIC, página 372, o qual solicita manifestação quanto aos itens 17.10 e 17.12, segue manifestação desta SUH:

- 17.10 quando for o caso, critérios e periodicidade de medição (art. 92, VI, da LLCA): O sistema de medição deve ser um relatório mensal contendo informações de cada unidade hospitalar verificando se alguma demanda de manutenção ficou atrasada. Caso contrário está cumprindo o objetivo do contrato. Deverá ser apresentado Relatório mensal do Sistema GLPI que leva em consideração os chamados realizados dentro do mês de referência. A Secretaria da Saúde possui Sistema GLPI próprio, e este sistema GLPI compila os dados do que foi solicitado pelas unidades para manutenção ou qualquer outro tipo de solicitação, bem como também registra as respostas da empresa contratada aos chamados, as ações e tempo de resposta para atendimento destes chamados já estão previstas no item 10.23.2 do TR.

- 17.12 quando for o caso, prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo (art.92, VII, da LLCA): Conforme manifestação da SGE, página 373, o início da execução está prevista no item 13.1.1 do TR;



Assinaturas do documento



Código para verificação: **3QP43RN0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANO DE OLIVEIRA ALVES (CPF: 693.XXX.309-XX) em 31/08/2023 às 10:01:54

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:34:27 e válido até 13/07/2118 - 13:34:27.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAxNzI0NjBfMTc0MjUzXzlwMjNfM1FQNDNSTjA=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00172460/2023** e o código **3QP43RN0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1313/2023

PROCESSO SES 172460/2023

1 – OBJETO: Contratação emergencial dos serviços de empresa especializada para manutenção de software: Manutenção corretiva e suporte continuado de sistemas de gestão hospitalar – SUH.

1.1. – Detalhamento do objeto:

Item	Código	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário
1	050046004	Serviço de Suporte Técnico - serviço Manutenção de software: Manutenção corretiva e suporte continuado de sistemas de gestão de saúde. Quantidade anual: 05 Frequência: mensal	1	R\$ 393.000,00
			Valor total	R\$ 1.965.000,00

2 – UNIDADE INTERESSADA: Superintendência dos Hospitais Públicos Estaduais – SUH.

3 – FORNECEDOR: O fornecimento será realizado pela empresa **MICROMED INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 86.858.131/0001-20.

4 – FORMA DE CONTRATAÇÃO: A presente Dispensa de Licitação será efetivada por meio da emissão de Contrato de Prestação de Serviço (CT).

5 – DESPESAS: A Dispensa de Licitação resultará em uma despesa total de **R\$ 1.965.000,00** (Um milhão novecentos e sessenta e cinco mil reais).

6 – FUNDAMENTO DA DISPENSA:

Versa o artigo 75, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021:

Art. 75 – É dispensável a licitação:

VIII – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

7 – DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO:

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nº 8.429/1992 e nº 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis:

DL n.º 1313/2023 – SES 172460/2023

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar – Centro – Florianópolis/SC – 88.015-130

Telefones: (48) 36648977/ (48) 3664-7876/ (48) 3664-8755 – E-mail: nulid@saude.sc.gov.br

Página 1 de 8

DLIC/NULID/ESAN/AMB



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas;

8 – DO ATENDIMENTO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

8.1 – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

8.2 – A CONTRATADA declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), e se compromete a informar os dados de identidade e informações de contato deste encarregado na ocasião da assinatura deste contrato. A CONTRATADA também se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído;

8.3 – A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade.

8.4 – A CONTRATADA se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a CONTRATADA de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

8.5 – Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a CONTRATADA informará imediatamente à CONTRATANTE sobre tal pedido e suas decorrências.

8.6 – A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.7 – Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

8.8 – A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

8.9 – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

8.10 – A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da CONTRATANTE a esse título.

9 – PARECER JURÍDICO: Aprovado conforme Parecer Jurídico n.º 1346/2023, acostado aos autos.

10 – JUSTIFICATIVA:

Conforme Documento de Formalização de Demanda (fls. 02/03) emitido pela Superintendência dos Hospitais Públicos Estaduais – SUH, Ofício n.º 1104/2023/GEACR (fl. 89), expedido pela Gerência de Acompanhamento de Custos e Resultados – GEACR, Estudo Técnico Preliminar – ETP (fls. 157/162) e Termo de Referência (fls. 163/234), ambos oriundos da Superintendência dos Hospitais Públicos Estaduais - SUH, Ofício n.º 1106/2023/SES/GEACR (fls. 238/245) emitido pela Gerência de Acompanhamento e Custos e Resultados - GEACR, Ofício n.º 495/2023/SES/SGE (fl. 246) emitido pela Superintendência de Gestão Estratégica – SGE, Análise SGA (fl. 248) oriundo da Superintendência de Gestão Administrativa – SGA, Despacho DLIC n.º 13/2023/SES/DLIC (fls. 250/251), Ofícios n.º 342/2023/SES/DITIG (fl. 257), n.º 347/2023/SES/DITIG (fl. 260) e n.º 350/2023/SES/DITIG (fl. 265), todos exarados da Diretoria de Tecnologia da Informação e Governança Eletrônica – DITIG, faz-se necessária a contratação dos serviços de empresa especializada para manutenção de software: Manutenção corretiva e suporte continuado de sistemas de gestão hospitalar das unidades da SES – SUH.

Conforme a justificativa apresentada pela Superintendência dos Hospitais Públicos Estaduais – SUH no Termo de Referência às fls. 163/165:

2.1. Conforme informado no Estudo Técnico Preliminar, o SGS Hospitalar administra todas as informações das Unidades hospitalares, através dos sistemas de gestão hospitalar, Gestão em Saúde (SGS), Gestão de Materiais e Patrimônio (SGMP), Nutrição, Gestão de Organização Social, Custos e Resultados, PGS, os quais são utilizados em todas as rotinas de atendimento



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

direto e indireto ao paciente e gerenciamento de todo o ambiente hospitalar, dados estes em acordo com a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

2.2. A interrupção de funcionamento desse Sistema de Gestão Hospitalar poderá causar danos de grandes proporções, entre eles os abaixo:

- a) A possível perda de dados sensíveis e confidenciais dos pacientes, dos profissionais de saúde e dos hospitais, que podem ser corrompidos, apagados ou vazados por falhas ou ataques ao software.
- b) A interrupção ou o atraso na prestação dos serviços de saúde, que podem afetar a qualidade e a segurança do atendimento aos pacientes, gerando riscos à vida, à saúde e à integridade física das pessoas.
- c) A incompatibilidade ou a inconsistência entre o software de gestão hospitalar e os demais sistemas de saúde, que podem prejudicar a interoperabilidade, a integração e a padronização das informações e dos processos entre os diferentes órgãos e entidades públicas e privadas.
- d) A desatualização ou a obsolescência do software de gestão hospitalar, que podem comprometer o seu desempenho, a sua funcionalidade e a sua adequação às mudanças tecnológicas, legais e operacionais do setor de saúde.

Considerando o contrato 66/2023, firmado com a empresa DATAINFO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. autorizado através do Processo SES nº 162242/2022, Edital nº 2267/2022, na modalidade de Dispensa de Licitação, que tem como objeto a prestação de serviços de manutenção corretiva de sistemas de gestão de saúde para as Unidades hospitalares da SES, enquanto aguardava conclusão de processo licitatório PSES 69269/2022.

Considerando que desde março de 2023, as unidades hospitalares identificaram a lentidão e queda do Sistema SGS Hospitalar, apresentando diversos problemas, tal como falta de preenchimento de documentos dentro do Sistema SGS, como Laudo de AIH, não permitindo registro das Anamneses, Prescrições, Evoluções, Pedidos de Exames, Pareceres, Pedidos de Cirurgia, afetando atendimentos de Emergência, Ambulatoriais, Internações, Cirurgias e Exames de Imagem, comprometendo a segurança dos pacientes em meio a uma Situação Endêmica de Dengue. Importante salientar também que tais paralisações afetaram a produtividade médica, a produção hospitalar e interferiram na fiscalização de serviços que dependem de integração com o Sistema SGS, como Telemedicina (afetando os exames de imagem realizados no Hospital), SGM² (afetando a integração de materiais e medicações e gerando estoques errôneos), Laboratório (afetando a fiscalização do contrato e impedindo o faturamento correto do serviço). Em suma, a inoperância do SGS Hospitalar afetaram duramente as unidades hospitalares gerando problemas em um efeito de cascata, atravancando internações, altas hospitalares e atendimentos como um todo.

Considerando que tal problemática também gerou ampla repercussão na imprensa, como sites de notícias, televisão e redes sociais (<https://www.youtube.com/watch?v=DsW-pIILO4> <https://www.youtube.com/watch?v=NroebKvATd8>), inclusive uma nota do Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina (CRM-SC) (<https://crmsc.org.br/noticias/nota/>), na qual “O CRM-SC solicita que a Secretaria de Estado da Saúde garanta a solução do problema com máxima urgência, garantindo a rápida volta à normalidade das atividades nas unidades de saúde afetadas.”

Considerando que diante da instabilidade na execução dos serviços do sistema SGS, as unidades hospitalares e a GEACR, notificaram a empresa DATAINFO, solicitando a regularização dos serviços conforme processos relacionados abaixo:

ICSC: PSES 90544/2023

DL n.º 1313/2023 – SES 172460/2023

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar – Centro – Florianópolis/SC – 88.015-130

Telefones: (48) 36648977/ (48) 3664-7876/ (48) 3664-8755 – E-mail: nulid@saude.sc.gov.br

Página 4 de 8

DLIC/NULID/ESAN/AMB



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

HRSJ: PSES 90996/2023

HRHDS: PSES 90481/2023

MDCK: PSES 90240/2023

HIJG: PSES 90747/2023 e PSES 92838/2023

GEACR: PSES 91810/2023.

Considerando que as reuniões realizadas entre SES e a empresa supracitada com o objetivo de resolver os problemas, evidenciaram que a contratada não demonstrava saber exatamente o que estava ocorrendo, sem resolução ou diagnóstico do problema, conforme relatou a própria contratada (PSES 90468/2023 e 90747/2023).

Considerando que diante da grave situação gerada nas unidades hospitalares, a empresa Micromed, detentora do contrato que antecedeu o contrato 66/2023, precisou intervir para solucionar o problema; Considerando as sérias consequências apontadas pelas unidades hospitalares e o evidente comprometimento do atendimento nas referidas unidades.

Considerando que o objeto deste contrato guarda íntima relação com a segurança dos pacientes atendidos em nossos hospitais, garantindo o acesso célere em nossas emergências, o devido registro das condutas médicas, medicações, exames, o devido acompanhamento da evolução dos tratamentos dispensados em nossos ambulatórios, das mais variadas especialidades, etc..

Considerando que uma das unidades mais impactadas é o Hospital Infantil Joana de Gusmão, hospital responsável pelo atendimento de crianças e adolescentes, lembrando que a unidade hospitalar é referência no Estado, portanto, especializado em casos graves.

Considerando a ausência de cópias de segurança (backup), necessária e indispensável pelas Boas Práticas em Tecnologia da Informação, e que pode acarretar a impossibilidade de recuperação dos dados perdidos.

Considerando a exposição a grande risco a saúde de nossos pacientes e a possibilidade da perda de informações dos prontuários médicos de todos os pacientes atendidos em nossas unidades, o que é algo inadmissível e impensável para a SES.

Considerando que a empresa Datainfo não apresentou condições técnicas operacionais de manter o SGS Hospitalar em pleno funcionamento, sendo o sistema peça fundamental na prestação dos serviços de saúde, qualquer instabilidade no mesmo tem potencial de causar enormes problemas na assistência hospitalar.

Considerando PSES 91810/2023 no qual a GEACR solicita a suspensão do contrato 66/2023 e a contratação emergencial da empresa Micromed, segunda colocada na Cotação de Preços PSES 162242/22, visando o efetivo atendimento das necessidades operacionais das unidades hospitalares, até que uma nova solução estruturante seja viabilizada, evitando assim qualquer prejuízo ao atendimento prestado nos hospitais públicos estaduais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Considerando Despacho proveniente da Consultoria Jurídica, páginas 62 a 66, PSES 91810/2023 o qual manifesta: “entende-se possível a rescisão unilateral do Contrato de Prestação de Serviços n. 66/2023 observado o contraditório e ampla defesa, nos termos dos arts.78 e 79, I, da Lei 8.666/03, bem como a penalização consoante art. 87 da Lei n. 8666/1993. Por fim, compreende-se pela possibilidade jurídico-formal de realização de dispensa de licitação fundamentada no inc. IV do art. 24 c/c art. 26 da Lei n. 8.666/93, desde que comprovados os requisitos legais”.

Considerando CT/P-0243/2023 emitido pelo CIASC, apenso ao PSES 69269/2022 página 786, no qual orienta que: “Observado o exposto no Ofício nº 246/2023/SES/SGE, bem como o disciplinado no Decreto nº 1355 de 2021, que elenca as atribuições do CIASC em processos desta natureza, sugere-se que respeitados os trâmites legais aplicáveis ao caso, seja celebrado contrato emergencial (somente de sustentação) com a empresa desenvolvedora da solução atualmente utilizada nos hospitais do Estado.”

Considerando que a empresa Micromed concorda em manter o preço por ela cotado no pses 162242/22, até 31.12.2023 (e-mail apenso ao PSES 172460/2023, páginas 04 a 06) no qual a mesma ficou em segundo lugar, tendo por vencedora deste certame a empresa Datainfo.

Considerando que SES está em tratativas com SEA e CIASC no sentido de obter uma solução estruturante e definitiva para um novo sistema de gestão hospitalar, conforme PSES 172898/2023 autuado pela SES.

Diante do exposto, salvo melhor juízo, entendemos que até a contratação da solução estruturante definitiva, e seguindo a sugestão do CIASC, solicitamos a contratação emergencial da empresa que participou da cotação PSES 162242/2022, visto que a mesma possui qualificação técnica comprovada, para garantir continuidade dos serviços, evitando o risco de enfrentarmos novamente os sérios problemas relatados.

No mesmo sentido na Análise SGA à fl. 248 justifica:

Para continuidade da DL considerando as justificativas apresentadas pela SUH e SGE de modo a aproveitar a cotação de preços nestes autos, diante da não finalização em tempo hábil do procedimento licitatório.

Dessa forma, considerando a emergência do caso, torna-se justificável e necessária a autorização desta Dispensa de Licitação, enquadrada no disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

11 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O fornecedor foi escolhido levando-se em consideração a urgência que o caso requer, assim como, segundo apresentado no Termo de Referência à fl. 165 “a empresa Micromed concorda em manter o preço por ela cotado no PSES 162242/22, até 31.12.2023 (e-mail apenso ao PSES 172460/2023, páginas 04 a 06) no qual a mesma ficou em segundo lugar, tendo por vencedora deste certame a empresa Datainfo” e conforme aprovação do Parecer Técnico SCTI n.º 66/2023 conforme segue (fl. 261):



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Trata-se da contratação dos serviços de empresa especializada para manutenção de software. O SGS Hospitalar administra todas as informações das Unidades hospitalares, através dos sistemas de gestão hospitalar, Gestão em Saúde (SGS), Gestão de Materiais e Patrimônio (SGMP), Nutrição, Gestão de Organização Social, Custos e Resultados, PGS, os quais são utilizados em todas as rotinas de atendimento direto e indireto ao paciente e gerenciamento de todo o ambiente hospitalar. Sem a contratação emergencial, as unidades hospitalares correm o risco de paralisação dos sistemas de informação, os quais poderão implicar lesão irreparável e difícil reparação aos usuários dos hospitais, principalmente os que estiverem em atendimento nas UTI's e emergências. Considerando que desde março de 2023, as unidades hospitalares identificaram a lentidão e queda do Sistema SGS Hospitalar, apresentando diversos problemas, gerando repercussão em diversos meios de comunicação e redes sociais, inclusive nota do Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina (CRM-SC). Que a empresa contratada após ser Notificada não conseguiu diagnosticar e resolver o problema. Portanto, devido a situação o presente Processo visa a contratação de empresa com capacidade técnica para manter o funcionamento e dar a manutenção corretiva e suporte continuado de sistemas de gestão de saúde SGS Hospitalar. O processo atende aos requisitos exigidos na IN11/2022. É o parecer.

Ainda, como razão da escolha do fornecedor, salienta-se o Ofício n.º 350 da Diretoria de Tecnologia da Informação e Governança Eletrônica onde diz que “a proposta apresentada nas fls. 236 e 237, bem como os atestados de capacidade técnica (fls. 254, 255 e 262 a 264), atendem às exigências técnicas previstas no Termo de Referência às folhas 163 a 234 do presente processo”.

12 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Utilizou-se como critério para esta aquisição a urgência do caso, assim como a fundamentação emitida no Termo de Referência à fl. 165 “Considerando que a empresa Micromed concorda em manter o preço por ela cotado no pses 162242/22, até 31.12.2023 (e-mail apenso ao PSES 172460/2023, páginas 04 a 06) no qual a mesma ficou em segundo lugar, tendo por vencedora deste certame a empresa Datainfo ...”, além do Ofício n.º 350/2023 da DITG que informe que “a proposta apresentada nas fls. 236 e 237 bem como os atestados de capacidade técnica (fls. 254, 255 e 262 a 264) atendem às exigências técnicas previstas no Termo de Referência.”

Ademais, consta planilha de precificação (pesquisa de preço) à fl. 287, emitida pela Superintendência de Gestão Estratégica - Diretoria de Planejamento e Gestão de Compras (DPGC), a qual informa as fontes de pesquisas utilizadas, quais sejam: banco de preços + IPCA do período e orçamento da empresa localizado nas páginas 236 e 237.

13 – FISCAIS:

UNIDADE	FISCAL	MATRÍCULA
SUH	Cristiano De Oliveira Alves	308090-0-01
DITIG	Rodrigo Homem	615.965-6-01
CCR	Edison Vilson Goes	362.339-4-01
HDWC	Odair De Souza	666297-8-01
HGMTR	Fabiano De Liz Barbosa	962524-0-01
HIJG	Liliani Beatriz Ramos	0294515-0-01

DL n.º 1313/2023 – SES 172460/2023

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar – Centro – Florianópolis/SC – 88.015-130
Telefones: (48) 36648977/ (48) 3664-7876/ (48) 3664-8755 – E-mail: nulid@saude.sc.gov.br

Página 7 de 8

DLIC/NULID/ESAN/AMB



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

HGCR	Cassiano Weslwy Seugling	377.601-8-01
HNR	Anderson Damazio Bento	670422-0-01
HNR	Luciene Junkes Silveira	956.128-5-01
HRSJ	Orley Tadeu De Lima	673448-01-0
HRHDS	Diego Policarpo	6663796-01
HST	Vanderlete Campos	299.816-5-02
ICSC	Alexandre Felipe Machado	365385-4-01
IPQ	Adilson Klein	242.843-1-01
MCD	Jean Carlo Pederneiras Dieckmann	962408-2-01
MDV	Cleunice Gesser	295103-01-7
MDCK	Luis Edilson Gonçalves	615.765-3-01

Diante do exposto, propomos seja autorizada a Dispensa de Licitação, na forma do disposto no artigo *a priori* mencionado e conforme condições anteriormente estabelecidas.

Florianópolis, [conforme assinatura eletrônica].

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA:

1 – Ciente;

2 – Em vista da necessidade da aquisição do objeto supracitado, com os poderes conferidos pelo Ato n.º 293, de 20 de janeiro de 2023 e Portaria n.º 190, de 10 de março de 2023, resolvo HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação n.º 1313/2023, aprovada pela Assessoria Jurídica por meio do Parecer Jurídico constante nos autos do processo SES 172460/2023, e autorizar a despesa supracitada;

3 – Para prosseguimento.

[Assinado digitalmente]

Roberto Henrique Benedetti

Superintendente dos Hospitais Públicos Estaduais – SUH

[Assinado digitalmente]

Luciano Jorge Konescki

Superintendente de Gestão Administrativa – SGA

[Assinado digitalmente]

Janine Silveira dos Santos Siqueira

Superintendente de Gestão Estratégica – SGE



Assinaturas do documento



Código para verificação: **7AF8G35R**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **JANINE SILVEIRA DOS SANTOS SIQUEIRA** (CPF: 032.XXX.819-XX) em 31/08/2023 às 11:47:33
Emitido por: "SGP-e", emitido em 09/11/2021 - 14:26:24 e válido até 09/11/2121 - 14:26:24.
(Assinatura do sistema)

✓ **ROBERTO HENRIQUE BENEDETTI** (CPF: 481.XXX.229-XX) em 31/08/2023 às 12:46:21
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:01:31 e válido até 13/07/2118 - 15:01:31.
(Assinatura do sistema)

✓ **LUCIANO JORGE KONESCKI** (CPF: 912.XXX.929-XX) em 31/08/2023 às 15:07:35
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:32:40 e válido até 30/03/2118 - 12:32:40.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAxNzI0NjBfMTc0MjUzXzlwMjNfN0FGOEczNVI=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00172460/2023** e o código **7AF8G35R** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/ ____

Termo de Contrato de prestação de serviço, celebrado entre o **ESTADO DE SANTA CATARINA**, através da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a empresa **MICROMED INFORMÁTICA LTDA**, através do PSES nº 172460/2023 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XXXX/XXXX**, na modalidade de Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE:	Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde - FES
CNPJ:	80.673.411/0001-87
Endereço:	Rua Esteves Júnior, 160 - Ed. Halley – Centro – Florianópolis – SC – CEP 88.015- 130
Representada por:	

CONTRATADA:	Micromed Informática LTDA
CNPJ:	86.858.131/0001-20
Endereço:	Rua Anitápolia, 347 – Itaum - Joinville/SC
Representada por:	

GESTOR:	
Função:	
Unidade:	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a contratação dos serviços de empresa especializada para manutenção de software: Manutenção corretiva e suporte continuado de sistemas de gestão hospitalar, conforme especificações contidas neste instrumento e seu anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. A execução do presente Contrato será por empreitada por preço Global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. A CONTRATADA obriga-se a EXECUTAR o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) no quadro abaixo:

Itens	Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de Suporte Técnico – Serviço de Manutenção de Software: Manutenção corretiva e suporte continuado de	5	R\$393.000	R\$1.965.000,00



GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	sistemas de gestão de saúde			
Valor Total				R\$1.965.000,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é estimado, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos e/ou serviços prestados.

3.4. Critério e Periodicidade de medição

3.4.1. O sistema de medição deve ser um relatório mensal contendo informações de cada unidade hospitalar verificando se alguma demanda de manutenção ficou atrasada. Caso contrário está cumprindo o objetivo do contrato.

3.4.2. Deverá ser apresentado Relatório mensal do Sistema GLPI que leva em consideração os chamados realizados dentro do mês de referência.

3.4.3. A Secretaria da Saúde possui Sistema GLPI próprio, e este sistema GLPI compilados dados do que foi solicitado pelas unidades para manutenção ou qualquer outro tipo de solicitação, bem como também registra as respostas da empresa contratada aos chamados.

3.4.3.1. As ações e tempo de resposta para atendimento destes chamados estão previstas no item **10.23.2**, do presente instrumento de contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O SES/FES efetuará o pagamento em 30 (trinta) dias após o resultado positivo da medição, com a respectiva Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE, devendo constar o CNPJ, o número da licitação e do Contrato, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento.

4.2. O pagamento será liberado, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada (Lei Estadual nº 17.516, de 27 de abril de 2018), mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei.;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.1. A não apresentação dos documentos acima exigidos implica na suspensão do pagamento da fatura até a sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.



4.4. O pagamento da fatura será susgado se verificada execução defeituosa do Contrato, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

4.5. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.6. O fornecedor ou prestador de serviços ao Estado que optar por receber seu pagamento em outras instituições que não o Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos realizados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil, conforme art. 9º § 4º do Decreto Estadual 1073/2017;

4.7 – Da aplicação do Decreto n.º 129/SC/2023 I

I – De acordo com o Decreto n.º 129, de 10 de maio de 2023, os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os fundos, as autarquias e as fundações públicas do Estado de Santa Catarina, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

II - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

III - Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no art.4ºda Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

IV - Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da data estabelecida no caput do art. 1º deste Decreto, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

V - Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2023, contados a partir de sua publicação em Diário Oficial do Estado.

5.1.1. Prazo de início da execução

5.1.1.1. Imediato, a partir da publicação do Contrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas referentes à execução deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza da Despesa	Fonte
48091	5429	33.90.40.08	1.500.100.000

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. Demais itens identificados no TR

7.6.1. Ao fiscal do contrato, caberá:

7.6.1.1. Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.6.1.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.6.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.6.1.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.6.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;**7.8.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.6.1.6. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.6.1.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.6.1.8. Demais atribuições do fiscal:

a) Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação;

b) Possuir cópia do contrato, termo de referência e da proposta cotação de preço;

c) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que fiscalizará, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;



GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- d) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- e) Buscar autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização, comunicando o Gestor do Contrato sobre suas necessidades;
- f) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (Art. 118 e suas alterações na Lei nº 14.133/2021) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- g) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do termo de contrato seu anexo, planilhas, cronogramas e etc.;
- h) Comunicar ao Gestor do Contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- i) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital e seu anexo, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- j) Impedir que empresas subcontratadas venham a executar serviços e/ou efetuar a entrega de material quando não expressamente autorizadas para tal, salvo, nos casos em que haja previsão contratual;
- k) Comunicar por escrito a empresa e o Gestor do Contrato qualquer falta cometida pela empresa;
- l) Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos de prestação de serviços por tarefas não ultrapassem os créditos correspondentes;
- m) Fiscalizar os pagamentos efetuados. Não pode o fiscal se descuidar dos valores que deverão ser pagos, sem, no entanto, perceber os créditos destinados para tal tarefa;
- n) Ler atentamente o Termo de Contrato, especialmente as ocorrências relacionadas a sua execução;
- o) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- p) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- q) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);
- r) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência que esteja em descumprimento com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Não sendo possível a solução das ocorrências que deram origem as Notificações, o Fiscal deverá encaminhar o caso à DLIC, para providenciar as penalidades cabíveis;
- s) Anotar, em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- t) Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao Gestor do Contrato, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
- u) Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;



GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- v) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- w) Receber, em se tratando de obras e serviços de engenharia, provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- x) Procurar auxílio junto as áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.
- y) A forma de comunicação entre fiscal e fornecedor se dará, principalmente, por email e telefone

7.6.1.9. Fiscal do Contrato:

Solicitante	Matrícula	Fiscal	Telefone/Mail
SUH	308090-0-01	Cristiano de Oliveira Alves	48 36648989 suh@saude.sc.gov.br
DITIG	615.965-6-01	Rodrigo Homem	48 36647328 ditig@saude.sc.gov.br
CCR	362.339-4-01	Edison Vilson Goes	48) 36659640 informaticaccr@saude.sc.gov.br
HDWC	666.297-8-02	Odair de Souza	(47) 33572070 infohdwc@saude.sc.gov.br
HGMTR	962524-0-01	Fabiano De Liz Barbosa	49) 32510000 informaticahtr@saude.sc.gov.br
HIJG	0294515-0-01	Liliani Beatriz Ramos	(48) 36643200 informaticahijg@saude.sc.gov.br
HGCR	377.601-8-01	Cassiano Weslwy Seugling	(48) 36643600 seuglingcw@saude.sc.gov.br
HNR	670422-0-01	Anderson Damazio Bento	(48) 32169300 informaticahnr@saude.sc.gov.br
HNR	956.128-5-01	Luciene Junkes Silveira	(48) 32169300 informaticahnr@saude.sc.gov.br
HRSJ	673448-01-0	Orley Tadeu De Lima	(48) 32169300 informaticahrsj@saude.sc.gov.br
HRHDS	6663796-01	Diego Policarpo	(47) 999164645 infohrhds@saude.sc.gov.br
HST	299.816-5-02	Vanderlete Campos	(47) 34615500 informaticahst@saude.sc.gov.br
ICSC	365385-4-01	Alexandre Felipe Machado	inficsc@saude.sc.gov.br
IPQ	242.843-1-01	Adilson Klein	(48) 36643000 informaticaipq@saude.sc.gov.br
MCD	962408-2-01	Jean Carlo Pederneiras Dieckmann	(48) 36643400 timcd@saude.sc.gov.br



GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MDV	295103-01-7	Cleunice Gesser	(47) 34615700 informaticamdv@saude.sc.gov.br
MDCK	615.765-3-01	Luis Edilson Gonçalves	(47) 34615700 suportemck@saude.sc.gov.br

7.6.2. Ao Gestor do contrato, caberá

7.6.2.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.6.2.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.6.2.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.6.2.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.6.2.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.6.2.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.6.2.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.6.2.9. Demais atribuições do gestor:

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços foi ou está sendo cumprida integral ou parcialmente;
- Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
- Comunicar à DLIC, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios determinados por Lei com a contratada;
- Acompanhar junto ao Fiscal do Contrato o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
- Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à Autoridade Competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra, prestação de serviço ou em relação a terceiros;



GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- g) Encaminhar à Autoridade Competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- h) Comunicar a DPGC a necessidade de abertura de nova licitação à área competente, antes de findo a vigência dos contratos de prestação de serviços com antecedência mínima de 160 (cento e sessenta) dias antes do término;
- i) Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
- j) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder o previsto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 e alterações;
- k) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral por esta Secretaria de Estado da Saúde;
- l) Alimentar os sistemas informatizados do Governo com as informações pertinentes, responsabilizando-se por tais dados, inclusive sempre quando solicitadas;
- m) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir, nos termos da Lei;
- n) Procurar auxílio junto as áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- o) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir;
- p) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos, tais como: área de instalação do canteiro de obras, local para escritório da empresa, outras instalações etc.;
- q) Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
- r) Acompanhar o saldo contratual/registro de preços.
- s) A forma de comunicação entre gestor e fornecedor se dará, por email

7.6.2.7. Gestor do Contrato:

Solicitante	Matrícula	Fiscal	Telefone/Mail
SUH	0256097-6-02	Roberto Henrique Benedetti	48 366455696 suh@saude.sc.gov.br
CCR	356.814-8-01	Elaine Cristina Nunes	(48) 36659640 ccr@saude.sc.gov.br
HDWC	0255353-8-02	Maria Cristina Mazzetti Subtil	(47) 33572070 hdwc@saude.sc.gov.br
HGMTR	666.297-8-02	Odair de Souza	(49) 32510000 hmtr@saude.sc.gov.br
HIJG	360231-01-1	Levy Hermes Rau	(48) 36643200 hijg@saude.sc.gov.br
HGCR	716.983-3-01	Michel Maximiano Faraco	((48) 36643600 hgcrh@saude.sc.gov.br



GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

HNR	960976-8-01	Renata Zomer De Albernaz Muniz	((48) 32169300 hnr@saude.sc.gov.br
HRSJ	375618-03-1	Daywson Pauli Koerich	((48) 36649700 hrsjs@saude.sc.gov.br
HRHDS	386649-1-02	Sandro Dolinski	((47) 34615500 hrhds@saude.sc.gov.br
HST	243.123.-8-01	José Augusto Da Silva Velho	(48) 33783300 hst@saude.sc.gov.br
ICSC	671389-0-02	Paulo Carlos Brentano Júnior	((48) 36643000 direcaoicsc@saude.sc.gov.br
IPQ	318062-0-02	Paulo Márcio Souza	(48) 36643400 ipq@saude.sc.gov.br
MCD	161.169-0-01	Ivanor Bez	(48) 3251-7500 mcd@saude.sc.gov.br
MDV	0645935-8-02	Newton César Tonato	(47) 34615700 mdv@saude.sc.gov.br
MDCK	700.928-3-02	Jeferson Lopes	(47) 36470610 mdck@saude.sc.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/08/2023.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seu anexo;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

9.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.14. Demais obrigações da contratante:

9.14.1. Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

9.14.2. Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

9.14.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

9.14.4. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.14.5. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

9.14.6. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seu anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

10.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

11.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei.;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local dos serviços.

10.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10.22. Todas as despesas decorrentes da contratação, os equipamentos necessários à execução dos trabalhos, conforme previstos na proposta da Contratada, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato ficarão exclusivamente a cargo da Contratada, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e à Secretaria de Estado da Saúde, pelos mesmos.

10.23. Demais obrigações da contratada:

10.23.1. A CONTRATADA se responsabiliza integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

10.23.2. A CONTRATADA deve iniciar as ações para solução dos problemas reportados, no tempo previsto, atendendo aos requisitos do “Acordo de Nível de Serviços”, conforme níveis de severidade dos chamados apresentados. Ainda, o tempo de atendimento deverá levar em consideração o “tempo de posicionamento” e o “tempo de resposta”, de acordo com a tabela a seguir:

Acordo de nível de serviços*

Severidade	Descrição	Tempo de posicionamento	Tempo de resposta**	Tempo de duração
Crítica	Função não pode ser usada e não há um paliativo	30 minutos	02 horas	04 horas
Elevada	Função pode ser usada com restrições severas ou procedimento paliativo	01 hora	03 horas	06 horas
Média	Função pode ser usada com poucas restrições	04 horas	12 horas***	36 horas***



GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Baixa	Função pode ser usada sem impacto na operação	08 horas	24 horas***	60 horas***
-------	---	----------	-------------	-------------

* Todos os tempos têm seu início a partir do registro do chamado na ferramenta “de registro de chamados” disponibilizada pela CONTRATANTE.

** Devem ser consideradas horas corridas, independentemente do turno, período ou dia da semana em casos de severidade Crítica ou Elevada.

*** Devem ser consideradas jornadas de 12 horas em dias úteis a resposta em casos de severidade Média ou Baixa não podendo exceder o período de 24 horas para tempo de posicionamento considerando ocorrência ser em final de semana, devendo-se apresentar alternativa ao problema encontrado.

10.23.3. O modelo de trabalho da CONTRATADA será remotamente, mas a CONTRATADA deve manter um profissional especialista em Business Intelligence, responsável pela análise dos dados, criação de relatórios e cubos para auxílio à tomada de decisão nas dependências da SUH/GEACR. O horário de expediente do profissional será de no mínimo 7 horas diárias, e a frequência de segunda a sexta-feira.

10.23.4. Quando for o caso, os funcionários da contratada deverão apresentar-se sempre com identificação e/ou credencial na Unidade Solicitante respeitando as normas de cada instituição;

10.23.5. A CONTRATADA deve designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste Contrato;

10.23.6. A CONTRATADA deve fazer seguro de seus trabalhadores contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;

10.23.7. A CONTRATADA deve obedecer na execução e desenvolvimento do seu trabalho à toda legislação vigente e instalado e mantendo os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SEESMT) e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), considerando o número total de trabalhadores nos serviços, para o fiel cumprimento da legislação em vigor;

10.23.8. A CONTRATADA deve apresentar à CONTRATANTE, quando exigido, comprovante de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que prestam ou tenham prestado serviços à CONTRATANTE, por força deste Contrato;

10.23.9. A CONTRATADA deve identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

10.23.10. A CONTRATADA deve cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços;

10.23.11. A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;

10.23.12. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação indicada no preâmbulo deste termo, apresentando à CONTRATANTE, inclusive, a licença de funcionamento correspondente a cada exercício;



GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 10.23.13.** A CONTRATADA deve responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte de seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados;
- 10.23.14.** A CONTRATADA deve manter a disciplina entre os seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica, bem como, durante a jornada de trabalho, desviar atenção do serviço;
- 10.23.15.** A CONTRATADA deve substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo que for determinado;
- 10.23.16.** A CONTRATADA deve manter seu pessoal uniformizado, identificando-os por meio de crachás, e fornecendo-lhes os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso;
- 10.23.17.** A CONTRATADA deve instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE e da CONTRATADA;
- 10.23.18.** A CONTRATADA deve dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 10.23.19.** A CONTRATADA deve prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- 10.23.20.** A CONTRATADA deve manter equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade necessária à boa execução dos trabalhos. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- 10.23.21.** A CONTRATADA deve exercer controle sobre a qualidade e pontualidade dos serviços prestados;
- 10.23.22.** A CONTRATADA deve assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seus empregados;
- 10.23.23.** A CONTRATADA deve implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do órgão, respeitando suas normas de conduta;
- 10.23.24.** A CONTRATADA deve fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções;
- 10.23.25.** A CONTRATADA deve prestar os serviços de acordo com os parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os sistemas, pessoal, equipamentos, hardwares, insumos, infraestruturas especializadas em quantidade, qualidade e com tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica e pela legislação;
- 10.23.26.** A CONTRATADA deve reexecutar serviços que justificadamente for solicitado pela CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos;
- 10.23.27.** A CONTRATADA deve assumir total responsabilidade pelos equipamentos, móveis e utensílios colocados a sua disposição para a execução do serviço, garantindo-lhes a integridade e ressarcindo a CONTRANTE das despesas com a manutenção corretiva decorrente de mau uso;
- 10.23.28.** A CONTRATADA deve guardar absoluto sigilo quanto às informações contidas nos bancos de dados, em documentos e/ou em materiais manuseados por seus empregados;
- 10.23.29.** A CONTRATADA deve cumprir as normas e rotinas da CONTRATANTE, em especial as relativas à segurança e confiabilidade dos sistemas de guarda, de manutenção e de integridade de dados;
- 10.23.30.** A CONTRATADA deve assumir, com relação ao pessoal alocado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos atos administrativos, tais como,



GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

acompanhamento e orientação técnica, controle de frequência, autorizações de afastamentos, férias, sanções, substituições, admissões, demissões;

10.23.31. A CONTRATADA deve custear os materiais de consumo utilizados por seus representantes na área de escritório disponibilizado pela CONTRATADA;

10.23.32. A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, serviços de suporte compreendendo a prestação de assistência técnica e suporte técnico quanto ao uso e quanto à solução de problemas, bem como, garantia de atualização legal e tecnológica.

10.23.33. A CONTRATADA deverá manter um controle rigoroso dos serviços executados para que os mesmos não ultrapassem o estipulado neste Termo de Referência;

10.23.34. A CONTRATADA deverá colocar em serviços apenas empregados devidamente qualificados, selecionados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos, devendo os mesmos apresentarem-se para prestação dos serviços, devidamente uniformizados, portando crachá de identificação e com equipamento de proteção individual.

10.23.35. Os empregados a serviço da CONTRATADA não poderão ter, nem terão, qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

10.23.36. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente.

10.23.37. A CONTRATADA deverá, por meio de sua direção ou de seu preposto, participar das reuniões na unidade da CONTRATANTE, sempre que convocada, sem quaisquer ônus à SES.

10.23.38. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pela boa execução, integral eficiência dos serviços que executar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros.

10.23.39. A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene no Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual e coletivo a todas as pessoas ligadas à empresa que estiverem realizando os serviços.

10.23.40. A CONTRATADA deverá cumprir, além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

10.23.41. A CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos, acessórios, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com os similares de propriedade da CONTRATANTE.

10.23.42. Todas as despesas com alimentação, deslocamento e hospedagem do(s) técnico(s) que realizarão os serviços de instalação física solicitados no Edital correrão por conta da CONTRATADA.

10.23.43. A CONTRATADA deve registrar todas as manutenções corretivas em uma ferramenta “de registro de chamados” disponibilizada pela CONTRATANTE de acordo com os cumprimentos do “Acordo de Nível de Serviços”.

10.23.44. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

10.23.45. Realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portalexterno/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-viportal-externo/).

10.23.46. A CONTRATANTE exigirá a imediata substituição, na prestação dos serviços, de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com os serviços a serem prestados, ficando a CONTRATADA responsável pelo ônus decorrente.



10.23.47. A CONTRATANTE não fornecerá lanche (café), almoço e jantar para os funcionários da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1. Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, na forma e condições estabelecidas no artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que à Contratada caiba qualquer indenização, ou, reclamação, nos seguintes casos:

13.2. Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição dos serviços prestados;

13.3. Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;

13.4. Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas;

13.5. Em caso de contratação decorrente de procedimento licitatório.

13.6. A Contratada, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art 104, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado.

14.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.3.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3 Indenizações e multas.

14.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como



no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

16.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

16.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem **16.1.1** deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens **16.1.1 a 16.1.12**;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens **16.1.2 a 16.1.7** deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens **16.1.8 a 16.1.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, excluem a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.11. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro de Penalidades Administrativas aplicadas a fornecedores por órgãos e entidades pertencentes ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina – CADPEN/SC;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ATENDIMENTO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

17.2. A CONTRATADA declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), e se compromete a informar os dados de identidade e informações de contato deste encarregado na ocasião da assinatura deste contrato. A CONTRATADA também se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído;

17.3. A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para nenhuma outra finalidade.

17.4. A CONTRATADA se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), certificando-se a



CONTRATADA de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

17.5. Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a CONTRATADA informará imediatamente à CONTRATANTE sobre tal pedido e suas decorrências.

17.6. A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

17.7. Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

17.8. A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

17.9. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

17.10. A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da CONTRATANTE a esse título

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto do contrato a terceiros ou a eles associar-se sem prévia autorização da Contratante sob pena da imediata rescisão do contrato e demais sanções aplicáveis.

18.2. No caso de recusa ou demora no atendimento a qualquer reclamação independente das sanções cabíveis, a CONTRATANTE poderá confiar a outrem a execução do contrato,



GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

descontando o seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento a ser feito, sem que a em presa vencedora possa impugnar o seu valor.

18.4. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

18.5. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Décima;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

19.1. Este instrumento está vinculado ao termo de referência, contante no processo SES 172460/2023, do qual é parte integrante, bem como seu anexo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

20.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privados

20.1.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA CONTRATAÇÃO

21.1. A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

22.1. O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA CGE/SEA nº 01/2020

23.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores;

23.1.1. Declaram que tem conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais as Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis.

23.1.2. Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no item anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados.

23.1.3. Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade 2 tiverem conhecimento acerca da execução do contrato.

23.1.4. Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 001/2020, além de outras, é causa para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO ATENDIMENTO A LEI 17.983 DE 19 DE AGOSTO DE 2020

24.1. Fica obrigada a publicação do nome do proprietário ou de todos os sócios-proprietários integrantes de pessoas jurídicas contratadas para fornecer serviços e produtos, aos Poderes



GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como aos demais órgãos da Administração Direta e Indireta, independente da forma de contratação.

24.1.1. A publicação deverá ser no Portal da Transparência do órgão contratante, em local de fácil acesso, devendo constar:

I - relação dos sócios-proprietários com o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II - endereço da sede da empresa contratada, em conformidade com contrato social;

III - foto da fachada da sede da empresa; e

IV - extrato da minuta do contrato firmado entre Administração Pública e a empresa contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____

ANEXO I

Serviço de manutenção corretiva e suporte continuado de solução especializada no Sistema de Gestão Hospitalar da SES – Sistema SGS

1. Contextualização dos Serviços

A Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina (SES-SC) possui uma rede de 14 (quatorze) unidades hospitalares e assistenciais. São cerca de 80.000 atendimentos de saúde todos os meses, dentre emergências, ambulatorios e internações, para um total de 2.248 leitos e 2.625 estações de trabalho informatizadas. Para modernizar a gestão dessas unidades, racionalizar os recursos e garantir maior eficiência e qualidade na assistência à saúde da população, é fundamental avançar na informatização dessas unidades, através da consolidação do Sistema de Informação atualmente implantado, que possa atender as necessidades administrativas, financeiras, clínicas e estratégicas. Para que a SES atinja os resultados esperados, é fundamental que mantenha estável a solução integrada de Sistema Informatizado para a Assistência à Saúde e Gestão de Desempenho, que alinhe o Sistema de Gestão de Assistência à Saúde Hospitalar com outras iniciativas de modernização pelo uso de Tecnologia da Informação (TI), principalmente:

- a) seu projeto de Digitalização de Prontuários;
- b) o Sistema Informatizado para a Gestão e Operação de Logística de Armazenamento e Distribuição de Materiais e Medicamentos com o sistema de Gestão de Assistência à Saúde;
- c) Sistema de Telemedicina e Telessaúde de Santa Catarina – STT/SC;
- d) Padronização para integração com Sistemas diversos dos Laboratórios Terceirizados e outras soluções em uso na SES. A continuidade da solução deverá atender processos e métodos de avaliação dos resultados e controle das ações e serviços de saúde;
- e) Integração das Solicitações e Resultados de Exames Laboratoriais.

2. Caracterização da situação dos sistemas de informação de apoio à assistência Hospitalar da SES

2.1 Dados Básicos:

- | | |
|--------------|---|
| 2.1.1 | Quantidade de Estações de Trabalho: 2.625 |
| 2.1.3 | Quantidade de Leitos hospitalares estimados: 2.131 |
| 2.1.4 | Quantidade mensal de Internações: 7.812 |
| 2.1.5 | Quantidade mensal de Atendimentos Ambulatoriais: 42.164 |
| 2.1.6 | Quantidade mensal de Atendimentos Emergenciais: 32.170 |
| 2.1.7 | Lista das principais unidades que utilizam o atual sistema e produção |

mensal:

- | | |
|----------------|---------------------------------|
| 2.1.7.1 | Hospital Governador Celso Ramos |
|----------------|---------------------------------|

- Quantidade de Estações de Trabalho estimadas: 220
- Quantidade de usuários cadastrados para operação dos sistemas: 1.500
- Quantidade de Leitos hospitalares: 211
- Quantidade de Internações: 1.337
- Quantidade de Atendimentos Ambulatoriais: 5.851
- Quantidade de Atendimentos Emergenciais: 5.200

2.1.7.2 Hospital Regional Hans Dieter Schmidt

- Quantidade de Estações de Trabalho estimadas: 313
- Quantidade de usuários cadastrados para operação dos sistemas: 3.854
- Quantidade de Leitos hospitalares: 253
- Quantidade de Internações: 900
- Quantidade de Atendimentos Ambulatoriais: 6.000
- Quantidade de Atendimentos Emergenciais: 2.400

2.1.7.3 Maternidade Carmela Dutra

- Quantidade de Estações de Trabalho estimadas: 275
- Quantidade de usuários cadastrados para operação dos sistemas: 640
- Quantidade de Leitos hospitalares: 101
- Quantidade de Internações: 595
- Quantidade de Atendimentos Ambulatoriais: 1.185
- Quantidade de Atendimentos Emergenciais: 1.538

2.1.7.4 Hospital Geral e Maternidade Tereza Ramos

- Quantidade de Estações de Trabalho: 225
- Quantidade de usuários cadastrados para operação dos sistemas: 900
- Quantidade de Leitos hospitalares: 254
- Quantidade de Internações: 730
- Quantidade de Atendimentos Ambulatoriais: 2.170
- Quantidade de Atendimentos Emergenciais: 1.033

- 2.1.7.5** Maternidade Darcy Vargas
- Quantidade de Estações de Trabalho estimadas: 171
 - Quantidade de usuários cadastrados para operação dos sistemas: 1170
 - Quantidade de Leitos hospitalares: 106
 - Quantidade de Internações: 735
 - Quantidade de Atendimentos Ambulatoriais: 1.547
 - Quantidade de Atendimentos Emergenciais: 2.581
- 2.1.7.6** Hospital Infantil Joana de Gusmão
- Quantidade de Estações de Trabalho: 385
 - Quantidade de usuários cadastrados para operação dos sistemas: 1.300
 - Quantidade de Leitos hospitalares: 129
 - Quantidade de Internações: 800
 - Quantidade de Atendimentos Ambulatoriais: 6.540
 - Quantidade de Atendimentos Emergenciais: 6.000
- 2.1.7.7** Hospital Regional Dr. Homero de Miranda Gomes
- Quantidade de Estações de Trabalho estimadas: 295
 - Quantidade de Leitos hospitalares: 290
 - Quantidade de Internações: 1.566
 - Quantidade de Atendimentos Ambulatoriais: 8.074
 - Quantidade de Atendimentos Emergenciais: 9.639
- 2.1.7.8** Instituto de Cardiologia
- Quantidade de Estações de Trabalho estimadas: 180
 - Quantidade de usuários cadastrados para operação dos sistemas: 750
 - Quantidade de Leitos hospitalares: 137
 - Quantidade de Internações: 249
 - Quantidade de Atendimentos Ambulatoriais: 2.337

- 2.1.7.9** Hospital Nereu Ramos
- Quantidade de Estações de Trabalho: 123
 - Quantidade de usuários cadastrados para operação dos sistemas: 498
 - Quantidade de Leitos hospitalares: 105
 - Quantidade de Internações: 157
 - Quantidade de Atendimentos Ambulatoriais: 1.670
- 2.1.7.10** Hospital Doutor Waldomiro Colautti
- Quantidade de Estações de Trabalho: 109
 - Quantidade de usuários cadastrados para operação dos sistemas: 415
 - Quantidade de Leitos hospitalares: 88
 - Quantidade de Internações: 303
 - Quantidade de Atendimentos Ambulatoriais: 600
 - Quantidade de Atendimentos Emergenciais: 2.723
- 2.1.7.11** Maternidade Dona Catarina Kuss
- Quantidade de Estações de Trabalho: 78
 - Quantidade de usuários cadastrados para operação dos sistemas: 512
 - Quantidade de Leitos hospitalares: 44
 - Quantidade de Internações: 215
 - Quantidade de Atendimentos Ambulatoriais: 590
 - Quantidade de Atendimentos Emergenciais: 248
- 2.1.7.12** Instituto de Psiquiatria - Colônia Santana
- Quantidade de Estações de Trabalho: 102
 - Quantidade de usuários cadastrados para operação dos sistemas: 401
 - Quantidade de Leitos hospitalares: 308
 - Quantidade de Internações: 200
 - Quantidade de Atendimentos Emergenciais: 700

2.1.7.13 Hospital Santa Teresa

- Quantidade de Estações de Trabalho: 67
- Quantidade de usuários cadastrados para operação dos sistemas: 238
- Quantidade de Leitos hospitalares: 105
- Quantidade de Internações: 25
- Quantidade de atendimentos Ambulatoriais: 1.600

2.1.7.14 Centro Catarinense de Reabilitação

- Quantidade de Estações de Trabalho: 82
- Quantidade de usuários cadastrados para operação dos sistemas: 101
- Quantidade de atendimentos Ambulatoriais: 4.000

2.1.8 Quantitativo Geral Médio de Atendimento Mensal (setembro/2020 a agosto/2021)

2.1.8.1 Serviço de manutenção corretiva, suporte continuado de sistemas de gestão de saúde: 132 chamados

2.2 Ambiente Tecnológico:

Considerando que os códigos-fonte dos programas que compõem a solução integrada do sistema informatizado para a assistência à saúde e gestão de desempenho foram, em sua grande maioria, desenvolvidos em tecnologia Cachê ObjectScript – Linguagem nativa do banco de dados Cachê – da Intersystems e Linguagem de programação Delphi, e considerando as melhorias propostas, a SES entende que, para o sucesso da continuidade dos serviços contratados de Manutenção corretiva e suporte continuado de sistemas de gestão de saúde, a CONTRATADA deve ter o conhecimento do ambiente tecnológico com as seguintes características:

2.2.1 **Datacenter:** Qualquer software e respectivo banco de dados deverão ter a compatibilidade com o ambiente da SES, que apresenta as seguintes características:

Sistemas Operacionais:

Microsoft Windows Server 2003 Enterprise Edition ou superior;

Microsoft Windows Server 2003 R2 Enterprise Edition ou superior;

Microsoft Windows Server 2003 R2 Standard Edition ou superior;

Microsoft Windows Server 2003 Standard Edition ou superior;

Microsoft Windows Server 2008 64 bits R2 Enterprise Edition ou superior;

Microsoft Windows Server 2008 32 bits R2 Standard Edition ou superior;

Microsoft Windows Server 2008 64 bits R2 Standard Edition ou superior;

Microsoft Windows Server 2016 Standard Edition ou superior;

Linux Red Hat Fedora vs 4, 5, 6 e 7;

Linux Debian 9 ou superior;

Linux Centos 6 ou superior;

FreeBSD 7 ou superior.

Bancos de Dados:

Microsoft SQL Server 2000

Microsoft SQL Server 2005

MySQL vs 4 e 5

PostgreSQL vs 8 ou superior Cache

versão 5.0.21 ou superior

2.2.2 A tecnologia utilizada para a manutenção dos itens 2.3.15 a 2.3.20 deste anexo requer a continuidade tecnológica destes requisitos:

2.2.2.1 Possibilitar por meio da camada de abstração desacoplada, plugar diversas tecnologias de apresentação gráfica, suportando a linguagens como HTML5, JavaScript, CSS3, GWT ou outra tecnologia que se apresente como tendência de mercado;

2.2.2.2 Possibilitar a manipulação e acesso ao repositório de dados através de uma camada de código desacoplada. Sua arquitetura estende o padrão DAO (Data Access Object) possuindo uma abstração na camada de persistência, possibilitando a troca do SGBD (Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados) sem impacto para as outras camadas;

2.2.2.3 A arquitetura dos sistemas é separada em camadas, possibilitando que cada camada seja desacoplada de tal forma que possa ser executada em diferentes servidores sem um custo alto de desenvolvimento, dando maior escala de acesso aos sistemas;

2.2.2.4 O framework suporta o desenvolvimento orientado ao padrão MVC (Model View Controller), através de classes que ajudam na sua implementação, onde o controlador (controller) faz a mediação da entrada, convertendo-a em comandos para o modelo ou visão, permitindo maior desacoplamento, usabilidade e separação dos conceitos;

2.2.2.5 A arquitetura possui suporte a utilização de múltiplos temas, essa característica permite que o software desenvolvido possa utilizar diferentes padrões visuais (skins). Esse suporte torna possível trocar o tema de forma dinâmica, em pleno funcionamento do software;

2.2.2.6 Toda a infraestrutura de software do servidor é desenvolvida em Java, o que facilita a formação de equipes de desenvolvimento pois é a linguagem dominante do mercado;

2.2.2.7 A arquitetura é projetada de modo a permitir a geração de softwares para múltiplas plataformas ou sistemas operacionais (ex: MS-Windows, Linux, Mac- OS, etc.) ou navegadores (ex.: MS-Internet Explorer®, MOZZILA Firefox, Chrome). Dessa forma, atende a uma ampla gama de ambientes e opções para os usuários finais.

2.2.2.8 O framework de desenvolvimento deve ser baseado em uma lógica hierárquica de contêineres de componentes, minimizando o fluxo de dados entre cliente e servidor, e diminuindo o uso de memória do servidor;

2.2.2.9 A arquitetura deve possuir comportamento robusto para múltiplo acesso, múltiplas requisições a banco de dados e outras características de robustez;

2.2.2.10 O sistema deve ser desenvolvido em tecnologia AJAX, evitando que toda a página seja redesenhada a cada requisição no servidor, economizando banda de rede e propiciando mais responsividade ao usuário;

2.2.2.11 O sistema deve possuir um Host engine para operar remotamente a biblioteca de widgets;

2.2.2.12 Os frameworks de desenvolvimento caracterizam-se por um conjunto de componentes desenvolvidos nas tecnologias JAVA. Portanto, executam em um ambiente operacional com Java Developer Kit (JDK), versão 6 ou superior, e com driver Java para acesso a SGBDs, estando homologado para executar em containers que suportem Servlet 2.4 como o Jakarta TomCat.

2.2.3 A tecnologia utilizada para a manutenção dos itens 2.3.18 deste anexo requer o conhecimento dos seguintes requisitos:

2.2.3.1 A arquitetura dos sistemas, especificamente a camada de servidor, deve promover a integração de sistemas baseado em barramento de serviços, totalmente aderente aos padrões internacionais de segurança Open Auth 2.0;

2.2.3.2 O sistema deve ser construído em camadas, com no mínimo a camada de cliente, apresentador, camada de negócio e persistência a banco, sendo que não deve haver restrições para que estas camadas sejam programadas para o browser ou para o servidor JEE 7, garantindo assim, a longevidade da solução no que diz respeito à distribuição de recursos computacionais com baixo impacto no desenvolvimento;

2.2.3.3 A camada do cliente deve ser totalmente aderente aos padrões do World Wide Web Consortium - W3C, sendo programados sobre HTML4+, CSS2.1+, JavaScript 1.5+; A tecnologia da interface do sistema pode ser alterada no futuro sem impacto aos serviços ofertados no barramento;

2.2.3.4 As requisições de serviço entre o browser e o servidor de aplicação, devem ter um conteúdo médio inferior a 10Kb. O framework de desenvolvimento deve ser baseado em uma lógica hierárquica de contêineres de componentes, minimizando o fluxo de dados entre cliente e servidor, e diminuindo o uso de memória do servidor;

2.2.3.5 O sistema deve possuir recurso para ativar log de registro sobre todas as ações realizadas no banco de dados, armazenando a operação realizada, campos afetados e valores anteriores, usuário, data e hora;

2.2.3.6 O sistema deve suportar os principais bancos de dados gratuitos do momento, dentre eles PostgreSQL, MySQL, H2, permitindo que a solução seja migrada em caso de descontinuidade ou aquisição de uma das soluções por terceiros;

2.2.3.7 Permitir manipular remotamente a tecnologia de visualização via protocolo de modo a isolar a implementação da camada de visão da tecnologia escolhida, sendo viável trocar a tecnologia de visualização para todos os projetos construídos com o framework sem que seja necessário reimplementar os sistemas/aplicações já operantes;

2.2.3.8 Deve possuir adequação transparente à tecnologia de "Server Push", permitindo que a aplicação possa notificar a interface do sistema de modo imediato a um evento que tenha ocorrido no lado servidor da aplicação;

2.2.3.9 O sistema deve ser desenvolvido em tecnologia AJAX, evitando que toda a página seja redesenhada a cada requisição no servidor, economizando banda de rede e propiciando mais responsividade ao usuário;

2.2.3.10 O sistema deve suportar os botões de "voltar" e "avançar" do browser para cada ação realizada, sem incorrer em erros de cache;

2.2.3.11 O sistema deve utilizar URI (identificadores universais de recursos), permitindo que a URL remeta exatamente ao passo desejado, facilitando a organização dos links mais utilizados no sistema por parte do usuário;

2.2.3.12 O sistema deve implementar o container EJB com pelo menos os recursos de Stateless Bean; Asynchronous Methods; Singleton Bean; EJB Injection, quando necessário, a fim de utilizar servidores web leves, tais como Tomcat e Jetty sem deixar de seguir os padrões da plataforma Java EE. Essa característica permite a evolução para servidores mais robustos como o JBoss, assim que o município tiver uma infraestrutura que dê este suporte;

2.2.3.13 Independência de plataforma de aplicações. Os sistemas deverão ser compatíveis com mais de uma plataforma de sistemas operacionais (ex.: MS- Windows, Linux) ou navegadores (ex.: MS-Internet Explorer®, Google Chrome, Firefox). Dessa forma, atende a uma ampla gama de ambientes e opções para os usuários finais;

2.2.3.14 O sistema deve possuir um Host engine para operar remotamente a biblioteca de widgets;

2.2.3.15 A Biblioteca de componentes visuais (widgets) deve rodar inteiramente sobre os recursos fornecidos por um navegador W3C compatível e deve ser desenvolvida utilizando como base frameworks gratuitos, como por exemplo GWT/Ext- JS/QuooxDoo;

2.2.3.16 Os sistemas devem possuir compatibilidade com Browsers W3C: Navegador de páginas e aplicações da web. Os navegadores suportados têm que ser compatíveis com o padrão definido pela W3C para navegadores WEB, isto é, pelo menos HTML 4.0, DHTML 1.0 e JavaScript 1.2. Os navegadores suportados devem incluir: IE 8.0+; Firefox 4.0+; Chrome 11.0+;

2.2.3.17 O sistema deve possuir um ambiente de servidor de conteúdo, Container WEB, utilizando a API Servlet 3.1+ como a estrutura do container, conforme especificação Java EE 7. Qualquer solução de servidor compatível com essa especificação pode ser usada;

2.2.3.18 O sistema deve possuir um container de aplicação para execução dos recursos, utilizando a API EJB 3.2+ como estrutura do container, conforme a plataforma Java EE 7 estabelece. Qualquer solução de servidor compatível com essa especificação pode ser usada;

2.2.3.19 A API EJB 3.2 deve fornecer uma interface para os recursos das aplicações, através de um Business Proxy;

2.2.3.20 O sistema deve possuir uma Plataforma virtual para acesso a recursos visuais através de Facade Components;

2.2.3.21 Toda comunicação entre browser e servidor de serviços deve ser cifrada por Open Auth 2.0 e deve operar sobre um protocolo eficiente como Thrift ou Rest para garantir a interoperabilidade entre os sistemas;

2.2.3.22 O sistema deve possuir cache em nível de usuário para que o mesmo possa continuar na mesma posição onde parou caso ocorra uma queda de energia.

2.2.4 A tecnologia utilizada para a manutenção dos itens 2.3.1 a 2.3.14 e 2.3.21 deste anexo, requer o conhecimento dos seguintes requisitos:

2.2.4.1 InterSystems Caché 2010.1.1.503.0.10923– Banco de dados orientado a objeto

2.2.4.1.1 Linguagem de programação orientada a objetos “COS – Caché Object Script”;

2.2.4.1.2 Plugin para integração com o sistema de controle de versão “SVN – Subversion”;

2.2.4.1.3 Desenvolvimento de alto nível com uso dos principais paradigmas da programação orientada a objetos: classes persistentes com herança simples e múltipla, encapsulamento e polimorfismo;

2.2.4.1.4 Uso de relacionamentos/associações entre classes do tipo “agregação” e “composição”;

2.2.4.1.5 Uso de classes abstratas e concretas;

2.2.4.1.6 Desenvolvimento de baixo nível com acesso direto a globais de armazenamento de dados e programas criados em rotinas INT e MAC;

2.2.4.2 Delphi 2007 for Win32 – IDE para desenvolvimento rápido de aplicações para Windows 32 bits

2.2.4.2.1 Desenvolvimento misto, utilizando técnicas de programação orientada a eventos e programação orientada a objetos;

2.2.4.2.2 Toda a aplicação está modularizada em DLLs, de modo que existe um mecanismo de controle que gerencia o carregamento e descarregamento de cada DLL;

2.2.4.2.3 Patch para correção de BUGs “VCLFixPack12” (disponível junto com o código fonte do Sistema);

2.2.4.2.4 Componentes:

2.2.4.2.4.1 Rave Reports for Win32: Componente VCL para criação de relatórios;

2.2.4.2.4.2 VisM: Componente OCX (VISM.ocx) no padrão COM/ActiveX para acesso direto ao Caché, acessado através de uma TypeLibrary disponível junto com o código fonte do Sistema;

2.2.4.2.4.3 Quick Report 5.02: Componente VCL para criação de relatórios;

2.2.4.2.4.4 Rx Library: Componente VCL para uso geral (disponível junto com o código fonte do Sistema);

2.2.4.2.4.5 RichView 10.4: Componente VCL para criação de editor de

textos gráficos avançados (semelhante ao Microsoft Word);

2.2.4.2.4.6 Extensão para RichView: Modificações para funcionamento personalizado do componente RichView de acordo com as necessidades do Sistema;

2.2.4.2.5 DelphiCallBack: Componente DLL (DelphiCallback.dll) no padrão COM/ActiveX para redirecionamento das saídas (outputs) do Cachê para o Delphi, acessado através de uma TypeLibrary disponível junto com o código fonte do Sistema;

2.2.4.2.6 RDPrint 5.0: Componente VCL para criação de relatórios gráficos e caractere;

2.2.4.2.7 Fenestra Barcode: Componente VCL para utilização de código de barras (disponível junto com o código fonte do Sistema);

2.2.4.2.8 TeeChart Standard 7.10: Componente VCL para criação de gráficos dentro do Quick Report ;

2.2.4.2.9 eDocEngine 3.0: Componente VCL para exportação de relatórios para diversos formatos (PDF, XML, HTML, etc);

2.2.4.2.9.1 Extensão para eDocEngine: Modificações para funcionamento personalizado do componente eDocEngine de acordo com as necessidades do Sistema;

2.2.4.2.10 Capicom SDK 2.1.0.1: SDK disponibilizado pela Microsoft, através de uma DLL (capicom.dll) no padrão COM/ActiveX, que serve para manipulação de certificados digitais, criação de assinatura digital e tarefas relacionadas à criptografia. Acessado através de uma TypeLibrary disponível junto com o código fonte do Sistema;

2.2.4.2.11 MSXML 5.0 (Microsoft XML Core Services ou Microsoft XML Parser): Componente DLL (msxml5.dll) no padrão COM/ActiveX disponibilizado pela Microsoft. Trata-se de um analisador de XML da Microsoft que é uma implementação do modelo DOM da W3C. Acessado através de uma TypeLibrary disponível junto com o código fonte do Sistema;

2.2.4.2.12 CacheActiveX/Factory: Componente DLL (CacheActiveX.dll) no padrão COM/ActiveX para acesso orientado a objeto ao Cachê, acessado através de uma interface implementada nos componentes CacheDB;

2.2.4.2.13 CacheObject/Factory: Componente DLL (CacheObject.dll) no padrão COM/ActiveX para acesso orientado a objeto ao Cachê, acessado através de uma interface implementada nos componentes CacheDB;

2.2.4.2.14 FastCube 1.9: Componente VCL usado no módulo de BI (Business Intelligence). É usado para criação de cubos OLAP (On-line Analytical Processing), relatórios, gráficos e tabelas multidimensionais para análise de dados complexos;

2.2.4.2.15 FastScript 1.9: Componente VCL usado para criação scripts dinâmicos em várias linguagens de programação e para complemento das funcionalidades do FastCube;

2.2.4.2.16 Componentes do pacote CacheDB nativos no Sistema Atual: 2.2.4.2.16.1

CjSuitePack_D2007_Run: Componente VCL para correção de

incompatibilidade existente na estrutura de DLLs de um projeto do Delphi;

2.2.4.2.16.2 MmV2_D2007: Componente VCL para criação de interface gráfica com o usuário, acesso ao Cachê e aumento de produtividade na construção de aplicações que utilizam o Delphi e o Cachê com programação orientada a objeto;

2.2.4.2.16.3 MmV1_D2007: Componente VCL para criação de interface gráfica com o usuário e acesso ao Cachê;

2.2.4.2.16.4 MmExperts_D2007: Componente VCL para criação de menus de atalhos e assistentes no IDE do Delphi;

2.2.4.2.16.5 MmEditors_D2007: Componente VCL que contém os editores de propriedades publicadas (published) dos componentes do pacote CacheDB;

2.2.4.2.16.6 FormLibrary: Componente VCL usado apenas para manter a compatibilidade de código legado (em desuso);

2.2.4.3 Subversion (SVN): Sistema para controle de versões do código fonte do Sistema

2.2.4.3.1 VisualSVN Server 2.5.5: Servidor do Subversion;

2.2.4.3.2 TortoiseSVN 1.7.13: Cliente gráfico do Windows para acesso ao Servidor do Subversion.

2.2.5 Outras integrações em funcionamento

2.2.5.1 Integração com o Sistema de Digitalização de Prontuários

2.2.5.1.1 Contexto:

Esta é uma implementação desenvolvida para integrar o aplicativo PEP – Prontuário Eletrônico do Paciente com o sistema GI2C. Esta é uma integração para que o médico logado no PEP – Prontuário Eletrônico do Paciente, com permissão para visualização destes prontuários, possa acessar os documentos eletrônicos armazenados no GI2C para visualização de todo o histórico do paciente.

2.2.5.1.2 Serviços:

2.2.5.1.2.1 Visualização das imagens dos prontuários no módulo de prontuário eletrônico;

2.2.5.1.2.2 Envio criptografado dos dados do paciente e do médico que está requisitando o acesso possibilitando ao Sistema Legado a automatização do login e localização do prontuário requisitado.

2.2.5.2 Integração com o Sistema Informatizado para a Gestão e

Operação de Logística de Armazenamento e Distribuição de Materiais e Medicamentos – SGM²

2.2.5.2.1 Contexto:

O projeto SGM² para a SES teve como objetivo principal o aprimoramento do processo de controle de estoque, em substituição do sistema legado SME (Sistema de Materiais do Estado).

A avaliação e aprimoramento dos controles de processo dos diversos negócios da SES e a integração entre softwares legados tem sido um diferencial importante neste projeto.

Esta integração tem por finalidade unificar os lançamentos nos módulos de gerenciamento de materiais e medicamentos do Sistema de Gestão Hospitalar e o Sistema SGM², responsáveis pelo controle de estoques nas Unidades Hospitalares e Assistenciais e na SES, respectivamente.

O objetivo principal desta integração é evitar a redigitação das guias de entrada, guias de saída para centros de custos e guias de devoluções, tornando os dados mais confiáveis e proporcionando maior agilidade e celeridade nos processos de distribuição e controle de estoques.

Nas unidades, a prescrição médica é impressa nas farmácias onde os medicamentos são separados e etiquetados por paciente, com isso é possível gerenciar de forma efetiva a dispensação correta conforme os horários apazados e controlar custo por paciente.

Para o SGM² as baixas por paciente são sumarizadas e integradas por centro de custo e as guias de entrada são integradas ao Sistema de Gestão Hospitalar no recebimento dos materiais e medicamentos pelas unidades.

2.2.5.2.2 Serviços:

2.2.5.2.2.1 Atualização, no Sistema Integrado, dos cadastros básicos de materiais, medicamentos, fornecedores, unidades administrativas, centros de custo, unidades de medida e usuários;

2.2.5.2.2.2 Atualização automática das notas fiscais de entrada referentes a compras, doação e empréstimo realizadas pelas unidades da SES;

2.2.5.2.2.3 Integração das movimentações (entradas, transferências, devoluções, dentre outras) e estornos entre o almoxarifado e o estoque da unidade hospitalar;

2.2.5.2.2.4 Integração das movimentações (saída por consumo, incineração, para análise, devolução dentre outras) e estornos entre os centros estocadores e centros de consumo das unidades hospitalares e assistenciais;

2.2.5.2.2.5 Integração dos lançamentos de transferências entre centro estocador e sub-estocador das unidades;

2.2.5.2.2.6 Integração das movimentações de devoluções de baixas por centros de custos;

2.2.5.2.2.7 O processo de inventário é realizado pelas unidades no

Sistema de Gestão Hospitalar e integrado ao SGM² que gera as variações e realiza a devida contabilização;
2.2.5.2.2.8 Consulta, para usuários do Sistema Integrado, saldos físicos nos almoxarifados.

2.2.5.3 Integração com o Portal do Sistema Catarinense de Telemedicina e Telessaúde – STT/SC

2.2.5.3.1 Contexto:

O Sistema Catarinense de Telemedicina e Telessaúde – STT/SC é um sistema de Telemedicina baseado no uso da Internet, que proporciona facilidades de confecção de laudos remotos, segunda opinião, discussão de casos, entre outros aspectos. Esse modelo permite que os profissionais de saúde de municípios geograficamente dispersos, ou não, possam realizar exames de diversas modalidades, como eletrocardiograma, hemodinâmica, medicina nuclear, tomografia computadorizada ou ressonância magnética, que podem ser enviados para um servidor centralizado.

Os dados armazenados podem ser acessados pelos usuários no Portal de Telemedicina, uma ferramenta web, que permite visualizar exames, prover laudos e interagir com outros profissionais médicos.

No âmbito do Projeto de Informatização da SES foi desenvolvida uma integração que permite que o sistema de RIS da STT/SC se comunique com o sistema de Gestão Hospitalar, oferecendo ao hospital a utilização de todas as funcionalidades de ambos os aplicativos de forma integrada e confiável.

Das configurações necessárias para que a integração ocorra com sucesso, grande parte é parametrizável no sistema de Gestão Hospitalar, restando apenas poucos ajustes desenvolvidos através de customizações específicas.

Esta integração possibilita que o atendimento do paciente seja realizado no sistema de Gestão Hospitalar, considerando cadastro de paciente, Registro do Atendimento e lançamento do exame, mas que o laudo seja realizado em um sistema especialista, terceirizado que provê todas as funcionalidades essenciais para confecção de laudo (RIS) e manipulação de imagem (PACS). Estas funcionalidades são inerentes ao sistema de terceiro (RIS/PACS) do STT/SC.

Mesmo com o laudo sendo realizado no STT/SC, a integração contempla a importação deste laudo para o sistema de Gestão Hospitalar, ficando assim registrado em ambos os sistemas.

No que se referente ao Sistema de Gestão Hospitalar, a integração ocorre em tempo real, tanto para alimentar o STT/SC com os exames lançados, quanto para importar novamente o laudo e executar a baixa deste no sistema de Gestão Hospitalar, juntamente com os dados do médico laudista, o que é imprescindível para o faturamento posteriormente.

A integração viabiliza ainda a visualização da imagem do exame (PACS) e do laudo (RIS) dentro do PEP e do Diagnóstico por Imagem, em locais estratégicos, fornecendo assim uma gama maior de informações para o médico no apoio à tomada de decisão. Esta funcionalidade está disponível na integração, através de um acesso por uma página web, do STT/SC.

Enquanto a imagem é analisada e o laudo é confeccionado no STT/SC, o sistema de Gestão Hospitalar continua mantendo-se informado do andamento deste exame, e provê todos os controles de manipulação do exame, para que não haja nenhuma incoerência entre

os dados enviados ao terceiro e os dados existentes dentro do sistema de Gestão Hospitalar.

Por fim, a integração disponibiliza uma tela de controle, que os usuários podem acessar e acompanhar o andamento do exame/laudo no STT/SC, através de status que informam em qual estágio do processo de laudo o exame se encontra.

2.2.5.3.2 Serviços:

2.2.5.3.2.1 Parametrização da regra de negócio no Sistema que permite habilitar/desabilitar a integração com o STT/SC por serviço;

2.2.5.3.2.2 Parametrização da data de ativação da integração, todos os controles de integração, acesso ao laudo integrado, entre outros, são baseados nesta data;

2.2.5.3.2.3 Cadastro de sigla do serviço visando a padronização das nomenclaturas entre os sistemas integrados;

2.2.5.3.2.4 Parametrização dos links de acesso das imagens e laudos no STT/SC.

2.2.5.4

Integração das Solicitações e Resultados de Exames

Laboratoriais

2.2.5.4.1 Contexto:

Em atenção à demanda de integração do sistema de gestão hospitalar instalado nas Unidades Hospitalares e Assistenciais da SES, foi desenvolvida uma integração padronizada da solicitação de exames no Módulo PEP – Prontuário Eletrônico do Paciente do Sistema de Gestão Hospitalar com os diversos sistemas dos Laboratórios Credenciados pela SES para a prestação de serviços de Diagnósticos através de exames laboratoriais, os quais precisam compulsoriamente aderir ao padrão estabelecido para integrar com o Sistema de Gestão Hospitalar.

O objetivo principal deste serviço é integrar as solicitações de exames realizadas pelos médicos nos PEP's do Pronto Socorro e Internados com o sistema do Laboratório Terceirizado, Disponibilizando, através disso, os dados dos pacientes, atendimentos e exames e posteriormente, importando o resultado dos exames e disponibilizando no PEP para acesso e consulta pelos usuários habilitados para tal.

2.2.5.4.2 Serviços:

2.2.5.4.2.1 Parametrização da conexão com o banco de dados do Sistema de Gestão que está instalado na Unidade;

2.2.5.4.2.2 Integração da solicitação do exame;

2.2.5.4.2.3 Integração dos exames que constam na solicitação;

2.2.5.4.2.4 Integração de informações sobre as amostras coletadas e/ou agendamento das coletas;

2.2.5.4.2.5 Integrações de informações sobre o status do exame durante o processo de execução no Laboratório;

2.2.5.4.2.6 Integração do resultado do exame para disponibilização no Prontuário Eletrônico do Paciente.

2.2.5.5 (Dashboard)

Cargas para o sistema de gestão de desempenho

2.2.5.5.1 Contexto:

Através de um processo ETL (Extração, Limpeza e Carga dos dados), utilizando a ferramenta *open source* Kettle, cria-se um mecanismo que percorre os bancos de dados de todas as unidades hospitalares e centralizam todas estas informações numa única Base de Dados para o Sistema de Gestão de Desempenho (Dashboard). Uma outra Base de Dados é destinada aos sistemas Nutrição e Dietética e de Gestão de Custos. As informações são transferidas diariamente como um processamento batch, em horários de menor “pico” devido ao grande volume de dados. Estes dados são disponibilizados em um banco PostgreSQL armazenado fisicamente no Data Center do CIASC (Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina).

As exportações das informações hospitalares para o Sistema de Gestão de Desempenho (Dashboard) estão divididas em duas cargas, online e SGD (Sistema de Gestão de Desempenho). A carga online é realizada continuamente pela natureza da informação e, a carga SGD (Sistema de Gestão de Desempenho), os dados são transferidos diariamente como um processamento batch, em horários de menor “pico” devido ao grande volume de dados.

Em ambas as cargas os dados são provenientes do Sistema oficial de registro das unidades hospitalares. Estes dados estão armazenados em banco de dados CACHE de forma descentralizada, onde cada unidade retém seus dados com um datacenter próprio, salvo o caso das unidades Hospital Regional Dr. Homero de Miranda Gomes e Instituto de Cardiologia de Santa Catarina, que compartilham a mesma instância de banco de dados.

Unidade Hospitalares com cargas:

- Instituto de Psiquiatria/Colônia Santana;
- Hospital Dr. Waldomiro Colautti;
- Hospital Governador Celso Ramos;
- Hospital Infantil Joana de Gusmão;
- Hospital Nereu Ramos;
- Hospital Regional Hans Dieter Schmidt;
- Hospital Regional Dr. Homero Miranda Gomes;
- Hospital Santa Tereza de Dermatologia Sanitária;
- Hospital Tereza Ramos;
- Instituto de Cardiologia de Santa Catarina;
- Maternidade Carmela Dutra;
- Maternidade Catarina Kuss;
- Maternidade Darcy Vargas;

Centro Catarinense de Reabilitação.

- 2.2.5.5.2 Serviços:
- 2.2.5.5.2.1 Cargas online: Fonte de dados do sistema oficial de registro, contendo as seguintes informações:
- 2.2.5.5.2.2 Leitos: estatística da ocupação de leitos de cada unidade e suas situações;
- 2.2.5.5.2.3 Atendimentos: estatística do dia (tempo de atendimento, situação, etc.) provenientes dos serviços de ambulatório, emergência e internação;
- 2.2.5.5.2.4 Fila de Espera: estatística dos atendimentos abertos (Triagem, consultas, reavaliação médica, etc.).
- 2.2.5.5.2.5 Sistema SGD – Cargas realizadas uma vez por dia a partir do período da noite; Fonte de dados do sistema oficial de registro contendo as seguintes informações:
- 2.2.5.5.2.6 Atendimento: dados gerais e categorizados dos atendimentos (serviço, paciente e médicos) realizados pelas unidades provenientes dos serviços de ambulatório, emergência e internação;
- 2.2.5.5.2.7 Censo: dados do Censo Hospitalar e Leitos (entradas, saídas, recebidos, readmitidos, altas, leitos desativados, leitos interditados, leitos liberados, etc.);
- 2.2.5.5.2.8 Cirurgia: registra os dados gerais de cirurgias para indicadores (serviço, classificação, porte da cirurgia, origem, convênio, etc.);
- 2.2.5.5.2.9 Custos: importa dados gerais financeiro de custos, apropriação, produção e despesas;
- 2.2.5.5.2.10 Diagnósticos: dados gerais do diagnóstico composto por informações dos pacientes, laudos e médicos responsáveis;
- 2.2.5.5.2.11 Estoque: carrega os movimentos de entrada e saída de estoque realizado por uma determinada unidade;
- 2.2.5.5.2.12 Faturamento: carrega dados de faturamento compostos pelos dados das internações (SUS), ambulatórios, procedimentos de alta complexidade (APAC) e convênios;
- 2.2.5.5.2.13 Contratos: importa dados gerais sobre contratos realizados no âmbito de faturamento;
- 2.2.5.5.2.14 Fila Cirúrgica: dados da fila cirúrgica da unidade composto por informações dos pacientes, convênios, agendamento, autorização e médicos responsáveis;
- 2.2.5.5.2.15 Gratificação de Desempenho e Produtividade Médica (GDPM): informações sobre o detalhamento da produtividade médica provenientes das seguintes fontes: Sistema de Informação Ambulatorial; Autorização de Procedimento de Alta Complexidade e Sistema de Informação Hospitalar;
- 2.2.5.5.2.16 Plano de Gestão da Saúde e Controle de Metas (PGS): processo de captar as metas individuais baseadas em indicadores de gestão pré- estabelecidos no Plano de Gestão da Saúde. Especificamente, para esta integração, os

dados são provenientes de duas fontes: Sistema Oficial de Registro – Banco de dados Cachê e Sistema SIGRH (CIASC) – Banco de dados SQL Server.

2.2.5.5.2.17 Cargas para o Sistema de Nutrição e Dietética: Fonte de dados do sistema oficial de registro contendo as seguintes informações:

2.2.5.5.2.17.1 Pacientes internados;

2.2.5.5.2.17.2 Tipos de Dietas;

2.2.5.5.2.17.3 Prescrições de Dietas.

2.2.5.5.2.18 Cargas para o Sistema de Gestão de Custos: Carga realizada no primeiro dia do mês com dados disponíveis do mês anterior. Fonte: Sistema Oficial de Registro SIGRH (CIASC) contendo as seguintes informações:

2.2.5.5.2.18.1 Valor de Despesas com Recursos Humanos;

2.2.5.5.2.18.2 Lista de Funcionários;

2.2.5.5.2.18.3 Produção do Setor RH (Número de Funcionários por Setor).

2.2.5.5.2.19 Cargas para o Sistema de Gestão de Custos: Carga realizada uma vez por mês no primeiro dia após o fechamento mensal do sistema SGM². Fonte: Sistema Oficial de Registro SGM² contendo as seguintes informações:

2.2.5.5.2.19.1 Valor de Despesas com Material de Consumo

2.2.5.5.2.19.2 Número de requisições.

2.2.5.5.2.20 Cargas para o Sistema de Gestão de Custos: Fonte: Sistema Oficial de Registro. Informações integradas:

2.2.5.5.2.20.1 Número de atendimentos Ambulatoriais por Setor;

2.2.5.5.2.20.2 Número de atendimentos de Emergência por Setor;

2.2.5.5.2.20.3 Número de Internações por Setor;

2.2.5.5.2.20.4 Número de Exames por Tipo e Setor;

2.2.5.5.2.20.5 Número de Partos;

2.2.5.5.2.20.6 Número de Cirurgias; 2.2.5.5.2.20.7 Número de Contas Faturadas; 2.2.5.5.2.20.8

Número de Pacientes registrados;

2.2.5.5.2.20.9 Número de prontuários manuseados. 2.2.5.5.2.20.10 Frequência das

Cargas por unidade:

	2.2.5.5.2.20.11	Hospital Dr. Waldomiro Colautti, dia 05 de cada mês.
	2.2.5.5.2.20.12	Hospital Florianópolis, dia 05 de cada mês.
mês.	2.2.5.5.2.20.13	Hospital Governador Celso Ramos, dia 05 de cada
mês.	2.2.5.5.2.20.14	Hospital Infantil Joana de Gusmão, dia 05 de cada
	2.2.5.5.2.20.15	Hospital Neren Ramos, dia 15 de cada mês.
2.2.5.5.2.20.16		Hospital Regional Hans Dieter Schmidt, dia 15 de
cada mês.		
2.2.5.5.2.20.17		Hospital Regional Dr. Homero Miranda Gomes, dia 15 de
cada mês.		
2.2.5.5.2.20.18		Hospital Santa Tereza de Dermatologia Sanitária, dia 05 de
cada mês.		
2.2.5.5.2.20.19		Hospital Tereza Ramos, dia 05 de cada mês.
2.2.5.5.2.20.20		Instituto de Cardiologia de Santa Catarina, dia 05 de
cada mês.		
2.2.5.5.2.20.21		Instituto de Psiquiatria, dia 05 de cada mês.
2.2.5.5.2.20.22		Maternidade Carmela Dutra, dia 10 de cada mês.
2.2.5.5.2.20.23		Maternidade Catarina Kuss, dia 05 de cada mês.
2.2.5.5.2.20.24		Maternidade Darcy Vargas, dia 05 de cada mês.

2.0) 2.2.5.6 Integração com o Programa de Gestão em Saúde 2.0 (PGS)

2.2.5.6.1 Através de um processo ETL (Extração, Limpeza e Carga dos dados), utilizando a ferramenta open source Kettle, cria-se um mecanismo que percorre os bancos de dados de todas as unidades hospitalares e centralizam todas estas informações numa única Base de Dados para o Programa de Gestão em Saúde 2.0.

2.2.5.6.2 O processo de captura de dados deve trazer dados diariamente de todas as Unidades Hospitalares. Os dados são acrescidos na base quando novos e atualizados caso tenham sido atualizados no sistema SGS.

2.2.5.6.3 Os dados a serem capturados do sistema para as áreas de integração do PGS 2.0 envolvem:

2.2.5.6.3.1 Paciente: CPF e nome;

2.2.5.6.3.2 Atendimento/RA: indicador de retorno, cor da classificação de risco, indicador de teleatendimento/telediagnóstico, indicador de UTI;

2.2.5.6.3.3	Evolução: data, hora e tipo da evolução;
2.2.5.6.3.4	Prescrição: medicamentos, procedimentos, CID, data e hora;
2.2.5.6.3.5	Profissional responsável pelo atendimento ou evolução com CPF e nome;
2.2.5.6.3.6	Motivo de liberação do paciente: código e descrição;
2.2.5.6.3.7	Especialidade: código e descrição;
2.2.5.6.3.8	Preceptor: CPF e nome;
2.2.5.6.3.9	Médicos auxiliares: CPF, nome e ordem dos auxiliares;
2.2.5.6.3.10	Anestesiologista responsável: CPF e nome;
2.2.5.6.3.11	Indicador de parto;
2.2.5.6.3.12	Indicador de preceptor;
2.2.5.6.3.13	Indicador de comissão.

2.3 Principais características do Sistema de Gestão Hospitalar:

2.3.1 Recepção de Ambulatório

2.3.1.6 Contexto:

Utilizado para cadastrar os atendimentos ambulatoriais dos consultórios médicos, registrando as informações dos pacientes (SUS e Convênios) para a abertura da conta corrente, emite formulários padronizados (Atestados, Receitas, Laudos), possibilita os lançamentos de procedimentos (Consultas, Microcirurgias, Curativos), emite vários relatórios estatísticos de produção médica.

Realiza o agendamento das consultas com especialistas nos consultórios, emite agenda diária, agenda programada, permitindo definir intervalos de atendimentos, feriados, finais de semana, férias de algum prestador, emite relatórios estatísticos dos agendamentos efetivados e cancelados, além de outros relatórios operacionais e gerenciais.

2.3.1.7 Funcionalidades:

- 2.3.1.7.1 Registra os dados pessoais e de atendimentos dos pacientes;
- 2.3.1.7.2 Agenda atendimentos ambulatoriais por consultório e especialidade;
- 2.3.1.7.3 Bloqueia ou cancela atendimentos agendados;
- 2.3.1.7.4 Cadastra parâmetros diversos da grade de horários, reserva e bloqueio de horários por médico, especialidade e consultório;
- 2.3.1.7.5 Cadastra as unidades encaminhadoras que são utilizadas no cadastro de atendimentos dos pacientes;
- 2.3.1.7.6 Cadastra as profissões que são utilizadas no cadastro de atendimentos

dos pacientes;

2.3.1.7.7 Emite relatórios com a possibilidade de seleção: Especialidades, Convênios, Serviços, Municípios, Médicos, Encaminhadores e Classificações;

2.3.1.7.8 Emite relatório de agendamento com a possibilidade de cruzamento das informações de médicos x consultórios;

2.3.1.7.9 Permite localizar o cadastro do paciente através de biometria;

2.3.1.7.10 Armazena imagem (foto) do paciente junto ao cadastro do mesmo, facilitando futura identificação;

2.3.1.7.11 Permite enviar confirmação do agendamento aos pacientes através de mensagem de texto (sms);

2.3.1.7.12 Possibilita a formatação de textos gráficos com a possibilidade de inserção de dados do cadastro do paciente e do atendimento, bem como a utilização de imagens e tabelas;

2.3.1.7.13 Possui ferramenta para criação de formulários para captação e processamento de dados do paciente visando à formatação de protocolos diversos;

2.3.1.7.14 Permite a criação dinâmica de campos na tela de cadastro do paciente e/ou atendimento para complementar informações necessárias;

2.3.1.7.15 Possibilita a alteração da obrigatoriedade e visualização dos dados na tela de cadastro e atendimento do paciente.

2.3.2 Recepção de Emergência

2.3.2.1 Contexto:

O Pronto Socorro é o local onde são atendidos pacientes com problemas de saúde agudos cuja intervenção deve ser imediata sem perder o foco na qualidade da assistência.

Isto se torna possível através do módulo de Recepção de Emergência, que atua de modo a auxiliar desde o preenchimento correto da ficha de atendimento ao faturamento completo da conta do paciente.

2.3.2.2 Funcionalidades:

2.3.2.2.1 Permite cadastro dos motivos de atendimento que são utilizados no cadastro de atendimentos dos pacientes;

2.3.2.2.2 Permite cadastro de encaminhadores que são utilizados no cadastro de atendimentos dos pacientes;

2.3.2.2.3 Permite cadastro de profissões que são utilizadas no cadastro de atendimentos dos pacientes;

2.3.2.2.4 Permite cadastro de serviços de pronto socorro, como Adulto, Infantil, Geral e Traumatologia/Ortopedia;

2.3.2.2.5 Possibilita a formatação de textos gráficos com a possibilidade de inserção de dados do cadastro do paciente e do atendimento, bem como a utilização de imagens e tabelas;

2.3.2.2.6 Possibilita a formatação de etiquetas com a possibilidade de inserção de dados do cadastro do paciente e do atendimento e código de barras;

2.3.2.2.7 Possui ferramenta para criação de formulários para captação e processamento de dados do paciente visando a formatação de protocolos diversos;

2.3.2.2.8 Permite a criação dinâmica de campos na tela de cadastro do paciente e/ou atendimento para complementar informações eventualmente necessárias;

2.3.2.2.9 Possibilita a alteração da obrigatoriedade e visualização dos dados na tela de cadastro e atendimento do paciente;

2.3.2.2.10 Permite localizar o cadastro do paciente através de biometria;

2.3.2.2.11 Armazena imagem (foto) do paciente junto ao cadastro do mesmo, facilitando futura identificação;

2.3.2.2.12 Registra os dados pessoais e de atendimentos dos pacientes;

2.3.2.2.13 Registra os dados da alta do paciente: data, hora, médico, CID e motivo de saída; paciente;

2.3.2.2.14 Controla a fila de atendimento através da classificação de risco do

2.3.2.2.15 Bloqueia ou cancela atendimentos;

2.3.2.2.16 Controle de alta automática ou manual;

2.3.2.2.17 Permite imprimir a ficha de atendimento e outros documentos como

termos, declarações, contratos etc.;

2.3.2.2.18 Permite imprimir etiqueta com dados pessoais do paciente e etiquetas com dados do atendimento, gerando código de barras para identificação através de leitores;

2.3.2.2.19 Emite relatórios com a possibilidade de seleção: Especialidade, Convênios, Motivo Atendimento, Municípios, Médicos, Empresas, Encaminhadores, Classificação e Motivo da Saída.

2.3.3 Recepção de Internados

2.3.3.1 Contexto:

A internação é o local de tratamento e acomodação do paciente para a realização de procedimentos clínicos e cirúrgicos, com o objetivo de disponibilizar o gerenciamento de informações e acomodações de forma rápida e segura.

Facilitar a inserção de dados do paciente e do atendimento realizado, Permitindo a personalização de telas, formulários, documentos, gráficos e relatórios que oferecem flexibilidade para atender as necessidades da instituição.

2.3.3.2 Funcionalidades:

2.3.3.2.1 Registra os dados pessoais e de atendimentos dos pacientes;

2.3.3.2.2 Registra as transferências internas de unidade, quarto e leito;

de saída;	2.3.3.2.3	Registra os dados da alta do paciente: data, hora, médico, CID e motivo
anteriores;	2.3.3.2.4	Permite bloqueio do paciente com pendências de atendimentos
	2.3.3.2.5	Permite o controle de higienização de leitos;
utilizados no atendimento do paciente;	2.3.3.2.6	Permite o cadastro das unidades, quartos e leitos da internação que são
atendimento do paciente;	2.3.3.2.7	Permite cadastro das empresas que são utilizadas no cadastro de
classificadores dos encaminhadores;	2.3.3.2.8	Permite o cadastro dos tipos de encaminhadores que são
atendimento do paciente;	2.3.3.2.9	Permite cadastro dos encaminhadores que são utilizados no cadastro de
	2.3.3.2.10	Permite visualizar as características da acomodação;
	2.3.3.2.11	Permite inserir advertências sobre a situação do leito;
do paciente;	2.3.3.2.12	Permite cadastrar as clínicas que são utilizadas no cadastro de atendimento
paciente;	2.3.3.2.13	Permite cadastrar as profissões que são utilizadas no atendimento do
do paciente;	2.3.3.2.14	Permite cadastrar leitos de observação que são utilizados no atendimento
capacidade, Livres, Ocupados, Ociosidade, Ocupação e Média Permanência;	2.3.3.2.15	Permite a consulta a qualquer tempo da situação dos leitos mostrando:
Internação, Clínicas, Municípios, Médicos, Encaminhadores e Classificação;	2.3.3.2.16	Emite relatórios de internações com a possibilidade de seleção: Unidade de
de dados do cadastro do paciente e do atendimento, bem como a utilização de imagens e tabelas;	2.3.3.2.17	Possibilita a formatação de textos gráficos com a possibilidade de inserção
processamento de dados do paciente visando a formatação de protocolos diversos;	2.3.3.2.18	Possui ferramenta para criação de formulários para captação e
atendimento para complementar informações eventualmente necessárias;	2.3.3.2.19	Permite a criação dinâmica de campos na tela de cadastro do paciente e/ou
cadastro e atendimento do paciente;	2.3.3.2.20	Possibilita a alteração da obrigatoriedade e visualização dos dados na tela de
Unidade de Internação, Convênios, Clínicas, Municípios, Médicos, Empresas;	2.3.3.2.21	Emite relatórios de pacientes internados com a possibilidade de seleção:
Tipo de Saída;	2.3.3.2.22	Emite relatórios de saídas (altas) de pacientes internados com a

- 2.3.3.2.23 Emite relatórios de transferências pacientes por origem e destino de unidade de Internação;
- 2.3.3.2.24 Emite relatórios de homônimos de paciente, conferindo dados como Nome, Data de Nascimento, CEP, etc.;
- 2.3.3.2.25 Emite relatório de leitos ocupados e desocupados por unidade de internação;
- 2.3.3.2.26 Emite relatório para busca de pacientes internados em unidade de internação, mostrando a localização e a permanência do paciente.

2.3.4 Controle de Visitantes e Acompanhantes

2.3.4.1 Contexto:

Permite centralizar e organizar a entrada, circulação e saída de visitantes e acompanhantes dos pacientes internados.

Permite centralizar e organizar a entrada, circulação e saída de terceiros no interior da unidade controlando horário de entrada e saída

Permite também acessar facilmente todas as informações dos agendamentos de consultas e exames.

Oferece ainda a possibilidade de implementar um sistema de identificação para visitantes através da criação e impressão de etiquetas personalizadas.

2.3.4.2 Funcionalidades:

2.3.4.2.1 Permite o registro dos dados de entrada dos visitantes e acompanhantes;

2.3.4.2.2 Permite o registro dos dados de saída dos visitantes e acompanhantes;

2.3.4.2.3 Permite o controle de quais leitos podem receber visitantes;

2.3.4.2.4 Permite o controle de quais leitos podem receber acompanhantes;

2.3.4.2.5 Permite consultar os dados pessoais e dados de atendimentos dos pacientes;

2.3.4.2.6 Emite relatório de visitante com a opção de filtrar: com saída, sem saída ou todos;

2.3.4.2.7 Emite relatório de visitante terceiros com a opção de filtrar: com saída, sem saída ou todos e origem;

2.3.4.2.8 Emite etiquetas de identificação para os visitantes e acompanhantes;

2.3.5 Faturamento SUS (AIH)

2.3.5.1 Contexto:

Permite atender as necessidades gerenciais, o Sistema de Faturamento AIH-SUS tem funcionalidades e diretrizes exigidas para o correto fechamento de contas de pacientes internados através do convênio SUS, atendendo a todas as exigências e atualizações legais preconizadas pelo Ministério da Saúde/Datasus.

2.3.5.2 Funcionalidades:

2.3.5.2.1 Permite cadastrar os Dados Gerais do Hospital, Especialidade Leito, Habilitações, Classificação e CBO, que são utilizados no faturamento das contas hospitalares;

2.3.5.2.2 Permite cadastrar os serviços hospitalares, que são utilizados no faturamento das contas hospitalares;

2.3.5.2.3 Permite cadastrar Prestadores e Médicos, que são utilizados no faturamento das contas hospitalares;

2.3.5.2.4 Permite parametrizar os prestadores x CNS x CBO para criticar os lançamentos em tempo de produção;

2.3.5.2.5 Permite parametrizar os Serviços x Prestadores para criticar os lançamentos em tempo de produção;

2.3.5.2.6 Permite parametrizar os Serviços x Procedimentos para criticar os lançamentos em tempo de produção;

2.3.5.2.7 Permite parametrizar produto que é lançado automaticamente para um determinado procedimento quando utilizado;

2.3.5.2.8 Permite configuração de dados que auxiliam no momento do faturamento da conta, tais como, vinculação de atendimentos externos conforme regra do SUS, sugestão de diária de acompanhante e de procedimentos baseado em informações do Prontuário do Paciente;

2.3.5.2.9 Permite parametrizar Órgão Emissor por Município IBGE;

2.3.5.2.10 Permite cadastrar valores de repasse ao profissional;

2.3.5.2.11 Possibilita a formatação de textos gráficos com a possibilidade de inserção de dados do cadastro do paciente, do atendimento e do Faturamento, bem como a utilização de imagens e tabelas;

2.3.5.2.12 Permite consultar todas as regras da tabela de procedimentos do DATASUS;

2.3.5.2.13 Permite consultar a qualquer tempo a produtividade dos usuários, mostrando em tela quantidade de AIH's digitadas por usuário;

2.3.5.2.14 Permite consultar a qualquer tempo a quantidade de AIH's digitadas por especialidade;

2.3.5.2.15 Permite visualizar o lançamento de diárias de UTI e diárias de especialidades de uma determinada competência, monitorando se atinge ou não a capacidade instalada de leitos da unidade;

2.3.5.2.16 Permite utilizar a função de gerar AIH-5, consultando todas as AIH's da competência anterior e selecionando as AIH's para o sistema gerar AIH-5 automaticamente, agilizando a digitação das contas;

2.3.5.2.17 Permite criar competências normais e extras para apresentação diferenciada, geralmente em comum acordo com o gestor;

2.3.5.2.18 Permite faturar as contas hospitalares dentro de uma apresentação, lançando: procedimentos, diárias conforme regras do DATASUS;

2.3.5.2.19 Permite o fechamento da conta corrente por motivos administrativos e outros e também a reabertura da mesma;

2.3.5.2.20 Emite relatórios de pagamentos com as opções de seleção: honorários médicos, OPM, SADT e Pagamento Geral;

2.3.5.2.21 Emite relatórios administrativos gerenciais com a opção de seleção de: Especialidade x Apresentação, Faturamento x Forma de Organização, Valores por AIH, Grupo x Subgrupo, Parto Normal x Cesariana, Especialidade e Faturamento por Financiamento;

2.3.5.2.22 Emite relatórios operacionais com a opção de seleção de: Faturamento UTI, Procedimentos Especiais, Localiza Médico x Serviços, Relação AIH's, Produção Serviço X Procedimento, AIH's Mudança de Procedimento, AIH's Médico Solicitante, AIH's x Procedimento Realizado, AIH's x CID Principal, AIH's por Município do Paciente e Internações Não Cobradas (Domiciliar e Hosp. Dia);

2.3.5.2.23 Emite relatórios de Críticas com as opções de seleção: Relação de Homônimos, Prontuários sem Digitação de AIH, Notificação de Agravado e Contas com Crítica.

2.3.6 Faturamento SUS (SIA)

2.3.6.1 Contexto:

Permite atender as necessidades gerenciais, o Sistema de Faturamento SUS-SIA tem funcionalidades e diretrizes exigidas para o correto fechamento de contas de pacientes externos através do convênio SUS, atendendo a todas as exigências e atualizações legais preconizadas pelo Ministério da Saúde/Datasus.

2.3.6.2 Funcionalidades:

2.3.6.2.1 Permite faturar as contas hospitalares dentro de uma apresentação, lançando os procedimentos conforme as regras do DATASUS;

2.3.6.2.2 Permite o fechamento da conta corrente por motivos administrativos e outros e também a reabertura da mesma;

2.3.6.2.3 Permite o cadastro dos Dados Gerais do Hospital, Habilitações, Classificações que são utilizadas no faturamento das contas hospitalares;

- 2.3.6.2.4 Permite o cadastro dos serviços hospitalares que são utilizados no faturamento das contas hospitalares;
- 2.3.6.2.5 Permite o cadastro de Prestadores e Médicos que são utilizados no faturamento das contas hospitalares;
- 2.3.6.2.6 Permite a parametrização dos prestadores x CNS x CBO para criticar os lançamentos em tempo de produção;
- 2.3.6.2.7 Permite a parametrização dos Serviços x Prestadores para criticar os lançamentos em tempo de produção;
- 2.3.6.2.8 Permite a consulta de todas as regras da tabela de procedimentos do DATASUS;
- 2.3.6.2.9 Permite a parametrização dos Serviços x Procedimentos para criticar os lançamentos em tempo de produção;
- 2.3.6.2.10 Permite parametrizar serviços cuja produção não irá gerar dados para o BPA;
- 2.3.6.2.11 Permite o cadastro dos valores de repasse ao profissional, valores de repasse ao hospital e valores de repasse ao anestesista;
- 2.3.6.2.12 Permite o cadastro do percentual que age diretamente na tabela de procedimentos, parametrizando os valores a serem repassados;
- 2.3.6.2.13 Permite configuração de dados que auxiliam no momento do faturamento da conta, tais como vinculação de atendimentos internos conforme regras do SUS, bem como a parametrização de procedimentos automatizando assim o fechamento das contas;
- 2.3.6.2.14 Possibilita a formatação de textos gráficos com a possibilidade de inserção de dados do cadastro do paciente, do atendimento e do Faturamento, bem como a utilização de imagens e tabelas;
- 2.3.6.2.15 Emite relatórios de pagamentos com as opções de seleção: Geral, prestador x Serviço e Serviço x Prestador;
- 2.3.6.2.16 Emite relatórios administrativos e gerenciais com as opções de seleção: Subgrupo, Forma de Organização, Serviço, Origem x Serviço e Faturamento por Financiamento;
- 2.3.6.2.17 Emite relatórios operacionais para a revisão das contas hospitalares, Contrato SIA, Atendimentos por CBO, Atendimentos não faturados e de contas X Críticas.

2.3.7 Faturamento SUS (APAC)

2.3.7.1 Contexto:

Permite atender as necessidades gerenciais, o Sistema de Faturamento SUS APAC tem funcionalidades e diretrizes exigidas para o correto fechamento de contas de pacientes externos através do convênio SUS, atendendo a todas as exigências e atualizações legais preconizadas pelo Ministério da Saúde/Datasus.

2.3.7.2 Funcionalidades:

- 2.3.7.2.1 Permite faturar as contas dentro de uma apresentação, lançando procedimentos conforme regras do DATASUS;
- 2.3.7.2.2 Permite o controle de vencimento da APAC de continuidade;
- 2.3.7.2.3 Permite cadastrar Dados Gerais do Hospital, Especialidade, Leito, Habilitações, Serviço/Classificação e CBO, que são utilizados no faturamento das contas hospitalares;
- 2.3.7.2.4 Permite a parametrização dos Prestadores e Médicos que são utilizados no faturamento das contas hospitalares;
- 2.3.7.2.5 Permite consultar todas as regras da tabela procedimentos do DATASUS;
- 2.3.7.2.6 Permite a parametrização dos Serviços x Procedimentos para criticar os lançamentos em tempo de produção;
- 2.3.7.2.7 Emite relatório de pagamentos prestador x serviço;
- 2.3.7.2.8 Emite relatórios administrativos e gerenciais com as opções de seleção: Subgrupo e Forma de Organização;
- 2.3.7.2.9 Emite relatórios operacionais para a revisão das contas hospitalares.

2.3.8 Controle de Estoques – LOGÍSTICA

2.3.8.1 Contexto:

Supre toda a demanda de materiais e medicamentos que são utilizados nas unidades hospitalares e assistenciais. Possibilita a rastreabilidade de produtos através de código de barras e controle de lotes de produtos evitando assim perdas por vencimento.

Funciona de forma integrada com o SGMP, recebendo as guias de entradas para gerar os saldos em estoque, e sumarizando as guias de saídas a consumo para gerar as baixas dos estoques por centros de custos. Possibilita o controle do consumo por paciente, viabilizando assim as informações de custos por paciente e por procedimento.

2.3.8.2 Funcionalidades:

- 2.3.8.2.1 Permite o controle de Estoques na unidade hospitalar com interface integradora para utilização em conjunto o sistema de materiais e suprimentos da SES e que permitam:
- 2.3.8.2.2 Permite cadastrar as entradas dos produtos conforme nota fiscal;
- 2.3.8.2.3 Permite cadastrar Saída Rápida por Registro Atendimento;

2.3.8.2.4	Permite o cadastro das saídas de produtos diretamente ao paciente pelo Registro Atendimento utilizando apenas a etiqueta de código de barras;
2.3.8.2.5	Permite o cadastro das transferências de produtos através da etiqueta do código de barras, utilizando ou não a solicitação;
2.3.8.2.6	Permite o cadastro das solicitações de consumo de produtos, ao centro estocador;
2.3.8.2.7	Permite o cadastro das solicitações transferências de produtos, ao centro estocador;
2.3.8.2.8	Permite o cadastro das devoluções de produtos através da etiqueta do código de barras;
2.3.8.2.9	Permite o cadastro de parâmetros de código Hospital x Estabelecimento SGM para integração com Sistema SGMF;
2.3.8.2.10	Permite o cadastro de parâmetros de Código Estabelecimento x Código Depósito x Código Centro Custos para integração com Sistema SGMF.
2.3.8.2.11	Possibilita a formatação de textos gráficos com a possibilidade de inserção de dados do cadastro do paciente e do atendimento, bem como a utilização de imagens e tabelas.
2.3.8.2.12	Emite relatórios com fechamento mensal da movimentação dos produtos;
2.3.8.2.13	Permite o cadastro um kit de produtos para uso com etiqueta de código de barras;
2.3.8.2.14	Imprime etiquetas avulsas com código de barras;
2.3.8.2.15	Imprime etiquetas com código de barras de kits de produtos;
2.3.8.2.16	Permite o cadastro fornecedor, que serão utilizados nas entradas de produtos;
2.3.8.2.17	Permite o cadastro dos grupos contábeis que são utilizados para classificar e/ou agrupar os produtos;
2.3.8.2.18	Permite cadastrar grupos e subgrupos que são utilizados para classificar e/ou agrupar os produtos;
2.3.8.2.19	Permite cadastrar marcas/fabricantes, que são utilizados nas entradas de produtos;
2.3.8.2.20	Permite utilizar diferentes unidades de medidas para um mesmo produto;
2.3.8.2.21	Permite cadastrar os princípios ativos, que são utilizados no cadastro de produtos;
2.3.8.2.22	Permite cadastrar dados técnicos dos produtos;
2.3.8.2.23	Permite parametrização do produto x marca/fabricante para que seja automatizado no momento da entrada do produto;
2.3.8.2.24	Permite cadastrar e identificar se o setor é um centro estocador,

subcentro ou consumo;	2.3.8.2.25	Permite cadastrar as concentrações, que serão utilizados no cadastro de
produtos;	2.3.8.2.26	Permite a consulta instantânea do estoque por período;
	2.3.8.2.27	Permite a consulta instantânea de movimentos por produto;
	2.3.8.2.28	Permite a consulta instantânea de movimentos por paciente;
	2.3.8.2.29	Permite a consulta instantânea do inventário por produto;
	2.3.8.2.30	Emite os relatórios de entradas de produtos com as opções de seleção:
grupo, subgrupo;	2.3.8.2.31	Emite os relatórios de saídas de produtos com as opções de seleção: grupo,
subgrupo;	2.3.8.2.32	Emite os relatórios de inventário posição do dia selecionado com as opções
de seleção: grupo, subgrupo;	2.3.8.2.33	Emite relatórios de curva ABC de consumo dos produtos com as opções de
seleção: centro de custo, grupo, subgrupo e percentual das curvas A, B, C;	2.3.8.2.34	Emite os relatórios de entradas de produtos por centro estocador com as
opções de seleção: Discriminar Lotes, Somente Consignados;	2.3.8.2.35	Emite relatórios de saídas de produtos com as opções de seleção: centro
consumo, classe de produto, discriminar lotes, comparativo com quadro, demonstra valores, Somente		Consignados, Somente Psicotrópicos, mostrar pacientes.

2.3.9 Controle de Psicotrópicos – ANVISA

2.3.9.1 Contexto:

Permite substituir o preenchimento manual dos livros de registros para controle de psicotrópicos (medicamentos/substâncias controlados), pois gera todas as informações de forma automatizada.

2.3.9.2 Funcionalidades:

	2.3.9.2.1	Permite cadastrar movimentos de entradas;
	2.3.9.2.2	Permite cadastrar movimentos de saídas;
	2.3.9.2.3	Permite importação da movimentação de produtos dos sistemas
corporativos;	2.3.9.2.4	Permite excluir lançamentos de movimentos;
	2.3.9.2.5	Permite o fechamento dos movimentos de psicotrópicos;

2.3.9.2.6	Permite o fechamento do livro dos movimentos de psicotrópicos;
2.3.9.2.7	Permite entradas de saldo inicial dos produtos;
2.3.9.2.8	Permite o cadastro dos médicos e prestadores que serão utilizados
como prescritores;	
2.3.9.2.9	Permite o cadastro das unidades de medidas que serão utilizados no
cadastro de produtos;	
2.3.9.2.10	Permite o cadastro dos princípios ativos que serão utilizados no cadastro
de produtos;	
2.3.9.2.11	Permite o cadastro das concentrações que serão utilizadas no cadastro de
produtos;	
2.3.9.2.12	Emite relatório do livro de controle de substâncias psicoativas;
2.3.9.2.13	Emite relatório do balanço de aquisições de medicamentos com as opções
de seleção: ano, semestre;	
2.3.9.2.14	Emite relatório do balanço completo de medicamentos com as opções de
seleção: ano, período e livro;	
2.3.9.2.15	Emite relatório de conferência as opções de seleção: mês/ano e livro;
2.3.9.2.16	Emite relatório de fornecedores com as opções de seleção: ano,
semestre;	
2.3.9.2.17	Emite relatório de prescritores por ano ou semestre;
2.3.9.2.18	Emite relatório de pacientes por ano ou semestre;
2.3.9.2.19	Emite relatório de notificação de receitas por mês/ano;
2.3.9.2.20	Emite relatório de conferência de digitação por data inicial, data final,
digitador, tipo movimento;	
2.3.9.2.21	Emite relatório de inventário por data, princípio ativo;
2.3.9.2.22	Emite relatório de balanço por princípio ativo por data inicial, data final,
princípio ativo;	
2.3.9.2.23	Emite relatório de saídas por paciente por data inicial, data final, paciente,
data e produto.	

2.3.10 Controle de Infecção Hospitalar

2.3.10.1 Contexto:

Permite realizar as atividades de vigilância epidemiológica e microbiológica, investigações e controle de surtos, monitoramento do uso de antimicrobianos de acordo com os padrões estabelecidos pela DIVE/SC (Diretoria de Vigilância Epidemiológica do Estado de Santa Catarina), e, calcula e gera relatórios de forma dinâmica e automática.

2.3.10.2 Funcionalidades:

- 2.3.10.2.1 Permite o cadastro dos dados inerentes às infecções dos pacientes relacionados aos atendimentos;
- 2.3.10.2.2 Permite o cadastro das topografias que são utilizadas no cadastro das notificações;
- 2.3.10.2.3 Permite o cadastro dos procedimentos invasivos que são monitorados no cadastro das notificações;
- 2.3.10.2.4 Permite a parametrização do procedimento invasivo x procedimento hospitalar;
- 2.3.10.2.5 Permite fazer a visualização dos dados da alta do paciente;
- 2.3.10.2.6 Permite fazer a visualização dos dados do atendimento cirúrgico do paciente;
- 2.3.10.2.7 Permite que as fichas de notificação sejam agrupadas em um lote, definido de acordo com a data da infecção. As fichas contidas em lotes fechados não podem ser alteradas a menos que o lote em questão seja reaberto;
- 2.3.10.2.8 Permite listar os exames prescritos e solicitados no Prontuário Eletrônico do Paciente;
- 2.3.10.2.9 Permite informar qual ato cirúrgico em que ocorreu a infecção e também a informação do cirurgião;
- 2.3.10.2.10 Permite relatar a infecção hospitalar para um paciente onde o mesmo pode ter várias notificações;
- 2.3.10.2.11 Permite o fechamento e controle dos lotes mensais de notificados;
- 2.3.10.2.12 Emite relatório de taxa de infecção hospitalar por: período e unidade;
- 2.3.10.2.13 Emite relatório por topografia por período, indicador e unidade.

2.3.11 Controle Unificado de Cirurgias

2.3.11.1 Contexto:

Permite realizar a gestão do processo dentro do Centro Cirúrgico disponibilizando opções de agendamento, realizações e cancelamentos de cirurgias, possuindo demonstrativo de índices e indicadores da Clínica Cirúrgica.

Permite a aplicação de fila de espera automatizada, geração do mapa cirúrgico e registro do atendimento identificando os profissionais envolvidos, materiais, medicamentos, taxas e diárias.

2.3.11.2 Funcionalidades:

- 2.3.11.2.1 Permite agendar e controlar cirurgias em fila única;
- 2.3.11.2.2 Permite cadastrar os atendimentos cirúrgicos;
- 2.3.11.2.3 Permite cadastrar a descrição cirúrgica do paciente selecionando o registro de atendimento;
- 2.3.11.2.4 Permite cadastrar o serviço cirúrgico com os dados inerentes ao mesmo;
- 2.3.11.2.5 Permite parametrizar o usuário para o serviço cirúrgico utilizado nos atendimentos cirúrgicos;
- 2.3.11.2.6 Permite parametrização do porte cirúrgico utilizado nos atendimentos cirúrgicos;
- 2.3.11.2.7 Permite cadastrar os tipos de anestésias utilizados nos atendimentos cirúrgicos;
- 2.3.11.2.8 Permite cadastrar as salas cirúrgicas utilizadas nos atendimentos cirúrgicos;
- 2.3.11.2.9 Permite cadastrar os aparelhos / instrumentos que são utilizadas nos atendimentos cirúrgicos;
- 2.3.11.2.10 Permite cadastrar instrumentadores que são lançados nos atendimentos cirúrgicos;
- 2.3.11.2.11 Permite cadastrar os circulantes que são lançados nos atendimentos cirúrgicos;
- 2.3.11.2.12 Permite cadastrar os procedimentos hospitalares que são utilizados no cadastro dos atendimentos cirúrgicos;
- 2.3.11.2.13 Permite parametrização dos procedimentos cirúrgicos x preparo da enfermagem;
- 2.3.11.2.14 Permite parametrização dos procedimentos cirúrgicos x Tipo de Anestesia X Porte cirúrgico x Potencial de Contaminação CCIH;
- 2.3.11.2.15 Permite parametrização os procedimentos cirúrgicos x requerimento de dados do recém-nascido em casos de partos;
- 2.3.11.2.16 Permite parametrização, a partir de um procedimento hospitalar cirúrgico, o lançamento automático de produtos, taxas, aparelhos e instrumental e também procedimentos hospitalares complementares;
- 2.3.11.2.17 Permite parametrização do serviço hospitalar x procedimento hospitalar para criticar os lançamentos em tempo de produção;
- 2.3.11.2.18 Permite cadastrar as descrições cirúrgicas que são utilizadas no registro no atendimento dos pacientes;
- 2.3.11.2.19 Permite cadastrar motivos de cancelamento que são utilizadas nos agendamentos cirúrgicos;
- 2.3.11.2.20 Permite cadastrar bloqueios na agenda cirúrgica;
- 2.3.11.2.21 Permite cadastrar os acessos cirúrgicos que são utilizados no cadastro

das descrições cirúrgicas;

2.3.11.2.22 Permite cadastrar modelos de descrições cirúrgicas;

2.3.11.2.23 Permite cadastrar as localizações cirúrgicas que são utilizadas no cadastro da descrição cirúrgica;

2.3.11.2.24 Possibilita a formatação de textos gráficos com a possibilidade de inserção de dados do cadastro do paciente e do atendimento, bem como a utilização de imagens e tabelas.

2.3.11.2.25 Possui ferramenta para criação de formulários para captação e processamento de dados do paciente visando a formatação de protocolos diversos.

2.3.11.2.26 Permite a criação dinâmica de campos na tela de cadastro do paciente e/ou atendimento para complementar informações eventualmente necessárias.

2.3.11.2.27 Possibilita a alteração da obrigatoriedade e visualização dos dados na tela de cadastro e atendimento do paciente.

2.3.11.2.28 Emite relatórios de agendamentos com as opções de seleção: Procedimento cirúrgico, cirurgião e canceladas;

2.3.11.2.29 Emite relatórios de cirurgias com as opções de seleção: grupo/subgrupo e procedimento, procedimento cirúrgico, potencial de contaminação, cirurgião, porte cirúrgico, tipo de anestesia, classificação, anestesista, auxiliares;

2.3.11.2.30 Emite relatórios estatísticos do berçário com opções de seleção: procedimento cirúrgico, convênio;

2.3.11.2.31 Emite relatórios de classificação x município x complexidade com opções de seleção: data inicial, data final, origem, formato, serviço, município, classificação e complexidade;

2.3.11.2.32 Emite relatórios de fila única com opções de seleção: pendentes ou realizadas, data inicial, data final, origem.

2.3.12 Gerenciamento de Diagnósticos por Imagem / Laudos

2.3.12.1 Contexto:

Permite utilizar recursos de agendamento, atendimento personalizado, registro completo de dados do paciente e exames realizados, integrações de solicitação de exames e visualização de laudos com outros módulos além do fornecimento de informações ao faturamento, disponibilizando a solução completa para o processo de diagnóstico por imagem para todas as unidades integrantes do projeto.

2.3.12.2 Funcionalidades:

2.3.12.2.1 Permite agendar exames por sala ou equipamento;

2.3.12.2.2 Permite cadastrar tipos de exames;

- 2.3.12.2.3 Permite lançar diretamente na conta corrente dos pacientes;
- 2.3.12.2.4 Permite cadastrar os filmes radiológicos que serão utilizados no cadastro dos atendimentos de exames;
- 2.3.12.2.5 Permite cadastrar os técnicos / operadores que serão utilizadas no cadastro dos atendimentos de exames;
- 2.3.12.2.6 Permite cadastrar os médicos solicitantes que serão utilizados no cadastro dos atendimentos de exames;
- 2.3.12.2.7 Permite cadastrar o serviço SADT com os dados inerentes ao mesmo;
- 2.3.12.2.8 Permite parametrização do usuário para o serviço x Serviço Diagnóstico / SADT;
- 2.3.12.2.9 Permite cadastrar os laudos padrão por Serviço Diagnóstico / SADT;
- 2.3.12.2.10 Permite cadastrar os procedimentos hospitalares de exames que são utilizados durante o atendimento de exames;
- 2.3.12.2.11 Permite parametrização dos procedimentos de exames x filmes radiológicos;
- 2.3.12.2.12 Permite parametrização a partir de um procedimento hospitalar de exame, o lançamento automático de produtos e outros procedimentos complementares;
- 2.3.12.2.13 Permite cadastrar parâmetros diversos da agenda de exames, como: definir agenda por serviço, definir grade de horários e bloquear ou reservar horários;
- 2.3.12.2.14 Permite cadastrar os encaminhadores que serão utilizados no atendimento dos pacientes;
- 2.3.12.2.15 Permite cadastrar prioridade que são utilizados durante o atendimento de exames;
- 2.3.12.2.16 Emite relatório de atendimentos por serviço: permitindo selecionar o período e o serviço;
- 2.3.12.2.17 Permite cadastrar recomendações clínicas dos exames; 2.3.12.2.18 Permite cadastrar recomendações administrativas dos exames;
- 2.3.12.2.19 Permite realizar integração total com sistemas corporativos com tecnologia PACS;
- 2.3.12.2.20 Possibilita a formatação de textos gráficos com a possibilidade de inserção de dados do cadastro do paciente e do atendimento, bem como a utilização de imagens e tabelas.
- 2.3.12.2.21 Possui ferramenta para criação de formulários para captação e processamento de dados do paciente visando a formatação de protocolos diversos.
- 2.3.12.2.22 Permite a criação dinâmica de campos na tela de cadastro do paciente e/ou atendimento para complementar informações eventualmente necessárias.
- 2.3.12.2.23 Possibilita a alteração da obrigatoriedade e visualização dos dados na tela de cadastro e atendimento do paciente.

2.3.12.2.24 Permite emitir relatórios de procedimentos/exames com as opções de seleção: convênio, procedimento, médico solicitante, médico executante, médico auxiliar, médico anestesista, faixa etária, técnico e encaminhador;

2.3.12.2.25 Permite consultar os dados dos procedimentos;

2.3.12.2.26 Emite relatórios de exames por médico e origem com as opções de seleção: convênio, serviço e médico;

2.3.13 Prontuário Eletrônico Paciente

2.3.13.1 Contexto:

Permite a centralização das informações e a legibilidade da escrita oferecendo ao paciente um atendimento mais assertivo. Possui integração com sistema de gestão de estoques, resultado de exames, CCIH, e com o histórico do paciente de atendimentos anteriores através do sistema de digitalização de prontuários contendo inúmeras informações. O sistema garante a autenticação dos usuários através de login e senha individualizada e categorizada, proporcionando autenticidade e integridade das informações inseridas no prontuário do paciente. Possui funcionalidades específicas para quem presta assistência à saúde e desenvolvimento de bebês recém-nascidos.

2.3.13.2 Funcionalidades:

2.3.13.2.1 Permite cadastrar tipo de digitadoras (administrativo, médico, enfermeiro, multiprofissional) para controle de acesso ao prontuário eletrônico do paciente;

2.3.13.2.2 Permite parametrizar um tipo de digitador para funcionalidade (determinando os acessos);

2.3.13.2.3 Permite cadastrar os digitadores (usuários) médico, especificando em seus dados: qual o conselho e número do conselho profissional, qual especialidade;

2.3.13.2.4 Permite cadastrar os digitadores (usuários) enfermagem, especificando em seus dados: qual o conselho e número do conselho profissional;

2.3.13.2.5 Permite cadastrar os digitadores (usuários) multiprofissionais, especificando em seus dados: qual o conselho e número do conselho profissional;

2.3.13.2.6 Permite cadastrar os acessos por unidade de internação e por serviço;

2.3.13.2.7 Permite cadastrar alertas para aviso referente a pendências administrativas ao fazer finalização do atendimento;

2.3.13.2.8 Permite a formatação de textos gráficos com a possibilidade de inserção de dados do cadastro do paciente e do atendimento, bem como a utilização de imagens e tabelas.

2.3.13.2.9 Permite preenchimento do laudo de AIH na internação complementando com dados já cadastrados no sistema;

2.3.13.2.10 Permite registrar os gastos no prontuário do paciente como

procedimentos, curativos e medicamentos. Os itens lançados são integrados com o módulo de faturamento, evitando o retrabalho de registrar novamente os itens:

2.3.13.2.11 Permite registrar que o paciente possui alergia a um determinado medicamento / princípio ativo. Ao prescrever, o sistema avisa sobre alergia e solicita a confirmação se deseja prescrever mesmo assim;

2.3.13.2.12 Permite avisar caso prescreva medicamentos que possuem interações com outros medicamentos. Neste aviso, informará o efeito e solicita confirmação se o médico deseja prescrever mesmo assim;

2.3.13.2.13 Permite avisar caso prescreva um medicamento antimicrobiano, é solicitado um parecer para o CCIH. As solicitações de parecer CCIH são listadas em uma tela específica para o médico responsável pelo CCIH liberar ou não a prescrição dos medicamentos;

2.3.13.2.14 Permite informar a quantidade de dias de aplicação para um determinado medicamento e possibilita que o médico controle os dias já aplicados.

2.3.13.2.15 Permite a geração automaticamente dos horários conforme o intervalo informado na prescrição;

2.3.13.2.16 Permite informar a prioridade dos itens prescritos gerando uma lista com prioridades;

2.3.13.2.17 Permite informar que determinado item deve ser aplicado em infusão e faz o cálculo da velocidade conforme a dose e tempo de duração;

2.3.13.2.18 Permite informar que a dose de um determinado medicamento será a critério do médico;

2.3.13.2.19 Permite calcular a dose de oferta de um medicamento conforme o peso, concentração e diluições;

2.3.13.2.20 Permite prescrever dietas;

2.3.13.2.21 Permite prescrever itens de controle para que a enfermagem faça a verificação no paciente como sinais vitais, balanço hídrico, medidas antropométricas, escala de nips, Glasgow, etc.;

2.3.13.2.22 Permite prescrever formulários/protocolos clínicos para que a enfermagem faça o registro conforme o intervalo que o médico desejar;

2.3.13.2.23 Permite prescrever medicamentos que não são padronizados na unidade de saúde;

2.3.13.2.24 Permite prescrever exames e em seguida o sistema gera automaticamente um agendamento no módulo SADT;

2.3.13.2.25 Permite solicitar um parecer de outro médico ou especialidade para avaliar o paciente, em seguida o sistema gera automaticamente uma lista de avaliações pendentes para realizar os pareceres;

2.3.13.2.26 Permite que sejam prescritos procedimentos médicos e procedimentos de enfermagem, possibilita também consultar os preparos dos procedimentos.

2.3.13.2.27 Permite registrar pendências no prontuário do paciente, seja uma observação de algum documento faltante ou alguma precaução de alergia ou medicamento controlado;

2.3.13.2.28 Permite que os profissionais registrem anamneses/evoluções, possibilitando editar quantas vezes necessárias antes da assinatura. Após assinado, o sistema não permite alterar, possibilitando apenas incluir observações após assinatura.

2.3.13.2.29 Permite criar protocolos clínicos e formulários para registro de informações tais como: Escala de Braden, Formulário Apache, Perroca, Tiss-28, HAS, Escala de Fugulin, Snappe II, etc.;

2.3.13.2.30 Permite o registro de problemas identificado na admissão do paciente para que sejam tomadas ações no tratamento da patologia do paciente;

2.3.13.2.31 Permite visualizar o laudo / resultado dos procedimentos (imagem ou análise clínica), permitindo realizar um acompanhamento através de histórico;

2.3.13.2.32 Permite incluir uma prescrição médica ou multiprofissional, importando de um modelo pré-existente ou duplicar uma prescrição de lançamento anterior;

2.3.13.2.33 Permite gerar aprazamento automático ou manual, com possibilidade de validação pelo enfermeiro;

2.3.13.2.34 Permite que seja registrado intercorrências, durante a execução da prescrição;

2.3.13.2.35 Permite o registro e controle de Laudo AIH, mudança de procedimentos e procedimentos especiais;

2.3.13.2.36 Permite visualização em formato de gráfico de controles como: sinais vitais, medidas antropométricas, balanço hídrico, etc.

2.3.13.2.37 Permite que sejam registrados todos os dados da descrição de cirurgia, intercorrências e descrição do anestesista, gerando informações para o Programa Gestão da Saúde – PGS.

2.3.13.2.38 Permite criar um receituário possibilitando importar de um modelo, duplicar de atendimento anterior e importar da prescrição (caso paciente internado);

2.3.13.2.39 Permite criar documentos ou importar de um modelo (Atestado, Declaração de acompanhamento);

2.3.13.2.40 Permite criar um encaminhamento (um médico ou uma especialidade) ou importar de um modelo;

2.3.13.2.41 Permite realizar alta clínica, onde o sistema avisa através de alertas, pendências administrativas e clínicas;

2.3.13.2.42 Permite cadastrar modelos de resumo de alta para utilização no atendimento do paciente dentro do prontuário do paciente;

2.3.13.2.43 Permite cadastrar tipos de alergias para utilização no atendimento do paciente dentro do prontuário do paciente;

2.3.13.2.44 Permite cadastrar interações medicamentosas entre grupos farmacológicos;

2.3.13.2.45 Permite cadastrar parâmetros referentes a medicamentos como: vias de administração, grupos farmacológicos, indicações de uso, interação medicamento x medicamento, interação medicamento x grupo farmacológico, diluição padrão;

2.3.13.2.46 Permite cadastrar procedimentos multiprofissionais para utilização no

atendimento do paciente dentro do prontuário do paciente;

2.3.13.2.47 Permite cadastrar modelos de prescrição padrão por especialidade médica contendo: dietas, controles (Medidas Antropométricas, Sinais Vitais, Balanço Hídrico, Escala Glasgow, Escala NIPS), medicamento e procedimento;

2.3.13.2.48 Permite cadastrar modelo padrão de receituário por especialidade médica;

2.3.13.2.49 Permite integração com serviço de laboratório, disponibilizando o resultado dos exames;

2.3.13.2.50 Permite fazer classificação de risco utilizando os protocolos de classificação de risco de acordo com a situação clínica, o paciente receberá a prioridade no atendimento médico;

2.3.13.2.51 Permite o registro de encaminhamento de um médico ou especialidade médica para outro médico ou especialidade médica;

2.3.13.2.52 Permite a personalização do menu em formato de árvore podendo chegar ao nível de especialidade dentro do prontuário eletrônico do paciente.

2.3.13.2.53 Permite cadastrar em formato de texto gráfico as orientações para o atendimento do paciente, mostrando também em forma de fluxograma;

2.3.13.2.54 Permite cadastrar um texto complementar ao CID, onde ser utilizado para consultar dentro do prontuário eletrônico paciente;

2.3.13.2.55 Permite utilizar a escala de atribuição, para gestão de equipe, troca de plantão e substituição de profissionais da enfermagem;

2.3.13.2.56 Permite visualização de avaliações pendentes e registrar os avisos realizados para os respectivos avaliadores;

2.3.13.2.57 Permite que o enfermeiro possa gerar o aprazamento dos horários prescrito pelos médicos;

2.3.13.2.58 Permite visualizar e baixar resultados de solicitações de exames;

2.3.13.2.59 Permite fazer reserva de leitos na UTI;

2.3.13.2.60 Permite executar tarefas de enfermagem através de ferramenta de mapa de trabalho, os itens a executar são listados conforme o tempo parametrizado;

2.3.13.2.61 Permite que os profissionais de enfermagem executem a função de início de plantão;

2.3.13.2.62 Permite que os profissionais de enfermagem listem quais os pacientes irão acompanhar durante o plantão iniciado;

2.3.13.2.63 Permite que os profissionais de enfermagem executem a função de finalizar o plantão, automaticamente retira os pacientes que estão na lista do profissional;

2.3.13.2.64 Permite fazer checagem de horários de alguma atividade, podendo neste lançamento executar o item ou não, caso a resposta seja não executado ou o item estiver atrasado, o sistema obrigará uma justificativa;

2.3.13.2.65 Permite que seja checado antes do horário previsto, mas exige justificativa;

- 2.3.13.2.66 Permite que seja checado após o horário previsto, mas exige justificativa;
- 2.3.13.2.67 Permite visualizar com legendas identificadas por cores a situação de cada atividade: A executar, Em execução, Atrasado, Executado, Não executado / Suspense, Se necessário, Executado;
- 2.3.13.2.68 Permite fazer a Anamnese e Evolução de enfermagem;
- 2.3.13.2.69 Permite que o profissional de enfermagem faça a triagem (verificação de sinais vitais e sintomas / queixas) do paciente para que estas informações estejam disponíveis para visualização do médico durante a consulta;
- 2.3.13.2.70 Permite que o médico inicie o seu plantão a partir da entrada no sistema;
- 2.3.13.2.71 Permite que o profissional de enfermagem imprima o seu mapa de trabalho.
- 2.3.13.2.72 Permite que o profissional de enfermagem ou nutricionista imprima o mapa de dietas de todos os pacientes do setor.
- 2.3.13.2.73 Permite que o profissional de enfermagem realize anotações sobre cada atividade executada.
- 2.3.13.2.74 Permite que o enfermeiro responsável cancele um item checado erroneamente pelo profissional de enfermagem, obtendo um controle dos itens cancelados.
- 2.3.13.2.75 Permite visualizar os preparos de enfermagem necessários para executar determinadas atividades.
- 2.3.13.2.76 Permite que seja utilizado acompanhamento através do gravidograma;
- 2.3.13.2.77 Permite que seja utilizado acompanhamento através do partograma; 2.3.13.2.78 Permite que o médico realize a alta na emergência e faça a internação do paciente automaticamente, em seguida possibilitando que o médico faça a primeira prescrição da internação.
- 2.3.13.2.79 Permite a visualização dos pacientes que foram internados e estão sem prescrição médica;
- 2.3.13.2.80 Permite que o médico inclua no prontuário da mãe, o prontuário do recém-nascido e permite prescrever itens e registrar evoluções até a alta do pediatra.
- 2.3.13.2.81 Permite que o médico registre informações referentes ao recém-nascido, como admissão, história materna, gestação atual, doenças maternas, parto e recém nato após parto.
- 2.3.13.2.82 Permite que qualquer profissional habilitado dentro do prontuário possa visualizar os dados pessoais dos pacientes, como naturalidade, sexo, data nascimento, etc.
- 2.3.13.2.83 Permite que qualquer profissional habilitado dentro do prontuário possa visualizar os dados do atendimento, como convênio, plano, data, hora.

2.3.14 Sistema de Serviços Gerais, Manutenção e Patrimônio

2.3.14.1 Contexto:

O sistema de Serviços Gerais, Manutenção e Patrimônio oferece à instituição a gestão destes serviços em uma única ferramenta. Possibilita a gestão integrada de todos os setores, facilitando o gerenciamento dos equipamentos patrimoniais e dos materiais utilizados na manutenção. Permite também, gerenciar a movimentação entre setores e unidades da instituição.

2.3.14.2 Funcionalidades:

- 2.3.14.2.1 Cadastrar Unidade Hospitalar;
- 2.3.14.2.2 Cadastrar Tipo de Unidade;
- 2.3.14.2.3 Cadastrar Tipo de Patrimônio;
- 2.3.14.2.4 Cadastrar Setor identificando se é um setor solicitante ou setor prestador de serviço;
- 2.3.14.2.5 Cadastrar Tipo de Patrimônio X Setor de Manutenção;
- 2.3.14.2.6 Cadastrar Tipo de Serviço;
- 2.3.14.2.7 Cadastrar Profissional;
- 2.3.14.2.8 Cadastrar Fornecedor;
- 2.3.14.2.9 Cadastrar Tipo de Fornecedor;
- 2.3.14.2.10 Cadastrar Materiais em Estoque do setor prestador de serviço; 2.3.14.2.11 Cadastrar Patrimônio permitindo a escolha do tipo de depreciação linear ou por produção;
- 2.3.14.2.12 Permitir o lançamento da produção dos patrimônios quando o tipo de depreciação for por produção;
- 2.3.14.2.13 Permitir a movimentação de patrimônio entre setores da unidade hospitalar ou entre Hospitais do Estado de Santa Catarina;
- 2.3.14.2.14 Permitir baixa de patrimônio informando o motivo;
- 2.3.14.2.15 Permitir a solicitação de manutenção de patrimônio aos setores prestadores de serviço da unidade hospitalar;
- 2.3.14.2.16 Permitir que o setor prestador de serviço gerencie as solicitações de manutenção dos patrimônios;
- 2.3.14.2.17 Permitir a solicitação de serviços gerais aos setores prestadores de serviço da unidade hospitalar;
- 2.3.14.2.18 Permitir que o setor prestador de serviço gerencie as solicitações de serviços gerais da unidade hospitalar;
- 2.3.14.2.19 Permitir o controle dos materiais utilizados nas solicitações de

manutenção de patrimônio e nas solicitações de serviços gerais;

2.3.14.2.20 Emitir as guias referentes aos cadastros de patrimônio:

2.3.14.2.20.1- Termo de Responsabilidade;

2.3.14.2.20.2 - Termo de Transferência;

2.3.14.2.20.3 - Termo de Cedência;

2.3.14.2.20.4 - Termo de Baixa;

2.3.14.2.20.5 - Inventário.

2.3.14.2.21 Emitir a relação de horas trabalhadas por profissionais lançados nas baixas de solicitações de manutenção de patrimônio ou de solicitações de serviços gerais;

2.3.14.2.22 Emitir a relação movimentação dos materiais lançados nas solicitações de manutenção de patrimônio e solicitações de serviços gerais;

2.3.14.2.23 Emitir a relação horas trabalhadas do setor prestador de serviço por setores solicitantes;

2.3.14.2.24 Disponibilizar serviço de integração com o sistema de Gestão de Custos enviando as horas trabalhadas dos setores prestadores de serviço, lançando o custo indireto para cada setor solicitante (centro de custo).

2.3.15 Sistema de Gestão de Custos

2.3.15.1 Contexto:

A análise de custos é essencial dentro das unidades de saúde independentemente de a esfera ser estadual ou municipal. Nas unidades de saúde, a análise de custos tem caráter decisivo na determinação da eficiência e na qualidade dos serviços prestados. O volume de ativos, passivos, custos e recursos humanos necessários para viabilizar a produção médica tornam as unidades em organizações complexas que requerem um sistema de custos próprio adequado à realidade e especificidade de cada uma. A evolução dos sistemas de custos e orçamentos tem sido significativa tanto do ponto de vista prático como conceitual. O Sistema de Gestão de Custos possui uma metodologia de apuração de custeio por absorção e faz apropriação integral de todos os custos (diretos, indiretos, fixos e variáveis) aos produtos/serviços finais, de acordo com o método recíproco recomendado pelo PNGC (Programa Nacional de Gestão de Custos).

2.3.15.2 Funcionalidades:

2.3.15.2.1 Na lista única de centros de custos, critérios de rateio, classificação de centro de custo, item de plano de contas e grupo de centro de custo;

2.3.15.2.2 No cadastro de contratos de um item de plano de contas;

2.3.15.2.3 Na distribuição custos diretos ou indiretos, fixos ou variáveis dos itens de plano de contas;

- 2.3.15.2.4 Na estrutura de configuração de vários produtos em um mesmo centro de custo;
- 2.3.15.2.5 Na alocação dos custos indiretos apropriados através da produção entre centros de custos de forma recíproca;
- 2.3.15.2.6 Nas regras de alocação recíproca e sequencial que calcula o custo médio e unitário dos procedimentos, atendimentos e por centro de custos considerando todas as unidades;
- 2.3.15.2.7 Emitir o Custo por Procedimento de acordo com o valor faturado para cada procedimento;
- 2.3.15.2.8 Integração das despesas de Recursos Humanos do Estado de Santa Catarina que:
- 2.3.15.2.9 Possibilitar a classificação do funcionário por matrícula;
- 2.3.15.2.10 Possibilitar a classificação do funcionário por unidade;
- 2.3.15.2.11 Possibilitar a distribuição do salário base por pesos/horas/percentual de acordo com os centros de custos em que ocorreu o dispêndio da mão de obra;
- 2.3.15.2.12 Possibilitar a distribuição do valor da hora plantão por pesos/horas/percentual de acordo com os centros de custos em que ocorreu o dispêndio da mão de obra;
- 2.3.15.2.13 Possibilitar a distribuição do valor do sobreaviso por pesos/horas/percentual de acordo com os centros de custos em que ocorreu o dispêndio da mão de obra;
- 2.3.15.2.14 Apresentar relatório de servidores com centro de custos cadastrados por unidade/mês e ano;
- 2.3.15.2.15 Apresentar relatório de servidores sem centro de custos cadastrados por unidade/mês e ano.
- 2.3.15.2.16 Demonstrar a correlação entre Custos vs. Faturamento de acordo com:
- 2.3.15.2.16.1 Faturamento versus Custos Finais;
- 2.3.15.2.16.2 Comparativo mensal entre Centro de Custos;
- 2.3.15.2.16.3 Faturamento versus Custos Evolução Mensal;
- 2.3.15.2.16.4 Índice (%) dos Custos Totais;
- 2.3.15.2.16.5 Índice (%) do Faturamento.
- 2.3.15.2.17 Permite a configuração através de um módulo central específico para determinar os parâmetros comuns a todas as unidades, dentre eles:
- 2.3.15.2.17.1 Parametrização dos Itens de Plano de Contas
- 2.3.15.2.17.2 Cadastro das Classificações e Grupos de Centro de Custos com a possibilidade de definir a ordenação para apresentação;
- 2.3.15.2.17.3 Configuração das Unidades de Rateio, definidas como fixas ou variáveis;
- 2.3.15.2.17.4 Possui backup centralizado através da sincronização automática dos dados;
- 2.3.15.2.18 Possui telas desenvolvidas especialmente para gerenciamento tático e estratégico;
- 2.3.15.2.19 Evolução ao longo de tempo de uma mesma unidade;
- 2.3.15.2.20 Comparação de custos unitários e totais por grupos de uma ou mais unidades
- 2.3.15.2.21 Permite cálculo de depreciação contábil automaticamente, através da integração com o módulo de patrimônio;
- 2.3.15.2.22 Possui integração nativa com um sistema de Gestão de Desempenho.
- 2.3.15.2.23 Aceita entrada de custos diretos e indiretos, mesmo que sejam fixos ou variáveis;
- 2.3.15.2.24 Os custos diretos são lançados diretamente sobre os Itens de Plano de contas definidos pela Secretaria;
- 2.3.15.2.25 Os custos indiretos são lançados como um todo, sofrendo rateio automático de acordo com os pesos definidos;
- 2.3.15.2.26 Os custos considerados Fixos são reapresentados, automaticamente, com o

mesmo valor do mês anterior, para facilitar a digitação;

2.3.15.2.27 O lançamento das despesas e produções são feitos em um componente para entrada massiva de dados, estilo Excel;

2.3.15.2.28 Por medida de segurança, todos os dados excluídos ficarão armazenados no banco de dados, mas não serão visualizados pelos usuários;

2.3.15.2.29 Ao fazer o fechamento de competência, o sistema deverá verificar os dados digitados com os lançamentos do mês anterior, identificando aqueles com diferença maior de 20% para checagem de erros de digitação;

2.3.15.2.30 Permite efetuar lançamento por fonte de Receitas;

2.3.15.2.31 Cadastrar Grupos de Recursos de acordo com as fontes de receitas 2.3.15.2.33

Permite classificar os custos por centro de custos administrativos, intermediários e finais.

2.3.16 Sistema de Nutrição

2.3.16.1 Contexto:

O gerenciamento de dietas e refeições servidas aos pacientes é essencial nas unidades hospitalares. Com um planejamento de cardápio e um controle de refeições servidas, a unidade diminui o desperdício da produção de sua cozinha, sendo ela terceirizada ou não. O acompanhamento das dietas prescritas pelas nutricionistas é fundamental para o tratamento de um paciente internado. O Sistema de Nutrição e Dietética oferece a integração com o Sistema Oficial de Registro, utilizado pelo Governo do Estado de Santa Catarina.

	2.3.16.2	Funcionalidades:
	2.3.16.2.1	Cadastrar Alimentos;
refeição;	2.3.16.2.2	Cadastrar Refeições informando a hora início e fim para cada
	2.3.16.2.3	Cadastro de Material;
	2.3.16.2.4	Cadastro de Nutrientes;
	2.3.16.2.5	Cadastro de Fornecedor - Nutrição;
	2.3.16.2.6	Cadastro de Preparação;
Controle, utilizado pelo	2.3.16.2.7	Disponibilizar serviço de integração com o Sistema Oficial de Registro e
Governo do Estado de Santa Catarina que permitam:	2.3.16.2.8	Listar pacientes que estão internados na unidade hospitalar;
	2.3.16.2.9	Listar as prescrições de tipos de dietas dos pacientes;
	2.3.16.2.10	Listar profissionais médicos e/ou multiprofissionais que realizam a prescrição
do tipo da dieta;	2.3.16.2.11	Listar via de administração e as avaliações do paciente na prescrição;
	2.3.16.2.12	Permitir gerenciar o tipo de dieta prescrita aos pacientes listados pela
integração com o Sistema Oficial de Registro e Controle, utilizado pelo Governo do Estado de Santa		Catarina, por unidade hospitalar;
	2.3.16.2.13	Permitir a gestão das refeições de cada paciente, podendo "pular" uma
refeição, caso seja necessário;	2.3.16.2.14	Permitir o lançamento de preferências e/ou intolerâncias alimentares de cada
paciente;	2.3.16.2.15	Permitir o planejamento de cardápio semanal, quinzenal ou mensal das
refeições a serem servidas para pacientes ou funcionários;	2.3.16.2.16	Emitir o pedido ao estoque do setor da nutrição referente ao cálculo da
		quantidade dos alimentos cadastrados na preparação multiplicado pela quantidade de refeições a serem
		servidas, para esse pedido ao estoque não é efetuada nenhuma integração com outro sistema;
	2.3.16.2.17	Permitir o gerenciamento dos pedidos ao estoque da nutrição;
	2.3.16.2.18	Emitir a relação dos pacientes internados e com a prescrição do tipo de
dieta;	2.3.16.2.19	Emitir a relação do cardápio diário, preparações que serão servidas nas
refeições;	2.3.16.2.20	Emitir relação de etiquetas com os dados da internação e prescrição dos
pacientes;	2.3.16.2.21	Emitir relação consolidada das dietas prescritas para os pacientes

2.3.17 Sistema de Gestão de Desempenho

2.3.17.1 Contexto:

Responsável por disponibilizar as informações de diversos sistemas integrados. É uma ferramenta que permite criar gráficos dinâmicos, acompanhar metas e visualizar informações em mapas geográficos. As representações visuais das informações sobre o desempenho da instituição são apresentadas em Dashboards, auxiliando os gestores no processo de tomada de decisão.

2.3.17.2 Funcionalidades:

- 2.3.17.2.1 Construir árvores de relacionamento para desdobramento das visões do modelo de desempenho;
- 2.3.17.2.2 Gerar vários cenários de análise sobre a mesma informação;
- 2.3.17.2.3 Possibilitar a criação de relatórios pelo próprio usuário sob demanda;
- 2.3.17.2.4 Salvar os relatórios em formato PDF, XLS, HTML;
- 2.3.17.2.5 Permitir a classificação, criação de critérios de seleção e agrupamentos das análises de cenários, para uso em tempo real;
- 2.3.17.2.6 Permitir o uso de operações matemáticas (máximo, média, mínimo, totais e outros cálculos) durante a composição dos cenários de análises;
- 2.3.17.2.7 Possuir perfil de visualização por usuário e tipo de usuário;
- 2.3.17.2.8 Permitir a visualização e acompanhamento de metas através de cores ou alertas visuais;
- 2.3.17.2.9 Possuir interface de acesso e configuração pela internet (uso de navegador WEB);
- 2.3.17.2.10 Permitir que a execução de "slide-show" dos gráficos gerados pelo sistema para ser utilizado como uma proteção de tela personalizada do usuário cadastrado no sistema;
- 2.3.17.2.11 Permitir o envio de e-mail com alerta de desvios da meta estabelecida de determinados indicadores;
- 2.3.17.2.12 Criar agrupamentos por linha ou coluna;
- 2.3.17.2.13 Inserir mais de uma informação diferente por linha ou coluna;
- 2.3.17.2.14 Permite a escolha da fonte de informação. Exemplo: atendimento, faturamento, estoque, indicadores, censo, custos;
- 2.3.17.2.15 Permite a escolha dos itens que possuem relação com a informação escolhida para linhas e colunas;
- 2.3.17.2.16 Permite cadastrar filtros para os relatórios;

- 2.3.17.2.17 Possibilita o agrupamento de itens;
- 2.3.17.2.18 Permite pré-visualizar o relatório antes da sua construção definitiva;
- 2.3.17.2.19 Permite o gerenciamento de relatórios;
- 2.3.17.2.20 Possibilita adicionar novas fontes de informação para geração de relatórios.
- 2.3.17.2.21 O Sistema deve possuir recursos para criação de relatórios e dashboards, integrados de forma transparente e online aos módulos que compõem esta solução;
- 2.3.17.2.22 O sistema deve ter recursos de "arrastar e soltar" para facilitar a criação dos relatórios;
- 2.3.17.2.23 As informações que não se relacionam com uma determinada medida podem ser filtradas para facilitar a construção do relatório;
- 2.3.17.2.24 O sistema deve permitir associar metas para quaisquer elementos das tabelas criadas;
- 2.3.17.2.25 O sistema permite definir faixas de controle para alcance de metas;
- 2.3.17.2.26 O sistema deve permitir visualizar as metas nos gráficos de Pizza, Barra, Coluna, Linha;
- 2.3.17.2.27 Os gráficos do sistema devem ser gerados em tecnologia compatível com HTML5 (W3C);
- 2.3.17.2.28 O sistema deve possibilitar a visualização de mapas em formato compatível com HTML5 (W3C);
- 2.3.17.2.29 O sistema deve permitir utilizar os mapas do sistema Tabwin do Ministério da Saúde;
- 2.3.17.2.30 O sistema deve exportar para PDF e e-mail, inclusive com os gráficos gerados;
- 2.3.17.2.31 O sistema deve possuir recursos de drill-down tanto de linha, como de coluna, com mais de um nível de agregação;
- 2.3.17.2.32 O sistema deve possuir recursos para criar fórmulas nas tabelas, utilizando outras colunas como referência;
- 2.3.17.2.33 O sistema deve permitir compor relatórios com várias informações, com diferentes relacionamentos em uma mesma tabela;
- 2.3.17.2.34 O sistema deve possuir capacidade de gerar mapas detalhados por município para acompanhar atendimentos realizados fora de domicílio;
- 2.3.17.2.35 O sistema deve permitir cadastrar relatórios e dashboards livremente para que o gestor crie seus próprios cenários de análise;
- 2.3.17.2.36 O sistema deve possuir controle de acesso por perfil de usuário e dashboard criado;
- 2.3.17.2.37 A escolha dos relatórios e gráficos que compõe um dashboard pode ser feita diretamente pelo usuário;

- 2.3.17.2.38 Um relatório ou gráfico pode estar em mais de um dashboard ao mesmo tempo;
- 2.3.17.2.39 O sistema deve possibilitar a criação de relatórios pelo próprio usuário sob demanda;
- 2.3.17.2.40 O sistema deve permitir o uso de operações matemáticas (máximo, média, mínimo, totais e outros cálculos) durante a composição dos cenários de análises;
- 2.3.17.2.41 O sistema deve permitir a execução de "slide-show" dos relatórios gerados de modo similar a uma proteção de tela.

2.3.18 Sistema de Gestão das Organizações Sociais de Saúde

2.3.18.1 Contexto:

Administra o processo de envio de informações relacionadas à produção das unidades administradas pelas Organizações Sociais. Oferece às unidades um sistema de entrada e apuração dos dados, onde as informações de análise do contrato de gestão são disponibilizadas à Coordenação das Organizações Sociais de Saúde por meio de relatórios gerenciais.

2.3.18.2 Unidades administradas pelas organizações sociais de saúde no Estado de Santa Catarina contempladas pelo Sistema de Gestão das Organizações Sociais de Saúde:

- 2.3.18.2.1 Hospital Regional de Araranguá;
- 2.3.18.2.2 Hospital Regional Terezinha Gaio Basso;
- 2.3.18.2.3 Hospital Materno Infantil Dr. Jeser Amarante Faria;
- 2.3.18.2.4 Hospital Florianópolis;
- 2.3.18.2.5 CEPON;
- 2.3.18.2.6 HEMOSC;
- 2.3.18.2.7 SAMU.

2.3.18.3 Funcionalidades:

- 2.3.18.3.1 Cadastrar Organizações Sociais de Saúde responsáveis pela administração das Unidades Hospitalares mediante Contrato de Gestão com a Secretaria de Estado da Saúde;
- 2.3.18.3.2 Cadastrar Unidades Hospitalares administradas pelas Organizações Sociais de Saúde que possuem Contrato de Gestão com a Secretaria de Estado da Saúde;
- 2.3.18.3.3 Cadastrar clínicas médicas;

- 2.3.18.3.4 Cadastrar especialidades médicas;
- 2.3.18.3.5 Cadastrar exames;
- 2.3.18.3.6 Cadastrar itens complementares de avaliação;
- 2.3.18.3.7 Cadastrar informações referentes aos contratos de gestão das Organizações Sociais de Saúde e termos aditivos de contrato de metas e investimentos;
- 2.3.18.3.8 Cadastrar medicamentos;
- 2.3.18.3.9 Cadastrar pessoa física e jurídica;
- 2.3.18.3.10 Permitir o lançamento da produção das unidades hospitalares, referente às Clínicas, UTI Geral, UTI Neonatal Total, UTI Neonatal por Peso e Saídas UTI por Clínicas;
- 2.3.18.3.11 Permitir o lançamento da produção das unidades hospitalares referente às Especialidades;
- 2.3.18.3.12 Permitir o lançamento da produção das unidades hospitalares em relação a quantidade de exames realizados por tipo de exame;
- 2.3.18.3.13 Permitir o lançamento da produção das unidades hospitalares referente às atividades cirúrgicas relacionadas à área Hospitalar e Hospital Dia;
- 2.3.18.3.14 Permitir o lançamento da produção das unidades hospitalares referente quantidade de atendimentos de emergência;
- 2.3.18.3.15 Permitir o lançamento da produção das unidades hospitalares referente a quantidade de AIH's apresentadas;
- 2.3.18.3.16 Permitir o lançamento da produção das unidades hospitalares referente a Infecção Hospitalar;
- 2.3.18.3.17 Permitir o lançamento da produção das unidades hospitalares referente a Mortalidade Operatória Geral/ASA e Mortalidade Intra-Hospitalar Neonatal;
- 2.3.18.3.18 Permitir o lançamento da produção das unidades hospitalares referente às informações de Diagnósticos Secundários, Identificação do Paciente, Atenção ao Usuário, Pesquisa de Satisfação e Itens Complementares;
- 2.3.18.3.19 Permitir o lançamento do custo unitário dos medicamentos adquiridos pela unidade.
- 2.3.18.3.20 Permitir o lançamento de informações relacionadas à Aquisição de Medicamentos, Medicamentos atendidos, Uso de antibióticos, Comissão de Farmácia e Terapêutica, Medicamentos adquiridos que não pertencem à padronização e Medicamentos com prazo de validade vencido;
- 2.3.18.3.21 Permitir o lançamento da quantidade de profissionais para os itens: Rotatividade de Funcionários, Médicos Especialistas, Serviços Terceirizados, Número de Funcionários (Todos os vínculos), Número de Enfermeiros e Profissionais de Enfermagem;
- 2.3.18.3.22 Permitir o lançamento em plano de contas das receitas e despesas das unidades hospitalares;
- 2.3.18.3.23 Permitir o lançamento de valores monetários das unidades hospitalares referente às seguintes contas: Caixa, Conta Corrente, Conta de Investimentos, Fornecedores e Saldo de Provisões;
- 2.3.18.3.24 Possibilitar emissão do documento que comprova o recebimento do repasse mensal à organização social dos valores estabelecidos no contrato de gestão;
- 2.3.18.3.25 Possibilitar definição de metas de quantidade para os serviços de Internação, Consulta, Emergência, Exames e Hospital Dia;
- 2.3.18.3.26 Cadastrar usuários e definir perfis de acesso;
- 2.3.18.3.27 Permitir gerar relatórios de Avaliação da Produção por Unidade Hospitalar e período;
- 2.3.18.3.28 Permitir gerar relatórios de Disponibilidade de Recursos por Unidade Hospitalar e período para as contas: Caixa; Corrente; Investimento; Fornecedores, e Saldo de Provisões;
- 2.3.18.3.29 Permitir gerar relatórios de Prestação de Contas (Receitas e Despesas) por Unidade Hospitalar e período;
- 2.3.18.3.30 Definir Competência automaticamente para o lançamento da produção hospitalar.

2.3.19 Sistema do Plano de Gestão na Saúde – PGS

2.3.19.1 Contexto:

Sistema de Controle de Metas cujo principal objetivo é gerenciar o processo de pactuação das metas individuais baseados em indicadores de gestão pré-estabelecidos no Plano de Gestão da Saúde, conforme regras estabelecidas no Decreto Nº 1.945 de 18 de dezembro de 2013; Decreto Nº 2.170 de 29 de abril de 2014; Decreto Nº 04 de 15 de janeiro de 2015; Decreto Nº 78 de 13 de março de 2015 e da Lei Nº 16.160, de 07 de novembro de 2013 e suas atualizações.

2.3.19.2 Funcionalidades:

2.3.19.2.1 Possuir funcionalidades para a Gestão da Produtividade Médica, de acordo com as regras estabelecidas no Decreto Nº 1.945, de 18 de dezembro de 2013, que permitam:

2.3.19.2.2 Cadastrar Indicadores de Gestão de acordo com os parâmetros estabelecidos no Plano de Gestão da Saúde;

2.3.19.2.3 Definir a pontuação para cada Indicador de Gestão por unidade hospitalar e competência (ano e mês);

2.3.19.2.4 Atribuir automaticamente a pontuação para a próxima competência para cada Indicador de Gestão de acordo com os parâmetros estabelecidos no Plano de Gestão da Saúde;

2.3.19.2.5 Disponibilizar serviço de integração com o Sistema Oficial de Gestão de Recursos Humanos do Governo do Estado de Santa Catarina que permitam:

- 2.3.19.2.6 Listar profissionais médicos Efetivos e Ativos por unidade de lotação;
- 2.3.19.2.7 Listar profissionais médicos ACTS e Ativos por unidade de lotação;
- 2.3.19.2.8 Listar profissionais médicos Federais e Ativos por unidade de lotação;
- 2.3.19.2.9 Identificar e filtrar profissionais médicos Inativos;
- 2.3.19.2.10 Identificar e filtrar profissionais médicos com afastamentos legais contendo o motivo do afastamento e período;
- 2.3.19.2.11 Disponibilizar serviço de integração com os Sistemas Oficiais de Registro do Estado de Santa Catarina que permitam:
- 2.3.19.2.12 Identificar a produção médica referente aos procedimentos realizados pelos profissionais médicos de cada unidade, mediante multiplicação do valor do parâmetro de produção constante no Anexo I do Decreto Nº 1.945, de 18 de dezembro de 2013;
- 2.3.19.2.13 Permitir o rateio da Carga Horária Médica dos profissionais listados pela integração para cada Indicador de Gestão por Unidade Hospitalar e competência;
- 2.3.19.2.14 Possibilitar a gestão do rateio da Carga Horária Médica para diferentes unidades hospitalares;
- 2.3.19.2.15 Possibilitar a gestão da carga horária dos profissionais médicos que participam de comissões e preceptorias;
- 2.3.19.2.16 Permitir a gestão do Termo de Adesão de alocação da carga horária por profissional médico;
- 2.3.19.2.17 Emitir a relação dos profissionais médicos sem alocação de metas por competência;
- 2.3.19.2.18 Emitir a relação dos profissionais médicos por unidade hospitalar e competência, contendo a alocação da carga horária para cada indicador de gestão;
- 2.3.19.2.19 Possuir opção de ajustes de metas que permite alterar o valor final de pontos para cada indicador de gestão;
- 2.3.19.2.20 Possuir funcionalidades para a Gestão do Desempenho que permitam:
- 2.3.19.2.20.1 Acompanhar o resultado das unidades da Pontuação Pactuada em relação a Pontuação Realizada para cada indicador de gestão por competência;
- 2.3.19.2.20.2 Acompanhar o resultado dos profissionais da Pontuação Pactuada em relação a Pontuação Realizada para cada indicador de gestão por competência;
- 2.3.19.2.20.3 Comparações de metas pactuadas entre produções de diferentes períodos.
- 2.3.19.2.20.4 Acompanhar o percentual global de atingimento de metas dos profissionais médicos por unidade hospitalar e competência;
- 2.3.19.2.20.5 Emitir o processamento final de atingimento de metas contendo a relação dos profissionais médicos, por unidade hospitalar e competência, contendo a pontuação da gratificação médica de acordo com regras estabelecidas no Decreto

Nº 1.945, de 18 de dezembro de 2013 e suas alterações, o valor financeiro da produção de todos os procedimentos realizados na competência e a média simples do percentual da produção realizada.

2.3.20 Estatísticas Hospitalares

2.3.20.1 Contexto:

O módulo contempla os requisitos das estatísticas hospitalares, informações fundamentais para as atividades de planejamento e avaliação da utilização de serviços de saúde, seguindo a portaria N.º 312 DE 30 DE ABRIL DE 2002 do Ministério da Saúde.

2.3.20.2 Funcionalidades:

2.3.20.2.1 Possuir funcionalidades para a emissão de relatórios e o controle dos indicadores do Censo hospitalar diário, de acordo com portaria N.º 312 DE 30 DE ABRIL DE 2002 do Ministério da Saúde.

2.3.21 Assinatura Digital

2.3.21.1 Contexto:

A assinatura digital dos documentos visa trazer agilidade e economicidade no atendimento, trazendo a possibilidade de que as assinaturas necessárias dos documentos sejam feitas de forma digital.

2.3.21.2 Funcionalidades:

2.3.21.2.1 Possuir funcionalidades para a assinatura digital de documentos de acordo com o padrão ICP-Brasil e Carimbo do Tempo, para ter validade jurídica, ética e legal;

2.3.21.2.2 A assinatura digital (configurável para ativação escalonada por serviço) utiliza certificados "NeoID", cuja documentação técnica pode ser acessada em <https://servicos.serpro.gov.br/neoId/documentacao-tecnica.html>, mantendo ainda acessível a forma atual de assinatura - via token;

2.3.21.2.3 Parametrização de seleção de itens apresentados para ser assinados, permitindo assim que cada hospital selecione diferentes tipos de documentos, caso necessário;

2.3.21.2.4 Há tratamento no sistema para que quando selecionada a opção CIASC, em ClientManager >> Cadastros >> Assinatura Digital >> Parâmetros, de forma em que são apresentadas duas opções de assinatura digital. A última opção selecionada pelo usuário ao assinar um documento é armazenada;

2.3.21.2.5 Há opção "Token" de assinatura utilizando o token USB instalado na máquina local;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM COMPRAS

Há opção "NeoID" de assinatura em nuvem com QR code lido pelo celular e validado por PIN do usuário.



Processo SES 00172460/2023 Vol.: 1

Origem

Órgão: SES - Secretaria de Estado da Saúde
Setor: SES/DLIC/GELIC/NULID - Núcleo de Licitações Inexigíveis e Dispensas
Responsável: Andrea Maria Barbato
Data encam.: 31/08/2023 às 15:46

Destino

Órgão: SES - Secretaria de Estado da Saúde
Setor: SES/GEROR/NUEMP/PR - Núcleo de Pré Empenho

Encaminhamento

Motivo: Para providências
Encaminhamento: Encaminhamos PSES solicitando reforço no pre-empenho 2023PE002516 pois o valor não corresponde ao valor total da DL.



EMILENE SANTOS DE ALMEIDA <almeidaes@saude.sc.gov.br>

Avaliação da Solicitação: 2023SO008345 Ref. Avaliação

sigef@sef.sc.gov.br <sigef@sef.sc.gov.br>

31 de agosto de 2023 às 16:27

Para: nogarettiesa@saude.sc.gov.br, ses@ses.sc.gov.br

Prezado Sr.(a) EMILENE SANTOS DE ALMEIDA

Em avaliação a sua solicitação de numero: 2023SO008345, informamos que ela foi: Em Diligência, por: SIMONE DORNBUSCH DE CAMPOS MACHADO, em: 31/08/2023, Detalhamento do parecer: Encaminhar processo à SEF/GGG, devidamente instruído conforme Decreto 903/2020, para análise e posterior deliberação..



Processo SES 00172460/2023 Vol.: 1

Origem

Órgão: SES - Secretaria de Estado da Saúde
Setor: SES/DLIC/GELIC/NULID - Núcleo de Licitações Inexigíveis e Dispensas
Responsável: Emilene Santos de Almeida Nogaretti
Data encam.: 31/08/2023 às 16:44

Destino

Órgão: SEF - Secretaria de Estado da Fazenda
Setor: SEF/GGG - Grupo Gestor do Governo do Estado de Santa Catarina

Encaminhamento

Motivo: Para providências
Encaminhamento: Segue processo para análise e posterior deliberação conforme Avaliação da Solicitação SIGEF - Grupo Gestor, e-mail juntado aos autos fl. 458.



Ano Base: 2023

UG Solicitante	480091-Fundo Estadual de Saúde				
Gestão Solicitante	48091-Fundo Estadual de Saúde				
Solicitação	2023SO008345				
Processo	Solicitação	Tipo Solicitação	Valor	Situação	Parecer
SES 00172460/2023	2023SO008345	Dispensa de Licitação	1.572.000,0000	Em Diligência	Encaminhar processo à SEF/GGG, devidamente ins
	Objeto			Fonte Recurso	Ano Fonte Recurso
	Contratação emergencial dos serviços de empresa especializada para manutenção de software: Manutenção corretiva e suporte continuado de sistemas de gestão hospitalar – SUH.			1.500.100.000	2023
					Valor Fonte Recurso
					1.572.000,0000
				Total Fonte Recurso	1.572.000,0000
		Total Geral	1.572.000,0000		1.572.000,0000



ESTADO DE SANTA CATARINA
GRUPO GESTOR DE GOVERNO

Deliberação nº 0980/2023

Florianópolis, data da assinatura digital.

Exma. Senhora
CARMEN EMÍLIA BONFÁ ZANOTTO
Secretária de Estado da Saúde
Florianópolis – SC

CLASSIFICAÇÃO:	OUTROS	
PROCESSO:	SES 172460/2023	SIGEF: 2023SO008345
OBJETO:	Solicita autorização para contratação de empresa especializada em manutenção e serviços continuados de software utilizado no sistema de gestão hospitalar – SUH.	
VALOR:	R\$ 1.572.000,00 (um milhão e quinhentos e setenta e dois mil reais) para o exercício financeiro de 2023.	
FONTE:	1.5.00.100000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Receita Líquida Disponível - RLD - Fonte Tesouro - (EC).	
CATEGORIA DA DESPESA:	Despesa de Custeio.	
RESSALVA:	a) Orienta-se ao órgão a apuração de responsabilidade quanto a eventuais prestações de serviços sem amparo contratual, em decorrência da suspensão do contrato nº 66/2023; b) Solicita-se ao órgão prioridade em obter uma solução estruturante e definitiva para um novo sistema de gestão hospitalar, evitando assim novas contratações emergenciais e descontinuidade contratual na prestação de serviços; c) É de responsabilidade do Órgão o cumprimento dos pressupostos elencados no Parecer Jurídico nº 1346/2023 – SES/COJUR/ASJUR; d) O órgão é responsável pela execução da despesa, em conformidade com as limitações decorrentes da programação orçamentária e financeira disponibilizadas em seu favor no cronograma de desembolso de recursos.	

DELIBERAÇÃO:

DEFERIDO

INDEFERIDO

Obs.: As decisões do GGG em processos administrativos que envolvam criação ou aumento de despesa serão tomadas exclusivamente com base na perspectiva econômico-financeira, de modo que não compete a ele qualquer análise dos procedimentos adotados pelos gestores, sendo de atribuição da autoridade ou do agente solicitante o exame e o cumprimento dos requisitos constitucionais e legais de validade do ato administrativo e a observância das limitações decorrentes da programação orçamentária e financeira disponibilizada em favor do órgão interessado no cronograma de desembolso de recursos. (art. 37, §4º da LC nº 741/2019).

CLEVERSON SIEWERT
Presidente do GGG
Secretário de Estado da Fazenda

MOISÉS DIERSMANN
Secretário de Estado da Administração

ESTÊNER SORATTO DA SILVA JUNIOR
Secretário de Estado da Casa Civil

MÁRCIO LUIZ FOGAÇA VICARI
Procurador-Geral do Estado

DANIELI BLANGER PINHEIRO PORPORATTI
Secretária-Geral de Governo



Código para verificação: **0129CEQU**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MOISÉS DIERSMANN** em 05/09/2023 às 13:14:57
Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/11/2022 - 15:38:11 e válido até 14/11/2122 - 15:38:11.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ESTÊNER SORATTO DA SILVA JUNIOR** em 05/09/2023 às 13:35:22
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 17:40:21 e válido até 02/01/2123 - 17:40:21.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **CLEVERSON SIEWERT** (CPF: 017.XXX.629-XX) em 05/09/2023 às 19:21:23
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 18:34:16 e válido até 02/01/2123 - 18:34:16.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **MÁRCIO LUIZ FOGAÇA VICARI** (CPF: 888.XXX.859-XX) em 05/09/2023 às 19:23:22
Emitido por: "SGP-e", emitido em 03/01/2023 - 12:39:09 e válido até 03/01/2123 - 12:39:09.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **DANIELI BLANGER PINHEIRO PORPORATTI** (CPF: 018.XXX.139-XX) em 12/09/2023 às 11:40:16
Emitido por: "SGP-e", emitido em 27/02/2023 - 14:13:05 e válido até 27/02/2123 - 14:13:05.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VtXzcwNTIfMDAxNzI0NjBfMTc0MjUzXzlwMjNmMDEyOUNFUUVU=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00172460/2023** e o código **0129CEQU** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Identificação									
UG 480091 Fundo Estadual de Saúde					Setor Fundo Estadual de Saúde				
Gestão 48091 Fundo Estadual de Saúde					Fone Contato 4836648755				
Órgão SGPE SES					Tipo Solicitação Dispensa de Licitação				
Solicitação 2023SO008345					Responsável 01886261903 EMILENE SANTOS DE ALMEIDA				
Data 31/08/2023					Situação Deferido				
Aprovação GGG 2023AS011547					Req. Web LIC				
Observação									
Situação Registro Ativo									
Detalhamento									
Classif. Objeto 00924					Modalidade Licitação 06 Dispensa de Licitação				
Aprovação GGG					Nro. SGP-E SES 00172460/2023				
Nro. Edital 1313/2023					Nro. Contrato				
Data Ini. Contrato					Data Fim Contrato				
VL Atual Contrato					Novo Valor Contrato				
Contratada									
Nome Objeto Contratação emergencial dos serviços de empresa especializada para manutenção de software: Manutenção corretiva e suporte continuado de sistemas de gestão hospitalar – SUH.									
Fund. Legal Lei 14.133/21, ART 75, VIII									
Pedido									
NS	Ref. Pedido	Tipo Solicitação	UG/Gestão	Setor	QTD	Valor Total			
0001	2023PD012596	Dispensa de Licitação	480091-48091	Fundo Estadual de Saúde	4,00	1.572.000,0000			
Dotação									
NS	Ref. Pedido	Nome	Natureza	Valor	Pré Empenho	Célula Orçamentária	Ano	Valor Cel. Orc	
0001	2023PD012596	Manutenção de Software	33.90.40.08	1.572.000,0000	2023PE002516	48091005429150010000033904008	2023	1.572.000,0000	
Documento									
Data Inclusão	Nome								



Ano Base: 2023

Local Entrega				
Código	Nome Local	Logradouro	Município	UF
002116	Gerência de Tecnologia da Informação e Governança Ele	Rua Esteves Junior, 160	Florianópolis	SC
Projeto				
	Numero/Ano			
	Descrição Projeto			
	Url Projeto			
Resumo				
Cód. Genérico	Nome	QTD	Valor Unitário	Valor Tot. Previsto
50046-004	Serviço de Desenvolvimento e Manutenção de Software Serviço de Suporte Técnico	4,00	393.000,0000	1.572.000,0000
	Total de Itens	4,00	Valor Total Previsto	1.572.000,0000

MUNICÍPIO DE JOINVILLE



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
323464/2023	28/08/2023	26/11/2023

CPF/CNPJ:	NOME/RAZÃO SOCIAL:
86.858.131/0001-20	Micromed Informatica Ltda

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
43559	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: Anitapolis, 347	Complemento: Sala A
Bairro: Itaum	CEP: 89209-200

AVISO:
Não constam débitos até a presente data.

DESCRIÇÃO:
Certificamos a pedido, conforme Decreto 18674/2012 que o contribuinte acima identificado não possui pendências relativas aos tributos municipais em seu nome até a presente data. Ressalvado, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que oportunamente vierem a ser apurados sob sua responsabilidade.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C23323464N9546D49

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Joinville
<http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/logon.jsp>

Município de Joinville	Av. Hermann August Lepper, 10
------------------------	-------------------------------

MUNICÍPIO DE JOINVILLE



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS AMBIENTAIS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
323468/2023	28/08/2023	26/11/2023

CPF/CNPJ:	NOME/RAZÃO SOCIAL:
86.858.131/0001-20	Micromed Informatica Ltda

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
43559	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: Anitapolis, 347	Complemento: Sala A
Bairro: Itaum	CEP: 89209-200

AVISO:
Não constam débitos ambientais até a presente data.

DESCRIÇÃO:
Esta certidão se refere exclusivamente aos débitos ambientais previstos nos artigos 132 e 151 da LC nº 29/1996 (Código Municipal de Meio Ambiente), gerados devido à prática de infração ambiental (art. 138), não abrangendo os demais tributos administrativos por ora devidos ao Município de Joinville. A Certidão Negativa de Débitos Ambientais será fornecida aos requerentes que não tenham débitos ambientais pendentes, transitados em julgado, em seu nome no âmbito deste Município. Ressalva-se o direito da Fazenda Pública cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C23323468N9546D21

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Joinville
<http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/logon.jsp>

Município de Joinville	Av. Hermann August Lepper, 10
------------------------	-------------------------------



DLIC - DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS <nulid@saude.sc.gov.br>

Solicitação Documentos Lei 17.983/2020 - Ref. Processo SES 172460/2023

DLIC - DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS <nulid@saude.sc.gov.br>

5 de setembro de 2023 às 15:01

Para: marcio@micromed.com.br, adelir.junior@micromed.com.br

Boa tarde.

Prezados,

Considerando a necessidade de atendimento ao disposto no art. 1º, caput e incisos de I à III, da Lei Estadual n.º 17.983/2020, solicitamos, por gentileza, o envio dos documentos abaixo relacionados, a fim de possibilitar a continuidade da aquisição:

- 1 - relação dos sócios-proprietários com o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF);**
- 2 - endereço da sede da empresa contratada, em conformidade com contrato social;**
- 3 - foto da fachada da sede da empresa.**

Aguardamos o retorno e agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Emilene S A Nogaretti.

--

Núcleo de Licitações Inexigíveis e Dispensas - NULID

Diretoria de Licitações e Contratos

Secretaria de Estado da Saúde - SC

Fone: 3664-8755

Rua Esteves Júnior, 160, 2º andar

Centro | Florianópolis | SC | 88015-130



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DESPACHO

Encaminhamos a DL n.º 1313/2023, finalizada e assinada, para prosseguimento com o contrato.

Solicitamos, após os trâmites necessários a contratação, a devolução do processo a este núcleo, para a publicação da DL no Diário Oficial.

Florianópolis, 06 de setembro de 2023.

Emilene Santos de Almeida Nogaretti
Técnica em Atividades Administrativas
Núcleo de Licitações Inexigíveis e Dispensáveis – NULID



Assinaturas do documento



Código para verificação: **R0D551BF**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **EMILENE SANTOS DE ALMEIDA NOGARETTI** (CPF: 018.XXX.619-XX) em 06/09/2023 às 14:57:49
Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/04/2022 - 13:34:57 e válido até 08/04/2122 - 13:34:57.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAxNzI0NjBfMTc0MjUzXzlwMjNfUjBENTUxQkY=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00172460/2023** e o código **R0D551BF** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Contratos - <contratos@saude.sc.gov.br>

Dados Representante Legal - PSES 172460/2023 | MICROMED

1 mensagem

Contratos - <contratos@saude.sc.gov.br>
Para: adelir.junior@micromed.com.br

6 de setembro de 2023 às 15:24

Boa tarde,

Referente ao PSES 172460/2023, DL 1313/2023, cujo objetivo é a Contratação emergencial dos serviços de empresa especializada para manutenção de software: Manutenção corretiva e suporte continuado de sistemas de gestão hospitalar – SUH.

Solicitamos a confirmação do representante legal para assinatura do contrato mediante envio do documento de identificação, bem como documento que comprove o vínculo com a empresa (Contrato Social e/ou procuração).

Atenciosamente,

Leila Danielevicz

--

Núcleo de Contratos - NUCOT
Gerência de Contratos - GECON
Diretoria de Licitações e Contratos - DLIC
Secretaria de Estado da Saúde - SC
Fone: 48 3664-8753 | (48) 3664-8754
Rua Esteves Júnior 160 2º andar
Centro | Florianópolis | SC | 88015-130





Peça Restrita

As páginas 469 até 480 desta peça possuem uma regra de sigilo configurada e seu conteúdo não pode ser visualizado.



ERRATA

Processo SES 172460/2023

Termo de Dispensa de Licitação nº 1313/2023

Assunto: Alteração do prazo da vigência da minuta do contrato – Cláusula 5ª.

Alteração do reajuste do contrato – Item 8.1

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2023, contados a partir de sua publicação em Diário Oficial do Estado.

5.1.1. Prazo de início da execução

5.1.1.1. Imediato, a partir da publicação do Contrato no Diário Oficial do Estado.

[...]

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/08/2023.

LEIA-SE:

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2023, contados a partir da assinatura do último signatário neste termo de contrato.

[...]

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis durante a toda sua vigência.

[assinado digitalmente]
Ramiro Passos Cavalheiro
Gerente de Licitações



Assinaturas do documento



Código para verificação: **NX2C058W**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAMIRO PASSOS CAVALHEIRO (CPF: 041.XXX.289-XX) em 06/09/2023 às 19:43:23

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:58:54 e válido até 13/07/2118 - 14:58:54.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAxNzI0NjBfMTc0MjUzXzlwMjNfTlgyQzA1OFc=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00172460/2023** e o código **NX2C058W** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Contratos - <contratos@saude.sc.gov.br>

1ª CONVOCAÇÃO - CT 394/2023 - Micromed Informática Ltda

1 mensagem

Contratos - <contratos@saude.sc.gov.br>
Para: adelir.junior@micromed.com.br
Cc: suh@saude.sc.gov.br

11 de setembro de 2023 às 11:16

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Ressaltamos que, se a empresa possuir assinatura digital no padrão ICP Brasil, pode cadastrar o representante legal no portal SGPE e informar neste e-mail os dados para que possamos solicitar a sua assinatura pelo sistema. <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/login> (Anexo ao e-mail, manual para assinatura do fornecedor)

Convocamos a(o) representante legal da empresa **Micromed Informática Ltda.**, referente ao Processo SES172460/2023, Edital nº 1313/2023, na modalidade de Dispensa de Licitação, para a assinatura do **Contrato nº 394/2023, cujo objeto é manutenção de software: Manutenção corretiva e suporte continuado de sistemas de gestão hospitalar.**

Salientamos que o prazo para assinatura do Contrato é de **05 (cinco) dias úteis**, permitida a prorrogação por igual período, na forma do § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

No ato da assinatura do Contrato, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

1 – Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal** da sede ou do domicílio da licitante, expedidas pelos órgãos abaixo relacionados:

- Da **Secretaria da Receita Federal**, com relação à regularidade fiscal Federal;
- Da **Procuradoria da Fazenda Nacional**, referente à Dívida Ativa da União;
- Da **Secretaria da Fazenda Estadual**, com relação à regularidade fiscal Estadual;
- Da **Secretaria de Finanças Municipal**, com relação à regularidade fiscal Municipal.

2 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) – CRF;

3 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - **CNDT**.

4 – Instrumento público de procuração ou instrumento particular, com **firma reconhecida** e cópia da carteira de identidade **autenticada** do representante legal da empresa habilitado para assinatura do Contrato. Se proprietário ou sócio da empresa, deverá apresentar cópia do documento de identidade e cópia do contrato social autenticados.

E, em atendimento à Nova Lei da Transparência n. 17.983/2020 de 19/08/2020, os documentos:

5 - Relação assinada dos sócios proprietários com o número do CPF de todos;

6 - Comprovante de endereço da sede contratada em conformidade com o Contrato Social;

7 - Foto da fachada da sede da empresa (a foto da fachada deve conter o nome da empresa, número e nome do edifício, conforme comprovante de endereço / CNPJ).

OBS: De acordo com o projeto Governo sem papel, os processos estão sendo feitos no formato digital. Sendo assim, iremos receber de forma física somente os CONTRATOS / TERMOS ADITIVOS assinados, caso a empresa não tenha assinatura digital.

Os documentos solicitados acima, deverão ser encaminhados para o e-mail: contratos@saude.sc.gov.br

Nos casos de assinatura física, o Contrato ou Termo Aditivo, poderá ser impresso em **uma via** e encaminhado via correio devidamente assinado, para o endereço:

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Esteves Júnior, 160 - 2º Andar

Centro, Florianópolis - SC

CEP: 88015-130

Lembrando que o prazo para a chegada do documento é de **5 dias úteis**, conforme disposto na convocação.

Favor responder este e-mail informando se o referido Contrato será enviado via correio ou assinado pessoalmente nesta Diretoria.

Informamos que após as devidas tramitações, o Contrato / Termo Aditivo será disponibilizado em cópia digitalizada, no portal Sistema de Gestão de Protocolo Eletrônico - SGPE (www.sgpe.sea.sc.gov.br) através do link consulta de processos.

Atenciosamente,

Genice Marques da Silva

Núcleo de Contratos - NUCOT

Gerência de Contratos - GECON

Diretoria de Licitações e Contratos - DLIC

Secretaria de Estado da Saúde - SC

Fone: 48 3664-8753 | (48) 3664-8754

Rua Esteves Júnior 160 2º andar

Centro | Florianópolis | SC | 88015-130



CONTRATO 394-2023 - MICROMED (CT PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS) - DL - SES 172460-2023.pdf

362K



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 394/2023 – SES 172460/2023

Termo de Contrato de prestação de serviço, celebrado entre o ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a empresa **MICROMED INFORMÁTICA LTDA**, através do Processo SES nº 172460/2023 – Dispensa de Licitação n.º 1313/2023, na modalidade de Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE:	Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde - FES
CNPJ:	80.673.411/0001-87
Endereço:	Rua Esteves Júnior, 160 - Ed. Halley – Centro – Florianópolis – SC – CEP 88.015-130
Representada por:	Superintendente de Gestão Administrativa

CONTRATADA:	Micromed Informática Ltda
CNPJ:	86.858.131/0001-20
Endereço:	Rua Anitápolis, 347 – Itaum – Joinville/SC – CEP 89.210-680
Representada por:	Vilmar Alcides Burguesan

GESTOR:	Superintendência dos Hospitais Públicos Estaduais – SUH Diretoria do Centro Catarinense de Reabilitação – CCR Diretoria Hospital Doutor Waldomiro Colautti (HDWC) Diretoria Hospital e Maternidade Tereza Ramos (HMTR) Diretoria Hospital Infantil Joana de Gusmão (HIJG) Diretoria Hospital Governador Celso Ramos (HGCR) Diretoria do Hospital Nereu Ramos (HNR) Diretoria Hospital Regional de São José (HRSJ) Diretoria Hospital Regional Hans Dieter Schmidt (HRHDS) Diretoria Hospital Santa Teresa (HST) Diretoria Instituto de Cardiologia de Santa Catarina (ICSC) Diretoria do Instituto de Psiquiatria (IPQ) Diretoria Maternidade Carmela Dutra (MCD) Diretoria Maternidade Darcy Vargas (MDV) Diretoria Maternidade Dona Catarina Kuss (MDCK)
----------------	--

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a contratação dos serviços de empresa especializada para manutenção de software: Manutenção corretiva e suporte continuado de sistemas de gestão hospitalar, conforme especificações contidas neste instrumento e seu anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. A execução do presente Contrato será por empreitada por preço Global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. A CONTRATADA obriga-se a EXECUTAR o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) no quadro abaixo:



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Item	Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de Suporte Técnico – Serviço de Manutenção de Software: Manutenção corretiva e suporte continuado de sistemas de gestão de saúde	4	R\$ 393.000,00	R\$ 1.572.000,00
Valor Total				R\$ 1.572.000,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é estimado, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos e/ou serviços prestados.

3.4. Critério e Periodicidade de medição

3.4.1. O sistema de medição deve ser um relatório mensal contendo informações de cada unidade hospitalar verificando se alguma demanda de manutenção ficou atrasada. Caso contrário está cumprindo o objetivo do contrato.

3.4.2. Deverá ser apresentado Relatório mensal do Sistema GLPI que leva em consideração os chamados realizados dentro do mês de referência.

3.4.3. A Secretaria da Saúde possui Sistema GLPI próprio, e este sistema GLPI compilados dados do que foi solicitado pelas unidades para manutenção ou qualquer outro tipo de solicitação, bem como também registra as respostas da empresa contratada aos chamados.

3.4.3.1. As ações e tempo de resposta para atendimento destes chamados estão previstas no item 10.23.2, do presente instrumento de contrato

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A SES/FES efetuará o pagamento em 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite do objeto com a respectiva Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE, devendo constar o CNPJ, o número da licitação e do Contrato, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento.

4.2. O pagamento será liberado, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada (Lei Estadual nº 17.516, de 27 de abril de 2018), mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei.;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.1. A não apresentação dos documentos acima exigidos implica na suspensão do pagamento da fatura até a sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

4.4. O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

4.5. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.6. O fornecedor ou prestador de serviços ao Estado que optar por receber seu pagamento em outras instituições que não o Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos realizados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil, conforme art. 9º § 4º do Decreto Estadual 1073/2017;

4.7 – Da aplicação do Decreto n.º 129/SC/2023 I

I – De acordo com o Decreto n.º 129, de 10 de maio de 2023, os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os fundos, as autarquias e as fundações públicas do Estado de Santa Catarina, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

II - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

III - Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

IV - Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da data estabelecida no caput do art. 1º deste Decreto, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

V - Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2023, contados a partir da assinatura do último signatário neste termo de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas referentes à execução deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza da Despesa	Fonte
48091	5429	33.90.40.08	1.500.100.000

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. Demais itens identificados no TR

7.6.1. Ao fiscal do contrato, caberá:

7.6.1.1. Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.6.1.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.6.1.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.6.1.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.6.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.6.1.6. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.6.1.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.6.1.8. Demais atribuições do fiscal:

a) Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação;

b) Possuir cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta da licitação/cotação de preços;

c) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que fiscalizará, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;

d) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

e) Buscar autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização, comunicando o Gestor do Contrato sobre suas necessidades;

f) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (Art. 118 e suas alterações na Lei nº 14.133/2021) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

g) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas e etc.;

h) Comunicar ao Gestor do Contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

i) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

j) Impedir que empresas subcontratadas venham a executar serviços e/ou efetuar a entrega de material quando não expressamente autorizadas para tal, salvo, nos casos em que haja previsão contratual;

k) Comunicar por escrito a empresa e o Gestor do Contrato qualquer falta cometida pela empresa;

l) Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos de prestação de serviços por tarefas não ultrapassem os créditos correspondentes;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- m)Fiscalizar os pagamentos efetuados. Não pode o fiscal se descuidar dos valores que deverão ser pagos, sem, no entanto, perceber os créditos destinados para tal tarefa;
- n)Ler atentamente o Termo de Contrato, especialmente as ocorrências relacionadas a sua execução;
- o)Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- p) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- q)Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);
- r)Notificar a Contratada em qualquer ocorrência que esteja em descumprimento com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Não sendo possível a solução das ocorrências que deram origem as Notificações, o Fiscal deverá encaminhar o caso à DLIC, para providenciar as penalidades cabíveis;
- s)Anotar, em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- t)Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao Gestor do Contrato, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
- u)Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- v)Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- w)Receber, em se tratando de obras e serviços de engenharia, provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- x)Procurar auxílio junto as áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.
- y)A forma de comunicação entre fiscal e fornecedor se dará, principalmente, por e-mail e telefone.

7.6.1.9. Fiscal do Contrato:

Solicitante	Matrícula	Fiscal	Telefone/Mail
SUH	308090-0-01	Cristiano de Oliveira Alves	48 36648989 suh@saude.sc.gov.br
DITIG	615.965-6-01	Rodrigo Homem	48 36647328 ditig@saude.sc.gov.br
CCR	362.339-4-01	Edison Wilson Goes	48) 36659640 informaticaccr@saude.sc.gov.br
HDWC	666.297-8-02	Odaír de Souza	(47) 33572070 infohdwc@saude.sc.gov.br
HGMTR	962524-0-01	Fabiano De Liz Barbosa	49) 32510000 informaticahtr@saude.sc.gov.br
HIJG	0294515-0-01	Liliani Beatriz Ramos	(48) 36643200 informaticahijg@saude.sc.gov.br
HGCR	377.601-8-01	Cassiano Weslwy Seugling	(48) 36643600 seuglingcw@saude.sc.gov.br
HNR	670422-0-01	Anderson Damazio Bento	(48) 32169300 informaticahnr@saude.sc.gov.br
HNR	956.128-5-01	Luciene Junkes Silveira	(48) 32169300 informaticahnr@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

HRSJ	673448-01-0	Orley Tadeu De Lima	(48) 32169300 informatcahrs@saude.sc.gov.br
HRHDS	6663796-01	Diego Policarpo	(47) 999164645 infohrhds@saude.sc.gov.br
HST	299.816-5-02	Vanderlete Campos	(47) 34615500 informatcahst@saude.sc.gov.br
ICSC	365385-4-01	Alexandre Felipe Machado	inficsc@saude.sc.gov.br
IPQ	242.843-1-01	Adilson Klein	(48) 36643000 informatcaipq@saude.sc.gov.br
MCD	962408-2-01	Jean Carlo Pederneiras Dieckmann	(48) 36643400 timcd@saude.sc.gov.br
MDV	295103-01-7	Cleunice Gesser	(47) 34615700 informatcamdv@saude.sc.gov.br
MDCK	615.765-3-01	Luis Edilson Gonçalves	(47) 34615700 suportemck@saude.sc.gov.br

7.6.2. Ao Gestor do contrato, caberá

7.6.2.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.6.2.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.6.2.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.6.2.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.6.2.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.6.2.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.6.2.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.6.2.9. Demais atribuições do gestor:

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços foi ou está sendo cumprida integral ou parcialmente;
- Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
- Comunicar à DLIC, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios determinados por Lei com a contratada;
- Acompanhar junto ao Fiscal do Contrato o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- f) Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à Autoridade Competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra, prestação de serviço ou em relação a terceiros;
- g) Encaminhar à Autoridade Competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- h) Comunicar a DPGC a necessidade de abertura de nova licitação à área competente, antes de findo a vigência dos contratos de prestação de serviços com antecedência mínima de 160 (cento e sessenta) dias antes do término;
- i) Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
- j) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder o previsto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 e alterações;
- k) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral por esta Secretaria de Estado da Saúde;
- l) Alimentar os sistemas informatizados do Governo com as informações pertinentes, responsabilizando-se por tais dados, inclusive sempre quando solicitadas;
- m) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir, nos termos da Lei;
- n) Procurar auxílio junto as áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- o) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir;
- p) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos, tais como: área de instalação do canteiro de obras, local para escritório da empresa, outras instalações etc.;
- q) Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
- r) Acompanhar o saldo contratual/registro de preços.
- s) A forma de comunicação entre gestor e fornecedor se dará, por e-mail:

Gestores do Contrato:

Solicitante	Matrícula	Fiscal	Telefone/Mail
SUH	0256097-6-02	Roberto Henrique Benedetti	48 366455696 suh@saude.sc.gov.br
CCR	356.814-8-01	Elaine Cristina Nunes	(48) 36659640 ccr@saude.sc.gov.br
HDWC	0255353-8-02	Maria Cristina Mazzetti Subtil	(47) 33572070 hdwc@saude.sc.gov.br
HGMTR	666.297-8-02	Odair de Souza	(49) 32510000 hmtr@saude.sc.gov.br
HIJG	360231-01-1	Levy Hermes Rau	(48) 36643200 hijg@saude.sc.gov.br
HGCR	716.983-3-01	Michel Maximiano Faraco	((48) 36643600 hgcrh@saude.sc.gov.br
HNR	960976-8-01	Renata Zomer De Albernaz Muniz	((48) 32169300 hnr@saude.sc.gov.br
HRSJ	375618-03-1	Daywson Pauli Koerich	((48) 36649700



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			hrs@saude.sc.gov.br
HRHDS	386649-1-02	Sandro Dolinski	((47) 34615500 hrhds@saude.sc.gov.br
HST	243.123.-8-01	José Augusto Da Silva Velho	(48) 33783300 hst@saude.sc.gov.br
ICSC	671389-0-02	Paulo Carlos Brentano Júnior	((48) 36643000 direcaoicsc@saude.sc.gov.br
IPQ	318062-0-02	Paulo Márcio Souza	(48) 36643400 ipq@saude.sc.gov.br
MCD	161.169-0-01	Ivanor Bez	(48) 3251-7500 mcd@saude.sc.gov.br
MDV	0645935-8-02	Newton César Tonato	(47) 34615700 mdv@saude.sc.gov.br
MDCK	700.928-3-02	Jeferson Lopes	(47) 36470610 mdck@saude.sc.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis durante toda sua vigência.
- 8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
- 9.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.14. Demais obrigações da contratante:**
- 9.14.1. Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- 9.14.2. Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- 9.14.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- 9.14.4. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.14.5. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 9.14.6. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.
- 10.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 10.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Santa Catarina, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS);



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei.;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local dos serviços.
- 10.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 10.22. Todas as despesas decorrentes da contratação, os equipamentos necessários à execução dos trabalhos, conforme previstos na proposta da Contratada, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato ficarão exclusivamente a cargo da Contratada, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e à Secretaria de Estado da Saúde, pelos mesmos.

10.23. Demais obrigações da contratada:

- 10.23.1. A CONTRATADA se responsabiliza integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 10.23.2. A CONTRATADA deve iniciar as ações para solução dos problemas reportados, no tempo previsto, atendendo aos requisitos do “Acordo de Nível de Serviços”, conforme níveis de severidade dos chamados



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

apresentados. Ainda, o tempo de atendimento deverá levar em consideração o “tempo de posicionamento” e o “tempo de resposta”, de acordo com a tabela a seguir:

Acordo de nível de serviços*

Severidade	Descrição	Tempo de posicionamento	Tempo de resposta**	Tempo de duração
Crítica	Função não pode ser usada e não há um paliativo	30 minutos	02 horas	04 horas
Elevada	Função pode ser usada com restrições severas ou procedimento paliativo	01 hora	03 horas	06 horas
Média	Função pode ser usada com poucas restrições	04 horas	12 horas***	36 horas***
Baixa	Função pode ser usada sem impacto na operação	08 horas	24 horas***	60 horas***

* Todos os tempos têm seu início a partir do registro do chamado na ferramenta “de registro de chamados” disponibilizada pela CONTRATANTE.

** Devem ser consideradas horas corridas, independentemente do turno, período ou dia da semana em casos de severidade Crítica ou Elevada.

*** Devem ser consideradas jornadas de 12 horas em dias úteis a resposta em casos de severidade Média ou Baixa não podendo exceder o período de 24 horas para tempo de posicionamento considerando ocorrência ser em final de semana, devendo-se apresentar alternativa ao problema encontrado.

10.23.3. O modelo de trabalho da CONTRATADA será remotamente, mas a CONTRATADA deve manter um profissional especialista em Business Intelligence, responsável pela análise dos dados, criação de relatórios e cubos para auxílio à tomada de decisão nas dependências da SUH/GEACR. O horário de expediente do profissional será de no mínimo 7 horas diárias, e a frequência de segunda a sexta-feira.

10.23.4 Quando for o caso, os funcionários da contratada deverão apresentar-se sempre com identificação e/ou credencial na Unidade Solicitante respeitando as normas de cada instituição;

10.23.5 A CONTRATADA deve designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste Contrato;

10.23.6. A CONTRATADA deve fazer seguro de seus trabalhadores contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;

10.23.7 A CONTRATADA deve obedecer na execução e desenvolvimento do seu trabalho a toda legislação vigente e instalado e mantendo os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SEESMT) e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), considerando o número total de trabalhadores nos serviços, para o fiel cumprimento da legislação em vigor;

10.23.8 A CONTRATADA deve apresentar à CONTRATANTE, quando exigido, comprovante de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que prestam ou tenham prestado serviços à CONTRATANTE, por força deste Contrato;

10.23.9. A CONTRATADA deve identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

10.23.10. A CONTRATADA deve cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços;

10.23.11. A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 10.23.12 A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação indicada no preâmbulo deste termo, apresentando à CONTRATANTE, inclusive, a licença de funcionamento correspondente a cada exercício;
- 10.23.13. A CONTRATADA deve responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte de seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados;
- 10.23.14. A CONTRATADA deve manter a disciplina entre os seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica, bem como, durante a jornada de trabalho, desviar atenção do serviço;
- 10.23.15 A CONTRATADA deve substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo que for determinado;
- 10.23.16. A CONTRATADA deve manter seu pessoal uniformizado, identificando-os por meio de crachás, e fornecendo-lhes os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso;
- 10.23.17. A CONTRATADA deve instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE e da CONTRATADA;
- 10.23.18. A CONTRATADA deve dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 10.23.19. A CONTRATADA deve prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- 10.23.20. A CONTRATADA deve manter equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade necessária à boa execução dos trabalhos. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- 10.23.21. A CONTRATADA deve exercer controle sobre a qualidade e pontualidade dos serviços prestados;
- 10.23.22. A CONTRATADA deve assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seus empregados;
- 10.23.23. A CONTRATADA deve implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do órgão, respeitando suas normas de conduta;
- 10.23.24. A CONTRATADA deve fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções;
- 10.23.25 A CONTRATADA deve prestar os serviços de acordo com os parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os sistemas, pessoal, equipamentos, hardwares, insumos, infraestruturas especializadas em quantidade, qualidade e com tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica e pela legislação;
- 10.23.26. A CONTRATADA deve reexecutar serviços que justificadamente for solicitado pela CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos;
- 10.23.27. A CONTRATADA deve assumir total responsabilidade pelos equipamentos, móveis e utensílios colocados a sua disposição para a execução do serviço, garantindo-lhes a integridade e ressarcindo a CONTRATANTE das despesas com a manutenção corretiva decorrente de mau uso;
- 10.23.28. A CONTRATADA deve guardar absoluto sigilo quanto às informações contidas nos bancos de dados, em documentos e/ou em materiais manuseados por seus empregados;
- 10.23.29. A CONTRATADA deve cumprir as normas e rotinas da CONTRATANTE, em especial as relativas à segurança e confiabilidade dos sistemas de guarda, de manutenção e de integridade de dados;
- 10.23.30. A CONTRATADA deve assumir, com relação ao pessoal alocado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos atos administrativos, tais como, acompanhamento e orientação técnica, controle de frequência, autorizações de afastamentos, férias, sanções, substituições, admissões, demissões;
- 10.23.31. A CONTRATADA deve custear os materiais de consumo utilizados por seus representantes na área de escritório disponibilizado pela CONTRATANTE;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.23.32. A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, serviços de suporte compreendendo a prestação de assistência técnica e suporte técnico quanto ao uso e quanto à solução de problemas, bem como, garantia de atualização legal e tecnológica.

10.23.33. A CONTRATADA deverá manter um controle rigoroso dos serviços executados para que os mesmos não ultrapassem o estipulado neste Termo de Referência;

10.23.34. A CONTRATADA deverá colocar em serviços apenas empregados devidamente qualificados, selecionados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos, devendo os mesmos apresentarem-se para prestação dos serviços, devidamente uniformizados, portando crachá de identificação e com equipamento de proteção individual.

10.23.35. Os empregados a serviço da CONTRATADA não poderão ter, nem terão, qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

10.23.36. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente.

10.23.37. A CONTRATADA deverá, por meio de sua direção ou de seu preposto, participar das reuniões na unidade da CONTRATANTE, sempre que convocada, sem quaisquer ônus à SES.

10.23.38. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pela boa execução, integral eficiência dos serviços que executar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros.

10.23.39. A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene no Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual e coletivo a todas as pessoas ligadas à empresa que estiverem realizando os serviços.

10.23.40. A CONTRATADA deverá cumprir, além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

10.23.41. A CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos, acessórios, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com os similares de propriedade da CONTRATANTE.

10.23.42. Todas as despesas com alimentação, deslocamento e hospedagem do(s) técnico(s) que realizarão os serviços de instalação físicas solicitadas no Edital correrão por conta da CONTRATADA.

10.23.43. A CONTRATADA deve registrar todas as manutenções corretivas em uma ferramenta “de registro de chamados” disponibilizada pela CONTRATANTE de acordo com os cumprimentos do “Acordo de Nível de Serviços”.

10.23.44. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

10.23.45. Realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portalexterno/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-viaportal-externo/).

10.23.46. A CONTRATANTE exigirá a imediata substituição, na prestação dos serviços, de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com os serviços a serem prestados, ficando a CONTRATADA responsável pelo ônus decorrente.

10.23.47. A CONTRATANTE não fornecerá lanche (café), almoço e jantar para os funcionários da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1. Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, na forma e condições estabelecidas no artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que à Contratada caiba qualquer indenização, ou, reclamação, nos seguintes casos:

13.2. Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição dos serviços prestados;

13.3. Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;

13.4. Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas;

13.5. Em caso de contratação decorrente de procedimento licitatório.

13.6. A Contratada, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art 104, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado.

14.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.3.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3 Indenizações e multas.

14.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

16.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 16.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 16.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem **16.1.1** deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens **16.1.1 a 16.1.12**;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens **16.1.2 a 16.1.7** deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens **16.1.8 a 16.1.12**. bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, excluem a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 16.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 16.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 16.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.11. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro de Penalidades Administrativas aplicadas a fornecedores por órgãos e entidades pertencentes ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina – CADPEN/SC;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ATENDIMENTO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

17.2. A CONTRATADA declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), e se compromete a informar os dados de identidade e informações de contato deste encarregado na ocasião da assinatura deste contrato. A CONTRATADA também se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído;

17.3. A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para nenhuma outra finalidade.

17.4. A CONTRATADA se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), certificando-se a CONTRATADA de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

17.5. Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a CONTRATADA informará imediatamente à CONTRATANTE sobre tal pedido e suas decorrências.

17.6. A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

17.7. Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

17.8. A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

17.9. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17.10. A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da CONTRATANTE a esse título

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto do contrato a terceiros ou a eles associar-se sem prévia autorização da Contratante sob pena da imediata rescisão do contrato e demais sanções aplicáveis.

18.2. No caso de recusa ou demora no atendimento a qualquer reclamação independente das sanções cabíveis, a CONTRATANTE poderá confiar a outrem a execução do contrato, descontando o seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento a ser feito, sem que a empresa vencedora possa impugnar o seu valor.

18.3. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

18.4. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Décima Sexta;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

19.1. Este instrumento está vinculado ao termo de referência, contante no processo SES 172460/2023, do qual é parte integrante, bem como seu anexo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

20.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privados

20.1.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA CONTRATAÇÃO

21.1. A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

22.1. O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA CGE/SEA nº 01/2020

23.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores;

23.1.1. Declaram que tem conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais as Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis.

23.1.2. Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no item anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados.

23.1.3. Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato.

23.1.4. Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 001/2020, além de outras, é causa para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO ATENDIMENTO A LEI 17.983 DE 19 DE AGOSTO DE 2020

24.1. Fica obrigada a publicação do nome do proprietário ou de todos os sócios-proprietários integrantes de pessoas jurídicas contratadas para fornecer serviços e produtos, aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como aos demais órgãos da Administração Direta e Indireta, independente da forma de contratação.

24.1.1. A publicação deverá ser no Portal da Transparência do órgão contratante, em local de fácil acesso, devendo constar:

- I - relação dos sócios-proprietários com o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II - endereço da sede da empresa contratada, em conformidade com contrato social;
- III - foto da fachada da sede da empresa; e
- IV - extrato da minuta do contrato firmado entre Administração Pública e a empresa contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Florianópolis, *(data conforme assinatura eletrônica)*.

Luciano Jorge Konescki
Superintendente de Gestão Administrativa
CONTRATANTE
[Assinado digitalmente]

Vilmar Alcides Burguesan
Micromed Informática Ltda.
CONTRATADA
[Assinado digitalmente]

Superintendente dos Hospitais Públicos Estaduais –
SUH
GESTOR
[Assinado digitalmente]

Diretoria do Centro Catarinense de Reabilitação –
CCR
GESTOR
[Assinado digitalmente]

Diretoria Hospital Doutor Waldomiro Colautti
(HDWC)
GESTOR
[Assinado digitalmente]

Diretoria Hospital e Maternidade Tereza Ramos
(HMTR)
GESTOR
[Assinado digitalmente]

Diretoria Hospital Infantil Joana de Gusmão (HIJG)
GESTOR
[Assinado digitalmente]

Diretoria Hospital Governador Celso Ramos (HGCR)
GESTOR
[Assinado digitalmente]

Diretoria do Hospital Nereu Ramos (HNR)
GESTOR
[Assinado digitalmente]

Diretoria Hospital Regional de São José (HRSJ)
GESTOR
[Assinado digitalmente]



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Diretoria Hospital regional Hans Dieter Schmidt
(HRHDS)
GESTOR
[Assinado digitalmente]

Diretoria Hospital Santa Teresa (HST)
GESTOR
[Assinado digitalmente]

Diretoria Instituto de Cardiologia de Santa Catarina
(ICSC)
GESTOR
[Assinado digitalmente]

Diretoria do Instituto de Psiquiatria (IPQ)
GESTOR
[Assinado digitalmente]

Diretoria Maternidade Carmela Dutra (MCD)
GESTOR
[Assinado digitalmente]

Diretoria Maternidade Darcy Vargas (MDV)
GESTOR
[Assinado digitalmente]

Diretoria Maternidade Dona Catarina Kuss (MDCK)
GESTOR
[Assinado digitalmente]

Eliamaura Nascimento das Chagas
Gerente de Contratos
TESTEMUNHA
[Assinado digitalmente]

Hanna Karine dos Santos Jacques Barcelos
Diretora de Licitações e Contratos
TESTEMUNHA
[Assinado digitalmente]



ANEXO I

Serviço de manutenção corretiva e suporte continuado de solução especializada no Sistema de Gestão Hospitalar da SES – Sistema SGS

1. Contextualização dos Serviços

A Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina (SES-SC) possui uma rede de 14 (quatorze) unidades hospitalares e assistenciais. São cerca de 80.000 atendimentos de saúde todos os meses, dentre emergências, ambulatorios e internações, para um total de 2.248 leitos e 2.625 estações de trabalho informatizadas. Para modernizar a gestão dessas unidades, racionalizar os recursos e garantir maior eficiência e qualidade na assistência à saúde da população, é fundamental avançar na informatização dessas unidades, através da consolidação do Sistema de Informação atualmente implantado, que possa atender as necessidades administrativas, financeiras, clínicas e estratégicas. Para que a SES atinja os resultados esperados, é fundamental que mantenha estável a solução integrada de Sistema Informatizado para a Assistência à Saúde e Gestão de Desempenho, que alinhe o Sistema de Gestão de Assistência à Saúde Hospitalar com outras iniciativas de modernização pelo uso de Tecnologia da Informação (TI), principalmente:

- a) seu projeto de Digitalização de Prontuários;
- b) o Sistema Informatizado para a Gestão e Operação de Logística de Armazenamento e Distribuição de Materiais e Medicamentos com o sistema de Gestão de Assistência à Saúde;
- c) Sistema de Telemedicina e Telessaúde de Santa Catarina – STT/SC;
- d) Padronização para integração com Sistemas diversos dos Laboratórios Terceirizados e outras soluções em uso na SES. A continuidade da solução deverá atender processos e métodos de avaliação dos resultados e controle das ações e serviços de saúde;
- e) Integração das Solicitações e Resultados de Exames Laboratoriais.

2. Caracterização da situação dos sistemas de informação de apoio à assistência Hospitalar da SES

2.1 Dados Básicos:

2.1.1 - Quantidade de Estações de Trabalho: 2.625

2.1.3 - Quantidade de Leitos hospitalares estimados: 2.131

2.1.4 - Quantidade mensal de Internações: 7.812

2.1.5 - Quantidade mensal de Atendimentos Ambulatoriais: 42.164

2.1.6 - Quantidade mensal de Atendimentos Emergenciais: 32.170

2.1.7 - Lista das principais unidades que utilizam o atual sistema e produção mensal:

2.1.7.1 Hospital Governador Celso Ramos

- Quantidade de Estações de Trabalho estimadas: 220
- Quantidade de usuários cadastrados para operação dos sistemas: 1.500
- Quantidade de Leitos hospitalares: 211
- Quantidade de Internações: 1.337
- Quantidade de Atendimentos Ambulatoriais: 5.851
- Quantidade de Atendimentos Emergenciais: 5.200

2.1.7.2 Hospital Regional Hans Dieter Schmidt

- Quantidade de Estações de Trabalho estimadas: 313
- Quantidade de usuários cadastrados para operação dos sistemas: 3.854
- Quantidade de Leitos hospitalares: 253
- Quantidade de Internações: 900
- Quantidade de Atendimentos Ambulatoriais: 6.000
- Quantidade de Atendimentos Emergenciais: 2.400

2.1.7.3 Maternidade Carmela Dutra

- Quantidade de Estações de Trabalho estimadas: 275



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Quantidade de usuários cadastrados para operação dos sistemas: 640
- Quantidade de Leitos hospitalares: 101
- Quantidade de Internações: 595
- Quantidade de Atendimentos Ambulatoriais: 1.185
- Quantidade de Atendimentos Emergenciais: 1.538

2.1.7.4 Hospital Geral e Maternidade Tereza Ramos

- Quantidade de Estações de Trabalho: 225
- Quantidade de usuários cadastrados para operação dos sistemas: 900
- Quantidade de Leitos hospitalares: 254
- Quantidade de Internações: 730
- Quantidade de Atendimentos Ambulatoriais: 2.170

2.1.7.5 Maternidade Darcy Vargas

- Quantidade de Estações de Trabalho estimadas: 171
- Quantidade de usuários cadastrados para operação dos sistemas: 1170
- Quantidade de Leitos hospitalares: 106
- Quantidade de Internações: 735
- Quantidade de Atendimentos Ambulatoriais: 1.547
- Quantidade de Atendimentos Emergenciais: 2.581

2.1.7.6 Hospital Infantil Joana de Gusmão

- Quantidade de Estações de Trabalho: 385
- Quantidade de usuários cadastrados para operação dos sistemas: 1.300
- Quantidade de Leitos hospitalares: 129
- Quantidade de Internações: 800
- Quantidade de Atendimentos Ambulatoriais: 6.540
- Quantidade de Atendimentos Emergenciais: 6.000

2.1.7.7 Hospital Regional Dr. Homero de Miranda Gomes

- Quantidade de Estações de Trabalho estimadas: 295
- Quantidade de Leitos hospitalares: 290
- Quantidade de Internações: 1.566
- Quantidade de Atendimentos Ambulatoriais: 8.074
- Quantidade de Atendimentos Emergenciais: 9.639

2.1.7.8 Instituto de Cardiologia

- Quantidade de Estações de Trabalho estimadas: 180
- Quantidade de usuários cadastrados para operação dos sistemas: 750
- Quantidade de Leitos hospitalares: 137
- Quantidade de Internações: 249
- Quantidade de Atendimentos Ambulatoriais: 2.337

2.1.7.9 Hospital Nereu Ramos

- Quantidade de Estações de Trabalho: 123
- Quantidade de usuários cadastrados para operação dos sistemas: 498
- Quantidade de Leitos hospitalares: 105
- Quantidade de Internações: 157
- Quantidade de Atendimentos Ambulatoriais: 1.670

2.1.7.10 Hospital Doutor Waldomiro Colautti

- Quantidade de Estações de Trabalho: 109



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Quantidade de usuários cadastrados para operação dos sistemas: 415
- Quantidade de Leitos hospitalares: 88
- Quantidade de Internações: 303
- Quantidade de Atendimentos Ambulatoriais: 600
- Quantidade de Atendimentos Emergenciais: 2.723

2.1.7.11 Maternidade Dona Catarina Kuss

- Quantidade de Estações de Trabalho: 78
- Quantidade de usuários cadastrados para operação dos sistemas: 512
- Quantidade de Leitos hospitalares: 44
- Quantidade de Internações: 215
- Quantidade de Atendimentos Emergenciais: 248

2.1.7.12 Instituto de Psiquiatria - Colônia Santana

- Quantidade de Estações de Trabalho: 102
- Quantidade de usuários cadastrados para operação dos sistemas: 401
- Quantidade de Leitos hospitalares: 308
- Quantidade de Internações: 200
- Quantidade de Atendimentos Emergenciais: 700

2.1.7.13 Hospital Santa Teresa

- Quantidade de Estações de Trabalho: 67
- Quantidade de usuários cadastrados para operação dos sistemas: 238
- Quantidade de Leitos hospitalares: 105
- Quantidade de Internações: 25
- Quantidade de Atendimentos Ambulatoriais: 1.600

2.1.7.14 Centro Catarinense de Reabilitação

- Quantidade de Estações de Trabalho: 82
- Quantidade de usuários cadastrados para operação dos sistemas: 101
- Quantidade de Atendimentos Ambulatoriais: 4.000

2.1.8 Quantitativo Geral Médio de Atendimento Mensal (setembro/2020 a agosto/2021)

2.1.8.1 Serviço de manutenção corretiva, suporte continuado de sistemas de gestão de saúde: 132 chamados

2.2 Ambiente Tecnológico:

Considerando que os códigos-fonte dos programas que compõem a solução integrada do sistema informatizado para a assistência à saúde e gestão de desempenho foram, em sua grande maioria, desenvolvidos em tecnologia Caché ObjectScript – Linguagem nativa do banco de dados Caché – da Intersystems e Linguagem de programação Delphi, e considerando as melhorias propostas, a SES entende que, para o sucesso da continuidade dos serviços contratados de Manutenção corretiva e suporte continuado de sistemas de gestão de saúde, a CONTRATADA deve ter o conhecimento do ambiente tecnológico com as seguintes características:

2.2.1 Datacenter: Qualquer software e respectivo banco de dados deverão ter a compatibilidade com o ambiente da SES, que apresenta as seguintes características:

Sistemas Operacionais:

Microsoft Windows Server 2003 Enterprise Edition ou superior;
Microsoft Windows Server 2003 R2 Enterprise Edition ou superior;
Microsoft Windows Server 2003 R2 Standard Edition ou superior;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Microsoft Windows Server 2003 Standard Edition ou superior;
Microsoft Windows Server 2008 64 bits R2 Enterprise Edition ou superior;
Microsoft Windows Server 2008 32 bits R2 Standard Edition ou superior;
Microsoft Windows Server 2008 64 bits R2 Standard Edition ou superior;
Microsoft Windows Server 2016 Standard Edition ou superior;
Linux Red Hat Fedora vs 4, 5, 6 e 7;
Linux Debian 9 ou superior;
Linux Centos 6 ou superior;
FreeBSD 7 ou superior.

Bancos de Dados:

Microsoft SQL Server 2000 Microsoft SQL Server 2005 MySQL vs 4 e 5
PostgreSQL vs 8 ou superior Caché versão 5.0.21 ou superior

2.2.2 A tecnologia utilizada para a manutenção dos itens 2.3.15 a 2.3.20 deste anexo requer a continuidade tecnológica destes requisitos:

2.2.2.1 Possibilitar por meio da camada de abstração desacoplada, plugar diversas tecnologias de apresentação gráfica, suportando a linguagens como HTML5, JavaScript, CSS3, GWT ou outra tecnologia que se apresente como tendência de mercado;

2.2.2.2 Possibilitar a manipulação e acesso ao repositório de dados através de uma camada de código desacoplada. Sua arquitetura estende o padrão DAO (Data Access Object) possuindo uma abstração na camada de persistência, possibilitando a troca do SGBD (Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados) sem impacto para as outras camadas;

2.2.2.3 A arquitetura dos sistemas é separada em camadas, possibilitando que cada camada seja desacoplada de tal forma que possa ser executada em diferentes servidores sem um custo alto de desenvolvimento, dando maior escala de acesso aos sistemas;

2.2.2.4 O framework suporta o desenvolvimento orientado ao padrão MVC (Model View Controller), através de classes que ajudam na sua implementação, onde o controlador (controller) faz a mediação da entrada, convertendo-a em comandos para o modelo ou visão, permitindo maior desacoplamento, usabilidade e separação dos conceitos;

2.2.2.5 A arquitetura possui suporte a utilização de múltiplos temas, essa característica permite que o software desenvolvido possa utilizar diferentes padrões visuais (skins). Esse suporte torna possível trocar o tema de forma dinâmica, em pleno funcionamento do software;

2.2.2.6 Toda a infraestrutura de software do servidor é desenvolvida em Java, o que facilita a formação de equipes de desenvolvimento pois é a linguagem dominante do mercado;

2.2.2.7 A arquitetura é projetada de modo a permitir a geração de softwares para múltiplas plataformas ou sistemas operacionais (ex: MS-Windows, Linux, Mac- OS, etc.) ou navegadores (ex.: MS-Internet Explorer®, MOZZILA Firefox, Chrome). Dessa forma, atende a uma ampla gama de ambientes e opções para os usuários finais.

2.2.2.8 O framework de desenvolvimento deve ser baseado em uma lógica hierárquica de contêineres de componentes, minimizando o fluxo de dados entre cliente e servidor, e diminuindo o uso de memória do servidor;

2.2.2.9 A arquitetura deve possuir comportamento robusto para múltiplo acesso, múltiplas requisições a banco de dados e outras características de robustez;

2.2.2.10 O sistema deve ser desenvolvido em tecnologia AJAX, evitando que toda a página seja redesenhada a cada requisição no servidor, economizando banda de rede e propiciando mais responsividade ao usuário;

2.2.2.11 O sistema deve possuir um Host engine para operar remotamente a biblioteca de widgets;

2.2.2.12 Os frameworks de desenvolvimento caracterizam-se por um conjunto de componentes desenvolvidos nas tecnologias JAVA. Portanto, executam em um ambiente operacional com Java Developer Kit (JDK), versão 6 ou superior, e com driver Java para acesso a SGBDs, estando homologado para executar em containers que suportem Servlet 2.4 como o Jakarta TomCat.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.2.3 A tecnologia utilizada para a manutenção dos itens 2.3.18 deste anexo requer o conhecimento dos seguintes requisitos:

2.2.3.1 A arquitetura dos sistemas, especificamente a camada de servidor, deve promover a integração de sistemas baseado em barramento de serviços, totalmente aderente aos padrões internacionais de segurança Open Auth 2.0;

2.2.3.2 O sistema deve ser construído em camadas, com no mínimo a camada de cliente, apresentador, camada de negócio e persistência a banco, sendo que não deve haver restrições para que estas camadas sejam programadas para o browser ou para o servidor JEE 7, garantindo assim, a longevidade da solução no que diz respeito à distribuição de recursos computacionais com baixo impacto no desenvolvimento;

2.2.3.3 A camada do cliente deve ser totalmente aderente aos padrões do World Wide Web Consortium - W3C, sendo programados sobre HTML4+, CSS2.1+, JavaScript 1.5+; A tecnologia da interface do sistema pode ser alterada no futuro sem impacto aos serviços ofertados no barramento;

2.2.3.4 As requisições de serviço entre o browser e o servidor de aplicação, devem ter um conteúdo médio inferior a 10Kb. O framework de desenvolvimento deve ser baseado em uma lógica hierárquica de contêineres de componentes, minimizando o fluxo de dados entre cliente e servidor, e diminuindo o uso de memória do servidor;

2.2.3.5 O sistema deve possuir recurso para ativar log de registro sobre todas as ações realizadas no banco de dados, armazenando a operação realizada, campos afetados e valores anteriores, usuário, data e hora;

2.2.3.6 O sistema deve suportar os principais bancos de dados gratuitos do momento, dentre eles PostgreSQL, MySQL, H2, permitindo que a solução seja migrada em caso de descontinuidade ou aquisição de uma das soluções por terceiros;

2.2.3.7 Permitir manipular remotamente a tecnologia de visualização via protocolo de modo a isolar a implementação da camada de visão da tecnologia escolhida, sendo viável trocar a tecnologia de visualização para todos os projetos construídos com o framework sem que seja necessário reimplementar os sistemas/aplicações já operantes;

2.2.3.8 Deve possuir adequação transparente à tecnologia de "Server Push", permitindo que a aplicação possa notificar a interface do sistema de modo imediato a um evento que tenha ocorrido no lado servidor da aplicação;

2.2.3.9 O sistema deve ser desenvolvido em tecnologia AJAX, evitando que toda a página seja redesenhada a cada requisição no servidor, economizando banda de rede e propiciando mais responsividade ao usuário;

2.2.3.10 O sistema deve suportar os botões de "voltar" e "avançar" do browser para cada ação realizada, sem incorrer em erros de cache;

2.2.3.11 O sistema deve utilizar URI (identificadores universais de recursos), permitindo que a URL remeta exatamente ao passo desejado, facilitando a organização dos links mais utilizados no sistema por parte do usuário;

2.2.3.12 O sistema deve implementar o container EJB com, pelo menos, os recursos de Stateless Bean; Asynchronous Methods; Singleton Bean; EJB Injection, quando necessário, a fim de utilizar servidores web leves, tais como Tomcat e Jetty sem deixar de seguir os padrões da plataforma Java EE. Essa característica permite a evolução para servidores mais robustos como o JBoss, assim que o município tiver uma infraestrutura que dê este suporte;

2.2.3.13 Independência de plataforma de aplicações. Os sistemas deverão ser compatíveis com mais de uma plataforma de sistemas operacionais (ex.: MS- Windows, Linux) ou navegadores (ex.: MS-Internet Explorer®, Google Chrome, Firefox). Dessa forma, atende a uma ampla gama de ambientes e opções para os usuários finais;

2.2.3.14 O sistema deve possuir um Host engine para operar remotamente a biblioteca de widgets;

2.2.3.15 A Biblioteca de componentes visuais (widgets) deve rodar inteiramente sobre os recursos fornecidos por um navegador W3C compatível e deve ser desenvolvida utilizando como base frameworks gratuitos, como por exemplo GWT/Ext- JS/QuooxDoo;

2.2.3.16 Os sistemas devem possuir compatibilidade com Browsers W3C: Navegador de páginas e aplicações da web. Os navegadores suportados têm que ser compatíveis com o padrão definido pela W3C para navegadores WEB, isto é, pelo menos HTML 4.0, DHTML 1.0 e JavaScript 1.2. Os navegadores suportados devem incluir: IE 8.0+; Firefox 4.0+; Chrome 11.0+;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.2.3.17 O sistema deve possuir um ambiente de servidor de conteúdo, Container WEB, utilizando a API Servlet 3.1+ como a estrutura do container, conforme especificação Java EE 7. Qualquer solução de servidor compatível com essa especificação pode ser usada;

2.2.3.18 O sistema deve possuir um container de aplicação para execução dos recursos, utilizando a API EJB 3.2+ como estrutura do container, conforme a plataforma Java EE 7 estabelece. Qualquer solução de servidor compatível com essa especificação pode ser usada;

2.2.3.19 A API EJB 3.2 deve fornecer uma interface para os recursos das aplicações, através de um Business Proxy;

2.2.3.20 O sistema deve possuir uma Plataforma virtual para acesso a recursos visuais através de Facade Components;

2.2.3.21 Toda comunicação entre browser e servidor de serviços deve ser cifrada por Open Auth 2.0 e deve operar sobre um protocolo eficiente como Thrift ou Rest para garantir a interoperabilidade entre os sistemas;

2.2.3.22 O sistema deve possuir cache em nível de usuário para que o mesmo possa continuar na mesma posição onde parou caso ocorra uma queda de energia.

2.2.4 A tecnologia utilizada para a manutenção dos itens 2.3.1 a 2.3.14 e 2.3.21 deste anexo, requer o conhecimento dos seguintes requisitos:

2.2.4.1 InterSystems Caché 2010.1.1.503.0.10923– Banco de dados orientado a objeto

2.2.4.1.1 Linguagem de programação orientada a objetos “COS – Caché Object Script”

2.2.4.1.2 Plugin para integração com o sistema de controle de versão “SVN – Subversion”;

2.2.4.1.3 Desenvolvimento de alto nível com uso dos principais paradigmas da programação orientada a objetos: classes persistentes com herança simples e múltipla, encapsulamento e polimorfismo;

2.2.4.1.4 Uso de relacionamentos/associações entre classes do tipo “agregação” e “composição”;

2.2.4.1.5 Uso de classes abstratas e concretas;

2.2.4.1.6 Desenvolvimento de baixo nível com acesso direto a globais de armazenamento de dados e programas criados em rotinas INT e MAC;

2.2.4.2 Delphi 2007 for Win32 – IDE para desenvolvimento rápido de aplicações para Windows 32 bits

2.2.4.2.1 Desenvolvimento misto, utilizando técnicas de programação orientada a eventos e programação orientada a objetos;

2.2.4.2.2 Toda a aplicação está modularizada em DLLs, de modo que existe um mecanismo de controle que gerencia o carregamento e descarregamento de cada DLL;

2.2.4.2.3 Patch para correção de BUGs “VCLFixPack12” (disponível junto com o código fonte do Sistema);

2.2.4.2.4 Componentes:

2.2.4.2.4.1 Rave Reports for Win32: Componente VCL para criação de relatórios;

2.2.4.2.4.2 VisM: Componente OCX (VISM.ocx) no padrão COM/ActiveX para acesso direto ao Caché, acessado através de uma TypeLibrary disponível junto com o código fonte do Sistema;

2.2.4.2.4.3 Quick Report 5.02: Componente VCL para criação de relatórios;

2.2.4.2.4.4 Rx Library: Componente VCL para uso geral (disponível junto com o código fonte do Sistema);

2.2.4.2.4.5 RichView 10.4: Componente VCL para criação de editor de textos gráficos avançados (semelhante ao Microsoft Word);

2.2.4.2.4.6 Extensão para RichView: Modificações para funcionamento personalizado do componente RichView de acordo com as necessidades do Sistema;

2.2.4.2.5 DelphiCallBack: Componente DLL (DelphiCallback.dll) no padrão COM/ActiveX para redirecionamento das saídas (outputs) do Caché para o Delphi, acessado através de uma TypeLibrary disponível junto com o código fonte do Sistema;

2.2.4.2.6 RDPrint 5.0: Componente VCL para criação de relatórios gráficos e caractere;

2.2.4.2.7 Fenestra Barcode: Componente VCL para utilização de código de barras (disponível junto com o código fonte do Sistema);

2.2.4.2.8 TeeChart Standard 7.10: Componente VCL para criação de gráficos dentro do Quick Report;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.2.4.2.9 eDocEngine 3.0: Componente VCL para exportação de relatórios para diversos formatos (PDF, XML, HTML, etc);

2.2.4.2.9.1 Extensão para eDocEngine: Modificações para funcionamento personalizado do componente eDocEngine de acordo com as necessidades do Sistema;

2.2.4.2.10 Capicom SDK 2.1.0.1: SDK disponibilizado pela Microsoft, através de uma DLL (capicom.dll) no padrão COM/ActiveX, que serve para manipulação de certificados digitais, criação de assinatura digital e tarefas relacionadas à criptografia. Acessado através de uma TypeLibrary disponível junto com o código fonte do Sistema;

2.2.4.2.11 MSXML 5.0 (Microsoft XML Core Services ou Microsoft XML Parser): Componente DLL (msxml5.dll) no padrão COM/ActiveX disponibilizado pela Microsoft. Trata-se de um analisador de XML da Microsoft que é uma implementação do modelo DOM da W3C. Acessado através de uma TypeLibrary disponível junto com o código fonte do Sistema;

2.2.4.2.12 CacheActiveX/Factory: Componente DLL (CacheActiveX.dll) no padrão COM/ActiveX para acesso orientado a objeto ao Caché, acessado através de uma interface implementada nos componentes CacheDB;

2.2.4.2.13 CacheObject/Factory: Componente DLL (CacheObject.dll) no padrão COM/ActiveX para acesso orientado a objeto ao Caché, acessado através de uma interface implementada nos componentes CacheDB;

2.2.4.2.14 FastCube 1.9: Componente VCL usado no módulo de BI (Business Intelligence). É usado para criação de cubos OLAP (On-line Analytical Processing), relatórios, gráficos e tabelas multidimensionais para análise de dados complexos;

2.2.4.2.15 FastScript 1.9: Componente VCL usado para criação scripts dinâmicos em várias linguagens de programação e para complemento das funcionalidades do FastCube;

2.2.4.2.16 Componentes do pacote CacheDB nativos no Sistema Atual: 2.2.4.2.16.1 CjSuitePack_D2007_Run: Componente VCL para correção de incompatibilidade existente na estrutura de DLLs de um projeto do Delphi;

2.2.4.2.16.2 MmV2_D2007: Componente VCL para criação de interface gráfica com o usuário, acesso ao Caché e aumento de produtividade na construção de aplicações que utilizam o Delphi e o Caché com programação orientada a objeto;

2.2.4.2.16.3 MmV1_D2007: Componente VCL para criação de interface gráfica com o usuário e acesso ao Caché;

2.2.4.2.16.4 MmExperts_D2007: Componente VCL para criação de menus de atalhos e assistentes no IDE do Delphi;

2.2.4.2.16.5 MmEditors_D2007: Componente VCL que contém os editores de propriedades publicadas (published) dos componentes do pacote CacheDB;

2.2.4.2.16.6 FormLibrary: Componente VCL usado apenas para manter a compatibilidade de código legado (em desuso);

2.2.4.3 Subversion (SVN): Sistema para controle de versões do código fonte do Sistema

2.2.4.3.1 VisualSVN Server 2.5.5: Servidor do Subversion;

2.2.4.3.2 TortoiseSVN 1.7.13: Cliente gráfico do Windows para acesso ao Servidor do Subversion.

2.2.5 Outras integrações em funcionamento

2.2.5.1 Integração com o Sistema de Digitalização de Prontuários

2.2.5.1.1 Contexto:

Esta é uma implementação desenvolvida para integrar o aplicativo PEP – Prontuário Eletrônico do Paciente com o sistema GI2C. Esta é uma integração para que o médico logado no PEP – Prontuário Eletrônico do Paciente, com permissão para visualização destes prontuários, possa acessar os documentos eletrônicos armazenados no GI2C para visualização de todo o histórico do paciente.

2.2.5.1.2 - Serviços:

2.2.5.1.2.1 - Visualização das imagens dos prontuários no módulo de prontuário eletrônico;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

2.2.5.1.2.2 - Envio criptografado dos dados do paciente e do médico que está requisitando o acesso possibilitando ao Sistema Legado a automatização do login e localização do prontuário requisitado.

2.2.5.2 Integração com o Sistema Informatizado para a Gestão e Operação de Logística de Armazenamento e Distribuição de Materiais e Medicamentos – SGM²

2.2.5.2.1 Contexto:

O projeto SGM² para a SES teve como objetivo principal o aprimoramento do processo de controle de estoque, em substituição do sistema legado SME (Sistema de Materiais do Estado).

A avaliação e aprimoramento dos controles de processo dos diversos negócios da SES e a integração entre softwares legados tem sido um diferencial importante neste projeto.

Esta integração tem por finalidade unificar os lançamentos nos módulos de gerenciamento de materiais e medicamentos do Sistema de Gestão Hospitalar e o Sistema SGM², responsáveis pelo controle de estoques nas Unidades Hospitalares e Assistenciais e na SES, respectivamente.

O objetivo principal desta integração é evitar a redigitação das guias de entrada, guias de saída para centros de custos e guias de devoluções, tornando os dados mais confiáveis e proporcionando maior agilidade e celeridade nos processos de distribuição e controle de estoques.

Nas unidades, a prescrição médica é impressa nas farmácias onde os medicamentos são separados e etiquetados por paciente, com isso é possível gerenciar de forma efetiva a dispensação correta conforme os horários aprazados e controlar custo por paciente.

Para o SGM² as baixas por paciente são sumarizadas e integradas por centro de custo e as guias de entrada são integradas ao Sistema de Gestão Hospitalar no recebimento dos materiais e medicamentos pelas unidades.

2.2.5.2.2 Serviços:

2.2.5.2.2.1 Atualização, no Sistema Integrado, dos cadastros básicos de materiais, medicamentos, fornecedores, unidades administrativas, centros de custo, unidades de medida e usuários;

2.2.5.2.2.2 Atualização automática das notas fiscais de entrada referentes a compras, doação e empréstimo realizadas pelas unidades da SES;

2.2.5.2.2.3 Integração das movimentações (entradas, transferências, devoluções, dentre outras) e estornos entre o almoxarifado e o estoque da unidade hospitalar;

2.2.5.2.2.4 Integração das movimentações (saída por consumo, incineração, para análise, devolução dentre outras) e estornos entre os centros estocadores e centros de consumo das unidades hospitalares e assistenciais;

2.2.5.2.2.5 Integração dos lançamentos de transferências entre centro estocador e sub-estocador das unidades;

2.2.5.2.2.6 Integração das movimentações de devoluções de baixas por centros de custos;

2.2.5.2.2.7 O processo de inventário é realizado pelas unidades no Sistema de Gestão Hospitalar e integrado ao SGM² que gera as variações e realiza a devida contabilização;

2.2.5.2.2.8 Consulta, para usuários do Sistema Integrado, saldos físicos nos almoxarifados.

2.2.5.3 Integração com o Portal do Sistema Catarinense de Telemedicina e Telessaúde – STT/SC

2.2.5.3.1 Contexto:

O Sistema Catarinense de Telemedicina e Telessaúde – STT/SC é um sistema de Telemedicina baseado no uso da Internet, que proporciona facilidades de confecção de laudos remotos, segunda opinião, discussão de casos, entre outros aspectos. Esse modelo permite que os profissionais de saúde de municípios geograficamente dispersos, ou não, possam realizar exames de diversas modalidades, como eletrocardiograma, hemodinâmica, medicina nuclear, tomografia computadorizada ou ressonância magnética, que podem ser enviados para um servidor centralizado.

Os dados armazenados podem ser acessados pelos usuários no Portal de Telemedicina, uma ferramenta web, que permite visualizar exames, prover laudos e interagir com outros profissionais médicos.

No âmbito do Projeto de Informatização da SES foi desenvolvida uma integração que permite que o sistema de RIS da STT/SC se comunique com o sistema de Gestão Hospitalar, oferecendo ao hospital a utilização de todas as funcionalidades de ambos os aplicativos de forma integrada e confiável. Das configurações necessárias para que a integração ocorra com sucesso, grande parte é parametrizável no sistema de Gestão Hospitalar, restando apenas poucos ajustes desenvolvidos através de customizações específicas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Esta integração possibilita que o atendimento do paciente seja realizado no sistema de Gestão Hospitalar, considerando cadastro de paciente, Registro do Atendimento e lançamento do exame, mas que o laudo seja realizado em um sistema especialista, terceirizado que provê todas as funcionalidades essenciais para confecção de laudo (RIS) e manipulação de imagem (PACS). Estas funcionalidades são inerentes ao sistema de terceiro (RIS/PACS) do STT/SC.

Mesmo com o laudo sendo realizado no STT/SC, a integração contempla a importação deste laudo para o sistema de Gestão Hospitalar, ficando assim registrado em ambos os sistemas.

No que se referente ao Sistema de Gestão Hospitalar, a integração ocorre em tempo real, tanto para alimentar o STT/SC com os exames lançados, quanto para importar novamente o laudo e executar a baixa deste no sistema de Gestão Hospitalar, juntamente com os dados do médico laudista, o que é imprescindível para o faturamento posteriormente.

A integração viabiliza ainda a visualização da imagem do exame (PACS) e do laudo (RIS) dentro do PEP e do Diagnóstico por Imagem, em locais estratégicos, fornecendo assim uma gama maior de informações para o médico no apoio à tomada de decisão. Esta funcionalidade está disponível na integração, através de um acesso por uma página web, do STT/SC.

Enquanto a imagem é analisada e o laudo é confeccionado no STT/SC, o sistema de Gestão Hospitalar continua mantendo-se informado do andamento deste exame, e provê todos os controles de manipulação do exame, para que não haja nenhuma incoerência entre os dados enviados ao terceiro e os dados existentes dentro do sistema de Gestão Hospitalar.

Por fim, a integração disponibiliza uma tela de controle, que os usuários podem acessar e acompanhar o andamento do exame/laudo no STT/SC, através de status que informam em qual estágio do processo de laudo o exame se encontra.

2.2.5.3.2 Serviços:

2.2.5.3.2.1 Parametrização da regra de negócio no Sistema que permite habilitar/desabilitar a integração com o STT/SC por serviço;

2.2.5.3.2.2 Parametrização da data de ativação da integração, todos os controles de integração, acesso ao laudo integrado, entre outros, são baseados nesta data;

2.2.5.3.2.3 Cadastro de sigla do serviço visando a padronização das nomenclaturas entre os sistemas integrados;

2.2.5.3.2.4 Parametrização dos links de acesso das imagens e laudos no STT/SC.

2.2.5.4 Integração das Solicitações e Resultados de Exames Laboratoriais

2.2.5.4.1 Contexto:

Em atenção à demanda de integração do sistema de gestão hospitalar instalado nas Unidades Hospitalares e Assistenciais da SES, foi desenvolvida uma integração padronizada da solicitação de exames no Módulo PEP – Prontuário Eletrônico do Paciente do Sistema de Gestão Hospitalar com os diversos sistemas dos Laboratórios Credenciados pela SES para a prestação de serviços de Diagnósticos através de exames laboratoriais, os quais precisam compulsoriamente aderir ao padrão estabelecido para integrar com o Sistema de Gestão Hospitalar.

O objetivo principal deste serviço é integrar as solicitações de exames realizadas pelos médicos nos PEP's do Pronto Socorro e Internados com o sistema do Laboratório Terceirizado. Disponibilizando, através disso, os dados dos pacientes, atendimentos e exames e posteriormente, importando o resultado dos exames e disponibilizando no PEP para acesso e consulta pelos usuários habilitados para tal.

2.2.5.4.2 Serviços:

2.2.5.4.2.1 Parametrização da conexão com o banco de dados do Sistema de Gestão que está instalado na Unidade;

2.2.5.4.2.2 Integração da solicitação do exame;

2.2.5.4.2.3 Integração dos exames que constam na solicitação;

2.2.5.4.2.4 Integração de informações sobre as amostras coletadas e/ou agendamento das coletas;

2.2.5.4.2.5 Integrações de informações sobre o status do exame durante o processo de execução no Laboratório;

2.2.5.4.2.6 Integração do resultado do exame para disponibilização no Prontuário Eletrônico do Paciente.



2.2.5.5 Cargas para o sistema de gestão de desempenho (Dashboard)

2.2.5.5.1 Contexto:

Através de um processo ETL (Extração, Limpeza e Carga dos dados), utilizando a ferramenta open source Kettle, cria-se um mecanismo que percorre os bancos de dados de todas as unidades hospitalares e centralizam todas estas informações numa única Base de Dados para o Sistema de Gestão de Desempenho (Dashboard). Uma outra Base de Dados é destinada aos sistemas Nutrição e Dietética e de Gestão de Custos. As informações são transferidas diariamente como um processamento batch, em horários de menor “pico” devido ao grande volume de dados. Estes dados são disponibilizados em um banco PostgreSQL armazenado fisicamente no Data Center do CIASC (Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina).

As exportações das informações hospitalares para o Sistema de Gestão de Desempenho (Dashboard) estão divididas em duas cargas, online e SGD (Sistema de Gestão de Desempenho). A carga online é realizada continuamente pela natureza da informação e, a carga SGD (Sistema de Gestão de Desempenho), os dados são transferidos diariamente como um processamento batch, em horários de menor “pico” devido ao grande volume de dados.

Em ambas as cargas os dados são provenientes do Sistema oficial de registro das unidades hospitalares. Estes dados estão armazenados em banco de dados CACHE de forma descentralizada, onde cada unidade retém seus dados com um datacenter próprio, salvo o caso das unidades Hospital Regional Dr. Homero de Miranda Gomes e Instituto de Cardiologia de Santa Catarina, que compartilham a mesma instância de banco de dados.

Unidade Hospitalares com cargas:

- Instituto de Psiquiatria/Colônia Santana;
- Hospital Dr. Waldomiro Colautti;
- Hospital Governador Celso Ramos;
- Hospital Infantil Joana de Gusmão;
- Hospital Nereu Ramos;
- Hospital Regional Hans Dieter Schmidt;
- Hospital Regional Dr. Homero Miranda Gomes;
- Hospital Santa Tereza de Dermatologia Sanitária;
- Hospital Tereza Ramos;
- Instituto de Cardiologia de Santa Catarina;
- Maternidade Carmela Dutra;
- Maternidade Catarina Kuss;
- Maternidade Darcy Vargas;
- Centro Catarinense de Reabilitação.

2.2.5.5.2 Serviços:

2.2.5.5.2.1 Cargas online: Fonte de dados do sistema oficial de registro, contendo as seguintes informações:

2.2.5.5.2.2 Leitos: estatística da ocupação de leitos de cada unidade e suas situações;

2.2.5.5.2.3 Atendimentos: estatística do dia (tempo de atendimento, situação, etc.) provenientes dos serviços de ambulatório, emergência e internação;

2.2.5.5.2.4 Fila de Espera: estatística dos atendimentos abertos (Triagem, consultas, reavaliação médica, etc.).

2.2.5.5.2.5 Sistema SGD – Cargas realizadas uma vez por dia a partir do período da noite: Fonte de dados do sistema oficial de registro contendo as seguintes informações:

2.2.5.5.2.6 Atendimento: dados gerais e categorizados dos atendimentos (serviço, paciente e médicos) realizados pelas unidades provenientes dos serviços de ambulatório, emergência e internação;

2.2.5.5.2.7 Censo: dados do Censo Hospitalar e Leitos (entradas, saídas, recebidos, readmitidos, altas, leitos desativados, leitos interditados, leitos liberados, etc.);

2.2.5.5.2.8 Cirurgia: registra os dados gerais de cirurgias para indicadores (serviço, classificação, porte da cirurgia, origem, convênio, etc.);

2.2.5.5.2.9 Custos: importa dados gerais financeiros de custos, apropriação, produção e despesas;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 2.2.5.5.2.10 Diagnósticos: dados gerais do diagnóstico composto por informações dos pacientes, laudos e médicos responsáveis;
- 2.2.5.5.2.11 Estoque: carrega os movimentos de entrada e saída de estoque realizado por uma determinada unidade;
- 2.2.5.5.2.12 Faturamento: carrega dados de faturamento compostos pelos dados das internações (SUS), ambulatórios, procedimentos de alta complexidade (APAC) e convênios;
- 2.2.5.5.2.13 Contratos: importa dados gerais sobre contratos realizados no âmbito de faturamento;
- 2.2.5.5.2.14 Fila Cirúrgica: dados da fila cirúrgica da unidade composta por informações dos pacientes, convênios, agendamento, autorização e médicos responsáveis;
- 2.2.5.5.2.15 Gratificação de Desempenho e Produtividade Médica (GDPM): informações sobre o detalhamento das produtividades médicas provenientes das seguintes fontes: Sistema de Informação Ambulatorial; Autorização de Procedimento de Alta Complexidade e Sistema de Informação Hospitalar;
- 2.2.5.5.2.16 Plano de Gestão da Saúde e Controle de Metas (PGS): processo de captar as metas individuais baseadas em indicadores de gestão pré-estabelecidos no Plano de Gestão da Saúde. Especificamente, para esta integração, os dados são provenientes de duas fontes: Sistema Oficial de Registro – Banco de dados Caché e Sistema SIGRH (CIASC) – Banco de dados SQLServer.
- 2.2.5.5.2.17 Cargas para o Sistema de Nutrição e Dietética: Fonte de dados do sistema oficial de registro contendo as seguintes informações:
- 2.2.5.5.2.17.1 Pacientes internados;
- 2.2.5.5.2.17.2 Tipos de Dietas;
- 2.2.5.5.2.17.3 Prescrições de Dietas.
- 2.2.5.5.2.18 Cargas para o Sistema de Gestão de Custos: Carga realizada no primeiro dia do mês com dados disponíveis do mês anterior. Fonte: Sistema Oficial de Registro SIGRH (CIASC) contendo as seguintes informações:
- 2.2.5.5.2.18.1 Valor de Despesas com Recursos Humanos;
- 2.2.5.5.2.18.2 Lista de Funcionários;
- 2.2.5.5.2.18.3 Produção do Setor RH (Número de Funcionários por Setor).
- 2.2.5.5.2.19 Cargas para o Sistema de Gestão de Custos: Carga realizada uma vez por mês no primeiro dia após o fechamento mensal do sistema SGM². Fonte: Sistema Oficial de Registro SGM² contendo as seguintes informações:
- 2.2.5.5.2.19.1 Valor de Despesas com Material de Consumo
- 2.2.5.5.2.19.2 Número de requisições.
- 2.2.5.5.2.20 Cargas para o Sistema de Gestão de Custos: Fonte: Sistema Oficial de Registro. Informações integradas:
- 2.2.5.5.2.20.1 Número de Atendimentos Ambulatoriais por Setor;
- 2.2.5.5.2.20.2 Número de Atendimentos de Emergência por Setor;
- 2.2.5.5.2.20.3 Número de Internações por Setor;
- 2.2.5.5.2.20.4 Número de Exames por Tipo e Setor;
- 2.2.5.5.2.20.5 Número de Partos;
- 2.2.5.5.2.20.6 Número de Cirurgias;
- 2.2.5.5.2.20.7 Número de Contas Faturadas;
- 2.2.5.5.2.20.8 Número de Pacientes registrados;
- 2.2.5.5.2.20.9 Número de prontuários manuseados.
- 2.2.5.5.2.20.10 Frequência das Cargas por unidade:
- 2.2.5.5.2.20.11 Hospital Dr. Waldomiro Colautti, dia 05 de cada mês.
- 2.2.5.5.2.20.12 Hospital Florianópolis, dia 05 de cada mês.
- 2.2.5.5.2.20.13 Hospital Governador Celso Ramos, dia 05 de cada mês.
- 2.2.5.5.2.20.14 Hospital Infantil Joana de Gusmão, dia 05 de cada mês.
- 2.2.5.5.2.20.15 Hospital Nereu Ramos, dia 15 de cada mês.
- 2.2.5.5.2.20.16 Hospital Regional Hans Dieter Schmidt, dia 15 de cada mês.
- 2.2.5.5.2.20.17 Hospital Regional Dr. Homero Miranda Gomes, dia 15 de cada mês.
- 2.2.5.5.2.20.18 Hospital Santa Tereza de Dermatologia Sanitária, dia 05 de cada mês.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 2.2.5.5.2.20.19 Hospital Tereza Ramos, dia 05 de cada mês.
- 2.2.5.5.2.20.20 Instituto de Cardiologia de Santa Catarina, dia 05 de cada mês.
- 2.2.5.5.2.20.21 Instituto de Psiquiatria, dia 05 de cada mês.
- 2.2.5.5.2.20.22 Maternidade Carmela Dutra, dia 10 de cada mês.
- 2.2.5.5.2.20.23 Maternidade Catarina Kuss, dia 05 de cada mês.
- 2.2.5.5.2.20.24 Maternidade Darcy Vargas, dia 05 de cada mês.

2.2.5.6 Integração com o Programa de Gestão em Saúde 2.0 (PGS 2.0)

- 2.2.5.6.1 Através de um processo ETL (Extração, Limpeza e Carga dos dados), utilizando a ferramenta open source Kettle, cria-se um mecanismo que percorre os bancos de dados de todas as unidades hospitalares e centralizam todas estas informações numa única Base de Dados para o Programa de Gestão em Saúde 2.0.
- 2.2.5.6.2 O processo de captura de dados deve trazer dados diariamente de todas as Unidades Hospitalares. Os dados são acrescentados na base quando novos e atualizados caso tenham sido atualizados no sistema SGS.
- 2.2.5.6.3 Os dados a serem capturados do sistema para as áreas de integração do PGS 2.0 envolvem:
 - 2.2.5.6.3.1 Paciente: CPF e nome;
 - 2.2.5.6.3.2 Atendimento/RA: indicador de retorno, cor da classificação de risco, indicador de teleatendimento/telediagnóstico, indicador de UTI;
 - 2.2.5.6.3.3 Evolução: data, hora e tipo da evolução;
 - 2.2.5.6.3.4 Prescrição: medicamentos, procedimentos, CID, data e hora;
 - 2.2.5.6.3.5 Profissional responsável pelo atendimento ou evolução com CPF e nome;
 - 2.2.5.6.3.6 Especialidade: código e descrição;
 - 2.2.5.6.3.8 Preceptor: CPF e nome;
 - 2.2.5.6.3.9 Médicos auxiliares: CPF, nome e ordem dos auxiliares;
 - 2.2.5.6.3.10 Anestesiologista responsável: CPF e nome;
 - 2.2.5.6.3.11 Indicador de parto;
 - 2.2.5.6.3.12 Indicador de preceptor;
 - 2.2.5.6.3.13 Indicador de comissão.

2.3 Principais características do Sistema de Gestão Hospitalar:

2.3.1 Recepção de Ambulatório

2.3.1.6 Contexto:

Utilizado para cadastrar os atendimentos ambulatoriais dos consultórios médicos, registrando as informações dos pacientes (SUS e Convênios) para a abertura da conta corrente, emite formulários padronizados (Atestados, Receitas, Laudos), possibilita os lançamentos de procedimentos (Consultas, Microcirurgias, Curativos), emite vários relatórios estatísticos de produção médica.

Realiza o agendamento das consultas com especialistas nos consultórios, emite agenda diária, agenda programada, permitindo definir intervalos de atendimentos, feriados, finais de semana, férias de algum prestador, emite relatórios estatísticos dos agendamentos efetivados e cancelados, além de outros relatórios operacionais e gerenciais.

2.3.1.7 Funcionalidades:

- 2.3.1.7.1 Registra os dados pessoais e de atendimentos dos pacientes;
- 2.3.1.7.2 Agenda atendimentos ambulatoriais por consultório e especialidade;
- 2.3.1.7.3 Bloqueia ou cancela atendimentos agendados;
- 2.3.1.7.4 Cadastra parâmetros diversos da grade de horários, reserva e bloqueio de horários por médico, especialidade e consultório;
- 2.3.1.7.5 Cadastra as unidades encaminhadoras que são utilizadas no cadastro de atendimentos dos pacientes;
- 2.3.1.7.6 Cadastra as profissões que são utilizadas no cadastro de atendimentos dos pacientes;
- 2.3.1.7.7 Emite relatórios com a possibilidade de seleção: Especialidades, Convênios, Serviços, Municípios, Médicos, Encaminhadores e Classificações;
- 2.3.1.7.8 Emite relatório de agendamento com a possibilidade de cruzamento das informações de médicos x consultórios;
- 2.3.1.7.9 Permite localizar o cadastro do paciente através de biometria;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 2.3.1.7.10 Armazena imagem (foto) do paciente junto ao cadastro do mesmo, facilitando futura identificação;
- 2.3.1.7.11 Permite enviar confirmação do agendamento aos pacientes através de mensagem de texto (sms);
- 2.3.1.7.12 Possibilita a formatação de textos gráficos com a possibilidade de inserção de dados do cadastro do paciente e do atendimento, bem como a utilização de imagens e tabelas;
- 2.3.1.7.13 Possui ferramenta para criação de formulários para captação e processamento de dados do paciente visando à formatação de protocolos diversos;
- 2.3.1.7.14 Permite a criação dinâmica de campos na tela de cadastro do paciente e/ou atendimento para complementar informações necessárias;
- 2.3.1.7.15 Possibilita a alteração da obrigatoriedade e visualização dos dados na tela de cadastro e atendimento do paciente.

2.3.2 Recepção de Emergência

2.3.2.1 Contexto:

O Pronto Socorro é o local onde são atendidos pacientes com problemas de saúde agudos cuja intervenção deve ser imediata sem perder o foco na qualidade da assistência.

Isto se torna possível através do módulo de Recepção de Emergência, que atua de modo a auxiliar desde o preenchimento correto da ficha de atendimento ao faturamento completo da conta do paciente.

2.3.2.2 Funcionalidades:

- 2.3.2.2.1 Permite cadastro dos motivos de atendimento que são utilizados no cadastro de atendimentos dos pacientes;
- 2.3.2.2.2 Permite cadastro de encaminhadores que são utilizados no cadastro de atendimentos dos pacientes;
- 2.3.2.2.3 Permite cadastro de profissões que são utilizadas no cadastro de atendimentos dos pacientes;
- 2.3.2.2.4 Permite cadastro de serviços de pronto socorro, como Adulto, Infantil, Geral e Traumatologia/Ortopedia;
- 2.3.2.2.5 Possibilita a formatação de textos gráficos com a possibilidade de inserção de dados do cadastro do paciente e do atendimento, bem como a utilização de imagens e tabelas;
- 2.3.2.2.6 Possibilita a formatação de etiquetas com a possibilidade de inserção de dados do cadastro do paciente e do atendimento e código de barras;
- 2.3.2.2.7 Possui ferramenta para criação de formulários para captação e processamento de dados do paciente visando a formatação de protocolos diversos;
- 2.3.2.2.8 Permite a criação dinâmica de campos na tela de cadastro do paciente e/ou atendimento para complementar informações eventualmente necessárias;
- 2.3.2.2.9 Possibilita a alteração da obrigatoriedade e visualização dos dados na tela de cadastro e atendimento do paciente;
- 2.3.2.2.10 Permite localizar o cadastro do paciente através de biometria;
- 2.3.2.2.11 Armazena imagem (foto) do paciente junto ao cadastro do mesmo, facilitando futura identificação;
- 2.3.2.2.12 Registra os dados pessoais e de atendimentos dos pacientes;
- 2.3.2.2.13 Registra os dados da alta do paciente: data, hora, médico, CID e motivo de saída; paciente;
- 2.3.2.2.14 Controla a fila de atendimento através da classificação de risco do
- 2.3.2.2.15 Bloqueia ou cancela atendimentos;
- 2.3.2.2.16 Controle de alta automática ou manual;
- 2.3.2.2.17 Permite imprimir a ficha de atendimento e outros documentos como termos, declarações, contratos etc.;
- 2.3.2.2.18 Permite imprimir etiqueta com dados pessoas do paciente e etiquetas com dados do atendimento, gerando código de barras para identificação através de leitores;
- 2.3.2.2.19 Emite relatórios com a possibilidade de seleção: Especialidade, Convênios, Motivo Atendimento, Municípios, Médicos, Empresas, Encaminhadores, Classificação e Motivo da Saída.

2.3.3 Recepção de Internados

2.3.3.1 Contexto:



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A internação é o local de tratamento e acomodação do paciente para a realização de procedimentos clínicos e cirúrgicos, com o objetivo de disponibilizar o gerenciamento de informações e acomodações de forma rápida e segura.

Facilitar a inserção de dados do paciente e do atendimento realizado. Permitindo a personalização de telas, formulários, documentos, gráficos e relatórios que oferecem flexibilidade para atender as necessidades da instituição.

2.3.3.2 Funcionalidades:

2.3.3.2.1 Registra os dados pessoais e de atendimentos dos pacientes;

2.3.3.2.2 Registra as transferências internas de unidade, quarto e leito;

2.3.3.2.3 Registra os dados da alta do paciente: data, hora, médico, CID e motivo de saída; anteriores;

2.3.3.2.4 Permite bloqueio do paciente com pendências de atendimentos

2.3.3.2.5 Permite o controle de higienização de leitos;

2.3.3.2.6 Permite o cadastro das unidades, quartos e leitos da internação que são utilizados no atendimento do paciente;

2.3.3.2.7 Permite cadastro das empresas que são utilizadas no cadastro de atendimento do paciente;

2.3.3.2.8 Permite o cadastro dos tipos de encaminhadores que são classificadores dos encaminhadores;

2.3.3.2.9 Permite cadastro dos encaminhadores que são utilizados no cadastro de atendimento do paciente;

2.3.3.2.10 Permite visualizar as características da acomodação;

2.3.3.2.11 Permite inserir advertências sobre a situação do leito;

2.3.3.2.12 Permite cadastrar as clínicas que são utilizadas no cadastro de atendimento do paciente;

2.3.3.2.13 Permite cadastrar as profissões que são utilizadas no atendimento do paciente;

2.3.3.2.14 Permite cadastrar leitos de observação que são utilizados no atendimento do paciente;

2.3.3.2.15 Permite a consulta a qualquer tempo da situação dos leitos mostrando: capacidade, Livres, Ocupados, Ociosidade, Ocupação e Média Permanência;

2.3.3.2.16 Emite relatórios de internações com a possibilidade de seleção: Unidade de Internação, Clínicas, Municípios, Médicos, Encaminhadores e Classificação;

2.3.3.2.17 Possibilita a formatação de textos gráficos com a possibilidade de inserção de dados do cadastro do paciente e do atendimento, bem como a utilização de imagens e tabelas;

2.3.3.2.18 Possui ferramenta para criação de formulários para captação e processamento de dados do paciente visando a formatação de protocolos diversos;

2.3.3.2.19 Permite a criação dinâmica de campos na tela de cadastro do paciente e/ou atendimento para complementar informações eventualmente necessárias;

2.3.3.2.20 Possibilita a alteração da obrigatoriedade e visualização dos dados na tela de cadastro e atendimento do paciente;

2.3.3.2.21 Emite relatórios de pacientes internados com a possibilidade de seleção: Unidade de Internação, Convênios, Clínicas, Municípios, Médicos, Empresas;

2.3.3.2.22 Emite relatórios de saídas (altas) de pacientes internados com a possibilidade de seleção: Unidade de Internação, Convênios, Clínicas, Municípios, Médicos, Empresas, Tipo de Saída;

2.3.3.2.23 Emite relatórios de transferências pacientes por origem e destino de unidade de Internação;

2.3.3.2.24 Emite relatórios de homônimos de paciente, conferindo dados como Nome, Data de Nascimento, CEP, etc.;

2.3.3.2.25 Emite relatório de leitos ocupados e desocupados por unidade de internação;

2.3.3.2.26 Emite relatório para busca de pacientes internados em unidade de internação, mostrando a localização e a permanência do paciente.

2.3.4 Controle de Visitantes e Acompanhantes

2.3.4.1 Contexto:

Permite centralizar e organizar a entrada, circulação e saída de visitantes e acompanhantes dos pacientes internados.

Permite centralizar e organizar a entrada, circulação e saída de terceiros no interior da unidade controlando horário de entrada e saída

Permite também acessar facilmente todas as informações dos agendamentos de consultas e exames.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Oferece ainda a possibilidade de implementar um sistema de identificação para visitantes através da criação e impressão de etiquetas personalizadas.

2.3.4.2 Funcionalidades:

- 2.3.4.2.1 Permite o registro dos dados de entrada dos visitantes e acompanhantes;
- 2.3.4.2.2 Permite o registro dos dados de saída dos visitantes e acompanhantes;
- 2.3.4.2.3 Permite o controle de quais leitos podem receber visitantes;
- 2.3.4.2.4 Permite o controle de quais leitos podem receber acompanhantes;
- 2.3.4.2.5 Permite consultar os dados pessoais e dados de atendimentos dos pacientes;
- 2.3.4.2.6 Emite relatório de visitante com a opção de filtrar: com saída, sem saída ou todos;
- 2.3.4.2.7 Emite relatório de visitante terceiros com a opção de filtrar: com saída, sem saída ou todos e origem;
- 2.3.4.2.8 Emite etiquetas de identificação para os visitantes e acompanhantes;

2.3.5 Faturamento SUS (AIH)

2.3.5.1 Contexto:

Permite atender as necessidades gerenciais, o Sistema de Faturamento AIH-SUS tem funcionalidades e diretrizes exigidas para o correto fechamento de contas de pacientes internados através do convênio SUS, atendendo a todas as exigências e atualizações legais preconizadas pelo Ministério da Saúde/Datasus.

2.3.5.2 Funcionalidades:

- 2.3.5.2.1 Permite cadastrar os Dados Gerais do Hospital, Especialidade Leito, Habilitações, Classificação e CBO, que são utilizados no faturamento das contas hospitalares;
- 2.3.5.2.2 Permite cadastrar os serviços hospitalares, que são utilizados no faturamento das contas hospitalares;
- 2.3.5.2.3 Permite cadastrar Prestadores e Médicos, que são utilizados no faturamento das contas hospitalares;
- 2.3.5.2.4 Permite parametrizar os prestadores x CNS x CBO para criticar os lançamentos em tempo de produção;
- 2.3.5.2.5 Permite parametrizar os Serviços x Prestadores para criticar os lançamentos em tempo de produção;
- 2.3.5.2.6 Permite parametrizar os Serviços x Procedimentos para criticar os lançamentos em tempo de produção;
- 2.3.5.2.7 Permite parametrizar produto que é lançado automaticamente para um determinado procedimento quando utilizado;
- 2.3.5.2.8 Permite configuração de dados que auxiliam no momento do faturamento da conta, tais como, vinculação de atendimentos externos conforme regra do SUS, sugestão de diária de acompanhante e de procedimentos baseado em informações do Prontuário do Paciente;
- 2.3.5.2.9 Permite parametrizar Órgão Emissor por Município IBGE;
- 2.3.5.2.10 Permite cadastrar valores de repasse ao profissional;
- 2.3.5.2.11 Possibilita a formatação de textos gráficos com a possibilidade de inserção de dados do cadastro do paciente, do atendimento e do Faturamento, bem como a utilização de imagens e tabelas;
- 2.3.5.2.12 Permite consultar todas as regras da tabela de procedimentos do DATASUS;
- 2.3.5.2.13 Permite consultar a qualquer tempo a produtividade dos usuários, mostrando em tela quantidade de AIH's digitadas por usuário;
- 2.3.5.2.14 Permite consultar a qualquer tempo a quantidade de AIH's digitadas por especialidade;
- 2.3.5.2.15 Permite visualizar o lançamento de diárias de UTI e diárias de especialidades de uma determinada competência, monitorando se atinge ou não a capacidade instalada de leitos da unidade;
- 2.3.5.2.16 Permite utilizar a função de gerar AIH-5, consultando todas as AIH's da competência anterior e selecionando as AIH's para o sistema gerar AIH-5 automaticamente, agilizando a digitação das contas;
- 2.3.5.2.17 Permite criar competências normais e extras para apresentação diferenciada, geralmente em comum acordo com o gestor;
- 2.3.5.2.18 Permite faturar as contas hospitalares dentro de uma apresentação, lançando: procedimentos, diárias conforme regras do DATASUS;
- 2.3.5.2.19 Permite o fechamento da conta corrente por motivos administrativos e outros e também a reabertura da mesma;
- 2.3.5.2.20 Emite relatórios de pagamentos com as opções de seleção: honorários médicos, OPM, SADT e Pagamento Geral;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.3.5.2.21 Emite relatórios administrativos gerenciais com a opção de seleção de: Especialidade x Apresentação, Faturamento x Forma de Organização, Valores por AIH, Grupo x Subgrupo, Parto Normal x Cesariana, Especialidade e Faturamento por Financiamento;

2.3.5.2.22 Emite relatórios operacionais com a opção de seleção de: Faturamento UTI, Procedimentos Especiais, Localiza Médico x Serviços, Relação AIH's, Produção Serviço X Procedimento, AIH's Mudança de Procedimento, AIH's Médico Solicitante, AIH's x Procedimento Realizado, AIH's x CID Principal, AIH's por Município do Paciente e Internações Não Cobradas (Domiciliar e Hosp. Dia);

2.3.5.2.23 Emite relatórios de Críticas com as opções de seleção: Relação de Homônimos, Prontuários sem Digitação de AIH, Notificação de Agravado e Contas com Crítica.

2.3.6 Faturamento SUS (SIA)

2.3.6.1 Contexto:

Permite atender as necessidades gerenciais, o Sistema de Faturamento SUS-SIA tem funcionalidades e diretrizes exigidas para o correto fechamento de contas de pacientes externos através do convênio SUS, atendendo a todas as exigências e atualizações legais preconizadas pelo Ministério da Saúde/Datasus.

2.3.6.2 Funcionalidades:

2.3.6.2.1 Permite faturar as contas hospitalares dentro de uma apresentação, lançando os procedimentos conforme as regras do DATASUS;

2.3.6.2.2 Permite o fechamento da conta corrente por motivos administrativos e outros e também a reabertura da mesma;

2.3.6.2.3 Permite o cadastro dos Dados Gerais do Hospital, Habilitações, Classificações que são utilizadas no faturamento das contas hospitalares;

2.3.6.2.4 Permite o cadastro dos serviços hospitalares que são utilizados no faturamento das contas hospitalares;

2.3.6.2.5 Permite o cadastro de Prestadores e Médicos que são utilizados no faturamento das contas hospitalares;

2.3.6.2.6 Permite a parametrização dos prestadores x CNS x CBO para criticar os lançamentos em tempo de produção;

2.3.6.2.7 Permite a parametrização dos Serviços x Prestadores para criticar os lançamentos em tempo de produção;

2.3.6.2.8 Permite a consulta de todas as regras da tabela de procedimentos do DATASUS;

2.3.6.2.9 Permite a parametrização dos Serviços x Procedimentos para criticar os lançamentos em tempo de produção;

2.3.6.2.10 Permite parametrizar serviços cuja produção não irá gerar dados para o BPA;

2.3.6.2.11 Permite o cadastro dos valores de repasse ao profissional, valores de repasse ao hospital e valores de repasse ao anestesista;

2.3.6.2.12 Permite o cadastro do percentual que age diretamente na tabela de procedimentos, parametrizando os valores a serem repassados;

2.3.6.2.13 Permite configuração de dados que auxiliam no momento do faturamento da conta, tais como vinculação de atendimentos internos conforme regras do SUS, bem como a parametrização de procedimentos automatizando assim o fechamento das contas;

2.3.6.2.14 Possibilita a formatação de textos gráficos com a possibilidade de inserção de dados do cadastro do paciente, do atendimento e do Faturamento, bem como a utilização de imagens e tabelas;

2.3.6.2.15 Emite relatórios de pagamentos com as opções de seleção: Geral, prestador x Serviço e Serviço x Prestador;

2.3.6.2.16 Emite relatórios administrativos e gerenciais com as opções de seleção: Subgrupo, Forma de Organização, Serviço, Origem x Serviço e Faturamento por Financiamento;

2.3.6.2.17 Emite relatórios operacionais para a revisão das contas hospitalares, Contrato SIA, Atendimentos por CBO, Atendimentos não faturados e de contas X Críticas.

2.3.7 Faturamento SUS (APAC)

2.3.7.1 Contexto:



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Permite atender as necessidades gerenciais, o Sistema de Faturamento SUS APAC tem funcionalidades e diretrizes exigidas para o correto fechamento de contas de pacientes externos através do convênio SUS, atendendo a todas as exigências e atualizações legais preconizadas pelo Ministério da Saúde/Datasus.

2.3.7.2 Funcionalidades:

2.3.7.2.1 Permite faturar as contas dentro de uma apresentação, lançando procedimentos conforme regras do DATASUS;

2.3.7.2.2 Permite o controle de vencimento da APAC de continuidade,

2.3.7.2.3 Permite cadastrar Dados Gerais do Hospital, Especialidade, Leito, Habilitações, Serviço/Classificação e CBO, que são utilizados no faturamento das contas hospitalares;

2.3.7.2.4 Permite a parametrização dos Prestadores e Médicos que são utilizados no faturamento das contas hospitalares;

2.3.7.2.5 Permite consultar todas as regras da tabela procedimentos do DATASUS;

2.3.7.2.6 Permite a parametrização dos Serviços x Procedimentos para criticar os lançamentos em tempo de produção;

2.3.7.2.7 Emite relatório de pagamentos prestador x serviço;

2.3.7.2.8 Emite relatórios administrativos e gerenciais com as opções de seleção: Subgrupo e Forma de Organização;

2.3.7.2.9 Emite relatórios operacionais para a revisão das contas hospitalares.

2.3.8 Controle de Estoques – LOGÍSTICA

2.3.8.1 Contexto:

Supre toda a demanda de materiais e medicamentos que são utilizados nas unidades hospitalares e assistenciais. Possibilita a rastreabilidade de produtos através de código de barras e controle de lotes de produtos evitando assim perdas por vencimento.

Funciona de forma integrada com o SGM², recebendo as guias de entradas para gerar os saldos em estoque, e sumarizando as guias de saídas a consumo para gerar as baixas dos estoques por centros de custos. Possibilita o controle do consumo por paciente, viabilizando assim as informações de custos por paciente e por procedimento.

2.3.8.2 Funcionalidades:

2.3.8.2.1 Permite o controle de Estoques na unidade hospitalar com interface integradora para utilização em conjunto o sistema de materiais e suprimentos da SES e que permitam:

2.3.8.2.2 Permite cadastrar as entradas dos produtos conforme nota fiscal;

2.3.8.2.3 Permite cadastrar Saída Rápida por Registro Atendimento;

2.3.8.2.4 Permite o cadastro das saídas de produtos diretamente ao paciente pelo Registro Atendimento utilizando apenas a etiqueta de código de barras;

2.3.8.2.5 Permite o cadastro das transferências de produtos através da etiqueta do código de barras, utilizando ou não a solicitação;

2.3.8.2.6 Permite o cadastro das solicitações de consumo de produtos, ao centro estocador;

2.3.8.2.7 Permite o cadastro das solicitações transferências de produtos, ao centro estocador;

2.3.8.2.8 Permite o cadastro das devoluções de produtos através da etiqueta do código de barras;

2.3.8.2.9 Permite o cadastro de parâmetros de código Hospital x Estabelecimento SGM para integração com Sistema SGM²;

2.3.8.2.10 Permite o cadastro de parâmetros de Código Estabelecimento x Código Depósito x Código Centro Custos para integração com Sistema SGM².

2.3.8.2.11 Possibilita a formatação de textos gráficos com a possibilidade de inserção de dados do cadastro do paciente e do atendimento, bem como a utilização de imagens e tabelas.

2.3.8.2.12 Emite relatórios com fechamento mensal da movimentação dos produtos;

2.3.8.2.13 Permite o cadastro um kit de produtos para uso com etiqueta de código de barras;

2.3.8.2.14 Imprime etiquetas avulsas com código de barras;

2.3.8.2.15 Imprime etiquetas com código de barras de kits de produtos;

2.3.8.2.16 Permite o cadastro fornecedor, que serão utilizados nas entradas de



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 2.3.8.2.17 Permite o cadastro dos grupos contábeis que são utilizados para classificar e/ou agrupar os produtos;
- 2.3.8.2.18 Permite cadastrar grupos e subgrupos que são utilizados para classificar e/ou agrupar os produtos;
- 2.3.8.2.19 Permite cadastrar marcas/fabricantes, que são utilizados nas entradas de produtos;
- 2.3.8.2.20 Permite utilizar diferentes unidades de medidas para um mesmo produto;
- 2.3.8.2.21 Permite cadastrar os princípios ativos, que são utilizados no cadastro de produtos;
- 2.3.8.2.22 Permite cadastrar dados técnicos dos produtos;
- 2.3.8.2.23 Permite parametrização do produto x marca/fabricante para que seja automatizado no momento da entrada do produto;
- 2.3.8.2.24 Permite cadastrar e identificar se o setor é um centro estocador, subcentro ou consumo;
- 2.3.8.2.25 Permite cadastrar as concentrações, que serão utilizados no cadastro de produtos;
- 2.3.8.2.26 Permite a consulta instantânea do estoque por período;
- 2.3.8.2.27 Permite a consulta instantânea de movimentos por produto;
- 2.3.8.2.28 Permite a consulta instantânea de movimentos por paciente;
- 2.3.8.2.29 Permite a consulta instantânea do inventário por produto;
- 2.3.8.2.30 Emite os relatórios de entradas de produtos com as opções de seleção: grupo, subgrupo;
- 2.3.8.2.31 Emite os relatórios de saídas de produtos com as opções de seleção: grupo, subgrupo;
- 2.3.8.2.32 Emite os relatórios de inventário posição do dia selecionado com as opções de seleção: grupo, subgrupo;
- 2.3.8.2.33 Emite relatórios de curva ABC de consumo dos produtos com as opções de seleção: centro de custo, grupo, subgrupo e percentual das curvas A, B, C;
- 2.3.8.2.34 Emite os relatórios de entradas de produtos por centro estocador com as opções de seleção: Discriminar Lotes, Somente Consignados;
- 2.3.8.2.35 Emite relatórios de saídas de produtos com as opções de seleção: centro consumo, classe de produto, discriminar lotes, comparativo com quadro, demonstra valores, Somente Consignados, Somente Psicotrópicos, mostrar pacientes.

2.3.9 Controle de Psicotrópicos – ANVISA

2.3.9.1 Contexto:

Permite substituir o preenchimento manual dos livros de registros para controle de psicotrópicos (medicamentos/substâncias controlados), pois gera todas as informações de forma automatizada.

2.3.9.2 Funcionalidades:

- 2.3.9.2.1 Permite cadastrar movimentos de entradas;
- 2.3.9.2.2 Permite cadastrar movimentos de saídas;
- 2.3.9.2.3 Permite importação da movimentação de produtos dos sistemas corporativos;
- 2.3.9.2.4 Permite excluir lançamentos de movimentos;
- 2.3.9.2.5 Permite o fechamento dos movimentos de psicotrópicos;
- 2.3.9.2.6 Permite o fechamento do livro dos movimentos de psicotrópicos;
- 2.3.9.2.7 Permite entradas de saldo inicial dos produtos;
- 2.3.9.2.8 Permite o cadastro dos médicos e prestadores que serão utilizados como prescritores;
- 2.3.9.2.9 Permite o cadastro das unidades de medidas que serão utilizados no cadastro de produtos;
- 2.3.9.2.10 Permite o cadastro dos princípios ativos que serão utilizados no cadastro de produtos;
- 2.3.9.2.11 Permite o cadastro das concentrações que serão utilizadas no cadastro de produtos;
- 2.3.9.2.12 Emite relatório do livro de controle de substâncias psicoativas;
- 2.3.9.2.13 Emite relatório do balanço de aquisições de medicamentos com as opções de seleção: ano, semestre;
- 2.3.9.2.14 Emite relatório do balanço completo de medicamentos com as opções de seleção: ano, período e livro;
- 2.3.9.2.15 Emite relatório de conferência as opções de seleção: mês/ano e livro;
- 2.3.9.2.16 Emite relatório de fornecedores com as opções de seleção: ano, semestre;
- 2.3.9.2.17 Emite relatório de prescritores por ano ou semestre;
- 2.3.9.2.18 Emite relatório de pacientes por ano ou semestre;
- 2.3.9.2.19 Emite relatório de notificação de receitas por mês/ano;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 2.3.9.2.20 Emite relatório de conferência de digitação por data inicial, data final, digitador, tipo movimento;
- 2.3.9.2.21 Emite relatório de inventário por data, princípio ativo;
- 2.3.9.2.22 Emite relatório de balanço por princípio ativo por data inicial, data final, princípio ativo;
- 2.3.9.2.23 Emite relatório de saídas por paciente por data inicial, data final, paciente, data e produto.

2.3.10 Controle de Infecção Hospitalar

2.3.10.1 Contexto:

Permite realizar as atividades de vigilância epidemiológica e microbiológica, investigações e controle de surtos, monitoramento do uso de antimicrobianos de acordo com os padrões estabelecidos pela DIVE/SC (Diretoria de Vigilância Epidemiológica do Estado de Santa Catarina), e, calcula e gera relatórios de forma dinâmica e automática.

2.3.10.2 Funcionalidades:

- 2.3.10.2.1 Permite o cadastro dos dados inerentes às infecções dos pacientes relacionados aos atendimentos;
- 2.3.10.2.2 Permite o cadastro das topografias que são utilizadas no cadastro das notificações;
- 2.3.10.2.3 Permite o cadastro dos procedimentos invasivos que são monitorados no cadastro das notificações;
- 2.3.10.2.4 Permite a parametrização do procedimento invasivo x procedimento hospitalar;
- 2.3.10.2.5 Permite fazer a visualização dos dados da alta do paciente;
- 2.3.10.2.6 Permite fazer a visualização dos dados do atendimento cirúrgico do paciente;
- 2.3.10.2.7 Permite que as fichas de notificação sejam agrupadas em um lote, definido de acordo com a data da infecção. As fichas contidas em lotes fechados não podem ser alteradas a menos que o lote em questão seja reaberto;
- 2.3.10.2.8 Permite listar os exames prescritos e solicitados no Prontuário Eletrônico do Paciente;
- 2.3.10.2.9 Permite informar qual ato cirúrgico em que ocorreu a infecção e também a informação do cirurgião;
- 2.3.10.2.10 Permite relatar a infecção hospital para um paciente onde o mesmo pode ter várias notificações;
- 2.3.10.2.11 Permite o fechamento e controle dos lotes mensais de notificados;
- 2.3.10.2.12 Emite relatório de taxa de infecção hospitalar por: período e unidade;
- 2.3.10.2.13 Emite relatório por topografia por período, indicador e unidade.

2.3.11 Controle Unificado de Cirurgias

2.3.11.1 Contexto:

Permite realizar a gestão do processo dentro do Centro Cirúrgico disponibilizando opções de agendamento, realizações e cancelamentos de cirurgias, possuindo demonstrativo de índices e indicadores da Clínica Cirúrgica.

Permite a aplicação de fila de espera automatizada, geração do mapa cirúrgico e registro do atendimento identificando os profissionais envolvidos, materiais, medicamentos, taxas e diárias.

2.3.11.2 Funcionalidades:

- 2.3.11.2.1 Permite agendar e controlar cirurgias em fila única;
- 2.3.11.2.2 Permite cadastrar os atendimentos cirúrgicos;
- 2.3.11.2.3 Permite cadastrar a descrição cirúrgica do paciente selecionando o registro de atendimento;
- 2.3.11.2.4 Permite cadastrar o serviço cirúrgico com os dados inerentes ao mesmo;
- 2.3.11.2.5 Permite parametrizar o usuário para o serviço cirúrgico utilizado nos atendimentos cirúrgicos;
- 2.3.11.2.6 Permite parametrização do porte cirúrgico utilizado nos atendimentos cirúrgicos;
- 2.3.11.2.7 Permite cadastrar os tipos de anestésias utilizados nos atendimentos cirúrgicos;
- 2.3.11.2.8 Permite cadastrar as salas cirúrgicas utilizadas nos atendimentos cirúrgicos;
- 2.3.11.2.9 Permite cadastrar os aparelhos / instrumentos que são utilizadas nos atendimentos cirúrgicos;
- 2.3.11.2.10 Permite cadastrar instrumentadores que são lançados nos atendimentos cirúrgicos;
- 2.3.11.2.11 Permite cadastrar os circulantes que são lançados nos atendimentos cirúrgicos;
- 2.3.11.2.12 Permite cadastrar os procedimentos hospitalares que são utilizados no cadastro dos atendimentos cirúrgicos;
- 2.3.11.2.13 Permite parametrização dos procedimentos cirúrgicos x preparo da enfermagem;
- 2.3.11.2.14 Permite parametrização dos procedimentos cirúrgicos x Tipo de Anestesia X Porte cirúrgico x Potencial de Contaminação CCIH;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 2.3.11.2.15 Permite parametrização os procedimentos cirúrgicos x requerimento de dados do recém-nascido em casos de partos;
- 2.3.11.2.16 Permite parametrização, a partir de um procedimento hospitalar cirúrgico, o lançamento automático de produtos, taxas, aparelhos e instrumental e também procedimentos hospitalares complementares;
- 2.3.11.2.17 Permite parametrização do serviço hospitalar x procedimento hospitalar para criticar os lançamentos em tempo de produção;
- 2.3.11.2.18 Permite cadastrar as descrições cirúrgicas que são utilizadas no registro no atendimento dos pacientes;
- 2.3.11.2.19 Permite cadastrar motivos de cancelamento que são utilizadas nos agendamentos cirúrgicos;
- 2.3.11.2.20 Permite cadastrar bloqueios na agenda cirúrgica;
- 2.3.11.2.21 Permite cadastrar os acessos cirúrgicos que são utilizados no cadastro das descrições cirúrgicas;
- 2.3.11.2.22 Permite cadastrar modelos de descrições cirúrgicas;
- 2.3.11.2.23 Permite cadastrar as localizações cirúrgicas que são utilizadas no cadastro da descrição cirúrgica;
- 2.3.11.2.24 Possibilita a formatação de textos gráficos com a possibilidade de inserção de dados do cadastro do paciente e do atendimento, bem como a utilização de imagens e tabelas.
- 2.3.11.2.25 Possui ferramenta para criação de formulários para captação e processamento de dados do paciente visando a formatação de protocolos diversos.
- 2.3.11.2.26 Permite a criação dinâmica de campos na tela de cadastro do paciente e/ou atendimento para complementar informações eventualmente necessárias.
- 2.3.11.2.27 Possibilita a alteração da obrigatoriedade e visualização dos dados na tela de cadastro e atendimento do paciente.
- 2.3.11.2.28 Emite relatórios de agendamentos com as opções de seleção: Procedimento cirúrgico, cirurgia e canceladas;
- 2.3.11.2.29 Emite relatórios de cirurgias com as opções de seleção: grupo/subgrupo e procedimento, procedimento cirúrgico, potencial de contaminação, cirurgia, porte cirúrgico, tipo de anestesia, classificação, anestesista, auxiliares;
- 2.3.11.2.30 Emite relatórios estatísticos do berçário com opções de seleção: procedimento cirúrgico, convênio;
- 2.3.11.2.31 Emite relatórios de classificação x município x complexidade com opções de seleção: data inicial, data final, origem, formato, serviço, município, classificação e complexidade;
- 2.3.11.2.32 Emite relatórios de fila única com opções de seleção: pendentes ou realizadas, data inicial, data final, origem.

2.3.12 Gerenciamento de Diagnósticos por Imagem / Laudos

2.3.12.1 Contexto:

Permite utilizar recursos de agendamento, atendimento personalizado, registro completo de dados do paciente e exames realizados, integrações de solicitação de exames e visualização de laudos com outros módulos além do fornecimento de informações ao faturamento, disponibilizando a solução completa para o processo de diagnóstico por imagem para todas as unidades integrantes do projeto.

2.3.12.2 Funcionalidades:

- 2.3.12.2.1 Permite agendar exames por sala ou equipamento;
- 2.3.12.2.2 Permite cadastrar tipos de exames;
- 2.3.12.2.3 Permite lançar diretamente na conta corrente dos pacientes;
- 2.3.12.2.4 Permite cadastrar os filmes radiológicos que serão utilizados no cadastro dos atendimentos de exames;
- 2.3.12.2.5 Permite cadastrar os técnicos / operadores que serão utilizadas no cadastro dos atendimentos de exames;
- 2.3.12.2.6 Permite cadastrar os médicos solicitantes que serão utilizados no cadastro dos atendimentos de exames;
- 2.3.12.2.7 Permite cadastrar o serviço SADT com os dados inerentes ao mesmo;
- 2.3.12.2.8 Permite parametrização do usuário para o serviço x Serviço Diagnóstico / SADT;
- 2.3.12.2.9 Permite cadastrar os laudos padrão por Serviço Diagnóstico / SADT;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 2.3.12.2.10 Permite cadastrar os procedimentos hospitalares de exames que são utilizados durante o atendimento de exames;
- 2.3.12.2.11 Permite parametrização dos procedimentos de exames x filmes radiológicos;
- 2.3.12.2.12 Permite parametrização a partir de um procedimento hospitalar de exame, o lançamento automático de produtos e outros procedimentos complementares;
- 2.3.12.2.13 Permite cadastrar parâmetros diversos da agenda de exames, como: definir agenda por serviço, definir grade de horários e bloquear ou reservar horários;
- 2.3.12.2.14 Permite cadastrar os encaminhadores que serão utilizados no atendimento dos pacientes;
- 2.3.12.2.15 Permite cadastrar prioridade que são utilizados durante o atendimento de exames;
- 2.3.12.2.16 Emite relatório de atendimentos por serviço: permitindo selecionar o período e o serviço;
- 2.3.12.2.17 Permite cadastrar recomendações clínicas dos exames;
- 2.3.12.2.18 Permite cadastrar recomendações administrativas dos exames;
- 2.3.12.2.19 Permite realizar integração total com sistemas corporativos com tecnologia PACS;
- 2.3.12.2.20 Possibilita a formatação de textos gráficos com a possibilidade de inserção de dados do cadastro do paciente e do atendimento, bem como a utilização de imagens e tabelas.
- 2.3.12.2.21 Possui ferramenta para criação de formulários para captação e processamento de dados do paciente visando a formatação de protocolos diversos.
- 2.3.12.2.22 Permite a criação dinâmica de campos na tela de cadastro do paciente e/ou atendimento para complementar informações eventualmente necessárias.
- 2.3.12.2.23 Possibilita a alteração da obrigatoriedade e visualização dos dados na tela de cadastro e atendimento do paciente.
- 2.3.12.2.24 Permite emitir relatórios de procedimentos/exames com as opções de seleção: convênio, procedimento, médico solicitante, médico executante, médico auxiliar, médico anestesista, faixa etária, técnico e encaminhador;
- 2.3.12.2.25 Permite consultar os dados dos procedimentos;
- 2.3.12.2.26 Emite relatórios de exames por médico e origem com as opções de seleção: convênio, serviço e médico;

2.3.13 Prontuário Eletrônico Paciente

2.3.13.1 Contexto:

Permite a centralização das informações e a legibilidade da escrita oferecendo ao paciente um atendimento mais assertivo. Possui integração com sistema de gestão de estoques, resultado de exames, CCIH, e com o histórico do paciente de atendimentos anteriores através do sistema de digitalização de prontuários contendo inúmeras informações. O sistema garante a autenticação dos usuários através de login e senha individualizada e categorizada, proporcionando autenticidade e integridade das informações inseridas no prontuário do paciente. Possui funcionalidades específicas para quem presta assistência à saúde e desenvolvimento de bebês recém-nascidos.

2.3.13.2 Funcionalidades:

- 2.3.13.2.1 Permite cadastrar tipo de digitadores (administrativo, médico, enfermeiro, multiprofissional) para controle de acesso ao prontuário eletrônico do paciente;
- 2.3.13.2.2 Permite parametrizar um tipo de digitador para funcionalidade (determinando os acessos);
- 2.3.13.2.3 Permite cadastrar os digitadores (usuários) médico, especificando em seus dados: qual o conselho e número do conselho profissional, qual especialidade;
- 2.3.13.2.4 Permite cadastrar os digitadores (usuários) enfermagem, especificando em seus dados: qual o conselho e número do conselho profissional;
- 2.3.13.2.5 Permite cadastrar os digitadores (usuários) multiprofissionais, especificando em seus dados: qual o conselho e número do conselho profissional;
- 2.3.13.2.6 Permite cadastrar os acessos por unidade de internação e por serviço;
- 2.3.13.2.7 Permite cadastrar alertas para aviso referente a pendências administrativas ao fazer finalização do atendimento;
- 2.3.13.2.8 Permite a formatação de textos gráficos com a possibilidade de inserção de dados do cadastro do paciente e do atendimento, bem como a utilização de imagens e tabelas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 2.3.13.2.9 Permite preenchimento do laudo de AIH na internação complementando com dados já cadastrados no sistema;
- 2.3.13.2.10 Permite registrar os gastos no prontuário do paciente como procedimentos, curativos e medicamentos. Os itens lançados são integrados com o módulo de faturamento, evitando o retrabalho de registrar novamente os itens;
- 2.3.13.2.11 Permite registrar que o paciente possui alergia a um determinado medicamento / princípio ativo. Ao prescrever, o sistema avisa sobre alergia e solicita a confirmação se deseja prescrever mesmo assim;
- 2.3.13.2.12 Permite avisar caso prescreva medicamentos que possuem interações com outros medicamentos. Neste aviso, informará o efeito e solicita confirmação se o médico deseja prescrever mesmo assim;
- 2.3.13.2.13 Permite avisar caso prescreva um medicamento antimicrobiano, é solicitado um parecer para o CCIH. As solicitações de parecer CCIH são listadas em uma tela específica para o médico responsável pelo CCIH liberar ou não a prescrição dos medicamentos;
- 2.3.13.2.14 Permite informar a quantidade de dias de aplicação para um determinado medicamento e possibilita que o médico controle os dias já aplicados.
- 2.3.13.2.15 Permite a geração automaticamente dos horários conforme o intervalo informado na prescrição;
- 2.3.13.2.16 Permite informar a prioridade dos itens prescritos gerando uma lista com prioridades;
- 2.3.13.2.17 Permite informar que determinado item deve ser aplicado em infusão e faz o cálculo da velocidade conforme a dose e tempo de duração;
- 2.3.13.2.18 Permite informar que a dose de um determinado medicamento será a critério do médico;
- 2.3.13.2.19 Permite calcular a dose de oferta de um medicamento conforme o peso, concentração e diluições;
- 2.3.13.2.20 Permite prescrever dietas;
- 2.3.13.2.21 Permite prescrever itens de controle para que a enfermagem faça a verificação no paciente como sinais vitais, balanço hídrico, medidas antropométricas, escala de nips, Glasgow, etc.;
- 2.3.13.2.22 Permite prescrever formulários/protocolos clínicos para que a enfermagem faça o registro conforme o intervalo que o médico desejar;
- 2.3.13.2.23 Permite prescrever medicamentos que não são padronizados na unidade de saúde;
- 2.3.13.2.24 Permite prescrever exames e em seguida o sistema gera automaticamente um agendamento no módulo SADT;
- 2.3.13.2.25 Permite solicitar um parecer de outro médico ou especialidade para avaliar o paciente, em seguida o sistema gera automaticamente uma lista de avaliações pendentes para realizar os pareceres;
- 2.3.13.2.26 Permite que sejam prescritos procedimentos médicos e procedimentos de enfermagem, possibilita também consultar os preparos dos procedimentos.
- 2.3.13.2.27 Permite registrar pendências no prontuário do paciente, seja uma observação de algum documento faltante ou alguma precaução de alergia ou medicamento controlado;
- 2.3.13.2.28 Permite que os profissionais registrem anamneses/evoluções, possibilitando editar quantas vezes necessárias antes da assinatura. Após assinado, o sistema não permite alterar, possibilitando apenas incluir observações após assinatura.
- 2.3.13.2.29 Permite criar protocolos clínicos e formulários para registro de informações tais como: Escala de Braden, Formulário Apache, Perroca, TISS-28, HAS, Escala de Fugulin, Snappe II, etc.;
- 2.3.13.2.30 Permite o registro de problemas identificado na admissão do paciente para que sejam tomadas ações no tratamento da patologia do paciente;
- 2.3.13.2.31 Permite visualizar o laudo / resultado dos procedimentos (imagem ou análise clínica), permitindo realizar um acompanhamento através de histórico;
- 2.3.13.2.32 Permite incluir uma prescrição médica ou multiprofissional, importando de um modelo pré-existente ou duplicar uma prescrição de lançamento anterior;
- 2.3.13.2.33 Permite gerar aprazamento automático ou manual, com possibilidade de validação pelo enfermeiro;
- 2.3.13.2.34 Permite que seja registrado intercorrências, durante a execução da prescrição;
- 2.3.13.2.35 Permite o registro e controle de Laudo AIH, mudança de procedimentos e procedimentos especiais;
- 2.3.13.2.36 Permite visualização em formato de gráfico de controles como: sinais vitais, medidas antropométricas, balanço hídrico, etc.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 2.3.13.2.37 Permite que sejam registrados todos os dados da descrição de cirurgia, intercorrências e descrição do anestesista, gerando informações para o Programa Gestão da Saúde – PGS.
- 2.3.13.2.38 Permite criar um receituário possibilitando importar de um modelo, duplicar de atendimento anterior e importar da prescrição (caso paciente internado);
- 2.3.13.2.39 Permite criar documentos ou importar de um modelo (Atestado, Declaração de acompanhamento);
- 2.3.13.2.40 Permite criar um encaminhamento (um médico ou uma especialidade) ou importar de um modelo;
- 2.3.13.2.41 Permite realizar alta clínica, onde o sistema avisa através de alertas, pendências administrativas e clínicas;
- 2.3.13.2.42 Permite cadastrar modelos de resumo de alta para utilização no atendimento do paciente dentro do prontuário do paciente;
- 2.3.13.2.43 Permite cadastrar tipos de alergias para utilização no atendimento do paciente dentro do prontuário do paciente;
- 2.3.13.2.44 Permite cadastrar interações medicamentosas entre grupos farmacológicos;
- 2.3.13.2.45 Permite cadastrar parâmetros referentes a medicamentos como: vias de administração, grupos farmacológicos, indicações de uso, interação medicamento x medicamento, interação medicamento x grupo farmacológico, diluição padrão;
- 2.3.13.2.46 Permite cadastrar procedimentos multiprofissionais para utilização no atendimento do paciente dentro do prontuário do paciente;
- 2.3.13.2.47 Permite cadastrar modelos de prescrição padrão por especialidade médica contendo: dietas, controles (Medidas Antropométricas, Sinais Vitais, Balanço Hídrico, Escala Glasgow, Escala NIPS), medicamento e procedimento;
- 2.3.13.2.48 Permite cadastrar modelo padrão de receituário por especialidade médica;
- 2.3.13.2.49 Permite integração com serviço de laboratório, disponibilizando o resultado dos exames;
- 2.3.13.2.50 Permite fazer classificação de risco utilizando os protocolos de classificação de risco de acordo com a situação clínica, o paciente receberá a prioridade no atendimento médico;
- 2.3.13.2.51 Permite o registro de encaminhamento de um médico ou especialidade médica para outro médico ou especialidade médica;
- 2.3.13.2.52 Permite a personalização do menu em formato de árvore podendo chegar ao nível de especialidade dentro do prontuário eletrônico do paciente.
- 2.3.13.2.53 Permite cadastrar em formato de texto gráfico as orientações para o atendimento do paciente, mostrando também em forma de fluxograma;
- 2.3.13.2.54 Permite cadastrar um texto complementar ao CID, onde ser utilizado para consultar dentro do prontuário eletrônico paciente;
- 2.3.13.2.55 Permite utilizar a escala de atribuição, para gestão de equipe, troca de plantão e substituição de profissionais da enfermagem;
- 2.3.13.2.56 Permite visualização de avaliações pendentes e registrar os avisos realizados para os respectivos avaliadores;
- 2.3.13.2.57 Permite que o enfermeiro possa gerar o aprazamento dos horários prescrito pelos médicos;
- 2.3.13.2.58 Permite visualizar e baixar resultados de solicitações de exames;
- 2.3.13.2.59 Permite fazer reserva de leitos na UTI;
- 2.3.13.2.60 Permite executar tarefas de enfermagem através de ferramenta de mapa de trabalho, os itens a executar são listados conforme o tempo parametrizado;
- 2.3.13.2.61 Permite que os profissionais de enfermagem executem a função de início de plantão;
- 2.3.13.2.62 Permite que os profissionais de enfermagem listem quais os pacientes acompanharão durante o plantão iniciado;
- 2.3.13.2.63 Permite que os profissionais de enfermagem executem a função de finalizar o plantão, automaticamente retira os pacientes que estão na lista do profissional;
- 2.3.13.2.64 Permite fazer checagem de horários de alguma atividade, podendo neste lançamento executar o item ou não, caso a resposta seja não executado ou o item estiver atrasado, o sistema obrigará uma justificativa;
- 2.3.13.2.65 Permite que seja checado antes do horário previsto, mas exige justificativa;
- 2.3.13.2.66 Permite que seja checado após o horário previsto, mas exige justificativa;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 2.3.13.2.67 Permite visualizar com legendas identificadas por cores a situação de cada atividade: A executar, Em execução, Atrasado, Executado, Não executado / Suspenso, Se necessário, Executado;
- 2.3.13.2.68 Permite fazer a Anamnese e Evolução de enfermagem;
- 2.3.13.2.69 Permite que o profissional de enfermagem faça a triagem (verificação de sinais vitais e sintomas / queixas) do paciente para que estas informações estejam disponíveis para visualização do médico durante a consulta;
- 2.3.13.2.70 Permite que o médico inicie o seu plantão a partir da entrada no sistema;
- 2.3.13.2.71 Permite que o profissional de enfermagem imprima o seu mapa de trabalho.
- 2.3.13.2.72 Permite que o profissional de enfermagem ou nutricionista imprima o mapa de dietas de todos os pacientes do setor.
- 2.3.13.2.73 Permite que o profissional de enfermagem realize anotações sobre cada atividade executada.
- 2.3.13.2.74 Permite que o enfermeiro responsável cancele um item checado erroneamente pelo profissional de enfermagem, obtendo um controle dos itens cancelados.
- 2.3.13.2.75 Permite visualizar os preparos de enfermagem necessários para executar determinadas atividades.
- 2.3.13.2.76 Permite que seja utilizado acompanhamento através do gravidograma;
- 2.3.13.2.77 Permite que seja utilizado acompanhamento através do partograma;
- 2.3.13.2.78 Permite que o médico realize a alta na emergência e faça a internação do paciente automaticamente, em seguida possibilitando que o médico faça a primeira prescrição da internação.
- 2.3.13.2.79 Permite a visualização dos pacientes que foram internados e estão sem prescrição médica;
- 2.3.13.2.80 Permite que o médico inclua no prontuário da mãe, o prontuário do recém- nascido e permite prescrever itens e registrar evoluções até a alta do pediatra.
- 2.3.13.2.81 Permite que o médico registre informações referentes ao recém- nascido, como admissão, história materna, gestação atual, doenças maternas, parto e recém nato após parto.
- 2.3.13.2.82 Permite que qualquer profissional habilitado dentro do prontuário possa visualizar os dados pessoais dos pacientes, como naturalidade, sexo, data nascimento, etc.
- 2.3.13.2.83 Permite que qualquer profissional habilitado dentro do prontuário possa visualizar os dados do atendimento, como convênio, plano, data, hora.

2.3.14 Sistema de Serviços Gerais, Manutenção e Patrimônio

2.3.14.1 Contexto:

O sistema de Serviços Gerais, Manutenção e Patrimônio oferece à instituição a gestão destes serviços em uma única ferramenta. Possibilita a gestão integrada de todos os setores, facilitando o gerenciamento dos equipamentos patrimoniais e dos materiais utilizados na manutenção. Permite também, gerenciar a movimentação entre setores e unidades da instituição.

2.3.14.2 Funcionalidades:

- 2.3.14.2.1 Cadastrar Unidade Hospitalar;
- 2.3.14.2.2 Cadastrar Tipo de Unidade;
- 2.3.14.2.3 Cadastrar Tipo de Patrimônio;
- 2.3.14.2.4 Cadastrar Setor identificando se é um setor solicitante ou setor prestador de serviço;
- 2.3.14.2.5 Cadastrar Tipo de Patrimônio X Setor de Manutenção;
- 2.3.14.2.6 Cadastrar Tipo de Serviço;
- 2.3.14.2.7 Cadastrar Profissional;
- 2.3.14.2.8 Cadastrar Fornecedor;
- 2.3.14.2.9 Cadastrar Tipo de Fornecedor;
- 2.3.14.2.10 Cadastrar Materiais em Estoque do setor prestador de serviço;
- 2.3.14.2.11 Cadastrar Patrimônio permitindo a escolha do tipo de depreciação linear ou por produção;
- 2.3.14.2.12 Permitir o lançamento da produção dos patrimônios quando o tipo de depreciação for por produção;
- 2.3.14.2.13 Permitir a movimentação de patrimônio entre setores da unidade hospitalar ou entre Hospitais do Estado de Santa Catarina;
- 2.3.14.2.14 Permitir baixa de patrimônio informando o motivo;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 2.3.14.2.15 Permitir a solicitação de manutenção de patrimônio aos setores prestadores de serviço da unidade hospitalar;
- 2.3.14.2.16 Permitir que o setor prestador de serviço gerencie as solicitações de manutenção dos patrimônios;
- 2.3.14.2.17 Permitir a solicitação de serviços gerais aos setores prestadores de serviço da unidade hospitalar;
- 2.3.14.2.18 Permitir que o setor prestador de serviço gerencie as solicitações de serviços gerais da unidade hospitalar;
- 2.3.14.2.19 Permitir o controle dos materiais utilizados nas solicitações de manutenção de patrimônio e nas solicitações de serviços gerais;
- 2.3.14.2.20 Emitir as guias referentes aos cadastros de patrimônio:
 - 2.3.14.2.20.1- Termo de Responsabilidade;
 - 2.3.14.2.20.2 - Termo de Transferência;
 - 2.3.14.2.20.3 - Termo de Cedência;
 - 2.3.14.2.20.4 - Termo de Baixa;
 - 2.3.14.2.20.5 - Inventário.
- 2.3.14.2.21 Emitir a relação de horas trabalhadas por profissionais lançados nas baixas de solicitações de manutenção de patrimônio ou de solicitações de serviços gerais;
- 2.3.14.2.22 Emitir a relação movimentação dos materiais lançados nas solicitações de manutenção de patrimônio e solicitações de serviços gerais;
- 2.3.14.2.23 Emitir a relação horas trabalhadas do setor prestador de serviço por setores solicitantes;
- 2.3.14.2.24 Disponibilizar serviço de integração com o sistema de Gestão de Custos enviando as horas trabalhadas dos setores prestadores de serviço, lançando o custo indireto para cada setor solicitante (centro de custo).

2.3.15 Sistema de Gestão de Custos

2.3.15.1 Contexto:

A análise de custos é essencial dentro das unidades de saúde independentemente de a esfera ser estadual ou municipal. Nas unidades de saúde, a análise de custos tem caráter decisivo na determinação da eficiência e na qualidade dos serviços prestados. O volume de ativos, passivos, custos e recursos humanos necessários para viabilizar a produção médica tornam as unidades em organizações complexas que requerem um sistema de custos próprio adequado à realidade e especificidade de cada uma. A evolução dos sistemas de custos e orçamentos tem sido significativa tanto do ponto de vista prático como conceitual. O Sistema de Gestão de Custos possui uma metodologia de apuração de custeio por absorção e faz apropriação integral de todos os custos (diretos, indiretos, fixos e variáveis) aos produtos/serviços finais, de acordo com o método recíproco recomendado pelo PNGC (Programa Nacional de Gestão de Custos).

2.3.15.2 Funcionalidades:

- 2.3.15.2.1 Na lista única de centros de custos, critérios de rateio, classificação de centro de custo, item de plano de contas e grupo de centro de custo;
- 2.3.15.2.2 No cadastro de contratos de um item de plano de contas;
- 2.3.15.2.3 Na distribuição custos diretos ou indiretos, fixos ou variáveis dos itens de plano de contas;
- 2.3.15.2.4 Na estrutura de configuração de vários produtos em um mesmo centro de custo;
- 2.3.15.2.5 Na alocação dos custos indiretos apropriados através da produção entre centros de custos de forma recíproca;
- 2.3.15.2.6 Nas regras de alocação recíproca e sequencial que calcula o custo médio e unitário dos procedimentos, atendimentos e por centro de custos considerando todas as unidades;
- 2.3.15.2.7 Emitir o Custo por Procedimento de acordo com o valor faturado para cada procedimento;
- 2.3.15.2.8 Integração das despesas de Recursos Humanos do Estado de Santa Catarina que:
- 2.3.15.2.9 Possibilitar a classificação do funcionário por matrícula;
- 2.3.15.2.10 Possibilitar a classificação do funcionário por unidade;
- 2.3.15.2.11 Possibilitar a distribuição do salário base por pesos/horas/percentual de acordo com os centros de custos em que ocorreu o dispêndio da mão de obra;
- 2.3.15.2.12 Possibilitar a distribuição do valor da hora plantão por pesos/horas/percentual de acordo com os centros de custos em que ocorreu o dispêndio da mão de obra;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 2.3.15.2.13 Possibilitar a distribuição do valor do sobreaviso por pesos/horas/percentual de acordo com os centros de custos em que ocorreu o dispêndio da mão de obra;
- 2.3.15.2.14 Apresentar relatório de servidores com centro de custos cadastrados por unidade/mês e ano;
- 2.3.15.2.15 Apresentar relatório de servidores sem centro de custos cadastrados por unidade/mês e ano.
- 2.3.15.2.16 Demonstrar a correlação entre Custos vs. Faturamento de acordo com:
 - 2.3.15.2.16.1 Faturamento versus Custos Finais;
 - 2.3.15.2.16.2 Comparativo mensal entre Centro de Custos;
 - 2.3.15.2.16.3 Faturamento versus Custos Evolução Mensal;
 - 2.3.15.2.16.4 Índice (%) dos Custos Totais;
 - 2.3.15.2.16.5 Índice (%) do Faturamento.
- 2.3.15.2.17 Permite a configuração através de um módulo central específico para determinar os parâmetros comuns a todas as unidades, dentre eles:
 - 2.3.15.2.17.1 Parametrização dos Itens de Plano de Contas
 - 2.3.15.2.17.2 Cadastro das Classificações e Grupos de Centro de Custos com a possibilidade de definir a ordenação para apresentação;
 - 2.3.15.2.17.3 Configuração das Unidades de Rateio, definidas como fixas ou variáveis;
 - 2.3.15.2.17.4 Possui backup centralizado através da sincronização automática dos dados;
- 2.3.15.2.18 Possui telas desenvolvidas especialmente para gerenciamento tático e estratégico:
- 2.3.15.2.19 Evolução ao longo de tempo de uma mesma unidade;
- 2.3.15.2.20 Comparação de custos unitários e totais por grupos de uma ou mais unidades
- 2.3.15.2.21 Permite cálculo de depreciação contábil automaticamente, através da integração com o módulo de patrimônio;
- 2.3.15.2.22 Possui integração nativa com um sistema de Gestão de Desempenho.
- 2.3.15.2.23 Aceita entrada de custos diretos e indiretos, mesmo que sejam fixos ou variáveis;
- 2.3.15.2.24 Os custos diretos são lançados diretamente sobre os Itens de Plano de contas definidos pela Secretaria;
- 2.3.15.2.25 Os custos indiretos são lançados como um todo, sofrendo rateio automático de acordo com os pesos definidos;
- 2.3.15.2.26 Os custos considerados Fixos são reapresentados, automaticamente, com o mesmo valor do mês anterior, para facilitar a digitação;
- 2.3.15.2.27 O lançamento das despesas e produções são feitos em um componente para entrada massiva de dados, estilo Excel;
- 2.3.15.2.28 Por medida de segurança, todos os dados excluídos ficarão armazenados no banco de dados, mas não serão visualizados pelos usuários;
- 2.3.15.2.29 Ao fazer o fechamento de competência, o sistema deverá verificar os dados digitados com os lançamentos do mês anterior, identificando aqueles com diferença maior de 20% para checagem de erros de digitação;
- 2.3.15.2.30 Permite efetuar lançamento por fonte de Receitas:
- 2.3.15.2.31 Cadastrar Grupos de Recursos de acordo com as fontes de receitas
- 2.3.15.2.32 Permite classificar os custos por centro de custos administrativos, intermediários e finais.

2.3.16 Sistema de Nutrição

2.3.16.1 Contexto:

O gerenciamento de dietas e refeições servidas aos pacientes é essencial nas unidades hospitalares. Com um planejamento de cardápio e um controle de refeições servidas, a unidade diminui o desperdício da produção de sua cozinha, sendo ela terceirizada ou não. O acompanhamento das dietas prescritas pelas nutricionistas é fundamental para o tratamento de um paciente internado. O Sistema de Nutrição e Dietética oferece a integração com o Sistema Oficial de Registro, utilizado pelo Governo do Estado de Santa Catarina.

2.3.16.2 Funcionalidades:

- 2.3.16.2.1 Cadastrar Alimentos;
- 2.3.16.2.2 Cadastrar Refeições informando a hora início e fim para cada refeição;
- 2.3.16.2.3 Cadastro de Material;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 2.3.16.2.4 Cadastro de Nutrientes;
- 2.3.16.2.5 Cadastro de Fornecedor - Nutrição;
- 2.3.16.2.6 Cadastro de Preparação;
- 2.3.16.2.7 Disponibilizar serviço de integração com o Sistema Oficial de Registro e Controle, utilizado pelo Governo do Estado de Santa Catarina que permitam:
- 2.3.16.2.8 Listar pacientes que estão internados na unidade hospitalar;
- 2.3.16.2.9 Listar as prescrições de tipos de dietas dos pacientes;
- 2.3.16.2.10 Listar profissionais médicos e/ou multiprofissionais que realizam a prescrição do tipo da dieta;
- 2.3.16.2.11 Listar via de administração e as avaliações do paciente na prescrição;
- 2.3.16.2.12 Permitir gerenciar o tipo de dieta prescrita aos pacientes listados pela integração com o Sistema Oficial de Registro e Controle, utilizado pelo Governo do Estado de Santa Catarina, por unidade hospitalar;
- 2.3.16.2.13 Permitir a gestão das refeições de cada paciente, podendo “pular” uma refeição, caso seja necessário;
- 2.3.16.2.14 Permitir o lançamento de preferências e/ou intolerâncias alimentares de cada paciente;
- 2.3.16.2.15 Permitir o planejamento de cardápio semanal, quinzenal ou mensal das refeições a serem servidas para pacientes ou funcionários;
- 2.3.16.2.16 Emitir o pedido ao estoque do setor da nutrição referente ao cálculo da quantidade dos alimentos cadastrados na preparação multiplicado pela quantidade de refeições a serem servidas, para esse pedido ao estoque não é efetuada nenhuma integração com outro sistema;
- 2.3.16.2.17 Permitir o gerenciamento dos pedidos ao estoque da nutrição;
- 2.3.16.2.18 Emitir a relação dos pacientes internados e com a prescrição do tipo de dieta;
- 2.3.16.2.19 Emitir a relação do cardápio diário, preparações que serão servidas nas refeições;
- 2.3.16.2.20 Emitir relação de etiquetas com os dados da internação e prescrição dos pacientes;
- 2.3.16.2.21 Emitir relação consolidada das dietas prescritas para os pacientes

2.3.17 Sistema de Gestão de Desempenho

2.3.17.1 Contexto:

Responsável por disponibilizar as informações de diversos sistemas integrados. É uma ferramenta que permite criar gráficos dinâmicos, acompanhar metas e visualizar informações em mapas geográficos. As representações visuais das informações sobre o desempenho da instituição são apresentadas em Dashboards, auxiliando os gestores no processo de tomada de decisão.

2.3.17.2 Funcionalidades:

- 2.3.17.2.1 Construir árvores de relacionamento para desdobramento das visões do modelo de desempenho;
- 2.3.17.2.2 Gerar vários cenários de análise sobre a mesma informação;
- 2.3.17.2.3 Possibilitar a criação de relatórios pelo próprio usuário sob demanda;
- 2.3.17.2.4 Salvar os relatórios em formato PDF, XLS, HTML;
- 2.3.17.2.5 Permitir a classificação, criação de critérios de seleção e agrupamentos das análises de cenários, para uso em tempo real;
- 2.3.17.2.6 Permitir o uso de operações matemáticas (máximo, média, mínimo, totais e outros cálculos) durante a composição dos cenários de análises;
- 2.3.17.2.7 Possuir perfil de visualização por usuário e tipo de usuário;
- 2.3.17.2.8 Permitir a visualização e acompanhamento de metas através de cores ou alertas visuais;
- 2.3.17.2.9 Possuir interface de acesso e configuração pela internet (uso de navegador WEB);
- 2.3.17.2.10 Permitir que a execução de “slide-show” dos gráficos gerados pelo sistema para ser utilizado como uma proteção de tela personalizada do usuário cadastrado no sistema;
- 2.3.17.2.11 Permitir o envio de e-mail com alerta de desvios da meta estabelecida de determinados indicadores;
- 2.3.17.2.12 Criar agrupamentos por linha ou coluna;
- 2.3.17.2.13 Inserir mais de uma informação diferente por linha ou coluna;
- 2.3.17.2.14 Permite a escolha da fonte de informação. Exemplo: atendimento, faturamento, estoque, indicadores, censo, custos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 2.3.17.2.15 Permite a escolha dos itens que possuem relação com a informação escolhida para linhas e colunas;
- 2.3.17.2.16 Permite cadastrar filtros para os relatórios;
- 2.3.17.2.17 Possibilita o agrupamento de itens;
- 2.3.17.2.18 Permite pré-visualizar o relatório antes da sua construção definitiva;
- 2.3.17.2.19 Permite o gerenciamento de relatórios;
- 2.3.17.2.20 Possibilita adicionar novas fontes de informação para geração de relatórios.
- 2.3.17.2.21 O Sistema deve possuir recursos para criação de relatórios e dashboards, integrados de forma transparente e online aos módulos que compõem esta solução;
- 2.3.17.2.22 O sistema deve ter recursos de “arrastar e soltar” para facilitar a criação dos relatórios;
- 2.3.17.2.23 As informações que não se relacionam com uma determinada medida podem ser filtradas para facilitar a construção do relatório;
- 2.3.17.2.24 O sistema deve permitir associar metas para quaisquer elementos das tabelas criadas;
- 2.3.17.2.25 O sistema permite definir faixas de controle para alcance de metas;
- 2.3.17.2.26 O sistema deve permitir visualizar as metas nos gráficos de Pizza, Barra, Coluna, Linha;
- 2.3.17.2.27 Os gráficos do sistema devem ser gerados em tecnologia compatível com HTML5 (W3C);
- 2.3.17.2.28 O sistema deve possibilitar a visualização de mapas em formato compatível com HTML5 (W3C);
- 2.3.17.2.29 O sistema deve permitir utilizar os mapas do sistema Tabwin do Ministério da Saúde;
- 2.3.17.2.30 O sistema deve exportar para PDF e e-mail, inclusive com os gráficos gerados;
- 2.3.17.2.31 O sistema deve possuir recursos de drill-down tanto de linha, como de coluna, com mais de um nível de agregação;
- 2.3.17.2.32 O sistema deve possuir recursos para criar fórmulas nas tabelas, utilizando outras colunas como referência;
- 2.3.17.2.33 O sistema deve permitir compor relatórios com várias informações, com diferentes relacionamentos em uma mesma tabela;
- 2.3.17.2.34 O sistema deve possuir capacidade de gerar mapas detalhados por município para acompanhar atendimentos realizados fora de domicílio;
- 2.3.17.2.35 O sistema deve permitir cadastrar relatórios e dashboards livremente para que o gestor crie seus próprios cenários de análise;
- 2.3.17.2.36 O sistema deve possuir controle de acesso por perfil de usuário e dashboard criado;
- 2.3.17.2.37 A escolha dos relatórios e gráficos que compõe um dashboard pode ser feita diretamente pelo usuário;
- 2.3.17.2.38 Um relatório ou gráfico pode estar em mais de um dashboard ao mesmo tempo;
- 2.3.17.2.39 O sistema deve possibilitar a criação de relatórios pelo próprio usuário sob demanda;
- 2.3.17.2.40 O sistema deve permitir o uso de operações matemáticas (máximo, média, mínimo, totais e outros cálculos) durante a composição dos cenários de análises;
- 2.3.17.2.41 O sistema deve permitir a execução de “slide-show” dos relatórios gerados de modo similar a uma proteção de tela.

2.3.18 Sistema de Gestão das Organizações Sociais de Saúde

2.3.18.1 Contexto:

Administra o processo de envio de informações relacionadas à produção das unidades administradas pelas Organizações Sociais. Oferece às unidades um sistema de entrada e apuração dos dados, onde as informações de análise do contrato de gestão são disponibilizadas à Coordenação das Organizações Sociais de Saúde por meio de relatórios gerenciais.

2.3.18.2 Unidades administradas pelas organizações sociais de saúde no Estado de Santa Catarina contempladas pelo Sistema de Gestão das Organizações Sociais de Saúde:

- 2.3.18.2.1 Hospital Regional de Araranguá;
- 2.3.18.2.2 Hospital Regional Terezinha Gaió Basso;
- 2.3.18.2.3 Hospital Materno Infantil Dr. Jeser Amarante Faria;
- 2.3.18.2.4 Hospital Florianópolis;
- 2.3.18.2.5 CEPON;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.3.18.2.6 HEMOSC;

2.3.18.2.7 SAMU.

2.3.18.3 Funcionalidades:

2.3.18.3.1 Cadastrar Organizações Sociais de Saúde responsáveis pela administração das Unidades Hospitalares mediante Contrato de Gestão com a Secretaria de Estado da Saúde;

2.3.18.3.2 Cadastrar Unidades Hospitalares administradas pelas Organizações Sociais de Saúde que possuem Contrato de Gestão com a Secretaria de Estado da Saúde;

2.3.18.3.3 Cadastrar clínicas médicas;

2.3.18.3.4 Cadastrar especialidades médicas;

2.3.18.3.5 Cadastrar exames;

2.3.18.3.6 Cadastrar itens complementares de avaliação;

2.3.18.3.7 Cadastrar informações referentes aos contratos de gestão das Organizações Sociais de Saúde e termos aditivos de contrato de metas e investimentos;

2.3.18.3.8 Cadastrar medicamentos;

2.3.18.3.9 Cadastrar pessoa física e jurídica;

2.3.18.3.10 Permitir o lançamento da produção das unidades hospitalares, referente às Clínicas, UTI Geral, UTI Neonatal Total, UTI Neonatal por Peso e Saídas UTI por Clínicas;

2.3.18.3.11 Permitir o lançamento da produção das unidades hospitalares referente às Especialidades;

2.3.18.3.12 Permitir o lançamento da produção das unidades hospitalares em relação a quantidade de exames realizados por tipo de exame;

2.3.18.3.13 Permitir o lançamento da produção das unidades hospitalares referente às atividades cirúrgicas relacionadas à área Hospitalar e Hospital Dia;

2.3.18.3.14 Permitir o lançamento da produção das unidades hospitalares referente quantidade de atendimentos de emergência;

2.3.18.3.15 Permitir o lançamento da produção das unidades hospitalares referente a quantidade de AIH's apresentadas;

2.3.18.3.16 Permitir o lançamento da produção das unidades hospitalares referente a Infecção Hospitalar;

2.3.18.3.17 Permitir o lançamento da produção das unidades hospitalares referente a Mortalidade Operatória Geral/ASA e Mortalidade Intra-Hospitalar Neonatal;

2.3.18.3.18 Permitir o lançamento da produção das unidades hospitalares referente às informações de Diagnósticos Secundários, Identificação do Paciente, Atenção ao Usuário, Pesquisa de Satisfação e Itens Complementares;

2.3.18.3.19 Permitir o lançamento do custo unitário dos medicamentos adquiridos pela unidade.

2.3.18.3.20 Permitir o lançamento de informações relacionadas à Aquisição de Medicamentos, Medicamentos atendidos, Uso de antibióticos, Comissão de Farmácia e Terapêutica, Medicamentos adquiridos que não pertencem à padronização e Medicamentos com prazo de validade vencido;

2.3.18.3.21 Permitir o lançamento da quantidade de profissionais para os itens: Rotatividade de Funcionários, Médicos Especialistas, Serviços Terceirizados, Número de Funcionários (Todos os vínculos), Número de Enfermeiros e Profissionais de Enfermagem;

2.3.18.3.22 Permitir o lançamento em plano de contas das receitas e despesas das unidades hospitalares;

2.3.18.3.23 Permitir o lançamento de valores monetários das unidades hospitalares referente às seguintes contas: Caixa, Conta Corrente, Conta de Investimentos, Fornecedores e Saldo de Provisões; 2.3.18.3.24

Possibilitar emissão do documento que comprova o recebimento do repasse mensal à organização social dos valores estabelecidos no contrato de gestão;

2.3.18.3.25 Possibilitar definição de metas de quantidade para os serviços de Internação, Consulta, Emergência, Exames e Hospital Dia;

2.3.18.3.26 Cadastrar usuários e definir perfis de acesso;

2.3.18.3.27 Permitir gerar relatórios de Avaliação da Produção por Unidade Hospitalar e período;

2.3.18.3.28 Permitir gerar relatórios de Disponibilidade de Recursos por Unidade Hospitalar e período para as contas: Caixa; Corrente; Investimento; Fornecedores, e Saldo de Provisões; 2.3.18.3.29 Permitir gerar relatórios de Prestação de Contas (Receitas e Despesas) por Unidade Hospitalar e período;

2.3.18.3.30 Definir Competência automaticamente para o lançamento da produção hospitalar.

CONTRATO 394/2023 – SES 172460/20223

Rua Esteve Júnior nº 160 – 2º andar – Centro/Florianópolis – 88.015-130

Telefones: (48) 3664-8754/3664-8747 E-mail: contratos@saude.sc.gov.br

Página 48 de 50

(LOD - GMS)



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.3.19 Sistema do Plano de Gestão na Saúde – PGS

2.3.19.1 Contexto:

Sistema de Controle de Metas cujo principal objetivo é gerenciar o processo de pactuação das metas individuais baseados em indicadores de gestão pré-estabelecidos no Plano de Gestão da Saúde, conforme regras estabelecidas no Decreto Nº 1.945 de 18 de dezembro de 2013; Decreto Nº 2.170 de 29 de abril de 2014; Decreto Nº 04 de 15 de janeiro de 2015; Decreto Nº 78 de 13 de março de 2015 e da Lei Nº 16.160, de 07 de novembro de 2013 e suas atualizações.

2.3.19.2 Funcionalidades:

2.3.19.2.1 Possuir funcionalidades para a Gestão da Produtividade Médica, de acordo com as regras estabelecidas no Decreto Nº 1.945, de 18 de dezembro de 2013, que permitam:

2.3.19.2.2 Cadastrar Indicadores de Gestão de acordo com os parâmetros estabelecidos no Plano de Gestão da Saúde;

2.3.19.2.3 Definir a pontuação para cada Indicador de Gestão por unidade hospitalar e competência (ano e mês);

2.3.19.2.4 Atribuir automaticamente a pontuação para a próxima competência para cada Indicador de Gestão de acordo com os parâmetros estabelecidos no Plano de Gestão da Saúde;

2.3.19.2.5 Disponibilizar serviço de integração com o Sistema Oficial de Gestão de Recursos Humanos do Governo do Estado de Santa Catarina que permitam:

2.3.19.2.6 Listar profissionais médicos Efetivos e Ativos por unidade de lotação;

2.3.19.2.7 Listar profissionais médicos ACTS e Ativos por unidade de lotação;

2.3.19.2.8 Listar profissionais médicos Federais e Ativos por unidade de lotação;

2.3.19.2.9 Identificar e filtrar profissionais médicos Inativos;

2.3.19.2.10 Identificar e filtrar profissionais médicos com afastamentos legais contendo o motivo do afastamento e período;

2.3.19.2.11 Disponibilizar serviço de integração com os Sistemas Oficiais de Registro do Estado de Santa Catarina que permitam:

2.3.19.2.12 Identificar a produção médica referente aos procedimentos realizados pelos profissionais médicos de cada unidade, mediante multiplicação do valor do parâmetro de produção constante no Anexo I do Decreto Nº 1.945, de 18 de dezembro de 2013;

2.3.19.2.13 Permitir o rateio da Carga Horária Médica dos profissionais listados pela integração para cada Indicador de Gestão por Unidade Hospitalar e competência;

2.3.19.2.14 Possibilitar a gestão do rateio da Carga Horária Médica para diferentes unidades hospitalares;

2.3.19.2.15 Possibilitar a gestão da carga horária dos profissionais médicos que participam de comissões e preceptorias;

2.3.19.2.16 Permitir a gestão do Termo de Adesão de alocação da carga horária por profissional médico;

2.3.19.2.17 Emitir a relação dos profissionais médicos sem alocação de metas por competência;

2.3.19.2.18 Emitir a relação dos profissionais médicos por unidade hospitalar e competência, contendo a alocação da carga horária para cada indicador de gestão;

2.3.19.2.19 Possuir opção de ajustes de metas que permite alterar o valor final de pontos para cada indicador de gestão;

2.3.19.2.20 Possuir funcionalidades para a Gestão do Desempenho que permitam:

2.3.19.2.20.1 Acompanhar o resultado das unidades da Pontuação Pactuada em relação a Pontuação Realizada para cada indicador de gestão por competência;

2.3.19.2.20.2 Acompanhar o resultado dos profissionais da Pontuação Pactuada em relação a Pontuação Realizada para cada indicador de gestão por competência;

2.3.19.2.20.3 Comparações de metas pactuadas entre produções de diferentes períodos.

2.3.19.2.20.4 Acompanhar o percentual global de atingimento de metas dos profissionais médicos por unidade hospitalar e competência;

2.3.19.2.20.5 Emitir o processamento final de atingimento de metas contendo a relação dos profissionais médicos, por unidade hospitalar e competência, contendo a pontuação da gratificação médica de acordo com



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

regras estabelecidas no Decreto N° 1.945, de 18 de dezembro de 2013 e suas alterações, o valor financeiro da produção de todos os procedimentos realizados na competência e a média simples do percentual da produção realizada.

2.3.20 Estatísticas Hospitalares

2.3.20.1 Contexto:

O módulo contempla os requisitos das estatísticas hospitalares, informações fundamentais para as atividades de planejamento e avaliação da utilização de serviços de saúde, seguindo a portaria N.º 312 DE 30 DE ABRIL DE 2002 do Ministério da Saúde.

2.3.20.2 Funcionalidades:

2.3.20.2.1 Possuir funcionalidades para a emissão de relatórios e o controle dos indicadores do Censo hospitalar diário, de acordo com portaria N° 312 DE 30 DE ABRIL DE 2002 do Ministério da Saúde.

2.3.21 Assinatura Digital

2.3.21.1 Contexto:

A assinatura digital dos documentos visa trazer agilidade e economicidade no atendimento, trazendo a possibilidade de que as assinaturas necessárias dos documentos sejam feitas de forma digital.

2.3.21.2 Funcionalidades:

2.3.21.2.1 Possuir funcionalidades para a assinatura digital de documentos de acordo com o padrão ICP-Brasil e Carimbo do Tempo, para ter validade jurídica, ética e legal;

2.3.21.2.2 A assinatura digital (configurável para ativação escalonada por serviço) utiliza certificados "NeoID", cuja documentação técnica pode ser acessada em <https://servicos.serpro.gov.br/neoId/documentacao-tecnica.html>, mantendo ainda acessível a forma atual de assinatura - via token;

2.3.21.2.3 Parametrização de seleção de itens apresentados para ser assinados, permitindo assim que cada hospital selecione diferentes tipos de documentos, caso necessário;

2.3.21.2.4 Há tratamento no sistema para que quando selecionada a opção CIASC, em ClientManager >> Cadastros >> Assinatura Digital >> Parâmetros, de forma em que são apresentadas duas opções de assinatura digital. A última opção selecionada pelo usuário ao assinar um documento é armazenada;

2.3.21.2.5 Há opção "Token" de assinatura utilizando o token USB instalado na máquina local;



Contratos - <contratos@saude.sc.gov.br>

1ª CONVOCAÇÃO - CT 394/2023 - Micromed Informática Ltda

Adelir J Schuler Junior <adelir.junior@micromed.com.br>

12 de setembro de 2023 às 11:31

Para: Contratos - <contratos@saude.sc.gov.br>

Cc: suh@saude.sc.gov.br

Prezados bom dia, gostaríamos, se possível, de esclarecimentos sobre os itens abaixo:

=====

Sobre itens do contrato:

Dúvida 01: no item 10.23.32, quando comenta que "..., *bem como, garantia de atualização legal e tecnológica*" está se referindo a qual parte do contrato? Sobre qual sistema/tecnologia está se falando?

10.23.32. A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, serviços de suporte compreendendo a prestação de assistência técnica e suporte técnico quanto ao uso e quanto à solução de problemas, bem como, *garantia de atualização legal e tecnológica.*

Dúvida 02: O item 12.2 ainda é valido mesmo num contrato tão curto de 04 meses? Este item é unilateral?

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Dúvida 03: em relação ao *Business Intelligence*, qual a tecnologia utilizada?

10.23.3. O modelo de trabalho da CONTRATADA será remotamente, mas a CONTRATADA deve manter um profissional especialista em *Business Intelligence*, responsável pela análise dos dados, criação de relatórios e cubos para auxílio à tomada de decisão nas dependências da SUH/GEACR. O horário de expediente do profissional será de no mínimo 7 horas diárias, e a frequência de segunda a sexta-feira.

=====

Agradeço antecipadamente aguardando um retorno breve.

Atte;



Adelir José Schuler Junior

Gerente de Projetos

Florianópolis - SC

adelir.junior@micromed.com.br

www.micromed.com.br

12/09/2023, 12:40

E-mail de Secretaria de Estado da Saúde - 1ª CONVOCAÇÃO - CT 394/2023 - Micromed Informática Ltda

disseminação ou outro uso, assim como a tomada de qualquer ação baseada nessas informações por pessoas não autorizadas é estritamente proibida. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, informe o remetente, desconsidere as informações obtidas e imediatamente destrua todo o material e suas cópias.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DESPACHO

DE: Núcleo de Contratos - NUCOT

PARA: GEACR

DATA: *(data conforme assinatura eletrônica)*

Segue processo SES 172460/2023 com solicitação de esclarecimentos, fls. 534/535, da empresa Micromed, para análise e manifestação.

Genice Marques da Silva
Núcleo de Contratos
DLIC / NUCOT



Assinaturas do documento



Código para verificação: **2X04JOF1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GENICE MARQUES DA SILVA (CPF: 734.XXX.869-XX) em 12/09/2023 às 14:12:47

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:55:56 e válido até 13/07/2118 - 13:55:56.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAxNzI0NjBfMTc0MjUzXzlwMjNfMlgwNEpPRjE=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00172460/2023** e o código **2X04JOF1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência dos Hospitais Públicos Estaduais
Gerência de Acompanhamento de Custos e Resultados

DESPACHO

Referência: PSES 172460/2023
Para: NUCOT

Em atenção ao Despacho NUCOT, no qual encaminha solicitação de esclarecimentos, fls. 534/535, da empresa Micromed, segue:

- Dúvida 01: no item 10.23.32, quando comenta que "..., bem como, garantia de atualização legal e tecnológica" está se referindo a qual parte do contrato? Sobre qual sistema/tecnologia está se falando?

Resposta: A atualização se refere apenas ao sistema de gestão.

- Dúvida 02: O item 12.2 ainda é valido mesmo num contrato tão curto de 04 meses? Este item é unilateral?

Resposta: Visto que trata de item inserido na Minuta do Contrato, e não no Termo de Referência, solicitamos análise e manifestação da NUCOT quanto ao esclarecimento.

- Dúvida 03: em relação ao Business Intelligence, qual a tecnologia utilizada?

Resposta: A tecnologia do Weknow

Florianópolis, 12 de setembro de 2023

[assinado digitalmente]

Cristiano de Oliveira Alves

Gerente de Acompanhamento de Custos e Resultado

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Rua Esteves Júnior, 160 | 88050-130
Florianópolis – SC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **8SI0JL36**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANO DE OLIVEIRA ALVES (CPF: 693.XXX.309-XX) em 12/09/2023 às 14:54:46

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:34:27 e válido até 13/07/2118 - 13:34:27.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAxNzI0NjBfMTc0MjUzXzlwMjNfOFNJMEpMMzY=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00172460/2023** e o código **8SI0JL36** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Contratos - <contratos@saude.sc.gov.br>

1ª CONVOCAÇÃO - CT 394/2023 - Micromed Informática Ltda

Contratos - <contratos@saude.sc.gov.br>

12 de setembro de 2023 às 15:31

Para: Adelir J Schuler Junior <adelir.junior@micromed.com.br>

Cc: suh@saude.sc.gov.br

Boa tarde,

Referente aos esclarecimentos solicitados, sobre a dúvida 02, informamos que o art.125 da Lei 14133/2021 referente as alterações contratuais, são requisitos necessários nas minutas dos contratos, mesmo aqueles com prazo de vigência curto.

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o **inciso I do caput do art. 124 desta Lei**, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Em relação às demais dúvidas, anexamos resposta do Gestor - Superintendência dos Hospitais Públicos.

Sem mais e no aguardo da assinatura do contrato.

Genice Marques

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

[Texto das mensagens anteriores oculto]

7 anexos

12.7. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

jOIVDu5etbVcosPF.png

15K

12.23 III. A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, serviços de suporte compreendendo a prestação de assistência técnica e suporte técnico quanto ao uso e quando a solução de problemas, bem como, garantia de atualização legal e tecnológica.

IQgTzKQqxlv6Q1sP.png

21K

12.13.1. O modelo de trabalho da CONTRATADA será remotamente, mas a CONTRATADA deve manter um profissional especializado em Informática, responsável pela análise dos dados, criação de relatórios e envio para análise à base de dados nos departamentos de NEURORCSC. O trabalho de suporte do profissional será de no máximo 1 hora diária, e a frequência de segundo a sexta-feira.

M9tdg0T7vtWjeD4a.png

30K

12.23 III. A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, serviços de suporte compreendendo a prestação de assistência técnica e suporte técnico quanto ao uso e quando a solução de problemas, bem como, garantia de atualização legal e tecnológica.

IQgTzKQqxlv6Q1sP.png

21K

12.7. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

jOIVDu5etbVcosPF.png

15K

12.13.1. O modelo de trabalho da CONTRATADA será remotamente, mas a CONTRATADA deve manter um profissional especializado em Informática, responsável pela análise dos dados, criação de relatórios e envio para análise à base de dados nos departamentos de NEURORCSC. O trabalho de suporte do profissional será de no máximo 1 hora diária, e a frequência de segundo a sexta-feira.

M9tdg0T7vtWjeD4a.png

30K



Processo SES 00172460_2023 (1).pdf

334K



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 394/2023 – SES 172460/2023

Termo de Contrato de prestação de serviço, celebrado entre o ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a empresa **MICROMED INFORMÁTICA LTDA**, através do Processo SES nº 172460/2023 – Dispensa de Licitação n.º 1313/2023, na modalidade de Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE:	Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde - FES
CNPJ:	80.673.411/0001-87
Endereço:	Rua Esteves Júnior, 160 - Ed. Halley – Centro – Florianópolis – SC – CEP 88.015- 130
Representada por:	Superintendente de Gestão Administrativa

CONTRATADA:	Micromed Informática Ltda
CNPJ:	86.858.131/0001-20
Endereço:	Rua Anitápolis, 347 – Itaum – Joinville/SC – CEP 89.210-680
Representada por:	Vilmar Alcides Burguesan

GESTOR:	Superintendência dos Hospitais Públicos Estaduais – SUH Diretoria do Centro Catarinense de Reabilitação – CCR Diretoria Hospital Doutor Waldomiro Colautti (HDWC) Diretoria Hospital e Maternidade Tereza Ramos (HMTR) Diretoria Hospital Infantil Joana de Gusmão (HIJG) Diretoria Hospital Governador Celso Ramos (HGCR) Diretoria do Hospital Nereu Ramos (HNR) Diretoria Hospital Regional de São José (HRSJ) Diretoria Hospital Regional Hans Dieter Schmidt (HRHDS) Diretoria Hospital Santa Teresa (HST) Diretoria Instituto de Cardiologia de Santa Catarina (ICSC) Diretoria do Instituto de Psiquiatria (IPQ) Diretoria Maternidade Carmela Dutra (MCD) Diretoria Maternidade Darcy Vargas (MDV) Diretoria Maternidade Dona Catarina Kuss (MDCK)
----------------	--

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a contratação dos serviços de empresa especializada para manutenção de software: Manutenção corretiva e suporte continuado de sistemas de gestão hospitalar, conforme especificações contidas neste instrumento e seu anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. A execução do presente Contrato será por empreitada por preço Global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. A CONTRATADA obriga-se a EXECUTAR o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) no quadro abaixo:



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Item	Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de Suporte Técnico – Serviço de Manutenção de Software: Manutenção corretiva e suporte continuado de sistemas de gestão de saúde	4	R\$ 393.000,00	R\$ 1.572.000,00
Valor Total				R\$ 1.572.000,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é estimado, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos e/ou serviços prestados.

3.4. Critério e Periodicidade de medição

3.4.1. O sistema de medição deve ser um relatório mensal contendo informações de cada unidade hospitalar verificando se alguma demanda de manutenção ficou atrasada. Caso contrário está cumprindo o objetivo do contrato.

3.4.2. Deverá ser apresentado Relatório mensal do Sistema GLPI que leva em consideração os chamados realizados dentro do mês de referência.

3.4.3. A Secretaria da Saúde possui Sistema GLPI próprio, e este sistema GLPI compilados dados do que foi solicitado pelas unidades para manutenção ou qualquer outro tipo de solicitação, bem como também registra as respostas da empresa contratada aos chamados.

3.4.3.1. As ações e tempo de resposta para atendimento destes chamados estão previstas no item 10.23.2, do presente instrumento de contrato

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A SES/FES efetuará o pagamento em 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite do objeto com a respectiva Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE, devendo constar o CNPJ, o número da licitação e do Contrato, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento.

4.2. O pagamento será liberado, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada (Lei Estadual nº 17.516, de 27 de abril de 2018), mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei.;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.1. A não apresentação dos documentos acima exigidos implica na suspensão do pagamento da fatura até a sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.4. O pagamento da fatura será susgado se verificada execução defeituosa do Contrato, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

4.5. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.6. O fornecedor ou prestador de serviços ao Estado que optar por receber seu pagamento em outras instituições que não o Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos realizados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil, conforme art. 9º § 4º do Decreto Estadual 1073/2017;

4.7 – Da aplicação do Decreto n.º 129/SC/2023 I

I – De acordo com o Decreto n.º 129, de 10 de maio de 2023, os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os fundos, as autarquias e as fundações públicas do Estado de Santa Catarina, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

II - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

III - Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

IV - Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da data estabelecida no caput do art. 1º deste Decreto, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

V - Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2023, contados a partir da assinatura do último signatário neste termo de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas referentes à execução deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza da Despesa	Fonte
48091	5429	33.90.40.08	1.500.100.000

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. Demais itens identificados no TR

7.6.1. Ao fiscal do contrato, caberá:

7.6.1.1. Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.6.1.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.6.1.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.6.1.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.6.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.6.1.6. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.6.1.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.6.1.8. Demais atribuições do fiscal:

a) Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação;

b) Possuir cópia do contrato, do edital de licitação e seus anexos, e da proposta de licitação/cotação de preços;

c) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que fiscalizará, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;

d) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

e) Buscar autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização, comunicando o Gestor do Contrato sobre suas necessidades;

f) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (Art. 118 e suas alterações na Lei nº 14.133/2021) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

g) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas e etc.;

h) Comunicar ao Gestor do Contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

i) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

j) Impedir que empresas subcontratadas venham a executar serviços e/ou efetuar a entrega de material quando não expressamente autorizadas para tal, salvo, nos casos em que haja previsão contratual;

k) Comunicar por escrito a empresa e o Gestor do Contrato qualquer falta cometida pela empresa;

l) Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos de prestação de serviços por tarefas não ultrapassem os créditos correspondentes;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- m)Fiscalizar os pagamentos efetuados. Não pode o fiscal se descuidar dos valores que deverão ser pagos, sem, no entanto, perceber os créditos destinados para tal tarefa;
- n)Ler atentamente o Termo de Contrato, especialmente as ocorrências relacionadas a sua execução;
- o)Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- p) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- q)Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);
- r)Notificar a Contratada em qualquer ocorrência que esteja em descumprimento com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Não sendo possível a solução das ocorrências que deram origem as Notificações, o Fiscal deverá encaminhar o caso à DLIC, para providenciar as penalidades cabíveis;
- s)Anotar, em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- t)Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao Gestor do Contrato, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
- u)Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- v)Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- w)Receber, em se tratando de obras e serviços de engenharia, provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- x)Procurar auxílio junto as áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.
- y)A forma de comunicação entre fiscal e fornecedor se dará, principalmente, por e-mail e telefone.

7.6.1.9. Fiscal do Contrato:

Solicitante	Matrícula	Fiscal	Telefone/Mail
SUH	308090-0-01	Cristiano de Oliveira Alves	48 36648989 suh@saude.sc.gov.br
DITIG	615.965-6-01	Rodrigo Homem	48 36647328 ditig@saude.sc.gov.br
CCR	362.339-4-01	Edison Wilson Goes	48) 36659640 informaticaccr@saude.sc.gov.br
HDWC	666.297-8-02	Odaír de Souza	(47) 33572070 infohdwc@saude.sc.gov.br
HGMTR	962524-0-01	Fabiano De Liz Barbosa	49) 32510000 informaticahtr@saude.sc.gov.br
HIJG	0294515-0-01	Liliani Beatriz Ramos	(48) 36643200 informaticahijg@saude.sc.gov.br
HGCR	377.601-8-01	Cassiano Weslwy Seugling	(48) 36643600 seuglingcw@saude.sc.gov.br
HNR	670422-0-01	Anderson Damazio Bento	(48) 32169300 informaticahnr@saude.sc.gov.br
HNR	956.128-5-01	Luciene Junkes Silveira	(48) 32169300 informaticahnr@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

HRSJ	673448-01-0	Orley Tadeu De Lima	(48) 32169300 informatcahrs@saude.sc.gov.br
HRHDS	6663796-01	Diego Policarpo	(47) 999164645 infohrhds@saude.sc.gov.br
HST	299.816-5-02	Vanderlete Campos	(47) 34615500 informatcahst@saude.sc.gov.br
ICSC	365385-4-01	Alexandre Felipe Machado	inficsc@saude.sc.gov.br
IPQ	242.843-1-01	Adilson Klein	(48) 36643000 informatcaipq@saude.sc.gov.br
MCD	962408-2-01	Jean Carlo Pederneiras Dieckmann	(48) 36643400 timcd@saude.sc.gov.br
MDV	295103-01-7	Cleunice Gesser	(47) 34615700 informatcamdv@saude.sc.gov.br
MDCK	615.765-3-01	Luis Edilson Gonçalves	(47) 34615700 suportemck@saude.sc.gov.br

7.6.2. Ao Gestor do contrato, caberá

7.6.2.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.6.2.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.6.2.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.6.2.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.6.2.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.6.2.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.6.2.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.6.2.9. Demais atribuições do gestor:

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços foi ou está sendo cumprida integral ou parcialmente;
- Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
- Comunicar à DLIC, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios determinados por Lei com a contratada;
- Acompanhar junto ao Fiscal do Contrato o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- f) Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à Autoridade Competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra, prestação de serviço ou em relação a terceiros;
- g) Encaminhar à Autoridade Competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- h) Comunicar a DPGC a necessidade de abertura de nova licitação à área competente, antes de findo a vigência dos contratos de prestação de serviços com antecedência mínima de 160 (cento e sessenta) dias antes do término;
- i) Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
- j) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder o previsto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 e alterações;
- k) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral por esta Secretaria de Estado da Saúde;
- l) Alimentar os sistemas informatizados do Governo com as informações pertinentes, responsabilizando-se por tais dados, inclusive sempre quando solicitadas;
- m) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir, nos termos da Lei;
- n) Procurar auxílio junto as áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- o) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir;
- p) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos, tais como: área de instalação do canteiro de obras, local para escritório da empresa, outras instalações etc.;
- q) Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
- r) Acompanhar o saldo contratual/registro de preços.
- s) A forma de comunicação entre gestor e fornecedor se dará, por e-mail:

Gestores do Contrato:

Solicitante	Matrícula	Fiscal	Telefone/Mail
SUH	0256097-6-02	Roberto Henrique Benedetti	48 366455696 suh@saude.sc.gov.br
CCR	356.814-8-01	Elaine Cristina Nunes	(48) 36659640 ccr@saude.sc.gov.br
HDWC	0255353-8-02	Maria Cristina Mazzetti Subtil	(47) 33572070 hdwc@saude.sc.gov.br
HGMTR	666.297-8-02	Odair de Souza	(49) 32510000 hmtr@saude.sc.gov.br
HIJG	360231-01-1	Levy Hermes Rau	(48) 36643200 hijg@saude.sc.gov.br
HGCR	716.983-3-01	Michel Maximiano Faraco	((48) 36643600 hgcrh@saude.sc.gov.br
HNR	960976-8-01	Renata Zomer De Albernaz Muniz	((48) 32169300 hnr@saude.sc.gov.br
HRSJ	375618-03-1	Daywson Pauli Koerich	((48) 36649700



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			hrs@saude.sc.gov.br
HRHDS	386649-1-02	Sandro Dolinski	((47) 34615500 hrhds@saude.sc.gov.br
HST	243.123.-8-01	José Augusto Da Silva Velho	(48) 33783300 hst@saude.sc.gov.br
ICSC	671389-0-02	Paulo Carlos Brentano Júnior	((48) 36643000 direcaoicsc@saude.sc.gov.br
IPQ	318062-0-02	Paulo Márcio Souza	(48) 36643400 ipq@saude.sc.gov.br
MCD	161.169-0-01	Ivanor Bez	(48) 3251-7500 mcd@saude.sc.gov.br
MDV	0645935-8-02	Newton César Tonato	(47) 34615700 mdv@saude.sc.gov.br
MDCK	700.928-3-02	Jeferson Lopes	(47) 36470610 mdck@saude.sc.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis durante toda sua vigência.
- 8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
- 9.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.14. Demais obrigações da contratante:**
- 9.14.1. Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- 9.14.2. Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- 9.14.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- 9.14.4. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.14.5. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 9.14.6. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.
- 10.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 10.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Santa Catarina, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS);



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei.;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local dos serviços.
- 10.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 10.22. Todas as despesas decorrentes da contratação, os equipamentos necessários à execução dos trabalhos, conforme previstos na proposta da Contratada, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato ficarão exclusivamente a cargo da Contratada, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e à Secretaria de Estado da Saúde, pelos mesmos.

10.23. Demais obrigações da contratada:

- 10.23.1. A CONTRATADA se responsabiliza integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 10.23.2. A CONTRATADA deve iniciar as ações para solução dos problemas reportados, no tempo previsto, atendendo aos requisitos do “Acordo de Nível de Serviços”, conforme níveis de severidade dos chamados



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

apresentados. Ainda, o tempo de atendimento deverá levar em consideração o “tempo de posicionamento” e o “tempo de resposta”, de acordo com a tabela a seguir:

Acordo de nível de serviços*

Severidade	Descrição	Tempo de posicionamento	Tempo de resposta**	Tempo de duração
Crítica	Função não pode ser usada e não há um paliativo	30 minutos	02 horas	04 horas
Elevada	Função pode ser usada com restrições severas ou procedimento paliativo	01 hora	03 horas	06 horas
Média	Função pode ser usada com poucas restrições	04 horas	12 horas***	36 horas***
Baixa	Função pode ser usada sem impacto na operação	08 horas	24 horas***	60 horas***

* Todos os tempos têm seu início a partir do registro do chamado na ferramenta “de registro de chamados” disponibilizada pela CONTRATANTE.

** Devem ser consideradas horas corridas, independentemente do turno, período ou dia da semana em casos de severidade Crítica ou Elevada.

*** Devem ser consideradas jornadas de 12 horas em dias úteis a resposta em casos de severidade Média ou Baixa não podendo exceder o período de 24 horas para tempo de posicionamento considerando ocorrência ser em final de semana, devendo-se apresentar alternativa ao problema encontrado.

10.23.3. O modelo de trabalho da CONTRATADA será remotamente, mas a CONTRATADA deve manter um profissional especialista em Business Intelligence, responsável pela análise dos dados, criação de relatórios e cubos para auxílio à tomada de decisão nas dependências da SUH/GEACR. O horário de expediente do profissional será de no mínimo 7 horas diárias, e a frequência de segunda a sexta-feira.

10.23.4 Quando for o caso, os funcionários da contratada deverão apresentar-se sempre com identificação e/ou credencial na Unidade Solicitante respeitando as normas de cada instituição;

10.23.5 A CONTRATADA deve designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste Contrato;

10.23.6. A CONTRATADA deve fazer seguro de seus trabalhadores contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;

10.23.7 A CONTRATADA deve obedecer na execução e desenvolvimento do seu trabalho a toda legislação vigente e instalado e mantendo os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SEESMT) e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), considerando o número total de trabalhadores nos serviços, para o fiel cumprimento da legislação em vigor;

10.23.8 A CONTRATADA deve apresentar à CONTRATANTE, quando exigido, comprovante de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que prestam ou tenham prestado serviços à CONTRATANTE, por força deste Contrato;

10.23.9. A CONTRATADA deve identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

10.23.10. A CONTRATADA deve cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços;

10.23.11. A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 10.23.12 A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação indicada no preâmbulo deste termo, apresentando à CONTRATANTE, inclusive, a licença de funcionamento correspondente a cada exercício;
- 10.23.13. A CONTRATADA deve responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte de seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados;
- 10.23.14. A CONTRATADA deve manter a disciplina entre os seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica, bem como, durante a jornada de trabalho, desviar atenção do serviço;
- 10.23.15 A CONTRATADA deve substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo que for determinado;
- 10.23.16. A CONTRATADA deve manter seu pessoal uniformizado, identificando-os por meio de crachás, e fornecendo-lhes os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso;
- 10.23.17. A CONTRATADA deve instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE e da CONTRATADA;
- 10.23.18. A CONTRATADA deve dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 10.23.19. A CONTRATADA deve prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- 10.23.20. A CONTRATADA deve manter equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade necessária à boa execução dos trabalhos. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- 10.23.21. A CONTRATADA deve exercer controle sobre a qualidade e pontualidade dos serviços prestados;
- 10.23.22. A CONTRATADA deve assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seus empregados;
- 10.23.23. A CONTRATADA deve implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do órgão, respeitando suas normas de conduta;
- 10.23.24. A CONTRATADA deve fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções;
- 10.23.25 A CONTRATADA deve prestar os serviços de acordo com os parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os sistemas, pessoal, equipamentos, hardwares, insumos, infraestruturas especializadas em quantidade, qualidade e com tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica e pela legislação;
- 10.23.26. A CONTRATADA deve reexecutar serviços que justificadamente for solicitado pela CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos;
- 10.23.27. A CONTRATADA deve assumir total responsabilidade pelos equipamentos, móveis e utensílios colocados a sua disposição para a execução do serviço, garantindo-lhes a integridade e ressarcindo a CONTRATANTE das despesas com a manutenção corretiva decorrente de mau uso;
- 10.23.28. A CONTRATADA deve guardar absoluto sigilo quanto às informações contidas nos bancos de dados, em documentos e/ou em materiais manuseados por seus empregados;
- 10.23.29. A CONTRATADA deve cumprir as normas e rotinas da CONTRATANTE, em especial as relativas à segurança e confiabilidade dos sistemas de guarda, de manutenção e de integridade de dados;
- 10.23.30. A CONTRATADA deve assumir, com relação ao pessoal alocado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos atos administrativos, tais como, acompanhamento e orientação técnica, controle de frequência, autorizações de afastamentos, férias, sanções, substituições, admissões, demissões;
- 10.23.31. A CONTRATADA deve custear os materiais de consumo utilizados por seus representantes na área de escritório disponibilizado pela CONTRATANTE;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.23.32. A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, serviços de suporte compreendendo a prestação de assistência técnica e suporte técnico quanto ao uso e quanto à solução de problemas, bem como, garantia de atualização legal e tecnológica.

10.23.33. A CONTRATADA deverá manter um controle rigoroso dos serviços executados para que os mesmos não ultrapassem o estipulado neste Termo de Referência;

10.23.34. A CONTRATADA deverá colocar em serviços apenas empregados devidamente qualificados, selecionados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos, devendo os mesmos apresentarem-se para prestação dos serviços, devidamente uniformizados, portando crachá de identificação e com equipamento de proteção individual.

10.23.35. Os empregados a serviço da CONTRATADA não poderão ter, nem terão, qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

10.23.36. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente.

10.23.37. A CONTRATADA deverá, por meio de sua direção ou de seu preposto, participar das reuniões na unidade da CONTRATANTE, sempre que convocada, sem quaisquer ônus à SES.

10.23.38. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pela boa execução, integral eficiência dos serviços que executar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros.

10.23.39. A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene no Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual e coletivo a todas as pessoas ligadas à empresa que estiverem realizando os serviços.

10.23.40. A CONTRATADA deverá cumprir, além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

10.23.41. A CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos, acessórios, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com os similares de propriedade da CONTRATANTE.

10.23.42. Todas as despesas com alimentação, deslocamento e hospedagem do(s) técnico(s) que realizarão os serviços de instalação físicas solicitadas no Edital correrão por conta da CONTRATADA.

10.23.43. A CONTRATADA deve registrar todas as manutenções corretivas em uma ferramenta “de registro de chamados” disponibilizada pela CONTRATANTE de acordo com os cumprimentos do “Acordo de Nível de Serviços”.

10.23.44. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

10.23.45. Realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portalexterno/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-viaportal-externo/).

10.23.46. A CONTRATANTE exigirá a imediata substituição, na prestação dos serviços, de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com os serviços a serem prestados, ficando a CONTRATADA responsável pelo ônus decorrente.

10.23.47. A CONTRATANTE não fornecerá lanche (café), almoço e jantar para os funcionários da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1. Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, na forma e condições estabelecidas no artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que à Contratada caiba qualquer indenização, ou, reclamação, nos seguintes casos:

13.2. Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição dos serviços prestados;

13.3. Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;

13.4. Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas;

13.5. Em caso de contratação decorrente de procedimento licitatório.

13.6. A Contratada, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art 104, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado.

14.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.3.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3 Indenizações e multas.

14.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

16.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 16.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 16.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem **16.1.1** deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens **16.1.1 a 16.1.12**;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens **16.1.2 a 16.1.7** deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens **16.1.8 a 16.1.12**. bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, excluem a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 16.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 16.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 16.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.11. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro de Penalidades Administrativas aplicadas a fornecedores por órgãos e entidades pertencentes ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina – CADPEN/SC;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ATENDIMENTO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

17.2. A CONTRATADA declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), e se compromete a informar os dados de identidade e informações de contato deste encarregado na ocasião da assinatura deste contrato. A CONTRATADA também se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído;

17.3. A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para nenhuma outra finalidade.

17.4. A CONTRATADA se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), certificando-se a CONTRATADA de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

17.5. Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a CONTRATADA informará imediatamente à CONTRATANTE sobre tal pedido e suas decorrências.

17.6. A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

17.7. Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

17.8. A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

17.9. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

17.10. A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da CONTRATANTE a esse título

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto do contrato a terceiros ou a eles associar-se sem prévia autorização da Contratante sob pena da imediata rescisão do contrato e demais sanções aplicáveis.

18.2. No caso de recusa ou demora no atendimento a qualquer reclamação independente das sanções cabíveis, a CONTRATANTE poderá confiar a outrem a execução do contrato, descontando o seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento a ser feito, sem que a empresa vencedora possa impugnar o seu valor.

18.3. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

18.4. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Décima Sexta;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

19.1. Este instrumento está vinculado ao termo de referência, contante no processo SES 172460/2023, do qual é parte integrante, bem como seu anexo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

20.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privados

20.1.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA CONTRATAÇÃO

21.1. A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

22.1. O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA CGE/SEA nº 01/2020

23.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores;

23.1.1. Declaram que tem conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais as Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis.

23.1.2. Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no item anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados.

23.1.3. Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato.

23.1.4. Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 001/2020, além de outras, é causa para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO ATENDIMENTO A LEI 17.983 DE 19 DE AGOSTO DE 2020

24.1. Fica obrigada a publicação do nome do proprietário ou de todos os sócios-proprietários integrantes de pessoas jurídicas contratadas para fornecer serviços e produtos, aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como aos demais órgãos da Administração Direta e Indireta, independente da forma de contratação.

24.1.1. A publicação deverá ser no Portal da Transparência do órgão contratante, em local de fácil acesso, devendo constar:

- I - relação dos sócios-proprietários com o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II - endereço da sede da empresa contratada, em conformidade com contrato social;
- III - foto da fachada da sede da empresa; e
- IV - extrato da minuta do contrato firmado entre Administração Pública e a empresa contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Florianópolis, *(data conforme assinatura eletrônica)*.

Luciano Jorge Konescki
Superintendente de Gestão Administrativa
CONTRATANTE
[Assinado digitalmente]

Vilmar Alcides Burguesan
Micromed Informática Ltda.
CONTRATADA
[Assinado digitalmente]

Superintendente dos Hospitais Públicos Estaduais –
SUH
GESTOR
[Assinado digitalmente]

Diretoria do Centro Catarinense de Reabilitação –
CCR
GESTOR
[Assinado digitalmente]

Diretoria Hospital Doutor Waldomiro Colautti
(HDWC)
GESTOR
[Assinado digitalmente]

Diretoria Hospital e Maternidade Tereza Ramos
(HMTR)
GESTOR
[Assinado digitalmente]

Diretoria Hospital Infantil Joana de Gusmão (HIJG)
GESTOR
[Assinado digitalmente]

Diretoria Hospital Governador Celso Ramos (HGCR)
GESTOR
[Assinado digitalmente]

Diretoria do Hospital Nereu Ramos (HNR)
GESTOR
[Assinado digitalmente]

Diretoria Hospital Regional de São José (HRSJ)
GESTOR
[Assinado digitalmente]



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Diretoria Hospital regional Hans Dieter Schmidt
(HRHDS)
GESTOR
[Assinado digitalmente]

Diretoria Hospital Santa Teresa (HST)
GESTOR
[Assinado digitalmente]

Diretoria Instituto de Cardiologia de Santa Catarina
(ICSC)
GESTOR
[Assinado digitalmente]

Diretoria do Instituto de Psiquiatria (IPQ)
GESTOR
[Assinado digitalmente]

Diretoria Maternidade Carmela Dutra (MCD)
GESTOR
[Assinado digitalmente]

Diretoria Maternidade Darcy Vargas (MDV)
GESTOR
[Assinado digitalmente]

Diretoria Maternidade Dona Catarina Kuss (MDCK)
GESTOR
[Assinado digitalmente]

Eliamaura Nascimento das Chagas
Gerente de Contratos
TESTEMUNHA
[Assinado digitalmente]

Hanna Karine dos Santos Jacques Barcelos
Diretora de Licitações e Contratos
TESTEMUNHA
[Assinado digitalmente]



ANEXO I

Serviço de manutenção corretiva e suporte continuado de solução especializada no Sistema de Gestão Hospitalar da SES – Sistema SGS

1. Contextualização dos Serviços

A Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina (SES-SC) possui uma rede de 14 (quatorze) unidades hospitalares e assistenciais. São cerca de 80.000 atendimentos de saúde todos os meses, dentre emergências, ambulatorios e internações, para um total de 2.248 leitos e 2.625 estações de trabalho informatizadas. Para modernizar a gestão dessas unidades, racionalizar os recursos e garantir maior eficiência e qualidade na assistência à saúde da população, é fundamental avançar na informatização dessas unidades, através da consolidação do Sistema de Informação atualmente implantado, que possa atender as necessidades administrativas, financeiras, clínicas e estratégicas. Para que a SES atinja os resultados esperados, é fundamental que mantenha estável a solução integrada de Sistema Informatizado para a Assistência à Saúde e Gestão de Desempenho, que alinhe o Sistema de Gestão de Assistência à Saúde Hospitalar com outras iniciativas de modernização pelo uso de Tecnologia da Informação (TI), principalmente:

- a) seu projeto de Digitalização de Prontuários;
- b) o Sistema Informatizado para a Gestão e Operação de Logística de Armazenamento e Distribuição de Materiais e Medicamentos com o sistema de Gestão de Assistência à Saúde;
- c) Sistema de Telemedicina e Telessaúde de Santa Catarina – STT/SC;
- d) Padronização para integração com Sistemas diversos dos Laboratórios Terceirizados e outras soluções em uso na SES. A continuidade da solução deverá atender processos e métodos de avaliação dos resultados e controle das ações e serviços de saúde;
- e) Integração das Solicitações e Resultados de Exames Laboratoriais.

2. Caracterização da situação dos sistemas de informação de apoio à assistência Hospitalar da SES

2.1 Dados Básicos:

2.1.1 - Quantidade de Estações de Trabalho: 2.625

2.1.3 - Quantidade de Leitos hospitalares estimados: 2.131

2.1.4 - Quantidade mensal de Internações: 7.812

2.1.5 - Quantidade mensal de Atendimentos Ambulatoriais: 42.164

2.1.6 - Quantidade mensal de Atendimentos Emergenciais: 32.170

2.1.7 - Lista das principais unidades que utilizam o atual sistema e produção mensal:

2.1.7.1 Hospital Governador Celso Ramos

- Quantidade de Estações de Trabalho estimadas: 220
- Quantidade de usuários cadastrados para operação dos sistemas: 1.500
- Quantidade de Leitos hospitalares: 211
- Quantidade de Internações: 1.337
- Quantidade de Atendimentos Ambulatoriais: 5.851
- Quantidade de Atendimentos Emergenciais: 5.200

2.1.7.2 Hospital Regional Hans Dieter Schmidt

- Quantidade de Estações de Trabalho estimadas: 313
- Quantidade de usuários cadastrados para operação dos sistemas: 3.854
- Quantidade de Leitos hospitalares: 253



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Quantidade de Internações: 900
- Quantidade de Atendimentos Ambulatoriais: 6.000
- Quantidade de Atendimentos Emergenciais: 2.400

2.1.7.3 Maternidade Carmela Dutra

- Quantidade de Estações de Trabalho estimadas: 275
- Quantidade de usuários cadastrados para operação dos sistemas: 640
- Quantidade de Leitos hospitalares: 101
- Quantidade de Internações: 595
- Quantidade de Atendimentos Ambulatoriais: 1.185
- Quantidade de Atendimentos Emergenciais: 1.538

2.1.7.4 Hospital Geral e Maternidade Tereza Ramos

- Quantidade de Estações de Trabalho: 225
- Quantidade de usuários cadastrados para operação dos sistemas: 900
- Quantidade de Leitos hospitalares: 254
- Quantidade de Internações: 730
- Quantidade de Atendimentos Ambulatoriais: 2.170

2.1.7.5 Maternidade Darcy Vargas

- Quantidade de Estações de Trabalho estimadas: 171
- Quantidade de usuários cadastrados para operação dos sistemas: 1170
- Quantidade de Leitos hospitalares: 106
- Quantidade de Internações: 735
- Quantidade de Atendimentos Ambulatoriais: 1.547
- Quantidade de Atendimentos Emergenciais: 2.581

2.1.7.6 Hospital Infantil Joana de Gusmão

- Quantidade de Estações de Trabalho: 385
- Quantidade de usuários cadastrados para operação dos sistemas: 1.300
- Quantidade de Leitos hospitalares: 129
- Quantidade de Internações: 800
- Quantidade de Atendimentos Ambulatoriais: 6.540
- Quantidade de Atendimentos Emergenciais: 6.000

2.1.7.7 Hospital Regional Dr. Homero de Miranda Gomes

- Quantidade de Estações de Trabalho estimadas: 295
- Quantidade de Leitos hospitalares: 290
- Quantidade de Internações: 1.566
- Quantidade de Atendimentos Ambulatoriais: 8.074
- Quantidade de Atendimentos Emergenciais: 9.639

2.1.7.8 Instituto de Cardiologia

- Quantidade de Estações de Trabalho estimadas: 180
- Quantidade de usuários cadastrados para operação dos sistemas: 750
- Quantidade de Leitos hospitalares: 137
- Quantidade de Internações: 249



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Quantidade de Atendimentos Ambulatoriais: 2.337

2.1.7.9 Hospital Nereu Ramos

- Quantidade de Estações de Trabalho: 123
- Quantidade de usuários cadastrados para operação dos sistemas: 498
- Quantidade de Leitos hospitalares: 105
- Quantidade de Internações: 157
- Quantidade de Atendimentos Ambulatoriais: 1.670

2.1.7.10 Hospital Doutor Waldomiro Colautti

- Quantidade de Estações de Trabalho: 109
- Quantidade de usuários cadastrados para operação dos sistemas: 415
- Quantidade de Leitos hospitalares: 88
- Quantidade de Internações: 303
- Quantidade de Atendimentos Ambulatoriais: 600
- Quantidade de Atendimentos Emergenciais: 2.723

2.1.7.11 Maternidade Dona Catarina Kuss

- Quantidade de Estações de Trabalho: 78
- Quantidade de usuários cadastrados para operação dos sistemas: 512
- Quantidade de Leitos hospitalares: 44
- Quantidade de Internações: 215
- Quantidade de Atendimentos Emergenciais: 248

2.1.7.12 Instituto de Psiquiatria - Colônia Santana

- Quantidade de Estações de Trabalho: 102
- Quantidade de usuários cadastrados para operação dos sistemas: 401
- Quantidade de Leitos hospitalares: 308
- Quantidade de Internações: 200
- Quantidade de Atendimentos Emergenciais: 700

2.1.7.13 Hospital Santa Teresa

- Quantidade de Estações de Trabalho: 67
- Quantidade de usuários cadastrados para operação dos sistemas: 238
- Quantidade de Leitos hospitalares: 105
- Quantidade de Internações: 25
- Quantidade de Atendimentos Ambulatoriais: 1.600

2.1.7.14 Centro Catarinense de Reabilitação

- Quantidade de Estações de Trabalho: 82
- Quantidade de usuários cadastrados para operação dos sistemas: 101
- Quantidade de Atendimentos Ambulatoriais: 4.000

2.1.8 Quantitativo Geral Médio de Atendimento Mensal (setembro/2020 a agosto/2021)

2.1.8.1 Serviço de manutenção corretiva, suporte continuado de sistemas de gestão de saúde: 132 chamados



2.2 Ambiente Tecnológico:

Considerando que os códigos-fonte dos programas que compõem a solução integrada do sistema informatizado para a assistência à saúde e gestão de desempenho foram, em sua grande maioria, desenvolvidos em tecnologia Caché ObjectScript – Linguagem nativa do banco de dados Caché – da Intersystems e Linguagem de programação Delphi, e considerando as melhorias propostas, a SES entende que, para o sucesso da continuidade dos serviços contratados de Manutenção corretiva e suporte continuado de sistemas de gestão de saúde, a CONTRATADA deve ter o conhecimento do ambiente tecnológico com as seguintes características:

2.2.1 Datacenter: Qualquer software e respectivo banco de dados deverão ter a compatibilidade com o ambiente da SES, que apresenta as seguintes características:

Sistemas Operacionais:

Microsoft Windows Server 2003 Enterprise Edition ou superior;
Microsoft Windows Server 2003 R2 Enterprise Edition ou superior;
Microsoft Windows Server 2003 R2 Standard Edition ou superior;
Microsoft Windows Server 2003 Standard Edition ou superior;
Microsoft Windows Server 2008 64 bits R2 Enterprise Edition ou superior;
Microsoft Windows Server 2008 32 bits R2 Standard Edition ou superior;
Microsoft Windows Server 2008 64 bits R2 Standard Edition ou superior;
Microsoft Windows Server 2016 Standard Edition ou superior;
Linux Red Hat Fedora vs 4, 5, 6 e 7;
Linux Debian 9 ou superior;
Linux Centos 6 ou superior;
FreeBSD 7 ou superior.

Bancos de Dados:

Microsoft SQL Server 2000 Microsoft SQL Server 2005 MySQL vs 4 e 5
PostgreSQL vs 8 ou superior Caché versão 5.0.21 ou superior

2.2.2 A tecnologia utilizada para a manutenção dos itens 2.3.15 a 2.3.20 deste anexo requer a continuidade tecnológica destes requisitos:

2.2.2.1 Possibilitar por meio da camada de abstração desacoplada, plugar diversas tecnologias de apresentação gráfica, suportando a linguagens como HTML5, JavaScript, CSS3, GWT ou outra tecnologia que se apresente como tendência de mercado;

2.2.2.2 Possibilitar a manipulação e acesso ao repositório de dados através de uma camada de código desacoplada. Sua arquitetura estende o padrão DAO (Data Access Object) possuindo uma abstração na camada de persistência, possibilitando a troca do SGBD (Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados) sem impacto para as outras camadas;

2.2.2.3 A arquitetura dos sistemas é separada em camadas, possibilitando que cada camada seja desacoplada de tal forma que possa ser executada em diferentes servidores sem um custo alto de desenvolvimento, dando maior escala de acesso aos sistemas;

2.2.2.4 O framework suporta o desenvolvimento orientado ao padrão MVC (Model View Controller), através de classes que ajudam na sua implementação, onde o controlador (controller) faz a mediação da entrada, convertendo-a em comandos para o modelo ou visão, permitindo maior desacoplamento, usabilidade e separação dos conceitos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.2.2.5 A arquitetura possui suporte a utilização de múltiplos temas, essa característica permite que o software desenvolvido possa utilizar diferentes padrões visuais (skins). Esse suporte torna possível trocar o tema de forma dinâmica, em pleno funcionamento do software;

2.2.2.6 Toda a infraestrutura de software do servidor é desenvolvida em Java, o que facilita a formação de equipes de desenvolvimento pois é a linguagem dominante do mercado;

2.2.2.7 A arquitetura é projetada de modo a permitir a geração de softwares para múltiplas plataformas ou sistemas operacionais (ex: MS-Windows, Linux, Mac- OS, etc.) ou navegadores (ex.: MS-Internet Explorer®, MOZZILA Firefox, Chrome). Dessa forma, atende a uma ampla gama de ambientes e opções para os usuários finais.

2.2.2.8 O framework de desenvolvimento deve ser baseado em uma lógica hierárquica de contêineres de componentes, minimizando o fluxo de dados entre cliente e servidor, e diminuindo o uso de memória do servidor;

2.2.2.9 A arquitetura deve possuir comportamento robusto para múltiplo acesso, múltiplas requisições a banco de dados e outras características de robustez;

2.2.2.10 O sistema deve ser desenvolvido em tecnologia AJAX, evitando que toda a página seja redesenhada a cada requisição no servidor, economizando banda de rede e propiciando mais responsividade ao usuário;

2.2.2.11 O sistema deve possuir um Host engine para operar remotamente a biblioteca de widgets;

2.2.2.12 Os frameworks de desenvolvimento caracterizam-se por um conjunto de componentes desenvolvidos nas tecnologias JAVA. Portanto, executam em um ambiente operacional com Java Developer Kit (JDK), versão 6 ou superior, e com driver Java para acesso a SGBDs, estando homologado para executar em containers que suportem Servlet 2.4 como o Jakarta TomCat.

2.2.3 A tecnologia utilizada para a manutenção dos itens 2.3.18 deste anexo requer o conhecimento dos seguintes requisitos:

2.2.3.1 A arquitetura dos sistemas, especificamente a camada de servidor, deve promover a integração de sistemas baseado em barramento de serviços, totalmente aderente aos padrões internacionais de segurança Open Auth 2.0;

2.2.3.2 O sistema deve ser construído em camadas, com no mínimo a camada de cliente, apresentador, camada de negócio e persistência a banco, sendo que não deve haver restrições para que estas camadas sejam programadas para o browser ou para o servidor JEE 7, garantindo assim, a longevidade da solução no que diz respeito à distribuição de recursos computacionais com baixo impacto no desenvolvimento;

2.2.3.3 A camada do cliente deve ser totalmente aderente aos padrões do World Wide Web Consortium - W3C, sendo programados sobre HTML4+, CSS2.1+, JavaScript 1.5+; A tecnologia da interface do sistema pode ser alterada no futuro sem impacto aos serviços ofertados no barramento;

2.2.3.4 As requisições de serviço entre o browser e o servidor de aplicação, devem ter um conteúdo médio inferior a 10Kb. O framework de desenvolvimento deve ser baseado em uma lógica hierárquica de contêineres de componentes, minimizando o fluxo de dados entre cliente e servidor, e diminuindo o uso de memória do servidor;

2.2.3.5 O sistema deve possuir recurso para ativar log de registro sobre todas as ações realizadas no banco de dados, armazenando a operação realizada, campos afetados e valores anteriores, usuário, data e hora;

2.2.3.6 O sistema deve suportar os principais bancos de dados gratuitos do momento, dentre eles PostgreSQL, MySQL, H2, permitindo que a solução seja migrada em caso de descontinuidade ou aquisição de uma das soluções por terceiros;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 2.2.3.7 Permitir manipular remotamente a tecnologia de visualização via protocolo de modo a isolar a implementação da camada de visão da tecnologia escolhida, sendo viável trocar a tecnologia de visualização para todos os projetos construídos com o framework sem que seja necessário reimplementar os sistemas/aplicações já operantes;
- 2.2.3.8 Deve possuir adequação transparente à tecnologia de “Server Push”, permitindo que a aplicação possa notificar a interface do sistema de modo imediato a um evento que tenha ocorrido no lado servidor da aplicação;
- 2.2.3.9 O sistema deve ser desenvolvido em tecnologia AJAX, evitando que toda a página seja redesenhada a cada requisição no servidor, economizando banda de rede e propiciando mais responsividade ao usuário;
- 2.2.3.10 O sistema deve suportar os botões de "voltar" e "avançar" do browser para cada ação realizada, sem incorrer em erros de cache;
- 2.2.3.11 O sistema deve utilizar URI (identificadores universais de recursos), permitindo que a URL remeta exatamente ao passo desejado, facilitando a organização dos links mais utilizados no sistema por parte do usuário;
- 2.2.3.12 O sistema deve implementar o container EJB com, pelo menos, os recursos de Stateless Bean; Asynchronous Methods; Singleton Bean; EJB Injection, quando necessário, a fim de utilizar servidores web leves, tais como Tomcat e Jetty sem deixar de seguir os padrões da plataforma Java EE. Essa característica permite a evolução para servidores mais robustos como o JBoss, assim que o município tiver uma infraestrutura que dê este suporte;
- 2.2.3.13 Independência de plataforma de aplicações. Os sistemas deverão ser compatíveis com mais de uma plataforma de sistemas operacionais (ex.: MS- Windows, Linux) ou navegadores (ex.: MS- Internet Explorer®, Google Chrome, Firefox). Dessa forma, atende a uma ampla gama de ambientes e opções para os usuários finais;
- 2.2.3.14 O sistema deve possuir um Host engine para operar remotamente a biblioteca de widgets;
- 2.2.3.15 A Biblioteca de componentes visuais (widgets) deve rodar inteiramente sobre os recursos fornecidos por um navegador W3C compatível e deve ser desenvolvida utilizando como base frameworks gratuitos, como por exemplo GWT/Ext- JS/QuooxDoo;
- 2.2.3.16 Os sistemas devem possuir compatibilidade com Browsers W3C: Navegador de páginas e aplicações da web. Os navegadores suportados têm que ser compatíveis com o padrão definido pela W3C para navegadores WEB, isto é, pelo menos HTML 4.0, DHTML 1.0 e JavaScript 1.2. Os navegadores suportados devem incluir: IE 8.0+; Firefox 4.0+; Chrome 11.0+;
- 2.2.3.17 O sistema deve possuir um ambiente de servidor de conteúdo, Container WEB, utilizando a API Servlet 3.1+ como a estrutura do container, conforme especificação Java EE 7. Qualquer solução de servidor compatível com essa especificação pode ser usada;
- 2.2.3.18 O sistema deve possuir um container de aplicação para execução dos recursos, utilizando a API EJB 3.2+ como estrutura do container, conforme a plataforma Java EE 7 estabelece. Qualquer solução de servidor compatível com essa especificação pode ser usada;
- 2.2.3.19 A API EJB 3.2 deve fornecer uma interface para os recursos das aplicações, através de um Business Proxy;
- 2.2.3.20 O sistema deve possuir uma Plataforma virtual para acesso a recursos visuais através de Facade Components;
- 2.2.3.21 Toda comunicação entre browser e servidor de serviços deve ser cifrada por Open Auth 2.0 e deve operar sobre um protocolo eficiente como Thrift ou Rest para garantir a interoperabilidade entre os sistemas;
- 2.2.3.22 O sistema deve possuir cache em nível de usuário para que o mesmo possa continuar na mesma posição onde parou caso ocorra uma queda de energia.



2.2.4 A tecnologia utilizada para a manutenção dos itens 2.3.1 a 2.3.14 e 2.3.21 deste anexo, requer o conhecimento dos seguintes requisitos:

2.2.4.1 InterSystems Caché 2010.1.1.503.0.10923– Banco de dados orientado a objeto

2.2.4.1.1 Linguagem de programação orientada a objetos “COS – Caché Object Script”

2.2.4.1.2 Plugin para integração com o sistema de controle de versão “SVN – Subversion”;

2.2.4.1.3 Desenvolvimento de alto nível com uso dos principais paradigmas da programação orientada a objetos: classes persistentes com herança simples e múltipla, encapsulamento e polimorfismo;

2.2.4.1.4 Uso de relacionamentos/associações entre classes do tipo “agregação” e “composição”;

2.2.4.1.5 Uso de classes abstratas e concretas;

2.2.4.1.6 Desenvolvimento de baixo nível com acesso direto a globais de armazenamento de dados e programas criados em rotinas INT e MAC;

2.2.4.2 Delphi 2007 for Win32 – IDE para desenvolvimento rápido de aplicações para Windows 32 bits

2.2.4.2.1 Desenvolvimento misto, utilizando técnicas de programação orientada a eventos e programação orientada a objetos;

2.2.4.2.2 Toda a aplicação está modularizada em DLLs, de modo que existe um mecanismo de controle que gerencia o carregamento e descarregamento de cada DLL;

2.2.4.2.3 Patch para correção de BUGs “VCLFixPack12” (disponível junto com o código fonte do Sistema);

2.2.4.2.4 Componentes:

2.2.4.2.4.1 Rave Reports for Win32: Componente VCL para criação de relatórios;

2.2.4.2.4.2 VisM: Componente OCX (VISM.ocx) no padrão COM/ActiveX para acesso direto ao Caché, acessado através de uma TypeLibrary disponível junto com o código fonte do Sistema;

2.2.4.2.4.3 Quick Report 5.02: Componente VCL para criação de relatórios;

2.2.4.2.4.4 Rx Library: Componente VCL para uso geral (disponível junto com o código fonte do Sistema);

2.2.4.2.4.5 RichView 10.4: Componente VCL para criação de editor de textos gráficos avançados (semelhante ao Microsoft Word);

2.2.4.2.4.6 Extensão para RichView: Modificações para funcionamento personalizado do componente RichView de acordo com as necessidades do Sistema;

2.2.4.2.5 DelphiCallback: Componente DLL (DelphiCallback.dll) no padrão COM/ActiveX para redirecionamento das saídas (outputs) do Caché para o Delphi, acessado através de uma TypeLibrary disponível junto com o código fonte do Sistema;

2.2.4.2.6 RDPrint 5.0: Componente VCL para criação de relatórios gráficos e caractere;

2.2.4.2.7 Fenestra Barcode: Componente VCL para utilização de código de barras (disponível junto com o código fonte do Sistema);

2.2.4.2.8 TeeChart Standard 7.10: Componente VCL para criação de gráficos dentro do Quick Report;

2.2.4.2.9 eDocEngine 3.0: Componente VCL para exportação de relatórios para diversos formatos (PDF, XML, HTML, etc);

2.2.4.2.9.1 Extensão para eDocEngine: Modificações para funcionamento personalizado do componente eDocEngine de acordo com as necessidades do Sistema;



2.2.4.2.10 Capicom SDK 2.1.0.1: SDK disponibilizado pela Microsoft, através de uma DLL (capicom.dll) no padrão COM/ActiveX, que serve para manipulação de certificados digitais, criação de assinatura digital e tarefas relacionadas à criptografia. Acessado através de uma TypeLibrary disponível junto com o código fonte do Sistema;

2.2.4.2.11 MSXML 5.0 (Microsoft XML Core Services ou Microsoft XML Parser): Componente DLL (msxml5.dll) no padrão COM/ActiveX disponibilizado pela Microsoft. Trata-se de um analisador de XML da Microsoft que é uma implementação do modelo DOM da W3C. Acessado através de uma TypeLibrary disponível junto com o código fonte do Sistema;

2.2.4.2.12 CacheActiveX/Factory: Componente DLL (CacheActiveX.dll) no padrão COM/ActiveX para acesso orientado a objeto ao Caché, acessado através de uma interface implementada nos componentes CacheDB;

2.2.4.2.13 CacheObject/Factory: Componente DLL (CacheObject.dll) no padrão COM/ActiveX para acesso orientado a objeto ao Caché, acessado através de uma interface implementada nos componentes CacheDB;

2.2.4.2.14 FastCube 1.9: Componente VCL usado no módulo de BI (Business Intelligence). É usado para criação de cubos OLAP (On-line Analytical Processing), relatórios, gráficos e tabelas multidimensionais para análise de dados complexos;

2.2.4.2.15 FastScript 1.9: Componente VCL usado para criação scripts dinâmicos em várias linguagens de programação e para complemento das funcionalidades do FastCube;

2.2.4.2.16 Componentes do pacote CacheDB nativos no Sistema Atual: 2.2.4.2.16.1 CjSuitePack_D2007_Run: Componente VCL para correção de incompatibilidade existente na estrutura de DLLs de um projeto do Delphi;

2.2.4.2.16.2 MmV2_D2007: Componente VCL para criação de interface gráfica com o usuário, acesso ao Caché e aumento de produtividade na construção de aplicações que utilizam o Delphi e o Caché com programação orientada a objeto;

2.2.4.2.16.3 MmV1_D2007: Componente VCL para criação de interface gráfica com o usuário e acesso ao Caché;

2.2.4.2.16.4 MmExperts_D2007: Componente VCL para criação de menus de atalhos e assistentes no IDE do Delphi;

2.2.4.2.16.5 MmEditors_D2007: Componente VCL que contém os editores de propriedades publicadas (published) dos componentes do pacote CacheDB;

2.2.4.2.16.6 FormLibrary: Componente VCL usado apenas para manter a compatibilidade de código legado (em desuso);

2.2.4.3 Subversion (SVN): Sistema para controle de versões do código fonte do Sistema

2.2.4.3.1 VisualSVN Server 2.5.5: Servidor do Subversion;

2.2.4.3.2 TortoiseSVN 1.7.13: Cliente gráfico do Windows para acesso ao Servidor do Subversion.

2.2.5 Outras integrações em funcionamento

2.2.5.1 Integração com o Sistema de Digitalização de Prontuários

2.2.5.1.1 Contexto:

Esta é uma implementação desenvolvida para integrar o aplicativo PEP – Prontuário Eletrônico do Paciente com o sistema GI2C. Esta é uma integração para que o médico logado no PEP – Prontuário Eletrônico do Paciente, com permissão para visualização destes prontuários, possa acessar os documentos eletrônicos armazenados no GI2C para visualização de todo o histórico do paciente.

2.2.5.1.2 - Serviços:



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 2.2.5.1.2.1 - Visualização das imagens dos prontuários no módulo de prontuário eletrônico;
- 2.2.5.1.2.2 - Envio criptografado dos dados do paciente e do médico que está requisitando o acesso possibilitando ao Sistema Legado a automatização do login e localização do prontuário requisitado.

2.2.5.2 Integração com o Sistema Informatizado para a Gestão e Operação de Logística de Armazenamento e Distribuição de Materiais e Medicamentos – SGM²

2.2.5.2.1 Contexto:

O projeto SGM² para a SES teve como objetivo principal o aprimoramento do processo de controle de estoque, em substituição do sistema legado SME (Sistema de Materiais do Estado).

A avaliação e aprimoramento dos controles de processo dos diversos negócios da SES e a integração entre softwares legados tem sido um diferencial importante neste projeto.

Esta integração tem por finalidade unificar os lançamentos nos módulos de gerenciamento de materiais e medicamentos do Sistema de Gestão Hospitalar e o Sistema SGM², responsáveis pelo controle de estoques nas Unidades Hospitalares e Assistenciais e na SES, respectivamente.

O objetivo principal desta integração é evitar a redigitação das guias de entrada, guias de saída para centros de custos e guias de devoluções, tornando os dados mais confiáveis e proporcionando maior agilidade e celeridade nos processos de distribuição e controle de estoques.

Nas unidades, a prescrição médica é impressa nas farmácias onde os medicamentos são separados e etiquetados por paciente, com isso é possível gerenciar de forma efetiva a dispensação correta conforme os horários aprazados e controlar custo por paciente.

Para o SGM² as baixas por paciente são sumarizadas e integradas por centro de custo e as guias de entrada são integradas ao Sistema de Gestão Hospitalar no recebimento dos materiais e medicamentos pelas unidades.

2.2.5.2.2 Serviços:

2.2.5.2.2.1 Atualização, no Sistema Integrado, dos cadastros básicos de materiais, medicamentos, fornecedores, unidades administrativas, centros de custo, unidades de medida e usuários;

2.2.5.2.2.2 Atualização automática das notas fiscais de entrada referentes a compras, doação e empréstimo realizadas pelas unidades da SES;

2.2.5.2.2.3 Integração das movimentações (entradas, transferências, devoluções, dentre outras) e estornos entre o almoxarifado e o estoque da unidade hospitalar;

2.2.5.2.2.4 Integração das movimentações (saída por consumo, incineração, para análise, devolução dentre outras) e estornos entre os centros estocadores e centros de consumo das unidades hospitalares e assistenciais;

2.2.5.2.2.5 Integração dos lançamentos de transferências entre centro estocador e sub-estocador das unidades;

2.2.5.2.2.6 Integração das movimentações de devoluções de baixas por centros de custos;

2.2.5.2.2.7 O processo de inventário é realizado pelas unidades no Sistema de Gestão Hospitalar e integrado ao SGM² que gera as variações e realiza a devida contabilização;

2.2.5.2.2.8 Consulta, para usuários do Sistema Integrado, saldos físicos nos almoxarifados.

2.2.5.3 Integração com o Portal do Sistema Catarinense de Telemedicina e Telessaúde – STT/SC

2.2.5.3.1 Contexto:

O Sistema Catarinense de Telemedicina e Telessaúde – STT/SC é um sistema de Telemedicina baseado no uso da Internet, que proporciona facilidades de confecção de laudos remotos, segunda opinião, discussão de casos, entre outros aspectos. Esse modelo permite que os profissionais de saúde



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

de municípios geograficamente dispersos, ou não, possam realizar exames de diversas modalidades, como eletrocardiograma, hemodinâmica, medicina nuclear, tomografia computadorizada ou ressonância magnética, que podem ser enviados para um servidor centralizado.

Os dados armazenados podem ser acessados pelos usuários no Portal de Telemedicina, uma ferramenta web, que permite visualizar exames, prover laudos e interagir com outros profissionais médicos.

No âmbito do Projeto de Informatização da SES foi desenvolvida uma integração que permite que o sistema de RIS da STT/SC se comunique com o sistema de Gestão Hospitalar, oferecendo ao hospital a utilização de todas as funcionalidades de ambos os aplicativos de forma integrada e confiável. Das configurações necessárias para que a integração ocorra com sucesso, grande parte é parametrizável no sistema de Gestão Hospitalar, restando apenas poucos ajustes desenvolvidos através de customizações específicas.

Esta integração possibilita que o atendimento do paciente seja realizado no sistema de Gestão Hospitalar, considerando cadastro de paciente, Registro do Atendimento e lançamento do exame, mas que o laudo seja realizado em um sistema especialista, terceirizado que provê todas as funcionalidades essenciais para confecção de laudo (RIS) e manipulação de imagem (PACS). Estas funcionalidades são inerentes ao sistema de terceiro (RIS/PACS) do STT/SC.

Mesmo com o laudo sendo realizado no STT/SC, a integração contempla a importação deste laudo para o sistema de Gestão Hospitalar, ficando assim registrado em ambos os sistemas.

No que se referente ao Sistema de Gestão Hospitalar, a integração ocorre em tempo real, tanto para alimentar o STT/SC com os exames lançados, quanto para importar novamente o laudo e executar a baixa deste no sistema de Gestão Hospitalar, juntamente com os dados do médico laudista, o que é imprescindível para o faturamento posteriormente.

A integração viabiliza ainda a visualização da imagem do exame (PACS) e do laudo (RIS) dentro do PEP e do Diagnóstico por Imagem, em locais estratégicos, fornecendo assim uma gama maior de informações para o médico no apoio à tomada de decisão. Esta funcionalidade está disponível na integração, através de um acesso por uma página web, do STT/SC.

Enquanto a imagem é analisada e o laudo é confeccionado no STT/SC, o sistema de Gestão Hospitalar continua mantendo-se informado do andamento deste exame, e provê todos os controles de manipulação do exame, para que não haja nenhuma incoerência entre os dados enviados ao terceiro e os dados existentes dentro do sistema de Gestão Hospitalar.

Por fim, a integração disponibiliza uma tela de controle, que os usuários podem acessar e acompanhar o andamento do exame/laudo no STT/SC, através de status que informam em qual estágio do processo de laudo o exame se encontra.

2.2.5.3.2 Serviços:

2.2.5.3.2.1 Parametrização da regra de negócio no Sistema que permite habilitar/desabilitar a integração com o STT/SC por serviço;

2.2.5.3.2.2 Parametrização da data de ativação da integração, todos os controles de integração, acesso ao laudo integrado, entre outros, são baseados nesta data;

2.2.5.3.2.3 Cadastro de sigla do serviço visando a padronização das nomenclaturas entre os sistemas integrados;

2.2.5.3.2.4 Parametrização dos links de acesso das imagens e laudos no STT/SC.

2.2.5.4 Integração das Solicitações e Resultados de Exames Laboratoriais

2.2.5.4.1 Contexto:

Em atenção à demanda de integração do sistema de gestão hospitalar instalado nas Unidades Hospitalares e Assistenciais da SES, foi desenvolvida uma integração padronizada da solicitação de



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

exames no Módulo PEP – Prontuário Eletrônico do Paciente do Sistema de Gestão Hospitalar com os diversos sistemas dos Laboratórios Credenciados pela SES para a prestação de serviços de Diagnósticos através de exames laboratoriais, os quais precisam compulsoriamente aderir ao padrão estabelecido para integrar com o Sistema de Gestão Hospitalar.

O objetivo principal deste serviço é integrar as solicitações de exames realizadas pelos médicos nos PEP's do Pronto Socorro e Internados com o sistema do Laboratório Terceirizado. Disponibilizando, através disso, os dados dos pacientes, atendimentos e exames e posteriormente, importando o resultado dos exames e disponibilizando no PEP para acesso e consulta pelos usuários habilitados para tal.

2.2.5.4.2 Serviços:

2.2.5.4.2.1 Parametrização da conexão com o banco de dados do Sistema de Gestão que está instalado na Unidade;

2.2.5.4.2.2 Integração da solicitação do exame;

2.2.5.4.2.3 Integração dos exames que constam na solicitação;

2.2.5.4.2.4 Integração de informações sobre as amostras coletadas e/ou agendamento das coletas;

2.2.5.4.2.5 Integrações de informações sobre o status do exame durante o processo de execução no Laboratório;

2.2.5.4.2.6 Integração do resultado do exame para disponibilização no Prontuário Eletrônico do Paciente.

2.2.5.5 Cargas para o sistema de gestão de desempenho (Dashboard)

2.2.5.5.1 Contexto:

Através de um processo ETL (Extração, Limpeza e Carga dos dados), utilizando a ferramenta open source Kettle, cria-se um mecanismo que percorre os bancos de dados de todas as unidades hospitalares e centralizam todas estas informações numa única Base de Dados para o Sistema de Gestão de Desempenho (Dashboard). Uma outra Base de Dados é destinada aos sistemas Nutrição e Dietética e de Gestão de Custos. As informações são transferidas diariamente como um processamento batch, em horários de menor “pico” devido ao grande volume de dados. Estes dados são disponibilizados em um banco PostgreSQL armazenado fisicamente no Data Center do CIASC (Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina).

As exportações das informações hospitalares para o Sistema de Gestão de Desempenho (Dashboard) estão divididas em duas cargas, online e SGD (Sistema de Gestão de Desempenho). A carga online é realizada continuamente pela natureza da informação e, a carga SGD (Sistema de Gestão de Desempenho), os dados são transferidos diariamente como um processamento batch, em horários de menor “pico” devido ao grande volume de dados.

Em ambas as cargas os dados são provenientes do Sistema oficial de registro das unidades hospitalares. Estes dados estão armazenados em banco de dados CACHÉ de forma descentralizada, onde cada unidade retém seus dados com um datacenter próprio, salvo o caso das unidades Hospital Regional Dr. Homero de Miranda Gomes e Instituto de Cardiologia de Santa Catarina, que compartilham a mesma instância de banco de dados.

Unidade Hospitalares com cargas:

- Instituto de Psiquiatria/Colônia Santana;
- Hospital Dr. Waldomiro Colautti;
- Hospital Governador Celso Ramos;
- Hospital Infantil Joana de Gusmão;
- Hospital Nereu Ramos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Hospital Regional Hans Dieter Schmidt;
- Hospital Regional Dr. Homero Miranda Gomes;
- Hospital Santa Tereza de Dermatologia Sanitária;
- Hospital Tereza Ramos;
- Instituto de Cardiologia de Santa Catarina;
- Maternidade Carmela Dutra;
- Maternidade Catarina Kuss;
- Maternidade Darcy Vargas;
- Centro Catarinense de Reabilitação.

2.2.5.5.2 Serviços:

2.2.5.5.2.1 Cargas online: Fonte de dados do sistema oficial de registro, contendo as seguintes informações:

2.2.5.5.2.2 Leitos: estatística da ocupação de leitos de cada unidade e suas situações;

2.2.5.5.2.3 Atendimentos: estatística do dia (tempo de atendimento, situação, etc.) provenientes dos serviços de ambulatório, emergência e internação;

2.2.5.5.2.4 Fila de Espera: estatística dos atendimentos abertos (Triagem, consultas, reavaliação médica, etc.).

2.2.5.5.2.5 Sistema SGD – Cargas realizadas uma vez por dia a partir do período da noite: Fonte de dados do sistema oficial de registro contendo as seguintes informações:

2.2.5.5.2.6 Atendimento: dados gerais e categorizados dos atendimentos (serviço, paciente e médicos) realizados pelas unidades provenientes dos serviços de ambulatório, emergência e internação;

2.2.5.5.2.7 Censo: dados do Censo Hospitalar e Leitos (entradas, saídas, recebidos, readmitidos, altas, leitos desativados, leitos interditados, leitos liberados, etc.);

2.2.5.5.2.8 Cirurgia: registra os dados gerais de cirurgias para indicadores (serviço, classificação, porte da cirurgia, origem, convênio, etc.);

2.2.5.5.2.9 Custos: importa dados gerais financeiros de custos, apropriação, produção e despesas;

2.2.5.5.2.10 Diagnósticos: dados gerais do diagnóstico composto por informações dos pacientes, laudos e médicos responsáveis;

2.2.5.5.2.11 Estoque: carrega os movimentos de entrada e saída de estoque realizado por uma determinada unidade;

2.2.5.5.2.12 Faturamento: carrega dados de faturamento compostos pelos dados das internações (SUS), ambulatórios, procedimentos de alta complexidade (APAC) e convênios;

2.2.5.5.2.13 Contratos: importa dados gerais sobre contratos realizados no âmbito de faturamento;

2.2.5.5.2.14 Fila Cirúrgica: dados da fila cirúrgica da unidade composta por informações dos pacientes, convênios, agendamento, autorização e médicos responsáveis;

2.2.5.5.2.15 Gratificação de Desempenho e Produtividade Médica (GDPM): informações sobre o detalhamento das produtividades médicas provenientes das seguintes fontes: Sistema de Informação Ambulatorial; Autorização de Procedimento de Alta Complexidade e Sistema de Informação Hospitalar;

2.2.5.5.2.16 Plano de Gestão da Saúde e Controle de Metas (PGS): processo de captar as metas individuais baseadas em indicadores de gestão pré-estabelecidos no Plano de Gestão da Saúde. Especificamente, para esta integração, os dados são provenientes de duas fontes: Sistema Oficial de Registro – Banco de dados Caché e Sistema SIGRH (CIASC) – Banco de dados SQLServer.

2.2.5.5.2.17 Cargas para o Sistema de Nutrição e Dietética: Fonte de dados do sistema oficial de registro contendo as seguintes informações:



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 2.2.5.5.2.17.1 Pacientes internados;
 - 2.2.5.5.2.17.2 Tipos de Dietas;
 - 2.2.5.5.2.17.3 Prescrições de Dietas.
 - 2.2.5.5.2.18 Cargas para o Sistema de Gestão de Custos: Carga realizada no primeiro dia do mês com dados disponíveis do mês anterior. Fonte: Sistema Oficial de Registro SIGH (CIASC) contendo as seguintes informações:
 - 2.2.5.5.2.18.1 Valor de Despesas com Recursos Humanos;
 - 2.2.5.5.2.18.2 Lista de Funcionários;
 - 2.2.5.5.2.18.3 Produção do Setor RH (Número de Funcionários por Setor).
 - 2.2.5.5.2.19 Cargas para o Sistema de Gestão de Custos: Carga realizada uma vez por mês no primeiro dia após o fechamento mensal do sistema SGM². Fonte: Sistema Oficial de Registro SGM² contendo as seguintes informações:
 - 2.2.5.5.2.19.1 Valor de Despesas com Material de Consumo
 - 2.2.5.5.2.19.2 Número de requisições.
 - 2.2.5.5.2.20 Cargas para o Sistema de Gestão de Custos: Fonte: Sistema Oficial de Registro. Informações integradas:
 - 2.2.5.5.2.20.1 Número de Atendimentos Ambulatoriais por Setor;
 - 2.2.5.5.2.20.2 Número de Atendimentos de Emergência por Setor;
 - 2.2.5.5.2.20.3 Número de Internações por Setor;
 - 2.2.5.5.2.20.4 Número de Exames por Tipo e Setor;
 - 2.2.5.5.2.20.5 Número de Partos;
 - 2.2.5.5.2.20.6 Número de Cirurgias;
 - 2.2.5.5.2.20.7 Número de Contas Faturadas;
 - 2.2.5.5.2.20.8 Número de Pacientes registrados;
 - 2.2.5.5.2.20.9 Número de prontuários manuseados.
 - 2.2.5.5.2.20.10 Frequência das Cargas por unidade:
 - 2.2.5.5.2.20.11 Hospital Dr. Waldomiro Colautti, dia 05 de cada mês.
 - 2.2.5.5.2.20.12 Hospital Florianópolis, dia 05 de cada mês.
 - 2.2.5.5.2.20.13 Hospital Governador Celso Ramos, dia 05 de cada mês.
 - 2.2.5.5.2.20.14 Hospital Infantil Joana de Gusmão, dia 05 de cada mês.
 - 2.2.5.5.2.20.15 Hospital Nereu Ramos, dia 15 de cada mês.
 - 2.2.5.5.2.20.16 Hospital Regional Hans Dieter Schmidt, dia 15 de cada mês.
 - 2.2.5.5.2.20.17 Hospital Regional Dr. Homero Miranda Gomes, dia 15 de cada mês.
 - 2.2.5.5.2.20.18 Hospital Santa Tereza de Dermatologia Sanitária, dia 05 de cada mês.
 - 2.2.5.5.2.20.19 Hospital Tereza Ramos, dia 05 de cada mês.
 - 2.2.5.5.2.20.20 Instituto de Cardiologia de Santa Catarina, dia 05 de cada mês.
 - 2.2.5.5.2.20.21 Instituto de Psiquiatria, dia 05 de cada mês.
 - 2.2.5.5.2.20.22 Maternidade Carmela Dutra, dia 10 de cada mês.
 - 2.2.5.5.2.20.23 Maternidade Catarina Kuss, dia 05 de cada mês.
 - 2.2.5.5.2.20.24 Maternidade Darcy Vargas, dia 05 de cada mês.
- 2.2.5.6 Integração com o Programa de Gestão em Saúde 2.0 (PGS 2.0)
- 2.2.5.6.1 Através de um processo ETL (Extração, Limpeza e Carga dos dados), utilizando a ferramenta open source Kettle, cria-se um mecanismo que percorre os bancos de dados de todas as unidades hospitalares e centralizam todas estas informações numa única Base de Dados para o Programa de Gestão em Saúde 2.0.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.2.5.6.2 O processo de captura de dados deve trazer dados diariamente de todas as Unidades Hospitalares. Os dados são acrescidos na base quando novos e atualizados caso tenham sido atualizados no sistema SGS.

2.2.5.6.3 Os dados a serem capturados do sistema para as áreas de integração do PGS 2.0 envolvem:

2.2.5.6.3.1 Paciente: CPF e nome;

2.2.5.6.3.2 Atendimento/RA: indicador de retorno, cor da classificação de risco, indicador de teleatendimento/telediagnóstico, indicador de UTI;

2.2.5.6.3.3 Evolução: data, hora e tipo da evolução;

2.2.5.6.3.4 Prescrição: medicamentos, procedimentos, CID, data e hora;

2.2.5.6.3.5 Profissional responsável pelo atendimento ou evolução com CPF e nome;

2.2.5.6.3.6 Especialidade: código e descrição;

2.2.5.6.3.8 Preceptor: CPF e nome;

2.2.5.6.3.9 Médicos auxiliares: CPF, nome e ordem dos auxiliares;

2.2.5.6.3.10 Anestesiologista responsável: CPF e nome;

2.2.5.6.3.11 Indicador de parto;

2.2.5.6.3.12 Indicador de preceptor;

2.2.5.6.3.13 Indicador de comissão.

2.3 Principais características do Sistema de Gestão Hospitalar:

2.3.1 Recepção de Ambulatório

2.3.1.6 Contexto:

Utilizado para cadastrar os atendimentos ambulatoriais dos consultórios médicos, registrando as informações dos pacientes (SUS e Convênios) para a abertura da conta corrente, emite formulários padronizados (Atestados, Receitas, Laudos), possibilita os lançamentos de procedimentos (Consultas, Microcirurgias, Curativos), emite vários relatórios estatísticos de produção médica.

Realiza o agendamento das consultas com especialistas nos consultórios, emite agenda diária, agenda programada, permitindo definir intervalos de atendimentos, feriados, finais de semana, férias de algum prestador, emite relatórios estatísticos dos agendamentos efetivados e cancelados, além de outros relatórios operacionais e gerenciais.

2.3.1.7 Funcionalidades:

2.3.1.7.1 Registra os dados pessoais e de atendimentos dos pacientes;

2.3.1.7.2 Agenda atendimentos ambulatoriais por consultório e especialidade;

2.3.1.7.3 Bloqueia ou cancela atendimentos agendados;

2.3.1.7.4 Cadastra parâmetros diversos da grade de horários, reserva e bloqueio de horários por médico, especialidade e consultório;

2.3.1.7.5 Cadastra as unidades encaminhadoras que são utilizadas no cadastro de atendimentos dos pacientes;

2.3.1.7.6 Cadastra as profissões que são utilizadas no cadastro de atendimentos dos pacientes;

2.3.1.7.7 Emite relatórios com a possibilidade de seleção: Especialidades, Convênios, Serviços, Municípios, Médicos, Encaminhadores e Classificações;

2.3.1.7.8 Emite relatório de agendamento com a possibilidade de cruzamento das informações de médicos x consultórios;

2.3.1.7.9 Permite localizar o cadastro do paciente através de biometria;

2.3.1.7.10 Armazena imagem (foto) do paciente junto ao cadastro do mesmo, facilitando futura identificação;

2.3.1.7.11 Permite enviar confirmação do agendamento aos pacientes através de mensagem de texto (sms);



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 2.3.1.7.12 Possibilita a formatação de textos gráficos com a possibilidade de inserção de dados do cadastro do paciente e do atendimento, bem como a utilização de imagens e tabelas;
- 2.3.1.7.13 Possui ferramenta para criação de formulários para captação e processamento de dados do paciente visando à formatação de protocolos diversos;
- 2.3.1.7.14 Permite a criação dinâmica de campos na tela de cadastro do paciente e/ou atendimento para complementar informações necessárias;
- 2.3.1.7.15 Possibilita a alteração da obrigatoriedade e visualização dos dados na tela de cadastro e atendimento do paciente.

2.3.2 Recepção de Emergência

2.3.2.1 Contexto:

O Pronto Socorro é o local onde são atendidos pacientes com problemas de saúde agudos cuja intervenção deve ser imediata sem perder o foco na qualidade da assistência.

Isto se torna possível através do módulo de Recepção de Emergência, que atua de modo a auxiliar desde o preenchimento correto da ficha de atendimento ao faturamento completo da conta do paciente.

2.3.2.2 Funcionalidades:

- 2.3.2.2.1 Permite cadastro dos motivos de atendimento que são utilizados no cadastro de atendimentos dos pacientes;
- 2.3.2.2.2 Permite cadastro de encaminhadores que são utilizados no cadastro de atendimentos dos pacientes;
- 2.3.2.2.3 Permite cadastro de profissões que são utilizadas no cadastro de atendimentos dos pacientes;
- 2.3.2.2.4 Permite cadastro de serviços de pronto socorro, como Adulto, Infantil, Geral e Traumatologia/Ortopedia;
- 2.3.2.2.5 Possibilita a formatação de textos gráficos com a possibilidade de inserção de dados do cadastro do paciente e do atendimento, bem como a utilização de imagens e tabelas;
- 2.3.2.2.6 Possibilita a formatação de etiquetas com a possibilidade de inserção de dados do cadastro do paciente e do atendimento e código de barras;
- 2.3.2.2.7 Possui ferramenta para criação de formulários para captação e processamento de dados do paciente visando a formatação de protocolos diversos;
- 2.3.2.2.8 Permite a criação dinâmica de campos na tela de cadastro do paciente e/ou atendimento para complementar informações eventualmente necessárias;
- 2.3.2.2.9 Possibilita a alteração da obrigatoriedade e visualização dos dados na tela de cadastro e atendimento do paciente;
- 2.3.2.2.10 Permite localizar o cadastro do paciente através de biometria;
- 2.3.2.2.11 Armazena imagem (foto) do paciente junto ao cadastro do mesmo, facilitando futura identificação;
- 2.3.2.2.12 Registra os dados pessoais e de atendimentos dos pacientes;
- 2.3.2.2.13 Registra os dados da alta do paciente: data, hora, médico, CID e motivo de saída; paciente;
- 2.3.2.2.14 Controla a fila de atendimento através da classificação de risco do
- 2.3.2.2.15 Bloqueia ou cancela atendimentos;
- 2.3.2.2.16 Controle de alta automática ou manual;
- 2.3.2.2.17 Permite imprimir a ficha de atendimento e outros documentos como termos, declarações, contratos etc.;
- 2.3.2.2.18 Permite imprimir etiqueta com dados pessoais do paciente e etiquetas com dados do atendimento, gerando código de barras para identificação através de leitores;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.3.2.2.19 Emite relatórios com a possibilidade de seleção: Especialidade, Convênios, Motivo Atendimento, Municípios, Médicos, Empresas, Encaminhadores, Classificação e Motivo da Saída.

2.3.3 Recepção de Internados

2.3.3.1 Contexto:

A internação é o local de tratamento e acomodação do paciente para a realização de procedimentos clínicos e cirúrgicos, com o objetivo de disponibilizar o gerenciamento de informações e acomodações de forma rápida e segura.

Facilitar a inserção de dados do paciente e do atendimento realizado. Permitindo a personalização de telas, formulários, documentos, gráficos e relatórios que oferecem flexibilidade para atender as necessidades da instituição.

2.3.3.2 Funcionalidades:

2.3.3.2.1 Registra os dados pessoais e de atendimentos dos pacientes;

2.3.3.2.2 Registra as transferências internas de unidade, quarto e leito;

2.3.3.2.3 Registra os dados da alta do paciente: data, hora, médico, CID e motivo de saída; anteriores;

2.3.3.2.4 Permite bloqueio do paciente com pendências de atendimentos

2.3.3.2.5 Permite o controle de higienização de leitos;

2.3.3.2.6 Permite o cadastro das unidades, quartos e leitos da internação que são utilizados no atendimento do paciente;

2.3.3.2.7 Permite cadastro das empresas que são utilizadas no cadastro de atendimento do paciente;

2.3.3.2.8 Permite o cadastro dos tipos de encaminhadores que são classificadores dos encaminhadores;

2.3.3.2.9 Permite cadastro dos encaminhadores que são utilizados no cadastro de atendimento do paciente;

2.3.3.2.10 Permite visualizar as características da acomodação;

2.3.3.2.11 Permite inserir advertências sobre a situação do leito;

2.3.3.2.12 Permite cadastrar as clínicas que são utilizadas no cadastro de atendimento do paciente;

2.3.3.2.13 Permite cadastrar as profissões que são utilizadas no atendimento do paciente;

2.3.3.2.14 Permite cadastrar leitos de observação que são utilizados no atendimento do paciente;

2.3.3.2.15 Permite a consulta a qualquer tempo da situação dos leitos mostrando: capacidade, Livres, Ocupados, Ociosidade, Ocupação e Média Permanência;

2.3.3.2.16 Emite relatórios de internações com a possibilidade de seleção: Unidade de Internação, Clínicas, Municípios, Médicos, Encaminhadores e Classificação;

2.3.3.2.17 Possibilita a formatação de textos gráficos com a possibilidade de inserção de dados do cadastro do paciente e do atendimento, bem como a utilização de imagens e tabelas;

2.3.3.2.18 Possui ferramenta para criação de formulários para captação e processamento de dados do paciente visando a formatação de protocolos diversos;

2.3.3.2.19 Permite a criação dinâmica de campos na tela de cadastro do paciente e/ou atendimento para complementar informações eventualmente necessárias;

2.3.3.2.20 Possibilita a alteração da obrigatoriedade e visualização dos dados na tela de cadastro e atendimento do paciente;

2.3.3.2.21 Emite relatórios de pacientes internados com a possibilidade de seleção: Unidade de Internação, Convênios, Clínicas, Municípios, Médicos, Empresas;

2.3.3.2.22 Emite relatórios de saídas (altas) de pacientes internados com a possibilidade de seleção: Unidade de Internação, Convênios, Clínicas, Municípios, Médicos, Empresas, Tipo de Saída;

2.3.3.2.23 Emite relatórios de transferências pacientes por origem e destino de unidade de Internação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.3.3.2.24 Emite relatórios de homônimos de paciente, conferindo dados como Nome, Data de Nascimento, CEP, etc.;

2.3.3.2.25 Emite relatório de leitos ocupados e desocupados por unidade de internação;

2.3.3.2.26 Emite relatório para busca de pacientes internados em unidade de internação, mostrando a localização e a permanência do paciente.

2.3.4 Controle de Visitantes e Acompanhantes

2.3.4.1 Contexto:

Permite centralizar e organizar a entrada, circulação e saída de visitantes e acompanhantes dos pacientes internados.

Permite centralizar e organizar a entrada, circulação e saída de terceiros no interior da unidade controlando horário de entrada e saída

Permite também acessar facilmente todas as informações dos agendamentos de consultas e exames. Oferece ainda a possibilidade de implementar um sistema de identificação para visitantes através da criação e impressão de etiquetas personalizadas.

2.3.4.2 Funcionalidades:

2.3.4.2.1 Permite o registro dos dados de entrada dos visitantes e acompanhantes;

2.3.4.2.2 Permite o registro dos dados de saída dos visitantes e acompanhantes;

2.3.4.2.3 Permite o controle de quais leitos podem receber visitantes;

2.3.4.2.4 Permite o controle de quais leitos podem receber acompanhantes;

2.3.4.2.5 Permite consultar os dados pessoais e dados de atendimentos dos pacientes;

2.3.4.2.6 Emite relatório de visitante com a opção de filtrar: com saída, sem saída ou todos;

2.3.4.2.7 Emite relatório de visitante terceiros com a opção de filtrar: com saída, sem saída ou todos e origem;

2.3.4.2.8 Emite etiquetas de identificação para os visitantes e acompanhantes;

2.3.5 Faturamento SUS (AIH)

2.3.5.1 Contexto:

Permite atender as necessidades gerenciais, o Sistema de Faturamento AIH-SUS tem funcionalidades e diretrizes exigidas para o correto fechamento de contas de pacientes internados através do convênio SUS, atendendo a todas as exigências e atualizações legais preconizadas pelo Ministério da Saúde/Datasus.

2.3.5.2 Funcionalidades:

2.3.5.2.1 Permite cadastrar os Dados Gerais do Hospital, Especialidade Leito, Habilitações, Classificação e CBO, que são utilizados no faturamento das contas hospitalares;

2.3.5.2.2 Permite cadastrar os serviços hospitalares, que são utilizados no faturamento das contas hospitalares;

2.3.5.2.3 Permite cadastrar Prestadores e Médicos, que são utilizados no faturamento das contas hospitalares;

2.3.5.2.4 Permite parametrizar os prestadores x CNS x CBO para criticar os lançamentos em tempo de produção;

2.3.5.2.5 Permite parametrizar os Serviços x Prestadores para criticar os lançamentos em tempo de produção;

2.3.5.2.6 Permite parametrizar os Serviços x Procedimentos para criticar os lançamentos em tempo de produção;

2.3.5.2.7 Permite parametrizar produto que é lançado automaticamente para um determinado procedimento quando utilizado;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 2.3.5.2.8 Permite configuração de dados que auxiliam no momento do faturamento da conta, tais como, vinculação de atendimentos externos conforme regra do SUS, sugestão de diária de acompanhante e de procedimentos baseado em informações do Prontuário do Paciente;
- 2.3.5.2.9 Permite parametrizar Órgão Emissor por Município IBGE;
- 2.3.5.2.10 Permite cadastrar valores de repasse ao profissional;
- 2.3.5.2.11 Possibilita a formatação de textos gráficos com a possibilidade de inserção de dados do cadastro do paciente, do atendimento e do Faturamento, bem como a utilização de imagens e tabelas;
- 2.3.5.2.12 Permite consultar todas as regras da tabela de procedimentos do DATASUS;
- 2.3.5.2.13 Permite consultar a qualquer tempo a produtividade dos usuários, mostrando em tela quantidade de AIH's digitadas por usuário;
- 2.3.5.2.14 Permite consultar a qualquer tempo a quantidade de AIH's digitadas por especialidade;
- 2.3.5.2.15 Permite visualizar o lançamento de diárias de UTI e diárias de especialidades de uma determinada competência, monitorando se atinge ou não a capacidade instalada de leitos da unidade;
- 2.3.5.2.16 Permite utilizar a função de gerar AIH-5, consultando todas as AIH's da competência anterior e selecionando as AIH's para o sistema gerar AIH-5 automaticamente, agilizando a digitação das contas;
- 2.3.5.2.17 Permite criar competências normais e extras para apresentação diferenciada, geralmente em comum acordo com o gestor;
- 2.3.5.2.18 Permite faturar as contas hospitalares dentro de uma apresentação, lançando: procedimentos, diárias conforme regras do DATASUS;
- 2.3.5.2.19 Permite o fechamento da conta corrente por motivos administrativos e outros e também a reabertura da mesma;
- 2.3.5.2.20 Emite relatórios de pagamentos com as opções de seleção: honorários médicos, OPM, SADT e Pagamento Geral;
- 2.3.5.2.21 Emite relatórios administrativos gerenciais com a opção de seleção de: Especialidade x Apresentação, Faturamento x Forma de Organização, Valores por AIH, Grupo x Subgrupo, Parto Normal x Cesariana, Especialidade e Faturamento por Financiamento;
- 2.3.5.2.22 Emite relatórios operacionais com a opção de seleção de: Faturamento UTI, Procedimentos Especiais, Localiza Médico x Serviços, Relação AIH's, Produção Serviço X Procedimento, AIH's Mudança de Procedimento, AIH's Médico Solicitante, AIH's x Procedimento Realizado, AIH's x CID Principal, AIH's por Município do Paciente e Internações Não Cobradas (Domiciliar e Hosp. Dia);
- 2.3.5.2.23 Emite relatórios de Críticas com as opções de seleção: Relação de Homônimos, Prontuários sem Digitação de AIH, Notificação de Agravo e Contas com Crítica.

2.3.6 Faturamento SUS (SIA)

2.3.6.1 Contexto:

Permite atender as necessidades gerenciais, o Sistema de Faturamento SUS-SIA tem funcionalidades e diretrizes exigidas para o correto fechamento de contas de pacientes externos através do convênio SUS, atendendo a todas as exigências e atualizações legais preconizadas pelo Ministério da Saúde/Datasus.

2.3.6.2 Funcionalidades:

2.3.6.2.1 Permite faturar as contas hospitalares dentro de uma apresentação, lançando os procedimentos conforme as regras do DATASUS;

2.3.6.2.2 Permite o fechamento da conta corrente por motivos administrativos e outros e também a reabertura da mesma;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 2.3.6.2.3 Permite o cadastro dos Dados Gerais do Hospital, Habilitações, Classificações que são utilizadas no faturamento das contas hospitalares;
- 2.3.6.2.4 Permite o cadastro dos serviços hospitalares que são utilizados no faturamento das contas hospitalares;
- 2.3.6.2.5 Permite o cadastro de Prestadores e Médicos que são utilizados no faturamento das contas hospitalares;
- 2.3.6.2.6 Permite a parametrização dos prestadores x CNS x CBO para criticar os lançamentos em tempo de produção;
- 2.3.6.2.7 Permite a parametrização dos Serviços x Prestadores para criticar os lançamentos em tempo de produção;
- 2.3.6.2.8 Permite a consulta de todas as regras da tabela de procedimentos do DATASUS;
- 2.3.6.2.9 Permite a parametrização dos Serviços x Procedimentos para criticar os lançamentos em tempo de produção;
- 2.3.6.2.10 Permite parametrizar serviços cuja produção não irá gerar dados para o BPA;
- 2.3.6.2.11 Permite o cadastro dos valores de repasse ao profissional, valores de repasse ao hospital e valores de repasse ao anestesista;
- 2.3.6.2.12 Permite o cadastro do percentual que age diretamente na tabela de procedimentos, parametrizando os valores a serem repassados;
- 2.3.6.2.13 Permite configuração de dados que auxiliam no momento do faturamento da conta, tais como vinculação de atendimentos internos conforme regras do SUS, bem como a parametrização de procedimentos automatizando assim o fechamento das contas;
- 2.3.6.2.14 Possibilita a formatação de textos gráficos com a possibilidade de inserção de dados do cadastro do paciente, do atendimento e do Faturamento, bem como a utilização de imagens e tabelas;
- 2.3.6.2.15 Emite relatórios de pagamentos com as opções de seleção: Geral, prestador x Serviço e Serviço x Prestador;
- 2.3.6.2.16 Emite relatórios administrativos e gerenciais com as opções de seleção: Subgrupo, Forma de Organização, Serviço, Origem x Serviço e Faturamento por Financiamento;
- 2.3.6.2.17 Emite relatórios operacionais para a revisão das contas hospitalares, Contrato SIA, Atendimentos por CBO, Atendimentos não faturados e de contas X Críticas.

2.3.7 Faturamento SUS (APAC)

2.3.7.1 Contexto:

Permite atender as necessidades gerenciais, o Sistema de Faturamento SUS APAC tem funcionalidades e diretrizes exigidas para o correto fechamento de contas de pacientes externos através do convênio SUS, atendendo a todas as exigências e atualizações legais preconizadas pelo Ministério da Saúde/Datasus.

2.3.7.2 Funcionalidades:

- 2.3.7.2.1 Permite faturar as contas dentro de uma apresentação, lançando procedimentos conforme regras do DATASUS;
- 2.3.7.2.2 Permite o controle de vencimento da APAC de continuidade,
- 2.3.7.2.3 Permite cadastrar Dados Gerais do Hospital, Especialidade, Leito, Habilitações, Serviço/Classificação e CBO, que são utilizados no faturamento das contas hospitalares;
- 2.3.7.2.4 Permite a parametrização dos Prestadores e Médicos que são utilizados no faturamento das contas hospitalares;
- 2.3.7.2.5 Permite consultar todas as regras da tabela procedimentos do DATASUS;
- 2.3.7.2.6 Permite a parametrização dos Serviços x Procedimentos para criticar os lançamentos em tempo de produção;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 2.3.7.2.7 Emite relatório de pagamentos prestador x serviço;
- 2.3.7.2.8 Emite relatórios administrativos e gerenciais com as opções de seleção: Subgrupo e Forma de Organização;
- 2.3.7.2.9 Emite relatórios operacionais para a revisão das contas hospitalares.

2.3.8 Controle de Estoques – LOGÍSTICA

2.3.8.1 Contexto:

Supre toda a demanda de materiais e medicamentos que são utilizados nas unidades hospitalares e assistenciais. Possibilita a rastreabilidade de produtos através de código de barras e controle de lotes de produtos evitando assim perdas por vencimento.

Funciona de forma integrada com o SGM², recebendo as guias de entradas para gerar os saldos em estoque, e sumarizando as guias de saídas a consumo para gerar as baixas dos estoques por centros de custos. Possibilita o controle do consumo por paciente, viabilizando assim as informações de custos por paciente e por procedimento.

2.3.8.2 Funcionalidades:

2.3.8.2.1 Permite o controle de Estoques na unidade hospitalar com interface integradora para utilização em conjunto o sistema de materiais e suprimentos da SES e que permitam:

2.3.8.2.2 Permite cadastrar as entradas dos produtos conforme nota fiscal;

2.3.8.2.3 Permite cadastrar Saída Rápida por Registro Atendimento;

2.3.8.2.4 Permite o cadastro das saídas de produtos diretamente ao paciente pelo Registro Atendimento utilizando apenas a etiqueta de código de barras;

2.3.8.2.5 Permite o cadastro das transferências de produtos através da etiqueta do código de barras, utilizando ou não a solicitação;

2.3.8.2.6 Permite o cadastro das solicitações de consumo de produtos, ao centro estocador;

2.3.8.2.7 Permite o cadastro das solicitações transferências de produtos, ao centro estocador;

2.3.8.2.8 Permite o cadastro das devoluções de produtos através da etiqueta do código de barras;

2.3.8.2.9 Permite o cadastro de parâmetros de código Hospital x Estabelecimento SGM para integração com Sistema SGM²;

2.3.8.2.10 Permite o cadastro de parâmetros de Código Estabelecimento x Código Depósito x Código Centro Custos para integração com Sistema SGM².

2.3.8.2.11 Possibilita a formatação de textos gráficos com a possibilidade de inserção de dados do cadastro do paciente e do atendimento, bem como a utilização de imagens e tabelas.

2.3.8.2.12 Emite relatórios com fechamento mensal da movimentação dos produtos;

2.3.8.2.13 Permite o cadastro um kit de produtos para uso com etiqueta de código de barras;

2.3.8.2.14 Imprime etiquetas avulsas com código de barras;

2.3.8.2.15 Imprime etiquetas com código de barras de kits de produtos;

2.3.8.2.16 Permite o cadastro fornecedor, que serão utilizados nas entradas de

2.3.8.2.17 Permite o cadastro dos grupos contábeis que são utilizados para classificar e/ou agrupar os produtos;

2.3.8.2.18 Permite cadastrar grupos e subgrupos que são utilizados para classificar e/ou agrupar os produtos;

2.3.8.2.19 Permite cadastrar marcas/fabricantes, que são utilizados nas entradas de produtos;

2.3.8.2.20 Permite utilizar diferentes unidades de medidas para um mesmo produto;

2.3.8.2.21 Permite cadastrar os princípios ativos, que são utilizados no cadastro de produtos;

2.3.8.2.22 Permite cadastrar dados técnicos dos produtos;

2.3.8.2.23 Permite parametrização do produto x marca/fabricante para que seja automatizado no momento da entrada do produto;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 2.3.8.2.24 Permite cadastrar e identificar se o setor é um centro estocador, subcentro ou consumo;
- 2.3.8.2.25 Permite cadastrar as concentrações, que serão utilizados no cadastro de produtos;
- 2.3.8.2.26 Permite a consulta instantânea do estoque por período;
- 2.3.8.2.27 Permite a consulta instantânea de movimentos por produto;
- 2.3.8.2.28 Permite a consulta instantânea de movimentos por paciente;
- 2.3.8.2.29 Permite a consulta instantânea do inventário por produto;
- 2.3.8.2.30 Emite os relatórios de entradas de produtos com as opções de seleção: grupo, subgrupo;
- 2.3.8.2.31 Emite os relatórios de saídas de produtos com as opções de seleção: grupo, subgrupo;
- 2.3.8.2.32 Emite os relatórios de inventário posição do dia selecionado com as opções de seleção: grupo, subgrupo;
- 2.3.8.2.33 Emite relatórios de curva ABC de consumo dos produtos com as opções de seleção: centro de custo, grupo, subgrupo e percentual das curvas A, B, C;
- 2.3.8.2.34 Emite os relatórios de entradas de produtos por centro estocador com as opções de seleção: Discriminar Lotes, Somente Consignados;
- 2.3.8.2.35 Emite relatórios de saídas de produtos com as opções de seleção: centro consumo, classe de produto, discriminar lotes, comparativo com quadro, demonstra valores, Somente Consignados, Somente Psicotrópicos, mostrar pacientes.

2.3.9 Controle de Psicotrópicos – ANVISA

2.3.9.1 Contexto:

Permite substituir o preenchimento manual dos livros de registros para controle de psicotrópicos (medicamentos/substâncias controlados), pois gera todas as informações de forma automatizada.

2.3.9.2 Funcionalidades:

- 2.3.9.2.1 Permite cadastrar movimentos de entradas;
- 2.3.9.2.2 Permite cadastrar movimentos de saídas;
- 2.3.9.2.3 Permite importação da movimentação de produtos dos sistemas corporativos;
- 2.3.9.2.4 Permite excluir lançamentos de movimentos;
- 2.3.9.2.5 Permite o fechamento dos movimentos de psicotrópicos;
- 2.3.9.2.6 Permite o fechamento do livro dos movimentos de psicotrópicos;
- 2.3.9.2.7 Permite entradas de saldo inicial dos produtos;
- 2.3.9.2.8 Permite o cadastro dos médicos e prestadores que serão utilizados como prescritores;
- 2.3.9.2.9 Permite o cadastro das unidades de medidas que serão utilizados no cadastro de produtos;
- 2.3.9.2.10 Permite o cadastro dos princípios ativos que serão utilizados no cadastro de produtos;
- 2.3.9.2.11 Permite o cadastro das concentrações que serão utilizadas no cadastro de produtos;
- 2.3.9.2.12 Emite relatório do livro de controle de substâncias psicoativas;
- 2.3.9.2.13 Emite relatório do balanço de aquisições de medicamentos com as opções de seleção: ano, semestre;
- 2.3.9.2.14 Emite relatório do balanço completo de medicamentos com as opções de seleção: ano, período e livro;
- 2.3.9.2.15 Emite relatório de conferência as opções de seleção: mês/ano e livro;
- 2.3.9.2.16 Emite relatório de fornecedores com as opções de seleção: ano, semestre;
- 2.3.9.2.17 Emite relatório de prescritores por ano ou semestre;
- 2.3.9.2.18 Emite relatório de pacientes por ano ou semestre;
- 2.3.9.2.19 Emite relatório de notificação de receitas por mês/ano;
- 2.3.9.2.20 Emite relatório de conferência de digitação por data inicial, data final, digitador, tipo movimento;
- 2.3.9.2.21 Emite relatório de inventário por data, princípio ativo;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 2.3.9.2.22 Emite relatório de balanço por princípio ativo por data inicial, data final, princípio ativo;
- 2.3.9.2.23 Emite relatório de saídas por paciente por data inicial, data final, paciente, data e produto.

2.3.10 Controle de Infecção Hospitalar

2.3.10.1 Contexto:

Permite realizar as atividades de vigilância epidemiológica e microbiológica, investigações e controle de surtos, monitoramento do uso de antimicrobianos de acordo com os padrões estabelecidos pela DIVE/SC (Diretoria de Vigilância Epidemiológica do Estado de Santa Catarina), e, calcula e gera relatórios de forma dinâmica e automática.

2.3.10.2 Funcionalidades:

- 2.3.10.2.1 Permite o cadastro dos dados inerentes às infecções dos pacientes relacionados aos atendimentos;
- 2.3.10.2.2 Permite o cadastro das topografias que são utilizadas no cadastro das notificações;
- 2.3.10.2.3 Permite o cadastro dos procedimentos invasivos que são monitorados no cadastro das notificações;
- 2.3.10.2.4 Permite a parametrização do procedimento invasivo x procedimento hospitalar;
- 2.3.10.2.5 Permite fazer a visualização dos dados da alta do paciente;
- 2.3.10.2.6 Permite fazer a visualização dos dados do atendimento cirúrgico do paciente;
- 2.3.10.2.7 Permite que as fichas de notificação sejam agrupadas em um lote, definido de acordo com a data da infecção. As fichas contidas em lotes fechados não podem ser alteradas a menos que o lote em questão seja reaberto;
- 2.3.10.2.8 Permite listar os exames prescritos e solicitados no Prontuário Eletrônico do Paciente;
- 2.3.10.2.9 Permite informar qual ato cirúrgico em que ocorreu a infecção e também a informação do cirurgião;
- 2.3.10.2.10 Permite relatar a infecção hospital para um paciente onde o mesmo pode ter várias notificações;
- 2.3.10.2.11 Permite o fechamento e controle dos lotes mensais de notificados;
- 2.3.10.2.12 Emite relatório de taxa de infecção hospitalar por: período e unidade;
- 2.3.10.2.13 Emite relatório por topografia por período, indicador e unidade.

2.3.11 Controle Unificado de Cirurgias

2.3.11.1 Contexto:

Permite realizar a gestão do processo dentro do Centro Cirúrgico disponibilizando opções de agendamento, realizações e cancelamentos de cirurgias, possuindo demonstrativo de índices e indicadores da Clínica Cirúrgica.

Permite a aplicação de fila de espera automatizada, geração do mapa cirúrgico e registro do atendimento identificando os profissionais envolvidos, materiais, medicamentos, taxas e diárias.

2.3.11.2 Funcionalidades:

- 2.3.11.2.1 Permite agendar e controlar cirurgias em fila única;
- 2.3.11.2.2 Permite cadastrar os atendimentos cirúrgicos;
- 2.3.11.2.3 Permite cadastrar a descrição cirúrgica do paciente selecionando o registro de atendimento;
- 2.3.11.2.4 Permite cadastrar o serviço cirúrgico com os dados inerentes ao mesmo;
- 2.3.11.2.5 Permite parametrizar o usuário para o serviço cirúrgico utilizado nos atendimentos cirúrgicos;
- 2.3.11.2.6 Permite parametrização do porte cirúrgico utilizado nos atendimentos cirúrgicos;
- 2.3.11.2.7 Permite cadastrar os tipos de anestésias utilizados nos atendimentos cirúrgicos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 2.3.11.2.8 Permite cadastrar as salas cirúrgicas utilizadas nos atendimentos cirúrgicos;
- 2.3.11.2.9 Permite cadastrar os aparelhos / instrumentos que são utilizadas nos atendimentos cirúrgicos;
- 2.3.11.2.10 Permite cadastrar instrumentadores que são lançados nos atendimentos cirúrgicos;
- 2.3.11.2.11 Permite cadastrar os circulantes que são lançados nos atendimentos cirúrgicos;
- 2.3.11.2.12 Permite cadastrar os procedimentos hospitalares que são utilizados no cadastro dos atendimentos cirúrgicos;
- 2.3.11.2.13 Permite parametrização dos procedimentos cirúrgicos x preparo da enfermagem;
- 2.3.11.2.14 Permite parametrização dos procedimentos cirúrgicos x Tipo de Anestesia X Porte cirúrgico x Potencial de Contaminação CCIH;
- 2.3.11.2.15 Permite parametrização os procedimentos cirúrgicos x requerimento de dados do recém-nascido em casos de partos;
- 2.3.11.2.16 Permite parametrização, a partir de um procedimento hospitalar cirúrgico, o lançamento automático de produtos, taxas, aparelhos e instrumental e também procedimentos hospitalares complementares;
- 2.3.11.2.17 Permite parametrização do serviço hospitalar x procedimento hospitalar para criticar os lançamentos em tempo de produção;
- 2.3.11.2.18 Permite cadastrar as descrições cirúrgicas que são utilizadas no registro no atendimento dos pacientes;
- 2.3.11.2.19 Permite cadastrar motivos de cancelamento que são utilizadas nos agendamentos cirúrgicos;
- 2.3.11.2.20 Permite cadastrar bloqueios na agenda cirúrgica;
- 2.3.11.2.21 Permite cadastrar os acessos cirúrgicos que são utilizados no cadastro das descrições cirúrgicas;
- 2.3.11.2.22 Permite cadastrar modelos de descrições cirúrgicas;
- 2.3.11.2.23 Permite cadastrar as localizações cirúrgicas que são utilizadas no cadastro da descrição cirúrgica;
- 2.3.11.2.24 Possibilita a formatação de textos gráficos com a possibilidade de inserção de dados do cadastro do paciente e do atendimento, bem como a utilização de imagens e tabelas.
- 2.3.11.2.25 Possui ferramenta para criação de formulários para captação e processamento de dados do paciente visando a formatação de protocolos diversos.
- 2.3.11.2.26 Permite a criação dinâmica de campos na tela de cadastro do paciente e/ou atendimento para complementar informações eventualmente necessárias.
- 2.3.11.2.27 Possibilita a alteração da obrigatoriedade e visualização dos dados na tela de cadastro e atendimento do paciente.
- 2.3.11.2.28 Emite relatórios de agendamentos com as opções de seleção: Procedimento cirúrgico, cirurgia e canceladas;
- 2.3.11.2.29 Emite relatórios de cirurgias com as opções de seleção: grupo/subgrupo e procedimento, procedimento cirúrgico, potencial de contaminação, cirurgia, porte cirúrgico, tipo de anestesia, classificação, anestesista, auxiliares;
- 2.3.11.2.30 Emite relatórios estatísticos do berçário com opções de seleção: procedimento cirúrgico, convênio;
- 2.3.11.2.31 Emite relatórios de classificação x município x complexidade com opções de seleção: data inicial, data final, origem, formato, serviço, município, classificação e complexidade;
- 2.3.11.2.32 Emite relatórios de fila única com opções de seleção: pendentes ou realizadas, data inicial, data final, origem.



2.3.12 Gerenciamento de Diagnósticos por Imagem / Laudos

2.3.12.1 Contexto:

Permite utilizar recursos de agendamento, atendimento personalizado, registro completo de dados do paciente e exames realizados, integrações de solicitação de exames e visualização de laudos com outros módulos além do fornecimento de informações ao faturamento, disponibilizando a solução completa para o processo de diagnóstico por imagem para todas as unidades integrantes do projeto.

2.3.12.2 Funcionalidades:

2.3.12.2.1 Permite agendar exames por sala ou equipamento;

2.3.12.2.2 Permite cadastrar tipos de exames;

2.3.12.2.3 Permite lançar diretamente na conta corrente dos pacientes;

2.3.12.2.4 Permite cadastrar os filmes radiológicos que serão utilizados no cadastro dos atendimentos de exames;

2.3.12.2.5 Permite cadastrar os técnicos / operadores que serão utilizadas no cadastro dos atendimentos de exames;

2.3.12.2.6 Permite cadastrar os médicos solicitantes que serão utilizados no cadastro dos atendimentos de exames;

2.3.12.2.7 Permite cadastrar o serviço SADT com os dados inerentes ao mesmo;

2.3.12.2.8 Permite parametrização do usuário para o serviço x Serviço Diagnóstico / SADT;

2.3.12.2.9 Permite cadastrar os laudos padrão por Serviço Diagnóstico / SADT;

2.3.12.2.10 Permite cadastrar os procedimentos hospitalares de exames que são utilizados durante o atendimento de exames;

2.3.12.2.11 Permite parametrização dos procedimentos de exames x filmes radiológicos;

2.3.12.2.12 Permite parametrização a partir de um procedimento hospitalar de exame, o lançamento automático de produtos e outros procedimentos complementares;

2.3.12.2.13 Permite cadastrar parâmetros diversos da agenda de exames, como: definir agenda por serviço, definir grade de horários e bloquear ou reservar horários;

2.3.12.2.14 Permite cadastrar os encaminhadores que serão utilizados no atendimento dos pacientes;

2.3.12.2.15 Permite cadastrar prioridade que são utilizados durante o atendimento de exames;

2.3.12.2.16 Emite relatório de atendimentos por serviço: permitindo selecionar o período e o serviço;

2.3.12.2.17 Permite cadastrar recomendações clínicas dos exames;

2.3.12.2.18 Permite cadastrar recomendações administrativas dos exames;

2.3.12.2.19 Permite realizar integração total com sistemas corporativos com tecnologia PACS;

2.3.12.2.20 Possibilita a formatação de textos gráficos com a possibilidade de inserção de dados do cadastro do paciente e do atendimento, bem como a utilização de imagens e tabelas.

2.3.12.2.21 Possui ferramenta para criação de formulários para captação e processamento de dados do paciente visando a formatação de protocolos diversos.

2.3.12.2.22 Permite a criação dinâmica de campos na tela de cadastro do paciente e/ou atendimento para complementar informações eventualmente necessárias.

2.3.12.2.23 Possibilita a alteração da obrigatoriedade e visualização dos dados na tela de cadastro e atendimento do paciente.

2.3.12.2.24 Permite emitir relatórios de procedimentos/exames com as opções de seleção: convênio, procedimento, médico solicitante, médico executante, médico auxiliar, médico anestesista, faixa etária, técnico e encaminhador;

2.3.12.2.25 Permite consultar os dados dos procedimentos;

2.3.12.2.26 Emite relatórios de exames por médico e origem com as opções de seleção: convênio, serviço e médico;



2.3.13 Prontuário Eletrônico Paciente

2.3.13.1 Contexto:

Permite a centralização das informações e a legibilidade da escrita oferecendo ao paciente um atendimento mais assertivo. Possui integração com sistema de gestão de estoques, resultado de exames, CCIH, e com o histórico do paciente de atendimentos anteriores através do sistema de digitalização de prontuários contendo inúmeras informações. O sistema garante a autenticação dos usuários através de login e senha individualizada e categorizada, proporcionando autenticidade e integridade das informações inseridas no prontuário do paciente. Possui funcionalidades específicas para quem presta assistência à saúde e desenvolvimento de bebês recém-nascidos.

2.3.13.2 Funcionalidades:

- 2.3.13.2.1 Permite cadastrar tipo de digitadores (administrativo, médico, enfermeiro, multiprofissional) para controle de acesso ao prontuário eletrônico do paciente;
- 2.3.13.2.2 Permite parametrizar um tipo de digitador para funcionalidade (determinando os acessos);
- 2.3.13.2.3 Permite cadastrar os digitadores (usuários) médico, especificando em seus dados: qual o conselho e número do conselho profissional, qual especialidade;
- 2.3.13.2.4 Permite cadastrar os digitadores (usuários) enfermagem, especificando em seus dados: qual o conselho e número do conselho profissional;
- 2.3.13.2.5 Permite cadastrar os digitadores (usuários) multiprofissionais, especificando em seus dados: qual o conselho e número do conselho profissional;
- 2.3.13.2.6 Permite cadastrar os acessos por unidade de internação e por serviço;
- 2.3.13.2.7 Permite cadastrar alertas para aviso referente a pendências administrativas ao fazer finalização do atendimento;
- 2.3.13.2.8 Permite a formatação de textos gráficos com a possibilidade de inserção de dados do cadastro do paciente e do atendimento, bem como a utilização de imagens e tabelas.
- 2.3.13.2.9 Permite preenchimento do laudo de AIH na internação complementando com dados já cadastrados no sistema;
- 2.3.13.2.10 Permite registrar os gastos no prontuário do paciente como procedimentos, curativos e medicamentos. Os itens lançados são integrados com o módulo de faturamento, evitando o retrabalho de registrar novamente os itens;
- 2.3.13.2.11 Permite registrar que o paciente possui alergia a um determinado medicamento / princípio ativo. Ao prescrever, o sistema avisa sobre alergia e solicita a confirmação se deseja prescrever mesmo assim;
- 2.3.13.2.12 Permite avisar caso prescreva medicamentos que possuem interações com outros medicamentos. Neste aviso, informará o efeito e solicita confirmação se o médico deseja prescrever mesmo assim;
- 2.3.13.2.13 Permite avisar caso prescreva um medicamento antimicrobiano, é solicitado um parecer para o CCIH. As solicitações de parecer CCIH são listadas em uma tela específica para o médico responsável pelo CCIH liberar ou não a prescrição dos medicamentos;
- 2.3.13.2.14 Permite informar a quantidade de dias de aplicação para um determinado medicamento e possibilita que o médico controle os dias já aplicados.
- 2.3.13.2.15 Permite a geração automaticamente dos horários conforme o intervalo informado na prescrição;
- 2.3.13.2.16 Permite informar a prioridade dos itens prescritos gerando uma lista com prioridades;
- 2.3.13.2.17 Permite informar que determinado item deve ser aplicado em infusão e faz o cálculo da velocidade conforme a dose e tempo de duração;
- 2.3.13.2.18 Permite informar que a dose de um determinado medicamento será a critério do médico;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 2.3.13.2.19 Permite calcular a dose de oferta de um medicamento conforme o peso, concentração e diluições;
- 2.3.13.2.20 Permite prescrever dietas;
- 2.3.13.2.21 Permite prescrever itens de controle para que a enfermagem faça a verificação no paciente como sinais vitais, balanço hídrico, medidas antropométricas, escala de nips, Glasgow, etc.;
- 2.3.13.2.22 Permite prescrever formulários/protocolos clínicos para que a enfermagem faça o registro conforme o intervalo que o médico desejar;
- 2.3.13.2.23 Permite prescrever medicamentos que não são padronizados na unidade de saúde;
- 2.3.13.2.24 Permite prescrever exames e em seguida o sistema gera automaticamente um agendamento no módulo SADT;
- 2.3.13.2.25 Permite solicitar um parecer de outro médico ou especialidade para avaliar o paciente, em seguida o sistema gera automaticamente uma lista de avaliações pendentes para realizar os pareceres;
- 2.3.13.2.26 Permite que sejam prescritos procedimentos médicos e procedimentos de enfermagem, possibilita também consultar os preparos dos procedimentos.
- 2.3.13.2.27 Permite registrar pendências no prontuário do paciente, seja uma observação de algum documento faltante ou alguma precaução de alergia ou medicamento controlado;
- 2.3.13.2.28 Permite que os profissionais registrem anamneses/evoluções, possibilitando editar quantas vezes necessárias antes da assinatura. Após assinado, o sistema não permite alterar, possibilitando apenas incluir observações após assinatura.
- 2.3.13.2.29 Permite criar protocolos clínicos e formulários para registro de informações tais como: Escala de Braden, Formulário Apache, Perroca, TISS-28, HAS, Escala de Fugulin, Snappe II, etc.;
- 2.3.13.2.30 Permite o registro de problemas identificado na admissão do paciente para que sejam tomadas ações no tratamento da patologia do paciente;
- 2.3.13.2.31 Permite visualizar o laudo / resultado dos procedimentos (imagem ou análise clínica), permitindo realizar um acompanhamento através de histórico;
- 2.3.13.2.32 Permite incluir uma prescrição médica ou multiprofissional, importando de um modelo pré-existente ou duplicar uma prescrição de lançamento anterior;
- 2.3.13.2.33 Permite gerar aprazamento automático ou manual, com possibilidade de validação pelo enfermeiro;
- 2.3.13.2.34 Permite que seja registrado intercorrências, durante a execução da prescrição;
- 2.3.13.2.35 Permite o registro e controle de Laudo AIH, mudança de procedimentos e procedimentos especiais;
- 2.3.13.2.36 Permite visualização em formato de gráfico de controles como: sinais vitais, medidas antropométricas, balanço hídrico, etc.
- 2.3.13.2.37 Permite que sejam registrados todos os dados da descrição de cirurgia, intercorrências e descrição do anestesista, gerando informações para o Programa Gestão da Saúde – PGS.
- 2.3.13.2.38 Permite criar um receituário possibilitando importar de um modelo, duplicar de atendimento anterior e importar da prescrição (caso paciente internado);
- 2.3.13.2.39 Permite criar documentos ou importar de um modelo (Atestado, Declaração de acompanhamento);
- 2.3.13.2.40 Permite criar um encaminhamento (um médico ou uma especialidade) ou importar de um modelo;
- 2.3.13.2.41 Permite realizar alta clínica, onde o sistema avisa através de alertas, pendências administrativas e clínicas;
- 2.3.13.2.42 Permite cadastrar modelos de resumo de alta para utilização no atendimento do paciente dentro do prontuário do paciente;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 2.3.13.2.43 Permite cadastrar tipos de alergias para utilização no atendimento do paciente dentro do prontuário do paciente;
- 2.3.13.2.44 Permite cadastrar interações medicamentosas entre grupos farmacológicos;
- 2.3.13.2.45 Permite cadastrar parâmetros referentes a medicamentos como: vias de administração, grupos farmacológicos, indicações de uso, interação medicamento x medicamento, interação medicamento x grupo farmacológico, diluição padrão;
- 2.3.13.2.46 Permite cadastrar procedimentos multiprofissionais para utilização no atendimento do paciente dentro do prontuário do paciente;
- 2.3.13.2.47 Permite cadastrar modelos de prescrição padrão por especialidade médica contendo: dietas, controles (Medidas Antropométricas, Sinais Vitais, Balanço Hídrico, Escala Glasgow, Escala NIPS), medicamento e procedimento;
- 2.3.13.2.48 Permite cadastrar modelo padrão de receituário por especialidade médica;
- 2.3.13.2.49 Permite integração com serviço de laboratório, disponibilizando o resultado dos exames;
- 2.3.13.2.50 Permite fazer classificação de risco utilizando os protocolos de classificação de risco de acordo com a situação clínica, o paciente receberá a prioridade no atendimento médico;
- 2.3.13.2.51 Permite o registro de encaminhamento de um médico ou especialidade médica para outro médico ou especialidade médica;
- 2.3.13.2.52 Permite a personalização do menu em formato de árvore podendo chegar ao nível de especialidade dentro do prontuário eletrônico do paciente.
- 2.3.13.2.53 Permite cadastrar em formato de texto gráfico as orientações para o atendimento do paciente, mostrando também em forma de fluxograma;
- 2.3.13.2.54 Permite cadastrar um texto complementar ao CID, onde ser utilizado para consultar dentro do prontuário eletrônico paciente;
- 2.3.13.2.55 Permite utilizar a escala de atribuição, para gestão de equipe, troca de plantão e substituição de profissionais da enfermagem;
- 2.3.13.2.56 Permite visualização de avaliações pendentes e registrar os avisos realizados para os respectivos avaliadores;
- 2.3.13.2.57 Permite que o enfermeiro possa gerar o aprazamento dos horários prescrito pelos médicos;
- 2.3.13.2.58 Permite visualizar e baixar resultados de solicitações de exames;
- 2.3.13.2.59 Permite fazer reserva de leitos na UTI;
- 2.3.13.2.60 Permite executar tarefas de enfermagem através de ferramenta de mapa de trabalho, os itens a executar são listados conforme o tempo parametrizado;
- 2.3.13.2.61 Permite que os profissionais de enfermagem executem a função de início de plantão;
- 2.3.13.2.62 Permite que os profissionais de enfermagem listem quais os pacientes acompanharão durante o plantão iniciado;
- 2.3.13.2.63 Permite que os profissionais de enfermagem executem a função de finalizar o plantão, automaticamente retira os pacientes que estão na lista do profissional;
- 2.3.13.2.64 Permite fazer checagem de horários de alguma atividade, podendo neste lançamento executar o item ou não, caso a resposta seja não executado ou o item estiver atrasado, o sistema obrigará uma justificativa;
- 2.3.13.2.65 Permite que seja checado antes do horário previsto, mas exige justificativa;
- 2.3.13.2.66 Permite que seja checado após o horário previsto, mas exige justificativa;
- 2.3.13.2.67 Permite visualizar com legendas identificadas por cores a situação de cada atividade: A executar, Em execução, Atrasado, Executado, Não executado / Suspenso, Se necessário, Executado;
- 2.3.13.2.68 Permite fazer a Anamnese e Evolução de enfermagem;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 2.3.13.2.69 Permite que o profissional de enfermagem faça a triagem (verificação de sinais vitais e sintomas / queixas) do paciente para que estas informações estejam disponíveis para visualização do médico durante a consulta;
- 2.3.13.2.70 Permite que o médico inicie o seu plantão a partir da entrada no sistema;
- 2.3.13.2.71 Permite que o profissional de enfermagem imprima o seu mapa de trabalho.
- 2.3.13.2.72 Permite que o profissional de enfermagem ou nutricionista imprima o mapa de dietas de todos os pacientes do setor.
- 2.3.13.2.73 Permite que o profissional de enfermagem realize anotações sobre cada atividade executada.
- 2.3.13.2.74 Permite que o enfermeiro responsável cancele um item checado erroneamente pelo profissional de enfermagem, obtendo um controle dos itens cancelados.
- 2.3.13.2.75 Permite visualizar os preparos de enfermagem necessários para executar determinadas atividades.
- 2.3.13.2.76 Permite que seja utilizado acompanhamento através do gravidograma;
- 2.3.13.2.77 Permite que seja utilizado acompanhamento através do partograma;
- 2.3.13.2.78 Permite que o médico realize a alta na emergência e faça a internação do paciente automaticamente, em seguida possibilitando que o médico faça a primeira prescrição da internação.
- 2.3.13.2.79 Permite a visualização dos pacientes que foram internados e estão sem prescrição médica;
- 2.3.13.2.80 Permite que o médico inclua no prontuário da mãe, o prontuário do recém- nascido e permite prescrever itens e registrar evoluções até a alta do pediatra.
- 2.3.13.2.81 Permite que o médico registre informações referentes ao recém- nascido, como admissão, história materna, gestação atual, doenças maternas, parto e recém nato após parto.
- 2.3.13.2.82 Permite que qualquer profissional habilitado dentro do prontuário possa visualizar os dados pessoais dos pacientes, como naturalidade, sexo, data nascimento, etc.
- 2.3.13.2.83 Permite que qualquer profissional habilitado dentro do prontuário possa visualizar os dados do atendimento, como convênio, plano, data, hora.

2.3.14 Sistema de Serviços Gerais, Manutenção e Patrimônio

2.3.14.1 Contexto:

O sistema de Serviços Gerais, Manutenção e Patrimônio oferece à instituição a gestão destes serviços em uma única ferramenta. Possibilita a gestão integrada de todos os setores, facilitando o gerenciamento dos equipamentos patrimoniais e dos materiais utilizados na manutenção. Permite também, gerenciar a movimentação entre setores e unidades da instituição.

2.3.14.2 Funcionalidades:

- 2.3.14.2.1 Cadastrar Unidade Hospitalar;
- 2.3.14.2.2 Cadastrar Tipo de Unidade;
- 2.3.14.2.3 Cadastrar Tipo de Patrimônio;
- 2.3.14.2.4 Cadastrar Setor identificando se é um setor solicitante ou setor prestador de serviço;
- 2.3.14.2.5 Cadastrar Tipo de Patrimônio X Setor de Manutenção;
- 2.3.14.2.6 Cadastrar Tipo de Serviço;
- 2.3.14.2.7 Cadastrar Profissional;
- 2.3.14.2.8 Cadastrar Fornecedor;
- 2.3.14.2.9 Cadastrar Tipo de Fornecedor;
- 2.3.14.2.10 Cadastrar Materiais em Estoque do setor prestador de serviço;
- 2.3.14.2.11 Cadastrar Patrimônio permitindo a escolha do tipo de depreciação linear ou por produção;
- 2.3.14.2.12 Permitir o lançamento da produção dos patrimônios quando o tipo de depreciação for por produção;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 2.3.14.2.13 Permitir a movimentação de patrimônio entre setores da unidade hospitalar ou entre Hospitais do Estado de Santa Catarina;
- 2.3.14.2.14 Permitir baixa de patrimônio informando o motivo;
- 2.3.14.2.15 Permitir a solicitação de manutenção de patrimônio aos setores prestadores de serviço da unidade hospitalar;
- 2.3.14.2.16 Permitir que o setor prestador de serviço gerencie as solicitações de manutenção dos patrimônios;
- 2.3.14.2.17 Permitir a solicitação de serviços gerais aos setores prestadores de serviço da unidade hospitalar;
- 2.3.14.2.18 Permitir que o setor prestador de serviço gerencie as solicitações de serviços gerais da unidade hospitalar;
- 2.3.14.2.19 Permitir o controle dos materiais utilizados nas solicitações de manutenção de patrimônio e nas solicitações de serviços gerais;
- 2.3.14.2.20 Emitir as guias referentes aos cadastros de patrimônio:
 - 2.3.14.2.20.1- Termo de Responsabilidade;
 - 2.3.14.2.20.2 - Termo de Transferência;
 - 2.3.14.2.20.3 - Termo de Cedência;
 - 2.3.14.2.20.4 - Termo de Baixa;
 - 2.3.14.2.20.5 - Inventário.
- 2.3.14.2.21 Emitir a relação de horas trabalhadas por profissionais lançados nas baixas de solicitações de manutenção de patrimônio ou de solicitações de serviços gerais;
- 2.3.14.2.22 Emitir a relação movimentação dos materiais lançados nas solicitações de manutenção de patrimônio e solicitações de serviços gerais;
- 2.3.14.2.23 Emitir a relação horas trabalhadas do setor prestador de serviço por setores solicitantes;
- 2.3.14.2.24 Disponibilizar serviço de integração com o sistema de Gestão de Custos enviando as horas trabalhadas dos setores prestadores de serviço, lançando o custo indireto para cada setor solicitante (centro de custo).

2.3.15 Sistema de Gestão de Custos

2.3.15.1 Contexto:

A análise de custos é essencial dentro das unidades de saúde independentemente de a esfera ser estadual ou municipal. Nas unidades de saúde, a análise de custos tem caráter decisivo na determinação da eficiência e na qualidade dos serviços prestados. O volume de ativos, passivos, custos e recursos humanos necessários para viabilizar a produção médica tornam as unidades em organizações complexas que requerem um sistema de custos próprio adequado à realidade e especificidade de cada uma. A evolução dos sistemas de custos e orçamentos tem sido significativa tanto do ponto de vista prático como conceitual. O Sistema de Gestão de Custos possui uma metodologia de apuração de custeio por absorção e faz apropriação integral de todos os custos (diretos, indiretos, fixos e variáveis) aos produtos/serviços finais, de acordo com o método recíproco recomendado pelo PNGC (Programa Nacional de Gestão de Custos).

2.3.15.2 Funcionalidades:

- 2.3.15.2.1 Na lista única de centros de custos, critérios de rateio, classificação de centro de custo, item de plano de contas e grupo de centro de custo;
- 2.3.15.2.2 No cadastro de contratos de um item de plano de contas;
- 2.3.15.2.3 Na distribuição custos diretos ou indiretos, fixos ou variáveis dos itens de plano de contas;
- 2.3.15.2.4 Na estrutura de configuração de vários produtos em um mesmo centro de custo;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 2.3.15.2.5 Na alocação dos custos indiretos apropriados através da produção entre centros de custos de forma recíproca;
- 2.3.15.2.6 Nas regras de alocação recíproca e sequencial que calcula o custo médio e unitário dos procedimentos, atendimentos e por centro de custos considerando todas as unidades;
- 2.3.15.2.7 Emitir o Custo por Procedimento de acordo com o valor faturado para cada procedimento;
- 2.3.15.2.8 Integração das despesas de Recursos Humanos do Estado de Santa Catarina que:
- 2.3.15.2.9 Possibilitar a classificação do funcionário por matrícula;
- 2.3.15.2.10 Possibilitar a classificação do funcionário por unidade;
- 2.3.15.2.11 Possibilitar a distribuição do salário base por pesos/horas/percentual de acordo com os centros de custos em que ocorreu o dispêndio da mão de obra;
- 2.3.15.2.12 Possibilitar a distribuição do valor da hora plantão por pesos/horas/percentual de acordo com os centros de custos em que ocorreu o dispêndio da mão de obra;
- 2.3.15.2.13 Possibilitar a distribuição do valor do sobreaviso por pesos/horas/percentual de acordo com os centros de custos em que ocorreu o dispêndio da mão de obra;
- 2.3.15.2.14 Apresentar relatório de servidores com centro de custos cadastrados por unidade/mês e ano;
- 2.3.15.2.15 Apresentar relatório de servidores sem centro de custos cadastrados por unidade/mês e ano.
- 2.3.15.2.16 Demonstrar a correlação entre Custos vs. Faturamento de acordo com:
 - 2.3.15.2.16.1 Faturamento versus Custos Finais;
 - 2.3.15.2.16.2 Comparativo mensal entre Centro de Custos;
 - 2.3.15.2.16.3 Faturamento versus Custos Evolução Mensal;
 - 2.3.15.2.16.4 Índice (%) dos Custos Totais;
 - 2.3.15.2.16.5 Índice (%) do Faturamento.
- 2.3.15.2.17 Permite a configuração através de um módulo central específico para determinar os parâmetros comuns a todas as unidades, dentre eles:
 - 2.3.15.2.17.1 Parametrização dos Itens de Plano de Contas
 - 2.3.15.2.17.2 Cadastro das Classificações e Grupos de Centro de Custos com a possibilidade de definir a ordenação para apresentação;
 - 2.3.15.2.17.3 Configuração das Unidades de Rateio, definidas como fixas ou variáveis;
 - 2.3.15.2.17.4 Possui backup centralizado através da sincronização automática dos dados;
- 2.3.15.2.18 Possui telas desenvolvidas especialmente para gerenciamento tático e estratégico:
- 2.3.15.2.19 Evolução ao longo de tempo de uma mesma unidade;
- 2.3.15.2.20 Comparação de custos unitários e totais por grupos de uma ou mais unidades
- 2.3.15.2.21 Permite cálculo de depreciação contábil automaticamente, através da integração com o módulo de patrimônio;
- 2.3.15.2.22 Possui integração nativa com um sistema de Gestão de Desempenho.
- 2.3.15.2.23 Aceita entrada de custos diretos e indiretos, mesmo que sejam fixos ou variáveis;
- 2.3.15.2.24 Os custos diretos são lançados diretamente sobre os Itens de Plano de contas definidos pela Secretaria;
- 2.3.15.2.25 Os custos indiretos são lançados como um todo, sofrendo rateio automático de acordo com os pesos definidos;
- 2.3.15.2.26 Os custos considerados Fixos são reapresentados, automaticamente, com o mesmo valor do mês anterior, para facilitar a digitação;
- 2.3.15.2.27 O lançamento das despesas e produções são feitos em um componente para entrada massiva de dados, estilo Excel;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.3.15.2.28 Por medida de segurança, todos os dados excluídos ficarão armazenados no banco de dados, mas não serão visualizados pelos usuários;

2.3.15.2.29 Ao fazer o fechamento de competência, o sistema deverá verificar os dados digitados com os lançamentos do mês anterior, identificando aqueles com diferença maior de 20% para checagem de erros de digitação;

2.3.15.2.30 Permite efetuar lançamento por fonte de Receitas:

2.3.15.2.31 Cadastrar Grupos de Recursos de acordo com as fontes de receitas

2.3.15.2.32 Permite classificar os custos por centro de custos administrativos, intermediários e finais.

2.3.16 Sistema de Nutrição

2.3.16.1 Contexto:

O gerenciamento de dietas e refeições servidas aos pacientes é essencial nas unidades hospitalares. Com um planejamento de cardápio e um controle de refeições servidas, a unidade diminui o desperdício da produção de sua cozinha, sendo ela terceirizada ou não. O acompanhamento das dietas prescritas pelas nutricionistas é fundamental para o tratamento de um paciente internado. O Sistema de Nutrição e Dietética oferece a integração com o Sistema Oficial de Registro, utilizado pelo Governo do Estado de Santa Catarina.

2.3.16.2 Funcionalidades:

2.3.16.2.1 Cadastrar Alimentos;

2.3.16.2.2 Cadastrar Refeições informando a hora início e fim para cada refeição;

2.3.16.2.3 Cadastro de Material;

2.3.16.2.4 Cadastro de Nutrientes;

2.3.16.2.5 Cadastro de Fornecedor - Nutrição;

2.3.16.2.6 Cadastro de Preparação;

2.3.16.2.7 Disponibilizar serviço de integração com o Sistema Oficial de Registro e Controle, utilizado pelo Governo do Estado de Santa Catarina que permitam:

2.3.16.2.8 Listar pacientes que estão internados na unidade hospitalar;

2.3.16.2.9 Listar as prescrições de tipos de dietas dos pacientes;

2.3.16.2.10 Listar profissionais médicos e/ou multiprofissionais que realizam a prescrição do tipo da dieta;

2.3.16.2.11 Listar via de administração e as avaliações do paciente na prescrição;

2.3.16.2.12 Permitir gerenciar o tipo de dieta prescrita aos pacientes listados pela integração com o Sistema Oficial de Registro e Controle, utilizado pelo Governo do Estado de Santa Catarina, por unidade hospitalar;

2.3.16.2.13 Permitir a gestão das refeições de cada paciente, podendo “pular” uma refeição, caso seja necessário;

2.3.16.2.14 Permitir o lançamento de preferências e/ou intolerâncias alimentares de cada paciente;

2.3.16.2.15 Permitir o planejamento de cardápio semanal, quinzenal ou mensal das refeições a serem servidas para pacientes ou funcionários;

2.3.16.2.16 Emitir o pedido ao estoque do setor da nutrição referente ao cálculo da quantidade dos alimentos cadastrados na preparação multiplicado pela quantidade de refeições a serem servidas, para esse pedido ao estoque não é efetuada nenhuma integração com outro sistema;

2.3.16.2.17 Permitir o gerenciamento dos pedidos ao estoque da nutrição;

2.3.16.2.18 Emitir a relação dos pacientes internados e com a prescrição do tipo de dieta;

2.3.16.2.19 Emitir a relação do cardápio diário, preparações que serão servidas nas refeições;

2.3.16.2.20 Emitir relação de etiquetas com os dados da internação e prescrição dos pacientes;

2.3.16.2.21 Emitir relação consolidada das dietas prescritas para os pacientes



2.3.17 Sistema de Gestão de Desempenho

2.3.17.1 Contexto:

Responsável por disponibilizar as informações de diversos sistemas integrados. É uma ferramenta que permite criar gráficos dinâmicos, acompanhar metas e visualizar informações em mapas geográficos. As representações visuais das informações sobre o desempenho da instituição são apresentadas em Dashboards, auxiliando os gestores no processo de tomada de decisão.

2.3.17.2 Funcionalidades:

2.3.17.2.1 Construir árvores de relacionamento para desdobramento das visões do modelo de desempenho;

2.3.17.2.2 Gerar vários cenários de análise sobre a mesma informação;

2.3.17.2.3 Possibilitar a criação de relatórios pelo próprio usuário sob demanda;

2.3.17.2.4 Salvar os relatórios em formato PDF, XLS, HTML;

2.3.17.2.5 Permitir a classificação, criação de critérios de seleção e agrupamentos das análises de cenários, para uso em tempo real;

2.3.17.2.6 Permitir o uso de operações matemáticas (máximo, média, mínimo, totais e outros cálculos) durante a composição dos cenários de análises;

2.3.17.2.7 Possuir perfil de visualização por usuário e tipo de usuário;

2.3.17.2.8 Permitir a visualização e acompanhamento de metas através de cores ou alertas visuais;

2.3.17.2.9 Possuir interface de acesso e configuração pela internet (uso de navegador WEB);

2.3.17.2.10 Permitir que a execução de “slide-show” dos gráficos gerados pelo sistema para ser utilizado como uma proteção de tela personalizada do usuário cadastrado no sistema;

2.3.17.2.11 Permitir o envio de e-mail com alerta de desvios da meta estabelecida de determinados indicadores;

2.3.17.2.12 Criar agrupamentos por linha ou coluna;

2.3.17.2.13 Inserir mais de uma informação diferente por linha ou coluna;

2.3.17.2.14 Permite a escolha da fonte de informação. Exemplo: atendimento, faturamento, estoque, indicadores, censo, custos;

2.3.17.2.15 Permite a escolha dos itens que possuem relação com a informação escolhida para linhas e colunas;

2.3.17.2.16 Permite cadastrar filtros para os relatórios;

2.3.17.2.17 Possibilita o agrupamento de itens;

2.3.17.2.18 Permite pré-visualizar o relatório antes da sua construção definitiva;

2.3.17.2.19 Permite o gerenciamento de relatórios;

2.3.17.2.20 Possibilita adicionar novas fontes de informação para geração de relatórios.

2.3.17.2.21 O Sistema deve possuir recursos para criação de relatórios e dashboards, integrados de forma transparente e online aos módulos que compõem esta solução;

2.3.17.2.22 O sistema deve ter recursos de “arrastar e soltar” para facilitar a criação dos relatórios;

2.3.17.2.23 As informações que não se relacionam com uma determinada medida podem ser filtradas para facilitar a construção do relatório;

2.3.17.2.24 O sistema deve permitir associar metas para quaisquer elementos das tabelas criadas;

2.3.17.2.25 O sistema permite definir faixas de controle para alcance de metas;

2.3.17.2.26 O sistema deve permitir visualizar as metas nos gráficos de Pizza, Barra, Coluna, Linha;

2.3.17.2.27 Os gráficos do sistema devem ser gerados em tecnologia compatível com HTML5 (W3C);

2.3.17.2.28 O sistema deve possibilitar a visualização de mapas em formato compatível com HTML5 (W3C);



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 2.3.17.2.29 O sistema deve permitir utilizar os mapas do sistema Tabwin do Ministério da Saúde;
- 2.3.17.2.30 O sistema deve exportar para PDF e e-mail, inclusive com os gráficos gerados;
- 2.3.17.2.31 O sistema deve possuir recursos de drill-down tanto de linha, como de coluna, com mais de um nível de agregação;
- 2.3.17.2.32 O sistema deve possuir recursos para criar fórmulas nas tabelas, utilizando outras colunas como referência;
- 2.3.17.2.33 O sistema deve permitir compor relatórios com várias informações, com diferentes relacionamentos em uma mesma tabela;
- 2.3.17.2.34 O sistema deve possuir capacidade de gerar mapas detalhados por município para acompanhar atendimentos realizados fora de domicílio;
- 2.3.17.2.35 O sistema deve permitir cadastrar relatórios e dashboards livremente para que o gestor crie seus próprios cenários de análise;
- 2.3.17.2.36 O sistema deve possuir controle de acesso por perfil de usuário e dashboard criado;
- 2.3.17.2.37 A escolha dos relatórios e gráficos que compõe um dashboard pode ser feita diretamente pelo usuário;
- 2.3.17.2.38 Um relatório ou gráfico pode estar em mais de um dashboard ao mesmo tempo;
- 2.3.17.2.39 O sistema deve possibilitar a criação de relatórios pelo próprio usuário sob demanda;
- 2.3.17.2.40 O sistema deve permitir o uso de operações matemáticas (máximo, média, mínimo, totais e outros cálculos) durante a composição dos cenários de análises;
- 2.3.17.2.41 O sistema deve permitir a execução de “slide-show” dos relatórios gerados de modo similar a uma proteção de tela.

2.3.18 Sistema de Gestão das Organizações Sociais de Saúde

2.3.18.1 Contexto:

Administra o processo de envio de informações relacionadas à produção das unidades administradas pelas Organizações Sociais. Oferece às unidades um sistema de entrada e apuração dos dados, onde as informações de análise do contrato de gestão são disponibilizadas à Coordenação das Organizações Sociais de Saúde por meio de relatórios gerenciais.

2.3.18.2 Unidades administradas pelas organizações sociais de saúde no Estado de Santa Catarina contempladas pelo Sistema de Gestão das Organizações Sociais de Saúde:

- 2.3.18.2.1 Hospital Regional de Araranguá;
- 2.3.18.2.2 Hospital Regional Terezinha Gaio Basso;
- 2.3.18.2.3 Hospital Materno Infantil Dr. Jeser Amarante Faria;
- 2.3.18.2.4 Hospital Florianópolis;
- 2.3.18.2.5 CEPON;
- 2.3.18.2.6 HEMOSC;
- 2.3.18.2.7 SAMU.

2.3.18.3 Funcionalidades:

- 2.3.18.3.1 Cadastrar Organizações Sociais de Saúde responsáveis pela administração das Unidades Hospitalares mediante Contrato de Gestão com a Secretaria de Estado da Saúde;
- 2.3.18.3.2 Cadastrar Unidades Hospitalares administradas pelas Organizações Sociais de Saúde que possuem Contrato de Gestão com a Secretaria de Estado da Saúde;
- 2.3.18.3.3 Cadastrar clínicas médicas;
- 2.3.18.3.4 Cadastrar especialidades médicas;
- 2.3.18.3.5 Cadastrar exames;
- 2.3.18.3.6 Cadastrar itens complementares de avaliação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 2.3.18.3.7 Cadastrar informações referentes aos contratos de gestão das Organizações Sociais de Saúde e termos aditivos de contrato de metas e investimentos;
- 2.3.18.3.8 Cadastrar medicamentos;
- 2.3.18.3.9 Cadastrar pessoa física e jurídica;
- 2.3.18.3.10 Permitir o lançamento da produção das unidades hospitalares, referente às Clínicas, UTI Geral, UTI Neonatal Total, UTI Neonatal por Peso e Saídas UTI por Clínicas;
- 2.3.18.3.11 Permitir o lançamento da produção das unidades hospitalares referente às Especialidades;
- 2.3.18.3.12 Permitir o lançamento da produção das unidades hospitalares em relação a quantidade de exames realizados por tipo de exame;
- 2.3.18.3.13 Permitir o lançamento da produção das unidades hospitalares referente às atividades cirúrgicas relacionadas à área Hospitalar e Hospital Dia;
- 2.3.18.3.14 Permitir o lançamento da produção das unidades hospitalares referente quantidade de atendimentos de emergência;
- 2.3.18.3.15 Permitir o lançamento da produção das unidades hospitalares referente a quantidade de AIH's apresentadas;
- 2.3.18.3.16 Permitir o lançamento da produção das unidades hospitalares referente a Infecção Hospitalar;
- 2.3.18.3.17 Permitir o lançamento da produção das unidades hospitalares referente a Mortalidade Operatória Geral/ASA e Mortalidade Intra-Hospitalar Neonatal;
- 2.3.18.3.18 Permitir o lançamento da produção das unidades hospitalares referente às informações de Diagnósticos Secundários, Identificação do Paciente, Atenção ao Usuário, Pesquisa de Satisfação e Itens Complementares;
- 2.3.18.3.19 Permitir o lançamento do custo unitário dos medicamentos adquiridos pela unidade.
- 2.3.18.3.20 Permitir o lançamento de informações relacionadas à Aquisição de Medicamentos, Medicamentos atendidos, Uso de antibióticos, Comissão de Farmácia e Terapêutica, Medicamentos adquiridos que não pertencem à padronização e Medicamentos com prazo de validade vencido;
- 2.3.18.3.21 Permitir o lançamento da quantidade de profissionais para os itens: Rotatividade de Funcionários, Médicos Especialistas, Serviços Terceirizados, Número de Funcionários (Todos os vínculos), Número de Enfermeiros e Profissionais de Enfermagem;
- 2.3.18.3.22 Permitir o lançamento em plano de contas das receitas e despesas das unidades hospitalares;
- 2.3.18.3.23 Permitir o lançamento de valores monetários das unidades hospitalares referente às seguintes contas: Caixa, Conta Corrente, Conta de Investimentos, Fornecedores e Saldo de Provisões;
- 2.3.18.3.24 Possibilitar emissão do documento que comprova o recebimento do repasse mensal à organização social dos valores estabelecidos no contrato de gestão;
- 2.3.18.3.25 Possibilitar definição de metas de quantidade para os serviços de Internação, Consulta, Emergência, Exames e Hospital Dia;
- 2.3.18.3.26 Cadastrar usuários e definir perfis de acesso;
- 2.3.18.3.27 Permitir gerar relatórios de Avaliação da Produção por Unidade Hospitalar e período;
- 2.3.18.3.28 Permitir gerar relatórios de Disponibilidade de Recursos por Unidade Hospitalar e período para as contas: Caixa; Corrente; Investimento; Fornecedores, e Saldo de Provisões;
- 2.3.18.3.29 Permitir gerar relatórios de Prestação de Contas (Receitas e Despesas) por Unidade Hospitalar e período;
- 2.3.18.3.30 Definir Competência automaticamente para o lançamento da produção hospitalar.

2.3.19 Sistema do Plano de Gestão na Saúde – PGS



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.3.19.1 Contexto:

Sistema de Controle de Metas cujo principal objetivo é gerenciar o processo de pactuação das metas individuais baseados em indicadores de gestão pré-estabelecidos no Plano de Gestão da Saúde, conforme regras estabelecidas no Decreto Nº 1.945 de 18 de dezembro de 2013; Decreto Nº 2.170 de 29 de abril de 2014; Decreto Nº 04 de 15 de janeiro de 2015; Decreto Nº 78 de 13 de março de 2015 e da Lei Nº 16.160, de 07 de novembro de 2013 e suas atualizações.

2.3.19.2 Funcionalidades:

2.3.19.2.1 Possuir funcionalidades para a Gestão da Produtividade Médica, de acordo com as regras estabelecidas no Decreto Nº 1.945, de 18 de dezembro de 2013, que permitam:

2.3.19.2.2 Cadastrar Indicadores de Gestão de acordo com os parâmetros estabelecidos no Plano de Gestão da Saúde;

2.3.19.2.3 Definir a pontuação para cada Indicador de Gestão por unidade hospitalar e competência (ano e mês);

2.3.19.2.4 Atribuir automaticamente a pontuação para a próxima competência para cada Indicador de Gestão de acordo com os parâmetros estabelecidos no Plano de Gestão da Saúde;

2.3.19.2.5 Disponibilizar serviço de integração com o Sistema Oficial de Gestão de Recursos Humanos do Governo do Estado de Santa Catarina que permitam:

2.3.19.2.6 Listar profissionais médicos Efetivos e Ativos por unidade de lotação;

2.3.19.2.7 Listar profissionais médicos ACTS e Ativos por unidade de lotação;

2.3.19.2.8 Listar profissionais médicos Federais e Ativos por unidade de lotação;

2.3.19.2.9 Identificar e filtrar profissionais médicos Inativos;

2.3.19.2.10 Identificar e filtrar profissionais médicos com afastamentos legais contendo o motivo do afastamento e período;

2.3.19.2.11 Disponibilizar serviço de integração com os Sistemas Oficiais de Registro do Estado de Santa Catarina que permitam:

2.3.19.2.12 Identificar a produção médica referente aos procedimentos realizados pelos profissionais médicos de cada unidade, mediante multiplicação do valor do parâmetro de produção constante no Anexo I do Decreto Nº 1.945, de 18 de dezembro de 2013;

2.3.19.2.13 Permitir o rateio da Carga Horária Médica dos profissionais listados pela integração para cada Indicador de Gestão por Unidade Hospitalar e competência;

2.3.19.2.14 Possibilitar a gestão do rateio da Carga Horária Médica para diferentes unidades hospitalares;

2.3.19.2.15 Possibilitar a gestão da carga horária dos profissionais médicos que participam de comissões e preceptorias;

2.3.19.2.16 Permitir a gestão do Termo de Adesão de alocação da carga horária por profissional médico;

2.3.19.2.17 Emitir a relação dos profissionais médicos sem alocação de metas por competência;

2.3.19.2.18 Emitir a relação dos profissionais médicos por unidade hospitalar e competência, contendo a alocação da carga horária para cada indicador de gestão;

2.3.19.2.19 Possuir opção de ajustes de metas que permite alterar o valor final de pontos para cada indicador de gestão;

2.3.19.2.20 Possuir funcionalidades para a Gestão do Desempenho que permitam:

2.3.19.2.20.1 Acompanhar o resultado das unidades da Pontuação Pactuada em relação a Pontuação Realizada para cada indicador de gestão por competência;

2.3.19.2.20.2 Acompanhar o resultado dos profissionais da Pontuação Pactuada em relação a Pontuação Realizada para cada indicador de gestão por competência;

2.3.19.2.20.3 Comparações de metas pactuadas entre produções de diferentes períodos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.3.19.2.20.4 Acompanhar o percentual global de atingimento de metas dos profissionais médicos por unidade hospitalar e competência;

2.3.19.2.20.5 Emitir o processamento final de atingimento de metas contendo a relação dos profissionais médicos, por unidade hospitalar e competência, contendo a pontuação da gratificação médica de acordo com regras estabelecidas no Decreto Nº 1.945, de 18 de dezembro de 2013 e suas alterações, o valor financeiro da produção de todos os procedimentos realizados na competência e a média simples do percentual da produção realizada.

2.3.20 Estatísticas Hospitalares

2.3.20.1 Contexto:

O módulo contempla os requisitos das estatísticas hospitalares, informações fundamentais para as atividades de planejamento e avaliação da utilização de serviços de saúde, seguindo a portaria N.º 312 DE 30 DE ABRIL DE 2002 do Ministério da Saúde.

2.3.20.2 Funcionalidades:

2.3.20.2.1 Possuir funcionalidades para a emissão de relatórios e o controle dos indicadores do Censo hospitalar diário, de acordo com portaria N.º 312 DE 30 DE ABRIL DE 2002 do Ministério da Saúde.

2.3.21 Assinatura Digital

2.3.21.1 Contexto:

A assinatura digital dos documentos visa trazer agilidade e economicidade no atendimento, trazendo a possibilidade de que as assinaturas necessárias dos documentos sejam feitas de forma digital.

2.3.21.2 Funcionalidades:

2.3.21.2.1 Possuir funcionalidades para a assinatura digital de documentos de acordo com o padrão ICP-Brasil e Carimbo do Tempo, para ter validade jurídica, ética e legal;

2.3.21.2.2 A assinatura digital (configurável para ativação escalonada por serviço) utiliza certificados "NeoID", cuja documentação técnica pode ser acessada em <https://servicos.serpro.gov.br/neoId/documentacao-tecnica.html>, mantendo ainda acessível a forma atual de assinatura - via token;

2.3.21.2.3 Parametrização de seleção de itens apresentados para ser assinados, permitindo assim que cada hospital selecione diferentes tipos de documentos, caso necessário;











2.3.21.2.4 Há tratamento no sistema para que quando selecionada a opção CIASC, em ClientManager >> Cadastros >> Assinatura Digital >> Parâmetros, de forma em que são apresentadas duas opções de assinatura digital. A última opção selecionada pelo usuário ao assinar um documento é armazenada;

2.3.21.2.5 Há opção "Token" de assinatura utilizando o token USB instalado na máquina local;



Código para verificação: **J2A3F27S**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

-  **VILMAR ALCIDES BURGUESAN** (CPF: 684.XXX.019-XX) em 13/09/2023 às 09:04:23
Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 06/06/2023 - 15:55:00 e válido até 05/06/2024 - 15:55:00.
(Assinatura ICP-Brasil)
-  **ODAIR DE SOUZA** (CPF: 038.XXX.349-XX) em 13/09/2023 às 10:58:31
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/07/2019 - 15:56:37 e válido até 02/07/2119 - 15:56:37.
(Assinatura do sistema)
-  **LEVY HERMES RAU** (CPF: 802.XXX.669-XX) em 13/09/2023 às 12:51:18
Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/09/2019 - 10:58:22 e válido até 11/09/2119 - 10:58:22.
(Assinatura do sistema)
-  **ROBERTO HENRIQUE BENEDETTI** (CPF: 481.XXX.229-XX) em 13/09/2023 às 13:08:11
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:01:31 e válido até 13/07/2118 - 15:01:31.
(Assinatura do sistema)
-  **ELAINE CRISTINA NUNES** (CPF: 021.XXX.619-XX) em 13/09/2023 às 13:11:01
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:47:45 e válido até 13/07/2118 - 13:47:45.
(Assinatura do sistema)
-  **PAULO CARLOS BRENTANO JUNIOR** (CPF: 923.XXX.639-XX) em 13/09/2023 às 13:26:51
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:56:49 e válido até 13/07/2118 - 14:56:49.
(Assinatura do sistema)
-  **MARIA CRISTINA MAZZETTI SUBTIL** (CPF: 376.XXX.310-XX) em 13/09/2023 às 13:36:08
Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/01/2023 - 14:17:09 e válido até 18/01/2123 - 14:17:09.
(Assinatura do sistema)
-  **MICHEL MAXIMIANO FARACO** (CPF: 032.XXX.279-XX) em 13/09/2023 às 14:04:44
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/02/2023 - 16:11:13 e válido até 15/02/2123 - 16:11:13.
(Assinatura do sistema)
-  **NEWTON CESAR TONATO** (CPF: 036.XXX.859-XX) em 13/09/2023 às 14:12:38
Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/04/2022 - 14:39:00 e válido até 25/04/2122 - 14:39:00.
(Assinatura do sistema)
-  **JEFERSON LOPES** (CPF: 036.XXX.569-XX) em 13/09/2023 às 14:57:45
Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/02/2019 - 13:25:29 e válido até 28/02/2119 - 13:25:29.
(Assinatura do sistema)



- ✓ **RENATA ZOMER DE ALBENAZ MUNIZ** em 13/09/2023 às 15:09:19
Emitido por: "SGP-e", emitido em 06/10/2020 - 11:12:57 e válido até 06/10/2120 - 11:12:57.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **PAULO MARCIO SOUZA** (CPF: 019.XXX.189-XX) em 13/09/2023 às 15:26:38
Emitido por: "SGP-e", emitido em 06/02/2023 - 13:57:55 e válido até 06/02/2123 - 13:57:55.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **SANDRO DOLINSKI** (CPF: 006.XXX.939-XX) em 13/09/2023 às 16:22:06
Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/08/2019 - 10:18:46 e válido até 08/08/2119 - 10:18:46.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **DAYWSON PAULI KOERICH** (CPF: 003.XXX.659-XX) em 13/09/2023 às 17:08:03
Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/07/2019 - 11:15:54 e válido até 05/07/2119 - 11:15:54.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **IVANOR BEZ** (CPF: 458.XXX.099-XX) em 13/09/2023 às 19:20:45
Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/03/2019 - 11:48:18 e válido até 08/03/2119 - 11:48:18.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **JOSÉ AUGUSTO DA SILVA VELHO** (CPF: 416.XXX.359-XX) em 13/09/2023 às 19:33:36
Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/04/2019 - 14:35:52 e válido até 04/04/2119 - 14:35:52.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **HANNA KARINE DOS SANTOS JACQUES BARCELOS** (CPF: 584.XXX.069-XX) em 14/09/2023 às 09:19:11
Emitido por: "SGP-e", emitido em 03/04/2019 - 17:00:16 e válido até 03/04/2119 - 17:00:16.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **ELIAMOURA NASCIMENTO DAS CHAGAS** (CPF: 612.XXX.219-XX) em 14/09/2023 às 09:48:16
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:48:12 e válido até 13/07/2118 - 13:48:12.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **LUCIANO JORGE KONESCKI** (CPF: 912.XXX.929-XX) em 14/09/2023 às 10:07:43
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:32:40 e válido até 30/03/2118 - 12:32:40.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VVTXzcwNTIfMDAxNzI0NjBfMTc0MjUzXzlwMjNfSjJBM0YyN1M=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00172460/2023** e o código **J2A3F27S** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Peça Restrita

As páginas 594 até 602 desta peça possuem uma regra de sigilo configurada e seu conteúdo não pode ser visualizado.



Peça Restrita

As páginas 603 até 619 desta peça possuem uma regra de sigilo configurada e seu conteúdo não pode ser visualizado.

 <h1 style="margin: 0;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</h1> <h2 style="margin: 0;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</h2>		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 86.858.131/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/03/1994
NOME EMPRESARIAL MICROMED INFORMATICA LTDA		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MICROMED SISTEMAS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ANITAPOLIS	NUMERO 347	COMPLEMENTO SALA A
CEP 89.210-680	BAIRRO/DISTRITO ITAUM	MUNICIPIO JOINVILLE
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (0047) 0433-2146
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MICROMED INFORMATICA LTDA**
CNPJ/CPF: **86.858.131/0001-20**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140169730685**
Data de emissão: **26/06/2023 09:48:58**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **23/12/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MICROMED INFORMATICA LTDA
CNPJ: 86.858.131/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:51:51 do dia 26/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/12/2023.

Código de controle da certidão: **2839.5BD7.6176.E792**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 86.858.131/0001-20
Razão Social: MICROMED INFORMATICA LTDA
Endereço: RUA DR JOAO COLIN 34 / CENTRO / JOINVILLE / SC / 89201-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/08/2023 a 29/09/2023

Certificação Número: 2023083108244736645487

Informação obtida em 13/09/2023 11:19:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

MUNICÍPIO DE JOINVILLE



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
323464/2023	28/08/2023	26/11/2023

CPF/CNPJ:	NOME/RAZÃO SOCIAL:
86.858.131/0001-20	Micromed Informatica Ltda

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
43559	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: Anitapolis, 347	Complemento: Sala A
Bairro: Itaum	CEP: 89209-200

AVISO:
Não constam débitos até a presente data.

DESCRIÇÃO:
Certificamos a pedido, conforme Decreto 18674/2012 que o contribuinte acima identificado não possui pendências relativas aos tributos municipais em seu nome até a presente data. Ressalvado, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que oportunamente vierem a ser apurados sob sua responsabilidade.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C23323464N9546D49

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Joinville
<http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/logon.jsp>

Município de Joinville

Av. Hermann August Lepper, 10



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 86.858.131/0001-20

Certidão nº: 45362761/2023

Expedição: 01/09/2023, às 10:50:24

Validade: 28/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **86.858.131/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/09/2023 16:44:17

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MICROMED INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **86.858.131/0001-20**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

MICROMED INFORMATICA LTDA
R ANITAPOLIS 347
SALA A
ITAUM
89210-680 JOINVILLE SC

Período de uso
de 21/07/2023 a 20/08/2023

Vencimento
17/09/2023

Nº da conta: 146267609
Nº do cliente: 138571244
CPF/CNPJ 86.858.131/0001-20
Razão Social: Claro S/A
CNPJ Matriz: 40.432.544/0001-47
CNPJ Filial: 40.432.544/0191-66

Veja aqui o que está sendo cobrado:
1. Plano Contratado **R\$ 410,03**

Total a pagar R\$ 410,03

CANAIS DE ATENDIMENTO:

Atendimento Claro - Ligue 1052
Ouvidoria - Ligue 08007010180
Na Web - www.claro.com.br/empresas
Visite nosso site: www.claro.com.br e acesse o detalhamento da sua fatura

1. PLANO CONTRATADO

VALOR R\$

Individual

Oferta Conjunta Claro MIX	410,03
Claro Life Ilimitado 10GB [190]	
Claro Life Ilimitado 3GB [190]	
Claro Life Ilimitado 5GB [190]	
Aplicativos Digitais	
Bônus de Internet Turbo - 2GB	0,00
Bônus de Internet Turbo - 4GB	0,00
Bônus de Internet Turbo - 7GB	0,00
Pacote Mobilidade	0,00
Pacote Redes Sociais	0,00

SUBTOTAL - PLANO CONTRATADO **R\$ 410,03**

SERVIÇOS CONTRATADOS E UTILIZADOS

Contratado Utilizado Excedente VALOR R\$

VOZ	Ilimitado	13min06s	-	0,00
DADOS	65.512,000 MB	13.460,890 MB	-	0,00

TOTAL A PAGAR

R\$ 410,03

AVISOS AO CLIENTE

Informações sobre regra de suspensão da inadimplência conforme RGC 632/2014 Art 90 a 97: Transcorridos 15 dias da Notificação do débito poderá ocorrer a Susp Parcial, transcorridos 30 dias da susp parcial poderá ocorrer a Susp Total, e transcorridos 30 dias da susp total o contrato poderá ser rescindido. Da rescisão do contrato poderá ocorrer a inclusão do registro do débito junto aos órgãos de Proteção ao crédito. Contribuições para o FUST e FUNTEL (1% e 0,5% do valor dos serviços) não repassados ao cliente. Central Anatel: 1331. Pague sua conta nos bancos credenciados: Bradesco, Banco do Brasil, CEF, Itaú, Santander e outros. As regras do roaming internacional sofrerão mudanças a partir de abril. Para conhecer, consulte o regulamento em <https://www.claro.com.br/empresas/celular/claro-passaporte>.

DOCUMENTO FINANCEIRO Nº 23728490/082023

Descrição	Valor ISS (R\$)	Valor cobrado (R\$)
Aplicativos digitais - Be Digital Light		30,73
PJ EquipApp Básico	0,28	14,00
PJ Hero Básico PJ	0,24	12,00
PJ Revista light		47,75
Serviço de Gestão	1,66	83,06
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	2,18	187,54

Prezado Cliente, este boleto não quita saldos de meses anteriores.

Autenticação Mecânica

Para uso do banco



CLIENTE
MICROMED INFORMATICA LTDA

Débito Automático
146267609

Data de Vencimento
17/09/2023

Valor
R\$ 410,03



Autenticação Mecânica solicitamos não rasurar, dobrar ou perfurar esta parte da fatura, para não danificar o código de barras.

Pague com Pix





Um abraço.



Simone Retzlaff
Financeiro

Fone: 47 3466.1900 | Joinville/SC
Skype: [financeiro.micromed](https://www.skype.com/people/financeiro.micromed)
www.micromed.com.br

De: vilmar@micromed.com.br <vilmar@micromed.com.br>

Enviada em: quarta-feira, 13 de setembro de 2023 09:08

Para: contratos@saude.sc.gov.br; suh@saude.sc.gov.br

Cc: 'Adelir J Schuler Junior' <adelir.junior@micromed.com.br>; 'Marcio Biff' <marcio@micromed.com.br>; 'Financeiro - Micromed' <financeiro@micromed.com.br>

Assunto: RES: 1ª CONVOCAÇÃO - CT 394/2023 - Micromed Informática Ltda

Bom dia,

Segue assinado através do meu certificado digital ICP e certidões anexas.

Aguardo confirmação.

Estou à disposição,
Att.



Identificação								
UG 480091 Fundo Estadual de Saúde	Setor NUCOT - Núcleo de Contratos							
Gestão 48091 Fundo Estadual de Saúde	Fone Contato 4836647877							
Órgão SGPE	Tipo Solicitação Novo Contrato							
Solicitação 2023SO008862	Responsável 73429686920 GENICE MARQUES DA SILVA							
Data 14/09/2023	Situação Deferido							
Aprovação GGG 2023AS011945	Req. Web LIC							
Observação								
Situação Registro Ativo								
Detalhamento								
Classif. Objeto 00186	Modalidade Licitação 06 Dispensa de Licitação							
Aprovação GGG	Nro. SGP-E SES 00172460/2023							
Nro. Edital 1313/2023	Nro. Contrato							
Data Ini. Contrato 14/09/2023	Data Fim Contrato 31/12/2023							
VL Atual Contrato 1.572.000,00	Novo Valor Contrato							
Contratada 86858131000120 MICROMED INFORMATICA LTDA								
Nome Objeto CT 394/2023 - serviços de empresa especializada para manutenção de software: Manutenção corretiva e suporte continuado de sistemas de gestão hospitalar								
Fund. Legal Lei 8666/93 art.24								
Pedido								
NS	Ref. Pedido	Tipo Solicitação	UG/Gestão	Setor	QTD	Valor Total		
0001	2023PD013306	Novo Contrato	480091-48091	NUCOT - Núcleo de Contratos	1,00	1.572.000,0000		
Dotação								
NS	Ref. Pedido	Nome	Natureza	Valor	Pré Empenho	Célula Orçamentária	Ano	Valor Cel. Orc
0001	2023PD013306	Serviços Técnicos Profissionais	33.90.40.08	1.572.000,0000	2023PE002516	48091005429150010000033904008	2023	1.572.000,0000
Documento								
Data Inclusão	Nome							



Ano Base: 2023

Local Entrega				
Código	Nome Local	Logradouro	Município	UF
002116	Gerência de Tecnologia da Informação e Governança Ele	Rua Esteves Junior, 160	Florianópolis	SC
Projeto				
	Numero/Ano			
	Descrição Projeto			
	Url Projeto			
Resumo				
Cód. Genérico	Nome	QTD	Valor Unitário	Valor Tot. Previsto
50378-001	Serviços Técnicos Profissionais	1,00	1.572.000,0000	1.572.000,0000
	Total de Itens	1,00	Valor Total Previsto	1.572.000,0000



Código 2023CT004511	
UG Contratante	480091 Fundo Estadual de Saúde
Gestão Contratante	48091 Fundo Estadual de Saúde
Representante UG	
Contratado	86.858.131/0001-20 MICROMED INFORMATICA LTDA
Representante Contratado	
RG Representante	
Interveniente	
Representante Interveniente	
Setor	
N° Edital Licitação	DL 1313/2023
Órgão Promotor Licitação	480091 Fundo Estadual de Saúde
N° Contrato	0394/2023
Valor	1.572.000,00
Tipo Contrato	Serviços
Classificação	00186 Serviços de Suporte à Informática
Local Execução	2116 Gerência de Tecnologia da Informação e Governança Eletrônica
Resumo Obj. Contrato	Contratação dos serviços de empresa especializada para manutenção de software: Manutenção corretiva e suporte continuado de sistemas de gestão hospitalar - SUH.
Objeto Contrato	Contratação dos serviços de empresa especializada para manutenção de software: Manutenção corretiva e suporte continuado de sistemas de gestão hospitalar - SUH.
Tipo Documento Legal	Contrato
Modalidade	006 Dispensa de Licitação
N° Edital	1313/2023
N° Documento	0394/2023
N° Processo	SES 172460/2023
Valor Original	1.572.000,00
Valor Contrato Atualizado	1.572.000,00
Possui Garantia	NÃO
Situação	A Empenhar
Situação Registro	Ativo
Data Assinatura	14/09/2023
Data Limite Proposta	
Data Início	14/09/2023
Data Inclusão Contrato	14/09/2023
Data Término Original	31/12/2023
Data Término Atualizada	31/12/2023
Prazo	109 dias

Item	Descrição Item	Natureza	VI Unitário	Quantidade	Valor	%
00001	Serviços Técnicos Profissionais	33.90.40.08	1,000		1.572.000,00	100,00
	Serviços Técnicos Profissionais					



Ano Base: 2023

Fiscal / Suplente					
Nome	Número DOE	Portaria	E-mail	Período	Tipo
Adilson Klein			kleina@saude.sc.gov.br		Fiscal
Alexandre Felipe Machado			contratos@saude.sc.gov.br		Fiscal
Anderson Damázio Bento			bentoad@saude.sc.gov.br		Fiscal
Cassiano Wesley Seugling			cassianows@saud.e.sc.gov.br		Fiscal
Cleunice Guesser			gesserc@saude.sc.gov.br		Fiscal
Cristiano de Oliveira Alves			alvesco@saude.sc.gov.br		Fiscal
Edison Vilson Goes			informaticaccr@saude.sc.gov.br		Fiscal
Fabiano de Liz Barboza			barbozafl@saude.sc.gov.br		Fiscal
Jean Carlo Pederneiras Dieckmann			dieckmannjc@saud.e.sc.gov.br		Fiscal
Liliani Beatriz Ramos			liliani@saude.sc.gov.br		Fiscal
Luciene Junkes Silveira			lucienejunkes@yahoo.com.br		Fiscal
Luis Edilson Gonçalves			suportemck@saud.e.sc.gov.br		Fiscal
Odair de Souza			souzaod@saude.sc.gov.br		Fiscal
Rodrigo Abreu Homem			homemra@saude.sc.gov.br		Fiscal
Vanderlete Campos			informaticahst@saude.sc.gov.br		Fiscal
Gestor					
Nome	E-mail	Telefone			
004.468.839-30 Renata Zomer de Albernaz Muniz	munizrza@saude.sc.gov.br				
481.783.229-00 ROBERTO HENRIQUE BENEDETTI	suhsuperintendencia@gmail.com	(48) 3664-8948			
021.253.619-22 ELAINE CRISTINA NUNES	nunesec@saude.sc.gov.br	(48) 3221-9202			
376.581.310-91 MARIA CRISTINA MAZZETTI SUBTIL	subtilmcm@saude.sc.gov.br	(49) 3289-9000			
802.265.669-00 LEVY HERMES RAU	levyrau@hotmail.com	(48) 3664-3139			
032.679.279-19 MICHEL MAXIMIANO FARACO	michelfaraco@yahoo.com.br	(48) 3664-8754			
003.441.659-57 DAYWSON PAULI KOERICH	daywsonk@gmail.com	(48) 3664-9700			
006.062.939-81 SANDRO DOLINSKI	sanbombeiro@gmail.com	(47) 9674-5730			
416.076.359-68 JOSÉ AUGUSTO DA SILVA VELHO	velhojas@saude.sc.gov.br	(48) 3378-3300			
923.635.639-72 PAULO CARLOS BRENTANO JUNIOR	paulob@saude.sc.gov.br	(48) 3665-5525			
019.356.189-11 PAULO MARCIO SOUZA	paulomarcio007@hotmail.com	(48) 3664-3420			
458.804.099-53 IVANOR BEZ	ivanor@saude.sc.gov.br	(48) 3221-2264			
036.415.859-02 NEWTON CESAR TONATO	newton.pmj@gmail.com	(47) 3481-1307			
036.598.569-40 JEFERSON LOPES	jefellp@gmail.com	(47) 9954-1778			
Célula Orçamentária					
2023PE002516	48091 005429 1.5.00.100000 33.90.4008				



Ano Base: 2023

<u>Data Alteração</u>	<u>Responsável</u>	<u>Alteração</u>	<u>Situação do Contrato</u>
14/09/2023	734.296.869-20 GENICE MARQUES DA SILVA		A Empenhar
14/09/2023	012.345.678-90 ADMINISTRADOR SIGEF		Em edição

<u>Publicidade</u>						
<u>Data da Publicação</u>	<u>Nº Seq</u>	<u>Tipo do Meio de Comunicação</u>	<u>Veículo Comunicação</u>	<u>Reabre Prazo</u>	<u>URL</u>	<u>Alteração Contratual</u>



Processo SES 00172460/2023 Vol.: 1

Origem

Órgão: SES - Secretaria de Estado da Saúde
Setor: SES/DLIC/GECON/NUCOT - Núcleo de Contratos
Responsável: Genice Marques da Silva
Data encam.: 14/09/2023 às 15:01

Destino

Órgão: SES - Secretaria de Estado da Saúde
Setor: SES/DLIC/GELIC/NULID - Núcleo de Licitações Inexigíveis e Dispensas

Encaminhamento

Motivo: Para providências
Encaminhamento: Segue para publicação da DL e CT (obs: lauda do extrato do CT encontra-se na pasta DLIC 2023 - NUPUB - CONTRATOS (setembro).
Após publicação, o processo deve retornar para NUCOT para encaminhar para empenho



Assinaturas do documento



Código para verificação: **01UUEV33**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **GENICE MARQUES DA SILVA** (CPF: 734.XXX.869-XX) em 14/09/2023 às 15:01:34
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:55:56 e válido até 13/07/2118 - 13:55:56.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAxNzI0NjBfMTc0MjUzXzlwMjNfMDFVVUVWVmzM=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00172460/2023** e o código **01UUEV33** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Processo SES 00172460/2023 Vol.: 1

Origem

Órgão: SES - Secretaria de Estado da Saúde
Setor: SES/DLIC/GELIC/NULID - Núcleo de Licitações Inexigíveis e Dispensas
Responsável: Ramiro Passos Cavalheiro
Data encam.: 14/09/2023 às 16:54

Destino

Órgão: SES - Secretaria de Estado da Saúde
Setor: SES/DLIC/GECON/NUCOT - Núcleo de Contratos

Encaminhamento

Motivo: Para providências
Encaminhamento: Em atenção a solicitação, considerando que os autos devem retornar para a NUCOT a fim de providenciar a liberação do empenho, solicitamos a publicação do extrato de contrato em DOE, empenho e posterior devolutiva dos autos para publicidade da Dispensa de Licitação em DOE.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **6MH7F4U9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAMIRO PASSOS CAVALHEIRO (CPF: 041.XXX.289-XX) em 14/09/2023 às 16:54:25

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:58:54 e válido até 13/07/2118 - 14:58:54.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAxNzI0NjBfMTc0MjUzXzlwMjNfNk1IN0Y0VTk=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00172460/2023** e o código **6MH7F4U9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

SECRETARIAS DE ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES, torna público:
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 394/2023 –
Processo SES 172460/2023. Licitação nº 1313/2023, na
modalidade de Dispensa de Licitação. Valor total: R\$ 1.572.000,00.
Contratada: Micromed Informática Ltda. CNPJ: 86.858.131/0001-
20. Objeto: Serviços de empresa especializada para manutenção
de software, manutenção corretiva e suporte continuado de
sistemas de gestão hospitalar. Vigência: 14/09/2023 até
31/12/2023. Aprovação SIGEF GGG: 2023AS011945.